



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Carlinda	5
Câmara Municipal de Cotriguaçu	6
Câmara Municipal de Diamantino	7
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	7
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	7
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Nova Olímpia	8
Câmara Municipal de Paranatinga	9
Câmara Municipal de Ponte Branca	9
Câmara Municipal de Salto do Céu	10
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	10
Câmara Municipal de União do Sul	10
Câmara Municipal de Várzea Grande	11
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	13
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araguaiana	37
Prefeitura Municipal de Araguainha	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	38
Prefeitura Municipal de Arenápolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	63
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	110
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	199
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	203
Prefeitura Municipal de Cáceres	204
Prefeitura Municipal de Campinápolis	216
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	218
Prefeitura Municipal de Campo Verde	227
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	235
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	235
Prefeitura Municipal de Canarana	251
Prefeitura Municipal de Carlinda	252
Prefeitura Municipal de Castanheira	252
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	255
Prefeitura Municipal de Cláudia	256
Prefeitura Municipal de Cocalinho	256
Prefeitura Municipal de Colíder	262
Prefeitura Municipal de Colniza	264
Prefeitura Municipal de Comodoro	269
Prefeitura Municipal de Confresa	270
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	285

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	287
Prefeitura Municipal de Curvelândia	290
Prefeitura Municipal de Diamantino	300
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	300
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	303
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	304
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	304
Prefeitura Municipal de Guiratinga	376
Prefeitura Municipal de Itanhangá	381
Prefeitura Municipal de Itaúba	381
Prefeitura Municipal de Itiquira	382
Prefeitura Municipal de Jaciara	383
Prefeitura Municipal de Jangada	384
Prefeitura Municipal de Jauru	393
Prefeitura Municipal de Juara	396
Prefeitura Municipal de Juína	405
Prefeitura Municipal de Juruena	407
Prefeitura Municipal de Luciara	407
Prefeitura Municipal de Marcelândia	410
Prefeitura Municipal de Matupá	427
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	443
Prefeitura Municipal de Nobres	460
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	460
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	461
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	462
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	463
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	463
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	464
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	465
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	465
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	465
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	466
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	466
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	477
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	512
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	559
Prefeitura Municipal de Paranatinga	560
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	562
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	568
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	572
Prefeitura Municipal de Poconé	572
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	600
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	601
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	605
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	610
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	612
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	623
Prefeitura Municipal de Poxoréu	624
Prefeitura Municipal de Querência	625
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	626
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	626
Prefeitura Municipal de Rio Branco	626
Prefeitura Municipal de Rondolândia	627
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	628
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	637
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	638
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	640
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	641
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	641
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	644
Prefeitura Municipal de São José do Povo	709
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	713

Prefeitura Municipal de São José do Xingu	715
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	716
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	719
Prefeitura Municipal de Sapezal	719
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	720
Prefeitura Municipal de Sorriso	721
Prefeitura Municipal de Tabaporã	730
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	773
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	785
Prefeitura Municipal de Torixoréu	790
Prefeitura Municipal de União do Sul	792
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	795
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	801
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	802
Prefeitura Municipal de Vila Rica	803

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: "Contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias mensais da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, atendendo as especificações do termo de referência", os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 26/04/2024 a 01/05/2024 até as 09:00 horas, para o email compraslegis@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 25 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 001/2024****JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Alto Garças-MT, realizou todos trâmites legais de Licitação de acordo com a nova lei de Licitação 14.133/2021, para eventual aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024.

Este órgão escolheu a Modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preço e com a adjudicação por menor preço por item. Pois a entrega dos produtos deve ser parcelada pelo fato de que a Câmara não comporta espaço suficiente para armazenar todos os produtos que contém no Termo de Referência nº 01/2024 de uma só vez, conforme amparado pelo Art.6º inciso XLI e XLVI da lei 14.133/2021.

O Pregão foi realizado no dia 21/03/2024 em que houveram vários lances de diversos fornecedores. O fornecedor **G M EMBALAGENS**, CNPJ 52.505.574/0001-15, foi um dos ganhadores do pregão, sendo assim foi encaminhado por e-mail a Ata de Registro de Preço para que o mesmo realizasse a assinatura sendo concedido prazo. Porém, passado esse prazo a Câmara Municipal de Alto Garças-MT não obteve resposta desse fornecedor com a Ata de Registro de Preço assinada, conforme e-mails anexados.

Houve também a O fornecedor **PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ 29.700.587/0001-23, foi um dos ganhadores do pregão, sendo assim foi encaminhado por e-mail a Ata de Registro de Preço para que o mesmo realizasse a assinatura sendo concedido prazo. A empresa realizou a assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo assim, foi encaminhado no dia 27/03/2024 a Ordem de Fornecimento para que houvesse a entrega parcial dos produtos. Entretanto os produtos não foram entregues, sendo assim, a empresa também descumpriu com sua obrigação.

De acordo com o Art.90, § 5º, descreve que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar documento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação. Assim, conforme em anexo, foi enviado a Ata de Registro de Preço para o fornecedor **G M EMBALAGENS** para realizar a assinatura dentro do prazo, entretanto não houve resposta com a Ata assinada, caracterizando o descumprimento da obrigação.

Conforme com o Art. 155, inciso VII da Lei nº 14.133/21, descreve que licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Por conta da demora da entrega, entramos em contato com a empresa e a mesma informou que estão aguardando a chegada de alguns produtos. Dessa maneira houve a necessidade de realizar a Desclassificação/cancelamento da Ata de Registro de preço, ante o descumprimento da obrigação.

Dessa maneira, conforme explicado e fundamentado acima, no Pregão houve ganhadores, entretanto os fornecedores não cumpriram com as suas obrigações, **restando o Pregão Fracassado.**

Alto Garças-MT, 22 de abril de 2024

CLARA REGINA SCHIRMER Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA Nº 010/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024**

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa nº 010/2024**, que visa a contratação da empresa **VICTORIA DESINSETIZACAO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.987.794/0001-54, que oferecerá a prestação de serviço: Contratação de empresa especializada em descupinização, desratização, desinsetização, limpeza de forro, controle de praga com herbicida, bem como desinfecção de caixa d'água e limpeza de caixa d'água, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT .

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
VICTORIA DESINSETIZACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.987.794/0001-54.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, CONTROLE DE PRAGA COM HERBICIDA, BEM COMO DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R\$ 5.920,00 (cinco mil noventa e vinte reais)

Cáceres - MT, 25 de abril de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**PORTARIA Nº 021/2024**

SÚMULA: "AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PARTE DA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias da **LICENÇA-PRÊMIO** da servidora **ELIANE ROQUE LELES GEHARD**, matrícula nº 019, recep-

cionista, referente ao Quinquênio 2018/2023, a ser paga no mês de abril de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 019/2024

SÚMULA: "AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PARTE DA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias da **LICENÇA-PRÊMIO** da servidora **SANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 052, auxiliar de serviços-gerais, referente ao Quinquênio 2014/2019, a ser paga no mês de abril de 2024, ficando assim encerrado o quinquênio 2014/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

PORTARIA N° 020/2024

SÚMULA: "CONCEDE PARTE DE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE OUTRA PARTE AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA."

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias da **LICENÇA-PRÊMIO** do servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, matrícula nº 054, controlador interno, referente ao Quinquênio 2016/2021, a ser paga no mês de abril de 2024.

Art. 2º - Fica concedida **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DARLEY APARECIDO TAVARES FERREIRA**, matrícula nº 054, controlador interno, referente ao Quinquênio 2016/2021, com período de gozo entre 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25/04/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 017/2024

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia ONDE SE LÊ 16 LER-SE-À 18 de março de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA SOUZA DA SILVA BORECK	05	01/12/2021 a 30/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 18 de março de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO ONDE SE LÊ PORTARIA N° 019/2024 LER-SE-À PORTARIA N° 020/2024

EMENTA: CONCEDE DE LICENÇA-PRÊMIO À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária **ROSELI INES LUSA**, ocupante do Cargo de **CONTADORA**, conforme Termo de Posse nº 001/2012, no período de 03(três) dias, a partir de 10 de abril de 2024, os demais dias serão gozados em outra oportunidade.

Parágrafo único- O presente Ato Administrativo refere-se, ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2012, Ato de Posse, a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, obedecerá à classificação própria do Orçamento vigente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 10 de abril de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA N° 014/2024**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02(dois) dias, computados a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	ONDE SE LÊ 27/11/2022 a 26/11/2023 – LER-SE-A 27/11/2021 a 26/11/2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 29 de fevereiro de 2024.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 019/2024**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias, computados a partir do dia 08 de abril de 2024, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 08 de abril de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 28/2024**

Portaria nº. 28/2024

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, o falecimento do ilustre cidadão, senhor **Ruy Rodrigues Fontes**,

Considerando seus préstimos ao Município de Diamantino como vereador no período 1967 a 1983 e como servidor público municipal,

Considerando, que é dever deste Legislativo render justa e merecida homenagem póstuma ao prestante cidadão, falecido nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar no âmbito do Poder Legislativo de Diamantino luto oficial de 03 (três) dias.

Parágrafo único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro no período de luto.

Art. 2º O expediente e atendimento ao público permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 25 de abril de 2024.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA N° 13/2024

O Exmº Sr. **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o comunicado da empresa de energia elétrica, Energisa S/A, que faltara energia devido manutenção na rede elétrica nesta cidade, determina a suspensão do expediente e atendimento ao público da câmara municipal no dia 26/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
LEI COMPLEMENTAR N° 263 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Lei Complementar nº 263 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 001/1990, e dá outras providências.

Fransuelo Ferrai dos Santos, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que o **Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU** em Sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024 e de acordo com o Art. 170, §§ 3º e 7º do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 63, §§ 4º e 8º da Lei Orgânica Municipal eu **PROMULGO** no dia 24 de abril de 2024 a seguinte

Lei; Artigo 1º Acrescenta o inciso XX e alíneas ao artigo 176 da Lei complementar nº 001/1990, com a seguinte redação:

XX - Clínicas Veterinárias.

a) nos dias úteis das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância até as 19:00 (dezenove) horas, exceto as que estiverem de plantão, que funcionarão até às 22:00 (vinte e duas) horas obrigatoriamente, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal ou pelos proprietários das mesmas;

b) aos domingos e feriados permanecerão abertas, as de plantão, das 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, obrigatoriamente;

c) as clínicas veterinárias quando fechadas deverão afixar placas com a indicação dos estabelecimentos congêneres que estiverem de plantão;

d) o estabelecimento que optar pelo plantão por telefone deverá manter um informativo contendo o número do telefone para contato direto com o médico-veterinário responsável, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento.

Artigo 2º Acrescenta o inciso XXI e alíneas ao artigo 176 da Lei complementar nº 001/1990, com a seguinte redação:

XX - Borracharias.

a) nos dias úteis das 7:00 (sete) às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância até as 19:00 (dezenove) horas, exceto as que estiverem de plantão, que funcionarão até às 22:00 (vinte e duas) horas obrigatoriamente, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal ou pelos proprietários das mesmas;

b) aos domingos e feriados permanecerão abertas, as de plantão, das 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas, obrigatoriamente: e

c) as borracharias quando fechadas deverão afixar placas com a indicação dos estabelecimentos congêneres que estiverem de plantão;

d) o estabelecimento que optar pelo plantão por telefone deverá manter um informativo contendo o número do telefone para contato direto com o borracheiro responsável, em lugar visível ao público em geral, em frente ao estabelecimento.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizada a reedição da Lei Complementar nº 001, de 11 de junho de 1990 com as alterações da presente Lei Complementar.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024. Assinado eletronicamente Fransuelo Ferrai dos Santos

Vereador Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024****PROCESSO Nº 137/2024****ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Aos 25 (vinte cinco) dias do mês de janeiro de 2024, às 08h00min na sala de licitações da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, reuniu-se para a abertura das propostas a Procuradora Legislativa Débora Salles Micheletti, a Agente de Contratação Clarice Damas Machado Filipini e Thais Kaufmann membro da equipe de apoio, para fim de dar continuidade ao processo de Dispensa de Licitação Presencial nº. 001/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**. No prazo estabelecido foram recebidas as propostas das seguintes empresas: **Lonir dos Santos, CNPJ: 33.618.297/**

0001-02 e Eduardo Zarth Marsango, CNPJ: 45.102.680/0001-92, sendo que na oportunidade verificou que as Empresas apresentaram as propostas oficial, contendo os seguintes valores por item:

Lonir dos Santos, CNPJ: 33.618.297/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples - S10 LZT Chevrolet	20	90,00	1.800,00
2	Lavagem Completa - S10 LZT Chevrolet	06	130,00	780,00
3	Lavagem Especial - S10 LZT Chevrolet	01	X	X
4	Lavagem Simples – Biz Honda	06	25,00	150,00
5	Lavagem Completa – Biz Honda	01	30,00	30,00

Eduardo Zarth Marsango, CNPJ: 45.102.680/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples - S10 LZT Chevrolet	20	100,00	2.000,00
2	Lavagem Completa - S10 LZT Chevrolet	06	150,00	900,00
3	Lavagem Especial - S10 LZT Chevrolet	01	350,00	350,00
4	Lavagem Simples – Biz Honda	06	40,00	240,00
5	Lavagem Completa – Biz Honda	01	70,00	70,00

valores estes que se encontram de acordo com o valor médio de mercado apresentado no processo. Neste ato constatou – se que a Empresa **Eduardo Zarth Marsango, CNPJ: 45.102.680/0001-92**; foi vencedora do ITEM 3; e a Empresa **Lonir dos Santos, CNPJ: 33.618.297/0001-02**; foi vencedores demais ITENS que constam na tabelamodelo de Proposta anexa ao Edital.

Desta forma as Empresas serão oficializadas mediante Ofício, para entregar a documentação de Habilitação solicitadas no Aviso de Dispensa Presencial nº. 001/2024, no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar a data do recebimento.

Nova Guarita – MT, 25 de abril de 2024.

Clarice Damas Machado Filipini

Agente de Contratação

Débora Salles Micheletti Thais Kaufmann

Procuradora LegislativaMembro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 -
DISPENSA Nº 012/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024**DISPENSA Nº 012/2024**

Torna-se público o aviso para a compra de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para atender as necessidades da Câmara Municipal, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da compra, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico da Câmara, através do endereço: <https://camaranovaolimpia.mt.gov.br/portala-transparencia/>, as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaranovaolimpia.mt.gov.br, ou entregues na sede da Câmara Municipal na Rua Amazonas número 512, Bairro Centro em Nova Olímpia MT de segunda a sexta das 07h00 às 12h00.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 26 de abril de

2024 a 02 de maio de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 25 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Presidente Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº 004/2024** cujo o objeto é a Contratação da empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos;

Empresa vencedora valor total: R\$30.000,00 (trinta mil reais): BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (07716261000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br> e <https://bll.org.br>.

Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 25 de Abril de 2024.
FERNANDES ANTONIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, gestão de dispositivo mdm com atualização tecnológica, de acordo com a lei LGPD, durante 12 (doze meses).

VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Ponte Branca/MT, em 01 de março de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006 DE 12 DE MARÇO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 002/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.**, para prestar serviços especializados em Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, gestão de dispositivo mdm com atualização tecnológica, de acordo com a lei LGPD, durante 12 (doze meses).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 12 de março de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIR, REMOVER E CONSTRUIR 211m² DE CALÇADA EM CONCRETO DO PATIO DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA CONTENDO 211m² EM CONCRETO, A SER REALIZADA NO PÁTIO DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 08/06/2024

Ponte Branca/MT, em 10 de abril de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 DE 15 DE ABRIL DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 003/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164**, para prestar serviços especializados em DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE

CALÇADA CONTENDO 211m² EM CONCRETO, A SER REALIZADA NO PÁTIO DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 10 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 15 de abril de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 001/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa VALDINEI REIS SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, para prestar serviços **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADVOCACIA**, para para exercer as atividades intrínsecas à profissão, quais sejam: praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de fevereiro de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 –

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de acordo com o que determina o Art. 74, Inc. I, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Telefonia Fixa e Ip Profissional para o Paço Municipal do Poder Legislativo de Salto do Céu – MT, para o Exercício Financeiro de 2024, **RATIFICA e HOMOLOGA**, a contratação direta da empresa: **OI S/A, CNPJ: 76.535.764/032.951.331-04**, no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatro centos reais).

No mais, determino a Comissão de Licitações e Contratações Públicas desta Câmara Municipal que tomem as providências necessárias para efetivar a contratação do objeto do presente procedimento.

Salto do Céu- MT, 24 de Abril de 2024.

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2024 – Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALACAO E INSTALACAO E LIMPEZA DE CONDICIONADORES DE AR”

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **09/05/2024 às 14h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.leg.br; www.pncp.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 003/2024.

CMSJQM, 25/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 02/2024, com critério de julgamento menor preço por lote global, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução sob n.º 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos e fornecimento de combustíveis com abastecimento direto na bomba, para atender as necessidades deste Legislativo Municipal de conformidade com o Termo de Referência anexado a este Processo.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços e Documentos de Habilitação exigidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 30/04/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o E-mail: camarauniaodosul@hotmail.com ou serem entregues no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de União do Sul, na Rua Joaçaba n. 88, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal <https://www.uniaodosul.mt.leg.br/sic-licitacao>

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88,

Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta feira ou pelos telefones (66) 3540-1214 / (66) 3540-1419.

União do Sul - MT, 25 de abril de 2024.

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal, **PEDRO PAULO TOLARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- Licitação n.º: 003/2024
- Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
- Data Homologação: 25/04/2024
- Data Adjudicação: 25/04/2024
- Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento** sobre o seguinte tema: gestão, processo e técnica legislativa, para atender servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande, com carga horária de 20 (vinte) horas.
- Empresa: **CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI,, CNPJ: 31.825.556/0001-40.**

Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CNPJ Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135- 641, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Decreto Municipal nº. 081/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO VEÍCULO PESADO TIPO ONIBUS DE 60 LUGARES (02 ÔNIBUS), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO E MOTORISTA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/04/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaravg@gmail.com LINK DO EDITAL: <https://camaravarzeagrande.com.br/site/>

Rafaela Carlos da Roza

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a execução do objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, fundamentada no Artigo 74, III, alínea “f” c/c § 3º, da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Decreto Municipal nº. 081/2023, e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO SOBRE O SEGUINTE TEMA: GESTÃO, PROCESSO E TÉCNICA LEGISLATIVA, PARA ATENDER SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS.**

EMPRESA VENCEDORA: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ: 31.825.556/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

EXECUÇÃO: MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO.

LOCAL: ESPAÇO CDL – CUIABÁ/MT.

Dotação Orçamentária	Fonte Destinação
2011 – 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviço de Terceiros Pessoa Juridica	1.500.0000000

Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2024.

Pedro Paulo Tolares

Presidente

Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2024 - CODER

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 012/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOCICLETAS E ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO, CONSERTO E TROCA DE CHAVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO, NO SENTIDO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 25 DO MÊS DE ABRIL DE 2024, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, A PREGOEIRA RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, GISELE ALVES DA SILVA, LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS E CRISLANE REIS ALVES, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão a Pregoeira estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 13/05/2024 às 08h:00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 012/2024.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

 RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
 PREGOEIRA

 GISELE ALVES DA SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO
 EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

 CRISLANE REIS ALVES LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS
 EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024 ADESÃO N.º 002/2024

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 279284 SSPMT, CPF sob o N° 167.522.791-87, denominado simplesmente CONTRATANTE e o CONSORCIO AGROESTRADAS, inscrita no CNPJ/MF n.º. 50.953.858/0001-49, com sede na Avenida General Ramiro de Noronha no 510, bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sr. João Borges de Oliveira Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 6.629.596 SSP/MG e do CPF n.º 006.171.176-40, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores:

DO OBJETO

ADESÃO (CARONA) PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDESVRC, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NA ÁREA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXOS DO EDITAL.

Objeto: Adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023, ORIUNDO PREGAO PRESENCIAL 017/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA VALOR TOTAL **R\$ 35.006.787,13** (trinta e cinco milhões e seis mil novecentos e setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos)

Cuiabá, 18 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá

CNPJ/MF N.º 07.950.742/0001/27

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente

CONTRATADA:

Consortio Agroestradas

CNPJ/MF N.º. 50.953.858/0001-49

João Borges De Oliveira Júnior

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO
 NORTE MATOGROSSENSE**

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica.

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA LTDA.

CNPJ: 24.383.635/0001-83

VALOR ESTIMADO: R\$ 351.504,54

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

CONTRATADO:HUGO FERNANDO VALEGUSZKI LENZI - ME

CNPJ: 17.901.012/0001-90

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.042.547,28

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

CONTRATADO:WILLIAN TAVARES REIS - ME.

CNPJ: 34.669.811/0001-00

VALOR ESTIMADO: R\$ 442.874,50

PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
 DO PEIXOTO - CISVP**

PORTARIA N.º. 76/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORA LARISSA ANDRADE CARVALHO PARA ATESTAR OS RELATÓRIOS FISCAIS DE CONTRATOS, A PARTIR DE 23 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a Servidora **Larissa Andrade Carvalho** ocupante do cargo de Chefe de Contratos, para atestar todos e quaisquer Relatórios fiscais de contratos que forem solicitados a partir do dia 23 de Abril de 2024.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2024****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 11/2024**PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA**CONTRATADA: **WESLHANE RIBEIRO DA SILVA DIAS**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **11/2024**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2024**VIGÊNCIA: **01 de Março a 14 de julho de 2024**CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO: **R\$1.420,00+20% de Insalubridade**FUNÇÃO: **RECEPCIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO**LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 09/2024****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 09/2024**PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA**CONTRATADA: **ELIZABETH CAMPOS RODRIGUES**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **09/2024**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2024**VIGÊNCIA: **01 de Março a 14 de julho de 2024**CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66+20% de Insalubridade**FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 08/2024****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 08/2024**PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA**CONTRATADA: **LUCILENE GABRIEL VIANA**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **08/2024**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2024**VIGÊNCIA: **01 de Março a 14 de julho de 2024**CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66+20% de Insalubridade**FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT****RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 10/2024****EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 10/2024**PRESIDENTE DO CISA: **JANAILZA TAVEIRA LEITE**CONTRATANTE: **CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ARAGUAIA**CONTRATADA: **ROZILENE MARTINS DA TRINDADE**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **10/2024**DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: **01/03/2024**VIGÊNCIA: **01 de Março a 14 de julho de 2024**CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO: **R\$1.618,66+20% de Insalubridade**FUNÇÃO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO**LOTAÇÃO: **HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT****EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****Processo Administrativo nº 00.002.938/2024-1**

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição sob demanda, de material de consumo: MEDICAMENTOS, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal DRº Leony Palma De Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas: Dia 10 de maio 2024, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bl.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editais>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 24 de abril de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo e Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 058, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	TOTAL
396586	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	1,00	20.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Agricultura e Pecuária	Unidade: Agricultura e Pecuária
Código Reduzido – 673	Código Reduzido – 948

Água Boa-MT, 17 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 032

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n°. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 20.949.690/0001-37.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP n° 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 032, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 058/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n°. 11.746.447/0001-20,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 033/2023, referente à Dispensa de Licitação n° 015/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	24	80,00	1.920,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Educação	R\$ 1.920,00

3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
---------	--

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura
Projeto/Atividade: Esporte	Projeto/Atividade: Cultura
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 887	Código Reduzido: 909

Água Boa-MT, 22 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 056

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 18.009.871/0001-31,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 056, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 09 – Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão 09 – Infraestrutura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 1030	Código Reduzido – 974

Água Boa-MT, 17 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Unidade: MDE 25%
Código Reduzido: 135

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Infantil – crèche
Código Reduzido: 194

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 058/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 033/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	24	80,00	1.920,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: MDE 25%
Código Reduzido: 135

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.920,00
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino Infantil – pré-escola
Código Reduzido: 209

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 058/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20,

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 033/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 015/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	125	80,00	10.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: MDE 25%
Código Reduzido: 135

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 10.000,00
Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Ensino fundamental
Código Reduzido: 146

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 059, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 09 – Infraestrutura e Meio Ambiente	Órgão 09 – Infraestrutura e Meio Ambiente
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 1030	Código Reduzido – 799

Água Boa-MT, 23 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre secretarias do contrato Nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 057, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento	Órgão 08 – Secretaria de Desenvolvimento
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Unidade – 002 – 817 Parque de Exposições Antônio Tura
Código Reduzido – 673	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
	Código Reduzido – 677

Água Boa-MT, 18 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 007/2024/COMSEP, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprovação da Campanha “Maio Amarelo” e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 19 de abril de 2024, em que foi deliberado sobre custear o projeto complementar da Campanha “Maio Amarelo”.

CONSIDERANDO que o tema proposto pelo Movimento Maio Amarelo para 2024, “Paz no trânsito começa por você”, reflete uma importante reflexão sobre a responsabilidade individual na promoção da segurança e harmonia nas vias públicas. A iniciativa do observatório em estimular a sociedade a incorporar esse tema em diversos contextos é louvável, pois ressalta a relevância de se cultivar uma cultura de paz no tráfego.

CONSIDERANDO também, que o lançamento da Campanha Maio Amarelo no município de Água Boa/MT será no dia 02 de maio de 2024 no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

CONSIDERANDO o **Art. 5º** - Compete ao COMSEP:

I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

CONSIDERANDO o **Art. 9º** - O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar:

I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir banners, outdoors e faixas relacionados à Campanha Maio Amarelo, levando em conta a importância desses materiais na disseminação da mensagem de segurança no trânsito.

CONSIDERANDO que este evento representa uma oportunidade significativa para promover a conscientização sobre a segurança no trânsito e incentivar práticas responsáveis entre os cidadãos. A participação ativa nesse lançamento pode contribuir de maneira eficaz para a redução de acidentes e a preservação de vidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para custear banners, outdoors e faixas relacionados à Campanha Maio Amarelo para o lançamento da referida campanha, programado para o dia 02 de maio de 2024, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, por meio do Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa/MT, 24 de abril de 2024.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PRESIDENTE DO COMSEP

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO Nº 006/2024/COMSEP, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprovação do Projeto “Duas roçadeiras manuais da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva de Água Boa/MT”, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal nº 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 19 de abril de 2024, em que foi deliberado sobre custear o pro-

jeto complementar “Duas roçadeiras manuais da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva de Água Boa/MT.

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva para a aquisição de duas roçadeiras manuais, destinadas à limpeza interna e externa da Penitenciária de Água Boa/MT, visando evitar a aproximação de animais peçonhentos, tais como cobras, escorpiões, serpentes, aranhas, lacraias, abelhas, vespas, marimbondos, entre outros;

CONSIDERANDO também, que a disponibilidade desses equipamentos contribuirá para a melhoria da visibilidade dos servidores responsáveis pela segurança nas guaritas, inibindo a aproximação de qualquer movimentação suspeita que possa comprometer a integridade e a segurança da unidade penitenciária;

CONSIDERANDO o **Art. 5°** - Compete ao COMSEP:

- I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;
- II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

CONSIDERANDO o **Art. 9°** - O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar:

- I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;
- II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

CONSIDERANDO as seguintes especificações de duas roçadeiras com capacidade de corte de 33 cm, relação de transmissão 1,4; ângulo da en-

grenagem de direção 30°; peso (sem equipamento de corte) 30°; peso sem equipamento de corte 7,2 kg; nível de pressão sonora no ouvido do operador 97 Db (A); nível de potência sonora garantido (LWA) 114 Db (A); nível de pressão sonora no ouvido do operador 97 Db(A); nível de vibração equivalente (ahv, eq) guidão esquerdo / 3,9 m/s²; nível de vibração equivalente (ahv, eq) guidão esquerdo / direito 4,3 m/s²; motor T35+Multi 330-2 (1*) LatAm Art n° 9678 33 30-03; deslocamento do cilindro 33,6 cm³; potência 1,18 Kw, volume do ranque de combustível 0,74 l; consumo de combustível 639 g/kWh; velocidade máxima de potência 7.500 rpm; velocidade de marcha lenta 2.500 rpm; rpm máximo no eixo de saída 5.357 rpm; gap eletrodo 0,6 mm; velocidade de engate da embreagem 3.300 rpm; torque, max, 1,76 Nm, torque, max, at rpm, 5.500 rpm; vela de ignição NGK BPMR7A; Equipamento Lâmina Multi 330-2; Cinturão duplo padrão; Serra circular OEM; Cabeçote com fio de náilon.

RESOLVE:

Art. 1° - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para custear o Projeto da Penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva de Água Boa-MT de duas roçadeiras manuais com as seguintes especificações via Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa/MT, 24 de abril de 2024.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PRESIDENTE DO COMSEP

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 012

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato n° 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ n° 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 054/2023, referente ao Pregão Presencial n° 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 012, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	01,00	60,50	60,50
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	01,00	60,50	60,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 121,00	R\$ 121,00
Órgão: Secretaria de Finanças	Órgão: Secretaria de Finanças
Unidade: Tributação	Unidade: Finanças
Código Reduzido: 109	Código Reduzido: 85

Água Boa-MT, 22 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO N° 005/2024/COMSEP, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Aprovação do Projeto “Pintura, Restauração e Estruturação da 28ª companhia independente de Força Tática – 13º Comando Regional – Água Boa-MT”, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal de Segurança Pública - MT – COMSEP** criado pela Lei Municipal n° 1.614, de 30 de julho de 2021 é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, consultiva, deliberativa e de

assessoria, formada por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do COMSEP de Água Boa/MT realizada em 19 de abril de 2024, em que foi deliberado sobre custear o projeto complementar “Pintura, Restauração e Estruturação da 28ª companhia independente de Força Tática – 13º Comando Regional – Água Boa-MT”.

CONSIDERANDO que em detrimento da 28ª CIPM de Força Tática estar com o estado de pintura e estruturação deploráveis e apresentando condições insalubres para os que utilizam o espaço para laborar atividades e ainda para aqueles que fazem o uso do local, por ser uma unidade especializada, serve de apoio para outras unidades especializadas que estão de traslado pela região do Araguaia. Haja vista a necessidade de condições de um local que traga bem-estar, conforto e uma ainda gerar uma boa impressão para com a sociedade, pois a estrutura predial faz parte da identidade da Polícia Militar, que faz parte da 28ª CIPM de Força Tática presente neste município, ou seja dos serviços oferecido a população de Água Boa/MT.

CONSIDERANDO que ocorre ainda que com a falta de condições prediais do local a organização, a saúde do ambiente está comprometida, salientando também a necessidades de alguns móveis, por ser uma unidade especializada, constantemente realiza-se instruções com o efetivo da 28ª CIPM de Força Tática na manutenção e aprimoração do conhecimento, que também ministra instruções por toda área do 13º Comando Regional, atendendo dez municípios e necessitando de itens para melhor execução desta demanda.

CONSIDERANDO o **Art. 5º** - Compete ao COMSEP:

I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

CONSIDERANDO o **Art. 9º** - O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar:

I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir a presente Resolução com parecer favorável para custear o Projeto “Pintura, Restauração e Estruturação da 28ª companhia independente de Força Tática – 13º Comando Regional – Água Boa-MT” com valor aproximado de R\$ 41.253,38 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), via Fundo Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições contrárias.

Água Boa/MT, 24 de abril de 2024.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PRESIDENTE DO COMSEP

**SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CMMA Nº. 014/2024, 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação para a Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA – Biênio 2023/2025;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, no exercício das competências conferidas pela Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e pela Lei nº 1.853, de 06 de março de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.143, que estabelece a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) como órgão colegiado autônomo, com atribuições consultivas, deliberativas, normativas e recursais, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 1.853/2024 e seu parágrafo único, que estabelece:

Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, será composta de 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) destes representantes do poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, a serem nomeados por Decreto Municipal com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Os membros representantes da Sociedade Civil Organizada ou Entidades de Classe, serão escolhidos através de processo eletivo visando o preenchimento de vagas para compor o CMMA. (Redação dada pela Lei nº 1853/2024)

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.853/2024 entregou em vigor na data de sua publicação;

CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 005/2024, que aprovou o Edital de Chamamento Público para Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Edital de Eleição de Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – Edital de Chamamento nº 002/2024 – CMMA.

Art. 2º – Estabelecer que as entidades interessadas deverão formalizar suas inscrições até o dia 25 de maio de 2024, impreterivelmente até as 17h00min, horário local.

Art. 3º – Determinar que as documentações necessárias para as inscrições devem ser entregues exclusivamente na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais (Avenida Araguaia, nº 383, Centro, Água Boa/MT), anteriormente conhecida como SINE. A Secretária Executiva dos Conselhos Municipais será responsável pelo recebimento, registro e gestão de toda a documentação relacionada às inscrições das entidades.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 25 de abril de 2024.

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/ MT

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NOME DO PRESIDENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

III- CATEGORIA REPRESENTATIVA:

a) Representantes da ONGARA – Organização Não Governamental e Ambientalista Rio Araguaia;

b) Representantes da ACAMARA – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis;

c) Representantes da ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa/MT;

d) Representantes do Rurais Sindicato Rural de Água Boa/MT;

e) Representante da Associação dos Amigos de Água Boa/MT;

f) Outra não especificada anteriormente:

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA

NOME DO TITULAR:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:

ENDERECO:

NOME DO SUPLENTE:

CPF:

RG:

FONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declara atender as condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório

c) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

d) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

f) Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

g) Cópia simples da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada;

Responsável pela inscrição

Modelo de Requerimento de Inscrição

[Local e Data]

Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de [Nome da Cidade]

Eu, [Nome do Representante Legal], representante legal da [Nome da Entidade], inscrita sob o CNPJ [Número do CNPJ], com sede em [Endereço da Entidade], venho por meio deste requerimento solicitar minha inscrição para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme as condições estabelecidas no edital de convocação.

Declaro estar ciente e concordar com todas as normas e disposições expressas no referido edital, comprometendo-me a cumprir com todas as

obrigações e responsabilidades inerentes à função de representante desta entidade no Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Segue anexo a documentação exigida para a inscrição:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Fotocópia do cartão do CNPJ da entidade com data atualizada;

Fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita;

Ofício assinado pelo representante legal informando os dados do candidato titular e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral;

Cópia simples da carteira de identidade,

CPF e comprovante de residência, telefone, e-mail do inscrito e da entidade representada.

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo na Entidade]

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 011

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-9

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 011, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 231,01	R\$ 231,01
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 18 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 022

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À GOIÂNIA (GO)	UND	01	200,00	200,00
12757	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) À ÁGUA BOA (MT)	UND	01	200,00	200,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 400,00	R\$ 400,00
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 19 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato n°. 25/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: C. A. R. REBELATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 10.547.525/0001-03

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo administrativo n°. 250/2022, referente ao pregão presencial n°. 050/2022

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 007, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966320	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - DO TIPO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, COM 03 MICROFONES SENDO 01 COM FIO E 02 SEM FIO, COM MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 10 CAIXAS DE SOM PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM OPERADOR.	DIÁRIA	1	2.300,00	2.300,00

DOTAÇÃO ATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
Órgão: Gabinete	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: Gabinete	Unidade: Agricultura e Pecuária
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 698

Água Boa-MT, 18 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 050/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: VIP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n°. 42.369.529/0001-27

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 005/2023, referente ao Pregão Presencial n° 001/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 003, cujo objetivo é a alteração do Dispos- to na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: MDE 25%	Unidade: Recursos Vinculados
Código Reduzido: 160	Código Reduzido: 280

Água Boa-MT, 22 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 09/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 3ª reunião extraordinária realizada em 23 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n° 230 no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Deputado Estadual Eduardo Botelho, recurso direcionado para custeio em saúde de media e alta complexidade MAC, do município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 23 de Abril de 2024

Homologo a resolução 09/2024/CMS de 23/04/2024

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2024**

“Dispõe sobre a Homologação e Autorização da Publicação da Lista REMUME 2024/2025 - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Alto Garças/MT e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças/MT, em sua 3ª Reunião extraordinária, realizada em 23/04/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no uso de suas competências regimentais e atribuições,

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a de Portaria nº 95, de 21 de Março 2024 que “Dispõe Sobre a Alteração de Membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências;”.

Considerando a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos conforme a Portaria n. 802/98 do Ministério da Saúde, que institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos;

Considerando a Portaria GAB n.º 139, de 16 de Junho de 2016, que Cria e Institui a Comissão de Farmácia e Terapia de Alto Garças/MT – CFT, nomeia os servidores e dá outras providências.

Considerando a existência da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Alto Garças/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), utilizando-se da medicina baseada em evidências e da prática nas instrumentalizações ou procedimentos;

Considerando o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que Regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de Maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando a Resolução RDC n.º 20, de Maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

Considerando a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

Considerando o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a Resolução RDC n.º 44, de Agosto de 2009, que Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando que, segundo a OMS, “medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas”, infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando o disposto no artigo n. 28 do Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, onde pressupõe cumulativamente o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica,

RESOLVE:

1 – Homologar e **Aprovar a publicação por unanimidade a Lista dos Medicamentos Essenciais** do Município de Alto Garças/MT, através de Legislação específica.

2 – Que as alterações posteriores sejam por Inclusão ou Exclusão de componentes da REMUME sejam homologadas por este Conselho de Saúde.

3- Que a REMUME seja divulgada para os profissionais prescritos e toda população de Alto Garças.

4 - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Alto Garças/MT, 23 de Abril de 2024.

Vandervaldo Bezerra Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 16/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos nº 85/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001030	GÉRLENE DAMASCENO SILVA	70º
0000430	FRANCISCA NAJHERA LOPES PINHEIRO	71º
0000860	ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO	72º
0000550	CRISTIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA	73º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 17/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como os Memorandos n° 86/2024/SME/VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000090	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	74°
0000020	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	75°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 3ª reunião extraordinária realizada em 23 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual n° 228 no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, recurso direcionado para custeio de obra, reforma e adequação da unidade Descentralizada de Reabilitação Dom Aquino Correia, do município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 23 de Abril de 2024

Homologo a resolução 10/2024/CMS de 23/04/2024

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Garças – MT em sua 3ª reunião extraordinária realizada em 23 de Abril de 2024, no uso de suas competências regimentais, resolve aprovar, o Recurso de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 153.883,23 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte três centavos) da Deputada Estadual Janaina Riva, recurso direcionado para custeio Academia Projeto Cidade do município de Alto Garças MT.

Alto Garças – MT, 23 de Abril de 2024

Homologo a resolução 11/2024/CMS de 23/04/2024

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 25/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Comunicação Interna n° 26/2024 / SMA/ HBOL, advindo da Secretaria de Administração que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002490	ALDENI GOMES DA SILVA	16°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 002/2024- RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 002/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIO DIVERSOS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	52.000,00
Sub-Total:	62.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Sub-Total:	13.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.700,00
Sub-Total:	22.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.004.16.482.0005.1093.3.3.90.1.500.0000000 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * MORADIA CIDADã * ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Sub-Total:	12.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.1155.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	128.800,00
Sub-Total:	128.800,00

Total Parcial Suplementado: 268.500,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Página: 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro**Anulação parcial ou total de dotação**

05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAÇÃO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 268.500,00

Sub-Total: 268.500,00**Total Parcial Reduzido: 268.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de janeiro de 2024

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL_____
VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 011/2024

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R\$ 798.900,00 (setecentos e noventa e oito mil novecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
Sub-Total:	335.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	100,00
06.002.12.361.0003.1051.3.3.90.1.599.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Outros Recursos Vinculados à Educação	500,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.000,00
Sub-Total:	90.600,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	55.000,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	1.500,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	2.500,00
Sub-Total:	194.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 1 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 10:08:16

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100,00
Sub-Total:	100,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.1114.4.4.90.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.100,00
09.002.20.608.0010.1114.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.100,00
Sub-Total:	2.200,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO	
Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVALS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Sub-Total:	72.000,00
Total Parcial Suplementado:	798.900,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 798.900,00 (setecentos e noventa e oito mil novecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS**

Anulação parcial ou total de dotação	
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	160.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	175.000,00
Sub-Total:	335.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
Sub-Total:	100.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Anulação parcial ou total de dotação	
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100,00
06.002.12.361.0003.1051.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.575.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	70.000,00

Página: 2 de 4

Data da emissão: 25/04/2024 10:08:16

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro**Sub-Total: 90.600,00****Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Anulação parcial ou total de dotação**

07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	55.000,00
07.001.10.302.0007.1075.4.4.90.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * EQUIPAR E MOBILIAR O PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
07.001.10.304.0010.2065.3.3.90.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
Sub-Total:	194.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

08.001.08.244.0004.1087.4.4.90.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAE UNIDADES DO SUAS * Aplicações Diretas * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

09.001.20.122.0001.2081.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	100,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Anulação parcial ou total de dotação**

09.002.20.608.0010.1114.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A CAPACIT. E APOIO TECNICO DE PRODUTORES * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
Sub-Total:	2.200,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE****Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	72.000,00
Sub-Total:	72.000,00

Total Parcial Reduzido: 798.900,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 010/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 663/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil duzentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	83.000,00
Sub-Total:	93.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Sub-Total:	6.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Aplicações Diretas * Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Sub-Total:	5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	1.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2029.3.3.90.1.500.1001000 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.500,00
Sub-Total:	2.500,00

Página: 1 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200,00
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	39.000,00
06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Transferência do Salário Educação	70.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	87.500,00
Sub-Total:	197.700,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.1102.3.3.71.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * CONTRIBUICAO E PART. NO CONSORCIO DO RIO PARAGUAI * Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	105.000,00
Sub-Total:	105.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.1155.4.4.90.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	30.000,00

Total Parcial Suplementado: 520.200,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil duzentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	55.200,00
Sub-Total:	55.200,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Sub-Total:	150.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.1.704.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Aplicações Diretas * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	280.000,00
Sub-Total:	280.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Página: 2 de 3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT**

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	35.000,00
Total Parcial Reduzido:	520.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de fevereiro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

Página: 3 de 3

Data da emissão: 25/04/2024 10:07:50

ÁGILIB|ue Contabilidade - Ágil| Software Brasil

Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 27/2024 - VTN- VALOR TERRA NUA 2024

DECRETO Nº. 27/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO: A Instrução Normativa RFB n° 1877 de 14 de Março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica-se o quantum fixado, para o exercício de 2024 dos Valores da Terra Nua - VTN para base de cálculo do imposto Territorial Rural - ITR no Município de Alto Paraguai-MT, com base no valor venal por hectare, conforme tabela abaixo discriminada:

Exercício	Lavoura de aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	6.257,15	4.333,24	3.623,00	4.333,24	3.183,31	2.056,29

Art. 2º. Informa os Valor de Mercado - VTI (Valores Total do Imóvel) para base de calculo de ITBI no Município de Alto Paraguai-MT para o ano de 2024., com base no valor venal por hectare, conforme tabela abaixo discriminada:

Exercício	Lavoura de aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	27.272,71	18.181,12	15.909,08	15.909,08	9.156,90	6.818,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 25 ___ dias do mês de Abril de 2.024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
DECRETO 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro

DECRETO Nº 13/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Excesso de arrecadação

05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM 700.000,00
DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 *
Aplicações Diretas * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Sub-Total: 700.000,00

Total Parcial Suplementado: 700.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de fevereiro de 2024

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
CPF: 604.418.441-20
PREFEITO MUNICIPAL

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
CPF: 651.980.851-20
ORDENADORA DE DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 25/04/2024, sagrou-se vencedor os preponentes: JOAO PAULO FANINI DOURADINHO – CNPJ: 24.613.818/0001-48 com o valor de R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 25 de abril de 2024.

Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2024.

RUDMAR JOSÉ LANG

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 17/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Alto Taquari-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia **29 de Abril de 2024**.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

-Coordenadoria Geral

Mayara Bianca Barbosa Rodrigues

- Relator Geral:

Ivonete de Lima

- Cerimonial e responsável Comunicação:

Robson Esmerino da Silva

- Responsável Financeiro e Aquisições:

Rosa Maria P. Siqueira

2 - Comissão Eleitoral:

a) Membro: Carlos Eduardo de Paulo

Segmento: Trabalhador de Nível Superior

b) Membro: Keven Cristhian Briancini Vieira

Segmento: Serviço Conveniado com o SUS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Alto Taquari-MT, 21 de Abril de 2024.

Marcos Dourado de Assis

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 270/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE ALTO TAQUARI/MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo resident do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no DIA 29 de Abril de 2024 no período das 13:00h as 17:00h.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 24 de Abril de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL Nº 013/2024**

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa Especial nº 013/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023. Os interessados poderão enviar suas propostas até o **dia 02/05/2024 às 14:00 horas (Brasília)**, nos e-mails: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacao-altotaquari@gmail.com ou entregar sua proposta física, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, (Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro) em horário de expediente, dentro do prazo previsto acima. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 231/2024

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - CEREZOLI E SANTOS LTDA

OBJETO – EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, CONVÊNIO SINFRA - SIGCON N° 1352-2023.

VALOR GLOBAL 1.797.707,84 (um milhão setecentos e noventa e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Prazo de Vigência do contrato 365 dias

Prazo de execução da obra – 180 dias

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) MESES.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0114/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N°. 230/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT. EMPRESA: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA**Art. 1º** - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO**, Matrícula **138**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 230/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.****Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2024****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 001/2024, realizado na data de 15/04/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAPARA INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, CONVÊNIO SINFRA - SIGCON N° 1352-2023.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA**Valor global:** 1.797.707,84 (um milhão setecentos e noventa e sete mil setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024

OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

FORNECEDOR: GILCAR FUNILARIA E LANTERNAGEM LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-26-0002	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS	HR	220,00	290,00	63.800,00
4	2-26-0005	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, CAMINHÕES	HR	280,00	300,00	84.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 MESES.

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2024****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR LISO COM OPERADOR SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****DATA ABERTURA E JULGAMENTO - 14/05/2024****HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)**O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0115/2024****DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO N° 231/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**DECRETA****Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: INSTALAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, CONVÊNIO SINFRA - SIGCON N° 1352-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 25 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024****PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024****OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.****FORNECEDOR: JOSE ALINOR HOISSA – MEI.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
2	2-26-0001	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	554,00	310,00	171.740,00
3	2-26-0003	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, ONIBUS E MICRO ONIBUS.	HR	250,00	312,50	78.125,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 241.740,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais).**PRAZO: 12 MESES.****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N° 228/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****CONTRATADA: GILCAR FUNILARIA E LANTERNAGEM LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-26-0002	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS	HR	220,00	290,00	63.800,00
4	2-26-0005	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, CAMINHÕES	HR	280,00	300,00	84.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**PRAZO: 12 MESES.**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2024****PORTARIA N.º 014/2024**

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 29 de Abril do ano de 2024, para o dia 30 de Abril de 2024 (terça feira), no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 22 de Abril de 2024.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: JOSE ALINOR HOISSA – MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
2	2-26-0001	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	554,00	310,00	171.740,00
3	2-26-0003	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, ONIBUS E MICRO ONIBUS.	HR	250,00	312,50	78.125,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 241.740,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO: 12 MESES.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0113/2024**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, N°. 228 E 229/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, o Servidor **Alexandre Da Silva**, Mecânico, matrícula nº 689, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente aos contratos:

228 E 229/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de abril de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 72/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ANA PAULA DA SILVA LIMA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

Nº CTR: 72/2024

DATA EMISSÃO: 01/04/2024

DATA VENCIMENTO: 20/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$3.315,41**

**DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 75/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA**

CARGO: **ODONTOLOGO (A)**

Nº CTR: 75/2024

DATA EMISSÃO: 03/04/2024

DATA VENCIMENTO: 31/12/2024

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$4.575,52**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 74/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: **ANTONIO ORIVAL NUNES FILHO**
CARGO: **MOTORISTA II**
N° CTR: 74/2024
DATA EMISSÃO: 02/04/2024
DATA VENCIMENTO: 31/12/2024
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$1.824,91**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 73/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt
EMPREGADO: **MAYARA GREGORIO PEREIRA**
CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**
N° CTR: 73/2024
DATA EMISSÃO: 01/04/2024
DATA VENCIMENTO: 20/12/2024
REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$3.315,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 072/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 072/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT
CONTRATADO: **CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ASSESSÓRIOS LTDA.**
CNPJ: 19.496.182/0001-61
OBJETO: ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023, ADVINDA DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 018-2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E AFINS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 8 (OITO) MESES.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 311.788,80 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 22/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024.
VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2024, ORIUNDO DA ARP N° 015/2024, ADESÃO N° 001/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATE-

RIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2024, ORIUNDA DA ARP N° 015/2024, ADESÃO N° 001/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 153/2024 – Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Comandante Costa, n° 10, bairro Planalto Ipiranga – Várzea Grande - MT.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira, como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO
ELETRÔNICO) N° 005/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 24/04/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização de Pequeno e Meio Porte para Realização dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, resultou em vencedora a empresa:

J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ n° 00.277.059/0001-21, vencedor do item 1, totalizando o valor global de R\$ 16.200,00.

ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS 34022341149, inscrito sob o CNPJ n° 17.392.136/0001-97, vencedor do item 02, totalizando o valor global de R\$ 11.400,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 185/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO N° 004/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

COM CESTO AÉREO COM OPERADOR E ELETRICISTA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, oriunda do ADESÃO Nº 004/2024, com a empresa AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras, Educação, Esporte, Departamento de Smae e Departamento de Smae, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal titular e Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. João Andrade Junior como fiscal titular e Sr. Vinicius Felipe Nogueira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoim como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 24/04/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem, para a Realização dos Jogos Escolares 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, resultou em vencedor a empresa: MARCELO FERNANDES SANTOS SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº. 47.645.840/001-75, vencedora do item 1, totalizando o valor global de R\$ 35.976,00 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 24/04/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Hotelaria para os Árbitros e Organizadores dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, em atendimento Secretaria de Esporte, resultou DESERTO o certame.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de abril de 2024.

Eduarda Pardim Lopes

Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 24/04/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cozinha, Preparação de Alimentos e Buffet e Limpeza Predial, para a Realização dos Jogos Escolares e Jogos Abertos 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, resultou em vencedora a empresa: IMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 40.118.793/0001-62, vencedora do item 1 e 2, totalizando o valor global de R\$ 58.289,00. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Araputanga/MT, 25 de abril de 2024. Eduarda Pardim Lopes Gestora de Dispensas de Licitações e Compras Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIA Nº. 088/2024

PORTARIA Nº. 088/2024

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO”

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 24/2024, que regulamenta a referida Lei, no âmbito da administração pública municipal direta de Arenápolis/MT;

RESOLVE,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 24/2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica (m) nomeado(s) para atuar (em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor (es):

Agente de Contratação:

I - REGINA LUCIA DE SOUZA;

II - LUCIANA DE SOUZA BARRETO.

Parágrafo Primeiro. Nas Dispensas de Licitação descritas nos incisos I, II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21, a agente de contratação responsável pela condução do certame será a servidora LUCIANA DE SOUZA BARRETO.

Parágrafo Segunda. Em licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame será a servidora REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira, bem como nas demais modalidades, excetuando a descrita no Parágrafo Primeiro deste artigo.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Membro: THIAGO VICTOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Membro: DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO

Membro: ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA

Suplente 1: JOELMA GOMES DE SOUZA

Suplente 2: CLEBER DOMINGOS GOMES DE SOUZA VAZ

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores:

Presidente: ANA PAULA SILVA DE MELO

Membro: FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Suplente: PEDRO CESAR PEREIRA FRANÇA

Parágrafo Único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado como membro.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 24/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 001/2024 e 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 25º dia do mês de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.033/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 033/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1767/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito Especial no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	522	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Suplementado:			15.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Especial, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Sub-Total:			15.000,00
Total Parcial Reduzido:			15.000,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.032/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 032/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1767/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito Especial no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.30.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	522	07.001.08.244.0017.2142.3.3.90.39.1.660.0000000	7.000,00
Sub-Total:			12.000,00
Total Parcial Suplementado:			12.000,00

ART-02 - Os recursos para cobertura aos Credito Especial, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	367	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	371	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000	7.000,00
Sub-Total:			12.000,00
Total Parcial Reduzido:			12.000,00

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.036/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 036/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1728/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	3.591,98
		Sub-Total: 3.591,98
		Total Parcial Suplementado: 3.591,98

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2024**DECRETO MUNICIPAL N° 024/2024.**

EMENTA: “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com base ao que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Arenópolis – MT:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO que em diversos pontos da Lei Federal nº 14.133/2021, haverá a necessidade de regulamentar a sua aplicação e que, para efeito das contratações diretas, embora não conste expressamente tal necessidade, é adequado definir regras para orientação dos servidores que operacionalizarão as futuras contratações diretas;

CONSIDERANDO que embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam realizados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal direta a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por este Decreto as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Prefeito Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de Compras - RC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 deste Decreto;

XIII - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas neste Decreto;

XIV - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XV - Requerimento de Compras - RC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras;

XVI - Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XVII - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III**DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES****Seção I**

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, Art. 7º, Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do Art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância.

§ 7º A Administração Pública Municipal deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II**Dos agentes que atuam nos processos de contratação**

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores públicos municipais da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o caput deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras - UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e neste decreto.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores que preenchem os requisitos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção I**Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação**

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio; i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo Único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública.

ca de apresentação, nos termos do Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O exercício das funções de que trata o caput deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados (as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados servidor público municipal para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos municipais designados para cada função.

§ 4º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Portaria de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado pela autoridade competente para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 4º do Art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, para que seja dada ciência da designação.

§ 4º Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento interno pelo agente público municipal, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública municipal designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no Art. 13 deste decreto.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração Pública Municipal promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções de gestor de contrato serão decididos pela Controladoria Geral do Município.

Art. 20. Compete à Controladoria Geral do Município a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas neste Decreto, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas neste Decreto não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso,

a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no Art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o

seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela RC - Requerimento de Compras, ins-

trumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo Único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuam no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Geral do Município ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno do Município, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos municipais com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração direta e indireta municipal para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Feita análise de conformidade prévia pela assessoria jurídica da UCC responsável pela elaboração, a minuta deverá ser encaminhada à autoridade jurídica máxima das demais unidades centrais de compras para ma-

nifestarem sua concordância ou não, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 6º Finalizado o prazo de que trata o § 5º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 7º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 6º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controlador Interno do Município para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou neste Decreto;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo Único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do Art. 53, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos deste Decreto;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Município, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Município, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo Único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de co gestão.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso

de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, do Município de Arenópolis/MT.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Município de Arenópolis/MT deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta Municipal que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo Único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Arenópolis/MT, estabelecido nos termos do Art. 37 deste Decreto.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a estimativa preliminar do valor;

VI - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VII - a data desejada para a compra ou contratação; e

VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo Único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no Art. 37 deste Decreto.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de outubro, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de julho a 30 de setembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no Art. 41 deste Decreto, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração Direta.

§ 1º Até o dia 15 de dezembro do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no caput deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o caput deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de dezembro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do Art. 43 deste Decreto.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo Único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e neste Decreto, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do RC - Requerimento de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras - UCC de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Art. 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, obedecendo ao disposto no Art. 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 54 deste Decreto.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do Art. 49 deste Decreto, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do Art. 6º, bem como do § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - subcontratação;

XVII - sanções administrativas específicas;

XVIII - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XIX - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao Art. 23, §1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo Único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do Art. 75 e no § 2º do Art. 95, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME Nº. 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1º Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; I

II - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo Único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no Art. 63 deste Decreto.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexecutable, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4º Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover o acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5º O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos Arts. 82 a 89 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta do Município de Arenápolis/MT acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços sejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade. Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de regis-

tro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o Art. 1º deste Decreto, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo Único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos Arts. 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no Art. 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 deste Decreto, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos

da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor. Seção VIII Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solidificada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no Art. 55 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do Art. 33 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativas federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do Art. 56 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do Art. 61 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no Art. 187 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no Art. 71 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos Arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Município após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 105. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o caput deste artigo.

Art. 106. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda

a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 107. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 108. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, das autarquias e das fundações poderão, conjuntamente, editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar in-

formações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 109. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.arenapolis.mt.gov.br.

LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.034/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 034/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1753/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 272	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.605.0000000	19.478,78
Cód. red.: 273	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.605.0000000	5.519,28
Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000	50.138,00
Sub-Total:		75.136,06
Total Parcial Suplementado:		75.136,06

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.031/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 031/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1766/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 318	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000	130.000,00
		Sub-Total: 130.000,00
		Total Parcial Suplementado: 130.000,00

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º deste decreto.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 22 de abril de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.214/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 1001/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora. Sra. **FERNANDA PEREIRA ALVES DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.487.31***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe "A", para a Classe "B", considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENSESCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.095/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 62.194,06 (SESSENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.592 de 22 de março de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 62.194,06 (sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
12.003.13.392.0025.2086- Ações de Fortalecimento da Cultura		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500.0000000	12.194,06
4490.5100 - Obras e Instalações	2.701.3210000	50.000,00
Total		62.194,06

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de março de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ.

CONTRATADO: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.519.422/0001-15

VIGÊNCIA: 17/04/2024 À 17/04/2025.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

VALOR: R\$ 469.499,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 47/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS AFIM DE REALIZAR A RESTAURAÇÃO DO BALIZAMENTO DA PISTA DE VOO DO AEROPORTO AMAURI FURQUIM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**

EMPRESAS VENCEDORAS:

BIDDING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ N.º. 32.316.430/0001-03, vencedora com o valor de R\$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais). 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO. CNPJ N.º. 51.069.521/0001-36, vencedora com o valor de R\$ 12.445,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25/04/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.140/2024

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.628 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0006.2028 - Man e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	2.500.000000	250.000,00
Total		250.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

▣

LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - L**

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** parcialmente edital de divulgação dos gabaritos oficiais das provas escritas objetivas realizadas no dia 24 de março de 2024 para os cargos abaixo, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ARQUITETO	ASSISTENTE SOCIAL	AUDITOR PÚBLICO INTERNO
1.	B	B	B	B	B
2.	A	D	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	C	B	C	C	C
5.	D	A	D	D	D
6.	A	A	A	A	A
7.	C	NULA*	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	D	B	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	NULA	D	NULA	B	NULA
12.	NULA	C	NULA	C	NULA
13.	NULA	NULA*	NULA	C	NULA
14.	NULA	D	NULA	B	NULA
15.	NULA	C	NULA	D	NULA
16.	C	B	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	A	D	A	A	A
19.	C	A	C	C	C
20.	C	C	C	C	C
21.	B		D*	D*	D*
22.	D		C	C	C
23.	D*		C	C	A
24.	C		A	D	B
25.	D		D	B	C
26.	D		B	B	A
27.	A		B	A	D
28.	B		C	A	B
29.	C		D	B	A
30.	A		A	A	A
31.	C		C	C	D
32.	D		D	D	B
33.	A		D	A	B
34.	B		C	B	A
35.	D		B	D	B

QUESTÕES	CONTADOR	ENGENHEIRO AMBIENTAL	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO	FISCAL TRIBUTÁRIO
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	C	C	C	C	C
5.	D	D	D	D	D
6.	A	A	A	A	A
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	NULA	NULA	NULA	B	NULA
12.	NULA	NULA	NULA	C	NULA
13.	NULA	NULA	NULA	C	NULA

14.	NULA	NULA	NULA	B	NULA
15.	NULA	NULA	NULA	D	NULA
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	A	A	A	A	A
19.	C	C	C	C	C
20.	C	C	C	C	C
21.	D*	D*	D*	D*	D*
22.	C	C	C	C	B
23.	D	C	A	A	D
24.	A	A	D	D	A
25.	A	D	B	B	B
26.	B	D	B	B	B
27.	D	A	A	A	D
28.	B	D	D	A	B
29.	A	C	C	C	A
30.	B	B	D	B	B
31.	B	C	A	D	C
32.	A	A	B	A	D
33.	D	D	A	C	B
34.	D	C	C	D	C
35.	B	C	B	D	A

QUESTÕES	NUTRICIONISTA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO	PSICÓLOGO	VETERINÁRIO
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	A	A	A	A	A
4.	C	C	C	C	C
5.	D	D	D	D	D
6.	A	A	A	A	A
7.	C	C	C	C	C
8.	B	B	B	B	B
9.	D	D	D	D	D
10.	D	D	D	D	D
11.	NULA	NULA	B	B	NULA
12.	NULA	NULA	C	C	NULA
13.	NULA	NULA	C	C	NULA
14.	NULA	NULA	B	B	NULA
15.	NULA	NULA	D	D	NULA
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	A	C	C	A	A
19.	C	C*	C*	C	C
20.	C	A	A	C	C
21.	D*	C	D	D	D*
22.	C	D	B	C	A
23.	C	B	B	B	D
24.	A	B	B	C	C
25.	B	B	D	D	A
26.	B	D	A	D	A
27.	D	A	B	A	B
28.	D	A	A	B	A
29.	A	B	A	A	D
30.	A	C	C	C*	C
31.	C	C	B	C	B
32.	A	A	A	C	D
33.	B	A	C	A	C
34.	A	A	C	D	B
35.	A	A	C	D	A

* ALTERADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 25 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - M**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - M

Art. 1º - A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA parcialmente o resultado preliminar, bem como DIVULGA o resultado final das provas (escritas objetivas + dissertativas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2024, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

708419 CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA 12,0 10,0 49,0 71,0 8,5 79,5 1.

709568 GABRIEL LOUREIRO PESTANA 8,0 10,0 49,0 67,0 9,0 76,0 2.

709807 TAIS APARECIDA TEIXEIRA GAUER REGHIN 4,0 10,0 52,5 66,5 8,0 74,5 3.

707077 GRAZIELI TEREZINHA CHAVES 10,0 10,0 45,5 65,5 8,9 74,4 4.

708855 TAMARA PIRAN DA SILVA 4,0 10,0 49,0 63,0 7,8 3,0 73,8 5.

709500 LUZINETE CARVALHO DOS SANTOS 4,0 10,0 52,5 66,5 5,5 0,0 72,0 6.

709086 DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES 8,0 10,0 45,5 63,5 8,0 71,5 7.

708660 EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA 8,0 10,0 45,5 63,5 7,0 70,5 8.

707178 KELITA PAIM DE OLIVEIRA 10,0 10,0 38,5 58,5 8,0 66,5 9.

711054 DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS 10,0 10,0 35,0 55,0 8,5 63,5 10.

707491 THAINARA GIACOBBO 6,0 10,0 38,5 54,5 8,9 63,4 11.

710037 ROSELAINÉ CARDOSO DANIEL 6,0 10,0 38,5 54,5 8,2 62,7 12.

706326 IASMIN DO NASCIMENTO BRAGA 10,0 10,0 35,0 55,0 6,8 61,8 13.

710697 CAMILI VITÓRIA SIMIONI 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 61,0 14.

706986 MICHAEL ROMULO 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 61,0 15.

708502 APARECIDA MATIAS MONTEIRO 12,0 10,0 31,5 53,5 7,0 60,5 16.

707773 GESSICA FERREIRA TERRES 4,0 10,0 38,5 52,5 7,0 59,5 17.

710001 JOSE ROSA DIAS 10,0 10,0 31,5 51,5 8,0 59,5 18.

711161 MARCOS DA SILVA ROQUE 6,0 10,0 35,0 51,0 7,8 0,0 58,8 19.

708644 LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL 4,0 10,0 38,5 52,5 6,0 58,5 20.

710991 DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA 6,0 10,0 35,0 51,0 7,5 58,5 21.

709956 NATALIELI DIAS DA SILVA 10,0 10,0 31,5 51,5 7,0 58,5 22.

708032 ELUANA FENSKI 10,0 10,0 31,5 51,5 6,5 58,0 23.

709495 GESLANE SILVA DOS ANJOS 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado

709404 ESLONE PEREIRA DOS SANTOS 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado

710593 JULIA DA SILVA MOTA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado

709579 MEIGLI MEURER LIMA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado

707046 MAELI JEMIMA RODRIGUES DE SOUZA MELO 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado

710208 REJANE SILVA DOS ANJOS 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado

706529 VALDEMIR COTRIM DE OLIVEIRA 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado

710374 VALERIA PAZETTO DE SA MARTINS 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado

710530 DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA 2,0 10,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado

708683 ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado

709824 FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado

707962 RENATA CHAVES FERREIRA GOEDERT 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

709606 JUCIELI DEBACKER 8,0 10,0 24,5 42,5 42,5 Não aprovado

710744 ELIZANGELA ALVES MARTINS 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado

707156 JANISLEY PEREIRA DE SOUZA 10,0 10,0 21,0 41,0 41,0 Não aprovado

710393 GUIOMAR LUIZ LOPES 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

709323 SHEILA ANNE WANDELREI TERRES 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

711258 ANA LUCIA CAICARA DE MENESES 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

709397 LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

708093 KEZIA VITÓRIA PIRES VAILANT 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

706648 HENRIQUE SOUZA DE SANTANA 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado

708368 SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado

706463 ALINE VIEIRA DE SOUZA 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado

710751 LUZINETE COSTA MARQUES 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado

711289 CLEOSILDA FROTA DE SOUZA 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado

711212 GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado

709185 EVANDRO CORSINO DA SILVA 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado

711190 ROMILDO DE ARAUJO FERREIRA 10,0 10,0 17,5 37,5 37,5 Não aprovado

709987 SAMANTA ZMUDA COSTA 10,0 10,0 17,5 37,5 37,5 Não aprovado

710536 GISELE ANDRADE DE VASCONCELOS MARQUES 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

706831 GISSILAINÉ DE ALCANTARA OLIVEIRA 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado

709070 SIRLEI VICENTE DE JESUS 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado

711164 EDINA FABRÍCIO FERREIRA 8,0 10,0 14,0 32,0 32,0 Não aprovado

708070 RICARDO TARELLI TEIXEIRA 8,0 10,0 14,0 32,0 32,0 Não aprovado

709268 ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA 6,0 10,0 10,5 26,5 26,5 Não aprovado

706422 ALICIA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

710978 EDNA SALETE PINHEIRO ANDRADE --- --- --- N/C --- Desclassificado

710945 ELAINE APARECIDA LARA ALVES --- --- --- N/C --- Desclassificado

708605 ESTEFANE DE CAMPOS --- --- N/C --- Desclassificado	710459 KEZIA VITORIA PIRES VAILANT 14,0 2,0 6,0 44,0 66,0 8,5 74,5 2.
706853 GESSICA LIMA --- --- N/C --- Desclassificado	710189 MARLON CORREA 16,0 4,0 4,0 40,0 64,0 8,0 72,0 3.
708576 GREICIELI APARECIDA DA SILVA --- --- N/C --- Desclassificado	708714 YASMIM KOCHENBORGER 14,0 2,0 4,0 44,0 64,0 7,5 71,5 4.
710866 JANA PATRICIA NEVES RABELO PRINTES --- --- N/C --- Desclassificado	708065 INGRID PAMELA DOURADO DOS SANTOS 10,0 6,0 6,0 40,0 62,0 8,0 70,0 5.
710252 KLEIDIANI RODRIGUES AGOSTINI --- --- N/C --- Desclassificado	708954 VICTOR GABRIEL KULPE SCHIMAINSKI 10,0 8,0 8,0 36,0 62,0 7,8 69,8 6.
710748 NEUZA FERNANDES RIBEIRO --- --- N/C --- Desclassificado	710089 ADRYENE STORCH SANTOS PAREDES 12,0 4,0 4,0 40,0 60,0 9,3 69,3 7.
708041 PRISCILA MODOLO DA SILVA --- --- N/C --- Desclassificado	709183 DENISE SALVATERRA TOMASI 8,0 6,0 6,0 40,0 60,0 8,0 68,0 8.
710892 ROSANGELA MUNIZ --- --- N/C --- Desclassificado	710236 ELIZANDRA TEDESCO 8,0 4,0 8,0 40,0 60,0 7,5 67,5 9.
AGENTE ADMINISTRATIVO (CONSELVAN)	709248 GRACIETEE FERREIRA LIMA DA SILVA 8,0 0,0 8,0 44,0 60,0 7,4 67,4 10.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	709609 JUCIELI DEBACKER 2,0 2,0 4,0 48,0 56,0 7,7 63,7 11.
710588 IGOR COUTO MEURER 8,0 4,0 2,0 36,0 50,0 9,0 59,0 1.	710413 THALIA LAUANDA PAZ 10,0 6,0 4,0 36,0 56,0 7,0 63,0 12.
709635 JULIO CESAR BEZERRA DA SILVA 10,0 6,0 4,0 32,0 52,0 6,8 58,8 2.	709497 CLINTON DO AMARAL LIMA 8,0 4,0 6,0 36,0 54,0 8,0 62,0 13.
708142 CRYSTYANE BARBOSA SANTOS 8,0 6,0 6,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	708292 YASMIN MARTINS MORAIS 10,0 8,0 6,0 28,0 52,0 9,2 61,2 14.
710808 CICERA FABIANA DOS SANTOS 6,0 6,0 6,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado	710096 ANA LUCIA CAICARA DE MENESES 2,0 4,0 8,0 40,0 54,0 6,5 60,5 15.
710023 CAMILA FREISLEBEN GOMES 8,0 2,0 2,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	707614 ANTONIA BRUNA CARVALHO DE ARAUJO 4,0 4,0 4,0 40,0 52,0 7,5 59,5 16.
710411 MARIA EDUARDA GOMES ALVES DUARTE 6,0 4,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	708819 FABIO DARE SILVEIRO 12,0 8,0 4,0 28,0 52,0 7,5 59,5 17.
708396 CLODOALDO RODRIGUES GOMES 4,0 2,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	707639 ELIZANGELA PASSITO DA SILVA 6,0 2,0 4,0 40,0 52,0 7,3 59,3 18.
709284 JANAINA CARVALHO 2,0 0,0 2,0 32,0 36,0 36,0 Não aprovado	707490 THAINARA GIACOBBO 4,0 6,0 6,0 36,0 52,0 7,0 59,0 19.
711281 MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI 2,0 2,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado	709718 JANISLEY PEREIRA DE SOUZA 12,0 0,0 10,0 28,0 50,0 8,2 58,2 20.
707546 ANA CAROLINA BONFIM BRAGANCA 8,0 0,0 4,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	708965 ESTEVO GABRIEL FELIPE SANTOS 4,0 4,0 6,0 36,0 50,0 7,8 57,8 21.
709710 GABRIELY ZEMBRANI MEDEIROS 8,0 0,0 6,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado	707053 CLARICE MONICA MARTINS FEIJO 6,0 6,0 6,0 32,0 50,0 7,5 57,5 22.
710663 JOSE CARLOS XAVIER DA SILVA 6,0 2,0 6,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado	708617 ANA BEATRIZ DA SILVA SOUSA 6,0 2,0 6,0 36,0 50,0 7,0 57,0 23.
711159 DEBORA CRISTINAPRA DE SOUZA 6,0 0,0 6,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado	709811 LUANA DE ANDRADE GALINDO 8,0 4,0 6,0 32,0 50,0 7,0 57,0 24.
710924 MARIA CAROLINA CARVALHO DE FARIA 2,0 6,0 4,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado	707631 MATHEUS LARGURA BEZERRA 8,0 4,0 6,0 32,0 50,0 6,9 56,9 25.
710544 HELOYZE CAROLYNE MOTA ALVES 10,0 6,0 4,0 12,0 32,0 32,0 Não aprovado	706305 NADIA GOMES DE OLIVEIRA 10,0 0,0 4,0 36,0 50,0 6,5 56,5 26.
709867 PAULINA RUEDA LOPES 4,0 2,0 4,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado	710699 CATIA CRISTINA DE OLIVEIRA 6,0 0,0 8,0 36,0 50,0 6,5 56,5 27.
709599 HAYLLEN COUTO FELBERG 0,0 0,0 8,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado	711031 NAIARA GONCALVES DE SOUZA 10,0 0,0 4,0 36,0 50,0 5,0 55,0 28.
709919 ELIENE GOMES OTOWICZ 10,0 0,0 2,0 16,0 28,0 28,0 Não aprovado	709647 JHORBSON PEREIRA CAVALCANTE 6,0 4,0 4,0 36,0 50,0 0,0 50,0 29.
AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)	710255 ISABELA BALIEIRO DE SOUZA 10,0 0,0 2,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	708624 WESLEY DA SILVA GALINDO 4,0 2,0 6,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
707442 CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA 12,0 8,0 8,0 48,0 76,0 0,0 76,0 1.	709709 NEIVA MARIA ALVES DE ABREU 8,0 4,0 4,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado
	707652 LETICIA COROLINE DOS SANTOS LEAL 8,0 0,0 8,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado

706396 ELIODESIA NOGUEIRA BLANK 6,0 4,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado	706499 KAUANE WOLL FEITOZA 4,0 2,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado
710369 FABIANA AMARAL DE LIMA ROQUE 6,0 4,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado	708915 VALMIR MEURER DOS SANTOS 0,0 6,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado
710174 JOSE AUGUSTO DA SILVA LYCURGO 4,0 8,0 4,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado	708775 ADABIANE KULPE DA SILVA 8,0 2,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
707699 ROSALINA MIKELY MOREIRA BALIEIRO 2,0 4,0 4,0 36,0 46,0 46,0 Não aprovado	707646 THALIZ DE AMORIM GONCALVES 6,0 2,0 6,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
707632 GREICIELI BATISTA GARCIA 8,0 2,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	706267 JAQUELINE MIRANDA 4,0 4,0 6,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
711203 RAFAELA SOUZA PEREIRA 8,0 2,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	707013 ANDRIELLI FIDELIS DE SOUZA 10,0 2,0 6,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
710449 CLAUDINEIA CASSIA DO AMARAL 6,0 2,0 6,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	708948 DYOVANA MADALAO SILVA 10,0 6,0 2,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
709010 ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS 6,0 2,0 6,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	708783 UERICA FABIANA GOMES DOS SANTOS 6,0 4,0 8,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
710158 ADRIANA BARROS CECHINEL 4,0 6,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	710427 CAMILA APARECIDA LOPES GASPARIN 6,0 6,0 6,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
710434 TATIANE DE SOUZA CAETANO 2,0 4,0 8,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	707556 NOAMA VIEIRA DA SILVA 10,0 0,0 2,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
708402 MARIA GABRIELE DA CONCEICAO SANTOS 0,0 4,0 10,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	711246 QUELMA CAROLINE DE FREITAS SOUZA 8,0 2,0 2,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
710357 KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN 8,0 0,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado	710367 ANA CAROLINA OLIVEIRA AMADOR 8,0 0,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
709858 VERONICA KULPE LEMES 6,0 6,0 6,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado	709153 ANGELICA DE OLIVEIRA MELLO 6,0 0,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
710574 VANESSA SALVATERRA TOMASI 8,0 0,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	710122 GABRIEL DA SILVA FALEIROS 6,0 2,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
706662 RUTE SANTOS DE SOUSA 8,0 0,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	706424 JULIANA ALVES JOAQUIM 4,0 2,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
707091 VALERIA RIBEIRO BENTO 6,0 4,0 2,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	709625 GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI 4,0 0,0 8,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
706405 LETICIA KULPE 6,0 6,0 0,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	710854 YASMIN MACEDO AGUILAR 6,0 4,0 6,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado
707663 ADOLPHO SCHIMAINSKI MORAES 4,0 4,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	710182 TAISE CRISTINA BUENO 4,0 4,0 8,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado
710288 SAMARA DE JESUS OLIVEIRA 4,0 2,0 6,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	709682 ISABELLA AGUIAR MAMEDES 12,0 4,0 4,0 20,0 40,0 40,0 Não aprovado
706268 PRESCILIA SOARES FREITAS 10,0 2,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	710937 ALINE SILVA RABELO 2,0 0,0 4,0 32,0 38,0 38,0 Não aprovado
706432 ANTONIELLE SOUZA 10,0 2,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	706392 CAMILA APARECIDA DAVID DA SILVA 10,0 0,0 0,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
707089 VALERIA PAZETTO DE SA MARTINS 8,0 6,0 2,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	708581 ADAIANA GARCIA GUERREIRO DAMASCENO 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
708681 ALZERIANA COSLOPE DE SOUZA 6,0 6,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	707836 MONIQUE ALVES RAMOS 6,0 2,0 2,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
710628 CRISTIANE CAMPOS SANTOS 4,0 4,0 8,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	708663 EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
706365 VICTOR MATEUS XAVIER 4,0 6,0 6,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	709882 PATRICIA XIMENES DOS SANTOS 4,0 4,0 2,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
707492 BRUNA FERNANDA DE JESUS 8,0 0,0 2,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	707339 PEDRO MAGALHAES 4,0 2,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
708929 ANDREIA SHAFER DE OLIVEIRA 4,0 0,0 6,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	710212 STEFANE LIMA DE ALMEIDA 6,0 2,0 6,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado
708806 UILKE MARCELO MANTHAY 4,0 2,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	709426 CAMILI GABRIELI PINHEIRO GALDINO 14,0 4,0 0,0 20,0 38,0 38,0 Não aprovado
	710598 EDILENE COSTA ALVES 8,0 4,0 6,0 20,0 38,0 38,0 Não aprovado

708641 RAIANNY PROENCA 4,0 2,0 2,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado	707421 JENIFER SAMARA CAVALCANTE COSTA 6,0 0,0 4,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado
706360 ANGELICA CARVALHO VIANA 2,0 2,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado	709950 NAIANE YASMIM BENTES MACHADO 6,0 0,0 4,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado
706338 ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA 8,0 2,0 2,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	707382 CAMILA MONTEIRO BUFON 4,0 2,0 4,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado
706250 TAYLA ANDRESSA DOS REIS OLIVEIRA BARBOSA 6,0 2,0 4,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	707379 MARIA CLARA SOUSA LIMA 2,0 6,0 2,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado
709601 MANUELA VALDETE MACHADO DOS SANTOS 6,0 2,0 4,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	706635 ERICA RODRIGUES PEREIRA 6,0 6,0 2,0 16,0 30,0 30,0 Não aprovado
710450 ANDRESSA DA SILVA TREVIZOLI 6,0 2,0 4,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	711162 ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA 4,0 0,0 4,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado
708898 FRANCIELLY DA SILVA XAVIER 6,0 0,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	710216 REJANE SILVA DOS ANJOS 2,0 2,0 4,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado
706369 GRASIELLY SOUZA DE SA 6,0 4,0 2,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	709340 RODRIGO DA SILVA GALINDO 10,0 2,0 4,0 12,0 28,0 28,0 Não aprovado
708025 ELUANA FENSKI 4,0 2,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	706286 LAYANE PINHEIRO LIMA 8,0 2,0 6,0 12,0 28,0 28,0 Não aprovado
708976 ADILA PATRICIA ALONSO SANTANA 2,0 4,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	710817 FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA 0,0 0,0 2,0 24,0 26,0 26,0 Não aprovado
710262 ANDREIA CRISTINA DA SILVA 4,0 0,0 2,0 28,0 34,0 34,0 Não aprovado	708712 VICTOR LUCAS DA SILVA 8,0 0,0 2,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
710119 RAFAEL FALEIROS 6,0 2,0 2,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado	709352 ALINE JESUS DOS SANTOS MAGRI 6,0 0,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
710351 ANDRESSA DA SILVA CORSINO 6,0 0,0 4,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado	709827 WANDERSON DE SOUZA SILVA 6,0 0,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
707297 BRUNA GABRIELE SOARES DE SOUZA 4,0 2,0 4,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado	707300 NADINE FERREIRA DA SILVA 4,0 4,0 2,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
709948 SILVANEIA KADATZ BORBA 2,0 2,0 6,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado	709872 MARIANE MACHADO MARIM DOS SANTOS 2,0 4,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
709446 MIRIAN CECHINEL PIRES 8,0 0,0 6,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado	710846 MARIA SOBRINHO 6,0 0,0 8,0 12,0 26,0 26,0 Não aprovado
706469 WALLYSON DIEGO ANDRADE SOARES 8,0 0,0 6,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado	710752 AUREA CAROLINE CRIVELLI FREITAS 4,0 0,0 2,0 16,0 22,0 22,0 Não aprovado
708273 KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA 6,0 2,0 6,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado	707356 ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710952 ICARO WESLEY DA SILVA DA CRUZ 6,0 8,0 4,0 16,0 34,0 34,0 Não aprovado	710056 ANA PAULA BATISTA BOTONI --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710807 JOYARA FERREIRA DA SILVA 4,0 0,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado	708883 BILA GOMES DE SOUZA ROCHA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707956 LUZIANE ALVES MENDONCA DANTAS 4,0 2,0 2,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado	708625 CRISTIAN CEZAR MENEZES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710607 STHEFANY DA CRUZ PEREIRA 4,0 2,0 2,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado	706350 DEBORA SEVERINA DE MORAES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707456 ELIANE LIMA PEREIRA LEAL 2,0 2,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado	709563 ELAINE PADILHA DOS SANTOS --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710701 JESSICA ALVES COSTA 8,0 2,0 2,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado	708075 GILDA TAVEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710154 TATIANE SIMOES DA SILVA 4,0 4,0 4,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado	709058 JULIANA YUNG --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
709865 MARIA DEFATIMA MONTEIRO PINTO 2,0 4,0 6,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado	710101 LOURDES MAISA SILVEIRA DOS SANTOS --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710541 BRUNA VITORIA ALVES COSTA 4,0 4,0 8,0 16,0 32,0 32,0 Não aprovado	706284 LUCEIA LOPES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710553 FLAVIA GRAZIELE OLIANI MENEZES 0,0 0,0 2,0 28,0 30,0 30,0 Não aprovado	709415 MARCIA DUTRA PEREIRA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
709561 VERONICA CAVALCANTE PEREIRA 4,0 0,0 2,0 24,0 30,0 30,0 Não aprovado	707360 MATHEUS DOS SANTOS SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
	708884 RAQUIELA MAZUREK --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
	707906 SAULO FELIPE NETO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

711228 SHIRLEI TORRIANI --- --- --- N/C --- Desclassificado	710556 JUELICE ALVES GOMES 4,0 4,0 0,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado
707917 TANIA OLIVEIRA DISCHER --- --- --- N/C --- Desclassificado	708407 AURIMAR NORAIZA CARRILLO PENA 8,0 0,0 4,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado
708235 THALITA PAULINO FERREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	708690 FRANCISCA ELISANGELA DE LIMA 8,0 2,0 4,0 20,0 34,0 34,0 Não aprovado
707578 THALITA VELOSO ARAUJO --- --- --- N/C --- Desclassificado	706530 DEUZIELE LADISLAU DA SILVA 0,0 6,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRO (SEDE)	708737 SONIA BARBOSA SOARES 6,0 2,0 4,0 8,0 20,0 20,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PARANA (SEDE)
706887 JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO 6,0 2,0 4,0 48,0 60,0 6,0 66,0 1.	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
710277 LUCINES PEREIRA DA SILVA 4,0 2,0 6,0 40,0 52,0 7,5 59,5 2.	708321 TATIANE APARECIDA NEVES 8,0 4,0 6,0 48,0 66,0 6,0 72,0 1.
710992 MAISA SILVA NUNES 6,0 2,0 6,0 36,0 50,0 8,0 58,0 3.	710821 AMANDA ELLEN NASCIMENTO EBANI 12,0 2,0 4,0 44,0 62,0 8,0 70,0 2.
709886 ERICA SILVA DE SOUZA 4,0 4,0 2,0 40,0 50,0 0,0 50,0 4.	710630 DAIANE DE AVILA LISBOA FERREIRA 4,0 6,0 6,0 40,0 56,0 6,5 62,5 3.
707698 CAROLAINA MOREIRA LIMA 4,0 4,0 6,0 36,0 50,0 0,0 50,0 5.	707166 JOSIANE FERREIRA DA SILVA 4,0 6,0 6,0 40,0 56,0 5,5 61,5 4.
710764 ANGELICA DE ALVARENGA MOREIRA 4,0 4,0 4,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado	706340 THAIS VIDAL XAVIER 4,0 4,0 6,0 36,0 50,0 7,2 57,2 5.
708381 ELIANA PEREIRA DE OLIVEIRA 4,0 2,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	706848 DEGERLANE LEITAO AUGUSTO VAROLI 4,0 4,0 2,0 40,0 50,0 6,5 56,5 6.
708151 SILVANA CARDOSO FAGUNDES 0,0 2,0 8,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado	706381 TATIANE DA SILVA BECKER 6,0 0,0 2,0 40,0 48,0 48,0 Não aprovado
709905 ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO 2,0 0,0 6,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado	708880 GREICE FERREIRA MACHADO 6,0 2,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
711149 SOLANGE ALVES DE MOURA 0,0 2,0 4,0 10,0 10,0 Não aprovado	707028 ROSANGELA ALVES DE SOUZA 4,0 2,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
710824 ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707777 DARA CAMILA VIEIRA PEREIRA 6,0 4,0 6,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CIDADE ALTA (SEDE)	707017 LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS 4,0 2,0 2,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	706408 MARILEI BENINI KUPLE 2,0 0,0 6,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado
709673 TALITA DA SILVA 6,0 4,0 6,0 40,0 56,0 7,7 63,7 1.	709873 ANDREIA BRAGA DE JESUS 4,0 0,0 4,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado
708203 NEIVA APARECIDA WZOREK 10,0 2,0 4,0 36,0 52,0 7,8 59,8 2.	707254 JOAO BATISTA RODRIGUES TSAIBATATSE 0,0 0,0 6,0 16,0 22,0 22,0 Não aprovado
709507 LORILAINE MOREIRA LIMA 2,0 6,0 6,0 40,0 54,0 5,0 59,0 3.	706792 MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado
709980 THAINA LIMA PORTO 6,0 6,0 8,0 32,0 52,0 6,0 58,0 4.	706504 SILVIA CRISTINA TERRA NEGRAO --- --- --- N/C --- Desclassificado
709964 LUCIA DE OLIVEIRA BARROS 8,0 2,0 4,0 36,0 50,0 6,5 56,5 5.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JD. PLANALTO (SEDE)
711170 GRAZIELY APARECIDA DA SILVA 2,0 0,0 6,0 40,0 48,0 48,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
709061 RAQUEL SOARES DE SOUZA 4,0 2,0 2,0 36,0 44,0 44,0 Não aprovado	710659 ELAINE DA SILVA RENOVATO 4,0 6,0 6,0 40,0 56,0 7,8 63,8 1.
709375 GRAZIELA LEMES DOS SANTOS 4,0 0,0 4,0 36,0 44,0 44,0 Não aprovado	709556 LAURA PEREIRA DA SILVA 8,0 4,0 4,0 40,0 56,0 6,8 62,8 2.
711204 CELIA CLEMENTE DE OLIVEIRA 6,0 2,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	707903 FERNANDA RIBEIRO PAULINO 8,0 4,0 4,0 40,0 56,0 6,0 62,0 3.
710335 GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA 6,0 2,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	709967 ANA PAULA DA SILVA ANDRADE 8,0 6,0 4,0 36,0 54,0 7,5 61,5 4.
709617 INGRID DOS SANTOS PEREIRA 6,0 2,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	709866 MAIANE APARECIDA DE SOUZA GONCALVES 6,0 2,0 6,0 36,0 50,0 5,0 55,0 5.
710055 DAIANE CARQUENO ALVES 4,0 2,0 6,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado	707135 LUANA NASCIMENTO DA SILVA 8,0 2,0 2,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
710108 MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE LIMA 2,0 2,0 4,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado	
707784 SANDY OLIVEIRA DA SILVA 8,0 2,0 2,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	
709154 GISELE MARCIANA BOSHOLN 6,0 2,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	

707557 MARCIA KRAEMER DOS SANTOS SOUZA 6,0 0,0 6,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado

708832 LUCELIA XAVIER VIANA 8,0 0,0 6,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado

707315 VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA 6,0 0,0 6,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado

709869 ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ 0,0 0,0 6,0 36,0 42,0 42,0 Não aprovado

707672 KACIANA KELE DE JESUS SOUSA 6,0 0,0 2,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

708309 MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA 4,0 0,0 4,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

707506 ROCICLEIA PERES DE SOUSA 4,0 0,0 4,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

709596 MARCIA RAMOS GOMES 2,0 4,0 2,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

706347 NIKAEI GLOSS FREITAS 2,0 2,0 2,0 32,0 38,0 38,0 Não aprovado

710996 LINDALVA DA SILVA ANCELMO 2,0 0,0 2,0 24,0 28,0 28,0 Não aprovado

710470 LARISSA PAULINA DA SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

706515 VANESSA NEGRAO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS VILA OPERARIA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

709702 VALBENIA SANTANA LOPES 6,0 0,0 6,0 44,0 56,0 7,3 63,3 1.

707413 LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA 8,0 2,0 2,0 44,0 56,0 6,7 62,7 2.

708789 ELIENE CUNHA CABRAL 6,0 2,0 4,0 40,0 52,0 7,0 59,0 3.

710711 GREICIANE MOREIRA ALVES 8,0 4,0 4,0 36,0 52,0 6,3 58,3 4.

710653 ANDRESSA DE VARGAS 14,0 2,0 6,0 24,0 46,0 46,0 Não aprovado

710931 GISELI MANZANO DA SILVA 8,0 0,0 2,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado

710336 MARCIA REGINA ARAUJO REIS 6,0 0,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado

706477 JOYCE CARTAGENA SANTOS 6,0 2,0 6,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado

710640 VIVIANE ARAUJO DA SILVA LOPES 8,0 0,0 0,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

709780 EVELYN YASMIN RODRIGUES DA SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

709968 SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AR2)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

710792 LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA 12,0 8,0 2,0 36,0 58,0 8,0 66,0 1.

709176 ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON 2,0 4,0 4,0 44,0 54,0 5,0 59,0 2.

708039 ELAINE RODRIGUES DA SILVA 4,0 2,0 8,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado

707385 JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA 8,0 0,0 2,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado

707264 BRUNA GOMES DE OLIVEIRA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

706909 PRISCILA MARTINS DOS SANTOS 10,0 4,0 6,0 52,0 72,0 8,0 80,0 1.

709502 BEATRIZ NASCIMENTO NOUGUEIRA 8,0 4,0 4,0 44,0 60,0 8,0 68,0 2.

707480 JAINE VANDEL REI SOUZA 10,0 0,0 6,0 44,0 60,0 6,0 66,0 3.

707863 RENATA PERSIA DA SILVA COUTINHO 8,0 4,0 4,0 48,0 64,0 0,0 64,0 4.

710960 NATTIELE ANCESCHI DA SILVA 10,0 0,0 6,0 40,0 56,0 7,3 63,3 5.

710346 ANA GABIELA DE SA WILL SANTOS 10,0 2,0 4,0 40,0 56,0 5,8 61,8 6.

709298 LETICIA SILVA SOUZA 4,0 4,0 6,0 40,0 54,0 6,0 60,0 7.

710828 ADRIANA LUIZ DOS SANTOS 10,0 2,0 2,0 40,0 54,0 5,0 59,0 8.

706345 JAINE MENDES RIBEIRO 8,0 2,0 4,0 36,0 50,0 7,7 57,7 9.

709297 ELIZIANE MORAIS DE SOUZA 4,0 2,0 4,0 40,0 50,0 7,0 57,0 10.

706839 ANGELICA SCHALAVIN TEIXEIRA 4,0 4,0 6,0 36,0 50,0 7,0 57,0 11.

708090 JANAINA ALVES PRA 4,0 2,0 4,0 40,0 50,0 6,0 56,0 12.

709933 MARISTELA FERNANDES RODRIGUES 2,0 4,0 4,0 40,0 50,0 5,5 55,5 13.

710460 ILZA GONCALVES DA CRUZ 6,0 0,0 4,0 44,0 54,0 0,0 54,0 14.

707950 GESIELLE FERREIRA DOS SANTOS 2,0 0,0 4,0 44,0 50,0 0,0 50,0 15.

709503 FABIANA NASCIMENTO 2,0 4,0 6,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado

710480 VALERIA GUILHERME DA SILVA 6,0 4,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado

707535 SIMONE DE SOUZA ANDRIOLI 4,0 0,0 6,0 36,0 46,0 46,0 Não aprovado

708066 ROSILENE FLAVIA BATISTA 2,0 2,0 6,0 36,0 46,0 46,0 Não aprovado

709450 EDJANE LUCENA DA SILVA 6,0 0,0 8,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado

710999 ERICA DE SOUZA ALVES 4,0 2,0 2,0 36,0 44,0 44,0 Não aprovado

707081 ELAINE APARECID PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO 4,0 4,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado

707466 ELIDA DA COSTA SATHER 4,0 4,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado

708746 ELIANE PONTES BALDSON DA SILVA 4,0 4,0 8,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

708189 MARCILAINA MOREIRA ALVES 2,0 0,0 4,0 36,0 42,0 42,0 Não aprovado

711053 EDEMILSON SOARES DE SOUZA 4,0 2,0 8,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado

710296 JANET BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA 8,0 4,0 6,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado

709102 NOEMI ERICA FERREIRA DA SILVA 4,0 2,0 2,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

709433 ELIETE BALDONADO DA SILVA FONSECA 2,0 2,0 4,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado	709173 JULIANA RAMOS FONSECA 4,0 4,0 8,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
710196 ELIZABETE DE JESUS GONZAGA 6,0 2,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	709289 CRISTINA PEREIRA DE SOUZA 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
706992 MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS 2,0 2,0 8,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	711044 RENATA GOMES ROCHA 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
709666 EDVANE RODRIGUES DE SANTANA FILHO 2,0 2,0 8,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	710880 GLAUCINEIA MARTINS DE MEDEIROS 4,0 0,0 6,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
707714 FRANCIELE NASCIMENTO ANCESCHI 0,0 0,0 2,0 32,0 34,0 34,0 Não aprovado	709698 ADILSON FERNANDES CARDOSO --- --- --- N/C --- Desclassificado
706950 JAINE SILVA BRAUM 4,0 0,0 2,0 28,0 34,0 34,0 Não aprovado	709638 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado
707291 LEILIANE MAIA 4,0 2,0 4,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (SEDE)
710489 REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA 0,0 4,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
710352 GLAUCINEIDE MARTINS DE MEDEIROS 6,0 0,0 2,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado	707341 DIELSON SILVA DONATTO 10,0 6,0 2,0 40,0 58,0 6,0 64,0 1.
708767 KARINA RODRIGUES --- --- --- N/C --- Desclassificado	708395 ISABELA EDUARDA SAVARIS 8,0 2,0 6,0 36,0 52,0 6,5 58,5 2.
707763 MARILENA RIBEIRO DE SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709972 VAGNER ANTONIO NICLOTTI 14,0 0,0 4,0 32,0 50,0 8,5 58,5 3.
710529 VANESSA DE CARVALHO SIMOES --- --- --- N/C --- Desclassificado	710372 NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA 10,0 0,0 6,0 36,0 52,0 6,3 58,3 4.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LONTRA)	708707 JONATHAN JACOB SCHMITT VIEIRA 6,0 0,0 6,0 44,0 56,0 0,0 56,0 5.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	708426 JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA 6,0 0,0 6,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
708227 GIOVANNA CARLA SABEL 6,0 0,0 4,0 40,0 50,0 0,0 50,0 1.	711220 SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS 4,0 2,0 6,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
706374 JOSEANE BORGES OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709326 ALIK DA SILVA MIRANDA 6,0 2,0 8,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MILAGROSA)	710844 ROSA LORENA TROMBINI CONTADINI 10,0 2,0 2,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	709800 EDILEIA HELENA DA SILVA 8,0 2,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado
706279 JOSIMARA MARTINI 10,0 0,0 4,0 40,0 54,0 7,0 61,0 1.	710083 ANTONIA MONICA DE AMORIM SILVA 6,0 4,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado
709973 BEATRIZ ELIS PESSOA 6,0 2,0 6,0 40,0 54,0 5,0 59,0 2.	707005 GEOVANI LINS PEREIRA 6,0 2,0 6,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado
708188 ELAINE DA SILVA SOUZA 10,0 2,0 2,0 36,0 50,0 5,0 55,0 3.	709896 JOICE TRINDADE NEVES PEREIRA 6,0 8,0 4,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
707941 ILDA DE QUADROS DE LIMA 4,0 2,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	708497 RAVENA KALINE FRANCA 8,0 0,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
709881 LUCIANA APARECIDA DE PAULA 10,0 0,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	707112 PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS 6,0 2,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
710865 THAYNARA APARECIDA DE PAULA CAMPANHARO 4,0 0,0 0,0 20,0 24,0 24,0 Não aprovado	708371 SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 2,0 6,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MORENA)	709837 ELTON JHON ALONSO SANTANA 8,0 2,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	709929 KELLY CRISTINA GOMES SILVA 4,0 4,0 6,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
710690 THAIS BORGES RIBEIRO 8,0 4,0 2,0 44,0 58,0 0,0 58,0 1.	706407 ADRIANO MARINHO SOARES 8,0 4,0 6,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
710007 SIMONE TEREZINHA CHRIST 6,0 4,0 2,0 40,0 52,0 6,0 58,0 2.	707589 THAYLOR SKRSYPCSAK DA SILVA 4,0 6,0 8,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
709776 PATRICIA PITOL PESSOA 8,0 2,0 6,0 40,0 56,0 0,0 56,0 3.	708607 KARENE MICAELLA DO NASCIMENTO 4,0 2,0 2,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado
707224 SIMONE LINGOSKI 6,0 4,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE)	
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO	
710129 VERA MARINA HOMMERDING 6,0 2,0 6,0 40,0 54,0 5,0 59,0 1.	
711047 CLECIA FERNANDES DE SOUZA 4,0 6,0 8,0 32,0 50,0 6,3 56,3 2.	

710521 ADRIELE BARBOSA MACIEL 10,0 0,0 2,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado

708414 THALYA NELCIDES MAGGIONI 4,0 2,0 10,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado

708894 NAILDA CANGIRANA RAMOS 2,0 2,0 2,0 32,0 38,0 38,0 Não aprovado

706947 SIDIELLEM CONCEICAO 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado

709438 NATALHA RODRIGUES BOTELHO 4,0 2,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado

711147 ELOIZA LACERDA BARBOSA NOGUEIRA 8,0 2,0 4,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado

709743 LUANA BARBOSA DE LIMA 4,0 4,0 6,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado

710327 EMILY RAIANE VARGAS JORDAO 4,0 2,0 8,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado

710986 RENATA DOS SANTOS SILVA 8,0 4,0 6,0 20,0 38,0 38,0 Não aprovado

710523 NAIANE FEITOZA MENDES 12,0 2,0 8,0 16,0 38,0 38,0 Não aprovado

707127 JHONNATAN HERRERA LIMAS 2,0 4,0 2,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado

709672 LEILA RIBEIRO PAULINO 4,0 6,0 6,0 20,0 36,0 36,0 Não aprovado

708429 JEFFERSON SULQUE ROCHA MEIRE 4,0 0,0 6,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado

709991 APARECIDA MATIAS MONTEIRO 2,0 0,0 6,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

706641 CARLOS VICTOR ANDRADE SANTOS 2,0 2,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

710329 ALISON DOS SANTOS SILVA 0,0 6,0 2,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

711283 ERICA RIBEIRO CHICHETT 8,0 2,0 2,0 16,0 28,0 28,0 Não aprovado

710735 SILMARA DA SILVA MARTINS 6,0 0,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado

710507 ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO 6,0 0,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado

707595 ARIEL BARBOZA DOS SANTOS 6,0 2,0 0,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado

707409 ANA JULIA NOVAES PASSOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

709421 FABIULA PEREIRA DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

711101 GILBERTO GNOATTO --- --- --- N/C --- Desclassificado

707983 MARTILHA APARECIDA BONFIM GUIMARAES DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

707479 RODRIGO BATTISTI --- --- --- N/C --- Desclassificado

709839 THAIS CHICHETT --- --- --- N/C --- Desclassificado

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

710956 FERNANDA MORAES DA ROSA --- --- --- N/C --- Desclassificado

708968 JOSE CARLOS DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

706741 RODRIGO NASCIMENTO DE JESUS 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado

709513 EVANGER FERREIRA REAL 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

709094 KEYLA JESUS LEAL DA SILVA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado

708363 GABRIEL PEREIRA DE SOUZA 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado

711179 ERITOM VINICIUS BEZERRA SOARES --- --- --- N/C Desclassificado

706395 EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

AGENTE OPERACIONAL (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

707361 ENDRIGO RODRIGUES GEDRO 35,0 15,0 15,0 65,0 1.

707352 CLAIR ELVINAS TSAIBATA TSE TSOICA 30,0 20,0 15,0 65,0 2.

709624 CARLOS EDUARDO DA COSTA COELHO 35,0 10,0 15,0 60,0 3.

706827 MARCIO DE SOUZA PAIVA 30,0 20,0 10,0 60,0 4.

708918 MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK 35,0 10,0 10,0 55,0 5.

709915 JOAO DOS SANTOS HEDERIGUE 30,0 15,0 10,0 55,0 6.

711024 LETICIA SKARLLAT FRIEDRICH BARRO REIS 30,0 10,0 15,0 55,0 7.

709192 HANDERFISON ALVES DA SILVA 30,0 20,0 5,0 55,0 8.

707888 KLEIVERSON BARBOSA SOARES 20,0 15,0 20,0 55,0 9.

709652 WESLEI ALVES DA CRUZ 20,0 20,0 15,0 55,0 10.

706322 GUILHERME OLIVEIRA RAMOS 30,0 10,0 10,0 50,0 11.

709714 MANOEL DE OLIVEIRA SILVA 25,0 10,0 15,0 50,0 12.

710219 MARIA IVONE SILVA DOS SANTOS ANJOS 30,0 15,0 0,0 45,0 Não aprovado

710397 FLAVIO CAVALHEIRO DOS SANTOS 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado

711174 ELVIS DIAS FERREIRA 25,0 15,0 5,0 45,0 Não aprovado

706591 ALICE OLIVEIRA DA SILVA 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado

710876 MARCELO HOMMERDING SIQUEIRA 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado

709087 VITOR BARBOSA MOCELIN 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado

710758 CLEISON ARAUJO DOS SANTOS 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado

709570 PAULO ANDRE BEZERRA LIMA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado

710362 ROBERIO RUAN SILVA CABRAL 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado

706274 KETHLENN BEATRIZ LEITE MARTINS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado

707519 ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

707323 IRANEIDE VIANA SILVA 20,0 5,0 0,0 25,0 Não aprovado

707047 JORGE DA SILVA 10,0 0,0 0,0 10,0 Não aprovado

709801 MANOEL PROFIRIO DA SILVA 5,0 0,0 0,0 5,0 Não aprovado

706414 ADRIANA DIAS RAMOS --- --- --- N/C Desclassificado

710342 ADRIVANE SOARES DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado

706601 AMANDA CRISTINE TEIXEIRA DALBOSCO --- --- N/C Desclassificado	707383 KARLA CASSIANA GONCALVES DE ARAUJO 40,0 15,0 15,0 70,0 1.
708424 ANA CLEIA LISBOA --- --- N/C Desclassificado	710796 PRISCILA MARCHESINI SOUSA PORTO 30,0 20,0 20,0 70,0 2.
711207 ANGELA VIEIRA DOS SANTOS --- --- N/C Desclassificado	708121 ELOIR DE ARAUJO 45,0 10,0 10,0 65,0 3.
708804 CLAUDIA DE FREITAS MERCES --- --- N/C Desclassificado	710199 IVETE PEREIRA DA SILVA 40,0 10,0 15,0 65,0 4.
707359 JOSIMARA CARLA DE OLIVEIRA SILVA --- --- N/C Desclassificado	707749 VANDERLICE DOS REIS SILVA 45,0 10,0 5,0 60,0 5.
709926 MICAELE LIMA DOS SANTOS --- --- N/C Desclassificado	707817 MICHELI OLIVEIRA FERREIRA 35,0 0,0 25,0 60,0 6.
710409 PABLO BERNARDO DA COSTA --- --- N/C Desclassificado	708116 PATRICIA GASPARELI LOBO 25,0 15,0 20,0 60,0 7.
707935 RODRIGO DE QUADROS LIMA --- --- N/C Desclassificado	707244 MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS 30,0 5,0 20,0 55,0 8.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (CONSELVAN)	709419 JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES 30,0 10,0 15,0 55,0 9.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	706689 ADRIANA DE FRANCA VIEIRA TIZZIANI 25,0 15,0 15,0 55,0 10.
709661 MIRIAN ROZA DA SILVA LOURENCO 40,0 10,0 10,0 60,0 1.	709685 IRENILZA DOS SANTOS NASCIMENTO 35,0 10,0 5,0 50,0 11.
709771 LEIDELAURA LOPES DE FREITAS 30,0 20,0 10,0 60,0 2.	710547 ELIZABETH GOCALVES DA SILVA 30,0 5,0 15,0 50,0 12.
710309 DEBORA ANDRESSA DE OLIVEIRA LANES 40,0 10,0 0,0 50,0 3.	706580 EDNA FERREIRA FERNANDES 30,0 10,0 10,0 50,0 13.
707886 DANIELI FERREIRA DOS SANTOS 30,0 10,0 10,0 50,0 4.	708793 ANGELA SILVA DOS SANTOS 30,0 5,0 15,0 50,0 14.
708935 LUCILENE RAIMUNDA DO COUTO 25,0 10,0 15,0 50,0 5.	709820 SHEILA CARRIEL DA SILVA 25,0 20,0 5,0 50,0 15.
707204 SIMONE LIMA DE JESUS 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado	708643 NICELHA MARIA DOS SANTOS 35,0 0,0 10,0 45,0 Não aprovado
707883 WELLEN TAIS FERREIRA DOS SANTOS 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado	710677 MARIA ROSA DE CARVALHO XAVIER 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado
709406 DYEMI SAMARA FARIAS 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado	709819 LUCIENE PEREIRA DA SILVA SOARES 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado
707292 ROSELI PADILHA LARA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado	709492 ANGELINA ARAUJO SIIVA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado
709471 ROSANA RODRIGUES DE SOUZA 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	709945 LIRIA BEATRIZ BEZERRA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado
708524 JOZIVANE PEGO DA SILVA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	706573 MONICA AVELINA DA SILVA 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado
706674 IVANIR DOS SANTOS SILVA SOARES 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	709195 MARIA EDVANIA DE JESUS 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
708220 GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS --- --- N/C Desclassificado	706589 MARLETI MATIAS SABINO 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado
710642 MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO --- --- N/C Desclassificado	708727 CAMILY CRISTH ANNIE FERREIRA 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (LONTRA)	707980 ADRIANA SILVA SOUZA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	710760 ROSIMEIRE DE SOUZA COSTA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
710602 FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNANDES 45,0 10,0 10,0 65,0 1.	709816 SIRLEY DUTRA BERTO 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado
710687 VIVIANE GALDINO SILVA 20,0 20,0 10,0 50,0 2.	711237 ILZA RODRIGUES XAVIER 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
707830 GEZIELI ROSA LOPES 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado	709218 LAIANE SANTOS 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
707676 ELIENE SOUZA DOS SANTOS 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	710695 SANDRA SOUZA SANTOS DA SILVA 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (MORENA)	706342 KATIANI NASCIMENTO GRASEL 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	710326 ILZIANE TEIXEIRA SILVA 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado
706387 JULIANA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS 45,0 15,0 10,0 70,0 1.	709392 FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
709909 ELISANGELA ESTEVAM NOGUEIRA 35,0 20,0 15,0 70,0 2.	707079 FABIANA COSTA VASCONCELOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado
707124 KARINA PORFIRIO DA SILVA --- --- N/C Desclassificado	707753 ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (SEDE)	710298 VANER REIS DE OLIVEIRA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	709140 DINAELSO GOMES SANTANA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado
	708906 RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS GIL 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado
	707221 MARILDA INACIO DE OLIVEIRA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

709984 JOVELINA APARECIDA QUEIROZ 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	707485 SUELI CRISTINA DA SILVA ALVES 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
709252 ROSILENE MARIA DO VALE 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	706391 LAURE ELLEN DA SILVA SOARES 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado
708724 MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado	709405 ADRIANA FRANCA DE JESUS 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado
710011 CLEMNCIA IZABEL LOPES DA SILVA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	711105 DELCIR PASQUALETO 10,0 20,0 10,0 40,0 Não aprovado
709165 MARIA APARECIDA DA CUNHA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	710921 SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS 30,0 0,0 5,0 35,0 Não aprovado
709385 VALDIRENE LEITE DOS SANTOS 5,0 10,0 0,0 15,0 Não aprovado	707363 RHUAN ALVES DA SILVA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
706710 FRANCIELE DA PENHA GARCIA --- --- --- N/C Desclassificado	707738 NILSON FAUSTINO DOS SANTOS 25,0 5,0 0,0 30,0 Não aprovado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADOR DE PÁTIO (AR2)	706555 OSMAR PIQUES 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	711014 RIQUELMY OLIVEIRA BATISTA 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado
706851 SELIONE MENDES BARBOSA 35,0 10,0 15,0 60,0 1.	711219 ODAIR MATIAS SANTOS DE SOUZA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado
706690 ODAIR JOSE GARCIAS CRUZ 20,0 15,0 15,0 50,0 2.	708348 LUANA GARCIA SILVA 5,0 10,0 5,0 20,0 Não aprovado
710283 VALMIR JOSE MACHADO 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado	709085 ERKSON BENTO DE SOUZA 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado
706607 EDUARDO JOSE FERNANDES DA ROSA 25,0 5,0 0,0 30,0 Não aprovado	707173 MARCIELE GONCALVES --- --- --- N/C Desclassificado
707262 RONI JOSE DAMACENA DA SILVA DE OLIVEIRA 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado	711303 TAYNARA ANDRADE MACHADO --- --- --- N/C Desclassificado
708433 PAULO CESAR DE AMORIM FREITA --- --- --- N/C Desclassificado	709346 VALERIA PEREIRA BATISTA --- --- --- N/C Desclassificado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (CONSELVAN)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
709923 VICTOR CESAR PEREIRA DA SILVA 35,0 20,0 20,0 75,0 1.	709925 JOICE LARISSA PEREIRA DA SILVA 35,0 15,0 20,0 70,0 1.
709758 JOSIEL CARLOS DA SILVA 35,0 15,0 15,0 65,0 2.	708914 GIRLANE DA SILVA NASCIMENTO CAMPOS 40,0 20,0 5,0 65,0 2.
710836 ROBISON IKARO BENTO DE MACEDO 30,0 15,0 10,0 55,0 3.	710704 FATIMA APARECIDA DA SILVA 35,0 15,0 15,0 65,0 3.
706386 TAYNARA SALES TESTE 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado	707101 GEISIANE BEZERRA DA SILVA 30,0 10,0 15,0 55,0 4.
709693 RONALDO PEREIRA RANGEL 5,0 5,0 5,0 15,0 Não aprovado	706951 SOLIENE PETERS DE SOUZA 20,0 20,0 15,0 55,0 5.
710265 SAMUEL MARTINS SANTOS 5,0 0,0 0,0 5,0 Não aprovado	711287 JANIELI KLABUNDE RODRIGUES 30,0 5,0 15,0 50,0 6.
711116 ALISSON DE ANDRADE MENDES --- --- --- N/C Desclassificado	707288 MARISTELA TONELLO GUERRA 30,0 10,0 10,0 50,0 7.
708925 FRACIANY CORREA PEREIRA --- --- --- N/C Desclassificado	710128 LAURILENE FREITAS DE SOUZA 30,0 5,0 15,0 50,0 8.
710377 LAUDINEIA GOMES DA SILVA SOUZA --- --- --- N/C Desclassificado	708003 ROSILDA PEREIRA ELISEU 25,0 10,0 15,0 50,0 9.
710311 ROSANGELA DE SOUZA BARBOSA --- --- --- N/C Desclassificado	710123 MAIARA SIQUEIRA DE MELO 20,0 10,0 20,0 50,0 10.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADOR DE PÁTIO (SEDE)	709170 ANA TACIA MATOS DA COSTA 20,0 10,0 20,0 50,0 11.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	708444 VANESSA DE CARVALHO SIMOES 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado
707856 OSVALDO HENRIQUE LADISLAU MANZANO 35,0 15,0 20,0 70,0 1.	710136 MARCILENE RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA 15,0 10,0 20,0 45,0 Não aprovado
707082 ALADIO DIAS DA SILVA 35,0 15,0 10,0 60,0 2.	709657 SCHEILA DA SILVA ROSA SANTOS 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado
710861 ELAINE JOSE BINAS 25,0 10,0 15,0 50,0 3.	706764 LUZIA APARECIDA LOURENÇO DOS SANTOS FRANCISCO 30,0 0,0 10,0 40,0 Não aprovado
708193 CLODOALDO DE ANDRADE SANTOS 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado	711181 ELIZANGELA LOPES DOS SANTOS 30,0 10,0 0,0 40,0 Não aprovado
708523 VILSON FERREIRA SANTANA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado	706542 FABIANA MARIA ROOS DE OLIVEIRA 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
706556 JOZIANE DA SILVA 30,0 10,0 0,0 40,0 Não aprovado	707642 PATRICIA PETERS DE SOUZA 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
710222 JEOVANA JARDINI BRANDAO 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	709621 ELISNETI FERREIRA DO NASCIMENTO 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
	709731 LAILA CRISTINI PIRES DA SILVA 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado

709337 ANDRIELY MATOS COSTA 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado	709093 CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA 35,0 5,0 15,0 55,0 9.
707846 CLAUCIANE BORGES FIGUEIREDO 5,0 20,0 15,0 40,0 Não aprovado	710036 ADRIANA APARECIDA DE SOUZA 35,0 10,0 10,0 55,0 10.
707682 CLEIDIANE PEREIRA DA CRUZ 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado	711009 LUCINAURA DA SILVA CHAVES 35,0 5,0 15,0 55,0 11.
707775 CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado	710274 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 35,0 10,0 10,0 55,0 12.
709025 LUANA GONCALVES PINHEIRO 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado	706799 FLAVIA GOMES 35,0 10,0 10,0 55,0 13.
710092 INEZ FAUSTINO DOS SANTOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	707011 ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM 35,0 10,0 10,0 55,0 14.
710059 JOILZA DA CONCEICAO SILVA MORAIS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	710723 GABRIELI CRISTINA CAMARGO DA LUZ 35,0 10,0 10,0 55,0 15.
710830 ELIENE NUNES MACIEL DA SILVA 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado	710749 MARIA EDUARDA SILVA DE JESUS 30,0 10,0 15,0 55,0 16.
708219 KEILA MICHELLY DE LIMA SANTIN 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	710201 ELIANE MARTA DE FARIA SILVA 40,0 5,0 5,0 50,0 17.
711055 CLAUDETE REZENDE PEREIRA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	707729 PALOMA SILVA DE SOUSA 35,0 5,0 10,0 50,0 18.
706382 ANDRESSA MONTEIRO DE ARAUJO TOSSTES --- --- --- N/C Desclassificado	706482 SILVIA TAMBORIM 30,0 10,0 10,0 50,0 19.
707657 CLAUDIA ARAUJO MENDES --- --- --- N/C Desclassificado	709261 MARILDE RUIZ CAMUZEU 30,0 10,0 10,0 50,0 20.
709106 LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE --- --- --- N/C Desclassificado	708276 CILEIA FERREIRA BARROS LARANJEIRA 30,0 5,0 15,0 50,0 21.
710120 MARIA FRANCISCA DA PAZ ROZA --- --- --- N/C Desclassificado	708887 ALINE PEREIRA DA SILVA 30,0 10,0 10,0 50,0 22.
711046 ROSILAINE CARVALHO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	707437 JISELI SOUSA DE SENA 25,0 15,0 10,0 50,0 23.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (LONTRA)	706501 AUDINEIA BOASQUIVESQUE 25,0 10,0 15,0 50,0 24.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	709815 SIMONE PEDROSO GONCALVES 25,0 10,0 15,0 50,0 25.
706328 LUANA RIBEIRO OLIVEIRA 45,0 20,0 15,0 80,0 1.	707930 LUCINEIA XAVIER COTRIM 25,0 20,0 5,0 50,0 26.
706451 ROSIMEIRE ROMEIRO FERREIRA 35,0 10,0 10,0 55,0 2.	706953 MIRIAN KLEIA DIAS DA SILVA 25,0 10,0 15,0 50,0 27.
707355 RAYNE EDUARDA DE SOUZA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado	707776 LILIAN DA SILVA DE JESUS 20,0 20,0 10,0 50,0 28.
706325 ALCIONE BARBOSA DA SILVA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	709545 LUDIMILA PEREIRA DE SENA 20,0 15,0 15,0 50,0 29.
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (MORENA)	710388 ROSIMEIRE FONSECA SILVA 35,0 0,0 10,0 45,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	709741 ELAINE CRISTINA SANTANA DE SOUZA 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado
707718 SONARIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS 50,0 5,0 15,0 70,0 1.	706416 JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA 25,0 15,0 5,0 45,0 Não aprovado
709088 ELIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA 35,0 10,0 15,0 60,0 2.	709786 VALDELICE MARIA DA FONSECA 25,0 15,0 5,0 45,0 Não aprovado
709145 LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA 30,0 5,0 15,0 50,0 3.	706594 LAURA MARIA NUNES DE SOUSA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado
707198 CLAUDIA MARA DA SILVA 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	707854 LUZIA FERNANDA DE OLIVEIRA 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA (SEDE)	709749 FERNANDA SOUZA RAMOS 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	708585 ELIANE ROZENO GUIMARAES 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado
707310 HELANY CRISTINA BATISTA PEREIRA 45,0 15,0 20,0 80,0 1.	707853 ROSENI GOMES PINTO 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
706891 LORENA GOMES DE LIMA 40,0 15,0 20,0 75,0 2.	708910 DAMARES DA SILVA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado
706428 DHIESSIKA TAILOR FERREIRA DOS SANTOS ALVES 40,0 10,0 15,0 65,0 3.	708913 PATRICIA SOUZA RAMOS 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
710361 JESSICA CRUZ DE ALMEIDA 40,0 10,0 15,0 65,0 4.	706936 ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
711006 MAYARA FREITAS DE SOUSA 40,0 5,0 15,0 60,0 5.	706378 REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado
709751 ANDREIA DA SILVA RIBEIRO 30,0 15,0 15,0 60,0 6.	709677 SIMONE DE SOUZA 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
709410 KARINE PAULA VIEIRA DA SILVA 30,0 10,0 20,0 60,0 7.	706394 MARIA GOMES DA SILVA 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado
709461 DIOMARA SARMENTO DA SILVA 30,0 15,0 15,0 60,0 8.	708554 ELENICIA GUIMARAES DE SOUZA 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado
	709207 VANESA LOPES FERREIRA 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado
	710063 LUCILENE DA SILVA TOBIAS 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado
	710020 LUCILENE IZABEL VIDAL 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
	708738 ISABEL BIBIELI GONCALVES FROTA 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado

709762 ROSENILDA ARAUJO MOREIRA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	706605 CARLOS DE JESUS FIRMINO 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
708895 JOICECLEA DO CARMO DA SILVA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado	710938 PAULO PEIXOTO JUNIOR --- --- --- N/C Desclassificado
706354 JOSELIA MARQUES MELO 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	706716 VILSON DE OLIVEIRA QUIRINO --- --- --- N/C Desclassificado
710492 BEATRIZ RAIANI SANTOS DIAS DA FONSECA 30,0 0,0 0,0 30,0 Não aprovado	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN)
710746 ROSENIR SOARES 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
709703 KEYLA REGINA SILVA DAMASCENO 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	706715 GEDEAN DE ARAUJO VIANA 40,0 15,0 20,0 75,0 1.
710954 GARDEANE SILVA PEREIRA 15,0 15,0 0,0 30,0 Não aprovado	707946 EDILSON VOLNEI HAHN 25,0 25,0 10,0 60,0 2.
709028 NUBIA DOS SANTOS DIAS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	708141 ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA 25,0 20,0 15,0 60,0 3.
711280 MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	709885 VILMA SANTOS FRUCTUOZO 20,0 20,0 20,0 60,0 4.
711276 MARIA JOSE DO NASCIMENTO DUARTE 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	706441 CLODOALDO RODRIGUES GOMES 25,0 20,0 10,0 55,0 5.
708654 LUCIANA SANTOS WENDLER 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	711250 IZABEL AGUIAR 15,0 25,0 15,0 55,0 6.
706619 MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	710074 JUSCELINO NUNES SCHUTHZ 30,0 15,0 5,0 50,0 7.
709843 LARISSA DA SILVA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	710178 GIOVANE CESARIO SABINO 20,0 25,0 5,0 50,0 8.
709878 FLAVIA SOUZA RAMOS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado	706550 EDINALDO ROOS 15,0 20,0 15,0 50,0 9.
708430 IRENE CELESTRINO DA CRUZ SANTOS 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado	710552 FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA 10,0 25,0 15,0 50,0 10.
710916 JUCELIA VIEIRA DA SILVA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado	706847 LUCIANA DONATO DOS SANTOS 20,0 25,0 0,0 45,0 Não aprovado
708549 ANA CASSIA ARANTES NUNES DA SILVA SANTOS 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado	708486 HUGO MARCELO VALER 15,0 25,0 5,0 45,0 Não aprovado
708509 TAISA ALBUQUERQUE DE SOUZA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	706506 VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado
707103 MARIA ZILMA CONCEICAO SANTOS DA SILVA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	708627 FLAVIO SERGIO KRAUSE 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado
706510 MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA 5,0 5,0 0,0 10,0 Não aprovado	707562 JHONATA RUFINO VICENTE 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado
710786 MARIA JULIA CONCEICAO DOS SANTOS 5,0 0,0 0,0 5,0 Não aprovado	710481 ROGERIO DE ALMEIDA ALVES 5,0 20,0 20,0 45,0 Não aprovado
708030 ANDREIA DE ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado	710802 RICARDO RIBEIRO DE SOUZA 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado
710728 GERSIVANIA DOS SANTOS ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado	710016 WILTON JOSE VENTURA 15,0 20,0 0,0 35,0 Não aprovado
708036 MAELI OLIVEIRA SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado	707493 DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado
710360 MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK --- --- --- N/C Desclassificado	710044 ARNALDO BALDUINO 5,0 25,0 5,0 35,0 Não aprovado
709690 MARIA APARECIDA DE AGUIAR --- --- --- N/C Desclassificado	708094 MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA 20,0 10,0 0,0 30,0 Não aprovado
708788 MARIA JOSE DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	708813 DEVANILSON MARCHIORI GAMA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado
709674 TALITA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	707200 JOSE SILVA DE JESUS 5,0 15,0 0,0 20,0 Não aprovado
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2)	709962 JOVENILDO PEREIRA 5,0 15,0 0,0 20,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	709466 JORGE PEREIRA DA SILVA 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado
709219 WANDERSON RODRIGUES DA COSTA 30,0 25,0 10,0 65,0 1.	709234 CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado
708908 HELIMAR DA SILVA NORAA 25,0 20,0 0,0 45,0 Não aprovado	709565 CLODOALDO FILHOS --- --- --- N/C Desclassificado
711001 ADENIZIO AFONSO DA SILVA 10,0 20,0 15,0 45,0 Não aprovado	711043 ITAMAR ANTONIO CONSTANCIO --- --- --- N/C Desclassificado
710009 FRANCINALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado	711210 JOSIVAN MENDES MARTINS --- --- --- N/C Desclassificado
	709020 LUCAS MOTA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
	711026 MARAGANO HUBNER DE FREITAS --- --- --- N/C Desclassificado
	709484 ROGERIO ESTEVAN --- --- --- N/C Desclassificado
	707879 WAGNER DA SILVA VELOSO --- --- --- N/C Desclassificado
	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA)
	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

706390 JOSUE MATIAS 35,0 20,0 20,0 75,0 1.
 706866 VANDERLEIY ALVES DA SILVA 20,0 20,0 10,0 50,0 2.
 707235 DIVACIR MIRANDA GONCALVES DA SILVA 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado
 707233 LEANDRO RODRIGUES PEREIRA 5,0 25,0 15,0 45,0 Não aprovado
 710777 MARCOS RODRIGUES DE SOUZA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
 707249 CHARLES DE ALMEIDA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
 709697 ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado
 710783 MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA 10,0 15,0 0,0 25,0 Não aprovado
 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA)
 INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
 710869 DEMICIANO DE MATOS 30,0 20,0 15,0 65,0 1.
 707144 DONEVIR FERNANDES DE SOUZA 15,0 25,0 20,0 60,0 2.
 707700 DANIEL JOSE DA SILVA 25,0 20,0 10,0 55,0 3.
 708829 JACS NAHIME CANDIDO DA COSTA 25,0 25,0 5,0 55,0 4.
 707454 MARCIO ROGERIO DAMBROSO 20,0 25,0 10,0 55,0 5.
 710269 GUISDSON RODRIGUES RAASCH 20,0 15,0 15,0 50,0 6.
 707163 FERNANDO OLIVEIRA GONCALVES RAMOS 20,0 20,0 10,0 50,0 7.
 707203 JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado
 708483 LEIDIMAR JANUARIO MENDES 10,0 25,0 10,0 45,0 Não aprovado
 710148 JUVERCINO DONATO FERNANDES 10,0 20,0 10,0 40,0 Não aprovado
 709965 LUCIANO SANTOS DA SILVA 20,0 15,0 0,0 35,0 Não aprovado
 710768 OZIEL DIAS DE FARIA 15,0 15,0 5,0 35,0 Não aprovado
 708800 GILCEMAR MOREIRA DA SILVA 10,0 20,0 0,0 30,0 Não aprovado
 706855 MARCOS ROBERTO DE ANDRADA MARQUES 10,0 15,0 0,0 25,0 Não aprovado
 710475 DARIO BARBOSA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
 710940 PAULO PEIXOTO JUNIOR --- --- --- N/C Desclassificado
 APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA)
 INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
 708668 MARCOS KESSLER CORDEIRO 30,0 15,0 15,0 60,0 1.
 706289 VANDERVAN BATISTA SIMAO 20,0 25,0 15,0 60,0 2.
 706351 ODAIR JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 25,0 25,0 5,0 55,0 3.
 709778 THAYLON KAWAN DOS SANTOS PESSOA 20,0 25,0 10,0 55,0 4.
 709119 ELOI AUGUSTO EGER 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado
 706456 ANANIAS PINTO 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado
 710341 RODRIGO PITOL 5,0 20,0 15,0 40,0 Não aprovado
 710939 PAULO PEIXOTO JUNIOR 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado

APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)
 INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
 707060 JOSIEL REIS DANTAS 35,0 25,0 15,0 75,0 1.
 707197 ALEX FERREIRA REIS 30,0 25,0 15,0 70,0 2.
 708264 LEANDRO FABRINE PEREIRA MENDES 30,0 25,0 15,0 70,0 3.
 709654 ANDERSON SILVA 25,0 25,0 15,0 65,0 4.
 709716 VEDI LORENA RODRIGUES JUNIOR 25,0 20,0 15,0 60,0 5.
 707343 JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS 25,0 20,0 15,0 60,0 6.
 709788 PAULO FERREIRA DA SILVA 20,0 20,0 20,0 60,0 7.
 709969 FERNANDO DA SILVA LUTIKOSKI 20,0 25,0 15,0 60,0 8.
 710438 VALDENIR PESTANA 25,0 20,0 10,0 55,0 9.
 707151 LEANDRO FONTES BARROS 25,0 25,0 5,0 55,0 10.
 710522 TIAGO RAIMUNDO 20,0 20,0 15,0 55,0 11.
 708031 ROSIMAR FERREIRA DA SILVA 15,0 20,0 20,0 55,0 12.
 710350 FABIO WALTIMAN MARTINS 10,0 20,0 25,0 55,0 13.
 709593 EVERALDO DE ANDRADE SANTOS 30,0 15,0 5,0 50,0 14.
 709591 DORVALINO RUIZ 15,0 25,0 10,0 50,0 15.
 710708 DANIEL NEVES BARBOSA 15,0 20,0 15,0 50,0 16.
 709274 GEILSON FERREIRA DE LIMA 15,0 25,0 10,0 50,0 17.
 709295 VANDERLEI DOS SANTOS 10,0 15,0 25,0 50,0 18.
 707658 FABIANO MONTEIRO 10,0 25,0 15,0 50,0 19.
 710913 MARIA ELIDA PINHEIRO DA CONCEICAO 10,0 20,0 20,0 50,0 20.
 710300 JOSE ITALO DOS SANTOS SILVA 10,0 20,0 20,0 50,0 21.
 709733 VANDERLEI PEREIRA 25,0 20,0 0,0 45,0 Não aprovado
 707411 CERVINO LUIZ DE SOUZA 20,0 20,0 5,0 45,0 Não aprovado
 710237 LINDOMAR BATISTA GARCIA 20,0 20,0 5,0 45,0 Não aprovado
 710299 ROBSON RODRIGUES RAASCH 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado
 708086 RONALDO GARCIA CABRAL 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado
 709870 FLAVIO SOARES DINIZ 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado
 709098 HUGO DELEON DE OLIVEIRA 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado
 707153 ELTON SILVA DOS SANTOS 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado
 708379 FERNANDO DE OLIVEIRA 10,0 20,0 15,0 45,0 Não aprovado
 710720 LORIVI BECHE 5,0 25,0 15,0 45,0 Não aprovado
 706694 SILVANEI ANTONIO DE SOUZA PEREIRA 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
 706717 ROMENIG GOMES RATES 15,0 20,0 5,0 40,0 Não aprovado
 710853 MARCIO NEVES DOS ANJOS 15,0 20,0 5,0 40,0 Não aprovado
 708388 JOSE CARQUEUS 10,0 20,0 10,0 40,0 Não aprovado
 708994 JOEL JOSE CORREA 10,0 20,0 10,0 40,0 Não aprovado
 709247 ELIZON CAVALCANTE DE ARAUJO 10,0 15,0 15,0 40,0 Não aprovado
 710251 WALACE FERREIRA DA SILVA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado
 708950 VALDEIR FERMINO DOS SANTOS 15,0 15,0 5,0 35,0 Não aprovado

710253 TIAGO DA CRUZ MARQUES 15,0 15,0 5,0 35,0 Não aprovado	709077 JAQUELINE COELHA DE OLIVEIRA FRIZON 10,0 3,0 45,5 58,5 5,0 63,5 6.
709048 KENISON SANTOS DA SILVA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	706942 BETINA ACHILEY MACHADO PEREIRA 15,0 2,0 38,5 55,5 6,0 61,5 7.
711138 JOAO VITOR VITURINO SEGALA 15,0 20,0 0,0 35,0 Não aprovado	707520 THALIA APARECIDA MONTEIRO MILANEZ 2,5 2,0 45,5 50,0 8,0 3,0 61,0 8.
708947 IVAM OLIVEIRA BISPO 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	707465 GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA 17,5 2,0 35,0 54,5 5,0 59,5 9.
708754 JOSUEL REIS DOS SANTOS 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado	707308 SILVALANE MARQUES MARTINS 7,5 1,0 49,0 57,5 0,0 57,5 10.
708939 VANDERLEI LADISLAU MACIEL 10,0 20,0 0,0 30,0 Não aprovado	708512 GERCIANA BISPO GONCALVES NASCIMENTO 7,5 0,0 42,0 49,5 49,5 Não aprovado
708971 MARCOS ANTONIO LEITE FERREIRA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	706470 VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER 7,5 2,0 38,5 48,0 48,0 Não aprovado
708686 GILSON ALVES DE MORAIS 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado	708023 JESSICA DOS SANTOS BENITES 7,5 0,0 38,5 46,0 46,0 Não aprovado
710451 RAMON SOUZA ALVES 5,0 15,0 10,0 30,0 Não aprovado	707449 NOELY SOARES VILASBOAS 7,5 3,0 35,0 45,5 45,5 Não aprovado
707436 EDINALDO ONORIO DA SILVA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado	709904 RITA SCHNEIDER 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprovado
709117 GILSON PEREIRA PRATES 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado	707760 MARCILENE CABRAL DA CUNHA 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprovado
708451 OZEIAS TOMAZ MARTINS 10,0 15,0 0,0 25,0 Não aprovado	710733 ILHOSMAR ELVIS TSAIBATA TSE TSOICA 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprovado
709906 EDILSON PEREIRA DE MELO 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado	707167 JOCIMARA TAVARES DE LIMA 12,5 3,0 28,0 43,5 43,5 Não aprovado
710601 MARCELO DE ARAUJO BEZERRA 5,0 15,0 5,0 25,0 Não aprovado	706385 LETICIA DAMIANE DELGADO DE LIMA 15,0 2,0 24,5 41,5 41,5 Não aprovado
709548 ADAILTON CORREIA DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado	707756 CELIMAR DA SILVA OLIVEIRA CELIMAR SILVA OLIVEIRA 5,0 1,0 35,0 41,0 41,0 Não aprovado
706729 CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado	709713 ANA CLARA ASSUNCAO SILVA 7,5 2,0 31,5 41,0 41,0 Não aprovado
707596 DEUNICE EMILIA DA SILVA CAMPOS --- --- --- N/C Desclassificado	708005 ANILEICI ALMEIDA 12,5 0,0 28,0 40,5 40,5 Não aprovado
706737 EVA DOS SANTOS DE ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado	706364 GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO 7,5 1,0 31,5 40,0 40,0 Não aprovado
707306 GEZIEL DIAS BORGES --- --- --- N/C Desclassificado	709101 SIDIA CLAIR GALVANI 12,5 2,0 24,5 39,0 39,0 Não aprovado
709745 ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado	710611 ELIUDE AVELINO DO NASCIMENTO 7,5 3,0 28,0 38,5 38,5 Não aprovado
707272 JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado	710396 MARCIA MARCIANO DO AMARAL 10,0 0,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
711011 OLAIR INACIO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	708369 MARCIANA TEODORO DE SOUZA 7,5 1,0 28,0 36,5 36,5 Não aprovado
707305 ROBSON DEOLINDO LOPES --- --- --- N/C Desclassificado	708437 THALITA SOARES NUNES 12,5 3,0 21,0 36,5 36,5 Não aprovado
708397 SAULO FELIPE NETO --- --- --- N/C Desclassificado	706421 CLAUDINEIA DE NAZARE 10,0 1,0 24,5 35,5 35,5 Não aprovado
707914 VANDA DE CASTRO LEITO --- --- --- N/C Desclassificado	710508 DEBORA APARECIDA DE ARAUJO 2,5 0,0 31,5 34,0 34,0 Não aprovado
ARQUITETO (SEDE)	706628 MARIA SOLANGE MELO DE SOUZA 5,0 1,0 28,0 34,0 34,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	708249 VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA 10,0 1,0 21,0 32,0 32,0 Não aprovado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	707645 MONICA CARDOSO HOBOLD 2,5 1,0 28,0 31,5 31,5 Não aprovado
706406 LEONARDO BENEVIDES SANTOS 12,0 10,0 38,5 60,5 8,0 68,5 1.	710565 ADRIANA BATISTA MIRANDA DA SILVA 5,0 0,0 24,5 29,5 29,5 Não aprovado
709259 FRANKLIN DAMER BATISTA 10,0 10,0 35,0 55,0 7,0 62,0 2.	709797 EDILEIA HELENA DA SILVA 7,5 1,0 17,5 26,0 26,0 Não aprovado
711217 POLLYANNA MEDEIROS DE MAGALHAES 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	709483 NORMA ALVES DA SILVA 7,5 1,0 14,0 22,5 22,5 Não aprovado
710064 JOEL JUNIOR CANDIOTO 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado	
706256 RAFAEL REAL DAMASCENA --- --- --- N/C --- Desclassificado	
ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)	
INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	
707326 CAIO CESAR MATIAS LUZ 15,0 4,0 45,5 64,5 9,8 74,3 1.	
710967 QUESIA CRISTINA SOARES ROSA ALVES 10,0 3,0 45,5 58,5 7,0 65,5 2.	
709013 ELIANA RIBEIRO FRANCISCO 15,0 2,0 38,5 55,5 6,5 3,0 65,0 3.	
709364 CESAR AUGUSTO DOS SANTOS 5,0 3,0 45,5 53,5 8,0 3,0 64,5 4.	
709917 MARILEIA SZADKOSKI TERRES 10,0 3,0 42,0 55,0 9,0 64,0 5.	

709194 LUANA MACHADO DOS SANTOS 5,0 2,0 14,0 21,0 21,0 Não aprovado	706433 LIRIA CRISTIANE DOMINGOS ALVES 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado
710646 AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707691 ESTEFANE DE CAMPOS 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado
707608 DIOGO VARGAS --- --- --- N/C --- Desclassificado	709535 PATRICIA CESARIO SABINO 8,0 10,0 14,0 32,0 32,0 Não aprovado
709477 DULCINELE JUNGLES MARTINS --- --- --- N/C --- Desclassificado	709122 KEILA DE SOUZA NEVES 4,0 10,0 14,0 28,0 28,0 Não aprovado
708956 JULIANA LOPES DOS SANTOS FERNANDES --- --- --- N/C --- Desclassificado	707271 ANA PAULA SILVA DUQUEZA --- --- --- N/C --- Desclassificado
706808 MARIA ROMANA ROSARIO --- --- --- N/C --- Desclassificado	707427 ANDRIELI CIESLINSKI GONCALVES --- --- --- N/C --- Desclassificado
708310 ROSELI MAGALHAES DIAS --- --- --- N/C --- Desclassificado	710889 JEFFERSON SANTANA DE SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado
706633 TEREZINHA DAS DORES BARROS ARRUDA CHIAVELLI --- --- --- N/C --- Desclassificado	707130 LUIZ MACIEL DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado
AUDITOR PÚBLICO INTERNO (SEDE)	708786 MARKO ADRIANO KREFTA --- --- --- N/C --- Desclassificado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	710365 RENATO ALEXANDRE BURGHI --- --- --- N/C --- Desclassificado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	709651 THIAGO FELIPE CARDOSO MESQUITA --- --- --- N/C --- Desclassificado
708287 LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA 10,0 10,0 42,0 62,0 9,5 71,5 1.	709489 VANDERLEIA DELLA JUSTINA --- --- --- N/C --- Desclassificado
710183 KELLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS 8,0 10,0 38,5 56,5 9,0 3,0 68,5 2.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CONSELVAN)
710417 CLAUDIA MARIA TSCHA 12,0 10,0 31,5 53,5 8,0 3,0 64,5 3.	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
709796 HELIO GUSTAVO ALBA 10,0 10,0 35,0 55,0 7,5 0,0 62,5 4.	NOTA FINAL RESULTADO
710028 LUCIENE SOUZA DA SILVA 6,0 10,0 35,0 51,0 8,0 3,0 62,0 5.	710654 GABRIELLY DA SILVEIRA DIAS 4,0 2,0 6,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
708904 FABIO BATISTA GARCIA 8,0 10,0 38,5 56,5 5,0 0,0 61,5 6.	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (SEDE)
710193 CLEYTON GOMES DOS SANTOS 8,0 10,0 35,0 53,0 6,0 59,0 7.	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
708102 JULIANO SCHULZE DA SILVA 14,0 10,0 28,0 52,0 5,0 57,0 8.	NOTA FINAL RESULTADO
706650 LUCAS MARCELO KREFTA 10,0 10,0 31,5 51,5 0,0 0,0 51,5 9.	706468 RANIELLY DOS SANTOS FERREIRA 6,0 0,0 6,0 40,0 52,0 8,0 60,0 1.
707508 SABRINA RODRIGUES DE ANDRADE 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	710561 ROSAMARILDA GALDINO 10,0 2,0 0,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
708045 RENATO JULIO GOMES DA SILVA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	710874 RAYANE DA SILVA CORREA 10,0 4,0 6,0 24,0 44,0 44,0 Não aprovado
711211 AMAURI GONCALVES ANDRADE 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	708558 KELLY DINAELA FERREIRA LIMA 4,0 0,0 2,0 36,0 42,0 42,0 Não aprovado
707654 GESSICA DANIELLE BATISTA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado	708881 LAUANNY MACHADO DE TOLEDO 10,0 4,0 4,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
708185 EDIVO COSTA ROCHA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado	710258 RAIANE ALVES SOUZA 8,0 4,0 4,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado
706540 VALERIA ALVES FERREIRA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado	710287 ROSELI SILVESTRE DA SILVA 2,0 0,0 4,0 32,0 38,0 38,0 Não aprovado
711216 PEDRO HENRIQUE PELEGRINI 8,0 10,0 24,5 42,5 42,5 Não aprovado	706938 CAROLAINÉ ROSALINO DA SILVA 6,0 0,0 4,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
709074 ELENIL CAMPOS BENEVIDES 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	708934 PRISCILA DA SILVA LOPES 8,0 2,0 4,0 16,0 30,0 30,0 Não aprovado
709447 EDIRLENE PEREIRA MARINS OSTETTI 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	707373 YASMIN DE OLIVEIRA ASSUNCAO 2,0 4,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
707815 SANDRA GUGEL 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado	710975 LUDIMILA DE SOUZA COSTA 6,0 0,0 2,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado
710655 KESLEY KATIAN PEREIRA DA SILVA 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado	709553 THAYZA STEFFANNI COTRIN DE JESUS 8,0 0,0 2,0 8,0 18,0 18,0 Não aprovado
709354 VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado	CONTADOR (CÂMARA MUNICIPAL)
709129 PATRICIA TAVARES RODRIGUES 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
710891 KELI CRISTINA SAVICKI 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
708650 HIOSIANI VANNI MASSAROLO 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado	708856 CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado

708708 CLAUDINEIA CASSIA DO AMARAL 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado

709386 LEIDIANE CORREA 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado
CONTADOR (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

708251 VANDERSON RODRIGUES PEGO 12,0 10,0 31,5 53,5 6,0 3,0 62,5 1.

710810 DAYLANE KETHYNE DA SILVA 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado

709300 ACUCENA ALVES DOS SANTOS 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

710084 BRUNO SANTOS GARCIA PAREDES 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

707109 CAMILA DE OLIVEIRA LOIOLA 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

708210 DORALICE DO CARMO COSTA 10,0 10,0 14,0 34,0 34,0 Não aprovado

710247 MARCIA DIAS DA SILVA 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado

707182 BRENDA ORACIO FONSECA DA SILVA 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado

709080 CICERO MANOEL GONCALVES COSTA --- --- --- N/C --- Desclassificado

710246 ELVES APARECIDO DE JESUS AGOSTINI --- --- --- N/C --- Desclassificado

710473 LUANA APARECIDA DOS REIS --- --- --- N/C --- Desclassificado
COZINHEIRA - ESTRADA (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

709262 JOCILENE DE OLIVEIRA 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado

710841 MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ --- --- --- N/C Desclassificado
COZINHEIRA - ESTRADA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

708468 ALCILENE ALMEIDA DE MOURA 35,0 10,0 10,0 55,0 1.

710639 SENILDA RIBEIRO NUNES 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado
COZINHEIRA (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

707496 ELIEDE VANDEL REI DE JESUS SOUZA 35,0 15,0 15,0 65,0 1.

707695 ROZILMA DOMINGOS DE OLIVEIRA 40,0 5,0 15,0 60,0 2.

709099 MARLI PEREIRA BRAVO CARNEIRO 30,0 10,0 15,0 55,0 3.

709428 CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ 30,0 10,0 15,0 55,0 4.

708191 EDINEIA BATISTA DA SILVA COSTA 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado

709650 ROSELI R C DE JESUS 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado

710272 RAFAELA MARIA DA SILVA MARQUES 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado

706789 ROSINEIA DOS ANJOS SOARES 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

709050 REGIANE FERREIRA DA SIVA VENTURA 10,0 20,0 5,0 35,0 Não aprovado

707290 ROSELI PADILHA LARA --- --- --- N/C Desclassificado
COZINHEIRA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

707497 FRANCINETE DO SOCORRO DE FREITAS AZEVEDO 35,0 15,0 10,0 60,0 1.

708773 MARLETE DA SILVA FRANCISCO KIKO 25,0 15,0 15,0 55,0 2.

710456 MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMAO GERALDO 25,0 15,0 15,0 55,0 3.

707223 DEINICELI FRANCA LEITE 25,0 15,0 10,0 50,0 4.

706881 EDNA DE BRITO GRAPIUNA 35,0 5,0 5,0 45,0 Não aprovado

710454 EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado

707852 JOSIANE MOISES DE SOUZA 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado

706803 ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado

711256 VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado

711016 MARIA IDELZUITEDASILVA LIMA 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado

708422 VANESSA DE SOUZA SCHNEIDER 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

706786 PRISCILLA GOMES BARROS 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado

707509 CATRINE SOUZA LIMA 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado

711141 MARILENE MARIA DE SANTOS CRUZ 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

707294 MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

709314 LOURDES LOPES DO NASCIMENTO 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

709527 OSMARINA MARQUES DA SILVA FARIA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado

708991 CLEUDILENE BALIOT 15,0 10,0 0,0 25,0 Não aprovado

707196 CARMEN DA ROSA 10,0 10,0 0,0 20,0 Não aprovado

708704 ANGELICA PEREIRA DOS ANJOS --- --- --- N/C Desclassificado

708367 DANIELA CALDEIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

707311 FRANCISCA ALISSIANE DUARTE DA ROCHA --- --- --- N/C Desclassificado

706677 WALENA REGINA ALCIDES DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado
CUIDADORA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

709228 KARINA SANTANA DOS SANTOS 25,0 20,0 15,0 60,0 1.

707922 JOQUEBEDE ALVES DA SILVA 30,0 10,0 10,0 50,0 2.

707164 DANUBIA SILVEIRA 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado

707584 THAISA CAVALCANTE SCHLOSSER 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado

706277 FRANCISCA FRANCELINO 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado

707281 ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

709162 VERIDIANE MOREIRA DA ROCHA 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado

710317 VICTORIA GABRIELLE DA SILVA DE SOUZA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

710488 MARIA HELENA PAIVA PEREIRA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

710806 ELIANE MARIA FRITZEN 15,0 0,0 20,0 35,0 Não aprovado

709305 MARIA LUCIA DOS SANTOS SOUZA 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado

706581 INES BUSANELLO CEOLIN 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado

707215 MARINEZ RAIMONDI LARA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado

709457 CLAUDIA DA ROSA SILVA 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado

710740 MARIA PAULA CEZAR SILVA 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

708739 ANA PAULA IASMIN TOBIAS PEREIRA MARTINS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

711072 ROSILENE ALVES DA SILVA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

706528 DHENNY SOUZA DA SILVA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

707878 NILCEIA VERICIMA FERREIRA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado

707755 FLAVIA APARECIDA ABITO DE LIMA CRUZ 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado

710172 MARIA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado

710794 ANGELA VIEIRA DOS SANTOS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado

710754 AMANDA MACIEL DE OLIVEIRA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado

706921 ALINE SOUSA CARVALHO 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado

710907 POLIANE LOPES RUEDA 15,0 5,0 0,0 20,0 Não aprovado

710898 DARA MOURA DOS SANTOS 15,0 5,0 0,0 20,0 Não aprovado

710435 MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

710392 SILVANI APARECIDA SANTOS DE PAULO 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado

706836 ELISANGELA JUSTINIANO RAMOS DOS SANTOS 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

709054 YASMIN DE ALMEIDA SILVA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado

711033 MARIA DOS ANJOS DE SOUZA 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado

706928 GISLENE DE SOUZA 0,0 0,0 20,0 20,0 Não aprovado

709687 CLEISIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado

706357 DAIANE DE SOUZA CALVO 10,0 0,0 0,0 10,0 Não aprovado

706247 MARCIA COSTA GOMES 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado

707105 ELAINE DO CARMO RICIERI --- --- --- N/C Desclassificado

707171 ELIANE MONTEIRO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

710813 FABIULA PEREIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

710693 KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado

ENCANADOR (LONTRA)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

710025 JAIRO RODRIGUES SILVA 30,0 15,0 15,0 60,0 1.

708068 WELTON DA SILVA OLIVEIRA 35,0 15,0 5,0 55,0 2.

709547 MARCOS ANTONIO CONTADINI 25,0 10,0 15,0 50,0 3.

706769 EUBIS MATIAS 25,0 10,0 15,0 50,0 4.

707730 EBER OZEIAS DA ANUNCIACAO 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado

706299 ASSIS ANTONIO BRAU 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

708872 LUCAS RODRIGUES PEREIRA 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado

706330 ALEXANDRE KUPLE FERREIRA --- --- --- N/C Desclassificado

707312 CLEBER DA SILVA OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado

709977 GILBERTO GULARTE --- --- --- N/C Desclassificado

709701 NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA --- --- --- N/C Desclassificado

ENCANADOR (MORENA)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

707155 WESLEY BRUNO VIEIRA SANTOS 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado

709912 EDSON LOPES DA ROSA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

708253 GILCEMAR MOREIRA DA SILVA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

ENCANADOR (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

710629 CAIO HENRIQUE FERREIRA 50,0 20,0 15,0 85,0 1.

708951 PAULO SERGIO CORREIA 45,0 20,0 5,0 70,0 2.

710702 JOSE AUGUSTO MARTINS 35,0 15,0 15,0 65,0 3.

709642 DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA 25,0 15,0 15,0 55,0 4.

709725 ISRAEL GALDEIA CARVALHO 30,0 5,0 15,0 50,0 5.

707724 JOSE ROBERTO DA SILVA 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado

710141 LUCIANO DOS SANTOS DA SILVA 20,0 15,0 10,0 45,0 Não aprovado

710428 KAIQUE FERREIRA DOS ANJOS 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado

708260 MANOEL MIRANDA DA COSTA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

710013 DANIEL VITURINO DA SILVA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

ENFERMEIRO - SAMU (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

711167 MARCIANE DIAS SANTOS 7,5 2,0 49,0 58,5 7,0 3,0 68,5 1.

706486 VERONIKA DOS SANTOS SILVA 7,5 3,0 49,0 59,5 7,0 66,5 2.

709258 MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO 7,5 2,0 45,5 55,0 8,5 3,0 66,5 3.

709623 ENOC COELHO SODRE 12,5 3,0 42,0 57,5 5,0 62,5 4.

707722 HEBERT WESLENN DOS SANTOS MORAES 10,0 3,0 49,0 62,0 0,0 62,0 5.

709589 ROZINES SOARES ZOCAL 10,0 0,0 38,5 48,5 48,5 Não aprovado

708840 ANA PAULA FRIGO 5,0 1,0 42,0 48,0 48,0 Não aprovado

710226 LUANA CRESTANI GOMES 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado

708993 CAREN CRISTINA BASEI 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado

711143 DAYANE DE OLIVEIRA WAINER 12,5 2,0 31,5 46,0 46,0 Não aprovado

707009 NAYARA BENI DA SILVA 12,5 1,0 31,5 45,0 45,0 Não aprovado

709536 RAFAEL SOARES CORREIA 15,0 2,0 28,0 45,0 45,0 Não aprovado

710669 AMADEU ALEX DA SILVA TREVIZOLI 10,0 2,0 31,5 43,5 43,5 Não aprovado	707207 ALICE STEIN 12,5 2,0 42,0 56,5 8,8 65,3 10.
706734 ERICA ARAUJO DA SILVA 7,5 3,0 31,5 42,0 42,0 Não aprovado	710213 SIMONE ANDRETA DOS SANTOS 15,0 2,0 38,5 55,5 9,0 64,5 11.
707809 DAIANE SOARES DE FARIAS 7,5 2,0 31,5 41,0 41,0 Não aprova- do	708218 BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA 10,0 2,0 45,5 57,5 6,0 63,5 12.
709639 MAIARA CINTA LARGA 7,5 1,0 31,5 40,0 40,0 Não aprovado	711038 JENNIFFER DA SILVA OLIVEIRA 12,5 2,0 38,5 53,0 7,5 3,0 63,5 13.
710180 EDER MOREIRA DE SOUSA 5,0 3,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado	710000 IRENILTON JESUS DOS SANTOS 12,5 1,0 49,0 62,5 0,0 62,5 14.
708481 ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA 7,5 3,0 24,5 35,0 35,0 Não aprovado	706908 DAVID GABRIEL DA SILVA QUEIROZ 12,5 2,0 42,0 56,5 6,0 62,5 15.
708807 DAIANE PEREIRA OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710307 SANDRA VARELA CONRADO 10,0 0,0 45,5 55,5 6,5 62,0 16.
708597 HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO --- --- --- N/C --- Desclas- sificado	706780 ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA 5,0 2,0 45,5 52,5 9,3 61,8 17.
710211 JOCILIANA ALINE DA ROSA RODRIGUES --- --- --- N/C --- Des- classificado	711153 TARCILIO JOSE SALLES SAMPAIO NETO 7,5 3,0 42,0 52,5 9,0 61,5 18.
706483 LEIDIANE DE LIMA ARAUJO --- --- --- N/C --- Desclassificado	706606 ALICE LEIDE SILVA FERREIRA 12,5 2,0 38,5 53,0 8,0 61,0 19.
ENFERMEIRO (CONSELVAN)	711045 ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA 10,0 1,0 42,0 53,0 7,5 60,5 20.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	708608 CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS 10,0 2,0 38,5 50,5 7,0 3,0 60,5 21.
709791 ANDERSON CESARIO 15,0 2,0 38,5 55,5 8,8 0,0 64,3 1.	706430 GIZELIA SILVA FERREIRA 5,0 2,0 45,5 52,5 7,0 59,5 22.
708506 DAIANE COSTA DO CARMO 10,0 0,0 38,5 48,5 48,5 2.	710018 ROZINETE CARVALHO SANTOS 12,5 2,0 38,5 53,0 6,0 59,0 23.
710161 VALTER ROSENDO DA SILVA 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não apro- vado	706925 KAWANNY BARBOSA ARRUDA 7,5 2,0 42,0 51,5 6,0 57,5 24.
709528 POLIANE PETROSKI MACIEL 12,5 1,0 28,0 41,5 41,5 Não apro- vado	707098 ROMILDA GONCALVES 15,0 2,0 35,0 52,0 0,0 52,0 25.
706840 JUSILENE LUZIA DA SILVA 10,0 3,0 28,0 41,0 41,0 Não aprovado	707150 GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA 12,5 2,0 35,0 49,5 49,5 Não aprovado
710040 FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 7,5 1,0 31,5 40,0 40,0 Não aprovado	710982 KAROLAYNE LINS DE SOUSA 12,5 2,0 35,0 49,5 49,5 Não apro- vado
709083 ROSINEIDE SANTANA DA SILVA 5,0 2,0 31,5 38,5 38,5 Não aprovado	709726 VANESSA NATALI DE CARVALHO 5,0 2,0 42,0 49,0 49,0 Não aprovado
709518 GEANI SOUZA DA SILVA 7,5 2,0 28,0 37,5 37,5 Não aprovado	710950 ELIZANGELA MAYARA CORREA DA SILVA 12,5 1,0 35,0 48,5 48,5 Não aprovado
711081 DENISE ALVES DOS SANTOS 5,0 0,0 31,5 36,5 36,5 Não apro- vado	710358 JESSICA CRUZ DE ALMEIDA 7,5 2,0 38,5 48,0 48,0 Não aprova- do
707970 ADRIELE LORET VERBENO 7,5 2,0 24,5 34,0 34,0 Não aprovado	707147 TANIA KIRCHMEYER MOTTA 10,0 3,0 35,0 48,0 48,0 Não apro- vado
708812 ESTHER BELLO 10,0 3,0 21,0 34,0 34,0 Não aprovado	708903 ISAC MARQUES 15,0 1,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
710600 MARIUZA CARLOS VIEIRA 7,5 1,0 24,5 33,0 33,0 Não aprovado	707478 WELINGTON RUAN BAZANELLA DE SA 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado
710977 POLIANA COSTA --- --- --- N/C --- Desclassificado	708010 MARCELO LIMA MEZZOMO 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado
ENFERMEIRO (SEDE)	709432 LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	709351 ADRIANA LUCAS SIQUEIRA PAZ 10,0 2,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado
710910 JHONATA APARECIDO LIBARDI 10,0 3,0 52,5 65,5 7,0 3,0 75,5 1.	709277 ERIVELTON GOMES JACOB 10,0 1,0 35,0 46,0 46,0 Não apro- vado
706972 REGIANE CRISTINA DOS SANTOS 12,5 2,0 49,0 63,5 6,0 3,0 72,5 2.	710803 AGDA RABELO DE OLIVEIRA 5,0 2,0 38,5 45,5 45,5 Não aprova- do
708469 LUANA ESTEFANI SOARES DA SILVA 10,0 2,0 49,0 61,0 8,5 3,0 72,5 3.	710312 FRANCISCA SANTOS FALCAO 5,0 1,0 38,5 44,5 44,5 Não apro- vado
707185 ALINE PAULA PEREIRA 10,0 1,0 52,5 63,5 7,0 70,5 4.	706788 JORGIANA DO CARMO CERCHI 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não apro- vado
707685 MARIA PAULA CEZAR SILVA 12,5 4,0 42,0 58,5 8,7 3,0 70,2 5.	706815 ROSICLEIA FERREIRA 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprovado
706473 BIANCA GABRIELA DA ROCHA ERNANDES 7,5 3,0 49,0 59,5 7,5 3,0 70,0 6.	706917 ELIZAMA SOARES DA SILVA 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprova- do
710091 JAQUELINE OLIVEIRA 10,0 1,0 45,5 56,5 7,0 3,0 66,5 7.	
708859 JESSICA DE SOUSA SAMPAIO 10,0 1,0 45,5 56,5 6,0 3,0 65,5 8.	
709353 RAIANE ROCHA XAVIER 15,0 2,0 38,5 55,5 7,0 3,0 65,5 9.	

709232 LARISSA NAIARA LUCAS DE SOUSA 10,0 3,0 31,5 44,5 44,5 Não aprovado	711165 JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado
710936 AMANDA IKEGAMI SILVA 10,0 3,0 31,5 44,5 44,5 Não aprovado	707257 LILIAN CALDAS DE ORNELLAS --- --- --- N/C --- Desclassificado
707839 MARIA JULIA NASCIMENTO SILVA 5,0 0,0 38,5 43,5 43,5 Não aprovado	709443 LUCINEIA SILVA TOLEDO --- --- --- N/C --- Desclassificado
707348 DANIELY GONCALVES DA SILVA 7,5 1,0 35,0 43,5 43,5 Não aprovado	710516 NILCILENE JACOB DE OLIVEIRA DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado
706578 ADRIANO GOMES MATEUS 12,5 2,0 28,0 42,5 42,5 Não aprovado	706771 TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES --- --- --- N/C --- Desclassificado
709583 RHAYANNE SCHULZE BALBINOT 5,0 2,0 35,0 42,0 42,0 Não aprovado	710763 TATIANA DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado
708054 EVAIR MENDES BUFO DA SILVA 7,5 2,0 31,5 41,0 41,0 Não aprovado	708696 XIMENA Y MENDEZ GUAREMA --- --- --- N/C --- Desclassificado
707145 MARIA EUNICE SOUZA GOMES DOS SANTOS 10,0 3,0 28,0 41,0 41,0 Não aprovado	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (SEDE)
706997 LUANA FERNANDES GARCETE 15,0 1,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
708827 THAYRATA MIELLE D OLIVEIRA BUENO 5,0 3,0 31,5 39,5 39,5 Não aprovado	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
706627 JULIANA BUENO HENRIQUE 7,5 2,0 28,0 37,5 37,5 Não aprovado	708315 JEFFERSON BITTENCOURT VENANCIO 10,0 10,0 42,0 62,0 8,0 10,0 80,0 1.
709717 LEANDRO TENORIO DA SILVA 10,0 3,0 24,5 37,5 37,5 Não aprovado	706991 MARIANA BATISTTI 6,0 10,0 42,0 58,0 6,0 7,5 71,5 2.
706910 AMANDA CARLA GONCALVES ALVES 2,5 2,0 31,5 36,0 36,0 Não aprovado	709592 ADRIANO AYGNES CARPEJANI 6,0 10,0 35,0 51,0 8,5 7,5 67,0 3.
706610 GISELE GONCALVES 7,5 3,0 24,5 35,0 35,0 Não aprovado	709307 WESLEY NILTON FERREIRA DA SILVA 8,0 10,0 42,0 60,0 6,0 66,0 4.
709399 FRANCISCO FABIO CARNEIRO 10,0 0,0 24,5 34,5 34,5 Não aprovado	707083 ANDRESSA CHAGAS 6,0 10,0 35,0 51,0 7,0 7,5 65,5 5.
710501 TATHIANA LOUZADA BITTEM COURT CUNHA 7,5 0,0 24,5 32,0 32,0 Não aprovado	706410 GUSTAVO RAFFLER DA SILVA 10,0 10,0 35,0 55,0 8,5 63,5 6.
708339 JENIFER SOUZA DE ALMEIDA 10,0 0,0 21,0 31,0 31,0 Não aprovado	707750 JOAO PAULO HECKLER 6,0 10,0 42,0 58,0 0,0 3,0 61,0 7.
709455 LUCIANA VERGE MARTINS 2,5 3,0 24,5 30,0 30,0 Não aprovado	706303 VICTOR HUGO LOPES COSTA 10,0 10,0 31,5 51,5 8,0 59,5 8.
708408 DAIANE GRAZIELE REINHEIMER 2,5 2,0 24,5 29,0 29,0 Não aprovado	706720 ROVIER JOSE KULPE FEITOSA 6,0 10,0 35,0 51,0 7,5 58,5 9.
707443 TONI CORREA FERREIRA 2,5 1,0 24,5 28,0 28,0 Não aprovado	707505 BENEDITO NETO DE ARRUDA 12,0 10,0 28,0 50,0 6,0 56,0 10.
707559 SANDRA FERNANDES DE PAULA 12,5 1,0 14,0 27,5 27,5 Não aprovado	709407 LIVIA ANGELICA SIQUEIRA DE OLIVEIRA 12,0 10,0 28,0 50,0 6,0 56,0 11.
708543 KAMILA MARCELLO ROCHA 7,5 2,0 17,5 27,0 27,0 Não aprovado	710893 JANAINA TEIXEIRA GALVAN 6,0 10,0 38,5 54,5 0,0 54,5 12.
707838 PALOMA DE OLIVEIRA SILVA 7,5 2,0 17,5 27,0 27,0 Não aprovado	707444 GABRIEL DOS SANTOS FACHI 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado
709343 ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707398 LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA DA ROSA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado
708652 BEATRIZ MOUTINHO BOSSO --- --- --- N/C --- Desclassificado	707554 ODAIR HENRIQUE DE PAULO DIAS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
706566 ELIANA GONCALVES FERREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710851 CLEBIO LIMA BARRETO 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
708009 FERNANDO HENRIQUE MODOLO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708891 NAILDA CANGIRANA RAMOS 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
708594 HIGOR ADRIAN SANTOS FRANCISCO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708284 DIEGO FERREIRA DE SA 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
707229 JACONIAS FRANCISCO DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado	706682 EMERSON IGOR ARAUJO LUZ 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
706614 JHON WILLER DE OLIVEIRA SILVA DE SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710331 TIENNE MILENA FARIAS BARBOSA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
	706248 WENDY APARECIDA FERREIRA GONCALVES 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
	707651 LUCAS ANTONIO PUERARI 14,0 10,0 17,5 41,5 41,5 Não aprovado
	706434 ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado
	711017 MARIA VITORIA BELANDA MARTINS 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado
	710343 MAYKON EDSON DIAS MEIRA 10,0 10,0 17,5 37,5 37,5 Não aprovado

707629 ERICA GUARNIER DIAS 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado	706474 WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO 10,0 10,0 38,5 58,5 8,0 66,5 6.
708709 LEANDRO MENDES PACHECO 8,0 10,0 14,0 32,0 32,0 Não aprovado	709136 CARLOS ROGERIO FERNANDES 10,0 10,0 38,5 58,5 6,0 64,5 7.
708748 YASMIM KOCHENBORGER 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado	707746 HELOISA SALDANHA TEIXEIRA 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 61,0 8.
708672 THALLISSON FELIPE DIAS BUENO 6,0 10,0 10,5 26,5 26,5 Não aprovado	708322 EMERSON MORAIS DA SILVA 8,0 10,0 42,0 60,0 0,0 60,0 9.
709612 CARLOS GABRIEL SILVA FREITAS --- --- --- N/C --- Desclassificado	708400 BRUNO MATHEUS BALDISSERA 8,0 10,0 35,0 53,0 6,0 59,0 10.
707062 GISELLY MARTINS LOBATO --- --- --- N/C --- Desclassificado	709379 RODRIGO TAKEI VASCONCELOS 10,0 10,0 31,5 51,5 7,0 58,5 11.
708588 JEAN PIERRE CORREIA COSTA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710067 LUIZ FERNANDO FANTIN DA SILVA 10,0 10,0 31,5 51,5 6,0 57,5 12.
710395 JOSE ROBERTO MARINO JUNIOR --- --- --- N/C --- Desclassificado	707640 MAYUME ALEIXO DOS SANTOS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
706941 KAIO LUCAS BRITO FE AMORIM --- --- --- N/C --- Desclassificado	711278 MANOELLA BARBOSA DA SILVA 12,0 10,0 24,5 46,5 46,5 Não aprovado
706999 LUCIANNE MARTINS LOBATO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708762 ANDRE PAULO BERVIAN 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
710308 MANOEL MESSIAS DE MENDONCA --- --- --- N/C --- Desclassificado	706255 SUZANA ROCHA DE CAMARGO 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
708805 RAFAEL BENETTI --- --- --- N/C --- Desclassificado	709230 MONIQUE SIELE TACADA 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
710359 RONALDO BENEVIDES DE OLIVEIRA FILHO --- --- --- N/C --- Desclassificado	707737 CARLA ALVES SANTOS 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
710674 SUSANA DE OLIVEIRA BARROS --- --- --- N/C --- Desclassificado	707337 REINALDO MARTINS DE MORAIS JUNIOR 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado
ENGENHEIRO AMBIENTAL (SEDE)	708107 BRUNA JAQUELINE LAYTER 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	709203 DIORGENES DE VARGAS WITCEL 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	710994 JADER REZENDE DOS SANTOS LOPES 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado
709425 VALDETE RODRIGUES DE ARAUJO NETO 6,0 10,0 42,0 58,0 6,0 3,0 67,0 1.	710375 PAULO RENAN RODRIGUES WELMER 2,0 10,0 24,5 36,5 36,5 Não aprovado
709115 JACKELINE MATIAS DOS SANTOS 10,0 10,0 35,0 55,0 8,5 63,5 2.	706253 ELIAS MARCOS DA SILVA 10,0 10,0 10,5 30,5 30,5 Não aprovado
710157 RONALDO ANTONIO CARLOS NAZARIO 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 61,0 3.	709479 FERNANDES PEREIRA DA SILVA 4,0 10,0 14,0 28,0 28,0 Não aprovado
710371 NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	706837 ANDERSOM RAMIRES RISSATO --- --- --- N/C --- Desclassificado
709310 ALISON DE AVILA TONIAL 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	706832 BRUNO FERNANDES DA COSTA --- --- --- N/C --- Desclassificado
711222 HUANDER DIONES LEMOS DEMEIRA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado	706452 CLEBER BIANCHIN --- --- --- N/C --- Desclassificado
711070 LUCAS BISPO DA SILVA 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado	711134 DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO --- --- --- N/C --- Desclassificado
709023 LUANE PATRICIA LUCAS PINHEIRO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708454 FABIO TADEU NASCIMENTO --- --- --- N/C --- Desclassificado
707344 PATRICIA SILVA VIANA DE ANHARA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710185 FLAVIO VILELA DE CARVALHO --- --- --- N/C --- Desclassificado
707870 PAULO RODRIGUES DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	711102 GABRIELA CRISTINA MUNIZ ROCHA --- --- --- N/C --- Desclassificado
ENGENHEIRO CIVIL (SEDE)	ENGENHEIRO FLORESTAL (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
709181 BRUNO GUSTAVO MARTINS BIANCHINI 8,0 10,0 49,0 67,0 6,0 73,0 1.	707067 JOSE LUIZ MAGALHAES LIMA 10,0 10,0 45,5 65,5 6,5 72,0 1.
707752 EDUARDO SCHELLE 6,0 10,0 49,0 65,0 8,0 73,0 2.	710785 CHARLES CAIONI 6,0 10,0 35,0 51,0 7,0 7,5 65,5 2.
711059 RAMON MICHELON DIAS 10,0 10,0 42,0 62,0 7,5 3,0 72,5 3.	709845 ADENILSON DE SOUZA MORAIS 8,0 10,0 38,5 56,5 4,5 3,0 64,0 3.
707633 LUCAS ANSELMO DOS SANTOS 12,0 10,0 42,0 64,0 5,0 69,0 4.	707051 ADALFREDO SOUSA DZIUBAT 10,0 10,0 35,0 55,0 7,8 62,8 4.
708537 ROBERTO ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR 12,0 10,0 42,0 64,0 5,0 69,0 5.	710843 MARCIA AUXILIADORA DA SILVA 10,0 10,0 35,0 55,0 0,0 55,0 5.

709482 CLAUDETE FELIPE THOMAZ 12,0 10,0 28,0 50,0 0,0 0,0 50,0 6.
710324 GECICA FERNANDA GEDRO SOARES 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0
Não aprovado
709089 VINICIUS ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA 8,0 10,0 28,0 46,0
46,0 Não aprovado
709360 LAURA MARIA ALVES DOS SANTOS 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não
aprovado
FARMACÊUTICO (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
707212 THIAGO LUIZ PINHEIRO DA SILVA 12,5 2,0 45,5 60,0 7,0 67,0 1.
708237 SOPHIA LOREN DOS SANTOS ROSA 10,0 2,0 42,0 54,0 8,5 3,0
65,5 2.
710124 ANYELLE POSSAMAI MEOTTI 12,5 1,0 42,0 55,5 9,0 64,5 3.
709026 RUTH BARBOSA FONTOLAN 10,0 4,0 38,5 52,5 9,7 62,2 4.
706460 VINNICIUS ARRUDA DE FRANCA 10,0 1,0 38,5 49,5 49,5 Não
aprovado
706532 SABRINA MAGALHAES DINIZ 15,0 4,0 28,0 47,0 47,0 Não apro-
vado
710068 MARIA ANTONIA ALVES ANDRADE DE OLIVEIRA 5,0 3,0 38,5
46,5 46,5 Não aprovado
709739 ADAIR MARTINS 5,0 2,0 38,5 45,5 45,5 Não aprovado
707314 ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU 7,5 1,0 31,5 40,0 40,0 Não apro-
vado
708104 MARCIA MARIA AGUILAR 7,5 1,0 28,0 36,5 36,5 Não aprovado
708759 MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA 10,0 2,0 24,5 36,5 36,5 Não
aprovado
710240 JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA 10,0 1,0 24,5 35,5 35,5 Não
aprovado
707955 JACKLAINE MOREIRA DE ANDRADE RIGONATO 7,5 3,0 24,5
35,0 35,0 Não aprovado
709742 MARGARETE DA LUZ 7,5 2,0 24,5 34,0 34,0 Não aprovado
708521 CELIA MARCIA NUNES MACHADO --- --- --- N/C --- Desclassifi-
cado
707428 DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ --- --- --- N/C --- Des-
classificado
706519 FERNANDA NAIARA AMARAL MARTINS --- --- --- N/C --- Des-
classificado
710920 JANAINA ALVES DO NASCIMENTO --- --- --- N/C --- Desclassifi-
cado
710848 JEOVACI JEDAIAS DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado
710280 MAISA PINHEIRO SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado
708391 MARIANA VOTRI TAVARES --- --- --- N/C --- Desclassificado
706926 ROSANA ROSA DA SILVA SODRE --- --- --- N/C --- Desclassifica-
do
FISCAL SANITÁRIO (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-
DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
708043 THALIZ DE AMORIM GONCALVES 8,0 6,0 6,0 36,0 56,0 8,0 64,0
1.
710187 GREICI KELI DA ROSA 6,0 6,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
709818 GREICILANI GALVANI 6,0 2,0 0,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado

710903 JEFERSON DE SOUSA DA SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassifi-
cado
FISCAL TRIBUTÁRIO (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
706264 JHONNY THOMAS SOUZA 6,0 10,0 35,0 51,0 9,7 60,7 1.
709349 JOICE TAINA FERREIRA DE SA 10,0 10,0 31,5 51,5 7,2 58,7 2.
709175 ALINE MARCIA VIANA CAVALHEIRO TEDESCO LEOCADIO
10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado
707923 GLEICE KELLI DE ALMEIDA CARQUEUS 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5
Não aprovado
708526 GESSICA LIMA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
710002 TATIANE PEREIRA DOS SANTOS 14,0 10,0 21,0 45,0 45,0 Não
aprovado
708575 GREICIELI APARECIDA DA SILVA 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não
aprovado
708771 GILBERTO FENSKI 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado
707934 THARON IAGOR FRANCA 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado
709456 LUZINEIDE DA SILVA LOPES SOUZA 4,0 10,0 7,0 21,0 21,0 Não
aprovado
707375 CARINA CARVALHO DE AMORIM --- --- --- N/C --- Desclassifica-
do
707374 CAROLINA CARVALHO DE AMORIM --- --- --- N/C --- Desclassifi-
cado
708384 KEILA DE SOUZA NEVES --- --- --- N/C --- Desclassificado
FISIOTERAPEUTA (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
710930 LUCIENE CRISTINA DE MELO 10,0 2,0 45,5 57,5 8,5 3,0 69,0 1.
709488 THAINARA MOREIRA DA ROCHA SILVA 12,5 2,0 45,5 60,0 8,9
68,9 2.
708231 GESSE SILVA CUNHA 10,0 2,0 45,5 57,5 7,0 3,0 67,5 3.
709720 ANDERSON CRISTIAN DE SOUZA 10,0 2,0 45,5 57,5 9,5 67,0 4.
707266 TALITA VIVIANE DA SILVA 7,5 0,0 45,5 53,0 8,5 61,5 5.
707174 SABRINA AVILA SANTOS 7,5 3,0 42,0 52,5 9,0 61,5 6.
709278 WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA 0,0 1,0 52,5 53,5 7,5 61,0
7.
706651 MAGNA ANDRADE DOS SANTOS 10,0 1,0 38,5 49,5 49,5 Não
aprovado
710934 RUAN CARLOS MOTA OLIVEIRA 10,0 0,0 38,5 48,5 48,5 Não
aprovado
708570 GABRIELLI JUVENIL DE SOUZA 10,0 0,0 38,5 48,5 48,5 Não
aprovado
709983 JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANCA 7,5 2,0 38,5 48,0
48,0 Não aprovado
706870 KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER 10,0 0,0 35,0 45,0 45,0
Não aprovado
706383 MARCOS ANTONIO SILVEIRA 7,5 4,0 31,5 43,0 43,0 Não apro-
vado
709963 ALDINARA MENDES CHIPANA 15,0 3,0 24,5 42,5 42,5 Não apro-
vado
710467 GEOVANA CRISTINE PEIXER 7,5 0,0 31,5 39,0 39,0 Não apro-
vado

709670 LARISSA JUHAS JORGE 7,5 1,0 28,0 36,5 36,5 Não aprovado	708933 JULIANA SILVA PEREZ --- --- --- N/C --- Desclassificado
709578 ANIELY MORAES OLIVEIRA 7,5 3,0 24,5 35,0 35,0 Não aprovado	706632 MARCELO CLEMENCIO SANTELLO --- --- --- N/C --- Desclassificado
710195 SUZANE SILVA DOS SANTOS 12,5 0,0 21,0 33,5 33,5 Não aprovado	707981 MATHEUS FRANZOTTI ROZZA --- --- --- N/C --- Desclassificado
706417 JULIANA GIRELLI 5,0 1,0 24,5 30,5 30,5 Não aprovado	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (AR2)
707574 CAROLINA GOMES DO NASCIMENTO 7,5 2,0 7,0 16,5 16,5 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
707201 ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709803 PAULO RICARDO DA SILVA PONCIANO 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
709532 EDNA MARIA TORRES PORTELA MIRANDA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709069 ADRIANO MERLINI 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado
707996 FABIA FIRMINI DE LIMA SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707457 LUCINEIDE CARRARA 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado
708702 JACKSELAINÉ BRAGA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709224 ANA JULIA CARRIEL MARTINS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
706823 MARIA JULIA DE MARCHI SILVERIO DAVID --- --- --- N/C --- Desclassificado	710694 PAULO CESAR DE AMORIM FREITA 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado
707168 MILENA SOARES DE FREITAS LIMA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709420 FABIULA PEREIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
707022 NAIR MARTINS --- --- --- N/C --- Desclassificado	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN)
708716 SAVIO MAYRON DA SILVA LUZ --- --- --- N/C --- Desclassificado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
710943 THAINARA TAISY DE SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707667 LUCIANA XAVIER COTRIM LOOSE 35,0 0,0 20,0 55,0 1.
FONOAUDIÓLOGO (SEDE)	708671 JOACIR BISSOLOTI JUNIOR 30,0 5,0 20,0 55,0 2.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	708878 KENEDI APARECIDO DE QUADROS 25,0 15,0 15,0 55,0 3.
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	709476 JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA 20,0 15,0 20,0 55,0 4.
710410 KASSIANA DE OLIVEIRA FREITAS 10,0 2,0 31,5 43,5 43,5 Não aprovado	707261 CHIRLEI TIMM JERONIMO BINO 15,0 15,0 20,0 50,0 5.
711124 VALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES --- --- --- N/C --- Desclassificado	711030 CLEITON COSTA DA SILVA 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado
MÉDICO (SEDE)	711262 PATRICIA ARAUJO SILVA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	711269 WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS 25,0 0,0 20,0 45,0 Não aprovado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	709290 ERICKY SILVA VASQUES 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado
707172 LUIZA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS 5,0 2,0 56,0 63,0 9,8 72,8 1.	709943 MARIA APARECIDA DE MIRANDA SILVA 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado
710441 VANDERLEI NOVAIS SILVA 10,0 1,0 49,0 60,0 8,5 68,5 2.	710401 WILHAS LIMA DE OLIVEIRA 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado
706775 MARIA EDUARDA MARIANO DA SILVA 5,0 3,0 45,5 53,5 8,5 62,0 3.	710061 ADELINA BRAUN PROCHNOW 15,0 10,0 20,0 45,0 Não aprovado
707007 FABIO DE OLIVEIRA MARTINS 10,0 1,0 35,0 46,0 46,0 Não aprovado	710888 MARCELA MATICAAN KAKIN CINTA LARGA 10,0 15,0 20,0 45,0 Não aprovado
706707 EVELIN OLIVER BERFT 7,5 1,0 24,5 33,0 33,0 Não aprovado	709451 CLAUDIANE ARAUJO ARANHA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado
706645 ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES --- --- --- N/C --- Desclassificado	710713 ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado
707892 CAIO HENRIQUE PORTILHO --- --- --- N/C --- Desclassificado	707450 ALESSANDRA GOMES DA COSTA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado
709256 CESAR JUNIOR BATISTA GOMES --- --- --- N/C --- Desclassificado	706335 ADELITA REGINA FERREIRA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado
709746 CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708238 FABIANA PAULINO FERREIRA 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado
710294 EDYLANGELA RAYELLE MARTINS DE MOURA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710539 DANIEL DE OLIVEIRA VICENTE 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
709779 EVERTON LUIZ SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707825 EDIVANIA DE CARVALHO RODRIGUES GOMES 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
711125 GUSTAVO GUILHERME SANTOS GALVAO --- --- --- N/C --- Desclassificado	708823 FERNANDO JUNIOR DE SOUZA ANDRIOLI 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado
711063 IZABELA CARVALHO RIBEIRO --- --- --- N/C --- Desclassificado	707732 JOSE VILELA NUNES NETO 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado
709478 JEREMIAS PEREIRA DO COUTO --- --- --- N/C --- Desclassificado	709123 GABRIELA NUNES VALER 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado
	708000 JAMILI CORTES DIAS GOMES 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado

710291 LARISSA VERBENO BATISTA DO SANTOS 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado	709141 BRUNA APARECIDA OLIVEIRA SILVA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
709649 MARIA DE FATIMA SANTOS 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado	709871 CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado
708245 SAMUEL LEOPORDINO EVANGELISTA 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado	708174 EDIMAR DA SILVA LEO 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
706681 ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado	708630 JANES PEREIRA MATIAS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
709376 CRISLAINE DE SOUZA SANTOS 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado	707116 VIVIANE FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado
707058 MARCOS VINICIUS CORREA DA SILVA 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado	707537 RAGNA TAINARA SILVA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
708637 LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	710839 MARIA JULYA GOMES DUARTE 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
707871 CAMILA DOS REIS MENEGOTTO 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado	706818 JESSICA TAMILIS GELBARI 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado
709414 GRACIENE FRANCA DOS SANTOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	706496 RAINAN DE OLIVEIRA FREZ 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
708048 ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES 15,0 15,0 5,0 35,0 Não aprovado	706373 KARINE DE ARAUJO TOSTES 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
708108 MAICON KAIQUE DOS SANTOS BRANCO 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado	710842 EMERSON DA COSTA SANTOS 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado
710334 LEANDRO DA SILVA 15,0 0,0 20,0 35,0 Não aprovado	706822 EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado
708691 ELISANGELA JERINOMO BORGES 10,0 5,0 20,0 35,0 Não aprovado	709952 ANDRESSA FERREIRA GASPAR 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado
711025 EBERSON OLIVEIRA DA FONSECA 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado	708089 EDERSON DOS SANTOS CRUZ 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado
709458 ESTEFANE DIAS DE OLIVEIRA 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado	706996 ELIENE COSTA DE ANDRADE 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado
710757 DENILSON VICENTE 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado	708777 ELAINE COELHO DA SILVA 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado
709577 LAURHA MARTHA VOTRI CORTES 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado	706442 EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado
708335 LUAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA 5,0 20,0 10,0 35,0 Não aprovado	707475 GLEICIELLY SILVA DE SOUZA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado
707605 LUCIENE RIBEIRO ARRUDA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado	709491 BRUNA RAMOS DA SILVA 5,0 5,0 5,0 15,0 Não aprovado
706759 DAIANE DE SOUZA THEOTNIO 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado	707697 ADRIANE SILVA DA CRUZ 5,0 10,0 0,0 15,0 Não aprovado
708846 RONISE ESTEVAN LEMOS 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado	709316 SILVANA BARBOSA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado
706706 EDERSON TEIXEIRA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710811 FERNANDA MACIEL 5,0 5,0 0,0 10,0 Não aprovado
706994 ANDREIA CRISTINA PIRES 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	707065 ADELAINÉ DE JESUS ALCIDES --- --- --- N/C Desclassificado
711288 ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	709342 CAMILA CORTES VASCONCELOS --- --- --- N/C Desclassificado
706654 JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710656 CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ --- --- --- N/C Desclassificado
708230 LUCAS DE LIMA MATEUS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710478 CRISTINA APARECIDA RODRIGUES --- --- --- N/C Desclassificado
710087 SELMA BORGES DA SILVA 10,0 0,0 20,0 30,0 Não aprovado	709161 EDIJAINÉ FERREIRA VAREIRO --- --- --- N/C Desclassificado
707307 WELIDA RODRIGUES DA SILVA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	709664 EDVANE RODRIGUES DE SANTANA FILHO --- --- --- N/C Desclassificado
708529 GENIVALDO WANDEL REI DE JESUS 5,0 5,0 20,0 30,0 Não aprovado	710483 FELIPE NUNES DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
707918 ROSINEIA BANRRUQUE DA SILVA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	711234 GLEYCE KELLI ALMEIDA DIAS --- --- --- N/C Desclassificado
707107 SUELY GOMES DE OLIVEIRA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	709327 JANIÉLI KLABUNDE RODRIGUES --- --- --- N/C Desclassificado
707858 DIONE PEDRO COSTA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	708129 JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado
	707702 LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN --- --- --- N/C Desclassificado
	708583 MARIA JOSE BRAGA GOMES --- --- --- N/C Desclassificado
	708811 MARILENA RIBEIRO DE SOUZA --- --- --- N/C Desclassificado
	706697 MARISTELA FERNANDES RODRIGUES --- --- --- N/C Desclassificado
	706588 MARLI LIMA GONSALVES --- --- --- N/C Desclassificado
	710281 MILENA LIMA VALENTIN --- --- --- N/C Desclassificado
	709849 WELLINGTON JONHNY ARAUJO --- --- --- N/C Desclassificado
	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (LONTRA)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

707070 LUANA PEREIRA CALDAS 30,0 10,0 20,0 60,0 1.

710050 EDIANA COELHO SILVERIO 25,0 5,0 25,0 55,0 2.

706348 CLEBER DA SILVA OLIVEIRA 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado

708029 ANDRE GUSTAVO FIOROTTI CONTADINI 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado

708453 CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CONTADINE 10,0 5,0 20,0 35,0 Não aprovado

710832 ERNANDO JUNIOR OLIVEIRA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado

706380 JOSEANE BORGES OLIVEIRA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

710864 BEATRIZ CRISTINA DE PAULA 25,0 10,0 20,0 55,0 1.

707181 NILZA PEREIRA DUTRA 30,0 5,0 15,0 50,0 2.

711156 JOAO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO 25,0 10,0 15,0 50,0 3.

709941 ZENILDA MEURER 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado

708888 PAULEGAR DOS SANTOS SILVA 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado

707194 ALINE APARECIDA ALVES RAMOS OLIVEIRA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado

707781 LETICIA ALVES DE AZEVEDO 20,0 0,0 20,0 40,0 Não aprovado

709689 MARIA APARECIDA DE AGUIAR 10,0 15,0 15,0 40,0 Não aprovado

710448 IEDA OLIVEIRA LEONCIO 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado

707937 RODRIGO DE QUADROS LIMA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

709039 ADRIANA LEON MENDES 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado

706995 XISTO FURLANETO 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

710617 ANA CLAUDIA ALEIXO TALINI 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado

709970 NEIDE BARBOSA DA SILVA 25,0 0,0 5,0 30,0 Não aprovado

708848 CAMILA DE SOUZA RODMANN 25,0 0,0 5,0 30,0 Não aprovado

709761 AMANDA INACIO BEDONE 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado

710652 SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

707766 ERICA AVELINA TRIBURTINI DE LIRI 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

707113 ELENILDA MARIA INACIO 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado

710024 REMUTI KEFFLER 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

711275 WANESSA SANTOS DE PAULO 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

710276 DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

706785 KARIN LETICIA PIMENTEL YAMAGUTI 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

710511 TANIA PEREIRA MOREIRA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

710870 NEUZA TIAGO DA SILVA DIAS 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado

709186 MARLON DE JESUS DE SOUZA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado

710845 JEFERSON FERNANDES DO NASCIMENTO 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado

710173 VALNICE DA SILVA MIRANDA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado

710707 ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado

710066 ALESSANDRO FERREIRA SANTOS 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado

709857 ELIZANGELA CHRISOSTHEMOS DE ARAUJO 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado

707797 CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

710527 ALBERTO SANTETTI 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado

710738 ADRIANO PEREIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

710709 GENAINA PAULINO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

710833 GISLAINY AURELIANO PEIXOTO --- --- --- N/C Desclassificado

710962 IDAIANE CANDIDO --- --- --- N/C Desclassificado

707987 NELIA BESSA BATISTA --- --- --- N/C Desclassificado

707875 NILCEIA VERICIMA FERREIRA --- --- --- N/C Desclassificado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (MORENA)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

711297 GISLAINY AURELIANO PEIXOTO 20,0 25,0 10,0 55,0 1.

708404 LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA 25,0 15,0 10,0 50,0 2.

709096 JAINE EICHENBERG 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado

709339 ELIO LATCZUK DE QUEIROZ 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado

709345 RODRIGO CAMERA DA SILVA 25,0 0,0 5,0 30,0 Não aprovado

710407 SILVANA TEODORO DE AVILA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

708134 NAIARA MORAIS DE ARAUJO 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado

708693 DANIELA FERMINA PEREIRA 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado

708242 LUCAS ROCHA DA SILVA 15,0 0,0 0,0 15,0 Não aprovado

709469 THAIS BORGES RIBEIRO --- --- --- N/C Desclassificado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

710156 HIGOR SOARES DA SILVA 35,0 10,0 20,0 65,0 1.

708863 EDSON PRATES LEMES 25,0 20,0 20,0 65,0 2.

706285 BIANCA FONSECA DA SILVA 35,0 5,0 20,0 60,0 3.

710214 SAMUEL GONCALVES DA SILVA 35,0 15,0 10,0 60,0 4.

706270 MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA 25,0 10,0 20,0 55,0 5.

708799 KARINA ROSA BORGES 25,0 10,0 20,0 55,0 6.

709679 CLAUDINEI SOARES 30,0 0,0 20,0 50,0 7.

708028 ELIZA ESSER COELHO 25,0 5,0 20,0 50,0 8.

709517 JESSICA LIRIO DOS SANTOS SA ROSA 20,0 15,0 15,0 50,0 9.

709715 KATIA MIRANDA AFONSO 15,0 20,0 15,0 50,0 10.

709377 GENEILSA CUSTODIO JANUARIO 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado

706293 CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado

710268 ELIVANDO VASCO SIQUEIRA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado

710257 SILVANIA ZACARIAS MARTINS 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado

706384 ARIANE COSTA DO NASCIMENTO 25,0 0,0 20,0 45,0 Não aprovado

711136 THEO LEITE SILVEIRA 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado

710162 REJANIO MENDES RODRIGUES 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado	710224 CUSTODIO EDUARDO DO NASCIMENTO 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado
710259 MARINETE XAVIER DAMASCENO 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado	707543 AURILENE ALVES MOREIRA 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado
710453 LUCINEIA MARCIA DE SOUZA 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado	707972 SARA DA SILVA PONTES DOS SANTOS 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado
708768 VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	709590 LINDAURA FERREIRA DE LIMA 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado
707634 VERONICA DOS SANTOS NASCIMENTO 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado	711157 ELEIDINE DIAS FERREIRA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
709770 CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS 20,0 25,0 0,0 45,0 Não aprovado	710462 TAIARA DA SILVA BERNARDO 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
706801 VALDINEI DA SILVA 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado	709286 SUELE RODRIGUES DOS SANTOS 20,0 15,0 0,0 35,0 Não aprovado
706574 JULIANA APARECIDA GONSALVES 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	708215 REGINALDO CARVALHO XAVIER 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
710543 TAIS SIMÕES DA SILVA 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	707134 RAFAEL MARQUES DO NASCIMENTO 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado
709626 LUIZ EDUARDO DA COSTA COELHO 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	708269 EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
707410 NEUCILENE PEU 15,0 10,0 20,0 45,0 Não aprovado	708864 INES DOS SANTOS SCHNEIDER 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado
709014 BEATRIZ RIBEIRO JARDIN 15,0 15,0 15,0 45,0 Não aprovado	707420 POLIANA TEIXEIRA SILVA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado
709240 EDIVANDRO JESUS DOS SANTOS 15,0 10,0 20,0 45,0 Não aprovado	709494 ANGELA ALVES DA SILVA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
706358 VANESSA TRISCH PEREIRA 10,0 20,0 15,0 45,0 Não aprovado	710649 ROBERVAL LOPES ARAUJO 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
707690 FRANCISCO ELDO CLAUDIO MACEDO 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	709942 JOCEANE BATISTA FERREIRA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
708053 JOSE ROSA DIAS 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	709031 RAIMUNDO CAVALCANTE DE ARAUJO 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
710577 EDERSON GEOVANE SILVA SOUZA 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	708996 ANDRE LUIZ GOMES RODRIGUES 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
709263 MARCELO DE ARAUJO BEZERRA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado	708392 EFRAIM DELANO FRANCA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
710458 MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado	708814 BRUNA HOMMERDING BATISTA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
709979 RAQUEL DA SILVA SIMAO 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado	706467 KEYTHY MYTHYELLE MONTEIRO DOS SANTOS 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
710998 MAYARA SILVA DE OLIVEIRA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado	710510 FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado
709902 ERLANE DA SILVA DE ALMEIDA MARTINS 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado	707317 RENATA APARECIDA DA ROSA 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado
709889 JOHNNY ANGELO MENDES DIAS 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado	706761 CLAUDIA DO NASCIMENTO NUNES 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado
711214 IVANILDA CAVALCANTE DE ARAUJO 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado	706797 ELZILENE PONTES PICHEK 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado
706878 DIEFFERSON VENTURA DE SOUZA 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado	711000 OTAVIO JUNIOR DA FONSECA 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado
710471 CRISTIANE SANTOS RIBEIRO 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado	710873 VANESSA DE AVILA 10,0 10,0 15,0 35,0 Não aprovado
711003 PATRICIA SONIA LIMA SILVA 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado	710890 JAQUELINE MARQUES DE SOUZA 5,0 10,0 20,0 35,0 Não aprovado
707076 FERNANDO PONTES FERREIRA 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado	709913 ALANDIA MAYRA DE FIGUEIREDO 5,0 5,0 25,0 35,0 Não aprovado
709576 BRUNA RODRIGUES XAVIER 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado	709755 IVONETE FERREIRA DOS SANTOS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
710819 JUCELIANO CUNHA RODRIGUES 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado	707713 CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
711133 FABIANA FERNANDES DA SILVA 10,0 15,0 15,0 40,0 Não aprovado	707099 WELLITON ARAUJO DOS SANTOS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
709387 DAIANE KELLY SANTOS 5,0 10,0 25,0 40,0 Não aprovado	710787 JULI ANY BINAS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado
708646 MICHELE PIO NETO 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado	

710072 TAINARA DOS SANTOS FEITOSA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado	707661 RAFAELA PAULA SILVA ROCHA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado
710200 JUCINEIA PEREIRA TEIXEIRA 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	709372 EDIONES NASCIMENTO DA SILVA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado
710354 MARCILENE LEMES BARBOSA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710447 JULIANA SAVALLISCH FERRAZ 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado
710368 AILTON LOPES CORREA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	706379 ERICA ROCHA DE OLIVEIRA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
710444 ALINE MARCIA VIANA CAVALHEIRO TEDESCO LEOCADIO 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	708463 JULIARA GIUSTI DE ANDRADE 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
707061 JAIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA DANTAS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	708566 TATIANE COTRIM DE CARVALHO 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
707498 ANA PAULA ZMUDA DE MELO 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	709976 ALANA ALMEIDA MOTA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
709799 PATRICIA GOMES SIQUEIRA 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	710879 KAROLAINE DOS SANTOS DA SILVA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado
709940 MARIA RAHAMA BRAGA LADISLAU 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	709424 ALICE FRANCIELLY SANTOS DE OLIVEIRA 15,0 10,0 0,0 25,0 Não aprovado
708612 CARLOS ROGERIO EDUARDO DO NASCIMENTO 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	707530 ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado
708026 LEONICE RODRIGUES DA SILVA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	710834 MARIA GOMES DA SILVA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
709454 SANDRA CAMERA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	709757 NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS 10,0 15,0 0,0 25,0 Não aprovado
710337 ADRIANA SERVINO DA SILVA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	708145 ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado
706304 GLEBSON FERREIRA DE BRITO 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	708522 DEIZIVANE FEITOZA BARROSO 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
710097 SANDRA INACIO BARBOSA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	710085 ERIVANDA VIDAL 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
707541 GISCLENI SILVA ARAUJO 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	709861 JULIANA GIUSTI DE ANDRADE 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado
708801 VIVIANE FERREIRA FARIAS 10,0 0,0 20,0 30,0 Não aprovado	710566 JONATAS DA CRUZ SANTOS 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado
706309 JOYCE DE PAULO CAVALCANTE 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	709574 DANIELI DO NASCIMENTO OLIVEIRA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
706616 IANA PAULA DA COSTA MORGADO 10,0 0,0 20,0 30,0 Não aprovado	707469 ELIAS VINICIUS CARVALHO FAGUNDES 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado
707422 TAYLANE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	710098 KARLOHANE LOPES VIEIRA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado
710490 TERCIO LEANDRO DA FONSECA 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado	708115 RICARDO GARCIA LELIS 5,0 5,0 15,0 25,0 Não aprovado
710570 DANIELLY RODRIGUES COTRIM 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado	707481 ROGERIO RENATO ROYER 5,0 5,0 15,0 25,0 Não aprovado
708635 KHAWAN ALVES DOS SANTOS RAMOS 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	706753 ALCINEIDE DOS SANTOS SILVA 5,0 5,0 15,0 25,0 Não aprovado
706745 CLEANE CRUZ DE OLIVEIRA 5,0 10,0 15,0 30,0 Não aprovado	709662 PAULO OLIVEIRA DA SILVA 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado
709251 LEONARDO SILVA BACHI 5,0 10,0 15,0 30,0 Não aprovado	710765 CAMILA TIEMANN DA SILVA 5,0 5,0 15,0 25,0 Não aprovado
711121 JULIANA MATOS GOMES 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	709378 MANOEL JESUS COSTA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
708096 ANALICE MACHADO DA SILVA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	711015 LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
710302 MARCIELE OLIVEIRA CORREIA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	711232 JULIANA MIRANDA PIMENTEL 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
711028 WAGNER ALEX DO NASCIMENTO 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	707802 INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
710333 ANGELA SOUZA DOS SANTOS 15,0 10,0 0,0 25,0 Não aprovado	706549 SIMONE DOS SANTOS LIMA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
707439 GIRLENE SOUSA DE SENA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	707819 ODENIL GOMES DA SILVA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado
708614 ELIANE ALVES DA SILVA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	709660 RENATO SOUZA DE OLIVEIRA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
710355 MARCIO DE FREITAS GONCALVES 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	711013 GLAUCIELE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
709699 ROGERIO RENAN SOUZA SILVA 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	710457 ESDRA DA SILVA SANTANA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
707035 SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	709412 PAULETICIA DOS SANTOS SILVA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
	710166 SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado
	709022 WELLINGTON ALVES XAVIER 10,0 10,0 0,0 20,0 Não aprovado

708744 CAROLINE GONCALVES FROTA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	706623 MARIA ROMARIA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
708941 MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado	710105 RAFAEL BRANDAO --- --- --- N/C Desclassificado
710104 LILIAN RAIANE FERNANDES MACHADO 15,0 0,0 0,0 15,0 Não aprovado	707759 RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA --- --- --- N/C Desclassificado
709821 BENEDITA SALOMAO 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado	710282 RANON SILVA BARROSO --- --- --- N/C Desclassificado
710716 RICARDO ALBERTO PEREIRA MAGALHAES 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado	706913 REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado
709501 JEFERSON SILVA DOS SANTOS 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado	706420 RODRIGO SOUZA COSTA --- --- --- N/C Desclassificado
709403 KALEANDRA OLIVEIRA 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado	709348 ROGERSON DA SILVA DUARTE --- --- --- N/C Desclassificado
707186 CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA 5,0 5,0 5,0 15,0 Não aprovado	706774 RONALDO CARVALHO XAVIER --- --- --- N/C Desclassificado
706998 REGINALDO ANTONIO DE LIMA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	708374 ROSANGELA DA SILVA SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado
707461 AGRIPINA BISPO DA NOBREGA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	709828 ROSE DARC COSTA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
709037 ELAINE DE OLIVEIRA MARTINS 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	710827 SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
708149 JUCIMEIRE SOUZA LEAL 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	708519 SILVANA VIEIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
706455 CLEONICE LEMES 5,0 5,0 5,0 15,0 Não aprovado	707418 SORAIMA DA COSTA PIMENTA --- --- --- N/C Desclassificado
707744 MICHELE DA SILVA SOUZA 5,0 5,0 5,0 15,0 Não aprovado	710301 UATILA ALVES ROCHA --- --- --- N/C Desclassificado
709437 SOLIMAR VIDAL 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	710968 VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
711178 CIRO ANDRE CARVALHO DE SOUZA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado	710005 VILMA MARCIA CORREA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado
707771 MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL 10,0 0,0 0,0 10,0 Não aprovado	708503 YORANA TAMIRYS GRAMACHO RAMOS --- --- --- N/C Desclassificado
708638 FLAVIA DE CARVALHO 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	MOTORISTA AUTOMÓVEL (CÂMARA MUNICIPAL)
707968 SELMA DE OLIVEIRA DANTAS 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO
707370 JEANE MACHADO FERREIRA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	708778 SAMIRA MILENA CORREA DA SILVA MANUEL 30,0 15,0 15,0 60,0 95,0 155,0 1.
709792 TAMIRES DA SILVA LIMA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	710273 MATEUS CORTES DE MIRANDA 15,0 20,0 20,0 55,0 100,0 155,0 2.
710714 WESLEI ZMUDA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	710432 MARCOS SILVA TORRES 15,0 15,0 20,0 50,0 100,0 150,0 3.
706249 PAULO LUIS LOPES 5,0 5,0 0,0 10,0 Não aprovado	708653 ANTONIO LEITE MARTINS 20,0 20,0 10,0 50,0 95,0 145,0 4.
708327 SUELY SANTOS DE OLIVEIRA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado	711239 JOSE ELIAS SANTOS 15,0 25,0 10,0 50,0 N/C --- Desclassificado
707328 JOICE TELES FEITOZA 5,0 0,0 0,0 5,0 Não aprovado	709453 SILVONEI NEVES DE ALMEIDA 20,0 25,0 10,0 55,0 N/C --- Desclassificado
706561 ALAN DENES SOARES DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (CONSELVAN)
710422 ANDRE ALVES FURTADO --- --- --- N/C Desclassificado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO
709817 ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS --- --- --- N/C Desclassificado	708128 WILLIAN GOMES FERREIRA 25,0 10,0 15,0 50,0 * --- Desclassificado
710619 CAMILA DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	710624 JOEL DE ALMEIDA ALVES 15,0 25,0 10,0 50,0 N/C --- Desclassificado
711062 CAROLINA CORREA BEDENDO --- --- --- N/C Desclassificado	* Desobedeceu a sinalização / parada obrigatória.
708017 CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA --- --- --- N/C Desclassificado	MOTORISTA DE AUTOMÓVEL (SEDE)
710926 DONIZETE SOARES DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO
708186 DYENIFER RIBEIRO DE ALMEIDA --- --- --- N/C Desclassificado	710525 DIELSON SILVA DONATTO 30,0 20,0 10,0 60,0 100,0 160,0 1.
709892 ELIZABETH MARA BUZINARO --- --- --- N/C Desclassificado	706982 MAURICIO ALVES DOS SANTOS 30,0 20,0 10,0 60,0 100,0 160,0 2.
706307 ELIZANDRA ALVES DE OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado	706924 CARLOS EDUARDO LIMA MOREIRA 25,0 20,0 15,0 60,0 100,0 160,0 3.
709781 IANCA PAULINO ALVES --- --- --- N/C Desclassificado	708325 QUIRINO RATIS BRAGA NETO 20,0 20,0 25,0 65,0 95,0 160,0 4.
709683 ISABELLA AGUIAR MAMEDES --- --- --- N/C Desclassificado	708779 LUCAS JERRY OLIVEIRA SILVA 20,0 25,0 15,0 60,0 100,0 160,0 5.
706492 JOSE CARLOS PADILHA DE LARA --- --- --- N/C Desclassificado	708705 ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA 20,0 25,0 20,0 65,0 95,0 160,0 6.
710186 LUCAS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado	
706281 LUIZ FELIPE SOBRINHO --- --- --- N/C Desclassificado	
710679 MARCOS RENATO LOPES DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	

708726 ELIONAI DA CRUZ SANTOS 20,0 25,0 15,0 60,0 100,0 160,0 7.
 708719 JAIRO DE FRANCA SOUZA 25,0 20,0 10,0 55,0 100,0 155,0 8.
 709835 PATRICK MIRANDA NASCIMENTO DA SILVA 25,0 15,0 20,0 60,0 95,0 155,0 9.
 707158 DEBORA CRISTINA LARA 20,0 25,0 10,0 55,0 100,0 155,0 10.
 708591 JOSIMAR CARDOSO DE OLIVEIRA 20,0 20,0 15,0 55,0 100,0 155,0 11.
 707280 MARIELI MANOEL GONCALVES 20,0 20,0 20,0 60,0 93,0 153,0 12.
 711277 TATIANY LEMES DOS SANTOS 20,0 20,0 10,0 50,0 100,0 150,0 13.
 710506 ALESSANDRA MATA DO NASCIMENTO 10,0 20,0 20,0 50,0 100,0 150,0 14.
 707015 EDIPO DA SILVA SOUZA 20,0 20,0 15,0 55,0 93,0 148,0 15.
 710662 MARCOS VINICO DIAS DA SILVA 15,0 25,0 15,0 55,0 88,0 143,0 16.
 709038 RENATO PREVIATTI 30,0 20,0 0,0 50,0 90,0 140,0 17.
 711057 JHENNIFER CRISTINE LEAL DA SILVA 25,0 15,0 10,0 50,0 90,0 140,0 18.
 708139 BIANCA DA SILVA MELLO 15,0 25,0 15,0 55,0 * --- Desclassificado
 709608 BRUNO MARTINS LUCIO 30,0 25,0 15,0 70,0 N/C --- Desclassificado
 707742 ELAINE RIBEIRO LOBO 20,0 25,0 5,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 710031 JOAO MARIA ALVES DE LARA 15,0 15,0 20,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 708905 PEDRO LARANJEIRA 25,0 15,0 10,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 709531 RONALDO SOUSA CHAVES 20,0 15,0 15,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 710671 VITOR BARBOSA MOCELIN 20,0 15,0 15,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 711268 WALDEIR RUFINO BATISTA 20,0 15,0 15,0 50,0 N/C --- Desclassificado
 * Desobedeceu a sinalização / parada obrigatória.
 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (CONSELVAN)
 INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO
 709993 ROBERTO NUNES MATEINE 20,0 25,0 20,0 65,0 100,0 165,0 1.
 708168 GENILSON SANTOS DA SILVA 25,0 25,0 15,0 65,0 95,0 160,0 2.
 708267 REGINALDO RODRIGUES 25,0 20,0 15,0 60,0 100,0 160,0 3.
 709769 MARISVALDO SOUZA DA SILVA 30,0 25,0 10,0 65,0 90,0 155,0 4.
 707094 CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA 20,0 15,0 20,0 55,0 100,0 155,0 5.
 709580 RILDO GENARO BRUZAMARELLO 10,0 25,0 20,0 55,0 100,0 155,0 6.
 707940 ERICLES KRAMER BINO 15,0 25,0 10,0 50,0 100,0 150,0 7.
 710289 DEIVID LOBATO SA SILVA 20,0 20,0 15,0 55,0 90,0 145,0 8.
 710321 REGIVALDO PAULO DA SILVA 15,0 20,0 15,0 50,0 95,0 145,0 9.
 707770 EDERSON ALEXANDRE GUERRA 15,0 20,0 15,0 50,0 94,0 144,0 10.

710532 TIMOTEO ROSA CORTES 20,0 25,0 15,0 60,0 * --- Desclassificado
 711095 GILMAR CARLOS VIEIRA 30,0 15,0 25,0 70,0 N/C --- Desclassificado
 710895 MARCELO EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA 35,0 25,0 15,0 75,0 N/C --- Desclassificado
 * Desobedeceu a sinalização / parada obrigatória.
 MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS (SEDE)
 INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO
 707387 GILMAR VILAR DE LIMA 30,0 20,0 15,0 65,0 100,0 165,0 1.
 708776 EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA 20,0 25,0 20,0 65,0 100,0 165,0 2.
 711080 GILMAR BOA MORTE VAZ 30,0 20,0 15,0 65,0 95,0 160,0 3.
 706893 MARCOS ANTONIO GOMES PEREIRA 25,0 20,0 15,0 60,0 100,0 160,0 4.
 707400 ANGELO APARECIDO LIMA 20,0 20,0 20,0 60,0 100,0 160,0 5.
 707250 OSNILDO ZEFERINO 25,0 20,0 15,0 60,0 95,0 155,0 6.
 710286 VALDIR CAVALCANTE DE ARAUJO 20,0 20,0 15,0 55,0 100,0 155,0 7.
 709499 ATALIBA WILLE DIAS 20,0 15,0 20,0 55,0 100,0 155,0 8.
 706929 ROGINALDO ALVES DA SILVA 15,0 25,0 15,0 55,0 100,0 155,0 9.
 710147 IVAN FROTA 25,0 25,0 10,0 60,0 92,0 152,0 10.
 708642 WAGNER RIBEIRO HASTENREITER 25,0 20,0 5,0 50,0 100,0 150,0 11.
 710680 MARCOS RENATO LOPES DA SILVA 25,0 15,0 15,0 55,0 95,0 150,0 12.
 707415 LEONARDO COSTA DE JESUS 25,0 15,0 10,0 50,0 100,0 150,0 13.
 709001 CLAUDENIR TRINDADE 20,0 25,0 5,0 50,0 100,0 150,0 14.
 710569 FRANCIELDO SILVA MOREIRA 20,0 15,0 15,0 50,0 100,0 150,0 15.
 710636 ANTONIO LUIZ FONSECA MOTA 15,0 20,0 15,0 50,0 100,0 150,0 16.
 707078 ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS 15,0 20,0 20,0 55,0 95,0 150,0 17.
 708306 ROBERTO CARLOS DA SILVA 15,0 25,0 15,0 55,0 93,0 148,0 18.
 710437 ALINE BARBOSA DE AZEVEDO 15,0 15,0 20,0 50,0 94,0 144,0 19.
 710838 ANDRE SANTOS OLIVEIRA 15,0 20,0 20,0 55,0 88,0 143,0 20.
 710146 CLALDINEI FERREIRA LIMA 20,0 25,0 5,0 50,0 92,0 142,0 21.
 707365 RONIS FIGUEIREDO SANTANA 20,0 15,0 15,0 50,0 90,0 140,0 22.
 709633 JOSELITO LEITE RUSSO 10,0 20,0 20,0 50,0 90,0 140,0 23.
 707402 ADEMIR DA ROSA 20,0 15,0 15,0 50,0 * --- Desclassificado
 708340 ALEXANDRE SOUSA DA MOTA 25,0 25,0 5,0 55,0 * --- Desclassificado
 710650 CLAUDIONORA SILVA 15,0 20,0 15,0 50,0 ** --- Desclassificado
 710103 EMILIO AVALOS GONZALEZ 20,0 20,0 10,0 50,0 ** --- Desclassificado
 707953 FLORENCIO LUCAS NETO 35,0 25,0 20,0 80,0 * --- Desclassificado

710474 APARECIDO ORTIZ DE SOUZA 15,0 20,0 15,0 50,0 N/C --- Desclassificado

710948 FAGNER SILVA ALVES 20,0 20,0 10,0 50,0 N/C --- Desclassificado

708024 JEBEON NASCIMENTO DA CONCEICAO 20,0 15,0 15,0 50,0 N/C --- Desclassificado

* Desobedeceu a sinalização / parada obrigatória;

* Avançou sobre o meio fio.

MOTORISTA SOCORRISTA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA NOTA PROVA PRÁTICA NOTA FINAL RESULTADO

707467 RENESSON SILVA DE SOUZA 20,0 20,0 15,0 55,0 100,0 155,0 1.

706537 EDELSON LOURENCO DIAS 25,0 20,0 5,0 50,0 100,0 150,0 2.

710822 CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA 25,0 15,0 15,0 55,0 90,0 145,0 3.

NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

709656 AMANDA FURTADO DE ASSIS 6,0 10,0 38,5 54,5 8,6 63,1 1.

709804 ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado

709464 JAMILE KLABUNDE 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

707029 JOELMA SILVERIO DOS SANTOS 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

710963 INGRID RIBEIRO ALMEIDA 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado

706254 LUIZA BONOMETTO LOPES --- --- --- N/C --- Desclassificado

707222 RAFAELLA DE SOUSA VERAS --- --- --- N/C --- Desclassificado

NUTRICIONISTA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

706821 VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO 0,0 10,0 45,5 55,5 0,0 55,5 1.

707823 FELIPE ANTONIO SILVA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado

709901 ANDREIA FERREIRA PANERARI 8,0 10,0 24,5 42,5 42,5 Não aprovado

706493 LARISSA APARECIDA COSTA RAASCH 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

706766 ELIANE FONSECA DA SILVA 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

707412 CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO --- --- --- N/C --- Desclassificado

OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) – SEDE

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

711145 EMERSON MORAIS DA SILVA 10,0 25,0 20,0 55,0 1.

709759 JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS 30,0 5,0 15,0 50,0 2.

709196 PEDRO CEZAR CEZANOSKI 30,0 10,0 10,0 50,0 3.

710295 CHARLISSON FERNANDES GUIMARAES 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado

710732 VALDENOR COTRIM DE OLIVEIRA 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado

710234 DURVAL SOCRATES LOVO 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado

710003 DIEGO DA COSTA CARDOSO 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado

709588 GLEIDSON MIRANDA SILVA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado

710572 DIEGO PEDROSO DOS SANTOS 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado

711264 RAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado

711064 ROGINALDO ALVES DA SILVA 15,0 5,0 20,0 40,0 Não aprovado

709417 FABIULA PEREIRA DA SILVA 10,0 10,0 20,0 40,0 Não aprovado

708849 MAURICIO MARINHEIRO CARDOSO 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado

711205 LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado

710207 ERISSON SANTOS SOUZA 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado

708873 MATHEUS DA SILVA SANTOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

706282 EDSON SOUSA DE PAIVA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

708602 LEVI VICENTE FERREIRA 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

709292 LEANE ZIMMERMANN 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

710389 ELISETE DA SILVA M ARCELINO 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

711291 LEANDRO DA SILVA SA 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

709271 UDSON PEREIRA DE LIMA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

710868 JHONN MARLON FERREIRA MELO 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

708598 RALLIFA FIGUEIREDO PEREIRA 10,0 15,0 5,0 30,0 Não aprovado

708138 NEIVANDRO CEZAR DE QUEIROZ 15,0 0,0 15,0 30,0 Não aprovado

708764 DIANA MAGALHAES DA SILVA 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado

710190 EDINEIA MORAIS DA SILVA 5,0 5,0 15,0 25,0 Não aprovado

708875 MAYLON DA SILVA DOS SANTOS 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado

709007 KELVIN LUCAS MAIA DE PAULA 5,0 10,0 10,0 25,0 Não aprovado

710571 CLAUDIO GOMES DE SOUZA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado

709934 ELICA BALBINO VIEIRA 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado

710961 IGOR MARTINS DE MENDONCA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

710322 ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS 0,0 5,0 10,0 15,0 Não aprovado

707600 ALEXANDRO COSTA CAMPOS --- --- --- N/C Desclassificado

710731 APARECIDO BORSATO DA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

708216 CLAUDINEI SOARES --- --- --- N/C Desclassificado

710093 DEGLIEUDE DE SOUSA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado

709992 JOAO VICTOR OLIVEIRA LEAL --- --- --- N/C Desclassificado

710560 KATHON PESSOA PEDRA --- --- --- N/C Desclassificado

710855 MARCIA OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado

710225 MARIA GABRIELA OLIVEIRA --- --- --- N/C Desclassificado

711004 SUZANA ZMUDA --- --- --- N/C Desclassificado

708221 VERONICA DOS SANTOS GUERRA --- --- --- N/C Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO	
706312	ALDENO HENRIQUE KREIN	25,0	25,0	10,0	60,0	100,0	160,0	1.	
706489	ARISTIDES SALES DA SILVA	30,0	20,0	5,0	55,0	80,0	135,0	2.	
OPERADOR DE ESCAVADEIRA (SEDE)									
706425	IGOR MARTINS DE MENDONCA	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	1.	
708496	MAURO LOPES DA SILVA	20,0	20,0	10,0	50,0	81,0	131,0	2.	
OPERADOR DE MOTO SERRA (CONSELVAN)									
710179	SILVANO PEREIRA DA SILVA	30,0	15,0	20,0	65,0	100,0	165,0	1.	
709328	RAFAEL SANTOS NEVES	45,0	15,0	10,0	70,0	64,0	134,0	2.	
708963	SIDNEY MACIEL DA SILVA	15,0	25,0	10,0	50,0	72,0	122,0	3.	
706318	ELISMAR SATHER COSTA	35,0	15,0	10,0	60,0	60,0	120,0	4.	
708960	IGOR FELIPE FREITAS SALES	40,0	15,0	10,0	65,0	10,0	---	Desclassificado	
709302	ELIESLER FERREIRA DIAS	30,0	10,0	15,0	55,0	N/C	---	Desclassificado	
708087	JEFFERSON PAULUS MENEZES	20,0	15,0	15,0	50,0	N/C	---	Desclassificado	
OPERADOR DE MOTO SERRA (SEDE)									
709270	ELIAS PEDRO FURLANETO	30,0	20,0	15,0	65,0	100,0	165,0	1.	
709598	DIRLEI SALVATERRA	35,0	15,0	5,0	55,0	82,0	137,0	2.	
710730	APARECIDO BORSATO DA SILVA	30,0	20,0	10,0	60,0	77,0	137,0	3.	
706262	WEBIO GOMES DE AMORIM	45,0	15,0	10,0	70,0	66,0	136,0	4.	
710436	ROBERT GALDINO TEZOLLIN	30,0	10,0	15,0	55,0	77,0	132,0	5.	
708735	ADEILDON SOARES	30,0	10,0	10,0	50,0	79,0	129,0	6.	
708376	MARCIO RAMOS GOMES	20,0	15,0	15,0	50,0	66,0	116,0	7.	
709637	ANDLEY FERNANDO DA SILVA JUNIOR	30,0	15,0	10,0	55,0	N/C	---	Desclassificado	
709231	DIOGO AZEVEDO DOS SANTOS	30,0	10,0	10,0	50,0	N/C	---	Desclassificado	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (CONSELVAN)									
707072	JOSE APARECIDO BARRETO DA SILVA	20,0	15,0	20,0	55,0	100,0	155,0	1.	
709090	CLEITON LEAL DA SILVA	25,0	15,0	15,0	55,0	54,0	109,0	2.	
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (SEDE)									
707909	OTAVIO PAES ZEFERINO	15,0	15,0	20,0	50,0	100,0	150,0	1.	
707921	DYONATHAN HENRIQUE MAGGIONI	15,0	25,0	10,0	50,0	96,0	146,0	2.	
710676	SOLON DOS REIS AZEVEDO	20,0	20,0	15,0	55,0	71,0	126,0	3.	
706747	RODRIGO VELMER DE LIMA	30,0	15,0	15,0	60,0	64,0	124,0	4.	
709692	DANIEL COSTA DA SILVA	25,0	20,0	15,0	60,0	43,0	---	Desclassificado	
706320	JORGE TEIXEIRA	30,0	10,0	15,0	55,0	45,0	---	Desclassificado	
711112	ODAIR JOSE ULIANI	20,0	25,0	10,0	55,0	N/C	---	Desclassificado	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (CONSELVAN)									
706301	IVAN NONATO	25,0	25,0	15,0	65,0	100,0	165,0	1.	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (SEDE)									
709304	DAVID GOMES	25,0	15,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.	
711023	ALLAN VINICIUS GUIMARAES COELHO	10,0	20,0	20,0	50,0	56,0	106,0	2.	
710606	ELIVALDO PAIVA	30,0	20,0	5,0	55,0	*	---	Desclassificado	
* CNH apresentada em desacordo com o contido no edital de abertura.									
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (SEDE)									
707010	EDNELSON CARVALLHO	15,0	25,0	10,0	50,0	100,0	150,0	1.	
OPERADOR MOTONIVELADORA (CONSELVAN)									
708386	CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA	25,0	20,0	15,0	60,0	94,0	154,0	1.	
707625	WELINTON BONFIM BRAGANCA	15,0	25,0	10,0	50,0	100,0	150,0	2.	
709597	DIRCEU MOREIRA PESSOA	10,0	25,0	20,0	55,0	80,0	135,0	3.	
OPERADOR MOTONIVELADORA (SEDE)									
707020	JOSIMAR TOMAZ TORREZ	30,0	15,0	10,0	55,0	100,0	155,0	1.	
707408	GINALDO GOMES DE OLIVEIRA	25,0	15,0	10,0	50,0	67,0	117,0	2.	
707514	ANTONIO CARLOS COSTA NOGUEIRA	15,0	25,0	20,0	60,0	46,0	---	Desclassificado	
706728	JHONES MARCOS DOS SANTOS	25,0	25,0	10,0	60,0	41,0	---	Desclassificado	
708495	ALEXANDRE RODRIGO DA SILVA	20,0	25,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)									
709790	EDER DE MOURA PAIXAO MEDEIROS	12,5	3,0	49,0	64,5	9,7	74,2	1.	
707366	CARINA CARVALHO DE AMORIM	10,0	2,0	49,0	61,0	9,5	3,0	73,5	2.
709832	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	10,0	2,0	45,5	57,5	8,0	3,0	68,5	3.
708117	AFONSO HENRIQUE SANSO CORREA DA COSTA	12,5	3,0	42,0	57,5	8,0	3,0	68,5	4.
711213	RODRIGO HENRIQUE MEZABARBA	10,0	2,0	45,5	57,5	7,8	65,3	5.	

707018 WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES 12,5 3,0 38,5 54,0 9,0 63,0 6.	710985 WEBSTER SOARES DE SOUZA 10,0 3,0 56,0 69,0 5,0 0,0 74,0 1.
707225 AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 5,0 3,0 42,0 50,0 7,5 3,0 60,5 7.	708055 PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA 12,5 1,0 49,0 62,5 5,5 3,0 71,0 2.
708272 MARIA GORETE COGO DA SILVA 17,5 3,0 28,0 48,5 48,5 Não aprovado	709095 JUCILEI CHAVES DOS SANTOS 7,5 1,0 45,5 54,0 3,0 3,0 60,0 3.
711223 EDSON JOSE PINHEIRO DA SILVA 10,0 3,0 35,0 48,0 48,0 Não aprovado	706760 DAIANE DE SOUZA THEOTNIO 7,5 2,0 42,0 51,5 0,0 3,0 54,5 4.
709880 ADILTON TELES DE OLIVEIRA 12,5 1,0 31,5 45,0 45,0 Não aprovado	709053 FLAVIA SILVA GOMES CORREA 5,0 1,0 45,5 51,5 0,0 51,5 5.
707566 MARA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS 7,5 2,0 35,0 44,5 44,5 Não aprovado	710524 HUGO PEREIRA DOS SANTOS 5,0 1,0 42,0 48,0 48,0 Não aprovado
710266 DEBORA MARQUES 10,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	710065 DENIS WLADINY NUNES DE SA 10,0 3,0 35,0 48,0 48,0 Não aprovado
710153 WIGOR JOSE KULPE FEITOSA 5,0 3,0 31,5 39,5 39,5 Não aprovado	708722 IAGO ALEXANDRE STRELOW 10,0 3,0 35,0 48,0 48,0 Não aprovado
709067 MARCOS STEIN 7,5 3,0 28,0 38,5 38,5 Não aprovado	708150 THIAGO JOSE FERREIRA RAUPP 10,0 3,0 35,0 48,0 48,0 Não aprovado
706667 JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES 5,0 4,0 28,0 37,0 37,0 Não aprovado	709423 ANDERSON DA SILVA SOARES 17,5 2,0 28,0 47,5 47,5 Não aprovado
710140 MATEUS ROVEDA 5,0 3,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado	710366 MIRELI OLIVEIRA CORREIA 7,5 0,0 38,5 46,0 46,0 Não aprovado
709388 NANCY DE JESUS LIMA TARELLI 10,0 1,0 24,5 35,5 35,5 Não aprovado	706544 RUBENS OLIVEIRA SEDOR 12,5 2,0 31,5 46,0 46,0 Não aprovado
706333 ROGERSON DOUGLAS FRANÇA 12,5 2,0 21,0 35,5 35,5 Não aprovado	708470 CATIA DE SOUZA JUSTINO 7,5 1,0 35,0 43,5 43,5 Não aprovado
710415 SONIA APARECIDA ORTEGA GUERINO 5,0 2,0 28,0 35,0 35,0 Não aprovado	708501 JORGE CLEBERSON DOS SANTOS SILVA 15,0 0,0 28,0 43,0 43,0 Não aprovado
709582 DIVANEIDE ANACLETO RODRIGUES 12,5 1,0 21,0 34,5 34,5 Não aprovado	706476 JEFERSON MATIAS SABINO 7,5 3,0 31,5 42,0 42,0 Não aprovado
708183 BRUNA CHRISTICHINI OLIVEIRA 7,5 2,0 24,5 34,0 34,0 Não aprovado	707000 WILLIAM DA SILVA VIEIRA 7,5 2,0 31,5 41,0 41,0 Não aprovado
709182 DENISE SALVATERRA TOMASI 7,5 2,0 24,5 34,0 34,0 Não aprovado	707626 SAULO FELIPE NETO 7,5 2,0 31,5 41,0 41,0 Não aprovado
710060 FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA 2,5 3,0 28,0 33,5 33,5 Não aprovado	710232 DURVAL SOCRATES LOVO 7,5 1,0 31,5 40,0 40,0 Não aprovado
711166 ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN 7,5 2,0 21,0 30,5 30,5 Não aprovado	709852 ANTONIO DE SOUSA 10,0 2,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
708416 AMANDA BUGARI ALVES 7,5 1,0 21,0 29,5 29,5 Não aprovado	710495 EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA 7,5 4,0 28,0 39,5 39,5 Não aprovado
710233 ANGELA PAVAN BRAMBILA --- --- --- N/C --- Desclassificado	706287 ANA KELLES ARAUJO LOPES 12,5 2,0 24,5 39,0 39,0 Não aprovado
708118 CARMEM LUCIA E SILVA PRADO --- --- --- N/C --- Desclassificado	710121 ADRIANO GOMES VASCONCELOS 5,0 2,0 31,5 38,5 38,5 Não aprovado
708323 CLAIZA AGUSTINI IMIANI --- --- --- N/C --- Desclassificado	710110 CLAUDEMARA ESTEFANI PAZ TESTE 5,0 2,0 31,5 38,5 38,5 Não aprovado
711076 DAYANE THAIS DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado	707701 GIOVANE ALVES SOUZA 2,5 4,0 31,5 38,0 38,0 Não aprovado
708119 ELLEN ADRIANA RODRIGUES CONTI --- --- --- N/C --- Desclassificado	708666 IORANA APARECIDA DA SILVA 12,5 1,0 24,5 38,0 38,0 Não aprovado
710673 LETYCIA FERNANDA BESPALHOK --- --- --- N/C --- Desclassificado	709955 HEBERT RIBEIRO DE CARVALHO 5,0 1,0 31,5 37,5 37,5 Não aprovado
709043 MARIA SILVANA XAVIER --- --- --- N/C --- Desclassificado	709097 ANDREZA DA SILVA SOARES 7,5 2,0 28,0 37,5 37,5 Não aprovado
709362 NATACHA MACIEL PIRES --- --- --- N/C --- Desclassificado	710858 CAROLINE SEGALA 5,0 4,0 28,0 37,0 37,0 Não aprovado
711267 NAUMANN JOSE DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709157 JOSIVANIA KESIA DA SILVA 5,0 2,0 28,0 35,0 35,0 Não aprovado
709191 ROGERIO SILVA SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado	711036 ALESSANDRO DOS SANTOS SIQUEIRA 7,5 2,0 24,5 34,0 34,0 Não aprovado
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCADOR FÍSICO (SEDE)	710557 MARCIA COELHO BIAZATTI 2,5 2,0 28,0 32,5 32,5 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	707024 THALITA DA SILVA SANTOS 7,5 0,0 24,5 32,0 32,0 Não aprovado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	710204 TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA 7,5 2,0 21,0 30,5 30,5 Não aprovado

709922 LUIZ ROSSETTI 5,0 3,0 17,5 25,5 25,5 Não aprovado	706896 ELIETE RODRIGUES DA SILVA 8,0 10,0 42,0 60,0 5,0 0,0 65,0 14.
706727 LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	706865 MARIA CARINE BIALVA 12,0 10,0 35,0 57,0 5,0 3,0 65,0 15.
711085 MICHELINE KENIA GONCALVES DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	708137 LEILIANE JESUS DE CARVALHO 8,0 10,0 38,5 56,5 5,0 3,0 64,5 16.
706807 VALDIR VIEIRA PEREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	707087 ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 3,0 64,0 17.
706269 VALDIVAN FERREIRA CRUZ --- --- --- N/C --- Desclassificado	710932 JESSICA TAUANE FRITZ SOARES 6,0 10,0 38,5 54,5 8,5 63,0 18.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (AR2)	706993 ANDREIA CRISTINA PIRES 8,0 10,0 38,5 56,5 5,0 61,5 19.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	709678 NAIARA SILVA PAZ 6,0 10,0 38,5 54,5 4,0 3,0 61,5 20.
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	710079 VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG 4,0 10,0 45,5 59,5 0,0 0,0 59,5 21.
706557 ELENICE DOS SANTOS SOUZA 8,0 10,0 52,5 70,5 7,5 3,0 81,0 1.	709772 DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA 4,0 10,0 45,5 59,5 0,0 0,0 59,5 22.
706543 LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA 4,0 10,0 42,0 56,0 9,0 3,0 68,0 2.	707948 LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ 6,0 10,0 35,0 51,0 8,5 59,5 23.
708852 MARIA DE JESUS P MORAIS 10,0 10,0 38,5 58,5 8,0 66,5 3.	706859 MARINA MONTEIRO 8,0 10,0 35,0 53,0 6,0 59,0 24.
706613 MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO 4,0 10,0 38,5 52,5 7,0 3,0 62,5 4.	710706 KELLY ALVES DA SILVA 12,0 10,0 31,5 53,5 5,0 58,5 25.
707768 ROSANGELA LOPES DOS SANTOS ZABALA 4,0 10,0 38,5 52,5 5,0 3,0 60,5 5.	708217 GEDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS 6,0 10,0 35,0 51,0 7,0 58,0 26.
707794 CLENIR BATISTA DE OLIVEIRA 8,0 10,0 38,5 56,5 0,0 3,0 59,5 6.	709465 CLEUSA JUSTINO DA SILVA 8,0 10,0 35,0 53,0 0,0 3,0 56,0 27.
710692 MARILZA ALVES DE AMORIM 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	710620 JOAO CARLOS LOPES FERREIRA 6,0 10,0 35,0 51,0 5,0 56,0 28.
706857 JUSSIMARA SOUZA PAES 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	707253 ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES 12,0 10,0 28,0 50,0 5,0 0,0 55,0 29.
711255 LEILA APARECIDA BISPO 8,0 10,0 24,5 42,5 42,5 Não aprovado	710789 SILMARA SANTOS BASTOS 10,0 10,0 31,5 51,5 0,0 51,5 30.
710535 JOILCE CASIMIRO PAMPANINI 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado	707476 GLEICIELLY SILVA DE SOUZA 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
707611 LUZIA APARECIDA DOS SANTOS BURDELLA --- --- --- N/C --- Desclassificado	706902 ZENILDA RODRIGUES COTRIM 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
707424 SIMONE SOUZA BARBOSA --- --- --- N/C --- Desclassificado	708695 GILVANA MANN CARRIEL 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (CONSELVAN)	706436 ADELINA BRAUN PROCHNOW 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	707277 SILVANA BARBOSA 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	710429 CLEMILDA DE SOUZA SANTOS 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
707659 RENATA CIESLIK PASTORIO 8,0 10,0 59,5 77,5 7,0 3,0 87,5 1.	706701 NAYARA PEREIRA DA SILVA 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado
707767 LIENE LUQUE DOS SANTOS 8,0 10,0 49,0 67,0 8,5 75,5 2.	707898 ALDERLI FIDELIS 2,0 10,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado
710430 FRANCIELLE MACIEL GASPAS 10,0 10,0 45,5 65,5 6,8 3,0 75,3 3.	709994 ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
707824 NEURISTER PEREIRA DE AMORIM 4,0 10,0 49,0 63,0 5,0 3,0 71,0 4.	709493 CLAUDETE RODRIGUES DA MATA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
708809 ANA RIBEIRO DE SOUZA 10,0 10,0 45,5 65,5 5,0 0,0 70,5 5.	707494 RAIANE SOUZA DE JESUS 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
710045 FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE 6,0 10,0 45,5 61,5 9,0 70,5 6.	708857 ELISANGELA ROCHA DA SILVA 8,0 10,0 24,5 42,5 42,5 Não aprovado
710615 CESAR RAMALHO DE BARROS 8,0 10,0 42,0 60,0 7,0 3,0 70,0 7.	710030 EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
709486 ROGERIO ESTEVAN 6,0 10,0 45,5 61,5 5,0 3,0 69,5 8.	710323 ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
710042 ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA 10,0 10,0 42,0 62,0 7,0 69,0 9.	709764 CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA 10,0 10,0 21,0 41,0 41,0 Não aprovado
711120 MARLI DANCIGUER 8,0 10,0 42,0 60,0 8,5 68,5 10.	709063 IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
707515 DEUZELI DA SILVA 6,0 10,0 42,0 58,0 6,8 3,0 67,8 11.	
711194 ALBANETE MARIA DE ANDRADE 8,0 10,0 45,5 63,5 4,0 0,0 67,5 12.	
707064 ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA 8,0 10,0 45,5 63,5 0,0 3,0 66,5 13.	

710347 MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado	710537 VERONICA BISPO DA SILVA 2,0 10,0 31,5 43,5 43,5 Não aprovado
706863 VANESSA BIAPINA RIBEIRO 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado	710705 ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
707664 SIMONE SALDANHA DE JESUS 4,0 10,0 17,5 31,5 31,5 Não aprovado	710135 MARCIA NUNES BARBOSA 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado
709724 DAIANY CAROLINA SILVA LEATTI --- --- --- N/C --- Desclassificado	709187 MARLON DE JESUS DE SOUZA 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado
708352 ESTER DIENIS LEITE DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	709564 GILMAR DOS SANTOS DA ROZA --- --- --- N/C --- Desclassificado
706768 LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO --- --- --- N/C --- Desclassificado	706802 SANDRA CLAUDIANA BARBOSA --- --- --- N/C --- Desclassificado
709627 MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MORENA)
708868 MERCIA DE SOUZA COREIA PEREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
710176 RICARDO GEHM --- --- --- N/C --- Desclassificado	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
711037 ROSILAINE CARVALHO DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado	710579 JULIANA CAMILA FERREIRA 10,0 10,0 49,0 69,0 8,0 3,0 80,0 1.
710017 TARCILA GUIMARAES --- --- --- N/C --- Desclassificado	706919 SARAH DE SOUZA FORTUNATO 8,0 10,0 52,5 70,5 5,0 3,0 78,5 2.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (LONTRA)	706562 KELEN CRISTINA PITOL 6,0 10,0 45,5 61,5 8,3 69,8 3.
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	711042 RAFAEL DA SILVA MARTINS 8,0 10,0 42,0 60,0 5,0 65,0 4.
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	707952 JOCILENE DE JESUS DA SILVA 8,0 10,0 35,0 53,0 7,5 60,5 5.
706671 WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI 6,0 10,0 49,0 65,0 7,5 3,0 75,5 1.	709524 MARILZA VIANA ZMUDA 6,0 10,0 38,5 54,5 5,0 59,5 6.
709842 ILDA TROMBINI NARDO 10,0 10,0 35,0 55,0 5,0 0,0 60,0 2.	707787 TANIA PITOL 10,0 10,0 38,5 58,5 0,0 58,5 7.
706538 MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO 8,0 10,0 38,5 56,5 0,0 3,0 59,5 3.	708052 ROSANGELA CARDOSO SOUZA 14,0 10,0 21,0 45,0 45,0 Não aprovado
709825 LAUDICEIA MATIAS DE AMORIM 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SÃO LOURENÇO)
707213 ELIANA RODRIGUES CARNEIRO 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (MILAGROSA)	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO	709542 MARIA MADALENA DA SILVA BRITO 4,0 10,0 38,5 52,5 7,0 3,0 62,5 1.
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO	709395 ADRIANA SANTOS FRETAS 4,0 10,0 38,5 52,5 5,5 58,0 2.
709575 THAYNARA ROSA DA ROCHA 14,0 10,0 52,5 76,5 6,5 83,0 1.	709369 EDIONES NASCIMENTO DA SILVA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
710075 LUCIENE MARTA DE SOUZA 8,0 10,0 56,0 74,0 0,0 74,0 2.	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (SEDE)
708886 PAULEGAR DOS SANTOS SILVA 10,0 10,0 45,5 65,5 4,0 3,0 72,5 3.	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
709643 SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN 2,0 10,0 52,5 64,5 6,2 70,7 4.	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO
709938 ZENILDA MEURER 6,0 10,0 45,5 61,5 5,5 3,0 70,0 5.	709829 DANILO SIMOES DA SILVA 14,0 10,0 59,5 83,5 6,5 3,0 93,0 1.
711163 EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA 2,0 10,0 45,5 57,5 4,0 3,0 64,5 6.	709958 ADRIANA COELHO BIAZATTI 10,0 10,0 59,5 79,5 7,0 3,0 89,5 2.
710558 DIEGO SANTOS AGUIAR 8,0 10,0 38,5 56,5 4,0 3,0 63,5 7.	710290 JOCIELLE DE OLIVEIRA 8,0 10,0 59,5 77,5 7,7 3,0 88,2 3.
710094 ANA CLAUDIA GONCALVES DE LIMA 4,0 10,0 38,5 52,5 4,0 56,5 8.	709734 JAQUELINE CAMILA FERREIRA 14,0 10,0 52,5 76,5 9,5 0,0 86,0 4.
710862 PAULA CLEANE LEMES GOMES 10,0 10,0 31,5 51,5 0,0 51,5 9.	709903 SANDRA MACHADO DOS SANTOS 10,0 10,0 56,0 76,0 5,0 3,0 84,0 5.
706509 MARIA JOSE MONTEIRO 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	711049 ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ 10,0 10,0 52,5 72,5 5,0 3,0 80,5 6.
707739 TAINARA MARQUES DE SOUZA 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	709081 JOCIRLENE GOMES 12,0 10,0 49,0 71,0 9,0 80,0 7.
709046 SILVANA GOMES LEAL 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado	708699 SILVIANI RODRIGUES GOULART 10,0 10,0 52,5 72,5 4,0 3,0 79,5 8.
710923 DONIZETE SOARES DOS SANTOS 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado	706796 ELZILENE PONTES PICHEK 8,0 10,0 52,5 70,5 5,5 3,0 79,0 9.
	707754 ELIZA ESSER COELHO 12,0 10,0 49,0 71,0 8,0 79,0 10.
	707325 LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES 10,0 10,0 52,5 72,5 6,0 78,5 11.
	710482 RAFAELLE CASTRO COSTA 10,0 10,0 49,0 69,0 5,7 3,0 77,7 12.

706450 DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR 10,0 10,0 49,0 69,0 5,5 3,0 77,5 13.	709180 TIANE DA CONCEICAO SILVA 8,0 10,0 45,5 63,5 6,8 70,3 47.
708234 JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANCA 6,0 10,0 52,5 68,5 5,0 3,0 76,5 14.	707831 MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA 4,0 10,0 49,0 63,0 4,0 3,0 70,0 48.
706773 JOZELI ELER GALTER 8,0 10,0 49,0 67,0 6,0 3,0 76,0 15.	710805 ELENA ANDRADE CAMPOS 4,0 10,0 49,0 63,0 7,0 70,0 49.
707120 KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA 6,0 10,0 52,5 68,5 4,0 3,0 75,5 16.	710373 ESMERALDA GARCIA NEVES 10,0 10,0 42,0 62,0 5,0 3,0 70,0 50.
708320 TATIANE APARECIDA NEVES 8,0 10,0 45,5 63,5 8,8 3,0 75,3 17.	710721 LUCIANO CARVALHO SILVA 6,0 10,0 45,5 61,5 5,0 3,0 69,5 51.
709409 KARLA THAMIRIS ALVES LIRA DA COSTA 8,0 10,0 52,5 70,5 4,5 0,0 75,0 18.	709335 OURANY NOGUEIRA GUTKOSKI 8,0 10,0 42,0 60,0 6,5 3,0 69,5 52.
707804 EDILAINE PIERRI NEVES 10,0 10,0 49,0 69,0 3,0 3,0 75,0 19.	708464 MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA 8,0 10,0 45,5 63,5 5,5 69,0 53.
708885 ALINE PEREIRA DA SILVA 4,0 10,0 52,5 66,5 5,0 3,0 74,5 20.	710238 ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA 6,0 10,0 45,5 61,5 4,5 3,0 69,0 54.
708177 LUCIANA DE OLIVEIRA 10,0 10,0 45,5 65,5 6,0 3,0 74,5 21.	707857 ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA 8,0 10,0 42,0 60,0 6,0 3,0 69,0 55.
708022 GENIVANIA DOS SANTOS ARAUJO TIBURTINO 10,0 10,0 49,0 69,0 2,0 3,0 74,0 22.	709735 ALEXSANDRA MARIA DA ROSA 6,0 10,0 52,5 68,5 0,0 68,5 56.
709265 MARCIELE DE LINHARES 8,0 10,0 49,0 67,0 7,0 74,0 23.	710908 MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA 8,0 10,0 45,5 63,5 5,0 0,0 68,5 57.
710349 DEUZENI DE FATIMA DE SILVA 6,0 10,0 49,0 65,0 6,0 3,0 74,0 24.	710057 KEILA MARIA DO NASCIMENTO 6,0 10,0 49,0 65,0 3,0 68,0 58.
709293 ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA 14,0 10,0 42,0 66,0 5,0 3,0 74,0 25.	707828 LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS 10,0 10,0 42,0 62,0 6,0 68,0 59.
706854 ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA 6,0 10,0 52,5 68,5 5,0 73,5 26.	706811 ADRIANA FERREIRA DE SOUZA 6,0 10,0 45,5 61,5 6,0 67,5 60.
707993 LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA 6,0 10,0 49,0 65,0 5,5 3,0 73,5 27.	707140 ROZILAINE GOMES DE SOUZA 6,0 10,0 45,5 61,5 6,0 67,5 61.
709125 NAIR SILVA TEIXEIRA 12,0 10,0 45,5 67,5 3,0 3,0 73,5 28.	707648 DANIELA SOUSA SILVA E SILVA 6,0 10,0 45,5 61,5 3,0 3,0 67,5 62.
707071 JACY DE CARVALHO XAVIER 16,0 10,0 38,5 64,5 6,0 3,0 73,5 29.	709974 MARLI ROSANI DE OLIVEIRA 4,0 10,0 45,5 59,5 5,0 3,0 67,5 63.
710319 ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO 10,0 10,0 49,0 69,0 4,0 73,0 30.	707929 ELIANE DE VARGAS 8,0 10,0 49,0 67,0 0,0 0,0 67,0 64.
710150 MARILZA DE MOURA SILVA 10,0 10,0 45,5 65,5 7,5 73,0 31.	708236 ANGELITA NEUZA ALVES 12,0 10,0 42,0 64,0 0,0 3,0 67,0 65.
707513 ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO 6,0 10,0 52,5 68,5 4,0 72,5 32.	707711 ANA DA SILVA PONTES BECHE 10,0 10,0 42,0 62,0 5,0 67,0 66.
708973 EDICLEIA DA SILVA BECHI 8,0 10,0 45,5 63,5 6,0 3,0 72,5 33.	707002 EDILAINE DIONISIO SOUZA 10,0 10,0 42,0 62,0 5,0 67,0 67.
710019 MARINES RIBEIRO DE CARVALHO 10,0 10,0 42,0 62,0 7,5 3,0 72,5 34.	709036 MARIA FRANCIONE CARNEIRO MORAES 8,0 10,0 42,0 60,0 7,0 67,0 68.
707392 THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES 8,0 10,0 45,5 63,5 5,8 3,0 72,3 35.	708224 MARCIO MOSCON COGO 4,0 10,0 42,0 56,0 8,0 3,0 67,0 69.
708233 EDICLEUMA GOMES LOPES 12,0 10,0 42,0 64,0 5,0 3,0 72,0 36.	707772 GENEDALVA LUCENA DA SILVA 8,0 10,0 45,5 63,5 0,0 3,0 66,5 70.
711290 EDIVALDO ALVES CABRAL 10,0 10,0 45,5 65,5 6,0 71,5 37.	707458 DIVANIRA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS DAMBROSO 8,0 10,0 45,5 63,5 0,0 3,0 66,5 71.
709773 SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS 10,0 10,0 45,5 65,5 3,0 3,0 71,5 38.	707214 RENATA BERTASSO MATTOS 6,0 10,0 45,5 61,5 5,0 66,5 72.
708701 GEANDERSON SOUZA NERES 6,0 10,0 45,5 61,5 7,0 3,0 71,5 39.	710070 DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA 4,0 10,0 49,0 63,0 3,0 66,0 73.
707347 ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA 6,0 10,0 49,0 65,0 6,4 71,4 40.	709009 MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS 4,0 10,0 49,0 63,0 3,0 0,0 66,0 74.
710969 CRISTINA DE CARVALHO 6,0 10,0 49,0 65,0 3,0 3,0 71,0 41.	710424 ELDER JUNIOR TARGINO 4,0 10,0 42,0 56,0 6,8 3,0 65,8 75.
710145 KARINA VERONICA DURIGAN 4,0 10,0 49,0 63,0 5,0 3,0 71,0 42.	707705 CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL 6,0 10,0 45,5 61,5 4,0 65,5 76.
709645 LUCIVANIA ALVES RODRIGUES 10,0 10,0 45,5 65,5 5,0 70,5 43.	710852 FABIANA MARTINS RAMOS 2,0 10,0 45,5 57,5 5,0 3,0 65,5 77.
711084 BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA 6,0 10,0 45,5 61,5 6,0 3,0 70,5 44.	710700 LUZIA VIAL DA SILVA 8,0 10,0 42,0 60,0 5,5 65,5 78.
707803 NEIVA MARIA ALVES DE ABREU 6,0 10,0 45,5 61,5 6,0 3,0 70,5 45.	707464 RENATA PEREIRA CARVALHO 10,0 10,0 38,5 58,5 4,0 3,0 65,5 79.
707230 JOVINA PEDROSA DA COSTA 4,0 10,0 45,5 59,5 8,0 3,0 70,5 46.	710169 MARIA APARECIDA DE MORAES 10,0 10,0 42,0 62,0 0,0 3,0 65,0 80.
	710244 MARIA DE FATIMA SATIMO DO NASCIMENTO 8,0 10,0 42,0 60,0 5,0 65,0 81.

709740 IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO 6,0 10,0 42,0 58,0 4,0 3,0 65,0 82.	709787 LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES 6,0 10,0 38,5 54,5 5,5 60,0 119.
709747 ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 4,0 10,0 42,0 56,0 6,0 3,0 65,0 83.	706548 ADRIANA LINGOSKI CASTRO 8,0 10,0 35,0 53,0 7,0 60,0 120.
710583 MAYDA DENIPOTI DOGAN 6,0 10,0 45,5 61,5 0,0 3,0 64,5 84.	710762 JANDERSON MACHADO BELEM 8,0 10,0 35,0 53,0 4,0 3,0 60,0 121.
708780 IVANI CINTRA DE SOUZA 6,0 10,0 45,5 61,5 0,0 3,0 64,5 85.	708214 REGIANE DE SOUZA BIANCARDI 6,0 10,0 35,0 51,0 6,0 3,0 60,0 122.
710062 VALQUIRIA ROCHA MARTINS 6,0 10,0 45,5 61,5 0,0 3,0 64,5 86.	711065 AMAZONILDO PEREIRA DOS SANTOS 4,0 10,0 45,5 59,5 0,0 59,5 123.
709459 JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES 6,0 10,0 42,0 58,0 6,5 64,5 87.	709427 MARLENE LINA GOMES 8,0 10,0 38,5 56,5 3,0 59,5 124.
709719 FABIO SPINA MORO CAPE 8,0 10,0 38,5 56,5 5,0 3,0 64,5 88.	709172 ALEXANDRA SOUZA OLIVEIRA 6,0 10,0 35,0 51,0 5,5 3,0 59,5 125.
709766 CARMEM TERESINHA CEOLIN 6,0 10,0 42,0 58,0 3,0 3,0 64,0 89.	709411 MEIRIANI APARECIDA CERCHI 10,0 10,0 31,5 51,5 8,0 59,5 126.
706776 VANESA DIAS AMARAL 6,0 10,0 42,0 58,0 3,0 3,0 64,0 90.	707445 ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA 10,0 10,0 31,5 51,5 7,8 59,3 127.
708703 ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA 6,0 10,0 42,0 58,0 3,0 3,0 64,0 91.	710904 FRANCINEIA XAVIER DA SILVA 4,0 10,0 38,5 52,5 6,2 0,0 58,7 128.
710502 KARINA SIGNOR SCHMITZ 4,0 10,0 42,0 56,0 5,0 3,0 64,0 92.	708534 MARIA JOSE LUCENA DA SILVA 6,0 10,0 38,5 54,5 4,0 58,5 129.
707324 RUTE DOS SANTOS JUSTEN 10,0 10,0 38,5 58,5 5,5 64,0 93.	709879 VIVIANE NAIARA GONCALO VIEIRA 6,0 10,0 38,5 54,5 4,0 58,5 130.
709051 LUCIA SOUZA LIMA SCHULZ 6,0 10,0 38,5 54,5 6,5 3,0 64,0 94.	709953 MARCILIANA DE MAGALHAES ZANELA 12,0 10,0 31,5 53,5 5,0 0,0 58,5 131.
707931 CLAUDILENE CABRAL CUNHA 8,0 10,0 35,0 53,0 8,0 3,0 64,0 95.	707059 LEDYVANE DA SILVA 6,0 10,0 42,0 58,0 0,0 0,0 58,0 132.
706522 JAQUELINE NUNES DA SILVA 4,0 10,0 45,5 59,5 4,0 63,5 96.	711096 NAIRA RUTZATZ 6,0 10,0 42,0 58,0 0,0 0,0 58,0 133.
706874 JUSSARA PIMENTEL DA SILVA 6,0 10,0 42,0 58,0 5,0 63,0 97.	709359 MARCIA ALVES CARDOSO PACO 8,0 10,0 35,0 53,0 5,0 58,0 134.
710942 MAIRA NASCIMENTO PINHEIRO 6,0 10,0 42,0 58,0 5,0 63,0 98.	708921 NEIDE MARTINS 6,0 10,0 35,0 51,0 4,0 3,0 58,0 135.
707245 ANA FLAVIA LOVO 10,0 10,0 38,5 58,5 4,5 63,0 99.	710983 OTAVIO JUNIOR DA FONSECA 6,0 10,0 35,0 51,0 7,0 58,0 136.
709659 CARMELITA PEREIRA 4,0 10,0 45,5 59,5 3,0 62,5 100.	707394 INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA 6,0 10,0 38,5 54,5 3,0 57,5 137.
709641 ANA LUCIA SOUZA 4,0 10,0 42,0 56,0 3,5 3,0 62,5 101.	710143 BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA 8,0 10,0 35,0 53,0 4,0 57,0 138.
707303 RENATA APARECIDA DA ROSA 8,0 10,0 38,5 56,5 3,0 3,0 62,5 102.	708127 CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS 6,0 10,0 35,0 51,0 6,0 57,0 139.
706657 MARIA MADALENA SOUZA SILVA 6,0 10,0 38,5 54,5 5,0 3,0 62,5 103.	710717 CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE 6,0 10,0 35,0 51,0 3,0 3,0 57,0 140.
710039 DANIELLI LEE SIQUEIRA 6,0 10,0 38,5 54,5 7,8 0,0 62,3 104.	707364 IRAILDE DA SILVA RIBEIRO 8,0 10,0 38,5 56,5 0,0 56,5 141.
709521 CLARICE DE FATIMA SOARES NUNES 6,0 10,0 42,0 58,0 4,0 0,0 62,0 105.	710929 CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK 8,0 10,0 38,5 56,5 0,0 56,5 142.
707293 VILMA FERREIRA SANTANA 4,0 10,0 42,0 56,0 3,0 3,0 62,0 106.	707026 JONATAS DA CRUZ SANTOS 10,0 10,0 31,5 51,5 5,0 56,5 143.
709481 ROSANGELA LUIZA VERAO DA CUNHA 14,0 10,0 35,0 59,0 0,0 3,0 62,0 107.	711191 CINTHYA CAICARA DE MENESES 4,0 10,0 42,0 56,0 0,0 56,0 144.
709226 KARINA SANTANA DOS SANTOS 4,0 10,0 42,0 56,0 5,5 61,5 108.	710461 ROZILDA DE MEDEIROS 8,0 10,0 35,0 53,0 3,0 56,0 145.
708178 EUDILEIA GOMES FARIAS 8,0 10,0 38,5 56,5 5,0 61,5 109.	710559 GEANE BATISTA DE MENEZES 4,0 10,0 38,5 52,5 0,0 3,0 55,5 146.
709015 BEATRIZ RIBEIRO JARDIN 14,0 10,0 31,5 55,5 6,0 61,5 110.	709189 TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA 4,0 10,0 38,5 52,5 3,0 55,5 147.
708803 MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA 6,0 10,0 38,5 54,5 6,8 61,3 111.	706894 MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA 8,0 10,0 35,0 53,0 0,0 53,0 148.
708162 OSIANE JUSTINO DA SILVA 6,0 10,0 42,0 58,0 3,0 0,0 61,0 112.	708516 DAIANA NAIARA SOUZA DE CARVALHO 8,0 10,0 35,0 53,0 0,0 53,0 149.
710863 BEATRIZ CRISTINA DE PAULA 4,0 10,0 42,0 56,0 5,0 61,0 113.	710790 MARIA DIAS DA COSTA SILVA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado
707788 DALLA VALENARY DA SILVA MELO 4,0 10,0 38,5 52,5 5,5 3,0 61,0 114.	709920 GLAUCIENE ASSUNCAO 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado
706702 IZAIAS DA COSTA SANTANA 6,0 10,0 38,5 54,5 3,0 3,0 60,5 115.	
707832 NEIVA APARECIDA WZOREK 8,0 10,0 35,0 53,0 4,5 3,0 60,5 116.	
710165 DORENI FRANCISCA DA CRUZ 8,0 10,0 42,0 60,0 0,0 60,0 117.	
709408 PAULETICIA DOS SANTOS SILVA 4,0 10,0 42,0 56,0 4,0 60,0 118.	

709754 JANAINA KOTRES NONATO LARGURA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	710526 ELIZBETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
707169 MARILZA ANGELO MAIA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	708876 MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
707889 RENALLY SOUZA FREITAS BEZERRA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	710330 APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
709727 ROSELAINA CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	707758 FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
707351 ELISANGELA FERNANDES DA CONCEICAO 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	706763 JULIANA YUNG 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
708125 SIMONE RODRIGUES DA SILVA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	706457 JUCINEIDE ALMEIDA CAETANO 8,0 10,0 28,0 46,0 46,0 Não aprovado
709174 MARLEIDE COTRIN DE OLIVEIRA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	708678 MARCIA OLIVEIRA NOGUEIRA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
708212 ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	709706 EURIPEDES MATIAS DOS ANJOS 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
709204 TATIELLY DE PAULA DOMINGOS 8,0 10,0 31,5 49,5 49,5 Não aprovado	708126 EDIVALDO GOMES DA SILVA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
708833 MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	710509 DORALUCE COTRIN DE OLIVEIRA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
709291 ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	710081 CAROLINA GONCALVES SILVA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
711078 RAQUEL RESENDE DE MEIRELES 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	708547 MARIANA BORGES CATTANI 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
709705 LENILDA CAETANO CORREIA 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	709322 RUTHE TORRES SILVA 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
710431 JOCELIA DE SOUSA SILVA 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	710964 HIAPONYRA ESTHER ALMEIDA OLIVEIRA GUTH 4,0 10,0 31,5 45,5 45,5 Não aprovado
706948 ROSELI OLIVEIRA DE MATTOS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	708133 LUCIENE XAVIER COTRIM DA SILVA 0,0 10,0 35,0 45,0 45,0 Não aprovado
710896 SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	709179 BERENICE LUCIMAR LEITE 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
710918 SIMONI ANDRADE BALBINO DIAS 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	709700 MARCIA ANDRADE RIBEIRO 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
710947 LARISSA PEREIRA DA SILVA 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	708937 MAYARA CARVALHO SILVA 10,0 10,0 24,5 44,5 44,5 Não aprovado
710885 MARCELO SOMBRA MILNICZUK 4,0 10,0 35,0 49,0 49,0 Não aprovado	710660 GLEYCIANE DA SILVA 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
707202 SIMONE ALVES CARDOSO 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	708283 MIRIAN CRISTINA MANZANO 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
710766 BRUNA PITERI DA ROCHA 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	710163 SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
707004 KEILA INACIO BARBOSA 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	709166 ANDREIA HENRIQUE DE SOUSA 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
707637 DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO 10,0 10,0 28,0 48,0 48,0 Não aprovado	706377 ERICA ROCHA DE OLIVEIRA 6,0 10,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
709150 ANGELA LUCI OLIVEIRA AMADOR 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	709607 DIVANEIDE SILVA LOPES LIMA 2,0 10,0 31,5 43,5 43,5 Não aprovado
707336 VALQUIRIA ALVES SIMOES MONTEIRO 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	709044 BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA 2,0 10,0 31,5 43,5 43,5 Não aprovado
708540 ADRIANA LEON MENDES 6,0 10,0 31,5 47,5 47,5 Não aprovado	707840 ANDREIA SILVA SOUZA ALTMANN 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
709782 MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO 2,0 10,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado	706856 ANA PAULA SOUZA GOMES 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
711052 ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA 2,0 10,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado	709676 SIMONE DE SOUZA 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
	708211 VERONICA FERREIRA DA SILVA 4,0 10,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado

709363 GEZIANI DA SILVA GOMES 10,0 10,0 21,0 41,0 41,0 Não aprovado

707175 MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

710715 ALCIENE VIEIRA COSTA 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

707586 CRISTIANE DE CASTRO DO NASCIMENTO 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

709440 IRAMAR PEREIRA BATISTA MEDEIROS 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

706923 ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

708190 KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA 6,0 10,0 24,5 40,5 40,5 Não aprovado

711103 SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS 2,0 10,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado

709072 KATIA DE SOUZA NEVES 8,0 10,0 21,0 39,0 39,0 Não aprovado

707279 DULCINEIA CORREA MENEZES 4,0 10,0 24,5 38,5 38,5 Não aprovado

710248 ROSANA VITURINO SEGALA 10,0 10,0 17,5 37,5 37,5 Não aprovado

710318 ANDREIA COSTA SILVA 10,0 10,0 17,5 37,5 37,5 Não aprovado

709805 MARIA JOSE DA SILVA LOPES SOARES 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

706684 LUCILAINE PEREIRA CALDAS 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

708148 ANGELICA PONTES DOS SANTOS 2,0 10,0 24,5 36,5 36,5 Não aprovado

709012 GERCILENE GONCALVES CAMPOS 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado

706804 ELIENE MARIA ALVARENGA 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado

709163 DANUBIA SILVEIRA 4,0 10,0 21,0 35,0 35,0 Não aprovado

710168 MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado

707944 LUCELIA XAVIER VIANA 6,0 10,0 17,5 33,5 33,5 Não aprovado

706485 ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER 2,0 10,0 21,0 33,0 33,0 Não aprovado

710742 LUCIANA DE CAMPOS SANTOS DA SILVA 4,0 10,0 17,5 31,5 31,5 Não aprovado

709978 CLEIDIMAR ROSA CLARA 4,0 10,0 17,5 31,5 31,5 Não aprovado

710665 LUCILENE RODRIGUES COTRIM 0,0 10,0 21,0 31,0 31,0 Não aprovado

707482 ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA 10,0 10,0 10,5 30,5 30,5 Não aprovado

708114 VANDERLEIA FERREIRA FARIAS 6,0 10,0 14,0 30,0 30,0 Não aprovado

709753 NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS 4,0 10,0 14,0 28,0 28,0 Não aprovado

711151 LUCIANA GERKE 4,0 10,0 14,0 28,0 28,0 Não aprovado

708013 ANA CLAUDIA DA COSTA TAVARES --- --- --- N/C --- Desclassificado

710078 ANDREIA AMBROSIO DE MATOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

710984 ANE GLAUCIELLE FERREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

711002 CELINA FERREIRA DE ALMEIDA BONFIM --- --- --- N/C --- Desclassificado

709522 CLASANCIA PEREIRA GOMES --- --- --- N/C --- Desclassificado

711252 CLEUDIANE LIMA VIANA REIS --- --- --- N/C --- Desclassificado

708019 CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA --- --- --- N/C --- Desclassificado

706609 DEISIANY ALVES LEMOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

710872 DEMICIANO DE MATOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

707095 ELAINE DO CARMO RICIERY --- --- --- N/C --- Desclassificado

711206 ELEN CUSTODIO --- --- --- N/C --- Desclassificado

709318 EVILEUZA MARINHO COSTA --- --- --- N/C --- Desclassificado

707435 FABIANE PEREIRA AROUCHE TOMAZ --- --- --- N/C --- Desclassificado

707988 FRANCIELLY JARUCHEWSKI SANTANA --- --- --- N/C --- Desclassificado

706465 GIZAINE SOARES DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

708981 GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

707302 ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

708990 JANISLEY PEREIRA DE SOUZA --- --- --- N/C --- Desclassificado

708241 JAQUELINE PRISCILA DOS SANTOS --- --- --- N/C --- Desclassificado

707322 JESSICA PEREIRA AROUCHE --- --- --- N/C --- Desclassificado

711040 JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

706563 LETICIA PASTORELO --- --- --- N/C --- Desclassificado

711249 LIVIA ROCHA RODRIGUES --- --- --- N/C --- Desclassificado

711067 MARIA ROSELI DE OLIVEIRA LUIZ --- --- --- N/C --- Desclassificado

707912 MARLENE BALASSONI VOLPATO --- --- --- N/C --- Desclassificado

710313 MARLENE CRUZ OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

709744 MARLENE DE SOUZA VALADARES DE OLIVEIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

709515 MERINEIA MAIA BARBOSA --- --- --- N/C --- Desclassificado

709653 MICHELE SOARES CAVALCANTE SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

709856 PEDRO TEZOLLIN JUNIOR --- --- --- N/C --- Desclassificado

708061 RAQUEL SOARES FREITAS --- --- --- N/C --- Desclassificado

710902 ROSANA FIGUEREDO --- --- --- N/C --- Desclassificado

708518 SILVANA VIEIRA DA SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

709519 SOELI LOPES DOS REIS SILVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

711092 SOLANGE ROMERO VERA DE PAIVA --- --- --- N/C --- Desclassificado

707552 TAINA DE SOUSA COELHO --- --- --- N/C --- Desclassificado

710741 UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOZA --- --- --- N/C --- Desclassificado

707036 VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES --- --- --- N/C --- Desclassificado

709128 VANUSA FERREIRA --- --- --- N/C --- Desclassificado

707033 ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS --- --- N/C --- Desclassificado

PSICÓLOGO 20H (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

710010 MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES 15,0 3,0 49,0 67,0 8,8 75,8 1.

710644 EVANG JAFLETY RIOS ROSA 10,0 2,0 49,0 61,0 8,5 3,0 72,5 2.

711188 DAYANA SANCHES DE ARRUDA 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado

710614 DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS --- --- N/C --- Desclassificado

708756 ISIS ALMEIDA LIMA --- --- N/C --- Desclassificado

PSICOLOGO 40H (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

708995 FABIO SOUZA FRANCA 10,0 1,0 56,0 67,0 9,0 3,0 79,0 1.

706280 ANDRIELI KARINE FERREIRA DA SILVA GUDINI 7,5 2,0 56,0 65,5 9,2 3,0 77,7 2.

707630 LETICIA PISTORE DALPIAZ 10,0 2,0 56,0 68,0 8,7 76,7 3.

707868 NELSON MIQUIAS EVANGELISTA 10,0 4,0 49,0 63,0 9,0 0,0 72,0 4.

708377 JESSIKA DAYANE DE MELO SANCHES 7,5 2,0 49,0 58,5 9,3 3,0 70,8 5.

708059 MAYCON DOUGLAS NUNES 7,5 3,0 49,0 59,5 8,8 68,3 6.

709103 ANA CAROLINE SANTOS RAMOS 7,5 3,0 49,0 59,5 8,0 67,5 7.

709975 DALILA MATEUS GONCALVES 12,5 4,0 42,0 58,5 8,5 67,0 8.

706752 TALLES GLEYSER SOUZA DA SILVA 12,5 4,0 42,0 58,5 7,0 65,5 9.

706500 ANDRESSA WARMELING 7,5 0,0 49,0 56,5 8,5 65,0 10.

707872 JORDANNA ANDRIELI MACHADO DE TOLEDO 10,0 4,0 42,0 56,0 8,8 64,8 11.

710993 LEANDRO CESAR DA SILVA 7,5 2,0 45,5 55,0 8,3 63,3 12.

708110 MICHELY DIAS TOMAZI 10,0 0,0 42,0 52,0 8,0 60,0 13.

711008 CLAUDIANE DE JESUS RODRIGUES 7,5 1,0 42,0 50,5 8,0 58,5 14.

707299 ROSANGELA PEREIRA DA SILVA 5,0 1,0 42,0 48,0 48,0 Não aprovado

706252 ANA FERNANDA BRUNES DE MOURA 7,5 1,0 38,5 47,0 47,0 Não aprovado

706429 LUIZ CARLOS CARVALHO NUNES 10,0 2,0 35,0 47,0 47,0 Não aprovado

707655 EDER TESTE DE OLIVEIRA 5,0 3,0 38,5 46,5 46,5 Não aprovado

710130 ANDRESSA GUTTERRES E SILVA 7,5 1,0 35,0 43,5 43,5 Não aprovado

707677 AMANDA FERNANDES BASTOS 10,0 1,0 28,0 39,0 39,0 Não aprovado

707238 ALIRIA MARIA SILVA FERNANDES --- --- N/C --- Desclassificado

708112 DAIANE MUNHOZ DOS SANTOS FURTADO --- --- N/C --- Desclassificado

707399 ELIANE ROSA DE SOUZA --- --- N/C --- Desclassificado

707417 EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA --- --- N/C --- Desclassificado

707670 GISSELI VILAS BOAS COSTA --- --- N/C --- Desclassificado

708331 GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI --- --- N/C --- Desclassificado

707320 KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA --- --- N/C --- Desclassificado

706402 PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA --- --- N/C --- Desclassificado

707486 ROSANE LIMA DA CRUZ SILVA --- --- N/C --- Desclassificado

709308 THAIS LARISSA SANTOS --- --- N/C --- Desclassificado

RECEPCIONISTA (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

710955 LUCAS DE SOUZA HONORIO BITENCOURT 25,0 20,0 15,0 60,0 1.

709667 JULIANA APARECIDA DOS SANTOS 20,0 15,0 20,0 55,0 2.

709722 HEBONY CARVALHO WELMER 25,0 15,0 5,0 45,0 Não aprovado

707066 THANIA VICENTE DE JESUS 15,0 20,0 10,0 45,0 Não aprovado

710767 DIJOVANIA PASQUALETO DOS SANTOS 20,0 5,0 15,0 40,0 Não aprovado

709550 AMANDA CRISTINE TEIXEIRA DALBOSCO 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado

709768 ANDRESSA ALVES DOS SANTOS 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado

706765 ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

708741 DEBORA MARTINS PADILHA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado

707581 GABRIELI DA SILVA CALEGARINE 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado

707910 BEATRIZ MARTINS VIANA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado

706852 EDUARDA LEMES CANABARRO 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado

709671 ANABILA KALINE DUARTE DA SILVA SANTOS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado

707900 LEANDRA ROSSETTO GUGEL 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado

709587 ANTONIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado

710144 BRUNA CAROLINE OLIVEIRA MOTA 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado

711061 EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM --- --- N/C Desclassificado

711111 EDIMAURA FRANCISCA XAVIER RODRIGUES MORAIS --- --- N/C Desclassificado

707904 ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM --- --- N/C Desclassificado

709217 GLEICE ELAINE BEZERRA BRAGA --- --- N/C Desclassificado

707785 KAUANY RODRIGUES DE SOUZA --- --- N/C Desclassificado

RECEPCIONISTA (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

706813 REGIANE CRISTINA DE ANDRADE GIMENES 25,0 15,0 5,0 45,0 Não aprovado

708170 FRANCISLAYNE LIMA MACHADO 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado	708305 CLARICE GOMES DE SOUZA 10,0 0,0 10,0 20,0 Não aprovado
708828 SARA ELER QUENUPE 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado	710320 STEFANY STAMPINI RODRIGUES 5,0 10,0 5,0 20,0 Não aprovado
707866 ELAINE JACINTO CAVALCANTE 20,0 10,0 0,0 30,0 Não aprovado	706738 BRUNA RIBEIRO DE LIMA 10,0 0,0 5,0 15,0 Não aprovado
708336 MILENA SOFIA WANDEL REI LESSA 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	706965 JANETE VIEIRA SOARES SILVA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado
710799 DAIANE MOJICA PEREZ 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	710661 KAYLANNE ARAUJO DE SOUSA 5,0 0,0 10,0 15,0 Não aprovado
709016 VERONICA DOS SANTOS GUERRA 10,0 10,0 0,0 20,0 Não aprovado	706323 MICHAEL ROMULO --- --- --- N/C Desclassificado
RECEPCIONISTA (SEDE)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
710781 DIEISIANE MAGRI DA SILVA SOARES 25,0 20,0 15,0 60,0 1.	709511 ANA LETICIA BATISTA MORAES 8,0 6,0 6,0 44,0 64,0 6,5 70,5 1.
707708 JOSELI MOISES 35,0 5,0 10,0 50,0 2.	708380 SAULO FELIPE NETO 12,0 6,0 6,0 36,0 60,0 6,0 66,0 2.
710203 EDUARDO HENRIQUE CAMERA 25,0 15,0 10,0 50,0 3.	707227 DENISE MARIA RAIMANN 10,0 2,0 10,0 36,0 58,0 6,7 64,7 3.
706890 MAIZA VELA ARARA 20,0 10,0 20,0 50,0 4.	709665 PAMELA CAROLINE DE LIMA 8,0 6,0 6,0 32,0 52,0 8,0 60,0 4.
709675 GIOVANA MARIA DA SILVA CORREA 20,0 15,0 15,0 50,0 5.	710774 VANESSA XAVIER DA SILVA 10,0 4,0 6,0 32,0 52,0 7,0 59,0 5.
709167 SUZAN VIVIANE LIMA MARTINS 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado	708854 SABRINA DE SOUZA E SILVA 8,0 0,0 6,0 36,0 50,0 8,0 58,0 6.
710032 CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA 20,0 10,0 15,0 45,0 Não aprovado	709688 JOZEMARA DOS SANTOS BRITO 6,0 2,0 6,0 36,0 50,0 6,5 56,5 7.
706820 LUCIENE MARTINS COELHO 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	710446 DEBORA PEREIRA DOS SANTOS 12,0 2,0 2,0 36,0 52,0 0,0 52,0 8.
708610 ROGERSON DA SILVA DUARTE 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado	709049 PATRICIA KOVALSKI DA SILVA 8,0 4,0 2,0 36,0 50,0 0,0 50,0 9.
709573 SARA LADISLAU BRAGA 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado	708229 SHAILA SUELEN PEREIRA DE LIMA 6,0 4,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado
710113 SABRINA DA SILVA SOARES CORREA 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado	706631 LUCIA CALDAS VELMER 2,0 0,0 4,0 40,0 46,0 46,0 Não aprovado
709898 ROSA VALMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado	710816 MICAELE LIMA DOS SANTOS 12,0 6,0 4,0 24,0 46,0 46,0 Não aprovado
707542 FRANCIELY RODRIGUES DE SOUZA 10,0 15,0 10,0 35,0 Não aprovado	711019 TAIS DAMASCENO PAIXAO 8,0 2,0 6,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado
710223 MARIA GABRIELA OLIVEIRA BISPO 10,0 5,0 20,0 35,0 Não aprovado	711140 NATHAN VITOR LEITE DA SILVA 10,0 4,0 6,0 24,0 44,0 44,0 Não aprovado
709636 JANETE ANTONIA BEZERRA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado	710573 EVILANIR FERREIRA ARARA 8,0 2,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado
709241 FERNANDA CAROLINA DA SILVA 20,0 0,0 10,0 30,0 Não aprovado	709287 GISLAINE SILVA RABELO 10,0 4,0 4,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
707386 MARCILENE SANTOS OLIVEIRA 20,0 5,0 5,0 30,0 Não aprovado	708282 MAIRA DE CAMPOS SANTOS 8,0 4,0 6,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado
711039 BIANCA LEONARDO PEREIRA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710332 ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM 4,0 2,0 2,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado
706398 ELIZANDRA TATIANE DA SILVA 10,0 0,0 20,0 30,0 Não aprovado	710069 TATIANE ALVES LOPO SANTANA 8,0 4,0 8,0 20,0 40,0 40,0 Não aprovado
711082 THAIS APARECIDA BRUNO DA SILVA 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado	707388 AURISLEIA ALVES MOREIRA 8,0 0,0 2,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
708720 JANE KELLY COSTA DOS SANTOS 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado	709694 SANDY TAYNARA CARRIEL DA SILVA 2,0 2,0 6,0 28,0 38,0 38,0 Não aprovado
710218 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado	707818 SIMONE DE OLIVEIRA 4,0 0,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado
706691 ELTON RODRIGUES SANTOS 10,0 0,0 15,0 25,0 Não aprovado	709470 ANA PAULA SOUZA GOMES 4,0 0,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado
706453 ANDRESSA BALIEIRO DE AVILA 10,0 10,0 5,0 25,0 Não aprovado	709341 CRISTIANE APARECIDA DA SILVA MEDEIROS 4,0 0,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado
706888 JAINE MARQUES DE MELO 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado	
709763 JUCELDA CHAVES DOS SANTOS 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	

710338 RODRIGO DE OLIVEIRA COTRIM 4,0 0,0 4,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado

706317 ANA LIA FERREIRA CARDOSO DE ARAUJO 6,0 0,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado

709695 BEATRIS COSTA DA SILVA 6,0 0,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado

706700 JAQUELINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA 10,0 2,0 4,0 20,0 36,0 36,0 Não aprovado

709631 JADE LIMA MOREIRA 10,0 4,0 2,0 20,0 36,0 36,0 Não aprovado

708441 SUHELEM DOS SANTOS TINELLI 6,0 2,0 0,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

710823 MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA 2,0 2,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

709029 JAINE ESTEFANI VARGAS JONAS 2,0 4,0 2,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

706867 SHIRLEY DE LIMA COUTINHO 2,0 0,0 4,0 24,0 30,0 30,0 Não aprovado

710911 IZA HELEN NUNES SANTOS 8,0 2,0 2,0 16,0 28,0 28,0 Não aprovado

711071 VANIELE RIBEIRO ARAUJO 4,0 2,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado

709862 YASMIN BATISTA RODRIGUES 6,0 0,0 2,0 12,0 20,0 20,0 Não aprovado

709957 DIEISIANE MAGRI DA SILVA SOARES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

707487 ELISANGELA JERINOMO BORGES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

708688 HELOISA NEVES DA SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

708375 MARIA EDUARDA NEVES DA SILVA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

709391 RODRIGO FELTRACO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

TÉCNICO AGRÍCOLA (CONSELVAN)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

711263 KAUAN SANTANA DE SOUZA 10,0 4,0 2,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

TÉCNICO AGRÍCOLA (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

707030 DIOGO VINICIUS DA SILVA 8,0 4,0 8,0 48,0 68,0 5,0 73,0 1.

710959 THIAGO JOSE VIEIRA 10,0 8,0 6,0 32,0 56,0 6,0 62,0 2.

707460 CARLOS HENRIQUE ZOMER SALGADINHO 6,0 8,0 4,0 36,0 54,0 5,0 59,0 3.

710562 ANDERSON DA SILVA 6,0 4,0 4,0 36,0 50,0 7,8 57,8 4.

706669 VITORIA GABRIELY MENDES SILVA 8,0 6,0 4,0 32,0 50,0 6,0 56,0 5.

710912 HUGO ESTEVES GRAPIUNA 6,0 0,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado

710159 DHULYELI PAULA SILVEIRA DA SILVA 10,0 4,0 4,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado

711005 GABRIEL DE OLIVEIRA RUEDA CABEZAS 4,0 4,0 2,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado

706558 KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

706732 SILVANO QUINUPE DE OLIVEIRA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CONSELVAN)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

707884 EDNA DOS ANJOS OLIVEIRA 12,0 2,0 10,0 40,0 64,0 0,0 64,0 1.

706586 MARLI LIMA GONSALVES 4,0 0,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado

706370 MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA 4,0 0,0 8,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado

710468 MARIA EDINETH FERREIRA GOMES 8,0 4,0 4,0 12,0 28,0 28,0 Não aprovado

706742 ROSIENE BEZERRA DA SILVA SANTOS 0,0 4,0 2,0 20,0 26,0 26,0 Não aprovado

707504 ANA ETTY CHAGAS LINO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (LONTRA)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

709485 NORMA ALVES DA SILVA 10,0 4,0 6,0 44,0 64,0 0,0 64,0 1.

709018 ILDA TROMBINI NARDO 4,0 4,0 4,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado

707287 GELSON VALADARES DA SILVA 6,0 0,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MILAGROSA)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

710672 MARILZA ROBERTA DA SILVA 10,0 0,0 2,0 52,0 64,0 6,0 70,0 1.

709966 ELAINE VIDAL SANTOS 8,0 6,0 6,0 32,0 52,0 8,0 60,0 2.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

707540 EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS 10,0 0,0 6,0 44,0 60,0 8,0 68,0 1.

710209 JAQUELINE OLIVEIRA 6,0 0,0 6,0 48,0 60,0 7,0 67,0 2.

707470 KATE LAUANDA MIRANDA DE SOUZA 10,0 2,0 2,0 44,0 58,0 6,0 64,0 3.

710038 MARCIA GONCALVES CORREIA 8,0 4,0 4,0 40,0 56,0 7,0 63,0 4.

707019 LOIRICE MACHADO DA SILVA 4,0 0,0 6,0 44,0 54,0 8,0 62,0 5.

706778 VANESSA SELES MOURA ROMEIRO 4,0 2,0 4,0 44,0 54,0 6,0 60,0 6.

707932 THAIS CAVALCANTE DE LIMA LOPES 4,0 2,0 4,0 44,0 54,0 6,0 60,0 7.

707816 LORRAYNE ALVES DOS SANTOS 10,0 2,0 6,0 36,0 54,0 6,0 60,0 8.

708533 LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO 6,0 0,0 2,0 44,0 52,0 7,0 59,0 9.

708620 MARIA LUIZA FIUZA BARBOSA 6,0 2,0 4,0 40,0 52,0 7,0 59,0 10.

707298 SAMARA FRASSON FERREIRA 4,0 2,0 2,0 44,0 52,0 6,0 58,0 11.

709789 ROBERTA DAIANE NASCIMENTO DE ABREU SILVA 4,0 2,0 8,0 40,0 54,0 4,0 58,0 12.

708105 MAVI RESENDE FIRMINO 4,0 2,0 6,0 40,0 52,0 5,5 57,5 13.

709040 RAQUEL GONCALVES DA SILVA 6,0 2,0 4,0 44,0 56,0 0,0 56,0 14.

711077 IVANIA RIBEIRO DOS SANTOS 6,0 4,0 6,0 40,0 56,0 0,0 56,0 15.	709874 ANGELITA NASCIMENTO DA SILVA 6,0 0,0 4,0 24,0 34,0 34,0 Não aprovado
706308 JAQUELINE COLETTE ROSA 6,0 2,0 2,0 40,0 50,0 6,0 56,0 16.	707138 CATIA MENDES DA SILVA 2,0 0,0 2,0 28,0 32,0 32,0 Não aprovado
708810 RAYSSA EMANUELE DA SILVA LOPES 6,0 4,0 4,0 36,0 50,0 5,5 55,5 17.	706639 FRANCIELE DA SILVA DOS REIS 2,0 2,0 4,0 24,0 32,0 32,0 Não aprovado
708706 DEBORA RAQUEL SOUZA GOMES 8,0 8,0 2,0 36,0 54,0 0,0 54,0 18.	707152 JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA 4,0 0,0 8,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado
707111 RUBIANA INES PERIN DE MACEDO 6,0 2,0 10,0 36,0 54,0 0,0 54,0 19.	706353 ARIANE MELO DE SOUZA 10,0 0,0 6,0 16,0 32,0 32,0 Não aprovado
710906 DAYANE TARGINO 6,0 4,0 2,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado	708936 ROSALIA ALVES TAVEIRA 4,0 0,0 2,0 24,0 30,0 30,0 Não aprovado
709439 LUDIANA FORTES DINIZ 8,0 2,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado	710439 RENILDA DA SILVA 6,0 0,0 4,0 20,0 30,0 30,0 Não aprovado
708769 JOAO VITOR TROMBINI NARDO 8,0 2,0 6,0 32,0 48,0 48,0 Não aprovado	711122 SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS 4,0 2,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
706708 FRANCISCA RANIELE DE SOUZA MEDEIROS 2,0 0,0 4,0 40,0 46,0 46,0 Não aprovado	710616 SUZY MARIA DE SOUZA 4,0 2,0 4,0 16,0 26,0 26,0 Não aprovado
710314 VALDINEIA BARREIRO TAVARES 4,0 2,0 4,0 36,0 46,0 46,0 Não aprovado	709132 LUCELIA DE JESUS DIAS SILVA 8,0 0,0 0,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado
708949 NATALY CRISTINA DA SILVA VIEIRA 2,0 2,0 6,0 36,0 46,0 46,0 Não aprovado	707406 JOANEIAS FIDELIS DE OLIVEIRA 6,0 0,0 2,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado
706419 RODRIGO BATTISTI 6,0 4,0 4,0 32,0 46,0 46,0 Não aprovado	709616 TALITA WILLE DIAS 4,0 2,0 2,0 16,0 24,0 24,0 Não aprovado
709730 CRISTIANE SOUZA 10,0 2,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado	707357 GISELE SILVEIRA DE ARAUJO 2,0 2,0 2,0 16,0 22,0 22,0 Não aprovado
707285 NATIELLY GOMES DA SILVA 14,0 0,0 6,0 24,0 44,0 44,0 Não aprovado	707231 ADRIANA GOMES AMORIM SANTOS --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710210 MARIA HELIANDRA FIRMINO BENITES 14,0 4,0 2,0 24,0 44,0 44,0 Não aprovado	709572 ANA PAULA DA S SILVA LOPES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707205 JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES 6,0 2,0 2,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	711093 ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
709863 SONIA RODRIGUES DA COSTA 2,0 4,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado	706914 CAMILA SILVA GREGORIO --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
709552 ALINE APARECIDA DA CRUZ LEITE 8,0 0,0 6,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	710014 DILMA SOUSA VIEIRA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
708821 DIVANE APARECIDA MARQUES DA SILVA 6,0 4,0 4,0 28,0 42,0 42,0 Não aprovado	709296 ELENA LOPES DIAS --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707915 ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN 10,0 0,0 8,0 24,0 42,0 42,0 Não aprovado	708902 GRAZIELY DA SILVA SOARES --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707936 DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO 0,0 2,0 6,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado	706346 NADIA DICKE RUA MIGUEL LEITE --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
707473 THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS 12,0 0,0 0,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	710818 ROSIMEIRE DE OLIVEIRA --- --- --- --- N/C --- Desclassificado
710829 LEIDIANE DOS SANTOS SIQUEIRA 8,0 0,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA (SEDE)
708892 ARIADINE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA 8,0 0,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA RE-DAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO
707001 JESSICA PAULA FURLANETO 6,0 2,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	711148 CAROLINE TIMOTEO 6,0 2,0 4,0 40,0 52,0 5,0 57,0 1.
709325 MARCIO DE MIRANDA SILVA 6,0 2,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado	707161 CLEITON PORFIRIO DA SILVA 4,0 2,0 4,0 40,0 50,0 5,5 55,5 2.
708565 NATALIA LUISA ARAUJO DA SILVA 6,0 6,0 4,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado	709560 IVANILDO BARBOSA SANTOS 6,0 4,0 4,0 36,0 50,0 0,0 50,0 3.
707191 RAQUEL DA ROSA 8,0 2,0 4,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado	707122 CLEIDE SAMPAIO 8,0 2,0 2,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
709396 MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO 6,0 0,0 6,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado	709708 LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA 4,0 0,0 8,0 36,0 48,0 48,0 Não aprovado
708207 ELIANE DA SILVA VIEIRA 2,0 2,0 2,0 28,0 34,0 34,0 Não aprovado	707131 CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA 4,0 2,0 6,0 32,0 44,0 44,0 Não aprovado
	706494 FERRANE DE BORBA MEDEIROS 4,0 4,0 4,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado
	709859 ANGELA DO NASCIMENTO 4,0 0,0 2,0 32,0 38,0 38,0 Não aprovado
	709554 KEULLEN PEIXOTO DA SILVA 10,0 0,0 4,0 24,0 38,0 38,0 Não aprovado

707350 PRICILA BRAUN 6,0 4,0 2,0 24,0 36,0 36,0 Não aprovado

709475 PAULA SIGNOR 2,0 0,0 4,0 24,0 30,0 30,0 Não aprovado

710239 NEURA CARVALHO DA COSTA 4,0 0,0 0,0 16,0 20,0 20,0 Não aprovado

708184 TALITA WILLE DIAS --- --- --- N/C --- Desclassificado
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RAIOS X (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

706423 TAIALA VIANA MUNIZ 14,0 4,0 8,0 36,0 62,0 4,0 66,0 1.

709810 RUBIA NARA PODOLAK 8,0 2,0 4,0 36,0 50,0 3,5 53,5 2.

708366 EDNAMARA ALVES DIAS 6,0 0,0 4,0 32,0 42,0 42,0 Não aprovado

709333 JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO 4,0 4,0 0,0 32,0 40,0 40,0 Não aprovado

709055 ALEXSANDRO SANTOS CORREA 0,0 6,0 6,0 28,0 40,0 40,0 Não aprovado

706767 RAFAEL PEREIRA SANTIAGO 8,0 2,0 6,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado

708473 RENATA RODRIGUES SILVA SANTOS 8,0 2,0 6,0 24,0 40,0 40,0 Não aprovado

708879 ROSIMEIRE BORGES DA SILVA 0,0 2,0 6,0 28,0 36,0 36,0 Não aprovado

708622 JOSENIRA ELER LEITE 2,0 2,0 8,0 20,0 32,0 32,0 Não aprovado
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EDUCAÇÃO (CONSELVAN)

INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA FINAL RESULTADO

709047 HENRIQUE SEBASTIAO DA SILVA ROSA 4,0 4,0 6,0 56,0 70,0 9,8 79,8 1.

710747 JAINE CEZARIO BISSOLOTI 6,0 6,0 4,0 28,0 44,0 44,0 Não aprovado

708692 ELISANGELA JERINOMO BORGES 6,0 0,0 10,0 20,0 36,0 36,0 Não aprovado

707851 LETICIA RIBEIRO DE SOUZA 4,0 2,0 2,0 20,0 28,0 28,0 Não aprovado

708442 LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA 6,0 2,0 10,0 8,0 26,0 26,0 Não aprovado
VETERINÁRIO (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

708682 PAMELA MABELLE LOHMANN 10,0 10,0 38,5 58,5 9,0 67,5 1.

710026 RAFAEL PEREIRA DA SILVA 8,0 10,0 35,0 53,0 9,0 62,0 2.

707977 QUENDRA ROCHA HEIDRICH 10,0 10,0 38,5 58,5 0,0 58,5 3.

710041 LUISA DAMASCENA GONCALVES DIAS 10,0 10,0 21,0 41,0 41,0 Não aprovado

708831 VITOR GABRIEL DA SILVA TOMASI 6,0 10,0 21,0 37,0 37,0 Não aprovado

707199 PATRICIA FERNANDA PEIXER 2,0 10,0 24,5 36,5 36,5 Não aprovado

710188 HELTON LUIS D AGOSTIN 8,0 10,0 17,5 35,5 35,5 Não aprovado
VIVEIRISTA (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

708132 ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA 40,0 15,0 20,0 75,0 1.

710479 ROSANGELA DA SILVA SANTOS 40,0 20,0 10,0 70,0 2.

710718 JULIANA MACHADO LOVO 45,0 5,0 15,0 65,0 3.

711266 DANIEL ALMEIDA DE CARVALHO 40,0 15,0 10,0 65,0 4.

711272 JESSICA PEREIRA DE GOES 35,0 10,0 15,0 60,0 5.

710871 TAIRINE VANESSA DA SILVA PAULUK 35,0 10,0 10,0 55,0 6.

711201 NAIANE AMAIARA SILVA OLIVEIRA 25,0 20,0 10,0 55,0 7.

709208 KLEYTON DE JESUS PEREIRA 25,0 15,0 10,0 50,0 8.

710957 LUCAS VIEIRA PIMENTEL 20,0 20,0 10,0 50,0 9.

709737 LUCILENE APARECIDA DE SOUZA 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado

710582 REGIANE SILVA DE OLIVEIRA 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado

710115 MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA 20,0 5,0 20,0 45,0 Não aprovado

709416 CLEUTINA ALVES MARTINS AMORIM 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado

711035 JUCILEIA SILVA DOS SANTOS VALE 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado

707887 AMILTON DA SILVA PINTO 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado

710049 GEREMIAS PEREIRA 25,0 5,0 5,0 35,0 Não aprovado

707602 PAULO FELIPE ALVES FERNANDES 25,0 0,0 10,0 35,0 Não aprovado

711244 ERASMO DA SILVA GALVAO 20,0 15,0 0,0 35,0 Não aprovado

708559 JOVENAL ROZENO DE SOUZA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado

710443 RAQUELI REGO DE CARVALHO 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado

710029 ISABEL FRANCA DE JESUS 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado

710592 JUSCILENE SILVA DA CUNHA 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado

708655 GILCINEIA RODRIGUES LOURIDO 10,0 10,0 10,0 30,0 Não aprovado

710793 LIDIANE DAS ALMAS 15,0 5,0 5,0 25,0 Não aprovado

708599 JOAO BOSCO BUENO VALADARES 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado

709895 REGINA DE ANDRADE GALINDO 5,0 0,0 5,0 10,0 Não aprovado

711240 CLEONILDO DA SILVA SANTOS --- --- --- N/C Desclassificado

708970 EDENILSON SILVA CORREA --- --- --- N/C Desclassificado

711155 RAQUEL ALMEIDA MANSO --- --- --- N/C Desclassificado
ZELADOR (CÂMARA MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

709814 ROSE DARC COSTA SILVA 25,0 25,0 10,0 60,0 1.

709884 GIVANETE MONTEIRO DA SILVA 35,0 10,0 10,0 55,0 2.

709011 LUZIANE ROCHA PRATTES CAON 35,0 5,0 10,0 50,0 3.

711058 EDILAINE ANDRADE DOS SANTOS COTRIM 35,0 5,0 5,0 45,0 Não aprovado

709158 DJEMILA PINHEIRO GOMES 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado

706577 GABRIELA DAS NEVES DIAS 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado

707820 EDILSON MARTINS DA SILVA 15,0 10,0 15,0 40,0 Não aprovado

707716 DEBORA PAULA ASSUNCAO DOS SANTOS 30,0 0,0 5,0 35,0 Não aprovado

709795 SIRLEI LOPES DOS REIS 15,0 5,0 15,0 35,0 Não aprovado

706663 TAINARA MOREIRA ROCHA LOPES DOS SANTOS 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	710426 SILVANA FRANCISCA COUTRIM 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado
708286 BENVINDA BAIRROS PORTILHO DOS SANTOS 10,0 5,0 5,0 20,0 Não aprovado	708629 CLEONY CARDOSO CARREIRO --- --- --- N/C Desclassificado
708580 MARCIA GRACIELA ALVES --- --- --- N/C Desclassificado	ZELADOR DE PÁTIO (CONSELVAN)
ZELADOR (CONSELVAN)	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	710004 JOAO PAULO DOS SANTOS CRUZ 25,0 10,0 20,0 55,0 1.
707524 IRIENE SCHNEIDER 30,0 10,0 10,0 50,0 1.	709467 JORGE PEREIRA DA SILVA 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado
708586 MARIA JOSE BRAGA GOMES 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado	708172 CLEITON EDUARDO ALVES MARTINS 25,0 5,0 15,0 45,0 Não aprovado
709066 LUANA DALAPICOLA PIMENTA 20,0 5,0 10,0 35,0 Não aprovado	709959 ELISEU SOARES DA SILVA 35,0 0,0 5,0 40,0 Não aprovado
707703 LAUDILEIA DA SILVA DE JESUS HAHN 15,0 0,0 10,0 25,0 Não aprovado	710155 DAVI SERGIO JESUS DOS SANTOS 30,0 5,0 5,0 40,0 Não aprovado
710675 FABIANA SILVA --- --- --- N/C Desclassificado	708165 YAN PEDRO DA SILVA DIVINO 25,0 10,0 5,0 40,0 Não aprovado
706520 LILIANE MOURA BORBA --- --- --- N/C Desclassificado	710831 JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado
709429 MONICA APARECIDA PEREIRA LUNA --- --- --- N/C Desclassificado	708166 MILENA EDUARDA ALVES MARTINS 10,0 5,0 0,0 15,0 Não aprovado
ZELADOR (SEDE)	708332 DIOGO DE SOUZA RODRIGUES --- --- --- N/C Desclassificado
INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO	709435 EDERSON TEIXEIRA --- --- --- N/C Desclassificado
708667 SANDRA HARGESHEIMER DOS SANTOS 30,0 20,0 20,0 70,0 1.	ZELADOR DE PÁTIO (SEDE)
707928 ZENILDA DOS SANTOS NASCIMENTO 35,0 15,0 10,0 60,0 2.	INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO
710900 MARIA VANIA FERREIRA MAGALHAES 30,0 10,0 15,0 55,0 3.	710801 THALISSON ANDRE TELES DA SILVA 35,0 10,0 15,0 60,0 1.
709595 ANTONIA MARIA DA ROCHA CARNEIRO 35,0 5,0 10,0 50,0 4.	710867 FRANCISCO NUNES DA SILVA 30,0 5,0 15,0 50,0 2.
709373 AURENI VERGE MARTINS 25,0 5,0 20,0 50,0 5.	710504 VITOR PEREIRA 35,0 5,0 10,0 50,0 3.
707779 WILLIAN DE OLIVEIRA DA SILVA 30,0 10,0 5,0 45,0 Não aprovado	706673 ELIZABETE MOREIRA ROCHA 25,0 15,0 10,0 50,0 4.
710688 TANIA BARBOSA 25,0 10,0 10,0 45,0 Não aprovado	709927 EDMILSON DOS SANTOS MARTINS 35,0 0,0 10,0 45,0 Não aprovado
706576 CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA 30,0 0,0 10,0 40,0 Não aprovado	709894 LUCIA FERNANDES 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado
706454 MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA 30,0 0,0 10,0 40,0 Não aprovado	710152 ANA REBECA 30,0 5,0 10,0 45,0 Não aprovado
709622 LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES 25,0 5,0 10,0 40,0 Não aprovado	710095 LUCAS DIAS DA SILVA 25,0 0,0 15,0 40,0 Não aprovado
710623 MARIA DAS GRACAS VERGE 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado	711079 VALCIR TOMASI 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado
709127 EDUSSANA GUAREZ 20,0 10,0 10,0 40,0 Não aprovado	709946 JOAO RODRIGUES PINHEIRO 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado
710284 MARCIA DE SOUZA DA SILVA 10,0 10,0 20,0 40,0 Não aprovado	707012 GEOVANE ALVES DE AMORIM 20,0 15,0 5,0 40,0 Não aprovado
709996 ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO 20,0 10,0 5,0 35,0 Não aprovado	710859 EDSON SOARES DA SILVA 15,0 15,0 10,0 40,0 Não aprovado
710344 FABIANE FERREIRA DA SILVA 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	708478 ADRIELE AUGUSTO DOS SANTOS 30,0 0,0 5,0 35,0 Não aprovado
709680 PATRICIA SOARES BARROS PASSOS 15,0 10,0 10,0 35,0 Não aprovado	710564 EUCLIDES HENRIQUE TAVARES DE ARAUJO 10,0 5,0 15,0 30,0 Não aprovado
707976 GRASIELI BANDEIRA 25,0 0,0 5,0 30,0 Não aprovado	710825 ROSILENE DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA 15,0 0,0 5,0 20,0 Não aprovado
709143 ELIANE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS 20,0 10,0 0,0 30,0 Não aprovado	707516 AILTON SILVA LIMA 5,0 5,0 10,0 20,0 Não aprovado
708049 MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO 15,0 10,0 5,0 30,0 Não aprovado	711259 EDIMAR DOS SANTOS DONADIA --- --- --- N/C Desclassificado
710264 ZILDA FAUSTINO MENDES 15,0 5,0 10,0 30,0 Não aprovado	711056 ERICA SILVA DE SOUZA --- --- --- N/C Desclassificado
709613 JOYCE FRANCIELLE BARBOSA 25,0 0,0 0,0 25,0 Não aprovado	709584 JOSE VALDO MOTA --- --- --- N/C Desclassificado
706466 AGDA ADAIANI DA ROSA SILVA 20,0 0,0 5,0 25,0 Não aprovado	708071 PRISCILA DA CRUZ VIANA --- --- --- N/C Desclassificado
710263 ANGELICI PEREIRA DA SILVA 10,0 5,0 10,0 25,0 Não aprovado	* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:
	ASSISTENTE SOCIAL (SEDE)
	INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
	NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

708023 JESSICA DOS SANTOS BENITES 7,5 0,0 38,5 46,0 46,0 Não aprovado

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.G. NOTA PROVA OBJETIVA RESULTADO

709590 LINDAURA FERREIRA DE LIMA 20,0 0,0 15,0 35,0 Não aprovado

PROCURADOR DO MUNICÍPIO (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. MAT. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

710060 FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA 2,5 3,0 28,0 33,5 33,5 Não aprovado

PSICOLOGO 40H (SEDE)

INSCRIÇÃO NOME L.P. C.G. C.E. NOTA PROVA OBJETIVA REDAÇÃO
NOTA PROVA DE TÍTULOS NOTA FINAL RESULTADO

706402 PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA --- --- --- N/C --- Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 25 de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.213/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 000997/2024 e com amparo na Lei Complementar nº. 182/2021;

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora. Sra. **MARIA ANDREIA BORGES GONÇALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18100*** SSP/MT e do CPF nº. ***.723.56***, ocupante cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, para a Classe “B”, considerando a Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, a partir do dia 02/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N° 30/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO N° 30/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.414.159,41 (um milhão quatrocentos e catorze mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 772	11.001.17.512.0007.1032.4.4.90.51.2.701.0000000	1.414.159,41
		Sub-Total: 1.414.159,41
		Total Parcial Suplementado: 1.414.159,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de abril de 2023

DECRETO Nº 77/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 670/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 281.750,00 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	3.600,00
Sub-Total:			4.600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	1.900,00
Cód. red.:	87	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	4.700,00
Cód. red.:	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	1.100,00
Cód. red.:	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.800,00
Sub-Total:			9.500,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	67.500,00
Cód. red.:	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	55.000,00
Cód. red.:	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	15.300,00
Cód. red.:	233	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	2.600,00
Cód. red.:	266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.:	272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.500,00
Sub-Total:			176.900,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	4.500,00
Sub-Total:			4.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.700,00
Cód. red.:	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	4.550,00
Cód. red.:	491	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	3.600,00
Sub-Total:			21.850,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	624	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	49.600,00
Cód. red.:	627	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	11.800,00
Sub-Total:			61.400,00

Data: 22/04/2024 17:49:30

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:49:30

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	652	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	654	09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	500,00
Sub-Total:			1.500,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	1.500,00
Sub-Total:			1.500,00

Total Parcial Suplementado: 281.750,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	02.001.04.122.0002.1004.4.4.90.52.1.500.0000000	15.963,52
Sub-Total:			15.963,52

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	60	03.001.04.123.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000000	34.894,00
Sub-Total:			34.894,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	83	04.001.10.122.0013.1073.4.4.90.51.1.500.1002000	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	123	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.621.0000000	27.599,80
Cód. red.:	222	04.002.10.302.0016.1077.4.4.90.52.1.500.1002000	67.000,00
Sub-Total:			94.599,80

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	308	05.001.12.361.0012.1054.4.4.90.52.1.500.1001000	60.609,20
Cód. red.:	313	05.001.12.361.0012.1062.4.4.90.51.1.500.1001000	25.683,48
Sub-Total:			86.292,68

Total Parcial Reduzido: 281.750,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:49:30

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:49:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de outubro de 2023

Data: 22/04/2024 17:49:30

Data da emissão: 22/04/2024 17:49:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 3

DECRETO Nº 47/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 47/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.397.430,53 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Superávit financeiro

Cód. red.:	38	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.2.701.0000000	6.585,01
Sub-Total:			6.585,01

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.621.0000000	32.016,76
Cód. red.:	158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.2.621.0000000	15.179,28
Cód. red.:	222	04.002.10.302.0016.1077.4.4.90.52.2.621.0000000	33.000,00
Cód. red.:	253	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.2.621.0000000	30.952,42
Sub-Total:			111.148,46

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	317	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.2.552.0000000	8.350,00
Cód. red.:	355	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.51.2.575.0000000	735.914,02
Cód. red.:	356	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.30.2.552.0000000	9.500,00
Sub-Total:			753.764,02

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.2.500.0000000	108.964,02
Sub-Total:			108.964,02

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	788	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.93.2.701.0000000	35.070,97
Cód. red.:	790	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.30.2.701.0000000	4.650,00
Cód. red.:	794	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.2.701.0000000	93.465,45
Cód. red.:	795	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.51.2.701.0000000	283.782,60
Sub-Total:			416.969,02

Total Parcial Suplementado: 1.397.430,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:10:21

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:10:21

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de julho de 2023

Data: 22/04/2024 17:10:21

Data da emissão: 22/04/2024 17:10:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 57/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 57/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, para

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.384.786,19 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	28.382,64
Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	200,00
Sub-Total:		28.582,64

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	5.274,09
Cód. red.: 75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		7.274,09

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	3.450,95
Cód. red.: 87	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	9.027,64
Cód. red.: 88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	1.086,61
Cód. red.: 90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.782,70
Cód. red.: 97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	26.574,80
Cód. red.: 100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
Sub-Total:		43.922,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	17.107,51
Cód. red.: 157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	35.071,89
Cód. red.: 159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	3.375,00
Cód. red.: 169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	57.883,90
Cód. red.: 175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	16.948,40
Cód. red.: 245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	13.480,00
Cód. red.: 266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	18.952,23
Cód. red.: 272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.468,90
Sub-Total:		167.287,83

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.553.0000000	19.152,00
Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.576.0000000	137.350,02
Cód. red.: 339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	34.402,50
Cód. red.: 344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.1.550.0000000	7.654,08
Cód. red.: 346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	4.200,00
Cód. red.: 376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00

Data: 22/04/2024 17:16:04

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:16:05

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

		Sub-Total:	204.758,60
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	139.685,71
Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	402.060,12
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	30.205,17
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	108.011,53
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	3.011,88
Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	662,60
		Sub-Total:	683.637,01
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	3.171,49
Cód. red.:	460	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
		Sub-Total:	4.971,49
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.725,93
Cód. red.:	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	4.415,49
Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	13.085,50
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	33.226,92
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	508	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.36.1.660.0000000	5.040,00
Cód. red.:	519	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	9.040,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	7.049,95
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	6.412,00
Cód. red.:	604	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.39.1.660.0000000	1.825,65
		Sub-Total:	25.287,60
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	621	08.001.04.122.0004.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	1.310,00
Cód. red.:	625	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	53.300,00
Cód. red.:	633	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	16.646,25
Cód. red.:	634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	13.789,40
		Sub-Total:	85.045,65
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	4.986,90
		Sub-Total:	4.986,90
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			

Data: 22/04/2024 17:16:05

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:16:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	1.454,88
Cód. red.: 712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	8.052,63
Cód. red.: 715	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	35.337,25
Cód. red.: 719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 748	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000	38.600,00
Sub-Total:		85.444,76

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	1.320,00
Sub-Total:		1.320,00
Total Parcial Suplementado:		1.384.786,19

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 240	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.: 239	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	150.000,00
Cód. red.: 248	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 257	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.1.500.1002000	100.000,00
Sub-Total:		500.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	07.002.08.243.0011.1096.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 698	10.001.16.482.0009.1047.4.4.90.30.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 699	10.001.16.482.0009.1047.4.4.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:		200.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 702	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.700.0000000	200.000,00
Cód. red.: 703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90.51.1.700.0000000	100.000,00
Cód. red.: 731	11.001.04.122.0007.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.: 743	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.30.1.759.0000000	124.786,19
Cód. red.: 749	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:		674.786,19
Total Parcial Reduzido:		1.384.786,19

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:16:05

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:16:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2023

Data: 22/04/2024 17:16:05

Data da emissão: 22/04/2024 17:16:05

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

DECRETO Nº 83/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 83/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 681.514,05 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e catorze reais e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.621.0000600	150.000,00
Cód. red.: 158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000600	250.000,00
Cód. red.: 240	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.621.0000604	100.000,00
Cód. red.: 248	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.621.0000604	100.000,00
Sub-Total:		600.000,00

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 791	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.31.1.715.0000000	4.956,00
Cód. red.: 793	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.36.1.715.0000000	18.071,36
Cód. red.: 793	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.36.1.716.0000000	23.500,52
Cód. red.: 794	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.715.0000000	34.986,17
Sub-Total:		81.514,05
Total Parcial Suplementado:		681.514,05

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de novembro de 2023

DECRETO Nº 60/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 60/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.657,28 (trezentos e vinte e dois mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.621.0000000	15.272,64
Cód. red.: 253	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.2.621.0000000	28.105,50
Sub-Total:		43.378,14

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.2.500.0000000	209.662,68
Cód. red.: 739	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.39.2.751.0000000	20.219,76
Sub-Total:		229.882,44

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 795	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.51.2.701.0000000	49.396,70
Sub-Total:		49.396,70
Total Parcial Suplementado:		322.657,28

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2023

DECRETO Nº 100/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 100/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 670/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 714.540,29 (setecentos e catorze mil quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	16.309,27
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	2.917,02
Sub-Total:		19.226,29

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	4.756,82
Cód. red.: 65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	4.557,06
Sub-Total:		9.313,88

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	13.762,99
Cód. red.: 88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	1.688,38
Cód. red.: 90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.782,70
Sub-Total:		17.234,07

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	63.273,72
Cód. red.: 137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	17.439,27
Cód. red.: 169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	104.290,91
Cód. red.: 175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	16.622,52
Cód. red.: 228	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	55.070,94
Cód. red.: 233	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	14.823,17
Cód. red.: 266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	29.339,31
Cód. red.: 272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	5.276,56
Sub-Total:		306.136,40

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	21.430,78
Cód. red.: 454	06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	5.743,72
Sub-Total:		27.174,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	22.876,56
Cód. red.: 488	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.11.1.500.0000000	34.814,89
Cód. red.: 489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	8.276,46

Data: 22/04/2024 18:10:52

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:10:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	491	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	5.345,57
Sub-Total:			71.313,48
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	511	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.04.1.500.0000000	9.772,29
Cód. red.:	513	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.13.1.500.0000000	3.122,13
Sub-Total:			12.894,42
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	624	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	60.689,48
Cód. red.:	625	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	1.744,06
Cód. red.:	627	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	10.526,85
Sub-Total:			72.960,39
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	651	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.11.1.500.0000000	20.840,96
Cód. red.:	652	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	2.541,37
Cód. red.:	654	09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	3.690,21
Sub-Total:			27.072,54
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.1.500.0000000	119.516,66
Cód. red.:	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	3.762,92
Cód. red.:	709	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	27.934,74
Sub-Total:			151.214,32
Total Parcial Suplementado:			714.540,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	241	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	242	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.32.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.:	248	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	170.000,00
Cód. red.:	257	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.1.500.1002000	100.000,00
Sub-Total:			390.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	326	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.571.0000000	90.000,00
Cód. red.:	336	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.32.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	353	05.001.12.364.0012.2069.3.3.90.39.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.:	367	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.30.1.500.1001000	40.000,00
Cód. red.:	373	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	398	05.001.12.367.0012.2073.3.3.90.30.1.500.1001000	14.540,29
Cód. red.:	403	05.001.12.367.0012.2073.3.3.90.39.1.500.1001000	20.000,00
Sub-Total:			244.540,29
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 22/04/2024 18:10:52

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:10:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 405	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.540.1070000	40.000,00
Cód. red.: 408	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.540.1070000	40.000,00
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		714.540,29

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de dezembro de 2023

Data: 22/04/2024 18:10:52

Data da emissão: 22/04/2024 18:10:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 3

DECRETO Nº 99/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 99/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 673/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 694.228,00 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e oito reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	175.170,20
Cód. red.: 406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	370.206,62
Cód. red.: 407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	38.615,59
Cód. red.: 410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	105.948,69
Cód. red.: 425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	3.513,87
Cód. red.: 428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	773,03

Sub-Total: 694.228,00

Total Parcial Suplementado: 694.228,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	300.000,00
Cód. red.: 430	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.540.1070000	100.000,00

Sub-Total: 400.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	07.003.08.244.0011.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 555	07.003.08.244.0011.2047.3.3.90.32.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 557	07.003.08.244.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 573	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.: 579	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.36.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 581	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 825	07.003.08.244.0011.2114.3.3.90.32.1.669.0000000	130.000,00

Sub-Total: 290.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 630	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	4.228,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 4.228,00

Total Parcial Reduzido: 694.228,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 18:10:24

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 18:10:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de dezembro de 2023

Data: 22/04/2024 18:10:24

Data da emissão: 22/04/2024 18:10:24

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 98/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 98/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 194.082,61 (cento e noventa e quatro mil oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.600.0000000	14.151,18
Cód. red.: 146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.660.0000000	200,00
Cód. red.: 155	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.2.600.0000000	2.800,00
Cód. red.: 158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.2.600.0000000	14.494,06
Cód. red.: 158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.2.621.0000000	52.237,09
Cód. red.: 253	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.2.621.0000000	18.737,00
Sub-Total:		102.619,33

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.2.553.0000000	1.804,28
Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.2.759.0000701	10.491,58
Cód. red.: 346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.2.550.0000000	1.895,00
Cód. red.: 358	05.001.12.365.0012.2067.3.3.90.30.2.552.0000000	4.579,49
Sub-Total:		18.770,35

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 508	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.36.2.660.0000000	13.140,00
Sub-Total:		13.140,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.2.660.0000000	8.884,70
Cód. red.: 573	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.2.660.0000000	13.366,93
Cód. red.: 579	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.36.2.660.0000000	10.287,50
Cód. red.: 581	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.2.660.0000000	4.182,00
Cód. red.: 592	07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.39.2.661.0000000	11.651,80
Sub-Total:		48.372,93

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 735	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.30.2.751.0000000	11.180,00
Sub-Total:		11.180,00

Total Parcial Suplementado: 194.082,61

Data: 22/04/2024 18:11:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 18:11:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de dezembro de 2023

DECRETO Nº 96/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 96/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.268.919,01 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	27	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	9.579,81
Sub-Total:			9.579,81

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	03.001.28.843.0003.2010.4.6.90.71.1.500.0000000	6.000,00
Sub-Total:			6.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	2.282,50
Cód. red.:	150	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	70.000,00
Cód. red.:	157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	74.000,00
Cód. red.:	160	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	330.372,93
Cód. red.:	245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	29.968,00
Cód. red.:	246	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.600.0000000	590,00
Sub-Total:			507.213,43

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.500.1001000	42.200,00
Cód. red.:	324	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.553.0000000	674,12
Cód. red.:	323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.576.0000000	87.677,00
Cód. red.:	325	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.759.0000701	54.628,42
Cód. red.:	339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	91.422,00
Cód. red.:	344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.1.550.0000000	9.166,70
Cód. red.:	346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	2.500,00
Cód. red.:	359	05.001.12.365.0012.2067.3.3.90.30.1.552.0000000	2.725,10
Cód. red.:	376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:			292.993,34

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	7.536,05
Cód. red.:	460	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	3.800,00

Data: 22/04/2024 18:11:25

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:11:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

		Sub-Total:	11.336,05
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	16.594,50
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
		Sub-Total:	18.594,50
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	521	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	1.600,00
		Sub-Total:	2.600,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	573	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.2.660.0000000	3.680,14
		Sub-Total:	3.680,14
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	625	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	32.270,48
Cód. red.:	633	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	17.880,00
Cód. red.:	634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	46.191,46
Cód. red.:	635	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	11.812,50
Cód. red.:	639	08.001.04.122.0004.2012.3.3.70.41.1.500.0000000	1.800,00
		Sub-Total:	109.954,44
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	157,30
Cód. red.:	664	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	40,00
		Sub-Total:	197,30
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	18.719,57
Cód. red.:	715	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	67.377,00
Cód. red.:	716	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	140.955,84
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	749	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	748	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000	30.000,00
		Sub-Total:	289.052,41
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	5.680,00
Cód. red.:	788	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.93.1.701.0000000	237,59
Cód. red.:	797	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	6.800,00
Cód. red.:	800	12.001.27.813.0008.2031.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
		Sub-Total:	15.717,59
		Total Parcial Suplementado:	1.268.919,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Data: 22/04/2024 18:11:26

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:11:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	38	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	38.067,00
Cód. red.:	40	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000	48.900,00
Sub-Total:			86.967,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	178.661,70
Cód. red.:	68	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	71	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000	24.585,00
Cód. red.:	81	03.001.99.999.0020.2103.9.9.99.99.1.500.0000000	85.000,00
Sub-Total:			308.246,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.500.1002000	40.000,00
Cód. red.:	151	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.600.0000000	53.000,00
Cód. red.:	155	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.500.1002000	100.000,00
Cód. red.:	170	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.604.0000000	190.000,00
Cód. red.:	176	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.604.0000000	90.000,00
Cód. red.:	240	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	300.000,00
Cód. red.:	239	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	100.705,31
Sub-Total:			873.705,31
Total Parcial Reduzido:			1.268.919,01

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de dezembro de 2023

Data: 22/04/2024 18:11:26

Página: 3 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:11:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 29/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 29/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.810,20 (cento e dois mil oitocentos e dez reais e vinte centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	4.689,34
Sub-Total:			4.689,34

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	6.650,00
Cód. red.:	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	2.325,15
Cód. red.:	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	2.665,60
Sub-Total:			11.640,75

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	61.268,20
Cód. red.:	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	15.226,17
Cód. red.:	266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	5.516,84
Cód. red.:	272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.468,90
Sub-Total:			86.480,11
Total Parcial Suplementado:			102.810,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	02.001.04.122.0002.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	51	02.001.04.124.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Sub-Total:			60.100,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.04.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	138	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.621.0000000	100,00
Cód. red.:	171	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.13.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	264	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.04.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	265	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.04.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	268	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.13.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	269	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.13.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	270	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	271	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.94.1.600.0000000	100,00

Data: 22/04/2024 16:51:15

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 16:51:15

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

		Sub-Total:	5.800,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	360	05.001.12.365.0012.2071.3.1.90.04.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	362	05.001.12.365.0012.2071.3.1.90.13.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	363	05.001.12.365.0012.2071.3.1.90.94.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	364	05.001.12.365.0012.2071.3.1.91.13.1.500.1001000	8.000,00
Cód. red.:	391	05.001.12.367.0012.2073.3.1.90.04.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	392	05.001.12.367.0012.2073.3.1.90.11.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	393	05.001.12.367.0012.2073.3.1.90.13.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	394	05.001.12.367.0012.2073.3.1.90.94.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	395	05.001.12.367.0012.2073.3.1.91.13.1.500.1001000	100,00
		Sub-Total:	8.800,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Unidade: 002 - FUNDEB			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	100,00
Cód. red.:	409	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.94.1.540.1070000	100,00
Cód. red.:	412	05.002.12.361.0012.2080.3.1.90.04.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	413	05.002.12.361.0012.2080.3.1.90.11.1.540.0000000	20.000,00
Cód. red.:	414	05.002.12.361.0012.2080.3.1.90.13.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.:	415	05.002.12.361.0012.2080.3.1.90.94.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	416	05.002.12.361.0012.2080.3.1.91.13.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	100,00
Cód. red.:	433	05.002.12.365.0012.2079.3.1.90.04.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	434	05.002.12.365.0012.2079.3.1.90.11.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	435	05.002.12.365.0012.2079.3.1.90.13.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	436	05.002.12.365.0012.2079.3.1.90.94.1.540.0000000	100,00
Cód. red.:	437	05.002.12.365.0012.2079.3.1.91.13.1.540.0000000	100,00
		Sub-Total:	25.100,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	450	06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	453	06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
		Sub-Total:	200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	490	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
		Sub-Total:	200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	512	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.11.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	514	07.002.08.243.0011.2059.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	515	07.002.08.243.0011.2059.3.1.91.13.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	516	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	535	07.002.08.244.0011.2108.3.1.91.13.1.660.0000000	100,00
		Sub-Total:	500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			

Data: 22/04/2024 16:51:15

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 16:51:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	559	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	558	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.04.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	561	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.11.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	560	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.11.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	563	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.13.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	562	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.13.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	565	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	564	07.003.08.244.0011.2052.3.1.90.94.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	567	07.003.08.244.0011.2052.3.1.91.13.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	566	07.003.08.244.0011.2052.3.1.91.13.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	613	07.003.08.244.0011.2107.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	614	07.003.08.244.0011.2107.3.1.90.13.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	615	07.003.08.244.0011.2107.3.1.90.94.1.660.0000000	100,00
Sub-Total:			1.300,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	626	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Sub-Total:			100,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	650	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Sub-Total:			100,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	680	10.001.04.122.0009.2033.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	683	10.001.04.122.0009.2033.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	685	10.001.04.122.0009.2033.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Sub-Total:			300,00
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	705	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	708	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	720	11.001.04.122.0007.2024.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	721	11.001.04.122.0007.2024.3.1.90.11.1.500.0000000	10,20
Sub-Total:			310,20
Total Parcial Reduzido:			102.810,20

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de abril de 2023

Data: 22/04/2024 16:51:15

Página: 3 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 16:51:15

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 6/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 6/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 20.751,22 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	464	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.93.1.701.0000000	1,00
Sub-Total:			1,00

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	788	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.93.1.701.0000000	20.750,22
Sub-Total:			20.750,22

Total Parcial Suplementado: 20.751,22

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	464	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.93.1.500.0000000	1,00
Sub-Total:			1,00

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	788	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.93.1.500.0000000	20.750,22
Sub-Total:			20.750,22

Total Parcial Reduzido: 20.751,22

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 16:37:11

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:37:11

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de fevereiro de 2023

Data: 22/04/2024 16:37:12

Data da emissão: 22/04/2024 16:37:12

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 68/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 68/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 673/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	78.000,00
			Sub-Total:
			78.000,00
			Total Parcial Suplementado:
			78.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	431	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.500.1001000	78.000,00
			Sub-Total:
			78.000,00
			Total Parcial Reduzido:
			78.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 22 de setembro de 2023

DECRETO Nº 31/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 31/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 429.671,37 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	5.610,00
Sub-Total:			5.610,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	9.200,00
Sub-Total:			9.200,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	25.519,51
Cód. red.:	159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	15.000,00
Cód. red.:	208	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.32.1.600.0000000	30.000,00
Sub-Total:			70.519,51

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	318	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.1.552.0000000	500,00
Sub-Total:			500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	2.400,00
Sub-Total:			2.400,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	6.541,87
Sub-Total:			6.541,87

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	509	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.39.1.660.0000000	8.000,00
Sub-Total:			8.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	2.258,74
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	8.840,00

Data: 22/04/2024 16:53:14

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 16:53:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	595	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.30.1.660.0000000	9.573,54
Cód. red.:	604	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.39.1.660.0000000	3.000,00
Cód. red.:	612	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.39.1.660.0000000	5.530,00
Sub-Total:			29.202,28

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	626	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	18.274,37
Sub-Total:			18.274,37

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	3.673,34
Sub-Total:			3.673,34

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90.51.1.700.0000000	238.750,00
Cód. red.:	712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.:	736	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.30.1.751.0000000	11.000,00
Sub-Total:			275.750,00

Total Parcial Suplementado: 429.671,37

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	620	08.001.04.122.0004.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	140.494,46
Sub-Total:			140.494,46

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	764	11.001.15.451.0007.1025.4.4.90.52.1.500.0000000	20.076,91
Cód. red.:	772	11.001.17.512.0007.1032.4.4.90.51.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.:	773	11.001.17.512.0007.1032.4.4.90.51.1.700.0000000	100,00
Cód. red.:	774	11.001.26.784.0007.1035.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:			49.176,91

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	775	12.001.04.122.0008.1038.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	789	12.001.13.391.0008.1042.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	794	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	220.000,00
Sub-Total:			240.000,00

Total Parcial Reduzido: 429.671,37

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 16:53:14

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 16:53:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 2 de maio de 2023

Data: 22/04/2024 16:53:14

Data da emissão: 22/04/2024 16:53:14

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 3

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 34/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 34/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 33.010,00 (trinta e três mil dez reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	04.002.10.302.0016.1077.4.4.90.52.1.621.0000000	33.000,00
			Sub-Total:
			33.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90.51.1.700.0000000	10,00
			Sub-Total:
			10,00

Total Parcial Suplementado: 33.010,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	222	04.002.10.302.0016.1077.4.4.90.52.1.500.1002000	33.000,00
			Sub-Total:
			33.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	10,00
			Sub-Total:
			10,00

Total Parcial Reduzido: 33.010,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 16:54:02

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:54:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 4 de maio de 2023

Data: 22/04/2024 16:54:02

Data da emissão: 22/04/2024 16:54:02

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 65/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 65/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 670/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.999,39 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	3.629,79
			Sub-Total:
			3.629,79

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.468,90
			Sub-Total:
			4.468,90

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	662,60
			Sub-Total:
			662,60

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.725,93
Cód. red.:	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	4.530,99
Cód. red.:	491	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	5.452,06
			Sub-Total:
			23.708,98

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	652	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	1.074,24
			Sub-Total:
			1.074,24

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	1.454,88
			Sub-Total:
			1.454,88

Total Parcial Suplementado: 34.999,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	623	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	24.999,39
Cód. red.:	638	08.001.04.122.0004.2012.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00

Data: 22/04/2024 17:39:00

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:39:00

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Sub-Total:	34.999,39
Total Parcial Reduzido:	34.999,39

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 4 de setembro de 2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 21/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 21/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.93.1.575.0000000	100,00
			Sub-Total:
			100,00
Total Parcial Suplementado:			100,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	343	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.93.1.500.1001000	100,00
			Sub-Total:
			100,00
Total Parcial Reduzido:			100,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de março de 2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 50/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 50/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,

Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 376.401,00 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e um reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	287.000,00
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	89.000,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	1,00
Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	400,00
Sub-Total:			376.401,00
Total Parcial Suplementado:			376.401,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.540.1070000	287.000,00
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.540.1070000	89.000,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	1,00
Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.540.1070000	400,00
Sub-Total:			376.401,00
Total Parcial Reduzido:			376.401,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:12:54

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:12:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de julho de 2023

Data: 22/04/2024 17:12:54

Data da emissão: 22/04/2024 17:12:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 62/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 62/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.30.1.576.0000000	100.000,00
Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.576.0000000	10.000,00
Sub-Total:		110.000,00
Total Parcial Suplementado:		110.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 322	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.30.1.571.0000000	100.000,00
Cód. red.: 326	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.571.0000000	10.000,00
Sub-Total:		110.000,00
Total Parcial Reduzido:		110.000,00

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 15 de agosto de 2023

DECRETO Nº 64/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 64/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	124	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.601.0000000	105.000,00
		Sub-Total:	105.000,00
		Total Parcial Suplementado:	105.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de setembro de 2023

DECRETO Nº 61/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 61/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.150,62 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	223	04.002.10.302.0016.1078.4.4.90.52.1.621.3110000	130.000,00
Sub-Total:			130.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	595	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.30.1.660.0000000	10.950,62
Cód. red.:	598	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.39.1.660.0000000	25.200,00
Sub-Total:			36.150,62
Total Parcial Suplementado:			166.150,62

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de agosto de 2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 75/2023



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 75/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 10.346,45 (dez mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.660.0000000	10.346,45
Sub-Total:			10.346,45
Total Parcial Suplementado:			10.346,45

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.500.0000000	10.346,45
Sub-Total:			10.346,45
Total Parcial Reduzido:			10.346,45

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de outubro de 2023

DECRETO Nº 63/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 63/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.786.617,78 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
			Sub-Total:
			4.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	87	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	10.127,15
Cód. red.:	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	1.086,61
Cód. red.:	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.782,70
Cód. red.:	97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	91.410,00
Cód. red.:	100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
			Sub-Total:
			108.406,46

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	38.200,00
Cód. red.:	137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	17.258,71
Cód. red.:	148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	36.291,76
Cód. red.:	157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	30.907,45
Cód. red.:	160	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	393.836,13
Cód. red.:	169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	65.000,00
Cód. red.:	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	18.000,00
Cód. red.:	245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	13.080,00
Cód. red.:	247	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	1.108.536,00
Cód. red.:	254	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.1.621.0000000	18.737,00
Cód. red.:	266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	16.623,33
			Sub-Total:
			1.756.470,38

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	40.762,50
Cód. red.:	344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.1.550.0000000	10.108,00
Cód. red.:	346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	9.300,00
Cód. red.:	376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
			Sub-Total:
			62.170,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	108.728,02
------------	-----	---	------------

Data: 22/04/2024 17:20:55

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:20:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	390.182,72
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	27.557,55
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	104.592,01
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	3.011,88
Sub-Total:			634.072,18

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	7.483,83
Cód. red.:	460	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
Sub-Total:			9.283,83

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	485	07.001.04.122.0011.2057.3.3.90.36.1.500.0000000	1.995,00
Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	13.070,50
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			17.065,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	508	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.36.1.660.0000000	5.040,00
Cód. red.:	521	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			8.040,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.500.0000000	346,45
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	2.930,63
Cód. red.:	604	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.39.1.660.0000000	8.400,00
Sub-Total:			11.677,08

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	622	08.001.04.122.0004.1012.4.4.90.52.1.500.0000000	5.406,00
Cód. red.:	625	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	26.445,42
Cód. red.:	627	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	633	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	6.776,25
Cód. red.:	634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	1.179,30
Sub-Total:			46.806,97

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	2.363,43
Cód. red.:	660	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.36.1.500.0000000	1.320,00
Sub-Total:			3.683,43

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	1.352,45
Cód. red.:	715	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	31.634,00
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	748	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000	88.635,00
Sub-Total:			123.621,45

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Data: 22/04/2024 17:20:55

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:20:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	1.320,00
Sub-Total:			1.320,00
Total Parcial Suplementado:			2.786.617,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	120	04.002.10.301.0015.1074.4.4.90.51.1.500.1002000	150.028,00
Cód. red.:	121	04.002.10.301.0015.1074.4.4.90.51.1.601.0000000	849.972,00
Sub-Total:			1.000.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	367	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.30.1.500.1001000	6.300,00
Sub-Total:			6.300,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	500.000,00
Sub-Total:			500.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	678	09.001.23.695.0010.2042.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Sub-Total:			100.000,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	702	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.700.0000000	90.317,78
Cód. red.:	731	11.001.04.122.0007.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	749	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	752	11.001.15.451.0007.1023.3.3.90.30.1.500.0000000	300.000,00
Cód. red.:	754	11.001.15.451.0007.1023.3.3.90.39.1.500.0000000	200.000,00
Cód. red.:	756	11.001.15.451.0007.1024.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	760	11.001.15.451.0007.1025.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	762	11.001.15.451.0007.1025.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Sub-Total:			1.060.317,78

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	792	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.32.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	793	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.36.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	794	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			120.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.786.617,78

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:20:55

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:20:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de setembro de 2023

Data: 22/04/2024 17:20:55

Data da emissão: 22/04/2024 17:20:55

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 4 de 4

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 43/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 43/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA,
 Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 645 de 17 de outubro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 139.784,58 (cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 701	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.759.0000000	125.784,58
Cód. red.: 719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.701.0000000	14.000,00
Sub-Total:		139.784,58
Total Parcial Suplementado:		139.784,58

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 701	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	125.784,58
Cód. red.: 719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	14.000,00
Sub-Total:		139.784,58
Total Parcial Reduzido:		139.784,58

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 645/2022.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 19 de junho de 2023

Data: 22/04/2024 17:07:34

Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/04/2024 17:07:34

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 71/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 71/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.116,97 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.2.500.0000000	178.661,70
Sub-Total:			178.661,70

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.2.621.0000000	16.800,00
Cód. red.:	253	04.002.10.302.0016.2097.3.3.71.70.2.621.0000000	9.368,50
Sub-Total:			26.168,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	317	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.2.552.0000000	9.983,06
Sub-Total:			9.983,06

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.2.500.0000000	203.999,70
Cód. red.:	739	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.39.2.751.0000000	12.295,80
Sub-Total:			216.295,50

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Superávit financeiro

Cód. red.:	795	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.51.2.701.0000000	44.008,21
Sub-Total:			44.008,21

Total Parcial Suplementado: 475.116,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:41:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:41:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 2 de outubro de 2023

Data: 22/04/2024 17:41:31

Data da emissão: 22/04/2024 17:41:31

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 32/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 32/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	1.000,00
			Sub-Total:
			1.000,00
			Total Parcial Suplementado:
			1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.600.0000000	1.000,00
			Sub-Total:
			1.000,00
			Total Parcial Reduzido:
			1.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 2 de maio de 2023

DECRETO Nº 33/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 33/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 674/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 686.954,75 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	755	11.001.15.451.0007.1023.4.4.90.51.1.701.0000000	686.954,75
		Sub-Total:	686.954,75
		Total Parcial Suplementado:	686.954,75

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 4 de maio de 2023

DECRETO Nº 36/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 36/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.640,00 (cento e vinte mil seiscientos e quarenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	122	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.2.659.0000000	120.640,00
		Sub-Total:	120.640,00
		Total Parcial Suplementado:	120.640,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 23 de maio de 2023

DECRETO Nº 37/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 37/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 292.600,96 (duzentos e noventa e dois mil seiscentos reais e noventa e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	30	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	1.405,00
Cód. red.:	32	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	3.761,80
Sub-Total:			5.166,80

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	4.000,00
Sub-Total:			4.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	11.900,00
Cód. red.:	100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	4.000,00
Sub-Total:			15.900,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	04.002.10.301.0014.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	3.338,00
Cód. red.:	148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	11.153,39
Cód. red.:	157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	32.254,00
Cód. red.:	245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	11.600,00
Sub-Total:			58.345,39

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	318	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.1.552.0000000	4.657,60
Cód. red.:	326	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.571.0000000	21.384,00
Cód. red.:	339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	37.660,00
Cód. red.:	346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	31.800,00
Cód. red.:	376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	4.000,00
Sub-Total:			99.501,60

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	2.800,00
Sub-Total:			2.800,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 22/04/2024 17:06:36

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:06:36

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	18.053,40
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	4.000,00

Sub-Total: 22.053,40

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	521	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	4.000,00

Sub-Total: 6.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	28.431,60
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	1.680,00
Cód. red.:	598	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.39.1.660.0000000	6.400,00
Cód. red.:	599	07.003.08.244.0011.2060.4.4.90.52.1.660.0000000	14.400,00

Sub-Total: 50.911,60

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	4.418,50
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 4.418,50

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	10.649,50
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.701.0000000	5.294,17

Sub-Total: 17.943,67

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	783	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	4.560,00

Sub-Total: 5.560,00

Total Parcial Suplementado: 292.600,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	763	11.001.15.451.0007.1025.4.4.90.51.1.500.0000000	292.600,96
------------	-----	---	------------

Sub-Total: 292.600,96

Total Parcial Reduzido: 292.600,96

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:06:36

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:06:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de junho de 2023

Data: 22/04/2024 17:06:36

Data da emissão: 22/04/2024 17:06:36

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 3

DECRETO Nº 39/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 39/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.739.186,20 (um milhão setecentos e trinta e nove mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	317	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.2.552.0000000	0,80
Sub-Total:			0,80

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Superávit financeiro

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.2.540.1070000	4.664,05
Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.2.540.1070000	7.439,70
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.2.540.1070000	629,06
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.2.540.1070000	2.178,34
Cód. red.:	426	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.2.540.1070000	43.539,07
Cód. red.:	431	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.2.540.1070000	12.748,23
Sub-Total:			71.198,45

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	674	09.001.23.695.0010.1050.4.4.90.52.2.701.0000000	52.900,00
Sub-Total:			52.900,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	701	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.2.700.0000000	400.000,00
Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.2.500.0000000	207.258,26
Cód. red.:	716	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.2.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.2.701.0000000	857.828,69
Sub-Total:			1.615.086,95
Total Parcial Suplementado:			1.739.186,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 16:57:08

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:57:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de junho de 2023

Data: 22/04/2024 16:57:08

Data da emissão: 22/04/2024 16:57:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 46/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 46/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, para reforço de

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.060.461,69 (dois milhões sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	39.421,77
Cód. red.: 65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	3.310,91
Cód. red.: 75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		44.732,68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	5.900,00
Cód. red.: 88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	2.105,00
Cód. red.: 90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.500,00
Cód. red.: 97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	61.278,50
Cód. red.: 100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	204.039,60
Sub-Total:		274.823,10

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	16.760,00
Cód. red.: 148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	9.374,32
Cód. red.: 157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	76.484,00
Cód. red.: 159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	15.179,28
Cód. red.: 169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	55.200,00
Cód. red.: 175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	15.050,00
Cód. red.: 245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	27.930,00
Cód. red.: 247	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	1.105,00
Cód. red.: 266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	17.000,00
Cód. red.: 272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.000,00
Sub-Total:		238.082,60

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 318	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.1.552.0000000	8.350,80
Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.500.1001000	151.993,80
Cód. red.: 326	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.571.0000000	128.002,50
Cód. red.: 339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	83.235,00
Cód. red.: 344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.1.550.0000000	10.320,52
Cód. red.: 346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	17.572,85
Cód. red.: 355	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.51.1.500.1001000	49.655,64
Cód. red.: 357	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.30.1.552.0000000	9.500,00
Cód. red.: 376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:		460.631,11

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data: 22/04/2024 17:11:25

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:11:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Unidade: 002 - FUNDEB**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	142.450,00
Cód. red.:	405	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.540.1070000	94.541,24
Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	75.100,00
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	31.705,00
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	15.000,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	1.801,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.540.1070000	2.000,00
Cód. red.:	427	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.1.540.1070000	119.333,21
Cód. red.:	430	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.540.1070000	42.035,96

Sub-Total: 523.966,41**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	3.388,17
Cód. red.:	460	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	3.600,00

Sub-Total: 6.988,17**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.800,00
Cód. red.:	489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	2.310,00
Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	35.826,00
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00

Sub-Total: 53.936,00**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	508	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.36.1.660.0000000	10.080,00
Cód. red.:	521	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00

Sub-Total: 14.080,00**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	20.106,91
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	1.180,95
Cód. red.:	598	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.39.1.660.0000000	9.550,60
Cód. red.:	612	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.39.1.660.0000000	6.480,00

Sub-Total: 37.318,46**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	621	08.001.04.122.0004.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	1.867,10
Cód. red.:	633	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	16.677,25
Cód. red.:	634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	79.258,01

Sub-Total: 97.802,36**Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	5.943,78
Cód. red.:	658	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.32.1.500.0000000	4.830,00

Sub-Total: 10.773,78**Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS****Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**

Data: 22/04/2024 17:11:25

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:11:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	16.645,35
Cód. red.:	715	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	66.771,00
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	740	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.39.1.751.0000000	27.733,86
Cód. red.:	748	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000	87.039,99
Sub-Total:			200.690,20

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	7.700,00
Cód. red.:	795	12.001.27.812.0008.1043.4.4.90.51.1.500.0000000	88.936,82
Sub-Total:			96.636,82
Total Parcial Suplementado:			2.060.461,69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	44.732,68
Sub-Total:			44.732,68

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	147	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.621.0000000	15.179,28
Cód. red.:	240	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	223.718,10
Cód. red.:	239	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	86.963,32
Cód. red.:	248	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	166.045,00
Cód. red.:	257	04.002.10.303.0017.2098.3.3.90.32.1.500.1002000	21.000,00
Sub-Total:			512.905,70

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	308	05.001.12.361.0012.1054.4.4.90.52.1.500.1001000	17.850,80
Cód. red.:	313	05.001.12.361.0012.1062.4.4.90.51.1.500.1001000	430.000,00
Cód. red.:	315	05.001.12.361.0012.1068.4.4.90.52.1.500.1001000	127.940,44
Cód. red.:	317	05.001.12.361.0012.2064.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	319	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	322	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.30.1.571.0000000	128.002,50
Cód. red.:	334	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.30.1.500.1001000	75.000,00
Cód. red.:	340	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.39.1.500.1001000	60.000,00
Cód. red.:	341	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.40.1.500.1001000	35.228,87
Cód. red.:	347	05.001.12.361.0012.2074.4.4.90.52.1.550.0000000	27.893,37
Sub-Total:			991.915,98

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	464	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.93.1.500.0000000	6.988,17
Sub-Total:			6.988,17

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	504	07.001.08.244.0011.1053.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 22/04/2024 17:11:25

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:11:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

		Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	545	07.003.08.241.0011.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	42.936,00
Cód. red.:	582	07.003.08.244.0011.2052.4.4.90.52.1.660.0000000	10.080,00
Cód. red.:	603	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.36.1.660.0000000	10.000,00
Cód. red.:	605	07.003.08.244.0011.2105.4.4.90.52.1.660.0000000	20.000,00
		Sub-Total:	83.016,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	622	08.001.04.122.0004.1012.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	635	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	7.802,36
Cód. red.:	637	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.93.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	638	08.001.04.122.0004.2012.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	639	08.001.04.122.0004.2012.3.3.70.41.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	97.802,36
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	661	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.39.1.500.0000000	10.773,78
		Sub-Total:	10.773,78
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	701	11.001.04.122.0007.1021.4.4.90.52.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	703	11.001.04.122.0007.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	716	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	20.916,35
Cód. red.:	743	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.30.1.759.0000000	87.039,99
Cód. red.:	765	11.001.17.511.0007.1027.4.4.90.51.1.500.0000000	27.733,86
		Sub-Total:	200.690,20
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	792	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.32.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	794	12.001.13.392.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	46.636,82
		Sub-Total:	96.636,82
		Total Parcial Reduzido:	2.060.461,69

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de julho de 2023

Data: 22/04/2024 17:11:25

Página: 4 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 17:11:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 76/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 76/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 673/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 653.600,00 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	100.000,00
Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	413.600,00
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	24.000,00
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	112.200,00
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	3.100,00
Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	700,00
Sub-Total:			653.600,00
Total Parcial Suplementado:			653.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	315	05.001.12.361.0012.1068.4.4.90.52.1.500.1001000	172.059,56
Cód. red.:	354	05.001.12.365.0012.1055.4.4.90.52.1.500.1001000	30.000,00
Cód. red.:	355	05.001.12.365.0012.1061.4.4.90.51.1.500.1001000	319.904,99
Sub-Total:			521.964,55

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	424	05.002.12.365.0012.1060.4.4.90.51.1.540.0000000	22.000,00
Sub-Total:			22.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	475	06.001.20.608.0006.1013.4.4.90.52.1.500.0000000	109.635,45
Sub-Total:			109.635,45
Total Parcial Reduzido:			653.600,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 17:51:09

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:51:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de outubro de 2023

Data: 22/04/2024 17:51:09

Data da emissão: 22/04/2024 17:51:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 23/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 23/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
 Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	476	06.001.20.608.0006.1013.4.4.90.52.1.700.0000000
		320.000,00
		Sub-Total: 320.000,00
		Total Parcial Suplementado: 320.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de março de 2023

DECRETO Nº 93/2023



DECRETO Nº 93/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 670/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 509.041,99 (quinhentos e nove mil quarenta e um reais e noventa e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	1.842,11
Cód. red.: 65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	4.018,93
Sub-Total:		5.861,04

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	2.083,01
Cód. red.: 87	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.11.1.500.1002000	11.760,42
Cód. red.: 88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	1.036,86
Cód. red.: 90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	2.550,54
Sub-Total:		17.430,83

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.500.1002000	56.892,51
Cód. red.: 137	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.500.1002000	14.846,32
Cód. red.: 169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	52.256,29
Cód. red.: 175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	15.097,49
Cód. red.: 228	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	41.330,87
Cód. red.: 233	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.500.1002000	15.844,68
Cód. red.: 266	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.500.1002000	16.425,11
Cód. red.: 272	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	4.405,80
Sub-Total:		217.099,07

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	06.001.20.122.0006.2020.3.1.90.11.1.500.0000000	25.092,03
Cód. red.: 454	06.001.20.122.0006.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	5.822,90
Sub-Total:		30.914,93

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 487	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.04.1.500.0000000	13.677,79
Cód. red.: 488	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.11.1.500.0000000	25.109,39
Cód. red.: 489	07.001.04.122.0011.2104.3.1.90.13.1.500.0000000	4.509,42
Cód. red.: 491	07.001.04.122.0011.2104.3.1.91.13.1.500.0000000	5.220,11
Sub-Total:		48.516,71

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 22/04/2024 18:09:22

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:09:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	624	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.11.1.500.0000000	52.171,46
Cód. red.:	627	08.001.04.122.0004.2011.3.1.91.13.1.500.0000000	11.231,58

Sub-Total: 63.403,04

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	652	09.001.04.122.0010.2041.3.1.90.13.1.500.0000000	1.074,24
Cód. red.:	654	09.001.04.122.0010.2041.3.1.91.13.1.500.0000000	3.286,56

Sub-Total: 4.360,80

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.1.500.0000000	106.890,78
Cód. red.:	707	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.13.1.500.0000000	1.292,98
Cód. red.:	709	11.001.04.122.0007.2023.3.1.91.13.1.500.0000000	13.271,81

Sub-Total: 121.455,57

Total Parcial Suplementado: 509.041,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	267	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.:	273	04.002.10.305.0019.2100.3.1.91.13.1.600.0000000	15.000,00

Sub-Total: 35.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	361	05.001.12.365.0012.2071.3.1.90.11.1.500.1001000	39.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 39.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	176.221,99
Cód. red.:	431	05.002.12.365.0012.2075.3.1.91.13.1.500.1001000	122.000,00

Sub-Total: 298.221,99

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	534	07.002.08.244.0011.2108.3.1.90.11.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	533	07.002.08.244.0011.2108.3.1.90.11.1.660.0000000	55.820,00
Cód. red.:	536	07.002.08.244.0011.2108.3.1.91.13.1.500.0000000	4.000,00

Sub-Total: 99.820,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	606	07.003.08.244.0011.2106.3.1.90.04.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.:	607	07.003.08.244.0011.2106.3.1.90.13.1.660.0000000	4.000,00

Sub-Total: 24.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	623	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	5.000,00
------------	-----	---	----------

Data: 22/04/2024 18:09:22

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 18:09:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

	Sub-Total:	5.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 682	10.001.04.122.0009.2033.3.1.90.13.1.500.0000000	8.000,00
	Sub-Total:	8.000,00
	Total Parcial Reduzido:	509.041,99

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 22 de novembro de 2023

Data: 22/04/2024 18:09:22

Data da emissão: 22/04/2024 18:09:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 3 de 3

DECRETO Nº 20/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 20/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.924,49 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	3.131,49
Sub-Total:			3.131,49

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	6.500,00
Cód. red.:	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	2.325,15
Cód. red.:	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.741,20
Sub-Total:			10.566,35

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	169	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.500.1002000	17.000,00
Cód. red.:	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	15.226,65
Sub-Total:			32.226,65

Total Parcial Suplementado: 45.924,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	27	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	41	02.001.04.122.0002.2006.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	42	02.001.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	43	02.001.04.122.0002.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	44	02.001.04.122.0002.2006.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	50	02.001.04.124.0002.2005.3.1.90.04.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	52	02.001.04.124.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	53	02.001.04.124.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	54	02.001.04.124.0002.2005.3.1.91.13.1.500.0000000	100,00
Sub-Total:			12.900,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	24,49
Sub-Total:			24,49

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 22/04/2024 16:45:38

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:45:38

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	89	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	101	04.001.10.122.0013.2086.3.1.90.04.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	102	04.001.10.122.0013.2086.3.1.90.11.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	103	04.001.10.122.0013.2086.3.1.90.13.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	104	04.001.10.122.0013.2086.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	105	04.001.10.122.0013.2086.3.1.91.13.1.500.1002000	100,00
Sub-Total:			600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	126	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.04.1.621.0000000	100,00
Cód. red.:	129	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.621.0000000	100,00
Cód. red.:	134	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	136	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.94.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	135	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.94.1.621.0000000	100,00
Cód. red.:	167	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.04.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	168	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.04.1.604.0000000	25.000,00
Cód. red.:	172	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.13.1.604.0000000	5.000,00
Cód. red.:	173	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	174	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.94.1.604.0000000	100,00
Cód. red.:	191	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.04.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	192	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.04.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	193	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.11.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	194	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.11.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	195	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.13.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	196	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.13.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	197	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	198	04.002.10.301.0015.2092.3.1.90.94.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	199	04.002.10.301.0015.2092.3.1.91.13.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	200	04.002.10.301.0015.2092.3.1.91.13.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	225	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.04.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	226	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.04.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	230	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.13.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	232	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.94.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	231	04.002.10.302.0016.2096.3.1.90.94.1.600.0000000	100,00
Cód. red.:	234	04.002.10.302.0016.2096.3.1.91.13.1.600.0000000	100,00
Sub-Total:			32.400,00
Total Parcial Reduzido:			45.924,49

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de março de 2023

Data: 22/04/2024 16:45:38

Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:45:38

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 86/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 86/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 673/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 566.192,29 (quinhentos e sessenta e seis mil cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	404	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.04.1.500.1001000	50.866,01
Cód. red.:	406	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.11.1.500.1001000	380.746,20
Cód. red.:	407	05.002.12.361.0012.2076.3.1.90.13.1.500.1001000	23.548,71
Cód. red.:	410	05.002.12.361.0012.2076.3.1.91.13.1.500.1001000	107.540,97
Cód. red.:	425	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.04.1.500.1001000	2.878,69
Cód. red.:	428	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.13.1.500.1001000	611,71
Sub-Total:			566.192,29
Total Parcial Suplementado:			566.192,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	04.002.10.301.0015.2091.3.1.90.11.1.604.0000000	257.792,29
Cód. red.:	267	04.002.10.305.0019.2100.3.1.90.11.1.600.0000000	10.000,00
Sub-Total:			267.792,29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	05.002.12.365.0012.2075.3.1.90.11.1.500.1001000	260.000,00
Sub-Total:			260.000,00

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	778	12.001.04.122.0008.2027.3.1.90.13.1.500.0000000	8.400,00
Sub-Total:			8.400,00
Total Parcial Reduzido:			566.192,29

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Data: 22/04/2024 18:08:48

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 18:08:48

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de novembro de 2023

Data: 22/04/2024 18:08:48

Data da emissão: 22/04/2024 18:08:48

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Página: 2 de 2

DECRETO Nº 85/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 85/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.913,08 (duzentos e quarenta mil novecentos e treze reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	122	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.2.621.0000000	2.690,00
Cód. red.:	146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.621.0000000	30.000,00
Cód. red.:	146	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.2.660.0000000	4.987,50
Sub-Total:			37.677,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.2.550.0000000	7.331,80
Cód. red.:	346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.2.550.0000000	2.500,00
Cód. red.:	358	05.001.12.365.0012.2067.3.3.90.30.2.552.0000000	2.725,10
Sub-Total:			12.556,90

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.:	573	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.2.660.0000000	6.434,82
Cód. red.:	581	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.2.660.0000000	2.244,00
Cód. red.:	592	07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.39.2.661.0000000	3.420,80
Cód. red.:	604	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.39.2.660.0000000	8.400,00
Sub-Total:			20.499,62

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	674	09.001.23.695.0010.1050.4.4.90.52.2.701.0000000	46.031,64
Sub-Total:			46.031,64

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	706	11.001.04.122.0007.2023.3.1.90.11.2.500.0000000	102.412,31
Cód. red.:	719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.2.701.0000000	1.735,11
Cód. red.:	749	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.2.759.0000000	20.000,00
Sub-Total:			124.147,42

Total Parcial Suplementado: 240.913,08

Data: 22/04/2024 17:55:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 17:55:57

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de novembro de 2023

DECRETO Nº 84/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 84/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 734.199,66 (setecentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.94.1.500.0000000	57.122,06
Cód. red.: 35	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	11.800,00
Sub-Total:		68.922,06

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
Sub-Total:		2.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.30.1.600.0000000	5.007,33
Cód. red.: 155	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.500.1002000	3.819,90
Cód. red.: 157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	38.427,50
Cód. red.: 158	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.500.1002000	2.700,00
Cód. red.: 160	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.600.0000000	16.800,00
Cód. red.: 245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	14.900,00
Cód. red.: 276	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.14.1.500.1002000	2.200,00
Sub-Total:		83.854,73

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 319	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	31.743,78
Cód. red.: 323	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.500.1001000	70.128,00
Cód. red.: 324	05.001.12.361.0012.2068.3.3.90.39.1.553.0000000	6.134,04
Cód. red.: 339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	46.006,99
Cód. red.: 344	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.30.1.550.0000000	8.802,55
Cód. red.: 376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:		164.815,36

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	37.649,18
Cód. red.: 460	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.36.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.: 461	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Sub-Total:		49.449,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	15.435,50
----------------	---	-----------

Data: 22/04/2024 17:57:35

Página: 1 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:57:35

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		17.435,50

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 508	07.002.08.243.0011.2054.3.3.90.36.1.660.0000000	5.040,00
Cód. red.: 521	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		8.040,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.660.0000000	13.420,00
Cód. red.: 592	07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.39.1.661.0000000	17.667,25
Sub-Total:		31.087,25

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 625	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.13.1.500.0000000	26.745,53
Cód. red.: 633	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.36.1.500.0000000	11.966,00
Cód. red.: 634	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	50.180,69
Cód. red.: 635	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.40.1.500.0000000	11.812,50
Sub-Total:		100.704,72

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	1.571,32
Cód. red.: 664	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		3.571,32

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 712	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.30.1.500.0000000	6.414,60
Cód. red.: 715	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.36.1.500.0000000	35.289,00
Cód. red.: 716	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.39.1.500.0000000	40.182,28
Cód. red.: 719	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 748	11.001.04.122.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000	117.793,66
Sub-Total:		201.679,54

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	2.640,00
Sub-Total:		2.640,00

Total Parcial Suplementado: 734.199,66

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 125	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.04.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.: 130	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.11.1.600.0000000	300.000,00
Cód. red.: 131	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 133	04.002.10.301.0015.2090.3.1.90.13.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 139	04.002.10.301.0015.2090.3.1.91.13.1.600.0000000	50.000,00

Data: 22/04/2024 17:57:35

Página: 2 de 3

Data da emissão: 22/04/2024 17:57:35

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 205	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.30.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.: 206	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.30.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 239	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.30.1.600.0000000	124.199,66
Sub-Total:		734.199,66
Total Parcial Reduzido:		734.199,66

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de novembro de 2023

DECRETO Nº 19/2023



DECRETO Nº 19/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 498.130,74 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000000	200,00
		Sub-Total: 200,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	740,60
Cód. red.: 75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
		Sub-Total: 1.740,60

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	11.000,00
Cód. red.: 99	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.92.1.500.1002000	520,00
Cód. red.: 100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
		Sub-Total: 13.520,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.500.1002000	9.600,00
Cód. red.: 157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	7.258,00
Cód. red.: 159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	201.452,00
Cód. red.: 247	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	149.864,00
		Sub-Total: 368.174,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	30.200,00
Cód. red.: 342	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.92.1.500.1001000	480,00
Cód. red.: 343	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.93.1.575.0000000	3.235,24
Cód. red.: 346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	6.000,00
Cód. red.: 356	05.001.12.365.0012.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	13.911,40
Cód. red.: 376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
		Sub-Total: 55.826,64

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.92.1.500.0000000	120,00
		Sub-Total: 120,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data: 22/04/2024 16:43:19

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:43:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	25.500,00
Cód. red.:	501	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.92.1.500.0000000	160,00
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00

Sub-Total: 27.660,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 1.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	571	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.14.1.500.0000000	632,27
Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	7.599,65
Cód. red.:	580	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.39.1.660.0000000	12.640,00

Sub-Total: 20.871,92

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	626	08.001.04.122.0004.2011.3.1.90.94.1.500.0000000	4.568,58
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 4.568,58

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	656	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.14.1.500.0000000	2.529,00
Cód. red.:	663	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.92.1.500.0000000	160,00

Sub-Total: 2.689,00

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	718	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.92.1.500.0000000	1.760,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 1.760,00**Total Parcial Suplementado: 498.130,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	29	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	33	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	36	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00

Sub-Total: 300,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	67	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	70	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.35.1.500.0000000	16,43

Sub-Total: 5.016,43

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	98	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.40.1.500.1002000	100,00
------------	----	---	--------

Data: 22/04/2024 16:43:19

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:43:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	108	04.001.10.122.0013.2086.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	110	04.001.10.122.0013.2087.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00

Sub-Total: 6.100,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	203	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	204	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.14.1.600.0000000	1.000,00

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	316	05.001.12.361.0012.1069.4.4.90.51.1.500.1001000	10.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	444	06.001.20.122.0006.1017.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	445	06.001.20.122.0006.1101.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	459	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.35.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	462	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	465	06.001.20.122.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	466	06.001.20.122.0006.2022.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	467	06.001.20.122.0006.2022.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	468	06.001.20.122.0006.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	470	06.001.20.122.0006.2113.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	471	06.001.20.605.0006.1020.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	472	06.001.20.605.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	473	06.001.20.605.0006.2021.3.3.90.36.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	474	06.001.20.605.0006.2021.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00

Sub-Total: 155.200,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	492	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	496	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.33.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	497	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.35.1.500.0000000	100,00

Sub-Total: 300,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	569	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	568	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.08.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	575	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	574	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.32.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	577	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.33.1.500.0000000	10,00
Cód. red.:	576	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.33.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	594	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.14.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	596	07.003.08.244.0011.2060.3.3.90.32.1.660.0000000	50,00
Cód. red.:	600	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.14.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	601	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.30.1.660.0000000	10.280,00
Cód. red.:	602	07.003.08.244.0011.2105.3.3.90.32.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	609	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.08.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	611	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.36.1.660.0000000	15.070,00
Cód. red.:	612	07.003.08.244.0011.2106.3.3.90.39.1.660.0000000	14.800,00
Cód. red.:	616	07.003.08.244.0011.2107.3.3.90.08.1.660.0000000	100,00
Cód. red.:	617	07.003.08.244.0011.2107.3.3.90.30.1.660.0000000	100,00

Data: 22/04/2024 16:43:19

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:43:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 619 07.003.08.244.0011.2107.3.3.90.39.1.660.0000000 100,00

Sub-Total: 51.210,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 620	08.001.04.122.0004.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	94.404,31
Cód. red.: 621	08.001.04.122.0004.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 628	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 631	08.001.04.122.0004.2011.3.3.90.33.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 642	08.001.04.122.0004.2013.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 643	08.001.04.122.0004.2013.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 644	08.001.04.122.0004.2013.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 645	08.001.04.122.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 647	08.001.04.128.0004.1010.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 648	08.001.04.128.0004.1010.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 147.604,31

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 649	09.001.04.122.0010.1097.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 655	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 658	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.32.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 659	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.33.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 662	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 665	09.001.18.541.0010.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 666	09.001.18.541.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 667	09.001.18.541.0010.2043.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 668	09.001.18.541.0010.2043.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 669	09.001.18.541.0010.2043.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 673	09.001.18.543.0010.2035.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 674	09.001.23.695.0010.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

Sub-Total: 115.400,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 679	10.001.04.122.0009.1044.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
----------------	---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 498.130,74

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 1 de março de 2023

Data: 22/04/2024 16:43:19

Página: 4 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:43:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 05/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
 CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 05/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 277.886,70 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	122	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.2.601.0000000	277.886,70
		Sub-Total:	277.886,70
		Total Parcial Suplementado:	277.886,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 2 de janeiro de 2023

DECRETO Nº 08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 08/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 847.412,00 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e doze reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.:	308	05.001.12.361.0012.1054.4.4.90.52.2.575.0000000	54.590,50
Sub-Total:			54.590,50

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.:	755	11.001.15.451.0007.1023.4.4.90.51.2.701.0000000	792.821,50
Sub-Total:			792.821,50
Total Parcial Suplementado:			847.412,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 8 de fevereiro de 2023

DECRETO Nº 13/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 13/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64, para reforço

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 758.844,75 (setecentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	36	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	1.556,40
Sub-Total:			1.556,40

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.30.1.500.1002000	56.082,57
Cód. red.:	100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	1.300,00
Sub-Total:			57.382,57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	122	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.500.1002000	11.840,00
Cód. red.:	124	04.002.10.301.0015.1076.4.4.90.52.1.601.0000000	2.000,00
Cód. red.:	151	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.600.0000000	190.000,00
Cód. red.:	159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	157.000,00
Cód. red.:	241	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	110.000,00
Cód. red.:	247	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	24.000,00
Sub-Total:			494.840,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	464	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.93.1.701.0000000	135.901,89
Sub-Total:			135.901,89

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	3.493,00
Cód. red.:	590	07.003.08.244.0011.2056.3.3.90.32.1.661.0000000	7.935,79
Sub-Total:			11.428,79

Data: 22/04/2024 16:42:19

Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:42:19

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	758	11.001.15.451.0007.1024.3.3.90.39.1.500.0000000	53.735,10
Sub-Total:			53.735,10
Total Parcial Suplementado:			758.844,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	32	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	39	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	46	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	47	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	48	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	49	02.001.04.122.0002.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	4.300,00
Cód. red.:	55	02.001.04.124.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	56	02.001.04.124.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	57	02.001.04.124.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000	2.600,00
Sub-Total:			27.300,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0003.2009.3.1.90.91.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	59	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.91.1.500.0000000	115.000,00
Cód. red.:	66	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	69	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	70	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.35.1.500.0000000	83,57
Cód. red.:	73	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	74	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.92.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	76	03.001.04.125.0003.1006.3.3.90.35.1.500.0000000	100,00
Cód. red.:	77	03.001.04.125.0003.1006.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			205.583,57

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	82	04.001.10.122.0013.1072.3.3.90.39.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.:	84	04.001.10.122.0013.1099.4.4.90.51.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	85	04.001.10.122.0013.1100.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	94	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.32.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	95	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.33.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	106	04.001.10.122.0013.2086.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	107	04.001.10.122.0013.2086.3.3.90.14.1.500.1002000	500,00
Cód. red.:	109	04.001.10.122.0013.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	5.000,00
Sub-Total:			75.800,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	04.002.10.301.0014.2089.3.3.90.30.1.500.1002000	37.261,18
Cód. red.:	116	04.002.10.301.0014.2089.3.3.90.32.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	117	04.002.10.301.0014.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	100,00
Cód. red.:	119	04.002.10.301.0014.2089.4.4.90.52.1.500.1002000	800,00
Cód. red.:	140	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00

Data: 22/04/2024 16:42:19

Página: 2 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:42:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 142	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.08.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 141	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.08.1.621.0000000	100,00
Cód. red.: 149	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 150	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.32.1.621.0000000	100,00
Cód. red.: 152	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.33.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 154	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.33.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 153	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.33.1.621.0000000	100,00
Cód. red.: 161	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.92.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 163	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.92.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 162	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.92.1.621.0000000	100,00
Cód. red.: 164	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.93.1.500.1002000	50.000,00
Cód. red.: 166	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.93.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 165	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.93.1.621.0000000	100,00
Cód. red.: 177	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 178	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.08.1.604.0000000	100,00
Cód. red.: 183	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.33.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 184	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.33.1.604.0000000	100,00
Cód. red.: 189	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.93.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 190	04.002.10.301.0015.2091.3.3.90.93.1.604.0000000	100,00
Cód. red.: 201	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 202	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.08.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 207	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.32.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 208	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.32.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 209	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.33.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 210	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.33.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 215	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.93.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 216	04.002.10.301.0015.2092.3.3.90.93.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 217	04.002.10.301.0015.2093.3.3.90.30.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 218	04.002.10.301.0015.2093.3.3.90.32.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 219	04.002.10.301.0015.2093.3.3.90.36.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.: 220	04.002.10.301.0015.2093.3.3.90.39.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.: 221	04.002.10.301.0017.2110.3.3.90.32.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 223	04.002.10.302.0016.1078.4.4.90.52.1.500.1002000	150.000,00
Cód. red.: 224	04.002.10.302.0016.1079.4.4.90.51.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 256	04.002.10.303.0017.1081.4.4.90.51.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 260	04.002.10.304.0018.1082.4.4.90.52.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 261	04.002.10.304.0018.1082.4.4.90.52.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 262	04.002.10.305.0019.1083.4.4.90.52.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 263	04.002.10.305.0019.1083.4.4.90.52.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 274	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.08.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 275	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.08.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 280	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.32.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 281	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.32.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 282	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.33.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 283	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.33.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 288	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.92.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 289	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.92.1.600.0000000	100,00
Cód. red.: 290	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.93.1.500.1002000	100,00
Cód. red.: 291	04.002.10.305.0019.2100.3.3.90.93.1.600.0000000	100,00

Sub-Total: 305.861,18

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 296	05.001.12.122.0012.1071.4.4.90.51.1.500.1001000	50.000,00
Cód. red.: 297	05.001.12.122.0012.2061.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 298	05.001.12.122.0012.2061.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 299	05.001.12.122.0012.2061.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.: 300	05.001.12.122.0012.2061.3.3.90.36.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.: 301	05.001.12.122.0012.2061.3.3.90.39.1.500.1001000	100,00

Data: 22/04/2024 16:42:19

Página: 3 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:42:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.: 314	05.001.12.361.0012.1067.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
		Sub-Total: 94.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	06.001.20.122.0006.2019.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 447	06.001.20.122.0006.2019.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 448	06.001.20.122.0006.2019.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 449	06.001.20.122.0006.2019.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 455	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.08.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 458	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.33.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 478	06.001.20.608.0006.2018.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 479	06.001.20.608.0006.2018.3.3.90.32.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 480	06.001.20.608.0006.2018.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 481	06.001.20.608.0006.2018.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total: 50.200,00
		Total Parcial Reduzido: 758.844,75

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 13 de fevereiro de 2023

Data: 22/04/2024 16:42:19

Página: 4 de 4

Data da emissão: 22/04/2024 16:42:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 14/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 14/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.043,00 (vinte e três mil quarenta e três reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	65	03.001.04.123.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	2.900,00
Sub-Total:			2.900,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	86	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.04.1.500.1002000	6.500,00
Cód. red.:	88	04.001.10.122.0013.2085.3.1.90.13.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	90	04.001.10.122.0013.2085.3.1.91.13.1.500.1002000	1.643,00
Sub-Total:			10.143,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	175	04.002.10.301.0015.2091.3.1.91.13.1.500.1002000	10.000,00
Sub-Total:			10.000,00
Total Parcial Suplementado:			23.043,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	61	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.04.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	64	03.001.04.123.0003.2007.3.1.90.94.1.500.0000000	3.043,00
Sub-Total:			23.043,00
Total Parcial Reduzido:			23.043,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 13 de fevereiro de 2023

Data: 22/04/2024 16:40:27

Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/04/2024 16:40:27

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

DECRETO Nº 28/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DECRETO Nº 28/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A senhora: MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeito(a) Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 656/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.101,23 (trezentos e quinze mil cento e um reais e vinte e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	59	03.001.04.122.0003.2009.3.3.90.91.1.500.0000000	36.360,00
Cód. red.:	75	03.001.04.123.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			38.360,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	97	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	12.000,00
Cód. red.:	100	04.001.10.122.0013.2085.3.3.90.93.1.500.1002000	2.000,00
Sub-Total:			14.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	04.002.10.301.0014.2089.3.3.90.36.1.500.1002000	2.700,00
Cód. red.:	157	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.36.1.600.0000000	2.940,00
Cód. red.:	159	04.002.10.301.0015.2090.3.3.90.39.1.621.0000000	90.500,00
Cód. red.:	245	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.36.1.500.1002000	12.077,50
Cód. red.:	247	04.002.10.302.0016.2096.3.3.90.39.1.600.0000000	4.740,00
Sub-Total:			112.957,50

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	339	05.001.12.361.0012.2070.3.3.90.36.1.500.1001000	40.510,00
Cód. red.:	346	05.001.12.361.0012.2074.3.3.90.39.1.550.0000000	3.450,00
Cód. red.:	376	05.001.12.365.0012.2071.3.3.90.93.1.500.1001000	2.000,00
Sub-Total:			45.960,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	457	06.001.20.122.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			3.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	498	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.36.1.500.0000000	30.583,40
Cód. red.:	502	07.001.04.122.0011.2104.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			32.583,40

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 22/04/2024 16:48:54

Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:48:54

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

Cód. red.:	523	07.002.08.243.0011.2059.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	572	07.003.08.244.0011.2052.3.3.90.30.1.660.0000000	18.070,71
Sub-Total:			18.070,71
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	656	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.14.1.500.0000000	2.276,29
Cód. red.:	657	09.001.04.122.0010.2041.3.3.90.30.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:			9.276,29
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	718	11.001.04.122.0007.2023.3.3.90.92.1.500.0000000	1.573,33
Cód. red.:	740	11.001.04.122.0007.2025.3.3.90.39.1.751.0000000	35.640,00
Sub-Total:			37.213,33
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	785	12.001.04.122.0008.2027.3.3.90.36.1.500.0000000	1.680,00
Sub-Total:			1.680,00
Total Parcial Suplementado:			315.101,23

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	547	07.003.08.244.0011.1052.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Sub-Total:			50.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	620	08.001.04.122.0004.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	265.101,23
Sub-Total:			265.101,23
Total Parcial Reduzido:			315.101,23

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 3 de abril de 2023

Data: 22/04/2024 16:48:54

Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/04/2024 16:48:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/CMDCA/2024**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** em que retifica o nome da Candidata nº 013 nos editais 02, 04, 06, 08 e 09/CMDCA/2024 do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028.

Onde se lê:

Doralice Camargo de Castro - Inscrição nº 013

Leia-se:

Doralice Gonzaga de Castro - Inscrição nº 013

Barra do Bugres, 25 de abril de 2024.**MONICA MARIA FURLAN**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Conselho Tutelar de Barra do Bugres - MT**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/SMEC/2024**

Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Municipais para a Formação Continuada em Serviço e Formação Continuada de Professores da Educação Infantil, Anos Iniciais e demais profissionais da Educação Municipal e institui o Projeto de Formação Continuada de Professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define as incumbências dos docentes, com destaque para o Inciso III, com a incumbência de “zelar pela aprendizagem dos alunos”;

CONSIDERANDO o art. 62, §1º da LDB define que “a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 1, de 27 de outubro de 2020 dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada);

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos no art.96 a art. 99 da Resolução nº002/COMED/2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres (DRC/BBU).

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o novo modelo de Formação Continuada em Serviço, definindo o Cronograma para professores efetivos, professores contratados e demais profissionais da educação municipal, com foco na melhoria dos resultados das aulas e reforçando a aprendizagem dos estudantes.

TÍTULO I**PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO DOS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS**

Art. 2º Estipular, por meio da Formação Continuada, as competências profissionais indicadas nas Diretrizes Curriculares, considerando que é exigido do professor, conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos, em três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica, sendo:

I - Conhecimento profissional;

II - Prática profissional; e

III - Engajamento profissional, que apontam direções essenciais para a promoção de situações favoráveis para a aprendizagem significativa dos estudantes e o desenvolvimento de competências complexas, contribuindo para a ressignificação de valores fundamentais na formação de profissionais autônomos, éticos e competentes.

Art. 3º A Formação Continuada de Professores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

Art. 4º Para garantir que a Formação Continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino tenha um impacto positivo na melhoria da prática docente, deve atender às seguintes características:

I - Foco no conhecimento pedagógico do conteúdo: pressupõe o desenvolvimento de conhecimentos de como os estudantes aprendem, no uso de estratégias diferentes para garantir o aprendizado de todos e na ampliação do repertório do professor que lhe permita compreender o processo de aprendizagem dos conteúdos pelos estudantes;

II - Uso de metodologias de aprendizagem;

III - Trabalho colaborativo entre pares; e

IV - Coerência sistêmica: a formação de professores é mais efetiva quando articulada e coerente com as demais políticas das redes escolares e com as demandas formativas dos professores, os projetos pedagógicos, os currículos, os materiais de suporte pedagógico, o sistema de avaliação, o plano de carreira e a progressão salarial, sendo importante considerar sempre as evidências e pesquisas mais recentes relacionadas com a formação de profes-

sores, bem como as orientações do governo federal, de associações especializadas e as inovações do meio educacional, valendo atentar que, quando se trata da formação de professores.

Art. 5º De acordo com a Resolução CNE/CP N° 1, de 27 de outubro de 2020, devem ser incluídas no Projeto de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino as competências gerais docentes, competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissionais e às suas respectivas áreas, competências específicas e habilidades da dimensão do conhecimento profissional, competências específicas e habilidades da dimensão da prática profissional pedagógica, competências específicas e habilidades da dimensão da prática profissional institucional e competências específicas e habilidades da dimensão do engajamento profissional.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DE ACORDO COM SUA CARGA HORÁRIA

Art. 6º PROFESSORES DE 20hs: A unidade escolar irá oferecer aos professores contratados que possuem a carga horária de 20hs a Formação Continuada e Planejamento Quinzenal/mensal em horário à parte do seu turno de trabalho, nos casos em que o professor contratado não tiver possibilidade de participar coletivamente com os professores efetivos.

Art. 7º PROFESSORES DE 30hs: A unidade escolar irá oferecer aos professores efetivos que possuem a carga horária de 30hs a Formação Continuada em Serviço e Planejamento Quinzenal/mensal nos períodos matutino e vespertino, cabendo ao professor efetivo organizar seus horários de horas atividades dentro dos períodos mencionados, destacando que as Formações Continuadas em Serviço e Planejamentos Quinzenais/mensais serão computados como horas atividades.

Art. 8º PROFESSORES DE 40hs: A unidade escolar irá oferecer aos professores efetivos que possuem a carga horária de 40hs a Formação Continuada em Serviço e Planejamento Quinzenal/mensal nos períodos matutino e vespertino, cabendo ao professor efetivo organizar seus horários de horas atividades dentro dos períodos mencionados, levando em consideração que a unidade escolar irá organizar a saída do professor efetivo pela substituição do professor que ficará na sala de aula durante a Formação Continuada em Serviço e Planejamento Quinzenal/mensal do efetivo. Destacando que as Formações Continuadas em Serviço e Planejamentos Quinzenais/mensais serão computadas como horas atividades.

Art. 9º PROFESSORES DE 60hs: A unidade escolar irá oferecer aos professores efetivos que possuem a carga horária de 60hs a Formação Continuada e Planejamento Quinzenal/mensal em horário à parte do seu turno de trabalho, juntamente com os professores contratados.

TÍTULO III

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10 CERTIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO PARA PROFESSORES EFETIVOS: A certificação com a carga horária de participação do professor será computada apenas nos dias estabelecidos de Formação Continuada em Serviço, totalizando 64 horas durante o ano letivo vigentes e as 4 horas de Planejamento Quinzenal/mensal serão descontadas em suas horas atividades.

Art. 11 CERTIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES CONTRATADOS: Os professores serão certificados somente com as horas de Formação Continuada totalizando carga horária máxima 64 horas anual.

Art. 12 CERTIFICAÇÃO PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES: O Coordenador Pedagógico receberá a certificação máxima de 64 horas de participação da Formação Continuada em Serviço e Formação Continuada e outra certificação que computará a quantidade de horas de ministração da Formação Continuada em Serviço e Formação Continuada.

TÍTULO IV

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 13 O quadro orientativo visa facilitar a logística na escola, considerando o objetivo de organizar o Planejamento e a Formação Continuada em Serviço para os professores em regime de 40hs com horas atividades em serviço e para os professores de 30hs com horas atividades no contraturno de regência de aulas. A SMEC disponibilizará horas adicionais ao professor que possuir vínculo de contrato, para que o professor efetivo de 40hs que não possuir o professor substituto no dia determinado para Formação Continuada em Serviço e Planejamento possa participar sem prejuízo nos dias letivos para o aluno.

Art. 14 Os coordenadores que realizarem as Formações Continuada dos professores contratados no período noturno, poderão contabilizar bancos de horas para retirar em folgas a serem usufruídas nos dias da semana entre terça-feira e quinta-feira, sendo vedado o acúmulo de horas de um mês para o outro. Nas unidades onde há dois Coordenadores Pedagógicos, ambos deverão organizar-se para que cada coordenador fique responsável por um turno para realizar as formações continuada e planejamento quinzenal.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Em anexo, seguem os modelos de quadros orientativos para organização das formações nas unidades escolares, prevendo sua reestruturação conforme alterações no quadro de atribuição de classe e/ou aula.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 25 de abril de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

ANEXO I

QUADRO 01: MODELO DE FORMAÇÃO MENSAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO COM O(A) COORDENADOR(A) DA SMEC

MÊS	Unidade Escolar		Frete de Atuação	Atividades	Data	Horário	Duração	Conteúdos Ministrados
MARÇO	FORMAÇÃO CAMPO SMEC	4ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Formação Continuada em Serviço		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	

ANEXO II

QUADRO 02: MODELO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO NA ESCOLA

Mês	Unidade Escolar		Frete de Atuação	Atividades	Data	Horário	Duração	Conteúdos Ministrados	
MARÇO	PREENCHA COM O NOME DA ESCOLA	1ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Formação Continuada em Serviço dos professores efetivos		7h às 11h	4hs		
						13h às 17h	4hs		
				Formação Continuada dos Professores contratados			17h às 21h	4hs	
				Planejamento quinzenal dos professores efetivos			7h às 11h	4hs	
		2ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Planejamento quinzenal Professores contratados			13h às 17h	4hs	
				17h às 21h	4hs				
		3ª semana	Professores	Organização das atividades, plano de aula, diário entre outros.			7h às 11h	4hs	
				13h às 17h	4hs				
4ª semana	Professores	Preparação e confecção de materiais pedagógicos; Aulas de recomposição da aprendizagem entre outros.			7h às 11h	4hs			

ANEXO III

QUADRO 03: QUADRO GERAL ORIENTATIVO PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA O FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL

1ª SEMANA										
	Turno	Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	Matutino	Prof. 1 Prof. 2	CRECHE PROF. MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA	Prof. 1 Prof. 2	CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ	Prof. 1 Prof. 2	CMEI FOV. JOSÉ GARCIA NETO	Prof. 1 Prof. 2 Prof. 3	CMEI JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Prof. 1 Prof. 2
	Vespertino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		

* Para as turmas de prof. efetivos de 40hs.

ANEXO IV

QUADRO 04: QUADRO GERAL ORIENTATIVO PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA O PLANEJAMENTO QUINZENAL/MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL

2ª SEMANA										
	Turno	Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira		Segunda-feira
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	Matutino	Prof. 1 Prof. 2	CRECHE PROF. MANOEL CUSTÓDIO DE MOURA	Prof. 1 Prof. 2	CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ	Prof. 1 Prof. 2	CMEI FOV. JOSÉ GARCIA NETO	Prof. 1 Prof. 2 Prof. 3	CMEI JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Prof. 1 Prof. 2
	Vespertino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		

* Para as turmas de prof. efetivos de 40hs.

ANEXO V

QUADRO 05: MODELO PARA A ENSINO FUNDAMENTAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO E PLANEJAMENTO NA ESCOLA

Mês	Unidade Escolar		Frete de Atuação	Atividades	Data	Horário	Duração	Conteúdos Ministrados
MARÇO	GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	1ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Formação Continuada em Serviço dos professores efetivos		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
		Formação Continuada dos Professores contratados			17h às 21h	4hs		
		2ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar		Planejamento quinzenal dos professores efetivos		7h às 11h	4hs
13h às 17h	4hs							

				Planejamento quinzenal Professores contratados	17h às 21h	4hs	
		3ª semana	Professores	Organização das atividades, plano de aula, diário entre outros.	7h às 11h	4hs	
					13h às 17h	4hs	
		4ª semana	Professores	Preparação e confecção de materiais pedagógicos; Aulas de recomposição da aprendizagem entre outros.	7h às 11h	4hs	
					13h às 17h	4hs	

*Serão necessários 2 professores substitutos para o período matutino e 2 professores no vespertino.

Mês	Unidade Escolar		Frete de Atuação	Atividades	Data	Horário	Duração	Conteúdos Ministrados
MARÇO	PROFª SILVANA DE SOUZA DANIEL	1ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Formação Continuada em Serviço dos professores efetivos		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
				Formação Continuada dos Professores contratados		17h às 21h	4hs	
		2ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Planejamento quinzenal dos professores efetivos		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
				Planejamento quinzenal Professores contratados		17h às 21h	4hs	
		3ª semana	Professores	Organização das atividades, plano de aula, diário entre outros.		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
						17h às 21h	4hs	
		4ª semana	Professores	Preparação e confecção de materiais pedagógicos; Aulas de recomposição da aprendizagem entre outros.		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
						17h às 21h	4hs	

*Serão necessários 2 professores substitutos para o período matutino e 2 professores no vespertino.

Mês	Unidade Escolar		Frete de Atuação	Atividades	Data	Horário	Duração	Conteúdos Ministrados
MARÇO	HERCULANO BORGES	1ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Formação Continuada em Serviço dos professores efetivos		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
				Formação Continuada dos Professores contratados		17h às 21h	4hs	
		2ª semana	Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar	Planejamento quinzenal dos professores efetivos		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
				Planejamento quinzenal Professores contratados		17h às 21h	4hs	
		3ª semana	Professores	Organização das atividades, plano de aula, diário entre outros.		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
						17h às 21h	4hs	
		4ª semana	Professores	Preparação e confecção de materiais pedagógicos; Aulas de recomposição da aprendizagem entre outros.		7h às 11h	4hs	
						13h às 17h	4hs	
						17h às 21h	4hs	

*Serão necessários 2 professores substitutos para o período matutino e 3 professores no vespertino.

ANEXO VI

QUADRO 06: MODELO QUADRO GERAL ORIENTATIVO ROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA EM SERVIÇO ENSINO FUNDAMENTAL

1º SEMANA

GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	Turno	Segunda-feira	Prof.ª SILVANA D DE SOUZA	Terça-feira	HERCULANO BORGES	Quarta-feira
	Matutino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2
	Vespertino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2 Prof. 3

ANEXO VII

QUADRO 07: MODELO QUADRO GERAL ORIENTATIVO PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A PLANEJAMENTO QUINZENAL ENSINO FUNDAMENTAL

2º SEMANA

GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA	Turno	Segunda-feira	Prof.ª SILVANA D DE SOUZA	Terça-feira	HERCULANO BORGES	Quarta-feira
---------------------------	-------	---------------	---------------------------	-------------	------------------	--------------

	Matutino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2
	Vespertino	Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2		Prof. 1 Prof. 2 Prof. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES ME**, inscrita no CNPJ: 32.922.591/0001-40, Contrato nº 029/2024, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 36/2024, Dispensa nº. 11/2024**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 60,50 METROS, SOBRE O RIO MURERÉ NA DIVISA DE MUNICIPIO COM NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PROJETOS** constantes nos autos.

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa nº. 11/2024 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 32/2024 Dispensa nº 09/2024 Objeto: Aquisição de Bandeiras oficiais de (2,5 panos) para mastros e mastros. As bandeiras a serem fornecidas são da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme TR.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 25/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 36/2024 Dispensa nº 11/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 60,50 METROS, SOBRE O RIO MURERÉ NA DIVISA DE MUNICIPIO COM NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme especificações contidas nos documentos em anexo.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 25/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA:SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **Aquisição de Bandeiras oficiais de (2,5 panos) para mastros e mastros. As bandeiras a serem fornecidas são da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme TR.**

VIGÊNCIA: até 25/10/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2024

PROCESSO: Nº 32/2024

OBJETO: Aquisição de Bandeiras oficiais de (2,5 panos) para mastros e mastros. As bandeiras a serem fornecidas são da República Federativa do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Bom Jesus do Araguaia, conforme TR.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte **TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de **ADJUDICAÇÃO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº. 32/2024, Dispensa nº. 09/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.342.293/0001-60; no valor Global de R\$: 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: UIRIS OLIVEIRA TAVARES ME

VALOR GLOBAL: R\$: 24.938,22 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 60,50 METROS, SOBRE O RIO MURERÉ NA DIVISA DE MUNICÍPIO COM NOVO SANTO ANTÔNIO**, conforme projetos e especificações contidas nos documentos em anexo.

VIGÊNCIA: até 25/07/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2024

PROCESSO: Nº 36/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA REFORMA E MANUTENÇÃO DA PONTE DE MADEIRA COM EXTENSÃO DE 60,50 METROS, SOBRE O RIO MURERÉ NA DIVISA DE MUNICÍPIO COM NOVO SANTO ANTÔNIO, conforme projetos e especificações contidas nos documentos em anexo.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 36/2024, Dispensa nº. 11/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **UIRIS OLIVEIRA TAVARES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.922.591/0001-40; no valor Global de R\$: 24.938,22 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

Processo Administrativo nº 38/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, a fim de, atender às necessidades das secretarias municipais

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 10 de MAIO de 2024

Hora: 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjalicitacoes@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de ABRIL de 2024.

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do Contrato nº. 28/2023 que tem como objeto a “**Reforma e ampliação da Escola Municipal Otávio Ribeiro Borin, localizada no Distrito de Campina do Araguaia, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT**, conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo departamento de engenharia do município anexo aos autos. Fica a vigência do contrato estendida até o dia **18 de Abril de 2025**.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 15 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.299, de 1º de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **RONILCE SEBASTIANA GONÇALVES DE SÁ**, cargo de Professora Licenciada em pedagogia c/doc. (30hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02/02/2024 a 02/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 294 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.153, de 22 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar a pedido, o servidor **CARLOS ROBERTO CARDOSO**, do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de abril de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 10.424 de 25 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Moises Pereira da Silva

Suplente: Florentino Jorge da Costa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
055-24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	04-04-2024	12 Meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07-2024 COM REGISTRO DE PREÇO, MENOR
PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal diário de grande circulação.

Empresa Vencedora:

K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - CNPJ 10.676.614/0001-41- R\$7.657,18 (Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes> ou na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de abril de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 019/2024- PORTARIA Nº 189 DE 1º DE ABRIL DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Portaria nº 189 de 1º de abril de 2024; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO** - Educador/Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

nia, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de abril de 2024 a 1º de abril de 2026."

Art. 2º Conceder licença para tratar de interesse particular, para a servidora **CRISLAINE DA SILVA LEOPOLDO** - Educador/Orientador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sem ônus para essa administração pública, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 02 de abril de 2024 a 1º de abril de 2026."

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de abril de 2024.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 299 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.258, de 16 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **ERICA MALDONADO VIEIRA** para exercer o cargo em Comissão da Gerência do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Adulto), da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de abril de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ARAUJO RAMIRES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de esgotamento sanitário da região central e adjacente a Bacia do Sangradouro.

VALOR TOTAL: R\$ 117.736,26 (cento e dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço (OS). O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data de assinatura: 24 de abril de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1043	4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 25 de abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 298 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.002, de 1º de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **DYONE ROCHA TEOTONIO**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Unidade do Pronto de Atendimento – UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 296 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 13.558 de 18 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a servidora **VANDERLY MUNIZ**, como Diretora do Programa Municipal de HIV/AIDS, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Município de Cáceres da Secretaria de Saúde, com efeitos desde 04 de abril de 2024.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 071 de 04 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.601, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **RENATA LAUDELINA DE PAULA OLIVEIRA**, cargo advogada, lotada no Gabinete da Prefeita, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Adotante, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 10 de abril de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a revogação do decreto nº 044 de 12 de janeiro de 2023 e nomeação de novo membro para composição do Conselho Municipal de Contribuintes”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que Institui o Código Tributário do Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, alterado pelo Decreto n. 009, de 04 de janeiro de 2023 que alterou o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.290 de 23 de abril de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, **para o término do biênio 2022/2024.**

REPRESENTANTES PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Titular: Daphenny Key Nogueira Ramsay em substituição ao senhor Vitor Miguel de Oliveira

Suplente: Sebastião Claudiney Sonaque Filho

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.300, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **LAUDICEA BALBINA DO COUTO REIS**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 26/02/2024 a 26/04/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de Prestação de Serviço Especializado em PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2024

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA – CNPJ: 10.676.614/0001-41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	43695	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 10.676.614/0001-41 AV DAMIEN BIANCARDINI, 22 QUADRA128 - PARQUE CUIABA, CUIABA - MT, CEP: 78095-308 Telefone: (65) 98175-3356				
1	005.033.019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM	3947	1,94	7.657,18
		Total do Proponente				7.657,18

Cáceres - MT, 25 de abril de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT
SECRETARIO DE MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO
GUSTAVO CALABRIA RONDON

CPF: 690.781.651-20

CONTRATADA:

EMPRESA: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Representante: JOAO BATISTA ARAUJO

CPF: 276.479.861-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.264 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 32.541 de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, efetivo no cargo de Prof. Lic. Matemática (30hs aula), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2024 a 28 de maio de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 260 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.963, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **ALMIRE S LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 15/03/2024 a 13/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.318, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora **KATIA LIMA DO BRASIL MIRANDA**, cargo de Professora Licenciada em pedagogia c/doc. (30hs/aula), lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 28/02/2024 a 28/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 28 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.368, de 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA**, cargo de auxiliar administrativo (p/g), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/02/2024 a 25/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 14.363, de 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor **NELVECIO NOVAC**, cargo de Professor Licenciado em Matemática. (30hs/aula), lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 24/02/2024 a 24/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024

ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.358, de 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Glauber Figueiredo Romaro

Suplente: Dario Diego Senn

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
048/24 PGM	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA	Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	15/04/23	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e determinar o que for necessário para a regulamentação.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 255 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto 512 de 29 de setembro de 2020, que Regula o controle de assiduidade e pontualidade do registro de frequência dos servidores, bem como institui o banco de horas no âmbito da Administração Direta do Município de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 13.572 de 18 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE**, em substituição a servidora Franciane da Silva de Almeida para desempenhar a função de Gestora de Ponto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, Conforme Decreto 512/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280 DE 24 ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14.414 de 24 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
GUILHERME JULIO FERREIRA NETO	24/04/2024 A 24/07/2024	2016/2021	03 MESES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 281 DE 25 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.333, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **ATHANA-GILDO DA COSTA E FARIA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de guarda diurno, na Escola Municipal Buscando o Saber, pelo período de 27/02/2024 a 26/02/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 24/2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24/2024**.

ESCOLAS DAS URBANAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 29/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 à 17:30		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
88	38573	ROSILENE DA SILVA CAMPOS
89	38544	ELISANGELA DA SILVA
90	39118	PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA
91	42847	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO
92	43565	NEUZELI DAS DORES LIRA
93	42462	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA
94	40811	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL
95	39160	JULIETE DOS SANTOS MORAES
96	42892	JANISLEY MARCIA DA SILVA
97	41142	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO
98	43980	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA
99	38010	JOSIANE INÊS DE SOUZA
100	39969	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA
101	39956	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES
102	42598	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES
103	40847	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA
104	39152	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE
105	42627	ELIZABETH DA SILVA
106	45505	PAULA NAYARA NUNES ROSA
107	40606	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES

108	38121	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 29/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 à 17:30		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
91	40270	KAMILLA FERREIRA DA SILVA
92	38134	WELIDA ROSA DE JESUS
93	38519	ALINE ELIANE DA SILVA
94	38081	ULIANA CANDIDA PIMENTA
95	44460	MARIANA MESSIAS DA SILVA

CÁCERES-MT, 25 DE ABRIL DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...)
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...)
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA	

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cáceres/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;

Considerando a Resolução nº01/2024, de 07 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ªCEGTES) que se realizará de 10 a 12 de junho de 2024; Considerando a Resolução nº006/24 de 02 de abril de 2024, do Conselho Municipal de Saúde, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cáceres;

Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião extraordinária realizada no dia 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cáceres, que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos do anexo I desta Resolução.

Sonia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023

FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 71/2024 - SSAAP**

Dispõe sobre as regras para concessão de diárias aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, do Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que foram conferidas pela Lei Complementar nº 106, Capítulo II, Art. 3º, IX, de 07/10/2015;

CONSIDERANDO que à Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, como também os servidores cumprem zelar pelos atos da Autarquia, especialmente aqueles que lhe são atribuídos em Lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no art. 146, da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997, fará jus às passagens e diárias, o servidor que em caráter transitório ou eventual, a serviço, tiver que se afastar da sede para outro ponto do território do Estado ou do País, para cobrir despesas de pousada e alimentação, para o cumprimento das obrigações legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO que as diárias possuem caráter nitidamente indenizatório, gerados a partir de circunstâncias distintas determinantes e que serve à minimização dos prejuízos suportados pelos servidores convocados, nomeados ou designados, para o desempenho ou participação num ato ou numa atividade determinante dentro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, visando, assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção e outras de caráter extraordinário;

CONSIDERANDO ainda que é vedado o enriquecimento ilícito pelo Estado, sendo justa a indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos à Autarquia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão utilizadas as seguintes terminologias para os fins desta portaria:

Parágrafo Primeiro – Diárias: são valores fixados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme a categoria funcional a que pertencer o solicitante, destinados à indenização das despesas decorrentes de viagens realizadas a serviço.

Parágrafo Segundo – Diária Integral: refere-se ao valor fixado, conforme Tabela Anexo I, de acordo com a categoria funcional, devida ao solicitante.

Parágrafo Terceiro – Meia Diária: refere-se a metade do valor fixado no Anexo I.

Art. 2º - O servidor público, vinculado ao quadro de servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, ou membro do conselho colegiado que, a serviço da autarquia, afastar-se da cidade de Cáceres-MT para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório, fará jus a passagens e diárias para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção intermunicipal, na forma estabelecida nesta portaria.

Parágrafo Primeiro - A diária será concedida por dia de afastamento, nos valores estabelecidos no Anexo I, sendo devida pela metade no dia que não houver pernoite e no dia de retorno.

Parágrafo Segundo - Quando não houver pernoite, mas existir despesa com hospedagem, devidamente justificada, autorizada e comprovada pela nota fiscal, o solicitante fará jus ao valor da diária integral.

Parágrafo Terceiro - Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

Parágrafo Quarto - Os servidores que recebem verba de natureza indenizatória não podem ser beneficiários de diárias quando se deslocarem em território estadual.

Art. 3º - Os servidores contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos e entidades, receberão diárias no valor estabelecido no Anexo I desta portaria, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo.

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de diárias, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 4º - O valor de diárias para viagens a território internacional será estabelecido tomando-se por base a conversão da diária fixada no Anexo I desta portaria, em dólares norte-americanos (US\$), Dólar Turismo ou na moeda do país de destino.

Parágrafo Único - O processo de concessão de diárias para viagens a território internacional, com exceção do que estabelece o caput, tem os mesmos procedimentos definidos para as viagens em território nacional.

Art. 5º - A concessão de diárias será autorizada pelo Ordenador de Despesa por meio da Nota de Empenho (EMP) em nome do servidor, devendo ser precedida da apresentação da Ordem de Serviço – OS, conforme disposto no Anexo II desta portaria.

Parágrafo Primeiro - O pagamento da diária deve ser efetuado através do crédito em conta corrente do servidor ou disponibilizado na forma estabelecida em outro instrumento legal até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da viagem.

Parágrafo Segundo - Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuado durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que houver necessidade de prorrogação do período de viagem, deverá ser anexada e autorizada outra Ordem de Serviço no processo de diárias.

Art. 6º - O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a Prestação de Contas da viagem no prazo de 10 (dez) dias úteis do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

- I – Relatório de Viagem, conforme Anexo III desta portaria;
- II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;
- III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares,
- IV – Comprovante de depósito das diárias não utilizadas.

Parágrafo Primeiro - Sendo o meio de transporte veículo oficial, a prestação de contas, além do previsto nos incisos I a IV, do caput, conterá:

- a) – cópia da página do diário de bordo assinado;
- b) – pelo menos uma cópia da nota fiscal de abastecimento do veículo referente ao trajeto percorrido ou justificativa do não abastecimento do mesmo.

Parágrafo Segundo - Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos no caput deste artigo, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pelo ordenador de despesa.

Parágrafo Terceiro - O controle de concessão de diária de que trata o parágrafo anterior, no sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, dar-se-á por meio da Ordem de Serviço sem a respectiva prestação de contas e não sobre o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º - O processo de concessão e pagamento das diárias deverá conter:

- I – A Ordem de Serviço - OS;
- II – Nota de Empenho - EMP;
- III – Liquidação – LIQ;
- IV – Ordem de Pagamento - OP;
- V – Prestação de Contas da viagem – composta dos documentos relacionados nos incisos do caput do artigo 6º desta portaria.

Art. 8º - O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor correspondente às diárias não utilizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º do artigo 9º desta portaria.

Art. 9º - O Ordenador de Despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos nesta portaria, determinará o desconto na folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Ao assinar a Ordem de Serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta portaria.

Parágrafo Segundo - O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, deverá prestar contas antes do recebimento da rescisão, sob pena de ter o valor das respectivas diárias descontado na folha de pagamento.

Parágrafo Terceiro - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá informar no processo de despesa da folha de pagamento à existência de pendência de prestação de contas e o valor descontado.

Parágrafo Quarto - Em decorrência das disposições estabelecidas no caput deste artigo, a Coordenadoria de Recursos Humanos solicitará autorização da Diretoria Executiva, para que esta proceda o desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta portaria.

Art. 10º - A tabela de diária, de que trata o Anexo I, será atualizada anualmente utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 11º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta portaria o ordenador de despesas e o servidor beneficiário das diárias.

Art. 12º - Quando solicitado pelo Diretor Executivo, a Assessoria Administrativa e Financeira emitirá relatórios dos gastos com diárias.

Art. 13º - A Coordenadoria de Recursos Humanos avaliará as Prestações de contas e, depois de aprovadas, encaminhará à Contabilidade para manter atualizado o sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas (APLIC) em relação às diárias concedidas aos servidores do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 14º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cáceres/MT, 23 abril de 2024.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERNACIONAL
DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 512,10	R\$ 613,86	\$ 607,14
DEMAIS SERVIDORES E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	R\$ 450,64	R\$ 551,20	\$ 607,14

Valores corrigidos pelo IPCA acumulado entre 01/2022 a 12/2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo**ANEXO II****ORDEM PAGAMENTO DE DIÁRIAS N° ____/____/____**

Nome do Servidor:	
Cargo/Função	
Matrícula	CPF
Banco	AGÊNCIA
Conta Corrente n°	

Período da Viagem Roteiro de Viagem

PERÍODO	DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO/UF	PERMANÊNCIA (N° DIAS)	VALOR UNI- TÁRIO – R\$	VALOR TOTAL – R\$
Saída						
Retorno						
Número de diárias solicitadas	Valor total: R\$					
Data da prestação de contas:						

Meio de Transporte:

<input type="checkbox"/> Rodoviário Comercial	<input type="checkbox"/> Veículo Locado
<input type="checkbox"/> Aéreo Comercial	<input type="checkbox"/> Aeronave Oficial
<input type="checkbox"/> Veículo Oficial	<input type="checkbox"/> Aeronave Fretada
<input type="checkbox"/> Veículo Próprio	<input type="checkbox"/> Outros

Dados Orçamentários

Exercício	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
<input type="checkbox"/> Existe saldo orçamentário no projeto/atividade ____/____/____ carimbo e assinatura			

Servidor Beneficiário	Chefe Imediato
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto. ____/____/____ carimbo e assinatura	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta Autarquia. Declaro ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado desta viagem. ____/____/____ carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a viagem solicitada

Cáceres, MT ____/____/____

carimbo e assinatura

ANEXO III**RELATÓRIO DE VIAGEM****Dados da ordem de Serviço**

N° Data: ____/____/____

Dados do Servidor

Nome/Cargo

Dados da viagem realizada

Período	Data	Horário
Saída		
Retorno		
N° de dias em viagem:		

Trajetos Percorridos

Município/UF	Permanência (n° dias)

Meio de Transporte

Se veículo oficial ou locado: Nome do Condutor: Placa:
Se aeronave oficial ou fretada: Prefixo:
Se transporte terrestre ou aéreo comercial: N° do bilhete:

Descrição dos serviços executados

Servidor Beneficiado / / / carimbo e assinatura	Chefe Imediato / / / carimbo e assinatura
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RH
PORTARIA DE Nº. 208 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **IRONE MARTINS DA SILVA ARAÚJO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 250/2024/GPM protocolado na data 23 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Irone Martins da Silva Araújo para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assuntos Administrativos, lotada junto a Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 205 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora. **CONSIDERANDO** o teor da Lei Complementar nº 015 de 27 de agosto de 2007. **RESOLVE:**

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal** da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Classe Atual	Classe Progredida
01	3624	Valeria Aparecida de Carvalho Bento	A “02”	B “02”

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 211 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ÓBITO A SERVIDORA **ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO teor da Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolado na data 24 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Conceder a servidora Eleni Aparecida de Lima Santos, Licença Óbito de 08 dias no período de 20.04.2024 a 27.04.2024, que exerce o cargo Efetivo de Agente de Limpeza, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 206 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **LEOMAR TAVARES DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 250/2024/GPM protocolado na data 23 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor Leomar Tavares da Silva que exercia o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Administrativos, lotado junto a Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 372 de Julho de 2023.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº. 210 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR RELACIONADO NA PLANILHA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Seletivo de nº 001/2024.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório do Seletivo de nº 001/2024.

RESOLVE: I – Contratar o Servidor relacionado abaixo para exercer as respectivas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Marcelo Franciso da Silva Júnior	Operador de Escavadeira Hidráulica	DMER

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 197 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ÓBITO AO SERVIDOR **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO teor da Certidão de Óbito apresentado pelo servidor e protocolado na data 18 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor Euclides Almeida Junior Licença Óbito de 08 dias no período de 15.04.2024 a 22.04.2024, que exerce o cargo Efetivo de Digitador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 170 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a LEI 1003 de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO teor Da Certidão de Nascimento apresentada na data 11 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Conceder ao servidor Pereclis Silva de Oliveira, a Licença Paternidade de 08 dias no período de 01.04.2024 a 08.04.2024, que exerce o cargo de Agente de Fiscalização, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO **LUZINALDO TEMERE TSE-REUIHODZE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

I – Exonerar o servidor **LUZINALDO TEMERE TSEREUIHODZE** que exercer o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Indígena Santa Clara junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 175 de 03 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 207 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LEOMAR TAVARES DA SILVA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 250/2024/GPM protocolado na data 23 de abril de 2024.

RESOLVE: I – Nomear o Senhor Leomar Tavares da Silva para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº.203 DE 18 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o teor dos requerimento da servidora sob protocolo nº 2157/2024 de 03 de abril de 2024. CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 015 de 27 de agosto de 2007. RESOLVE:

I – Efetuar a “**Progressão Horizontal** dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Classe Atual	Classe Progredida
01	3577	Maysa Kele da Silva	A “02”	B “02”

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de abril de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 237/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **SILVANA MARIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3199776-7 SSP/AL, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.773.514-40, residente e domiciliado (a) neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu público alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em **25 de março de 2024 e término em 25 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 25 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 234/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso nº 66NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, em união estável, publicitário, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a) Sr.(a). **VANI GONÇALVES DE MORAIS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1468782-8 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 972.393.641-00, residente e domiciliado (a) neste Município, neste ato denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Considerando o interesse público, a necessidade administrativa e o Regime Jurídico de Direito Público, ao qual é submetido o contrato administrativo dos servidores temporários da Secretaria de Assistência Social, que visa garantir o atendimento das Políticas Públicas voltadas à Proteção Social Básica da população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza; privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social-; discriminações de gênero, étnicas, etária, por deficiências, ou seja, visa a proteção das minorias sociais e suas mazelas, prezando por acolhe-las por meio dos programas e atendimentos, e portanto, justificável a necessidade de aditivo dos contratos ora mencionados, haja vista que sem eles os trabalhos serão paralisados causando prejuízos imensuráveis diretamente ao seu público alvo, que já é enormemente carente.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em **28 de março de 2024 e término em 28 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 28 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 110/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG

nº 2615251-7 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 055.442.671-46, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0016-90

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS e a sua viabilidade técnica, para prestação de produtos e serviços postais, nas modalidades serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe, remessa local com com-

provação de entrega, carta/cartão/envelope resposta comercial, aquisição de produtos, malote e outros, com objetivo de atender as atividades de postagens de documentos, cartas e encomendas oficiais. Para atender a Administração Pública.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 115/2023**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77.

Objeto: Acresce-se ao valor total do contrato R\$ 34.182,41 (trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) que corresponde a 2,45% (dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do valor global em contrato do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária apresentada.

Valor: R\$ 34.182,41 (trinta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.10038.4.4.90.51.00.00 – Construção e Ampliação de Espaços Esportivos nas Escolas

Fonte de Recursos 1.500.1001000.000

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS 005/2023,

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

ALTERA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 4.591/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a Portaria nº 415/2024, de 27 de março de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de abril de 2024:

Josenilda Barros Sobral da Silva						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/04	02/04	03/04	04/04	05/04	06/04	07/04
						21/04
22/04	23/04	24/04	25/04	26/04	27/04	28/04

Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
08/04	09/04	10/04	11/04	12/04	13/04	14/04
					20/04	
22/04	23/04	24/04	25/04	26/04	27/04	28/04

Zuleide Magrid Rippel						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h

15/04	16/04	17/04	18/04	19/04		
29/04	30/04					

Márcia Luzia Kravelim						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
08/04	09/04	10/04	11/04	12/04	13/04	14/04
29/04	30/04					

Gabrielly Ribeiro Henning						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
01/04	02/04	03/04	04/04	05/04	06/04	07/04
15/04	16/04	17/04	18/04	19/04	20/04	21/04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE 032/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 032/2024, que tem por objeto **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular e gerenciamento de seguro para veículos.

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L O SANTANA & CIA LTDA

CNPJ: 05.581.524/0001-37

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS.

VALOR: R\$ 89.729,00

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA ALINE ARAUJO MARTINS PARA O CARGO EFETIVO DE **ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, a senhora ALINE ARAUJO MARTINS, portadora do CPF sob nº 015.***.*** - 16 e do RG nº 164***** SJSP/MT, para o cargo efetivo de **Assistente Social – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 156/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2187514-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.842.863-64, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **14 de fevereiro de 2024 e será extinto em 14 de fevereiro de 2025**.

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de Fevereiro de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS

CNPJ: 08.762.719/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS.

VALOR: R\$ 1.130.510,63

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **JOSIANE FERRARI BARBIERI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 23 de abril de 2024, a senhora **JOSIANE FERRARI BARBIERI**, portadora do CPF sob nº 060.***.*** - 62 e do RG nº 253****-7 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Jania Maria Cardoso de Souza**, matrícula funcional nº 5917, Contratada no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **01/05/2024 até 31/05/2024**;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.518/2023- LOA e Lei nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante R\$ 1.315.144,84, (um milhão e trezentos e quinze mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	

2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	500.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	400.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação-exerc. anterior	R\$	315.144,84
	TOTAL	R\$	1.315.144,84

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.10085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	100.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	500.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	400.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	315.144,84

TOTAL R\$ 1.315.144,84

Art. 3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.518/2023, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.486 de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO.

Art. 4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Pla-

no Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA

CNPJ: 11.683.900/0001-05

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR: R\$ 291.494,52

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DELEGA À SERVIDORA **ELAINE ALVES DE CARVALHO** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CARGO DE CONTADOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o memorando nº 4.744/2024 datado em 23 de abril de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. DELEGAR à servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO**, Assessora de Planejamento Orçamentário, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a função e responsabilidade técnica do cargo de Contador, durante o período de **02 de maio de 2024 à 31 de maio de 2024**, em substituição ao servidor **EMERSON DE LIMA MIRANDA**, matrícula nº 2849, que usufruirá de férias no referido período;

2. Conceder à servidora Elaine Alves de Carvalho, a diferença do salário base do cargo de Assessora de Planejamento Orçamentário para o cargo de Contador;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 519, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 19/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Andrielly Alves Rizzotto, matrícula funcional nº 6043.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altas (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado)** matrícula funcional nº 3593; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSEANE DA SILVA SANTOS**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Joseane da Silva Santos**, matrícula funcional nº 5727, contratada no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/04/2024 até 05/06/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 086/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428, 429, 430, 431, 432, 433 e 434/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI N CARRER EIRELI MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Bruna Nayara Faria de Menezes**, deixando a **Srª. Jailma Ferreira dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 034/2024, da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal**Contratante****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 069/2023**

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331, 332 E 333/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MULT GAS LTDA FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Bruna Nayara Faria de Menezes** deixando a Sr^a. **Jailma Ferreira dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 034/2024, da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 045/2023**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280 E 281/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI M.TESTA CONFECCAO BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA N CARRER EIRELI TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA KARLA KAROLINE FONTES MENESES COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA K T TYSKI ORIGINAL SOLUCOES LTDA PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA VIRTUE COMERCIO LTDA NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Bruna Nayara Faria de Menezes**, deixando a Sr^a. **Jailma Ferreira dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 117 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 034/2024, da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 035/2023**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189, 190, 191, E 192/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a Sr^a. **Bruna Nayara Faria de Menezes**, deixando a Sr^a. **Jailma Ferreira dos Santos** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 034/2023, da Secretaria de Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 029/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquina de usina de asfalto, teve como vencedora a empresa: : **MARGUI MAQUINAS EIRELI**, com valor total de **R\$ 287.895,35 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 130/
2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,) Sr.(a) **JANICE DE OLIVEIRA LIMA MIQUILIN**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 242848-6 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 047.578.291-75, residente e domicili-

ado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 de fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 227/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARLI TERESINHA VOLPATO DE ARAUJO**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2901640-1 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 420.854.201-25, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. *Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.*

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **22 de março de 2024 e será extinto em 22 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 525, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARGUI MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 13.991.890/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MAQUINA DE USINA DE ASFALTO.

VALOR: R\$ 287.895,35

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de coffee break para atender o curso de capacitação e treinamento, destinado aos 12 (doze) servidores do Funsem, com data prevista para o dia 30/04/2024, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DOCE PÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.115.339/0001-33, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024, no valor de R\$ 1.035,00 (Mil e trinta e cinco Reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

CANDIDATO

01º	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO
02º	RAQUEL COLUNA TAQUES
03º	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM
04º	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO

Cargo: PROFESSOR - LETRAS/INGLÊS- ZONA URBANA

CANDIDATO	
01º	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS
02º	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA

Cargo: PROFESSOR - LETRAS / PORTUGUÊS - ZONA URBANA

CANDIDATO	
01º	THAÍS FERNANDA AMORIM CASSIANO MARAFON

Cargo: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA- ZONA URBANA

CANDIDATO	
01º	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA
02º	PATRÍCIA APARECIDA GONÇALVES PEDRO
03º	TIAGO PEREIRA SOARES
04º	ELIANE GILES BONJORNO DOS SANTOS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 033/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, teve como vencedora a empresa: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA**, com valor total de **R\$ 291.494,52 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 524, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos, teve como vencedoras as empresas: **L O SANTANA & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 89.729,00 (oitenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais)**, **A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS**, com valor total de **R\$ 1.130.510,63 (um milhão e cento e trinta mil e quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R. O. DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 10.563.240/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA DE LAVADOR DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 337.311,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PORTARIA Nº 521, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA E BRUNO ALMEIDA NARCISO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 516, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA. .

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Juliana Roberta Almeida de Souza, matrícula funcional nº 3366, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/04/2024 e término em 16/10/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **SELECT CRED CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** Referente à **FA: 51.002.001.21-0000701**.

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **SELECT CRED CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ: 37.751.430/0001-55, conforme fls. 24-28.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supracitada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) SELECT CRED CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/04/2024.

NAIARA LOPES QUEIROZ PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 53/2023 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS, PESSOA JURÍDICA

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **QUELI DA COSTA E SILVA**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 1484505-9 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.607.591-71, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **01 de março de 2024 e será extinto em 01 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 01 de março de 2024.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 480, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

*Republicado para correção.

NOMEIA A SENHORA **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES** PARA O CARGO EFETIVO DE **CONTADOR – ÁREA URBANA.**

1º Nomear, a partir de 16 de abril de 2024, a senhora **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES**, portadora do CPF sob nº 698.***.*** - 72 e do RG nº 135***** SESP/MT, para o cargo efetivo **Contador – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ESTIMATIVA DE PREÇO

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Equipe de apoio exara o seguinte parecer:

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

E a atualização estabelecida pelo Decreto Presidencial nº 11.871/2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

E, por fim, o permissivo legal, disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, que assim dispõe:

Art. 122 No caso da contratação direta por dispensa de licitação cujo valor total não ultrapasse 30% (trinta por cento) o valor previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, fica facultado à Administração Pública a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

O processo licitatório em análise refere-se à **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER O CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, DESTINADO AOS 12 (DOZE) SERVIDORES DO FUNSEM, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 30/04/2024.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação por estimativa de preços à seleção mais vantajosa, optando esta equipe de apoio por tal modalidade.

Diante do acima disposto, esta Equipe de Apoio, encaminha o presente processo com as suas peças, para as devidas publicações.

Campo Novo do Parecis – MT, 25 de abril de 2024.

JAQUELINE SILVA DO NASCIMENTO

SETOR DE COMPRAS – FUNSEM

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 104/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ROSANGELA FRANCA BARCKI**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 72081099 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.459.149-11, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **07 fevereiro de 2024 e será extinto em 07 de fevereiro de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, à empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.526.706/0001-45, vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 2.691.279,36. Campo Verde, 25 de abril de 2024. Héliida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será de R\$ 124.957,88 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de março do ano de 2024.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 13 de Maio de 2024, hora: 09h30min** (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MU-

NICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 006/2024**

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE nº 006/2024

PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA

No dia 28 de Março de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.452 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Progresso Mobiliário, Informática e Obras Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido 19 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço nº 43/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 163/2023, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 19 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das Nads:(1765; 1827; 2239; 2674; 2656; 3324 e 3444/2024), que estão em aberto no valor de: R\$ 22.139,11 (Vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e onze centavos). Totalizando o valor de R\$; 1.106,95 (Mil e cento e seis reais e noventa e cinco centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 24 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 774/2024.

Solicitação nº 752/2024.

Pregão Eletrônico nº 027/2024.

Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas AGIL LTDA e PONTUAL SOLUÇÕES LTDA E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recursos Administrativos manejados pelas empresas **AGIL LTDA e PONTUAL SOLUÇÕES LTDA** e contrarrazões pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024.**

Expôs a recorrente que participou de sessão realizada pela Prefeitura Municipal de Campo Verde em 04/04/2024, cujo objeto era o registro de preços para futura contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de monitor social de natureza contínua, para atendimento às crianças e adolescentes abrigadas no abrigo institucional (Casa Aconchego), com valor estimado de R\$ 2.107.634,88.

Alegou que conforme ata extraída da sessão, a empresa recorrente apresentou sua proposta com base na legislação vigente, com todos os valores em seu mínimo exequível, sendo que a empresa ora recorrida apresentou proposta com valor menor, portanto entende que não supre as demandas legais necessárias para a execução contratual.

Destacou que a empresa classificada não poderia ter participado do certame, por se tratar de cooperativa, além de que a exigência de vínculo trabalhista decorre da própria atividade contratada.

Frisou que a CLT normatiza o assunto, através do parágrafo único do art. 442, que informa: “Qualquer que seja o ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela”.

Reforçou a tese, citando leis e jurisprudências acerca do assunto, e afirma a recorrente que restam evidências da inexecuibilidade de execução contratual e de risco de dano grave, de difícil reparação.

Por fim, requereu o recebimento do recurso, e a desclassificação da Cooperativa de Trabalhadores Prestadores de Serviços – COOPSERV'S.

A empresa **PONTUAL SOLUÇÕES LTDA**, com o escopo de reformar a decisão da CPL, que a inabilitou.

Expôs a empresa recorrente acerca da contratação de cooperativa para execução de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, relata que uma das inovações trazidas pela Lei 14.133/202, diz respeito à participação de cooperativas em certame licitatório, cujas condições foram estabelecidas pelo legislador no art. 16 da referida norma.

Ressaltou que existem várias decisões da justiça laboral, inclusive do próprio TST, que atribuem a Administração Pública a responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas, benefícios previstos pela CCT da categoria e CLT não pagos pelas cooperativas, consideradas, segundo a recorrente, fraudulentas.

Salientou que as cooperativas não podem acudir a certames licitatórios para prestar serviços contínuos com regime e dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características encontram-se bem delineadas no artigo 6º,

CVI, da Lei nº 14.133/2021: Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) Os empregados do contratado fiquem a disposição nas dependências do contratante para a prestação de serviços;
- b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Por fim, requereu o conhecimento e provimento do recurso, para que a equipe do pregão proceda a desclassificação da Cooperativa Coopservs, uma vez que houve descumprimento das legislações em vigor.

Aberto prazo para **CONTRARRAZÕES**, a empresa **COOPSERV'S** consignou que inexistem motivos jurídicos para impedir a recorrida adjuque o Pregão Eletrônico 27/2024 do Município de Campo Verde.

Salientou que dentre outros argumentos, destaca-se também o parecer do Procurador Geral de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Geraldo Camino, pois determinou que na licitação de atividades habituais realizadas por pessoas a participação de cooperativas de trabalho, e afastou a aplicação da Súmula 281 do TCU, ante a sua antinomia à Lei 12.690/2012.

Reforçou a recorrida, que segue ainda banco de jurisprudência positiva quanto a participação de cooperativas de trabalho em licitações, organizada pela Organização das Cooperativas do Brasil – OCB.

Registrou a Recorrida que já exerce as atividades licitadas no pregão em apreço, tendo o contrato durado 60 meses e nunca houve uma reclamação trabalhista.

Alegou ofensa ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e do princípio da legalidade nas contratações públicas, ofensa ao artigo 10, parágrafo 2º da Lei 12.690/2012, ao art. 9º da Lei 13.144/2021, alega ainda a presunção ilegal da realização de intermediação de mão de obra pela cooperativa, ofensa a literalidade, do art. 7, parágrafo 2º da Lei 12.690/2012, entre outras teses.

Citou decisões do presidente do Tribunal de Contas da União quanto a participação de cooperativas de trabalho e do TCE/MT, além de outras decisões administrativas e judiciais.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendia, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Com efeito, salientou que o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

No mesmo sentido, assegurou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e no tocante ao legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quan-**

do se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Citou a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básicas – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

Sublinhou acerca da igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia.

Neste raciocínio, fez constar a respeito da análise dos recursos, quanto a **participação de cooperativas** quando o objeto demandar subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, assim como pessoalidade e habitualidade, é que fora editada a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União

Entendeu por subordinação um estado de dependência real criado por um direito, o direito de o empregador comandar, dar ordens, donde nasce a obrigação correspondente para o empregado de se submeter a essas ordens, ou seja, no caso em tela não restou configurada a presente, uma vez que há a figura do encarregado da cooperativa ser responsável pelas comunicações realizadas com a contratante.

Citou sobre o assunto, a **Representação Interna 007/2019 MPCO do Ministério Público de Contas de Pernambuco:**

“(…)

A questão posta desta forma, por outro lado, atende ao quanto disposto na Lei de Licitações, que veda a inclusão de cláusulas nos editais, tendentes a comprometer o caráter competitivo do certame, mormente no que se refere às cooperativas:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)

Repisando os termos da Lei nº 8.666/93, a referida Lei nº 12.690/2012, ao dispor sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, registrou que cooperativas de trabalho não poderão ser impedidas de participar de processos licitatórios:

“Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social. (...)

§2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social.” (grifos adotados)

Não pairam dúvidas, portanto, acerca da nulidade da cláusula editalícia que veda a participação de cooperativas no certame, seja por restringir a competitividade do processo licitatório, seja em virtude da não aplicação da Súmula TCU nº 281 e do Termo de Conciliação ao objeto licitado, nos moldes delineados no respectivo edital.

Registro, contudo, que a preocupação da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU com a implementação de cláusula editalícia desta natureza é compreensível, haja vista a linha tênue que separa a vedação insculpida no verbete do TCU e a situação autorizativa que desborda daquele entendimento.

Validar a participação de cooperativas no certame, por outro lado, não afasta da Administração a necessidade de atentar para o modelo de gestão operacional que será apresentado pela cooperativa participante, que deverá demonstrar, de maneira cumulativa e obrigatória:

i) a listagem do quantitativo de associados suficiente para atender as demandas postas no edital, acompanhada do respectivo documento comprobatório;

ii) que os serviços serão executados exclusivamente pelos cooperados, que devem possuir autonomia, sem, portanto, qualquer subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados, afastando a caracterização de habitualidade e pessoalidade; e

iii) que a gestão operacional do serviço será executada de forma compartilhada ou em rodízio, inclusive no tocante às atividades de coordenação, supervisão e preposto eventualmente necessárias, que deverão ser realizadas pelos cooperados de forma aleatória ou alternada, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal encargo.

Referidas medidas são essenciais para afastar os riscos cravados neste tipo de contratação, resguardando, assim, o interesse público e impossibilitando o êxito de eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas.

Por fim, relevante destacar que, no caso concreto, a participação de cooperativas poderia ter incrementado fortemente a concorrência no processo licitatório, máxime quando notado que esta praticamente inexistiu, posto que o valor global estimado pela administração era de R\$ 267.056,18, nos termos de sua planilha de custos e formação de preços (fl. 151), tendo sido o objeto adjudicado à empresa vencedora – SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 266.766,00 (fl.312), culminando numa insignificante economia anual de R\$ 290,18.”

Reforçou que transmitidas as decisões sobre o assunto, que ainda é alvo atualmente de **análises e conclusões diversas**, cristalino observar que a discussão principal é a existência de vínculo empregatício entre o trabalhador cooperado e o Município, em face da presença de **atributos da subordinação, pessoalidade, habitualidade e pagamento de salário**.

Reforçou que o próprio Edital dispõe em seu **ITEM 9**, acerca do requisito para participação das cooperativas: “Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando: (...)”.

No mesmo sentido, citou ainda decisão recente o Tribunal de Contas do Estado, através do Julgamento Singular nº 280/JCN/2021, ref. ao processo 25.050-3/2021. Além de jurisprudência recente do TCE/PI:

CONSULTA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE TRABALHO PARA ATIVIDADES MEIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A contratação de mão-de-obra pela administração pública, através de Cooperativa, será possível quando se tratar de serviços ligados à atividade meio e desde que inexistam as características de pessoalidade e subordinação, vedada para a realização de serviços que constituam atividade-fim da administração pública ou cujas funções sejam próprias de cargos integrantes do seu quadro de pessoal, em face do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal. A administração pública ao contratar serviços através de empresas ou cooperativas para atendimento de atribuições da atividade-meio deverá fazê-lo mediante procedimento licitatório, conforme

art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, regulamentado pela legislação infraconstitucional, quer seja a Lei n.º 8.666/93 ainda em vigor ou a novel legislação editada pela Lei n.º 14.133/2021. (Consulta. Processo TC/004.818/2021– Relator: Cons. Subst. Alisson Felipe de Araújo. Plenário. Decisão Unânime. Acórdão nº 230/2022 publicado no DOE/TCEPI 094/2022, Teresina (PI) Segunda-feira, 23 de maio de 2022.) BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA, Teresina, Piauí, Ano 7 | N.º 005. Maio 2022. TCE/PI - Processo TC/004.818/2021 – publicado no DOE/TCEPI 094/2022

Salientou que a Nova Lei de Licitações (lei 14.133/21) trouxe inúmeras mudanças as quais impactam diretamente àqueles que possuem interesse em firmar contratos com a administração pública, sobretudo, às cooperativas.

Exemplificou que a lei 12.690/12 garante a participação das cooperativas em procedimentos de licitação pública, quando elas tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em objeto social.

Ressaltou a antiga lei de licitações ainda estava em vigor, prevalecia o entendimento, na administração pública, que a decisão sobre vedação ou não de participação de cooperativa se daria a partir do objeto da licitação, sem prejuízo da análise de documentação apresentada pela própria entidade interessada, conforme o caso.

Em outras palavras, explicou que esse entendimento fundamentava-se no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos da Ação Civil Pública 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Diante disso, a inteligência era de que a União deveria se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, pela própria natureza, demandasse vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Sobretudo, reforçou que a lei 14.133/21 traz as possibilidades em que os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação:

- quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

- quando a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

- quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas;

- quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na lei 12.690/12 (que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Explicita que a nova lei também trouxe o **regramento acerca da participação das cooperativas nas licitações, não mencionando qualquer restrição quanto ao objeto da licitação em que cooperativas possam participar ou não. Discussão que foi objeto do parecer 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.**

Concluiu a Procuradoria que por essas razões opinou que os Recursos não devam ser considerados por todo o exposto no Parecer Jurídico, pois acredita que as cooperativas poderão participar das licitações, observando o regramento do art. 16 da lei 14.133/21, atentando-se às discussões que permeiam diante da contratação de cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 008/2024 – Aplicação de PENALIDADE – SUL SERVICES COM. E ASSIST. DE EQUIP. LTDA..

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **SUL SERVICES COM. E ASSIST. DE EQUIP. LTDA.**, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 610/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 008/2024.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 08/02/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata foi cancelada em 09/04/2024.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R\$ 2.272,49 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), que equivale a 15% (quinze por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 610/2023 (R\$ 15.149,98), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 029/2024 – Aplicação de PENALIDADE – CLARO MED EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **CLARO MED EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 593/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 029/2024.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 02/04/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Decorrido o prazo, a mesma não se manifestou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

A ata foi cancelada em 09/04/2024.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais inseridas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa; tendo se omitido totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- a) multa no valor de R\$ 4.878,62 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que equivale a 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 593/2023 (R\$ 243.931,00), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO**

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 034/2024 – Aplicação de PENALIDADE – EMPÓRIO 77 LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **EMPÓRIO 77 LTDA.**, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 003/2024, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 034/2024.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoarifado, para a entrega de um veí-

culo, e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 01/04/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Existe manifestação da empresa, de 02/04/2024, solicitando a prorrogação do prazo em mais 07 dias úteis, argumentando que a Lei 8.666/93 possibilitaria prorrogar o prazo de entrega, nos casos de situações excepcionais ou imprevisíveis. Contudo, nada foi demonstrada qualquer situação nesse sentido.

Conforme opina a Procuradoria em seu parecer, o prazo de entrega era de até 60 dias a contar da emissão da NAD, que ocorreu em 11/01/2024; cuja data limite, portanto, era em 11/03/2024. Desse modo, a contratada já estava em atraso com sua obrigação em 20 dias, e sem apresentar qualquer justificativa pela demora.

Desse modo, por ora inexistente justificativa ou comprovação idônea pelo atraso ou que embase a prorrogação do prazo de entrega.

A ata foi cancelada em 05/04/2024.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela ratificação do cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese a empresa ter se manifestado, alegando que o atraso decorreria de situações excepcionais ou imprevisíveis, fato é que a não apresenta nenhuma comprovação nesse sentido. Assim, não se pode deixar de penalizar a contratada por descumprimento de suas obrigações.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa,

ta, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais inseridas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, **não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa (a manifestação solicitando prorrogação não se prestou a se defender do descumprimento de suas obrigações).**

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R\$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais), que equivale a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 003/2024 (R\$ 153.800,00), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 025/2024 – Aplicação de PENALIDADE – IMPÉRIO DAS FRUTAS LTDA.

I. INTRODUÇÃO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa **IMPÉRIO DAS FRUTAS LTDA.**, no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 487/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 025/2024.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 14/03/2024 acerca do descumprimento das obrigações contratuais, para querendo, manifestar-se sobre os fatos narrados, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública, e aplicação de penalidades.

Existe manifestação da empresa, de 19/03/2024, argumentando que os atrasos decorreriam por culpa dos fornecedores, e ao final, pede apenas que não seja penalizada pelo atraso.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Em 03/04/2024, a ata venceu.

É o relato do essencial. Passo à análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Apesar da ata ter vencido, isso não afasta a possibilidade de aplicação de eventuais penalidades; devendo no entanto, ser proporcional à conduta comissiva ou omissiva da contratada.

Ademais, em que pese a empresa ter se manifestado, alegando supostos atrasos por culpa dos seus fornecedores, fato é que a não apresenta nenhuma comprovação nesse sentido. Assim, não se pode deixar de penalizar a contratada por descumprimento de suas obrigações.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais inseridas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato.

Tais condutas faltosas, ao deixar de entregar os itens solicitados, afetou sobremaneira a atividade administrativa, o que deve ser considerado grave e levado em consideração na aplicação de sanções.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Devemos levar em consideração a conduta da empresa, que descumpriu suas obrigações, não apresentou justificativas pelos atrasos, nem apresentou defesa (cuja manifestação veio desprovida de qualquer comprovação); tendo se omitido quase que totalmente no procedimento.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa no valor de R\$ 1.010,74 (mil e dez reais e setenta e quatro centavos), que equivale a 1% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 487/2023 (R\$ 101.074,41), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ALMOXARIFADO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 037/2024

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 037/2024

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **12.418.191/0001-95**

Endereço: **R. Siqueira Campos, B. Null – Camboriú - SC**

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 326/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 1612/2023– Pregão Eletrônico n.º 78/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capítulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
5038/2024	78/2023	Saúde	02/04/24	1.593,70

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da cláusula do capítulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almo-xarifado@campoverde.mt.gov.br e almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br, desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 25 de Abril de 2024.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma da Praça Dorildo Neves de Moura.

Foi declarada vencedora do certame a licitante JRP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.878.898/0001-00, com valor global de R\$ 406.710,47.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 25/04/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Petteenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.307/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.459 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PORTARIA N.307/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR**, matrícula n.466, ocupante do cargo de **ENGENHEIRA FLORESTAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.421/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.421/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **DALVA MARIA DA COSTA**, matrícula funcional n.2535, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Políticas Educacionais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2680/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA CARVALHO** matrícula funcional n.2463, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.418/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.418/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2673/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**, portador(a) da matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, portador(a) da matrícula funcional nº2463, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. SECRETARIA DE SAÚDE

Notificação 002/2024, referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OFs: 320/2024 e 574/2024.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)



CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OFs. 320/2024 e 574/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024 e 15/03/2024.

Observações:

Informamos que as seguintes OFs. 320/2024 e 574/2024 encontram – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 93bb771e-454a-4a24-a7b4-fc9d7996b6c3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 25/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 93bb771e-454a-4a24-a7b4-fc9d7996b6c3, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.459 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE EDIÇÃO:**PORTARIA N.308/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, matrícula n.559, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental - AFISA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/11/2022 A 31/10/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,**Registre-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.419/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.419/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2673/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA CARVALHO** matrícula funcional n.2463, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)***JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.351/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.**ONDE SE LÊ:**

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**PORTARIA N.351/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **VANDERLEI TESTONI**, matrícula

n.1796, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
05/10/2022 A 04/10/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.299/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.458 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 299/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, matrícula n.0418, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2022 A 23/02/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 002/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO (CARONA) N° 002/2024**. **Objeto:** Adesão à Ata de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos e molhados para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n. 02.545.557/0001-33. **Valor Global:** R\$ 107.706,82 (cento e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Canabrava do Norte – MT, 25 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 098/2024

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.424/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.424/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que “*regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2685/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**, portador(a) da matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, portador(a) da matrícula funcional nº2463, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados

pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1280/2024

O município de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios, tipo panificação, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/05/2024 às 08h30min**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte: www.canabradonorte.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n. ° 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte /MT, 25 de abril de 2024

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Agente de Contratação

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE SECRETARIA DE SAÚDE**

Notificação 001/2024, referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 211/2024.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

CONTRATO N. ARP. 49/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2023 à 20/06/2024.
CONTRATADO: COSTA & COSTA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste Rápido para detecção do vírus do Covid-19 para ensaio imunocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	
NOME DO PREPOSTO: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente a OF. 211/2024.	PEDIDO ENVIADO DIA: 07/02/2024

Observações:

Informamos que a seguinte OF. 211/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86cf866c-f05c-4551-b960-4bc02d4f2d2d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: GUSTAVO BENTO GLÓRIA	MATRÍCULA: 2212
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 25/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 86cf866c-f05c-4551-b960-4bc02d4f2d2d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.423/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.423/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **GILVAN LIMA RAMOS**, (matrícula funcional n. 2304, CPF sob o n. ***.476.701-**, e-mail institucional obras@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura Rural, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n. 2505, e-mail saplafi@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, lotada na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2679/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção da Praça Daniel Ernesto Muller para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO** matrícula funcional n. 1723, e-mail institucional saplafi@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da

designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput, in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Notificação 002/2024, referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 45/2024.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)



CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OF. 45/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024

Observações:

Informamos que as seguintes OF. 45/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 053cfcdf-acba-4218-8c64-416b27792968, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 25/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 053cfcdf-acba-4218-8c64-416b27792968, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N°
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.420/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
PORTARIA N.420/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”*, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº **2680/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sr(a). **WILTON SANTOS SOUSA**, portador(a) da matrícula funcional n.840, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico; e o(a) Sr(a). **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA MACHADO**, portador(a) da matrícula funcional nº2463, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa Educacional para comporem a Equipe de Planejamento responsável por planejar a abertura de processo licitatório cujo objeto a aquisição de materiais pedagógicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.425/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.425/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função

de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2685/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA CARVALHO** matrícula funcional n.2463, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.422/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N.422/2024/GAPRE, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 3º, do artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.267, de 29 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no normativo constante do Decreto Municipal n. 1.147, de 28 de março de 2023, que *“regulamenta a aplicação da lei n. 14.133/2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do*

poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a abertura do processo de nº2679/2024 cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para construção da Praça Daniel Ernesto Muller para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

CONSIDERANDO a sugestão de nomes para comporem a equipe de planejamento de contratação sugerida no item 11, do Documento de Formalização de Demanda – DFD n. 035/2024/SINSPU.

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR os(as) Servidores(as) Público Municipal, Sra. **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, portador da matrícula funcional n.2505, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, Estudos e Projetos, a Sra. **JUCERLEI BONATTO**, portadora da matrícula funcional n.1753, ocupante do cargo de Assessora Técnica para comporem a equipe de planejamento responsável por planejar a abertura do processo para contratação de empresa especializada para construção da Praça Daniel Ernesto Muller para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

Art. 2. Esta comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos de elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, o mapa de riscos e o termo de referência – TR, que serão elaborados e assinados pelos servidores ora designados e requisitante, remetendo-o em seguida a Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, que elaborará o documento de formalização da pesquisa de preço, remetendo ao final, os autos do processo para revisão e aprovação do Analista de Licitações e Elaboração de Contratos – ANALEC.

Art. 3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 25 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.347/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.347/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ALINE PEREIRA METKE**, matrícula n.1869, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/11/2021 A 23/11/2022	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.301/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.458 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.301/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DELICIMAR VIEIRA LIMA**, matrícula n.678, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
17/04/2024 A 16/04/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02/05/2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.349/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.349/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **NUVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula n.812, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
29/02/2023 A 28/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE RECURSAL E ABERTURA DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº 00005602/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT;

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, nomeada pela Portaria 098/2024, torna público o resultado da análise do recurso impetrado pela empresa PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.462.424/0001-80, questionando sua inabilitação devido à apresentação do Balanço Patrimonial sem Registro na Junta Comercial. A Empresa requereu que: a) O recurso seja considerado para deferimento integral, pelos motivos expostos; b) A decisão da comissão de licitação, que declarou a empresa recorrente inabilitada, seja reformada; c) Seja declarada a inabilitação da empresa Construtora Império Ltda, por não apresentar todas as alterações contratuais conforme o item 10.14.1; d) Seja declarada a desclassificação da empresa Construtora Império Ltda por não apresentar atestado de capacidade equivalente ou superior ao objeto da licitação conforme o item 10.16.3.7.

Em suas contrarrazões, a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA, contradiz a empresa RECORRENTE, argumentando que a inabilitação da empresa ocorreu corretamente e que, como empresa recorrida, cumpriu as disposições legais e editalícias.

Após análise jurídica do Recurso e das contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitações declarou O RECURSO COMO CONHECIDO E JULGOU IMPROVIDO NO MÉRITO, com base nas razões apresentadas na resposta emitida e anexada aos autos, mantendo a empresa PATRÍCIA RODRIGUES BONFIM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.462.424/0001-80, INABILITADA, e preservando a decisão da Comissão Permanente de Licitações proferida em sessão.

Diante do resultado, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a data para a abertura do envelope de proposta da licitante habilitada, marcada para o dia 29 de abril de 2024, às 08h30min (horário de Brasília);

Canabrava do Norte – MT, 25 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 020/2024

ORIGEM: Adesão (Carona) nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 443/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP.

CNPJ: 02.545.557/0001-33;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 107.706,82 (cento e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 098/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e Julgamento dos Recursos, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**, processo administrativo nº 00005602/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavi-

mentação asfáltica e drenagem na Avenida Pedro Ferreira da Luz, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo deste Município de Canabrava do Norte/MT.

LICITANTE HABILITADA: Construtora Império Ltda - CNPJ: 18.363.482/0001-00;

LICITANTE INABILITADA: Patricia Rodrigues Bonfim Ltda – EPP – CNPJ: 43.462.424/0001-80.

A licitante Patricia Rodrigues Bonfim Ltda – EPP, impetrou recurso contra a decisão da comissão, onde o mesmo foi conhecido e no mérito julgada improvido.

Data da Abertura da Proposta: 29/04/2024 às 08h30min.

Canabrava do Norte/MT, 25 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.458 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N. 298/2024/GAPRE, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ISMAEL FERREIRA MARTINS**, matrícula n.0429, ocupante do cargo de **VIGILANTE ESCOLAR**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2023 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.350/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.350/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **TEREZINHA DIAS DOS SANTOS**, matrícula n.1796, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
02/02/2023 A 01/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.348/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.348/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.2408, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
16/12/2022 A 15/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.352/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.463 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA – SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.352/2024/GAPRE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **ELDER DE MEDEIROS RODRIGUES**, matrícula n.1765, ocupante do cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS PESADOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/08/2022 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA**

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, que tem por objeto a **Construção de Campo de Futebol Society**, conforme termo de convenio nº 034/2024/SINFRA, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **13/05/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou www.canarana.mt.gov.br.

Canarana - MT, 25 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

PORTARIA Nº 268/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, **para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 038/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de show artístico com o “DJ JIRAYA UAI” a ser realizado no dia 10/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações anexas.

Art. 2º-Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2024

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 25 de Abril de 2024.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - RETIFICAÇÃO 4

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **RETIFICA A PUBLICAÇÃO "I - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS"** do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º - No Art. 1º da "I - CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS", onde consta que as provas práticas serão realizadas no dia "28 de março de 2024", leia-se "**28 de abril de 2024**".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação ora retificada.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
1	184780	252411-2	Motorista cat. b - assistência a campo
Posição		Credenciado	
1º	Felipe Magno de Souza		CNPJ 54.493.991/0001-10
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
11	184779	252411-3	Motorista de maquinas pesadas - pá carregadeira w20
Posição		Credenciado	
1º	Rodenilson Pereira da Guia		CNPJ 54.675.317/0001-57
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
12	184776	00063486	Motorista de maquinas pesadas - pá xcmg lw300 02
Posição		Credenciado	
1º	Eudi Frank Zocche		CNPJ 48.140.022/0001-83
Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
15	184833	00068420	Serviço de profissional temporário - do tipo facilitador social
Posição		Credenciado	
1º	Fernanda Damaceno da Silva Miranda		CNPJ 54.404.860/0001-10

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
16	184942	219375-2	Serviço de profissional temporário - auxiliar de serviços gerais - pronto atendimento - plantão finais de semana e feriado
Posição		Credenciado	
1º	Jecilene Lopes Carriel		CNPJ 28.645.605/0001-59

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
25	184945	274220-9	Serviço de profissional temporário - do tipo assistente administrativo - sec. m. de agricultura
Posição		Credenciado	
1º	Geisiane Aniele Corato		CNPJ 54.578.902/0001-39
2º	Franciane Roberto da Silva		CNPJ 54.598.367/0001-88

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
29	184690	371955-3	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de saúde bucal - UBS URBANO
Posição		Credenciado	
1º	Rafaela Aparecida Servino		CNPJ 54.477.511/0001-28

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço

31	184804	219375-2	Serviço de profissional temporário - do tipo auxiliar de serviços gerais - CRAS
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Elza Das Lombas Rodrigues		53.987.886/0001-75

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
38	184795	281334-3	Serviço de profissional temporário - do tipo carpinteiro - serviços de motosserras na construção de pontes
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Alex Marciano Silva Lazzarotto		54.825.311/0001-19

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
40	184830	313958-1	Serviço de profissional temporário - do tipo cozinheira - Assistência Social
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Elizete Aparecida Gonçalves		26.019.940/0001-16

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
42	184820	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Marina Aparecida Pereira Amorim		53.935.244/0001-22

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
43	184822	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Simone dos Santos Almeida		53.864.581/0001-76

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
44	184823	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 03
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Ivani Prata da Silva		53.822.851/0001-86

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
45	184824	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 04
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Vera Lucia de Oliveira		53.864.206/0001-26

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
46	184826	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 05
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Maria Helena Damasceno de Souza		53.842.213/0001-27

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
47	184827	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 06
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Neivanir Aparecida Cattani		53.842.775/0001-70

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
48	184828	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 07
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Erica Aparecida Rodrigues da Silva		54.495.292/0001-00

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
49	185024	00065376	Serviço de profissional temporário - do tipo cuidador de idoso - vaga 08
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Adao Aurelio Da Silveira Silva		30.716.254/0001-71

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
55	184721	00051919	Serviço de profissional temporário - do tipo enfermeiro, para plantões 12h - pronto atendimento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Ana Paula dos Santos		52.096.321/0001-35

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
56	185003	00051919	Serviço de profissional temporário - do tipo enfermeiro, para plantões 12h - pronto atendimento - vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Leandro das Neves Bezerra		51.516.166/0001-04

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
58	184716	219378-7	Serviço de profissional temporário - do tipo fisioterapeuta - academia de saúde
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Juliana Moretti Gazola		54.416.693/0001-27

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
63	184832	00012799	Serviço de Profissional Temporário – do tipo limpeza diária de piscina
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Marivaldo Carmo da Cruz		48.238.708/0001-01

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
64	184837	298734-1	Serviço de profissional temporário - do tipo massagista - especialista em massoterapia, drenagem linfática pós-operatório, aplicação de taping e drenagem linfática em gestantes
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Gecili Rodrigues Pereira Franca	54.189.904/000136	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
65	184799	00013451	Serviço de profissional temporário - do tipo mecânico em veículos leves
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Douglas da Silva Mota	46.090.092/0001-49	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
74	184834	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Andriele Rodrigues da Silva Rios de Miranda	54.408.860/0001-98	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
75	184835	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Luciene da Conceição Silva Rios	43.944.022/0001-12	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
80	184688	222941-2	Serviço de profissional temporário - do tipo recepcionista – UBS URBANO
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Bianca da Silva Guedes	54.495.862/0001-61	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
87	184701	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - UBS RURAL
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Cleide Fernandes de Lima	54.328.146/0001-90	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
89	184687	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - UBS URBANO
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Daguia Cristina Antunes	54.321.132/0001-44	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
90	184995	2193710	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem - ubs urbano - vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Luciane Martins de Andrade	54.047.247/0001-92	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
92	184723	219371-0	Serviço de profissional temporário - do tipo técnico em enfermagem plantões 12h – pronto atendimento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Cleide Fernandes de Lima	54.328.146/0001-90	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
98	184227	216067-6	Serviço de profissional temporário - enfermeiro - pronto atendimento
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Leandro das Neves Bezerra	51.516.166/0001-04	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
105	184843	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Anselmo Lima da Silva	54.432.030/0001-04	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
106	184844	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 02
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Robson Pereira do Ouro	54.457.472/20001-05	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
107	184845	420145-0	Serviço de profissional temporário - motorista de trator, tratorista vaga 03
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Erone de Oliveira Farias	54.481.430/0001-00	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
117	185051	2938600	Serviço de profissional temporário - do tipo professor de futsal/futebol- escolinha/ base - ginásio municipal/campo - vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Adilio Fernandes Ribeiro	42.234.722/0001-50	

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
------	--------	------------	--------------

120	185046	0003000	Serviço de profissional temporário - torneiro mecânico
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Nicanor Caetano da Silva		52.924.174/0001-44

Castanheira - MT, 25 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO – J

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO PARA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 471/2005 – QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais E RETIFICA O CRONOGRAMA DO CONCURSO.

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, A ABERTURA DE PRAZO PARA PROVA DE TÍTULOS NOS TERMOS DA EMENTA DESTA EDITAL BEM COMO RETIFICA O CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º - Em atendimento ao expresso § 2º do Art.11 da Lei Complementar Nº 471/2005 (Estatuto do Servidor) e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 723/2013, **fica aberto o prazo para upload de títulos que se iniciará no dia 26/04/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 03/05/2024**, referente a prova de títulos dos cargos de **Analista Administrativo, Assistente Social II, Auditor de Controle Interno, Bioquímico II, Contador Público, Enfermeiro, Farmacêutico II, Fisioterapeuta, Médico de PSF, Nutricionista – Classe A – Educação, Odontólogo II, Psicólogo II e Tecnólogo em Radiologia**, ficando sem efeito o item 10.5.1 do Edital Nº 001/2024 – Concurso Público - Retificação 3.

Art. 2º - A prova de títulos que trata o Artigo anterior obedecerá aos mesmos critérios já transcritos no edital de abertura do concurso, mais especificamente no capítulo 12 deste, em especial o seguinte:

I - A prova de títulos tem caráter classificatório complementar e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

II - O documento relativo aos Títulos para deverá ser entregue via upload no sistema disponível na “Área do Candidato” de forma digitalizada, no prazo definido no caput do artigo 1º deste edital.

III – Somente os candidatos aprovados na prova objetiva cujo o Resultado se encontra no Edital de Concurso Público – H – Resultado Preliminar, publicado em 19 e abril de 2024, estão habilitados para a realização do upload referente a prova de títulos.

IV - Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e quando emitidos por Instituições estrangeiras, devem estar devidamente reconhecidos ou revalidados de acordo com a legislação vigente.

V - Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

VI - Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

VII - Os documentos devem ser em cópia integral frente e verso de forma totalmente legível.

VIII - Verificada a entrega de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do Processo Seletivo, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

IX - A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

X - Os Títulos não serão contados cumulativamente.

XI - Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	10,00	Diploma, expedido por instituição oficial de ensino, validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar ou cópia da Ata de Defesa, e quando emitidos por Instituições estrangeiras, comprovar que se encontram devidamente reconhecidos de acordo com a legislação vigente.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido. (Máximo de 1 Diploma)	7,00	
Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)	5,00	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.

Art. 3º - Fica retificado no cronograma do Concurso Público a data para Resultado Final que passa a ser de 10/05/2024.

Castanheira/MT, 25 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL Nº02/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

EDITAL Nº02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR/OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA

DE TEMPO INTEGRAL

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	Alexandre Rodrigues do Nascimento	Reprovado
02	Andréa dos Santos Penha	Aprovada

03	Antônio Roque Santos Rodrigues	Aprovado
04	Jhone Dias Pires	Reprovado
05	Lindamar de Brito Pereira e Cerqueira	Classificada

Comissão do Edital instituída pela

Secretaria Municipal de Educação nº 02/2024

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

EDITAL Nº02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR/OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA

DE TEMPO INTEGRAL

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 21/2024, de 27 de fevereiro de 2024,

Considerando o Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado de professor/oficineiro do Programa Escola de Tempo Integral.

Considerando os valores decrescentes da nota final que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado estabelecida no Edital.

Resolve divulgar dos resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e os atos praticados pela Comissão, referente aos cargos de professor/oficineiro de Educação Ambiental e de Artes Marciais, para que produza seus regulares efeitos de direito.

Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

EDITAL Nº02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR/OFICINEIRO DO PROGRAMA ESCOLA

DE TEMPO INTEGRAL

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A comissão organizadora no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado de professor/oficineiro do Programa Escola de Tempo Integral. Considerando os valores decrescentes da nota final que corresponde ao total de pontos da etapa do Processo Seletivo Simplificado estabelecida no Edital nº02/2024, a comissão organizadora declara os inaptos, classificados e aprovados os seguintes candidatos:

ORDEM	CANDIDATO (A)	RESULTADO
01	Alexandre Rodrigues do Nascimento	Reprovado
02	Andréa dos Santos Penha	Aprovada
03	Antônio Roque Santos Rodrigues	Aprovado
04	Jhone Dias Pires	Reprovado

05	Lindamar de Brito Pereira e Cerqueira	Classificada
----	---------------------------------------	--------------

Comissão do Edital instituída pela

Secretaria Municipal de Educação nº 02/2024

Antônio Soares da Silva Carlos Antonio Alves

Francisco de Burgo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e de outro a empresa **FARMÁCIA HOMOGENEA LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, Sr^a. **DIRCE ALVES MOURA**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência.

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 90 (noventa) dias, passando a vigorar até **22 de julho de 2024**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 25 de abril de 2024.

SECRETARIA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 25 de abril de 2024 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o P.A.S (Programação Anual de Saúde) 2024 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 25 de abril de 2024.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 13/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 06 para custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 06, do Deputado Estadual **Dr. Eugênio** para custeio, valor **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de material de consumo – insu- mos**, para atender as demandas das unidades de Atenção Primária à saúde e de média e Alta Complexidade do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 21 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 14/2024-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **24 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 24 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de **Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual de Custeio- Ofício** n.º 038, da Deputada Janaina Riva, valor **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de material de consumo (insu- mos), medicamentos e contratar serviços de terceiros-pessoa jurídica**, para custear as demandas das unidades de saúde do município.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 24 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMRA-SE.

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTRATO Nº. 017/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESA D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO Nº. 017/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO, E A EMPRESA D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa D&A Produções Artísticas - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.177.070/0001-00, estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio nº 2929, Bairro Jardim Goiás, Cidade Goiânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Claudio Roberto dos Santos, portador do RG n.º 24.450.824-0, SSP/SP, CPF n.º 145.585.528-66, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório nº 011/2024, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 002/2024, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA “DIEGO E ARNALDO” NO DIA 12/05/2024, PARA O EVENTO “4ª Edição do Rodeio Festival de Cocalinho – MT EM COMEMORAÇÃO AO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 12/05/2024 NA CIDADE DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW, COM ADMINISTRAÇÃO	UND	01,00	R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 22/05/2024, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2 – O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e será pago em sua totalidade até a data do show.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte local de todos os membros da equipe da dupla “Diego e Arnaldo”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2024, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **Isentos nos casos de estarem na PERSE (Programa Emergencial para Retomada do Setor de Eventos). Instituído pela Lei 14.148/21.** **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u)** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. **v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

k) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

l) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

m) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

n) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

o) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

p) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

q) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

r) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

s) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

t) gravar vinheta com os artistas, convidando o público para o show;

u) Providenciar a apresentação da dupla sem atrasos, no horário determinado (show com duração mínima de 01 hora e 40 minutos) conforme programação oficial do evento "4ª Edição do Rodeio Festival de Cocalinho MT".

v) Arcar com todas as despesas de hospedagem, alimentação e bebida de toda a equipe e integrantes dos artistas, músicos e equipe técnica;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
390	06.04	13.392.0014	2100	33.90.39.00.00	*****

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:	*** ** * ** *

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.9.** Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

COCALINHO/MT, 16 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

D&A PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA

CNPJ: 29.177.070/0001-00

CONTRATADA

RESOLUÇÃO CMAS N° 09/2024.**Resolução CMAS n° 09/2024.**

“Dispõe sobre aprovação da MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da aprovação da **MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT DA LEI DO SUAS.**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 24 de abril de dois mil e vinte e quatro e Ata de n° 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o MINUTA do PROJETO DE LEI N.º 417, DE 22 DE ABRIL DE 2024, SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT DA LEI DO SUAS para o Município de Cocalinho-MT 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 24 de abril de 2024.

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 12/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT**

Lei Municipal n° 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO N° 12/2024

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda n° 09 para investimento.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **22 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal n° 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual n° 09-Investimento, do Deputado Estadual Dr. Eugênio valor R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente – (Aquisição de um veículo ambulância, tipo A –Simple remoção tipo furgão).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 22 de abril de 2024.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA N° 005/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA N° 005/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia Comissão de Avaliação de Documentos.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de avaliação da documentação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate à Endemias, para enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salário,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Documentos dos Agentes Comunitário de Saúde e Atente de Combate à Endemias, para efetivação e enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salários, instituído pela Lei Complementar 011, de 17 abril de 2024, composta pelos seguintes servidores:

a) Abisag Lopes da Silva Freire; b) Elizangela Alves Ferreira Cardoso; c) Márcio André Diniz Melo.

Art. 2º A comissão terá a função de analisar toda a documentação dos processos de seleção dos agentes e demais documentações necessárias, observando os critérios estabelecidos na Lei Complementar 011/2024 e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

Art. 3º Após a análise da documentação, a comissão elaborará termo circunstanciado sobre a decisão e encaminhará para lavratura de Decreto de enquadramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA Nº 007 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 007/2024**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BETUMINOSO (CBUQ), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT”.

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA Tipo: EPP/SS - Documento 49.149.027/0001-30	01	30.600,00

Colider/MT, 25 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 014/2024; **TIPO:** Menor Preço por LOTE; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL-CAPS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE COLIDER/MT. **Sessão de abertura dia 13/05/2024 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 25 de abril de 2024

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**”.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas :

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 33.813.237/0001-40	02	15.540,00
M.S. DIAGNOSTICA LTDA - 00.970.175/0003-93	01	300.000,00

Colider/MT, 24 de abril de 2024.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO PE 008 2024**

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 018/2024

RECORRENTE:

ü **RECORRENTE: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42

Julgamento de Recurso

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentado pela empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.553.425/0001-42, **mantenho a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter a desclassificação e não dar provimento ao recurso apresentado aos itens 04, 06, 07 e 10.** Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colider/MT, 25 de abril de 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.353/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.307/2023 que autoriza o poder executivo municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas ao programa estadual ser família habitação e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.307/2023 de 07 de novembro de 2023 está revogado, passando a acrescentar os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Artigo 2º - o artigo 5º da Lei Municipal nº 3.307/2023 de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescentando os parágrafos 1º e 2º:

Artigo 5º - Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Colíder assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto deste decreto, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Artigo 3º - O, inciso II do artigo 6º, da Lei Municipal nº 3.307/2023 de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 6º -

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

Artigo 4º - o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.307/2023 de 07 de novembro de 2023, será revogado passando a acrescentar o parágrafo 1º, incisos, I, II e III com a seguinte redação:

Artigo 8º -

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Artigo 5º - o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.307/2023 de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.354/2024

SÚMULA: “Altera a Lei nº 2.861/2015, que institui o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano do município de Colíder e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo 10 e seguintes incisos ao art. 22 da Lei Municipal nº 2.861 de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§10. Nos casos em que o loteador, empreendedor ou incorporador realizar pavimentação das vias internas nas zonas Residenciais de Chácaras descritas no art. 22, fica autorizada a redução dos seguintes dados e medidas contidos no §2º e seus incisos, devendo levar em consideração as seguintes medidas e dados:

I. Largura mínima de testada de 15 metros dos lotes ;

II. área mínima de 450,00m² dos lotes;

III. área institucional de 5%, no caso de condomínio Área de uso Comum ou Área comum de Lazer;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.****CONTRATADO: STARTNET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.881.504/0001-84, sediado à Avenida 20 de Dezembro, nº 47, sala 02, bairro Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78330-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo **SR. ADEMIR PAULO LUSA**.**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Supressão das cláusulas **04.2** O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 22 de junho de 2024, e da **04.03** Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade até 22 de junho de 2024, podendo ser renovado de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei. 1.1.2. Aditivo da clausula conforme edital de pregão presencial nº 08/2023, processo administrativo nº 2.137/2023. 14. 5 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.**DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024****DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 22/06/2024****DATA DO VENCIMENTO: 22/06/2025****LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.765/2024**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.765/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **16.701.913/0001-75** e **BRITA ZANIN LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.997.619/0001-01**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 25 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024****AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, publicada no dia 26 de abril de 2024, processo administrativo nº 1.765/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 06/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Para o objeto pleiteado a administração optou por retirar os materiais diretamente no fornecedor, na qual deve disponibilizar o material em um raio de **400 km** do Município de Colniza-MT, na qual deverá ser posto à disposição para retirada no **prazo máximo de 05 dias úteis** após recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

2.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura de Colniza-MT.

2.3. O controle das toneladas se dará pelo ticket da balança ou por outro meio certificado de medição.

2.4. A composição e comercialização dos materiais deverá atender às normas técnicas legais vigentes junto aos órgãos de reguladores, visando a garantia da qualidade e eficiência na aplicação dos materiais adquiridos.

2.5. O fornecedor será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

2.6. Poderá haver acréscimo ou supressão até o limite permitido pela legislação vigente

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	388 Código	ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 16.701.913/0001-75 AV DO CONTORNO, 776 ***** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 3571-1990 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Uni- tário	Valor To- tal
1	040.012. 023	AREIA MÉDIA LAVADA - (0,42 A 1,2 mm NBR 7225) CÓD. SINAP: 370 FORNECIDO EM METROS CUBICOS (M³). (SEM FRETE). Marca: AREAL DOIS IRMAOS	M	600	153,00	91.800,00
		Total do Proponente				91.800,00
Item	36209 Código	BRITA ZANIN LTDA CNPJ: 49.997.619/0001-01 ROD MT 170, S/N KM 23 A DIREITA - ZONA RURAL, CASTANHEIRA - MT, CEP: 78345-000 Telefone: (66) 9659-7538 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Uni- tário	Valor To- tal
2	040.012. 020	PEDRA BRITA N° 00 (ZERO) - (4,8 A 9,5 MM) CÓD. SINAPI: 4720 - FORNECIDO EM METROS TONELADAS (TON). (SEM FRETE). Marca: zanin	T	3400	98,00	333.200,00
3	040.012. 021	PEDRA BRITA N° 01 (UM) - (9,5 a 19 MM) CÓD. SINAPI: 4721- FORNECIDO EM TONELADAS (TON). (SEM FRETE) Marca: zanin	T	6000	104,00	624.000,00
4	040.012. 022	PO DE PEDRA BRITA - CÓD. SINAPI: 4741- FORNECIDO EM TONELADAS (TON). (SEM FRETE). Marca: zanin	T	3200	90,00	288.000,00
		Total do Proponente				1.245.200,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

- 5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:
- I. Ter disponibilidade de entrega dos materiais em um raio de 400 km do município de Colniza no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;**
- II.** O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- III.** Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

- 7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
518	2024	101001	15.452.0002.2084.0000	3.3.90.30.24

- 7.2.** Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.6.** E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.
- 7.7.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.
- 7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;**
- 7.8.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.4.** Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 013/GP/2024, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula nº 4562-2 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 26 de abril de 2024.

ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 16.701.913/0001-75

RENAN ROCHA CAXIAS

CPF: 772.*.***-20**

Representante

BRITA ZANIN LTDA

CNPJ: 49.997.619/0001-01

ADEIR FREITAS DE ALMEIDA

CPF: 878.***.***-04

Representante

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: ROCHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.701.913/0001-75 e BRITA ZANIN LTDA, inscrita no CNPJ: 49.997.619/0001-01

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.337.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 25 de abril de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 10/PREVI-COLNIZA/2024.

PORTARIA N.º 10/PREVI-COLNIZA/2024.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra. **Maria Salete Cavichon Gomes**, em decorrência do falecimento do servidor ativo, **Sr. Levi Gomes**.”*

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I, e art. 32, §1º, inciso V, alínea “C”, 6 da Lei Municipal n.º 663, de 19/10/2016, com redação alterada pela Lei nº 878, de 02/07/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Colniza/MT;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. LEVI GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3265484-7 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 212.648.569-20 servidor ativo, no cargo de Agente Fiscal Municipal, Classe “B”, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matriculado sob nº 2053-3, de forma vitalícia em favor da **Sra. MARIA SALETE CAVICHON GOMES**, viúva, portadora do RG nº. 675.214 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 469.187.281-72, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA** sob nº. **2024.07.00006P**, a partir de **07/03/2024**, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **07 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colniza /MT, 24 de abril de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Liz Serviços Online LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, neste ato representado por **Carlito Mello de Liz**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 030/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

DATA DA EMISSÃO: 24/04/2024**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 15/05/2024**DATA DO VENCIMENTO:** 15/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº003/2024/SMS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fabio Henrique Carraro, Secretário Municipal de Saúde do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, determina que:

Considerando Lei 8.142/MS de 28 de dezembro de 1990, que detalha a organização do SUS, baseando-se na descentralização das ações e políticas de saúde;

Considerando que, a comunidade rural tem uma necessidade específica de horários devido a padrões de trabalho e em especial de deslocamento até a sede do município, a alteração no horário visa atender melhor às necessidades dos pacientes;

Considerando que, as necessidades de saúde da população rural variam significativamente em relação ao fluxo de atendimento de usuários da sede do município. A alteração no horário de funcionamento é necessária para acomodar essas flutuações na demanda.

Considerando ainda que a unidade de saúde ESF – Nova Alvorada está subutilizada e até mesmo superlotada em horários específicos devido a chegada dos pacientes vindo do interior do município. A alteração no horário de funcionamento ajudará a equilibrar a carga de trabalho dos profissionais de saúde e aperfeiçoar o atendimento aos pacientes;

Considerando a justificativa e recomendação da enfermeira Responsável Técnica da Unidade ESF – Nova Alvorada (cidade);

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, respaldada pela análise apresentada e discutida em assembléia, que recomendou a alteração do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) conforme estabelecido na Resolução nº 10/2024/CMS;

Considerando que a alteração do horário da Unidade de Saúde, afeta diretamente o fluxo de atendimento da Farmácia Básica Municipal, Laboratório Municipal de Análises Clínicas e central de Agendamento e Regulação que inevitavelmente enfrentará um aumento na demanda durante o horário de almoço;

Considerando, a necessidade de arranjo administrativo de horário para aperfeiçoar os trabalhos da Unidade Farmacêutica, Laboratorial Municipal e Central de Agendamento, garantindo seu funcionamento ininterrupto em horário contínuo. Isso visa atender à maior quantidade de pacientes possível, sem prejudicar a manutenção dos serviços públicos prestados.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Unidade de Saúde – ESF – Nova Alvorada**, localizada na sede do município, sito a Rua dos Ipês – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 15:00h**, sem intervalo a partir de 02/05/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 2º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Farmácia Básica Municipal**, localizada, na Rua Minas Gerais – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 17:00h**, sem intervalo a partir de 02/05/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 3º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento da **Central de Agendamentos e Regulação**, localizado, na Av. Prefeito Valdir Mazutti Nº671 – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 17:00h**, - sem intervalo a partir de 02/05/2024, com a devida adequação da carga horária dos profissionais por meio de escalas;

Art. 4º. Tornar público, **alteração no horário** de atendimento do **Laboratório Municipal de Análises Clínicas**, localizado, na Av. Prefeito Valdir Mazutti Nº671 – Centro. Comodoro/MT;

§1º. Expediente **das 7:00h às 13:00h**, - expediente corrido sem intervalo a partir de 02/05/2024;

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº002/2024 de 17 de abril de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Conf. Port. nº010/2021

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 008/2024 tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS DESTINADAS À PINTURA RODOVIÁRIA EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.” realizada no dia 24/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante: MULTUS COMERCIAL LTDA, CNPJ 24.753.864/0001-42.

Comodoro - MT, 25 de Abril de 2024.

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**
CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CONFRESA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 29 de abril de 2024.

Art. 4º. O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa – MT, em 19 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.02/2024

Processo Licitatório Nº. 185/2023 homologado em: 25/10/2023 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2023), NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Objeto do Aditivo: Supressão quantitativa de alguns itens, sobre o valor percentual de 59.73%, equivalente a R\$ 57.398,75 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais, e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ Nº: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: M A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ: 35.991.738/0001-42

DATA: 25/04/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotações Orçamentária ao 5º Aditivo ao Contrato Nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao Contrato nº 81/2022, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 1358/SME/2024.**

REDUZIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE

CÓDIGO REDUZIDO: 621 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

VALOR R\$ 33.492,67

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 163 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00

R\$ 33.492,67

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2024 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2024

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – NOTA DE PAGAMENTO 5494/2024 – VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Tendo em vista o Memorando 224/ADM/2024, expedido pela Secretária de Administração, Sra. Jessyca Vilela Guimarães, informando o equívoco no que diz respeito a emissão da ordem de consumo 1573/2024, vinculada a nota fiscal 344718, autorização de fornecimento n.º 495/2024 e nota de empenho n.º 760/2024; sendo que a ordem de consumo da nota em questão deveria ter sido gerada na autorização de fornecimento n.º 429/2024, empenho n.º 768/2024. Ante o exposto, informamos o procedimento adotado para correção do equívoco supracitado, sendo:

- 1) Comunicar ao secretário da pasta, a qual pertence o recurso usado indevidamente;
- 2) Proceder com a devolução à conta cujo pagamento foi realizado de forma indevida, utilizando para esta o recurso vinculado a fonte do empenho 768/2024 que, por sua vez, é a fonte correta para custeio da nota em ementa;
- 3) Ante a devolução, proceder com a anulação da ordem de pagamento para registro contábil do crédito oriundo da devolução;
- 4) Remeter ao departamento de contabilidade para anulação da liquidação correspondente ao valor devolvido, bem como para que sejam feitos os procedimentos necessários para que a nota 344718 seja liquidada, em data correspondente a devolução, no empenho 768/2024, cuja despesa pertence ao mesmo;
- 5) O departamento de contabilidade deverá devolver o processo ao departamento de tesouraria, para que seja emitida uma nova nota de pagamento, para registro contábil do débito oriundo da devolução supracitada.

Confresa – MT, 24 de abril de 2024.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 83/2024 ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

	FISCAL	FISCAL SU-PLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	53/2024	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ALFA HOSPITALAR EIRELI	39.937.286/0001-71	R\$ 1.872.374,80
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI/GO SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 24/04/2024 a 24/04/2025		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024

Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 040/2024** na modalidade **Adesão Nº.011/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologada em 24/04/2024**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI/GO SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI/GO SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;**

PARÁGRAFO ÚNICO – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013**, e **Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que extorne a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 24 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CONTRATADA: ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71 ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, N°S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ERA CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA/GO CEP: 74.916.190

TELEFONE: (62) 3094-8484

EMAIL: alfahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO

CPF: 710.148.701-78 RG: 4300798 DGPCGO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4148-3, CONTA CORRENTE: 24690-5

VALOR: R\$ 1.872.374,80 (Um milhão oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COPLAN	TCE	ITEM ADESÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	2052	325047-4	3	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE	FRASCO	500	CIMED	6,79	3395,00
2	9886	298075-4	4	CATETER DUPLO LUMEN 4FR	UNIDADE (COD.: 1)	50	BIOMEDICAL	137,45	6872,50
3	1112	00012189	5	MULTIVIA	UNIDADE (COD.: 1)	5000	DESCARPACK	0,75	3750,00
4	2053	306513-8	6	ACICLOVIR 200 MG CPR	COMPRIMIDO	750	PHARLAB	0,32	240,00
5	2048	340900-7	11	ACIDO VALPROICO 500MG (DEPAKENE OU EQUIVALENTE)	COMPRIMIDO	10000	BIOLAB	0,53	5300,00
6	913	306547-2	12	AGUA PARA INJECAO 10 ML	UNIDADE (COD.: 1)	6000	EQUIPLEX	0,30	1800,00
7	2514	414875-4	13	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	UNIDADE (COD.: 1)	200	BD	58,68	11736,00
8	915	147789-7	14	AGULHA 13 X 4,5 COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	200	DESCARPACK	6,09	1218,00
9	16187	00036889	15	AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA COM CALIBRE 20 X 5,5 CM, COM COR	UNIDADE (COD.: 1)	200	SOLIDOR	5,75	1150,00
10	11099	191507-0	16	AGULHA HIPODERMICA DESCART. 25X7,0MM OU 22 GX1	UNIDADE (COD.: 1)	200	DESCARPACK	5,20	1040,00
11	17420	199834-0	17	AGULHA 25 X 8 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	200	DESCARPACK	5,21	1042,00
12	920	334469-0	18	AGULHA 40 X 12 COM 100 UNID	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	200	DESCARPACK	5,94	1188,00
13	919	118219-6	19	AGULHA 30 X 7 COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	50	DESCARPACK	5,64	282,00
14	18525	198002-5	20	AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA - AGULHA PARA APLICACAO DE INSULINA, EM SISTEMAS DE APLICACAO PREENCHIDAS E DESCARTAVEIS,, 30 G X 8 MM, CAIXA COM 100.	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	50	DESCARPACK	5,20	260,00
15	2060	306593-6	21	ALBENDAZOL 400MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,35	3500,00
16	1650	324013-4	22	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQ	FRASCO	1000	GEOLAB	1,55	1550,00
17	18526	170627-6	23	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML CX/12	CAIXA 12 UNIDADE (COD.: 188)	200	ITAJA	55,00	11000,00
18	18633	334320-0	25	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO	TUBO	6000	FQM	0,42	2520,00
19	928	15390-7	27	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	ROLO 500,000 GRAMA	300	MELHOR MED	13,27	3981,00
20	18527	309746-3	28	ALOPURINOL 100 MG CX C/ 30 CPR	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	150	SANDOZ	6,23	934,50
21	18528	324021-5	29	ALOPURINOL 300 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	SANDOZ	10,12	1012,00
22	18634	335797-0	30	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	MEDLEY	2,61	261,00
23	18529	00010736	33	AMBROXOL 30 MG/5MG FR 120 ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	600	AIRELA	4,70	2820,00
24	12333	00014115	34	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML C/100ML	FRASCO	600	GLOBO	5,00	3000,00

25	931	440955-8	35	AMBU ADULTO	UNIDADE (COD.: 1)	10	FOYOMED	130,00	1300,00
26	932	0002233	36	AMBU INFANTIL	UNIDADE (COD.: 1)	10	FOYOMED	130,00	1300,00
27	18530	309747-1	37	AMICACINA 100 MG AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	2000	TEUTO	1,62	3240,00
28	2066	00023123	41	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	UNIDADE (COD.: 1)	1000	HIPOLABOR	3,00	3000,00
29	18531	00018685	42	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRASCO 150,000 MILILITRO	1200	NEO QUIMICA	10,31	12372,00
30	18635	00060140	45	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG + 57 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO 5,000 MILILITRO	100	PRATI	22,72	2272,00
31	18532	326719-9	46	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRASCO 150,000 MILILITRO	1000	RANBAXY	2,94	2940,00
32	18636	309763-3	47	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	1000	AUROBINDO	10,68	10680,00
33	2803	306739-4	48	AMPICILINA 1G FRASCO	UNIDADE (COD.: 1)	4000	AUROBINDO	3,90	15600,00
34	940	0001915	55	ATADURA CREPOM 20 CM C/12	PACOTE 12,000 UNIDADE	4000	BIO TEXTIL	7,90	31600,00
35	18533	18257-5	56	ATADURA GESSADA 12 CM X 2 MT	UNIDADE (COD.: 1)	100	ORTOFEN	4,01	401,00
36	18637	309740-4	59	ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5100	PRATI	0,15	765,00
37	18640	337631-1	61	ATORVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	170	LEGRAND	11,12	1890,40
38	2097	00013735	64	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG	UNIDADE (COD.: 1)	2000	PRATI	1,40	2800,00
39	18534	135020-0	65	AVENTAL DESCARTAVEL 20 G /S MANGA COM TIRAS TAMANHO M PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,000 UNIDADE	100	DEJAMARO	10,50	1050,00
40	2082	328222-8	66	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2880	PHARLAB	0,70	2016,00
41	2083	324075-4	67	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO	5000	PHARLAB	7,10	35500,00
42	18535	307422-6	69	AZTREONAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	1000	BIOCHIMICO	39,00	39000,00
43	18536	00029313	72	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO - 40MG ASSOCIADA A ANLODIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO- FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (BENICAR)	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	DAIICHI SANKYO	67,07	6707,00
44	18537	308192-3	73	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	100	TEUTO	274,00	27400,00
45	18538	00010445	74	BENZILPENICILINA 600.00UI PO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000	TEUTO	7,15	14300,00
46	18641	341313-6	77	BETAISTINA 16 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	50	PRATI	8,56	428,00
47	18539	307969-4	81	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CX COM 28 CPR	CAIXA 28,000 COMPRIMIDO	1000	AUROBINDO	11,13	11130,00
48	18540	430645-7	83	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP. 19A64MM CX C/10 UND	UNIDADE (COD.: 1)	350	CONVATEC	121,76	42616,00
49	2099	0007246	89	BROMOPRIDA 10MG INJ. 2ML	AMPOLA	4000	WASSER	1,43	5720,00
50	1938	439728-2	90	CABO P/ BISTURI N 3	UNIDADE (COD.: 1)	5	ABC	14,57	72,85
51	1833	178099-9	91	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, CO	PACOTE	200	BIO TEXTIL	45,55	9110,00
52	12105	262052-9	92	CANULA DE GUEDEL NO1	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARPACK	1,37	68,50
53	12106	262053-7	93	CANULA DE GUEDEL NO2	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARPACK	1,37	68,50
54	12107	262054-5	94	CANULA DE GUEDEL NO 3	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARPACK	1,37	68,50
55	12108	262055-3	95	CANULA DE GUEDEL NO 4	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARPACK	1,37	68,50
56	12109	262056-1	96	CANULA DE GUEDEL NO 5	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARPACK	1,37	68,50
57	2108	337129-8	100	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,60	12000,00
58	18541	76587-2	105	CARVAO ATIVADO CX COM 20 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	100	UNIÃO QUIMICA	36,75	3675,00
59	18642	311115-6	106	CARVEDILOL 3,125 CAIXA COM 30 COMPIRMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	150	EM'S	2,55	382,50
60	18643	311116-4	107	CARVEDILOL 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	150	EM'S	2,55	382,50
61	18542	20427-7	108	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UNIDADE (COD.: 1)	1000	DESCARPACK	0,55	550,00
62	963	00010778	109	CATETER N 16	UNIDADE (COD.: 1)	1000	DESCARPACK	0,55	550,00

63	965	00010776	110	CATETER N 20	UNIDADE (COD.: 1)	10000	DESCARPACK	0,55	5500,00
64	966	174349-0	111	CATETER N 22	UNIDADE (COD.: 1)	10000	DESCARPACK	0,55	5500,00
65	967	0001922	112	CATETER N 24	UNIDADE (COD.: 1)	10000	DESCARPACK	0,59	5900,00
66	964	305385-7	113	CATETER N 18	UNIDADE (COD.: 1)	10000	DESCARPACK	0,55	5500,00
67	968	156275-4	114	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE (COD.: 1)	10000	MARKMED	1,00	10000,00
68	969	156277-0	115	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE (COD.: 1)	1000	MARKMED	1,55	1550,00
69	9916	408999-5	116	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/A 3,5 CM CX/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	864	TECNHOFIO	3,49	3015,36
70	9917	438129-7	117	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/A 3,0 CM CX/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	500	TECNHOFIO	3,49	1745,00
71	9918	189278-9	118	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/A 2,5 CM CX/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	500	TECNHOFIO	3,49	1745,00
72	18673	155848-0	119	CATGUT CROMADO 5.0	UNIDADE (COD.: 1)	500	TECNHOFIO	3,49	1745,00
73	12214	170651-9	120	FIO CATEGUT SIMPLES NO 3-0 C/A 3,0CM	UNIDADE (COD.: 1)	500	TECNHOFIO	3,49	1745,00
74	12215	189068-9	121	FIO CATEGUT SIMPLES NO 4-0 C/A 2,5CM	UNIDADE (COD.: 1)	500	SHALON	3,92	1960,00
75	12216	50792-0	122	FIO CATEGUT SIMPLES NO 5-0 C/A 2,0CM	UNIDADE (COD.: 1)	500	TECNHOFIO	3,49	1745,00
76	18644	315272-3	123	CARVEDILOL 12,5 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA (CÓD.: 1457)	70	EM'S	2,89	202,30
77	18543	307037-9	124	CEDILANIDE - DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	2000	UNIÃO QUIMICA	2,20	4400,00
78	2115	306902-8	126	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	20000	ABL	0,50	10000,00
79	18544	306909-5	127	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000	AUROBINDO	2,70	5400,00
80	2812	306922-2	128	CEFTRIAXONA 1 G IM	UNIDADE (COD.: 1)	5000	BLAU	3,40	17000,00
81	18545	433654-2	129	CELEBRA - CELECOXIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	UNIDADE (COD.: 1)	100	UPJHON	58,08	5808,00
82	18645	314057-1	132	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA 10,000 COMPRIMIDO	100	GLOBO	4,43	443,00
83	18546	310660-8	136	CIMETIDINA 300 MG/ML 2ML	FRASCO-AMPOLA	5000	HYPOFARMA	1,19	5950,00
84	18547	342366-2	137	CINARIZINA 25 MG CX / 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	NEO QUIMICA	10,60	1060,00
85	18548	310711-6	138	CINARIZINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	NEO QUIMICA	14,88	1488,00
86	18549	328143-4	139	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	GLOBO	13,45	1345,00
87	13320	306968-0	140	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML	FRASCO	500	ISOFARMA	10,30	5150,00
88	9591	314101-2	145	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML	FRASCO	1000	GEOLAB	2,30	2300,00
89	13552	306988-5	146	CLONAZEPAM 2MG CAIXA	CAIXA (CÓD.: 1457)	170	EM'S	1,90	323,00
90	18550	00075114	149	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	4000	SAMTEC	0,41	1640,00
91	18551	328228-7	151	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	UNIDADE (COD.: 1)	200	GEOLAB	13,00	2600,00
92	2067	306723-8	153	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA	COMPRIMIDO	10000	NEO QUIMICA	0,05	500,00
93	2145	315885-3	155	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,35	7000,00
94	18552	310976-3	156	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	100	HYPOFARMA	6,00	600,00
95	18553	320180-5	158	FLUOXETINA 20 MG CX COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA 28,000 COMPRIMIDO	500	PHARLAB / CX C/30	4,05	2025,00
96	2219	318168-5	159	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	35000	CRISTALIA	0,27	9450,00
97	2252	0000461	161	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,14	1400,00
98	2253	316750-0	162	METFORMINA 850MG COMP.	COMPRIMIDO	10000	PRATI	0,14	1400,00
99	18646	343483-4	163	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	300	EM'S	13,49	4047,00
100	12072	00013806	164	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP	UNIDADE (COD.: 1)	4000	ISOFARMA	0,71	2840,00
101	1699	316938-3	165	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,	AMPOLA	200	HIPOLABOR	5,64	1128,00
102	18554	00013112	168	PROPANOLOL 40 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	500	PHARLAB	3,23	1615,00
103	18135	0007250	169	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	AMPOLA 2,000 MILILITRO	3000	HIPOLABOR	1,45	4350,00
104	18555	316145-5	177	COLCHICINA 0,5 MG CX COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	50	GEOLAB	6,26	313,00
105	12114	192954-2	178	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE (COD.: 1)	100	SEGMED	0,42	42,00

106	12113	192955-0	179	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE (COD.: 1)	100	SEGMED	0,42	42,00
107	10044	149262-4	180	SACO COLETOR URINARIO 2000 ML C/ BARBANTE	UNIDADE (COD.: 1)	3000	SEGMED	0,35	1050,00
108	9843	157825-1	181	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE (COD.: 1)	1000	DESCARPACK	0,86	860,00
109	7094	172425-8	182	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 L	UNIDADE (COD.: 1)	500	DESCARBOX	4,28	2140,00
110	1235	195992-1	183	COLETOR 20 L PERFUROCORTANTE	UNIDADE (COD.: 1)	1000	DESCARBOX	5,50	5500,00
111	7027	224710-0	184	COLETOR PERFURO CORTANTE 7LT	UNIDADE (COD.: 1)	50	DESCARBOX	3,18	159,00
112	2150	0000941	186	COMPLEXO B 2 ML INJ.	AMPOLA 10,000 MILILITRO	8000	HYPOFARMA	1,14	9120,00
113	2818	178099-9	188	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PACOTE	350	BIO TEXTIL	57,41	20093,50
114	2553	277575-1	189	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELATIVA, CURATIVO	CAIXA (CÓD.: 1457)	250	CIEX	12,90	3225,00
115	2153	125222-4	194	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML	QUILO	300	PROLINK	5,70	1710,00
116	18556	00020161	196	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	CAIXA (CÓD.: 1457)	300	LEGRAND	41,54	12462,00
117	18557	359662-1	197	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	CAIXA (CÓD.: 1457)	300	LEGRAND	30,65	9195,0000
118	18559	314117-9	198	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	1000	GEOLAB	5,00	5000,00
119	13319	307045-0	199	DEXAMETASONA POMADA 10 MG	TUBO	2000	PRATI	1,80	3600,00
120	2821	222532-8	201	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. 2,5ML	UNIDADE (COD.: 1)	7500	HYPOFARMA	1,49	11175,00
121	18560	307058-1	205	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA 1 ML INJ	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5000	HIPOLABOR	0,85	4250,00
122	2162	307055-7	207	DIAZEPAN 10 MG CPR. UNID	COMPRIMIDO	100000	SANTISA	0,04	4000,00
123	2166	307062-0	208	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR	COMPRIMIDO	100000	BELFAR	0,05	5000,00
124	13819	00022167	209	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ	AMPOLA	15000	HYPOFARMA	1,05	15750,00
125	18561	307117-0	210	DIGOXINA 0,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	170	PHARLAB	6,40	1088,00
126	12064	319945-2	212	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	COMPRIMIDO	6000	NEO QUIMICA	0,58	3480,00
127	2174	307120-0	213	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI	0,13	6500,00
128	12065	00010227	214	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	10000	HYPOFARMA	1,10	11000,00
129	18562	307122-7	215	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	15000	AIRELA	1,39	20850,00
130	18647	341611-9	216	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	100	NOVA QUIMICA	4,66	466,00
131	2182	311001-0	218	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1000	HIPOLABOR	3,37	3370,00
132	1000	152809-2	219	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE 50 UNIDADE (COD.: 210)	100	MAXICOR	10,25	1025,00
133	18648	316138-2	220	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	170	VITAMEDIC	2,15	365,50
134	18563	322588-7	221	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	170	ALTEFAR / BELFAR	2,52	428,40
135	18564	00020766	225	ENTRESTO - SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 97+103MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	100	NOVARTIS	327,25	32725,00
136	18565	226166-9	227	EQUIPO MACRO COM INJ. PACOTE COM 25 UNIDADES	UNIDADE (COD.: 1)	1000	DESCARPACK	14,86	14860,00
137	1002	200423-2	228	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR. LATERAL	UNIDADE (COD.: 1)	5000	TKL	0,90	4500,00
138	3477	370632-0	229	EQUIPO NUTRICAO ENTERAL	UNIDADE (COD.: 1)	5000	DESCARPACK	0,91	4550,00
139	9615	316391-1	231	DIPIRONA + ESCOPOLAMINA 500MG/ML+4MG/ML AMP 5ML IM/EV	AMPOLA	5000	HYPOFARMA	2,00	10000,00
140	1006	200424-0	233	ESCOVA GINECOLOGICA PCT C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	50	VAGISPEC	27,78	1389,00
141	1005	61487-4	234	ESCOVA CIRURGICA ESTERIL COM PVPI	UNIDADE (COD.: 1)	1000	CRISTALIA	2,21	2210,00
142	11504	192989-5	237	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS	UNIDADE (COD.: 1)	2000	MAXICOR	8,20	16400,00
143	18567	225829-3	239	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICACAO TAMANHO GRANDE PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE (COD.: 1)	800	VAGISPEC	15,00	12000,00
144	18566	18042-4	240	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL SEM LUBRIFICACAO TAMANHO MEDIO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE (COD.: 1)	800	VAGISPEC	13,35	10680,00
145	18568	225826-9	241	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE SEM LUBRIFICACAO PACOTE COM 10 UNIDADES	UNIDADE (COD.: 1)	800	VAGISPEC	12,90	10320,00
146	2193	314079-2	243	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR	COMPRIMIDO	3000	HIPOLABOR	0,74	2220,00

147	18569	315866-7	246	ESTEARATO DE ERITROMICINA 500 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA (CÓD.: 1457)	100	PRATI	28,51	2851,00
148	2198	308086-2	248	ETOMIDATO 2 MG/ML	AMPOLA	1000	BLAU	11,07	11070,00
149	18570	307213-4	249	ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLA 1 ML CX COM 6 AMPOLAS	CAIXA (CÓD.: 1457)	100	UNIÃO QUÍMICA	9,76	976,00
150	18571	00018796	250	ETNA - FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,0 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 CAPSULAS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	100	LAB. GROSS	121,62	12162,00
151	1680	316814-0	252	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SODIC	AMPOLA	5000	HIPOLABOR	1,80	9000,00
152	2334	316819-0	253	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	60000	CRISTALIA	0,20	12000,00
153	18572	316819-0	254	FENOBARBITAL 100 M/G AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5000	CRISTALIA	2,35	11750,00
154	18573	142305-3	256	FILME PARA RAIOS X - ULTRASONOGRAFIA, TAMANHO 110MM X 18M, UPP-110HG	UNIDADE (CÓD.: 1)	12	SONY	142,33	1707,96
155	12347	322703-0	257	FITA ADESIVA - EM CREPE 19MMX50M BRANCA	UNIDADE (CÓD.: 1)	120	CIEX	3,57	428,40
156	1067	25408-8	258	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNIDADE (CÓD.: 1)	500	CIEX	3,50	1750,00
157	11142	223084-4	259	CURATIVO ADESIVO- COM MICROADERENCIA CURATIVO REDONDO	UNIDADE (CÓD.: 1)	2000	CIEX	4,90	9800,00
158	18574	00010992	260	FITA MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MT	UNIDADE (CÓD.: 1)	200	CIEX	2,15	430,00
159	18649	320557-6	262	FLORATIL - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 12	CAIXA (CÓD.: 1457)	200	NEO QUIMICA	7,94	1588,00
160	18650	00051925	263	FLORATIL - SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO E DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO SACHE CAIXA COM 4 ENVELOPE	CAIXA (CÓD.: 1457)	200	LEGRAND	6,20	1240,00
161	18651	316640-6	264	FLUCONAZOL 150 MG CAIXA COM 2 CAPSULAS	CAIXA 2,000 CAPSULA	5000	MEDQUIMICA	0,90	4500,00
162	18575	237378-5	269	FRALDA GERIATRICA G PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE (CÓD.: 1)	200	KISSES	12,00	2400,00
163	12143	237379-3	270	FRALDA GERIATRICA ADULTO T. M PCT. C/8	PACOTE 8,000 UNIDADE	200	KISSES	12,00	2400,00
164	3336	00010943	271	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 300ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	5000	BIOBASE	0,97	4850,00
165	18296	316778-0	273	FUROSEMIDA 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DETALHAMENTO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE (CÓD.: 1)	3000	SANTISA	1,17	3510,00
166	18576	336477-1	277	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	COMPRIMIDO	5100	BIOLAB	0,66	3366,00
167	2843	0009997	278	GARROTE DE LATEX PCT 15MT	UNIDADE (CÓD.: 1)	4	LEMGRUBER	23,97	95,88
168	13321	413617-9	279	ALCOOL ETILICO A 70 % EM ALMOTOLIA PLASTICA (500 ML), EM GEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	15	REYMER	11,97	179,55
169	1073	286873-3	280	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	20	REYMER	30,32	606,40
170	18577	328373-9	281	GENTAMICINA 20 MG/ ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	3000	FRESENIUS	2,21	6630,00
171	2211	316818-2	282	GENTAMICINA 40MG 2ML INJ.	AMPOLA	3000	SANTISA	1,60	4800,00
172	18578	00020361	285	GINKGO BILOBA 120 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	70	GEOLAB	33,11	2317,70
173	18579	00019886	286	GINKGO BILOBA 80 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	70	GEOLAB	18,78	1314,60
174	15470	0008221	288	GLICOSE 25% AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	4000	SAMTEC	0,57	2280,00
175	2216	308153-2	289	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMPOLA	4000	SAMTEC	0,53	2120,00
176	2222	316641-4	292	HIDRALAZINA 20 MG	AMPOLA	3000	CRISTALIA	6,00	18000,00
177	2223	316657-0	294	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	COMPRIMIDO	3000	MEDQUIMICA	0,04	120,00
178	17766	338659-7	301	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	2500	MEDQUIMICA	2,38	5950,00
179	12009	338354-7	304	INSULINA LANTUS	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	1000	SANOFI	168,77	168770,00
180	18580	338354-7	305	INSULINA GLARCINA LANTUS AMPOLA 3 ML	REFIL 3,000 MILILITRO	1000	SANOFI	74,65	74650,00
181	2232	316747-0	309	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	1980	EM'S	0,34	673,20
182	18581	00054582	312	JARDIANCE - EMPAGLIFOZINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (CÓD.: 1)	100	BOEHRINGER	250,68	25068,00
183	18582	256758-0	313	KIT CITOLOGIA - ESCOVA CERVICAL + ESPATULA DE AYRE EM PLASTICO PACOTE 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	400	ADLIN	73,50	29400,00
184	18583	0009998	314	KIT LAMINA RETA COM MINIMO 3 LAMINAS + CABO INFANTIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	MD	465,00	2325,00
185	18584	00074379	315	KIT LARINGOSCOPIO COM 06 LAMINAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	5	MD	757,50	3787,50

186	18652	161564-5	318	LAMINA BISTURI N 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 ENVELOPE	30	DESCARPACK	22,20	666,00
187	1089	157006-4	319	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	30	DESCARPACK	22,20	666,00
188	2575	21473-6	320	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	30	DESCARPACK	22,20	666,00
189	1086	167849-3	322	LAMINA DE BISTURI N 20 C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	30	DESCARPACK	22,20	666,00
190	1084	21461-2	323	LAMINA BISTURI EM ACO N 24 CX 100UND	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	30	DESCARPACK	22,20	666,00
191	18585	20262-2	324	LAMINA MICROSCOPIA 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE (COD.: 61)	20	LABOR IMPORT	6,60	132,00
192	2236	311705-7	332	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	FRASCO	1000	ISOFARMA	12,00	12000,00
193	18653	405061-4	338	LEVOTIROXINA 38MCG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	MERCK	9,44	944,00
194	18586	318328-9	339	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	MERCK	6,68	668,00
195	3486	0008823	342	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G	TUBO 30,000 GRAMA	200	PHARLAB	3,11	622,00
196	2243	0009798	343	LIDOCAINA 2 SEM VASO 20ML - INJETAVEL	FRASCO	1000	HIPOLABOR	5,64	5640,00
197	18587	334427-4	347	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	500	AIRELA	3,74	1870,00
198	1096	229021-9	350	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	500	DESCARPACK	1,13	565,00
199	10011	235794-1	351	LUVA CIRURGICA 7,5 PAR	PAR	500	DESCARPACK	1,13	565,00
200	10009	375544-4	352	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR	PAR	500	DESCARPACK	1,13	565,00
201	9281	418526-9	353	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	500	DESCARPACK	11,50	5750,00
202	1098	00011058	354	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	500	DESCARPACK	11,50	5750,00
203	9283	0006312	355	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO	UNIDADE (COD.: 1)	500	DESCARPACK	11,50	5750,00
204	1099	420513-8	356	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	CAIXA (COD.: 1457)	500	DESCARPACK	11,50	5750,00
205	14385	316369-5	357	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	150	DESCARPACK	8,28	1242,00
206	14388	132779-8	358	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL SEM PO TAMANHO M CX C/ 100 UNID	PAR	200	DESCARPACK	8,28	1656,00
207	14389	433732-8	359	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO P COM PO CX C/ 100 UNIDADE	CAIXA 100 UNIDADE (COD.: 38)	150	DESCARPACK	8,28	1242,00
208	14911	389456-8	360	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO 120 ML XAROPE	FRASCO	1200	NEO QUIMICA	2,30	2760,00
209	18588	318227-4	361	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	100	SANOFI	22,85	2285,00
210	18589	318229-0	362	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CAIXA 20,000 COMPRIMIDO	100	SANOFI	11,31	1131,00
211	14885	00032254	366	MASCARA DE OXIGENIO ALTA EM PVC COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE (COD.: 1)	400	WELL LEAD	4,44	1776,00
212	2250	307377-7	370	MEROPENEM 1G	UNIDADE (COD.: 1)	1000	AUROBINDO	6,75	6750,00
213	18590	315007-0	373	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	BLAU	6,67	6670,00
214	2263	329373-4	376	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80	TUBO	1500	PRATI	8,20	12300,00
215	2262	308402-7	377	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML	FRASCO	2000	BELFAR	6,90	13800,00
216	18591	316915-4	382	MORFINA 10 MG APRESENTACAO COMPRIMIDO ADMINISTRACAO VIA ORAL	COMPRIMIDO	2500	CRISTALIA	0,80	2000,00
217	18592	316921-9	383	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	CRISTALIA	2,00	5000,00
218	2268	316918-9	384	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	5000	HIPOLABOR	2,16	10800,00
219	18593	346424-5	385	NEBIVOLOL 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	PHARLAB	21,15	2115,00
220	2276	316959-6	389	NIFEDIPINO 10 MG CPR	COMPRIMIDO	1200	NEO QUIMICA	0,15	180,00
221	2278	318296-7	391	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML	FRASCO	4000	GEOLAB	1,99	7960,00
222	2280	318320-3	392	NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR+APL	UNIDADE (COD.: 1)	2500	PRATI	6,17	15425,00
223	2282	368618-3	393	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	TUBO	500	HIPOLABOR	3,34	1670,00
224	18594	318325-4	394	NITRAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	GERMED	0,74	1480,00
225	18595	308556-2	395	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	2000	HYPOFARMA	2,46	4920,00
226	18596	00067022	396	NOVANLO (BESILATO DE LEVANLODIPINO) 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	BIOLAB	57,01	5701,00
227	18597	00067022	397	NOVANLO 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	BIOLAB	113,29	11329,00

228	1041	0007400	399	FIO NYLON 2,0 C/A 3,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	20	TECNHOFIO	27,54	550,80
229	1042	0007397	400	FIO NYLON 3,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	20	TECNHOFIO	27,54	550,80
230	1043	00010989	401	FIO NYLON 4,0 C/A 3CM CORTANTE CX C/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	20	TECNHOFIO	27,54	550,80
231	9961	00010990	402	FIO NYLON 5,0 C/A 2,5CM CORTANTE CX C/24	CAIXA (CÓD.: 1457)	20	TECNHOFIO	27,54	550,80
232	18655	336371-6	403	OLANZAPIMA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	PRATI	10,59	1059,00
233	18654	336372-4	404	OLANZAPINA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	300	PRATI	17,07	5121,00
234	18656	414719-7	405	OLANZAPINA 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	PRATI	9,69	969,00
235	18599	00058815	406	OLMECOR - OLMESARTANA MEDOXOMILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BLISTER 30.000 COMPRIMIDO	500	TORRENT	38,44	19220,00
236	17022	307836-1	408	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	15000	BELFAR	0,18	2700,00
237	2290	307837-0	409	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL	FRASCO	5000	BLAU	6,87	34350,00
238	18657	337462-9	411	ORLISTATE 120 MG CAIXA COM 84 CAPSULAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	300	EM'S	189,00	56700,00
239	15365	239692-0	412	OTOSCOPIO COM CABECOTE ADULTO TAMANHOS 2,3,4 E 5 MM	UNIDADE (CÓD.: 1)	15	MD omni 3100	315,00	4725,00
240	18600	345842-3	414	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000	APSEN	0,91	2730,00
241	18601	0002626	417	OXIMETRO INFANTIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	30	G-TECH	114,24	3427,20
242	18602	140113-0	423	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA BRANCA, MEDINDO 70 CM ROLO DE 50 METROS	UNIDADE (CÓD.: 1)	1000	DESCARBOX	7,69	7690,00
243	1122	193762-6	424	PAPEL P/ APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA 48X30	ROLO	300	PAPERMED	5,84	1752,00
244	18658	319704-2	425	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	FRASCO 15,000 MILILITRO	10000	AIRELA	1,84	18400,00
245	2610	64436-6	428	PERA - BORRACHA, COM 03 VALVULAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNIDADE (CÓD.: 1)	10	JPROLAB	21,66	216,60
246	10587	375372-7	429	PINCA - CLINICA NUMERO 317, EM ACO INOXIDAVEL, ESTERILIZAVEL	UNIDADE (CÓD.: 1)	50	ABC	17,94	897,00
247	1801	242050-3	430	PINCA PORTA AGULHA DE MAYO 20 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	20	ABC	67,97	1359,40
248	12050	238390-0	431	ANTI-SEPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOP	UNIDADE (CÓD.: 1)	100	VICPHARMA	18,90	1890,00
249	2867	145504-4	432	PVPI TOPICO 1000ML	UNIDADE (CÓD.: 1)	100	VICPHARMA	45,14	4514,00
250	18659	337523-4	435	PREGABALINA 75 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 CAPSULA	300	MEDQUIMICA	8,52	2556,00
251	18660	337464-5	436	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 CAPSULA	100	MEDQUIMICA	13,21	1321,00
252	18603	339764-5	439	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	500	MADEITEX	0,42	210,00
253	15321	319669-0	442	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5000	HIPOLABOR	1,90	9500,00
254	18604	319770-0	443	PROPATILNITRATO 10 MG CX COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA (CÓD.: 1457)	420	FQM	19,77	8303,40
255	18605	316669-4	449	REUQUINOL - HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA (CÓD.: 1457)	75	APSEN	84,38	6328,50
256	9656	320157-0	450	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCO	1000	NATULAB	3,48	3480,00
257	14715	337754-7	452	RISPERIDONA 1 MG/ML	FRASCO	500	PRATI	11,37	5685,00
258	18606	320159-7	454	RISPERIDONA 3MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	100	VITAMEDIC	6,68	668,00
259	18661	311861-4	455	RIVAROXABANA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	500	PHARLAB	12,90	6450,00
260	18662	375380-8	456	RIVAROXABANA 15 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	500	PHARLAB	14,89	7445,00
261	18663	359550-1	457	RIVAROXABANA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	500	PHARLAB	14,89	7445,00
262	18664	340909-0	458	ROSUVASTATINA 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	170	PHARLAB	10,29	1749,30
263	9659	322966-1	462	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	UNIDADE (CÓD.: 1)	5000	NATULAB	0,90	4500,00
264	17764	320060-4	463	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO DE 120 ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	500	PRATI	2,29	1145,00
265	12127	0001933	465	ESCALP NO19	UNIDADE (CÓD.: 1)	8000	DESCARPACK	0,21	1680,00
266	12128	0001934	466	ESCALP NO 21	UNIDADE (CÓD.: 1)	8000	DESCARPACK	0,21	1680,00

267	12131	0001935	467	ESCALP NO 23	UNIDADE (COD.: 1)	8000	DESCARPACK	0,21	1680,00
268	12129	0001936	468	ESCALP NO 25	UNIDADE (COD.: 1)	8000	DESCARPACK	0,21	1680,00
269	12130	0007977	469	ESCALP NO 27	UNIDADE (COD.: 1)	4000	DESCARPACK	0,21	840,00
270	18607	320156-2	470	SECNIDAZOL 1G CX COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA 4.000 COMPRIMIDO	250	PHARLAB	4,80	1200,00
271	1151	119666-9	471	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7	UNIDADE (COD.: 1)	15000	DESCARPACK	0,36	5400,00
272	12265	00023426	474	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	UNIDADE (COD.: 1)	15000	DESCARPACK	0,23	3450,00
273	18608	303043-1	475	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL CAPACIDADE 10 ML	UNIDADE (COD.: 1)	20000	DESCARPACK	0,23	4600,00
274	18609	303056-3	476	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL CAPACIDADE 20 ML	UNIDADE (COD.: 1)	10000	DESCARPACK	0,34	3400,00
275	18610	00064378	477	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 1 ML	UNIDADE (COD.: 1)	100000	DESCARPACK	0,13	13000,00
276	18611	337467-0	478	SERTRALINA 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA 30.000 COMPRIMIDO	200	EM'S	20,83	4166,00
277	18612	320624-6	484	SINVASTATINA 40 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA (COD.: 1457)	100	MULTILAB	5,67	567,00
278	18613	00054124	485	GLICERINA 12% FRASCO 500 ML	FRASCO 500,000 MILILITRO	200	JP	10,91	2182,00
279	2214	00033352	486	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML	AMPOLA	2000	ISOFARMA	1,93	3860,00
280	18665	00064245	487	SOMALGIN ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	200	EM'S	18,50	3700,00
281	18666	00064245	488	SOMALGIN CARDIO 200 MG CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	CAIXA 32.000 COMPRIMIDO	100	EM'S	15,50	1550,00
282	18667	00064245	489	SOMAGIN CARDIO 325 MG CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	CAIXA 32.000 COMPRIMIDO	100	EM'S	17,20	1720,00
283	10052	156643-1	490	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12	UNIDADE (COD.: 1)	1000	INJETMED	0,75	750,00
284	14159	17687-7	495	SONDA FOLEY NO 12	UNIDADE (COD.: 1)	100	DESCARPACK	2,11	211,00
285	14602	87520-1	496	SONDA FOLEY NO 14 2 VIAS	UNIDADE (COD.: 1)	250	DESCARPACK	2,11	527,50
286	12253	15743-0	497	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE (COD.: 1)	250	DESCARPACK	2,11	527,50
287	15937	00034910	498	SONDA FOLEY NO 20 2 VIAS	UNIDADE (COD.: 1)	250	DESCARPACK	2,11	527,50
288	14584	157009-9	507	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 4	UNIDADE (COD.: 1)	500	MARKMED	0,76	380,00
289	14607	156623-7	510	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10	UNIDADE (COD.: 1)	500	MARKMED	0,92	460,00
290	14578	156624-5	511	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12	UNIDADE (COD.: 1)	500	MARKMED	1,02	510,00
291	14581	157007-2	512	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 14	UNIDADE (COD.: 1)	500	MARKMED	1,04	520,00
292	14579	156626-1	513	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16	UNIDADE (COD.: 1)	500	MARKMED	1,07	535,00
293	18614	156645-8	518	SONDA RETAL NO 04	UNIDADE (COD.: 1)	200	MARKMED	0,74	148,00
294	18615	156649-0	519	SONDA RETAL NO 12	UNIDADE (COD.: 1)	120	MARKMED	0,86	103,20
295	18616	156652-0	520	SONDA RETAL NO 18	UNIDADE (COD.: 1)	120	MARKMED	0,89	106,80
296	12276	154835-2	521	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO4,0	UNIDADE (COD.: 1)	120	INJETMED	0,59	70,80
297	12161	163398-8	522	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 8,0	UNIDADE (COD.: 1)	120	INJETMED	0,68	81,60
298	18617	169047-7	523	SONDA TRAQUEAL NO 12	UNIDADE (COD.: 1)	120	INJETMED	0,72	86,40
299	18668	00076393	544	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 800 MG + 160 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	1000	PRATI	0,25	250,00
300	18669	0002243	549	SULFATO FERROSO 5 MG / ML FRASCO 100 ML XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	2000	BELFAR	3,35	6700,00
301	18618	00011528	553	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO G 86 X 10.	UNIDADE (COD.: 1)	50	SS RESGATE	12,80	640,00
302	18619	00011527	554	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UNIDADE (COD.: 1)	50	SS RESGATE	12,85	642,50
303	18620	00011526	555	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	UNIDADE (COD.: 1)	50	SS RESGATE	12,00	600,00
304	18621	00011530	556	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	UNIDADE (COD.: 1)	50	SS RESGATE	8,54	427,00
305	18622	252200-4	563	TIRAS G- TECHLITE AUTO CODE CX C/ 50 UND	CAIXA 50 UNIDADE (COD.: 61)	1000	G-TECH	22,61	22610,00
306	17219	00064343	569	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5	UNIDADE (COD.: 1)	100	SOLIDOR	3,00	300,00
307	17220	185493-3	570	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0	UNIDADE (COD.: 1)	100	SOLIDOR	2,99	299,00
308	18623	390526-8	571	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO NO 3	UNIDADE (COD.: 1)	1000	SOLIDOR	2,99	2990,00

309	18624	78461-3	572	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO NO 3,5	UNIDADE (COD.: 1)	1000	SOLIDOR	2,99	2990,00
310	18625	390528-4	573	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO NO 4,0	UNIDADE (COD.: 1)	1000	SOLIDOR	2,99	2990,00
311	18626	00010544	574	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO NO 4,5	UNIDADE (COD.: 1)	1000	SOLIDOR	2,99	2990,00
312	2796	178978-3	575	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO 250 ML	UNIDADE (COD.: 1)	200	UNITEC	13,08	2616,00
313	18670	417252-3	578	VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA (CÓD.: 1457)	100	EUROFARMA	22,89	2289,00
314	18627	308628-3	579	VANCOMICINA 500 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2000	BLAU	4,50	9000,00
315	18628	319655-0	580	VARFARINA SODICA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	40	UNIÃO QUIMICA	6,61	264,40
316	18629	338771-2	583	VASTAREL - TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA 60.000 COMPRIMIDO	100	SERVIER	141,14	14114,00
317	18630	416925-5	584	VELIJA - DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG.FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA 60.000 COMPRIMIDO	100	LIBBIS	95,20	9520,00
318	18631	338911-1	585	VELIJA DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG.FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA 60.000 COMPRIMIDO	100	LIBBIS	189,21	18921,00
319	18671	374746-8	587	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE (COD.: 1)	100	EM'S	9,00	900,00
320	14893	0004854	592	VITAMINA C 100 MG/ML AMPOLA	UNIDADE (COD.: 1)	20000	SANTISA	1,27	25400,00
321	18632	00055811	594	XARELTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIDADE (COD.: 1)	150	BAYER	147,86	22179,00
VALOR TOTAL:								R\$ 1.872.374,80	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.600.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA

CODIGO REDUZIDO: 485 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE.: 1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA****CODIGO REDUZIDO: 486 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00****ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO.: 2.074 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA****CODIGO REDUZIDO: 487 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE.: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00****CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 83/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital da **ADESÃO Nº 011/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71

Representante Legal: Paulo Fernando Fernandes Nonato

CPF: 710.148.701-78 RG: 4300798 DGPCGO

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 82/2024 ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, o Sr. **ODETE DIAS DOS SANTOS**, portador do CPF: 836.396.751-34 e Matrícula: 232.

1, como Fiscal Titular de **Contrato nas Compras Diretas**, bem como nas contas de **Telefone, Energia e Água**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do Ofício nº 002/CMS/2024

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para comporem o Conselho Municipal de Saúde, em substituição aos membros nomeados pela Portaria nº 505, de 27 de setembro de 2023, os seguintes cidadãos:

c) **Representantes dos Usuários:**

(...)

Sindicato dos Produtores Rurais:

Titular: José Pereira Cordão Sobrinho

Suplente: Fernanda Ferreira da Silva

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa-MT, aos 25 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
81/2022.**

Apostilamento de Inclusão de Dotações Orçamentária ao 5º Aditivo do Contrato Nº 81/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 5º Aditivo ao **Contrato nº 81/2022**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 169/SMO/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO - NAD. 417/2024

ÓRGÃO.: 09 – SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNID.: 001 – SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJ. ATIV.: 2108 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

COD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

R\$ 20.000,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED.: 568 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 487/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 487/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 10/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA.

GIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 25 de abril de 2024

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 142/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de maio de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Motorista	Renato de Souza	SMS	01/05/2024 A 30/05/2024	27/06/2022 A 26/06/2023
Serviços Gerais	Dayane Pereira da Silva	SMS	01/05/2024 A 30/05/2024	03/08/2022 A 02/08/2023
Gerente de Regulação e Atenção a Saúde	Marcia da Silva Gonçalves	SMS	01/05/2024 A 30/05/2024	17/08/2022 A 16/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 141/2024**

“Promove a exclusão na Folha de Pagamento mensal de Conselheiro Tutelar que menciona.”

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a exclusão da Conselheira Tutelar 1ª Suplente : LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS, portadora da cédula de identidade nº 18****01 expedida pela SSP/MT e do CPF 048.***.***-60 da folha de pagamento de pessoal do município, a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 144/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de maio de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Secretária SEMAS	Gabriela Cristina Soares Talves	SEMAS	01/05/2024 A 30/05/2024	03/04/2023 A 02/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 143/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias no Âmbito Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste”.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias a servidores municipais abaixo nominados, no período de **01 a 30 de maio de 2024**.

Cargo	Servidor	Secretaria	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Gerente Administrativo	Elisangela Aparecida Moraes Rodrigues	SEMAD	01/05/2024 A 30/05/2024	17/02/2022 A 16/02/2023
Assistente Administrativo	Nilson Alacrino da Silva Junior	SEMAD	01/05/2024 A 30/05/2024	28/07/2020 A 27/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na datade sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 145/2024**

“Exonera servidora do cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, de Gerente de Programas, referência DGA-5, instituído pela Lei Complementar nº 129/2023, a Sra. SANDRA FRANCO LEMES, portadora da Cédula de Identidade nº 10****0 SSP/MT e do CPF: 780.***.***-53, a partir de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os efeitos em contrário, em especial da portaria 113/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL NO 035/2024**

"Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Conquista D'oeste-MT."

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com o tema "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 30 de abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste - MT, 17 de abril de 2024.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2024 através da plataforma **COMPASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Meior preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. "LO-

CAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 15 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 005/2024;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo n.º 020/2022;

Tomada de Preço n.º 002/2022;

REQUERENTE: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Reajuste de Preço e Prorrogação Contratual;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.401/2021.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.123.969/0001-07, na data do dia 20 de março de 2023, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n.º 020/2022, oriunda da Tomada de Preço n.º 002/2022, em decorrência de 01 (um) ano de vigência do contrato e o fim de sua vigência em 27 de abril de 2024, sendo necessário prorrogar num período de 08 (oito) meses e reajustar conforme os índices inflacionários praticado no mercado.

De início observa-se que o procedimento de Reajuste de Preço Contratual, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 1.401/2021, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos, não havendo nenhum fato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Por sua vez, o Procurador Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Reajuste do Contrato, após decorrido um ano de sua vigência, a contar do dia 27/04/2024, com amparo para efeitos do reajuste de preços do contrato, no art. 64, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993 e entendimento do TCU.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Reajuste de Preço Contratual.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Compulsando os autos da Tomada de Preço n.º 002/2022, em que se encontra juntado o Requerimento Administrativo instruído com os demais documentos, entendo que assiste razão a REQUERENTE.

O reajuste do preço contratual é cabível quando passados mais de 01 (um) ano da contratação ou do oferecimento da proposta do contratado, com a finalidade também de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, principalmente, no que diz respeito a recomposição do valor da moeda corroído pelos efeitos da inflação.

No presente caso, trata-se de contrato de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao município de Cotriguaçu-MT, por esta razão verifica-se que é serviço contínuo existindo a necessidade de prorrogação do contrato, e tendo em vista que o contrato está preste a decorrer um ano de sua vigência, é notório que os preços inflacionários tiveram alteração de modo geral, motivo pelo qual ocorreu o desequilíbrio contratual.

Por conseguinte, existindo o desequilíbrio contratual, a administração pública pode manter o equilíbrio da relação, aplicando o índice inflacionário no valor do contrato, com fundamento no § 8.º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1933.

Ademais, vale destacar que a possibilidade de reajuste contratual está prevista no próprio contrato na cláusula 3.2, prevendo que somente poderá ocorrer depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, inclusive com a utilização do índice oficial IPCA ou outro índice que o município achar pertinente.

Com efeito, analisando o índice IPCA acumulado de abril de 2023 a março de 2024, chega-se no percentual de 3,925600% (três virgula novecentos e vinte e cinco milésimos e seiscentos centésimos por cento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o valor total do contrato de R\$ 987.947,84 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), o qual deverá incidir somente após a data de 27/04/2024.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Procurador do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.123.969/0001-07, no sentido de conceder a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 020/2022, conjuntamente com a reajuste de preço com base no índice do IPCA aplicando 3,925600% (três virgula novecentos e vinte e cinco milésimos e

seiscentos centésimos por cento) aproximadamente, passando o valor global do contrato inicialmente firmado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o valor total do contrato de R\$ 987.947,84 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), cuja referida prorrogação é de 08 (oito) meses e reajuste de preço deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento do Contrato, com incidência a partir de 27/04/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.123.969/0001-07, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor a firmar o Termo de Aditamento do contrato n.º 020/2022 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente.

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

RETIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE			
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VHM CONSTRUÇÕES EIRELI		
CNPJ/CPF/MF:	15.329.805/0001-50	E-MAIL:	
ENDEREÇO:	AV. Juruena, N°1553, Cidade Alta	MUNICÍPIO:	Juruena UF: MT
REPRESENTANTE LEGAL:	Vanessa Malheiros Hoissa		
CPF/MF:	035.465.661-90	E-MAIL:	vanessahoissa@hotmail.com
ENDEREÇO:	Avenida Juruena, n° 261, Vila Nova	MUNICÍPIO:	Juruena UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE			
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2022		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO N° 015/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO			
Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras não seguindo o projeto.			
A NOTIFICADA, executou a obra e com menos de 1 ano a obra apresentou defeitos.			
A NOTIFICADA, deverá apresentar explicações porque motivo ocorreu, e também executar as reparações para solucionar os problemas.			
Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do			

Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 dias apresente uma resposta, para a regularização a execução do Contrato nº 067/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

A lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesse mesmo sentido o contrato nº 067/2022 dispôs em sua clausula nº 8.13.

8.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços

NOTIFICADO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato nº 067/2022 e na Lei de Licitações Públicas. Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 25	MÊS: Abril	ANO: 2024
Andre Paulo Bervian Engenheiro civil Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

VHM CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF n.º 15.329.805/0001-50
NOTIFICADA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
CPF/MF n.º 035.465.661-90
Representante Legal
CIENTE EM: /04/2024
Esta retificação substitui a notificação publicada no diário oficial dos municípios publicada na edição 4.471 no dia 25 de abril de 2024.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **“AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **26 de abril de 2024 às 09:00 horas, até o dia 09 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **09 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022;

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 002/2022;

OBJETO: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria, bem como alimentação de sistemas e apresentação de pleitos para captação de recursos financeiros destinados ao município de cotriguaçu - mt.

CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e decreto municipal 1.401/2021.;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 020/2022, o reajuste contratual baseado no índice IPCA aplicando 3,925600% (três vírgula novecentos e vinte e cinco milésimos e seiscentos centésimos por cento), no Contrato Administrativo n.º 020/2022, cujo objeto é “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT”, do referido Contrato, no valor inicial de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil), passando o valor total global do contrato de R\$ 370.944,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 987.947,84 (novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) com incidência a partir de 27 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor a partir 27 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 67.560,28 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	43		12.361.0040.2023.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	36.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	452		10.302.0003.2050.0000	QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.270,92	
			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1	1 605
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	180		10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	1.190,00	
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1	1 600
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	122		10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	4.866,63	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
	447		10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	7.607,37	
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			300 000	SAÚDE		
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
	203		04.122.0001.2085.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	1.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
232	08.243.0081.2046.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	600,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
274	08.244.0081.2194.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	3.296,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 002	SCFV			
449	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	7.352,90		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
450	08.244.0081.2102.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	1.376,46		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
45	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
50	12.364.0044.2035.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-16.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
97	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-3.270,92		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
99	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-1.000,00		
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OI	F.R. Grupo:	1	1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
113	10.301.0075.2054.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-7.607,37		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
126	10.301.0075.2057.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	-4.866,63		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	SAÚDE			
177	10.304.0004.2067.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS	-1.190,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 21 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE				
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I					
			215	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-1.000,00		
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
			231	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-1.976,46		
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:			1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			256	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-4.352,90		
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:			1 1 500	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			259	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-3.000,00		
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
			271	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-1.500,00		
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			F.R. Grupo:	1 1 660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 002	SCFV				
			272	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL		-1.796,00		
			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE OIF.R. Grupo:			1 1 660	
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 002	SCFV				

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.
Contratada: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45

OBJETO: Aquisição de Produtos químicos/insumos para serem utilizados na central de tratamento e distribuição de água do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 23/03/2024 à 22/03/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, Representante Legal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024**

CONCEDE **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** o(a) servidor(a) **GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES**, matrícula funcional nº 003245, lotado(a) no cargo de **CONSELHEIRO TUTORIAL**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 27 de março de 2024 conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024**

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE CAMPOS SILVA**, matrícula funcional 3226, efetivo no cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela **OUVIDORIA do Município de Curvelândia – MT**, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O servidor ora designado, para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de abril de 2024**, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO** NA RUA BANDEIRANTES, RUA PORTUGAL, RUA 002 E RUA 003 NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Curvelândia/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial, Acessibilidade e Sinalização** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
Aprovação de Projeto	Pavimentação Asfáltica em TSD, Drenagem Superficial, Acessibilidade e Sinalização.	Axel Sallas Lopes Engenheiro Civil CREA RNP 1216637202	Pedro Emilio de Moraes Batista CREA: MT 53301

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 25 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PEDRO EMILIO DE M. BATISTA

Engenheiro Civil

CREA-MT 53301

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 185.578,07 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	373	12.361.0040.2028.0000	MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.700,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	576
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 000	EDUCAÇÃO		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	381	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
	400	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	80.268,80	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
	401	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	12.790,72	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 2	600
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 000	SAÚDE		
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE		
	456	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO	759,75	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	372	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	660
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	428	08.244.0081.2193.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	16.450,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	661
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	459	08.244.0081.2170.0000	QUALIDADE NA ASSISTENCIA SOCIAL	6.608,80	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	665
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	438	17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE	500,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	501
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	455	26.782.0088.1032.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO COM QUALIDADE	12.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**185.578,07**

Fontes de Recurso		
2	501	500,00
2	576	33.700,00
2	600	105.559,52
2	660	10.000,00
2	661	16.450,00
2	665	6.608,80
2	701	759,75
2	759	12.000,00

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO N° 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.627

JADILSON ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 01 DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523
04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.628

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR JADILSON ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 95.089,94 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	454	10.305.0004.2146.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		533,94	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
	448	10.301.0075.2048.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		347,56	
		3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		300 000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZE			
	206	13.392.0055.1132.0000	DIFUSÃO DE CULTURA E TURISMO		48.795,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	293	04.122.0001.2208.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		42.213,44	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	453	04.122.0001.1003.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		3.200,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1	1 708
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO			
	16	04.122.0001.2007.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-20.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.628

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO				
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	20		04.122.0001.1168.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	112		10.301.0075.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS		-347,56	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		300	000	SAÚDE			
	183		10.305.0004.1014.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA TODOS		-533,94	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		300	000	SAÚDE			
02	05	01	SEC. MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E I				
	216		18.541.0018.2198.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-10.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
	217		18.543.0001.1160.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-10.000,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
	281		04.122.0001.1004.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-12.213,44	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
	300		15.451.0018.1159.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-10.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
	303		15.451.0018.2074.0000	MELHORANDO A INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIE		-7.795,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
	311		17.512.0076.2083.0000	SANEAMENTO BASICO COM QUALIDADE		-7.000,00	
			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	344		04.122.0001.2009.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		-3.200,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1 708
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		110	000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernardo, 523

04217647/0001-20

Exercício: 2024

DECRETO Nº 23 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.628

02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	349		04.122.0001.2211.0000	INOVANDO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	-4.000,00
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelândia, 01 de março de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Regulamenta a Nova Composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, do Município de Curvelândia/MT e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, referente ao biênio 2024-2026 do Município de Curvelândia/MT, conforme indicação abaixo:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Aline Regiane Siqueira Cabriott

Suplente: Rosane Aparecida da Silva Pires

Titular: Fabiana de Souza Bezerra

Suplente: Simone Gaio dos Santos

Titular: Lucimar Teodora Batista Florêncio

Suplente: Lilian Aparecida Alves do Carmo

Titular: Rogerio Coimbra

Suplente: Gustavo Alves do Carmo

Titular: Maura Celia de Andrade Barboza

Suplente: Jose Bernardo dos Santos Filho

Poder Legislativo Municipal

Titular: Luiz Fernando do Nascimento dos Santos

Suplente: José Inácio da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Instituições de EM ou Superior

Titular: Lucilene Frade Andrade

Suplente: Marcia Helena Andrade Franco Silva

b) Usuários do Serv. Saneamento Básico (associação rural)

Titular: Vladimir Pereira da Silva Filho

Suplente: Antônio Manoel de Aguiar

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: José Martins Neves

Suplente: Ruth Luiza Ramos de Souza

d) Comércio Local

Titular: Valmir Antônio Will

Suplente: Domingo Alves Pereira

e) Organizações da Sociedade Civil (Igrejas)

Titular: Edivan da Silva Santos

Suplente: Luanna Agues Abreu

Titular: Weverton Patrick Lemes Porto

Suplente: Osvaldo Cavalcante de Araújo

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 10/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 24 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELETRICO COM CONTROLE DE COTAÇÃO DE PREÇOS ONLINE, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTEMICO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 09/05/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 25 de Abril de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2024

DATA: 25 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELO LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM NOS MESES DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023, COBRADE 14110, CONFORME IN/MDR Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei, e,

CONSIDERANDO que são diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC - dentre outras, a atuação articulada entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas (Lei nº 12.608/12, art. 4º, inciso I);

CONSIDERANDO que são objetivos da PNPDEC, dentre outros, a prestação de socorro e assistência às populações atingidas por desastres, a recuperação das áreas afetadas por desastres e a produção de alertas antecipados sobre a possibilidade de ocorrência de desastres naturais (Lei nº 12.608/12, art. 5º, incisos I, II e IX, respectivamente);

CONSIDERANDO a necessidade para que se decreta situação de emergência classificando o desastre como "ESTIAGEM", COBRADE 14110;

CONSIDERANDO a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012 art. 8º, inciso VI e Lei Estadual 10.670, de 16 de janeiro de 2018, art. 17, inciso VI, que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Feliz Natal possui reconhecida produção agrícola de soja estimada em cerca de 141.000 mil hectares, conforme Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a estiagem traz resultados expressivos, econômicos e sociais, com intensidade no que diz respeito à redução na produção de soja, milho, algodão e feijão, totalizando perdas significantes nas propriedades rurais;

CONSIDERANDO que a chuva acumulada mensal nos meses de outubro a meados de dezembro de 2023, perfaz a quantidade de 309,2mm, sendo que a média histórica no mesmo período seria aproximadamente de 828,6mm;

CONSIDERANDO que devido à estiagem ocorrerá a frustração da safra agrícola, impedindo que os agricultores cumpram seus compromissos de financiamento dos cultivos e contratos futuros, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos local, afetando a economia e a indústria, bem como causará reflexos sociais para a população local;

CONSIDERANDO a importante perda na arrecadação pelo Município causado pela ausência de chuvas entre os meses de outubro a meados de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Feliz Natal, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", COBRADE 14110.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se, caso necessário, a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações da assistência à população afetada pelo desastre climático, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º - Com fundamento no estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, ficam autorizados a:

I - Adentrar às residências para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Ficam dispensados de licitação e contratos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, bem como somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 7º - Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de proteção e defesa civil, nos termos do art. 17 da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º - Conforme determinado no art. 5º da Lei 10.186, de 12 de fevereiro de 2001, por autorização do Conselho Monetário Nacional, poderá autorizar prorrogações de dívidas decorrentes de operação de crédito rural, nos moldes da Resolução de nº 4.802, de 09 de abril de 2019, que autorizou os produtores rurais a renegociarem suas operações.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento E Finanças.

JURÍDICO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco sem transferência de recursos financeiros, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, com sede administrativa na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 692.338.109-68, e RG. nº. 31/2.286.872, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONCEDENTE

e a **(ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V.)**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, aqui representada por seu Presidente, **CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, ser-rador, portador do CPF nº 522.696.551-68, residente e domiciliado na Avenida das Itaúbas, Quadra nº 03, Casa nº 01, Bairro Bela Vista, Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000, doravante denominada ENTIDADE BENEFICIÁRIA, resolvem celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, autorizado pela Lei Municipal nº 935, de 23 de abril de 2024, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO tem por objeto a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, qual seja, a realização e a organização conjunta do Poder Executivo Municipal e a entidade civil sem fins lucrativos beneficiária, referente ao **Baile da Colheita 2024**, que acontecerá no dia 27 de abril de 2024, em Feliz Natal – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO é até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Este Acordo de Cooperação não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

3.2. O Poder Executivo Municipal cederá para a entidade beneficiária direito de comercialização do evento, que envolve a venda de mesas ao público que tiver interesse, bem como a venda de todo o serviço de bar (comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos), disponível durante todo o evento.

3.3. A entidade civil sem fins lucrativos deverá se responsabilizar de forma exclusiva, sem qualquer envolvimento do Poder Executivo Municipal, por todo o serviço de segurança, limpeza e comercialização, em especial o executado durante o evento, ficando terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

3.4. Em havendo lucro positivo resultante da comercialização, este recurso ficará em favor da entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V., devendo a mesma aplicá-los exclusivamente na execução de ações e atividades de fins sociais, que são comumente executadas, cuja destinação ocorrerá da seguinte maneira:

I – Comercialização do serviço de bar (bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos):

a) Integralmente à entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V..

II - Comercialização de mesas:

a) 50% (cinquenta por cento) à entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V.;

b) 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre a entidade civil sem fins lucrativos Associação Amor de 4 Patas, com CNPJ/MF nº 33.462.150/0001-76, Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva de Feliz Natal, com CNPJ/MF nº 07.939.998/0001-33 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com CNPJ nº 08.966.929/0001-81, devendo a A.M.B.B.V. realizar esta destinação e realizar a devida prestação de contas desta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Apreciar e aprovar a prestação de contas e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários;

b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

c) Instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências e irregularidades na execução do objeto da parceria;

d) Ficar responsável pela divulgação do evento.

4.2. São obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Prestar contas da aplicação dos recursos provenientes do lucro objetivo na comercialização do evento, se houver;

b) Divulgar na internet, redes sociais, e em locais visíveis, que exerce essa ação em parceria celebrada com o poder público;

c) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a este instrumento;

d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos eventualmente obtidos em razão da realização do evento;

e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A ENTIDADE BENEFICIÁRIA deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos advindos do lucro positivo da comercialização do evento, se houver, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento dos valores destinados, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 3º da Lei 935/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a utilização dos recursos, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, a saber:

a) Em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

b) No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente Acordo;

c) Na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução da parceria em desacordo, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE BENEFICIÁRIA da parceria as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada

da a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Utilização dos recursos em desacordo;
- Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. A eficácia do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Feliz Natal – MT, 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B. B.V ENTIDADE BENEFICIÁRIA

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO
N.º 008/2021**

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EP LTDA

DATA ASSINATURA: 23/04/2024

VIGENCIA: 03/05/2024 a 03/05/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 49.673,28 (Quarenta e nove mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), pagos e 12 (doze) parcelas de R\$ 4.

139,44 (Quatro mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Prestação de serviço na área previdenciária, administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALORES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina, Nº 146, Bairro Centro, na Cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.367762/000193, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF: 726.733.626-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.815.037/0001-39**, com sede na chácara Aliança, parte 71, nº 003, bairro núcleo sub urbana, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, Cep: 78.250-000, Tel.(65)99928-4002, e-mail: atlaslicitacoes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Igor Siqueira Mariano, portador da cédula de identidade nº 21814619 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.492.471-05, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao contrato nos termos da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2023 acostados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Quarta –Da Contratada e dos Preços Praticados item 4.2, Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato item 7.1, e Cláusula Décima Segunda- Da Dotação Orçamentaria item 12.1**, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal cláusula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

PARAGRAFO ÚNICO: Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 2.176.000,00 (Dois Milhões Centos e setenta e Seis Mil reais)**, O valor do presente aditivo é de **R\$ 544.000,00(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais)**, o valor total do presente contrato passara a ser de **R\$ 2.720.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Vinte Mil Reais)** que será em conformidade com os serviços prestados em quantitativos mensais, com vigência de 24/04/2024 até 24/04/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo para a execução dos serviços de 12 (doze) meses passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 77

Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0013.2008.000 Manutenção Encargos com a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de abril 2024.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ n° 30.815.037/0001-39

Igor Siqueira Miranda

CPF n° 029.492.471-05

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2024

CONCORRENCIA N° 003/2024

CONTRATO N° 028/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE

CONTRATADO: MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DO PREÇO: R\$: 1.717.000,00 (um milhão setecentos e dezessete mil reais)

VIGENCIA: 12 meses

DATA ASSINATURA: 23/04/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3° da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte interessada em promover a contratação de uma empresa para especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de serviços CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO TIPO SEGURANÇA PARA FESTIVIDADES MUNICIPAIS, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com com o prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (I) contrato social; (II) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (III) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (III) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM E DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 25 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Rateio, compra dos serviços de Profissionais da Saúde (Médicos), na modalidade de plantões de 12 (doze) horas com 1 (uma) hora de descanso, perfazendo um total estimado (mês) de 40 (quarenta) plantões para atendimento a toda população de Glória D'Oeste na unidade básica de saúde - UBS, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/07/2024

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SCARPAZZA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.591.305/0001-09

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, na cidade de Glória D'Oeste – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão n.º 09/2022, e proposta apresentada pela fornecedora.

VALOR GLOBAL: R\$ 329.569,31 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 29/12/2023 a 28/06/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2022/PMGO/MT, adjudicado em 04/01/2023 e homologado em 04/01/2023, que são parte integrante deste instrumento.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT

e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 25.**1.26*/0001-**.


OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 063/2022, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral – 40 horas semanal, para atendimento na unidade básica de saúde - ub's do município

de Glória D'Oeste - MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência** e demais constâncias do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 005/2022, por mais 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura até **22/01/2024**, nos termos do artigo 57, IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 22/12/2023 a 22/01/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/1993.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1º BIMESTRE/2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias								
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35,800,700.00	35,800,700.00	5,248,640.41	14.66	5,248,640.41	14.66	30,552,059.59	
RECEITAS CORRENTES	31,811,200.00	31,811,200.00	5,235,654.49	16.46	5,235,654.49	16.46	26,575,545.51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,676,400.00	1,676,400.00	193,685.65	11.55	193,685.65	11.55	1,482,714.35	
Impostos	1,628,900.00	1,628,900.00	178,263.80	10.94	178,263.80	10.94	1,450,636.20	
Taxas	47,500.00	47,500.00	15,421.85	32.47	15,421.85	32.47	32,078.15	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	889,200.00	889,200.00	20,225.33	2.27	20,225.33	2.27	868,974.67	
Contribuições Sociais	749,200.00	749,200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	749,200.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140,000.00	140,000.00	20,225.33	14.45	20,225.33	14.45	119,774.67	
RECEITA PATRIMONIAL	351,100.00	351,100.00	197,553.33	56.27	197,553.33	56.27	153,546.67	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	351,100.00	351,100.00	197,553.33	56.27	197,553.33	56.27	153,546.67	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	229,000.00	229,000.00	52,896.19	23.10	52,896.19	23.10	176,103.81	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119,000.00	119,000.00	18,816.61	15.81	18,816.61	15.81	100,183.39	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	110,000.00	110,000.00	34,079.58	30.98	34,079.58	30.98	75,920.42	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28,634,000.00	28,634,000.00	4,761,704.87	16.63	4,761,704.87	16.63	23,872,295.13	
Transferências da União e de suas Entidades	14,232,000.00	14,232,000.00	2,474,595.45	17.39	2,474,595.45	17.39	11,757,404.55	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11,552,000.00	11,552,000.00	1,751,597.48	15.16	1,751,597.48	15.16	9,800,402.52	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,850,000.00	2,850,000.00	535,511.94	18.79	535,511.94	18.79	2,314,488.06	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31,500.00	31,500.00	9,589.12	30.44	9,589.12	30.44	21,910.88	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22,000.00	22,000.00	9,589.12	43.59	9,589.12	43.59	12,410.88	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	9,500.00	9,500.00	0.00	0.00	0.00	0.00	9,500.00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	3.989.500,00	3.989.500,00	12.985,92	0,33	12.985,92	0,33	3.976.514,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.729.500,00	3.729.500,00	12.985,92	0,35	12.985,92	0,35	3.716.514,08	
Transferências da União e de suas Entidades	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.030.000,00	3.030.000,00	12.985,92	0,43	12.985,92	0,43	3.017.014,08	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.054.300,00	1.054.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.300,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.855.000,00	36.855.000,00	5.248.640,41	14,24	5.248.640,41	14,24	31.606.359,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.855.000,00	36.855.000,00	5.248.640,41	14,24	5.248.640,41	14,24	31.606.359,59	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.855.000,00	36.855.000,00	5.248.640,41	14,24	5.248.640,41	14,24		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00				0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.811.900,00	40.134.122,90	12.144.772,47	12.144.772,47	27.989.350,43	3.968.790,70	3.968.790,70	36.165.332,20	3.626.086,84	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.019.315,50	28.330.815,50	6.029.784,48	6.029.784,48	22.301.031,02	3.109.862,90	3.109.862,90	25.220.952,60	2.774.323,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.017.150,00	11.050.250,00	1.313.275,22	1.313.275,22	9.736.974,78	1.228.014,98	1.228.014,98	9.822.235,02	1.207.029,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.002.165,50	17.280.565,50	4.716.509,26	4.716.509,26	12.564.056,24	1.881.847,92	1.881.847,92	15.398.717,58	1.567.294,00	
DESPESAS DE CAPITAL	7.095.200,00	11.105.922,90	6.114.987,99	6.114.987,99	4.990.934,91	858.927,80	858.927,80	10.246.995,10	851.763,61	0,00
INVESTIMENTOS	7.065.200,00	11.075.922,90	6.114.987,99	6.114.987,99	4.960.934,91	858.927,80	858.927,80	10.216.995,10	851.763,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	697.394,50	697.394,50			697.394,50			697.394,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.043.100,00	128.559,48	128.559,48	914.540,52	128.559,48	128.559,48	914.540,52	47.582,76	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	36.855.000,00	41.177.222,90	12.273.331,95	12.273.331,95	28.903.890,95	4.097.350,18	4.097.350,18	37.079.872,72	3.673.469,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	36.855.000,00	41.177.222,90	12.273.331,95	12.273.331,95	28.903.890,95	4.097.350,18	4.097.350,18	37.079.872,72	3.673.469,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			1.151.290,23	1.575.170,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	36.855.000,00	41.177.222,90	12.273.331,95	12.273.331,95		4.097.350,18		5.248.640,41	5.248.640,41	0,00
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
RECEITAS CORRENTES	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
Contribuições Sociais	1,054,300,00	1,054,300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,054,300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.043.100,00	1.043.100,00	128.559,48	128.559,48	914.540,52	128.559,48	128.559,48	914.540,52	47.382,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.043.100,00	1.043.100,00	128.559,48	128.559,48	914.540,52	128.559,48	128.559,48	914.540,52	47.382,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.811.900,00	40.134.122,90	12.144.772,47	12.144.772,47	98,95	27.989.350,43	3.968.790,70	3.968.790,70	96,86	36.165.332,20	0,00
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	116.253,82	116.253,82	0,95	1.123.746,18	91.108,95	91.108,95	2,22	1.148.891,05	0,00
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	116.253,82	116.253,82	0,95	1.123.746,18	91.108,95	91.108,95	2,22	1.148.891,05	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.427.650,00	6.427.650,00	1.745.996,68	1.745.996,68	14,23	4.681.653,32	922.693,26	922.693,26	22,52	5.504.956,74	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.417.650,00	6.417.650,00	1.742.303,68	1.742.303,68	14,20	4.675.346,32	919.000,26	919.000,26	22,43	5.498.649,74	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	3.693,00	3.693,00	0,03	6.307,00	3.693,00	3.693,00	0,09	6.307,00	0,00
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.958.500,00	1.961.500,00	453.673,04	453.673,04	3,70	1.507.826,96	202.777,60	202.777,60	4,95	1.758.722,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.958.500,00	1.961.500,00	453.673,04	453.673,04	3,70	1.507.826,96	202.777,60	202.777,60	4,95	1.758.722,40	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.415.915,50	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	0,00	0,00	0,00	1.415.915,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.172.000,00	6.395.100,00	1.197.037,90	1.197.037,90	9,75	5.198.062,10	663.177,32	663.177,32	16,19	5.731.922,68	0,00
Atenção Básica	5.060.000,00	5.158.000,00	923.809,88	923.809,88	7,53	4.234.190,12	565.602,68	565.602,68	13,80	4.592.397,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	514.000,00	569.100,00	168.251,32	168.251,32	1,37	400.838,68	53.933,48	53.933,48	1,31	515.596,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	245.000,00	65.836,33	65.836,33	0,54	179.163,67	26.815,91	26.815,91	0,70	216.184,09	
Vigilância Sanitária	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	
Vigilância Epidemiológica	105.000,00	105.000,00	3.365,92	3.365,92	0,03	101.634,08	3.365,92	3.365,92	0,08	101.634,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	245.000,00	245.000,00	35.764,45	35.764,45	0,29	209.235,55	11.889,33	11.889,33	0,29	233.110,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	350.500,00	350.500,00	264.000,00	264.000,00	2,15	86.500,00	54.815,05	54.815,05	1,34	295.684,95	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	350.500,00	350.500,00	264.000,00	264.000,00	2,15	86.500,00	54.815,05	54.815,05	1,34	295.684,95	
Educação	8.048.600,00	11.881.322,90	6.373.256,55	6.373.256,55	56,82	4.908.066,35	1.303.441,57	1.303.441,57	31,81	10.577.881,33	0,00
Ensino Fundamental	6.487.600,00	10.320.322,90	6.897.540,50	6.897.540,50	54,57	3.822.782,40	1.168.822,69	1.168.822,69	28,52	9.151.700,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.561.000,00	1.561.000,00	275.716,05	275.716,05	2,25	1.285.283,95	134.818,88	134.818,88	3,29	1.426.181,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.200.000,00	2.200.000,00	69.010,00	69.010,00	0,56	2.130.990,00	69.010,00	69.010,00	1,68	2.130.990,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.200.000,00	2.200.000,00	69.010,00	69.010,00	0,56	2.130.990,00	69.010,00	69.010,00	1,68	2.130.990,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.020.000,00	1.042.000,00	61.302,55	61.302,55	0,50	980.697,45	9.546,56	9.546,56	0,23	1.032.453,44	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	1.020.000,00	1.042.000,00	61.302,55	61.302,55	0,50	980.697,45	9.546,56	9.546,56	0,23	1.032.453,44	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00	840.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	807.000,00	820.000,00	268.177,02	268.177,02	2,19	551.822,98	88.575,58	88.575,58	2,16	731.424,42	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	807.000,00	820.000,00	268.177,02	268.177,02	2,19	551.822,98	88.575,58	88.575,58	2,16	731.424,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.030.000,00	1.030.000,00	161.091,55	161.091,55	1,31	868.908,45	94.049,14	94.049,14	2,30	935.950,86	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	210.000,00	210.000,00	36,00	36,00	0,00	209.964,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	820.000,00	820.000,00	161.055,55	161.055,55	1,31	658.944,45	94.049,14	94.049,14	2,30	725.950,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	576.200,00	576.200,00	29.857,63	29.857,63	0,24	546.342,37	23.737,63	23.737,63	0,58	552.462,37	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	241.200,00	241.200,00	29.857,63	29.857,63	0,24	211.342,37	23.737,63	23.737,63	0,58	217.462,37	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.303.150,00	2.375.550,00	598.659,49	598.659,49	4,88	1.776.890,51	342.816,91	342.816,91	8,37	2.032.733,09	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.303.150,00	2.375.550,00	598.659,49	598.659,49	4,88	1.776.890,51	342.816,91	342.816,91	8,37	2.032.733,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	791.000,00	206.456,24	206.456,24	1,68	584.543,76	103.041,13	103.041,13	2,51	687.958,87	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	305.000,00	305.000,00	41.200,00	41.200,00	0,34	263.800,00	7.714,33	7.714,33	0,19	297.285,67	
Lazer	330.000,00	486.000,00	165.256,24	165.256,24	1,35	320.743,76	95.326,80	95.326,80	2,33	390.673,20	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	697.384,50	697.384,50				697.384,50				697.384,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.043.100,00	128.559,48	128.559,48	1,05	914.540,52	128.559,48	128.559,48	3,14	914.540,52	
TOTAL (III) = (I + II)	36.855.000,00	41.177.222,90	12.273.331,95	12.273.331,95	100,00	28.903.890,95	4.097.350,18	4.097.350,18	100,00	37.079.872,72	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.043.100,00	1.043.100,00	128.559,48	128.559,48	1,05	914.540,52	128.559,48	128.559,48	3,14	914.540,52	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,15	856,15	0,01	59.143,85	856,15	856,15	0,02	59.143,85	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	856,15	856,15	0,01	59.143,85	856,15	856,15	0,02	59.143,85	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	333.000,00	333.000,00	43.882,16	43.882,16	0,36	289.117,84	43.882,16	43.882,16	1,07	289.117,84	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	333.000,00	333.000,00	43.882,16	43.882,16	0,36	289.117,84	43.882,16	43.882,16	1,07	289.117,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	74.000,00	74.000,00	7.787,44	7.787,44	0,06	66.212,56	7.787,44	7.787,44	0,19	66.212,56	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	7.787,44	7.787,44	0,06	66.212,56	7.787,44	7.787,44	0,19	66.212,56	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	346.000,00	346.000,00	35.414,83	35.414,83	0,29	310.585,17	35.414,83	35.414,83	0,86	310.585,17	0,00
Atenção Básica	298.000,00	298.000,00	35.414,83	35.414,83	0,29	262.585,17	35.414,83	35.414,83	0,86	262.585,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Supporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	173.000,00	173.000,00	34.346,72	34.346,72	0,28	138.653,28	34.346,72	34.346,72	0,28	138.653,28	0,00
Ensino Fundamental	56.000,00	56.000,00	22.542,87	22.542,87	0,18	33.457,13	22.542,87	22.542,87	0,55	33.457,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	117.000,00	117.000,00	11.803,85	11.803,85	0,10	105.196,15	11.803,85	11.803,85	0,29	105.196,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.805,06	1.805,06	0,01	8.194,94	1.805,06	1.805,06	0,04	8.194,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.805,06	1.805,06	0,01	8.194,94	1.805,06	1.805,06	0,04	8.194,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/b) (e)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (a-b)	% (b/b) (c)					
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	35.000,00	4.467,12	4.467,12	0,04	30.532,88	4.467,12	4.467,12	0,11	30.532,88	0,00
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.467,12	4.467,12	0,04	30.532,88	4.467,12	4.467,12	0,11	30.532,88	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra			%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	(c/b)			
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º SEMESTRE/2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	771.723,42	676.458,86	653.340,66	767.141,79	732.139,38	698.320,99	676.662,45	721.659,27	1.005.773,87	755.065,08	678.877,95	2.175.347,90	10.212.511,62	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	771.723,42	676.458,86	653.340,66	767.141,79	732.139,38	698.320,99	676.662,45	721.659,27	1.005.773,87	755.065,08	678.877,95	2.175.347,90	10.212.511,62	0,00
Pessoal Ativo	673.470,94	578.723,10	557.587,62	661.672,52	632.238,81	595.194,71	577.296,53	620.804,42	906.960,00	653.360,75	581.324,26	1.249.659,99	6.290.385,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.252,48	98.735,76	95.473,04	105.269,27	99.895,77	103.129,28	99.365,92	100.734,85	98.793,84	101.134,33	87.543,69	221.874,69	1.234.191,83	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.414,22	687.414,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572.892,32	572.892,32	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.721,90	114.721,90	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	34.032,53	34.539,36	33.112,44	83.467,15	37.432,62	41.044,08	39.061,53	34.409,37	3.513,94	87.363,01	29.697,57	810.100,18	1.267.813,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	34.032,53	34.539,36	33.112,44	83.467,15	37.432,62	41.044,08	39.061,53	34.409,37	3.513,94	87.363,01	29.697,57	52.366,71	510.880,21	0,00
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.319,25	70.319,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.414,22	687.414,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	737.690,89	641.919,50	620.228,22	683.654,64	694.706,76	657.279,51	637.586,92	687.249,90	1.002.260,03	667.702,07	648.180,38	1.365.247,72	9.244.697,94	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2023	
Período de referência: 2º semestre		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33,034,959,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)	327,969,19	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32,706,990,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9,044,697,94	27,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17,661,774,75	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16,778,686,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15,895,597,28	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	26.294,50	196.979,78	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	26.294,50	196.979,78	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	33,36	185.990,19	0,00
Internos	33,36	185.990,19	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	26.261,14	10.989,59	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.776,50	10.989,59	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2.484,64	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.436.844,37	10.362.311,43	13.960.885,39
Disponibilidade de Caixa	7.436.844,37	10.362.311,43	13.960.885,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.931.910,55	10.573.162,04	14.520.229,85
(-) Restos a Pagar Processados	399.545,52	109.393,66	466.275,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.520,66	101.456,95	93.069,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.410.549,87	-10.165.331,65	-13.960.885,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.215.484,26	27.914.601,05	33.034.959,47
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.215.484,26	27.914.601,05	33.034.959,47
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,10	0,71	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-28,27	-36,42	-42,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.458.581,11	33.497.521,26	39.641.951,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.312.723,00	30.147.769,13	35.677.756,23
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	7.297.713,29	7.297.713,29	7.297.713,29
RP Não-Processados	879.069,84	181.985,93	292.717,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral


Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.215.484,26	27.914.601,05	33.034.959,47
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.215.484,26	27.914.601,05	33.034.959,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	5.767.406,54	6.141.212,23	7.267.691,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.190.665,89	5.527.091,01	6.540.921,97
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.034,959,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.034,959,47	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.285,593,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.757,034,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.312,447,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DEPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados de Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a-d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.597.717,89	15.129,02	310.635,67	0,00	129.553,22	0,00	4.142.399,98	267.641,29	0,00	3.874.758,70
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.597.717,89	15.129,02	310.635,67	0,00	129.553,22	0,00	4.142.399,98	267.641,29	0,00	3.874.758,70
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	20.631,59	0,00	-20.631,59	0,00	0,00	-20.631,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	9.868.952,54	731.894,42	67.321,34	0,00	109.549,28	0,00	9.618.869,50	25.076,51	0,00	9.593.819,99
Recursos Vinculados à Educação	2.136.958,89	0,00	58.144,89	0,00	-30.463,11	0,00	2.106.271,11	1.539,45	0,00	2.107.737,66
Transferências do FUNDEB	100.056,99	0,00	50.236,40	0,00	-30.463,11	0,00	60.289,70	1.539,45	0,00	78.744,25
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.036.901,90	0,00	7.908,49	0,00	0,00	0,00	2.026.993,41	0,00	0,00	2.028.993,41
Recursos Vinculados à Saúde	1.127.896,98	0,00	6.492,89	0,00	-6.299,83	0,00	1.127.413,02	23.537,06	0,00	1.103.875,96
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.127.896,98	0,00	6.492,89	0,00	-6.299,83	0,00	1.127.413,02	23.537,06	0,00	1.103.875,96
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	122.267,70	0,00	2.683,76	0,00	-719,10	0,00	120.130,04	0,00	0,00	120.130,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Documentais de Transferências	5.757.423,74	731.894,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.684.234,32	0,00	0,00	5.684.234,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.757.423,74	731.894,42	0,00	0,00	0,00	0,00	5.684.234,32	0,00	0,00	5.684.234,32
Outras Vinculações Documentais de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	507.357,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.357,91	0,00	0,00	507.357,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens Móveis	269.117,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.117,33	0,00	0,00	269.117,33
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	151.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.622,96	0,00	0,00	151.622,96
Outras Vinculações Legais	86.617,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.617,62	0,00	0,00	86.617,62
Recursos Empraticamentais	217.338,22	0,00	0,00	0,00	147.021,12	0,00	70.307,10	0,00	0,00	70.307,10
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.640.803,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.640.803,03	234,50	0,00	2.640.568,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.081.606,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.606,71	234,50	0,00	1.081.372,21
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.559.196,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559.196,32	0,00	0,00	1.559.196,32
TOTAL (I) = (II + III)	12.107.473,46	883.184,44	377.957,01	0,00	239.102,50	0,00	10.408.095,51	292.952,29	0,00	10.109.143,22

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		33.034.959,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.034.959,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.706.990,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.044.697,94	27,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.661.774,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.778.686,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.895.597,28	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.960.885,39	-42,26
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.641.951,36	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.267.691,08	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.285.593,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.312.447,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	292.952,29	16.109.143,22

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ N.º 07.367.271/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Exploração de Eventos, compreendendo Locação de Estruturas, com Equipe


de Apoio Operacional e Estrutura Completa, em Eventos e Festividades do Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial n.º 12/2023, e proposta apresentada pela contratada, **para realização das Festividades do Reveillon 2024, a ser realizado nos dias 30 e 31 de Dezembro/2023.**

VALOR GLOBAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 15/01/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Processo Administrativo n.º 76/2023, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2023, adjudicado em 17/11/2023 e homologado em 17/11/2023, que são parte Integrante deste instrumento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE/2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.926.000,00	32.557.374,87	8.703.906,31	26,73	40.910.732,46	125,66	-8.353.357,59	
RECEITAS CORRENTES	25.143.000,00	28.774.374,87	8.703.906,31	30,25	34.056.334,78	118,36	-5.281.959,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.522.000,00	2.334.561,07	717.631,85	30,74	2.147.220,72	91,98	187.340,35	
Impostos	1.479.000,00	2.291.561,07	714.779,71	31,19	2.114.978,30	92,29	176.582,77	
Taxas	43.000,00	43.000,00	2.852,14	6,63	32.242,42	74,98	10.757,58	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	811.000,00	811.000,00	764.717,52	94,29	872.131,97	107,54	-61.131,97	
Contribuições Sociais	711.000,00	711.000,00	736.350,03	103,57	736.350,03	103,57	-25.350,03	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	28.367,49	28,37	135.781,94	135,78	-35.781,94	
RECEITA PATRIMONIAL	177.400,00	2.154.820,80	210.471,27	9,77	1.348.610,22	62,59	806.210,58	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	177.400,00	2.154.820,80	210.471,27	9,77	1.348.610,22	62,59	806.210,58	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	136.000,00	136.000,00	36.924,71	27,15	409.328,98	300,98	-273.328,98	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	18.054,92	69,44	315.706,29	1.214,25	-289.706,29	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	110.000,00	110.000,00	18.869,79	17,15	93.622,69	85,11	16.377,31	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.492.500,00	23.393.893,00	6.659.413,61	28,54	28.927.428,62	123,97	-5.593.535,62	
Transferências da União e de suas Entidades	12.832.000,00	12.997.393,00	2.996.542,65	23,05	13.998.091,76	107,70	-1.000.698,76	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.460.500,00	7.747.500,00	3.103.692,78	40,06	12.045.332,79	155,47	-4.297.832,79	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.589.000,00	559.178,18	21,60	2.883.396,75	111,37	-294.396,75	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	607,32	0,00	-607,32	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.100,00	4.100,00	314.747,35	7,676,76	351.614,27	8,575,96	-347.514,27	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	29.722,13	743,05	66.589,05	1.664,73	-62.589,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	285.025,22	285,025,22	285.025,22	285,025,22	-284.925,22	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	3.783.000,00	3.783.000,00	0,00	0,00	6.854.397,68	181,19	-3.071.397,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	-585.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00	0,00	-585.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.523.000,00	3.523.000,00	0,00	0,00	6.269.397,68	177,96	-2.746.397,68
Transferências da União e de suas Entidades	649.000,00	649.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.874.000,00	2.874.000,00	0,00	0,00	6.269.397,68	218,14	-3.395.397,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.074.000,00	1.074.000,00	952.476,79	88,68	952.476,79	88,68	121.523,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	33.631.374,87	9.656.383,10	28,71	41.863.209,25	124,48	-8.231.834,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	33.631.374,87	9.656.383,10	28,71	41.863.209,25	124,48	-8.231.834,38
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.000.000,00	33.631.374,87	9.656.383,10	28,71	41.863.209,25	124,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.426.928,42			4.426.928,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.426.928,42			4.426.928,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.025.900,00	37.932.309,75	5.338.414,56	33.131.811,16	4.800.498,59	7.760.805,25	32.785.299,45	5.147.010,30	32.583.956,28	346.511,71

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	22.534.750,00	31.871.522,20	5.304.505,46	31.028.865,50	842.656,70	7.636.867,68	30.682.353,79	1.189.168,41	30.527.260,62	346.511,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.928.100,00	10.346.487,96	2.848.512,87	10.056.156,72	290.331,24	2.920.730,95	10.055.922,22	290.565,74	9.991.790,00	234,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.606.650,00	21.525.034,24	2.455.992,59	20.972.708,78	552.325,46	4.716.136,73	20.626.431,57	898.602,67	20.535.470,62	346.277,21
DESPESAS DE CAPITAL	5.536.000,00	5.535.637,55	34.909,10	2.102.945,66	3.432.691,89	143.937,57	2.102.945,66	3.432.691,89	2.056.695,66	0,00
INVESTIMENTOS	5.506.000,00	5.508.537,55	34.909,10	2.075.911,87	3.432.625,68	143.937,57	2.075.911,87	3.432.625,68	2.029.661,87	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	27.100,00	0,00	27.033,79	66,21	0,00	27.033,79	66,21	27.033,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	955.150,00	525.150,00			525.150,00		525.150,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	1.082.320,00	246.950,85	999.880,17	82.439,83	247.153,48	999.880,17	82.439,83	823.266,33	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	39.014.629,75	5.586.365,41	34.131.691,33	4.882.938,42	8.027.958,73	33.785.179,62	5.229.450,13	33.407.222,61	346.511,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	39.014.629,75	5.586.365,41	34.131.691,33	4.882.938,42	8.027.958,73	33.785.179,62	5.229.450,13	33.407.222,61	346.511,71
SUPERÁVIT (XIII)				7.731.517,92			8.078.029,63		8.455.986,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	39.014.629,75	5.586.365,41	41.863.209,25		8.027.958,73	41.863.209,25		41.863.209,25	346.511,71
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.000,00	1.074.000,00	952.476,79	88,68	952.476,79	88,68	121.523,21
RECEITAS CORRENTES	1.074.000,00	1.074.000,00	952.476,79	88,68	952.476,79	88,68	121.523,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.074.000,00	1.074.000,00	952.476,79	88,68	952.476,79	88,68	121.523,21
Contribuições Sociais	1.074.000,00	1.074.000,00	952.476,79	88,68	952.476,79	88,68	121.523,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	974.100,00	1.082.320,00	246.950,85	999.880,17	82.439,83	247.153,48	999.880,17	82.439,83	823.266,33	0,00
DESPESAS CORRENTES	974.100,00	1.082.320,00	246.950,85	999.880,17	82.439,83	247.153,48	999.880,17	82.439,83	823.266,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.025.900,00	37.932.309,75	5.339.414,56	33.131.811,16	97,07	4.800.498,59	7.780.805,25	32.785.299,45	97,04	5.147.010,30	345.511,71
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	101.714,26	902.103,61	2,64	337.896,39	144.921,26	848.544,19	2,51	391.455,81	53.559,42
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	101.714,26	902.103,61	2,64	337.896,39	144.921,26	848.544,19	2,51	391.455,81	53.559,42
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.302.000,00	7.237.243,00	517.303,99	7.235.532,25	21,20	1.710,75	1.388.153,02	7.210.758,95	21,34	26.484,05	24.773,30
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.287.000,00	7.177.335,00	509.121,99	7.175.643,25	21,02	1.691,75	1.389.971,02	7.150.869,95	21,17	26.465,05	24.773,30
Administração Financeira											
Controladoria Interna											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	59.908,00	8.182,00	59.889,00	0,18	19,00	8.182,00	59.889,00	0,18	19,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.381.000,00	2.291.416,05	371.949,48	2.197.209,47	6,44	94.206,58	500.336,98	2.179.410,46	6,45	112.005,59	17.799,01
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	1.381.000,00	2.291.416,05	371.949,48	2.197.209,47	6,44	94.206,58	500.336,98	2.179.410,46	6,45	112.005,59	17.799,01
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.110.450,00	1.260.450,00	1.053.691,05	1.053.691,05	3,09	206.758,95	1.053.456,55	1.053.456,55	3,12	206.993,45	234,50
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.110.450,00	1.260.450,00	1.053.691,05	1.053.691,05	3,09	206.758,95	1.053.456,55	1.053.456,55	3,12	206.993,45	234,50
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.339.300,00	6.695.958,64	613.237,31	6.264.815,86	18,35	431.142,78	1.164.010,76	6.227.347,05	18,43	468.611,59	37.468,81
Atenção Básica	4.120.000,00	5.053.982,74	500.554,45	4.761.329,25	13,95	292.653,49	820.237,22	4.742.651,42	14,04	311.231,32	18.677,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	528.500,00	1.055.163,40	8.829,42	952.740,82	2,79	102.422,58	211.722,31	950.440,82	2,81	104.722,58	2.300,00
Suporte Profilático e Terapêutico	124.000,00	405.555,00	84.826,03	399.299,06	1,17	6.255,94	96.888,32	384.136,44	1,14	21.418,56	15.162,82
Vigilância Sanitária	90.800,00	33.000,00	813,76	6.232,60	0,02	26.767,40	4.882,60	6.232,60	0,02	26.767,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	106.000,00	47.877,41	9.081,25	46.660,77	0,14	1.196,64	9.081,25	46.660,77	0,14	1.196,64	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	230.500,00	199.082,00	28.022,62	198.581,94	0,58	500,06	61.187,92	198.581,94	0,59	500,06	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	230.500,00	199.082,00	28.022,62	198.581,94	0,58	500,06	61.187,92	198.581,94	0,59	500,06	0,00
Educação Fundamental	7.695.400,00	8.028.869,23	1.036.647,35	5.644.980,50	16,54	2.383.888,73	1.336.586,56	5.641.031,83	16,70	2.387.837,40	3.948,67
Ensino Fundamental	6.479.200,00	6.467.648,40	706.892,39	4.185.456,01	12,26	2.282.192,39	936.175,75	4.183.046,79	12,38	2.284.601,61	2.409,22
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.216.200,00	1.561.220,63	329.754,96	1.458.524,49	4,28	101.696,34	400.410,81	1.457.985,04	4,32	103.235,79	1.539,45
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	650.000,00	5.021.875,53	1.458.957,64	5.021.865,25	14,71	10,28	1.625.354,14	4.813.137,25	14,25	208.738,28	208.728,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	650.000,00	5.021.875,53	1.458.957,64	5.021.865,25	14,71	10,28	1.625.354,14	4.813.137,25	14,25	208.738,28	208.728,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	640.000,00	68.993,25	4.360,00	8.655,00	0,03	60.338,25	4.360,00	8.655,00	0,03	60.338,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	640.000,00	68.993,25	4.360,00	8.655,00	0,03	60.338,25	4.360,00	8.655,00	0,03	60.338,25	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	220.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	220.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	828.000,00	588.360,00	-6.742,99	497.594,83	1,46	90.765,17	88.945,98	497.594,83	1,47	90.765,17	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	828.000,00	588.360,00	-6.742,99	497.594,83	1,46	90.765,17	88.945,98	497.594,83	1,47	90.765,17	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	23.500,00	0,00	3.248,50	0,01	20.251,50	0,00	3.248,50	0,01	20.251,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	23.500,00	0,00	3.248,50	0,01	20.251,50	0,00	3.248,50	0,01	20.251,50	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	784.850,00	975.631,00	37.240,02	905.485,45	2,65	70.145,55	71.990,01	905.485,45	2,68	70.145,55	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	150.000,00	158.681,00	-23,00	103.367,06	0,30	55.313,94	0,00	103.367,06	0,31	55.313,94	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	634.850,00	816.950,00	37.263,02	802.118,39	2,35	14.831,61	71.990,01	802.118,39	2,37	14.831,61	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	15.000,00	1.475,00	14.455,00	0,04	545,00	1.475,00	14.455,00	0,04	545,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	60.000,00	15.000,00	1.475,00	14.455,00	0,04	545,00	1.475,00	14.455,00	0,04	545,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	581.200,00	479.645,60	10.657,51	187.089,92	0,55	292.555,68	10.757,51	187.089,92	0,55	292.555,68	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	301.200,00	144.645,60	10.657,51	112.089,92	0,33	32.555,68	10.757,51	112.089,92	0,33	32.555,68	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	280.000,00	335.000,00	0,00	75.000,00	0,22	260.000,00	0,00	75.000,00	0,22	260.000,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.628.050,00	1.837.960,00	132.686,00	1.635.851,26	4,79	202.108,74	304.552,53	1.635.851,26	4,84	202.108,74	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.628.050,00	1.837.960,00	132.686,00	1.635.851,26	4,79	202.108,74	304.552,53	1.635.851,26	4,84	202.108,74	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	320.000,00	1.433.075,45	-21.784,68	1.380.651,27	3,99	72.424,18	14.717,03	1.380.651,27	4,03	72.424,18	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	290.000,00	1.422.975,45	-21.784,68	1.380.651,27	3,99	62.324,18	14.717,03	1.380.651,27	4,03	62.324,18	0,00
Lazer	30.000,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	955.150,00	525.150,00				525.150,00				525.150,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	1.082.320,00	246.950,85	999.880,17	2,93	82.439,83	247.153,48	999.880,17	2,96	82.439,83	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	39.014.629,75	5.586.365,41	34.131.691,33	100,00	4.882.938,42	8.027.958,73	33.785.179,62	100,00	5.229.450,13	346.511,71

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	974.100,00	1.082.320,00	246.950,85	999.880,17	2,93	82.439,83	247.153,48	999.880,17	2,96	82.439,83	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	1.165,71	13.603,11	0,04	46.396,89	1.165,71	13.603,11	0,04	46.396,89	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	1.165,71	13.603,11	0,04	46.396,89	1.165,71	13.603,11	0,04	46.396,89	0,00
Controladoria Externa											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	267.000,00	313.200,00	73.834,17	312.432,88	0,92	767,12	74.036,80	312.432,88	0,92	767,12	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	267.000,00	313.200,00	73.834,17	312.432,88	0,92	767,12	74.036,80	312.432,88	0,92	767,12	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	51.520,00	13.117,83	51.420,90	0,15	99,10	13.117,83	51.420,90	0,15	99,10	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	59.500,00	51.520,00	13.117,83	51.420,90	0,15	99,10	13.117,83	51.420,90	0,15	99,10	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	310.500,00	259.100,00	52.241,62	228.076,99	0,67	31.023,01	52.241,62	228.076,99	0,68	31.023,01	0,00
Atenção Básica	262.500,00	241.200,00	52.241,62	226.999,82	0,67	14.200,18	52.241,62	226.999,82	0,67	14.200,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	1.100,00	0,00	1.077,17	0,00	22,83	0,00	1.077,17	0,00	22,83	0,00
FU10 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	231.000,00	257.400,00	98.051,51	353.846,68	1,04	3.553,32	98.051,51	353.846,68	1,05	3.553,32	0,00
Educação Fundamental	177.000,00	232.800,00	60.814,30	229.390,81	0,67	3.409,19	60.814,30	229.390,81	0,68	3.409,19	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	54.000,00	124.600,00	37.237,21	124.455,87	0,36	144,13	37.237,21	124.455,87	0,37	144,13	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	11.000,00	2.457,72	10.650,10	0,03	349,90	2.457,72	10.650,10	0,03	349,90	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	11.000,00	2.457,72	10.650,10	0,03	349,90	2.457,72	10.650,10	0,03	349,90	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/b)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	25.000,00	30.000,00	6.082,29	29.849,51	0,09	150,49	6.082,29	29.849,51	0,09	150,49	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral	25.000,00	30.000,00	6.082,29	29.849,51	0,09	150,49	6.082,29	29.849,51	0,09	150,49	0,00	
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento												




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto Comunitário	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre


RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p style="font-size: 8px;">Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p style="font-weight: bold; font-size: 8px;">TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (II)	2.936.371,81	2.489.989,26	2.124.027,59	2.164.762,73	2.584.873,42	3.735.054,99	3.123.108,34	3.293.131,94	2.551.801,57	3.481.715,56	3.158.121,33	6.230.790,00	37.873.748,54	32.680.374,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.040,18	54.561,42	111.264,29	81.883,02	100.127,21	142.892,31	105.796,22	199.496,46	276.441,34	167.761,27	490.242,06	226.695,79	2.147.220,72	2.334.561,07
IPRU	2.194,21	4.486,71	2.844,13	8.237,16	5.562,49	9.139,38	33.306,61	27.713,28	3.310,20	2.416,88	0,00	8.046,39	198.217,74	882.567,07
ISS	83.780,30	14.942,81	36.488,37	38.471,04	40.026,48	84.650,20	46.552,49	42.587,93	15.882,86	75.579,09	26.881,37	104.730,67	611.552,71	395.000,00
ITBI	60.115,09	0,00	31.200,00	5.400,00	0,00	16.500,00	0,00	71.550,00	219.776,76	50.880,25	434.880,99	0,00	890.013,09	644.000,00
IRRF	42.213,73	30.190,72	30.488,23	22.888,41	47.291,29	26.079,44	22.278,88	53.595,24	30.545,06	34.814,84	25.029,87	99.270,12	464.206,13	330.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.946,35	4.391,19	10.343,37	5.886,41	7.249,95	5.493,99	3.662,24	3.070,01	4.828,46	4.487,31	4.150,73	14.542,61	71.851,55	78.000,00
Contribuições	22.939,91	9.134,75	7.621,21	0,00	21.216,87	13.343,39	8.131,32	7.020,48	11.429,20	6.475,32	9.936,65	754.780,67	872.151,97	811.000,00
Receita Patrimonial	79.331,02	65.917,31	89.535,56	66.030,74	78.885,99	229.301,69	98.010,23	225.897,52	101.549,32	103.679,57	105.498,96	104.872,31	1.348.610,22	2.154.820,80
Rendimentos de Aplicações Financeiras	79.331,02	65.917,31	89.535,56	66.030,74	78.885,99	229.301,69	98.010,23	225.897,52	101.549,32	103.679,57	105.498,96	104.872,31	1.348.610,22	2.154.820,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	297.599,72	17.350,31	20.507,66	20.192,72	18.207,49	13.707,82	18.429,49	13.966,52	8.220,77	16.311,81	14.460,72	22.463,99	409.328,98	136.000,00
Transferências Correntes	2.415.859,98	2.342.856,99	1.894.496,99	1.966.856,22	2.361.130,75	3.321.025,51	2.889.497,39	2.838.433,68	2.148.929,21	3.181.474,10	2.559.426,21	4.814.982,42	52.744.842,28	57.226.990,00
Cota-Parte do FPM	1.020.624,03	1.351.048,45	826.488,30	844.945,52	1.050.458,63	981.123,49	1.251.625,88	814.296,15	820.892,42	770.958,77	1.020.291,58	1.388.533,21	12.960.493,43	12.960.000,00
Cota-Parte do FCM	512.213,96	462.539,72	491.473,96	441.428,65	575.976,88	316.481,60	334.854,44	791.507,37	786.055,40	602.648,13	589.274,34	579.605,52	6.469.031,97	6.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.648,19	19.388,85	25.347,93	40.031,14	149.088,62	71.267,26	40.471,52	20.028,47	16.818,72	22.161,68	12.247,49	5.130,95	444.408,82	420.000,00
Cota-Parte do ITR	28.850,75	521,25	774,18	37.245,18	2.519,12	194.801,87	200.800,12	-191.715,88	-122.699,36	616.007,42	82.549,84	84.241,14	911.894,43	510.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.822,39	40.000,00
Transferências do FUNDEB	220.711,00	224.210,87	208.141,99	199.694,80	273.477,20	236.271,13	219.438,53	242.681,06	236.545,49	263.946,50	249.261,05	309.917,13	2.883.296,75	2.589.000,00
Transferências de Outros Programas	632.493,05	285.127,85	342.762,60	333.510,93	309.690,28	1.537.323,18	892.216,90	1.161.636,49	402.209,54	903.829,21	595.210,11	2.279.276,86	9.675.206,98	4.180.893,00
Outras Transferências Correntes	0,00	188,47	0,00	0,00	5.333,03	5.517,27	8.310,30	5.331,79	5.793,39	7.246,73	396.900,62	351.614,27	4.100,00	4.100,00
DECORRÊNCIAS (II)	312.427,23	366.699,54	269.816,79	292.829,97	255.894,48	311.448,13	297.614,02	295.620,05	277.788,45	402.355,09	396.972,90	369.571,27	4.617.700,00	4.617.700,00
Contrib. do Servidor para o PJeira de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	736.350,03	711.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.025,22	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Desajuste de Receita para Formação do FUNDEB	312.427,23	366.699,54	269.816,79	292.829,97	255.894,48	311.448,13	297.614,02	295.620,05	277.788,45	402.355,09	396.972,90	369.571,27	3.817.413,62	3.968.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (II) - (I)	2.623.994,53	2.123.289,72	1.855.208,81	1.872.072,76	2.229.288,92	3.423.566,86	2.885.434,32	3.066.308,89	2.274.013,12	3.079.360,47	2.821.246,43	4.861.282,63	33.034.959,47	28.962.674,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCIPIAMENTO (VI) = (III) - (IV)	2.623.994,53	2.123.289,72	1.855.208,81	1.872.072,76	2.229.288,92	3.423.566,86	2.885.434,32	3.066.308,89	2.274.013,12	3.079.360,47	2.821.246,43	4.861.282,63	33.034.959,47	28.962.674,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (art. 169, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º (V))	26.040,00	20.832,00	26.300,40	21.092,40	26.400,00	26.400,00	27.500,39	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	47.784,00	377.969,19	269.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI) - (V)	2.597.954,53	2.102.457,72	1.828.908,41	1.850.980,36	2.202.888,92	3.397.166,86	2.857.933,93	2.979.908,89	2.247.613,12	3.052.960,47	2.794.846,43	4.813.498,63	32.706.990,28	27.793.174,87

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.556.200,00	1.963.439,60
Receita de Contribuições dos Segurados	711.000,00	736.350,03
Ativo	709.000,00	734.058,63
Inativo	2.000,00	2.291,40
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	845.000,00	942.064,35
Ativo	845.000,00	942.064,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	285.025,22
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	285.025,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.556.200,00	1.963.439,60



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	932,713,95	932,479,45	932,479,45	234,50
Aposentadorias	0,00	782,049,47	781,814,97	781,814,97	234,50
Pensões por Morte	0,00	150,664,48	150,664,48	150,664,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1,050,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1,050,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1,050,000,00	932,713,95	932,479,45	932,479,45	234,50
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	506,200,00	1,030,725,65	1,030,960,15	1,030,960,15	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	2.349.893,20
Outros Bens e Direitos	5.912.281,06
	24.941,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	229.500,00	10.412,44
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	229.500,00	10.412,44

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)	201,500,00	120,924,35	120,924,35	120,924,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	800,00	295,73	295,73	295,73	0,00
Demais Despesas Correntes	200,700,00	120,628,62	120,628,62	120,628,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3,300,00	52,75	52,75	52,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	204,800,00	120,977,10	120,977,10	120,977,10	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	24,700,00	-110,564,66	-110,564,66	-110,564,66	

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.062.674,87	33.034.959,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.334.561,07	2.147.220,72
IPTU	887.561,07	109.217,74
ISS	395.000,00	611.552,71
ITBI	644.000,00	890.013,09
IRRF	330.000,00	464.556,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	71.881,05
Contribuições	100.000,00	135.781,94
Receita Patrimonial	2.154.220,80	1.348.610,22
Aplicações Financeiras (II)	2.154.220,80	1.348.610,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.333.893,00	28.927.428,62
Cota-Parte do FPM	10.500.000,00	10.108.087,43
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	5.293.081,04
Cota-Parte do IPVA	336.000,00	237.672,68
Cota-Parte do ITR	408.000,00	729.283,74
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	40.000,00
Transferências do FUNDEB	2.589.000,00	2.883.396,75
Outras Transferências Correntes	4.180.893,00	9.675.906,98
Demais Receitas Correntes	140.000,00	475.918,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	475.918,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	25.908.454,07	31.686.349,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.785.100,00	1.973.852,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.783.000,00	6.854.397,68
Operações de Crédito (VIII)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	585.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	585.000,00
Transferências de Capital	3.523.000,00	6.269.397,68
Convênios	3.264.000,00	6.269.397,68
Outras Transferências de Capital	259.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.523.000,00	6.854.397,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.216.554,07	40.514.599,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.431.454,07	38.540.746,99

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.696.592,20	30.975.107,37	30.628.830,16	30.297.123,15	309.970,76	655.428,60	655.428,60
Pessoal e Encargos Sociais	10.378.007,96	10.123.027,21	10.123.027,21	9.882.281,15	173.107,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.318.584,24	20.852.080,16	20.505.802,95	20.414.842,00	136.863,69	655.428,60	655.428,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.696.592,20	30.975.107,37	30.628.830,16	30.297.123,15	309.970,76	655.428,60	655.428,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.257.250,00	1.053.638,30	1.053.403,80	1.053.403,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.532.337,55	2.102.892,91	2.102.892,91	2.056.642,91	0,00	45.065,31	45.065,31
Investimentos	5.505.237,55	2.075.859,12	2.075.859,12	2.029.609,12	0,00	45.065,31	45.065,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	27.100,00	27.033,79	27.033,79	27.033,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.505.237,55	2.075.859,12	2.075.859,12	2.029.609,12	0,00	45.065,31	45.065,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	525.150,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.300,00	52,75	52,75	52,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.987.529,75	34.104.657,54	33.758.145,83	33.380.188,82	309.970,76	700.493,91	700.493,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.726.979,75	33.050.966,49	32.704.689,28	32.326.732,27	309.970,76	700.493,91	700.493,91

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		6.123.945,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		5.203.550,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-407.400,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		5.203.550,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-495.066,18	-559.344,46
Disponibilidade de Caixa	-495.066,18	-559.344,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	399.545,52	466.275,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	95.520,66	93.069,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	495.066,18	559.344,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-64.278,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		66.729,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		66.729,93

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		66.729,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.426.928,42
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.426.928,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2023	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	73.189,42	188.274,26	182.369,95	876,29	88.318,44	73.064,02	806.055,62	700.493,91	700.493,91	178.575,93	0,00	88.318,44
PODER EXECUTIVO	73.189,42	188.274,26	182.369,95	876,29	88.318,44	73.064,02	806.055,62	700.493,91	700.493,91	178.575,93	0,00	88.318,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	127.601,81	127.601,81	380,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	127.601,81	127.601,81	380,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) + (III)	73.189,42	315.876,07	310.971,76	1.256,32	88.318,44	73.064,02	806.055,62	700.493,91	700.493,91	178.575,93	0,00	88.318,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	127.601,81	127.601,81	380,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	127.601,81	127.601,81	380,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	260.000,00	0,00	260.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	5.535.637,55	2.102.945,66	3.432.691,89
Investimentos	5.508.537,55	2.075.911,87	3.432.625,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	27.100,00	27.033,79	66,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.535.637,55	2.102.945,66	3.432.691,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.275.637,55	2.102.945,66	3.172.691,89


RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	-605.451,83	-605.451,83	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-585.000,00	-585.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	-20.451,83	-20.451,83	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	-605,451,83	-605,451,83

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.000.000,00
Previsão Atualizada	33.631.374,87
Receitas Realizadas	41.863.209,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.426.928,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.000.000,00
Dotação Atualizada	39.014.629,75
Despesas Empenhadas	34.131.691,33
Despesas Liquidadas	33.785.179,62
Despesas Pagas	33.407.222,61
Superávit Orçamentário	7.731.517,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.131.691,33
Despesas Liquidadas	33.785.179,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.034.959,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.034.959,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.706.990,28


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.963.439,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	932.713,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	932.479,45
Despesas Previdenciárias Pagas	932.479,45
Resultado Previdenciário	1.030.725,65
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-407.400,00	5.203.550,05	-1.277,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-64.278,28	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	399.545,52	1.256,32	309.970,76	88.318,44
Poder Executivo	399.545,52	1.256,32	309.970,76	88.318,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	879.069,84	178.575,93	700.493,91	0,00
Poder Executivo	879.069,84	178.575,93	700.493,91	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.278.615,36	179.832,25	1.010.464,67	88.318,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.982.797,40	25,00	26,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.767.923,99	70,00	95,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	260.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.102.945,66	3.432.691,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	605.451,83	-605.451,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	17,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2024 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 31/2024, **RETIFICA** o Item "02" do edital complementar nº 08/2024, conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
02	Recebimento dos Títulos	28.04.2024

LEIA-SE:

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
02	Recebimento dos Títulos	05.05.2024

Glória D'Oeste – MT, 25 de Abril de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. S.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 168/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 44.052.064/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente, adição de prazo e impacto financeiro do contrato supra referenciado, junto ao município de Glória D'Oeste – MT.

VIGÊNCIA: 26/10/2023 a 25/10/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Pregão Presencial nº 06/2022, e se regerá pela Lei nº 8.666/93

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D'Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 64/2023, torna público aos interessados que se fará a adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2023 ref. ao Pregão Presencial nº 041/2023 – Prefeitura Municipal de Pocolândia / MT – Futura e Eventual Aquisição de Concreto Asfáltico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste-MT, de acordo com especificações e condições constantes nos autos, seus anexos e documentos da proponente fornecedora. Foram aderidos 16,66% (dezesesseis inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) do item da ata supra mencionada.

Proponente: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01.

Valor Total Aderido : R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Glória D'Oeste – MT, 24 de abril de 2024.

SIDINEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

ADESÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 01/2024 - Processo Administrativo Nº 10/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 20/2023 - Pregão Eletrônico nº 26/2023, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Jauru - MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: SOARES BONFIM & CIA LTDA

CNPJ : 12.025.386/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT, NA MANUTENÇÃO DE SUA FROTA.

Glória D'Oeste – MT, 25 de abril de 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**LICITAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 027-2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024****PROCESSO Nº 66/2024**

Onde se lê:

(...)

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: k) Prova de inscrição do Profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF);

(...)

Leia-se:

(...)

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

K) Prova de inscrição do Profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM);

(...)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ENGLOBANDO ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLÓGICAS, MICROBIOLÓGICAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS VIGENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 14/05/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília), TENDO EM VISTA QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA CLAUSULA 27, ALÍNEA "K" DO EDITAL. O Edital com a nova data de abertura e suas alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.**

Guiratinga, 25/04/2024

Douglas Correia Pires Neves Agente de Contratação

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITEM 53**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 50/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nota-se que o Recurso interposto pela Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC, CNPJ 48.537.150/0001-65 encontra-se dentro do prazo hábil, tendo em vista que impetrado após a declaração do vencedor, bem como suas razões foram ofertados dentro do prazo de 03 (três) dias previstos no edital, item 30.8.

Bem como demonstra-se dentro do prazo tempestivo as contrarrazões apresentadas pela Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ 24.753.864/0001-42.

II – DOS FATOS

Trata-se de Recurso apresentado pela Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC, INSCRITA NO CNPJ DE NÚMERO 48.537.150/0001-65 em face da Decisão deste Pregoeiro em habilitar a Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ 24.753.864/0001-42, no item 53 do respectivo certame.

Sendo assim, entre o seus argumentos e pedidos a Empresa alega que:

a. A Empresa vencedora não demonstrou sua capacidade técnica para entrega dos produtos, solicitando, bem como, diligência deste Pregoeiro a fim de comprovar veracidade do Atestado apresentado pela vencedora fornecido por Empresa Privada.

Em ato contínuo, a Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA EPP apresentou suas contrarrazões, apresentando a Nota Fiscal correspondente ao Atestado apresentado, requerendo no fim a manutenção da sua habilitação declarada durante a sessão.

III – DO DIREITO

A. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pois bem, no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica, a Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC solicitou diligência do Pregoeiro a fim de apurar se os documentos são verídicos, exigindo, para tanto, Notas Fiscais sob pena de inabilitação, no entanto, vejamos como vem entendendo o Tribunal de Contas da União sobre tais fatos:

ACÓRDÃO Acórdão 2435/2021-Plenário DATA DA SESSÃO 06/10/2021

RELATOR RAIMUNDO CARREIRO ÁREA Licitação TEMA Qualificação técnica

SUBTEMA Atestado de capacidade técnica OUTROS INDEXADORES

Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato TIPO DO PROCESSO REPRESENTAÇÃO ENUNCIADO

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa.

EXCERTO

Voto:

2. Conforme assentado no relatório precedente, trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por [empresa 1], em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 17/2021, promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus/AC - Dsei/ARP, tendo por objeto serviços de coleta, transporte e tratamento e destino final de resíduos sólidos dos Grupos "A" (Biológicos / Infectantes) , "B" (Químicos) e "E" (Perfuro cortantes) , provenientes das atividades de saúde, para atender ao Dsei Alto Rio Purus/AC em toda sua jurisdição.

3. Valor homologado: R\$ 83.653,60. Data da homologação: 9/9/2021. Adjudicatárias: [empresa 1] (item 1 - local de execução contratual: sede do Dsei ARP, no município de Rio Branco/AC) e [empresa 2] (item 2 - local de execução contratual: Santa Rosa do Purus/AC).

4. A representante, que logrou ser adjudicatária do item 1 do pregão, alega que manifestou intenção de apresentar recurso contra a habilitação da [empresa 2].

5. No entanto, ainda segundo a representante, o pregoeiro rejeitou sua intenção de recurso com fundamento de mérito e adjudicou o item 2 àquela empresa.

6. Diante disso, protocolizou a presente representação pedindo a suspensão cautelar do certame e, no mérito, sua procedência para que seja declarada a inabilitação da empresa [empresa 2].

7. Após exame técnico da matéria, a Selog, mediante pareceres uniformes (peças 14 e 15), propôs conhecer da representação, considerar prejudicado o pedido de cautelar, considerá-la parcialmente procedente e expedir ciência preventiva à unidade jurisdicionada das impropriedades contatadas nos autos, sem adoção de medidas adicionais.

8. Acolho as propostas da unidade técnica.

9. A representação há de ser conhecida pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014.

10. Quanto ao mérito da representação, verifico que, de fato, procedem parcialmente as alegações trazidas pela representante. Vejamos.

[...]

15. Quanto à segunda alegação deduzida pela representante, esta mostra-se igualmente parcialmente procedente. De acordo com ela, a empresa não teria apresentado o contrato de prestação de serviços que comprovaria o conteúdo do atestado de capacidade técnica, exigido pelo item 9.11.1.5 do edital:

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. Conforme destacado pela unidade técnica, "**a jurisprudência do TCU é clara no sentido que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica juntamente com as notas fiscais e/ou contratos não encontra amparo no art. 30 da Lei 8.666/1993:**

Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa."

17. Nesse sentido, verifico a **incorreção** da aludida exigência prevista no item 9.11.1.5 do edital.

18. Não obstante, haja vista que a exigência não resultou em desclassificação de nenhum licitante e que não influenciou no resultado da licitação, é medida suficiente a emissão de ciência preventiva à unidade jurisdicionada nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, *verbis*:

"Art.9º As ciências se destinam a reorientar a atuação administrativa do jurisdicionado e evitar:

I - a repetição de irregularidade;" (Grifei)

19. Por fim, quanto ao pedido de cautelar, o pleito perdeu objeto na medida em que o mérito da representação é neste momento apreciado.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. no mérito, considerar a representação parcialmente procedente;

9.3. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar;

9.4. dar ciência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus - Dsei/ARP, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no PE SRP 17/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

[...]

9.4.2. o item 9.11.1.5 do edital, no sentido de exigir cópia de contrato para comprovar o conteúdo de atestado de qualificação técnica como critério de habilitação, afronta o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes);

Deste modo, conforme fora grafado acima e destacado, o digníssimo Tribunal mencionado informa que tanto Notas Fiscais quanto Contratos não podem ser exigidos para fins de habilitação, tendo em vista que não se encontra presente em rol taxativo da lei, no que pese a menção à lei pretérita 8.666/93 ora revogada, é de suma importância expor que a nova legislação 14.133/2021 de igual modo não prevê entre o seu rol a exigência dos documentos em questão.

Neste sentido, também vai o Acórdão 1224/2015 do Plenário do TCU, que mais uma vez deixa claro que não será exigido Nota Fiscal ou Contrato para comprovação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que viola o princípio da legalidade.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(...)

28.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

I - No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida

II - Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.

Deste modo, tendo em vista a exigência do edital, mostra-se que a Empresa MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, apresentou três atestados de capacidade técnica, um do DETRAN, outro do município de Várzea Grande e um de uma Empresa Privada chamada SERCOM, todos versando sobre Materiais de Construção em Geral, Materiais Elétricos e hidráulicos.

Não bastando os documentos apresentados por órgão público, a empresa impugnante, solicita que o Pregoeiro realize diligência a fim de comprovar se a empresa realmente entregou o objeto constante do item 53 e se o Atestado de Capacidade Técnica privado corresponde à realidade. Todavia, tal solicitação se mostra totalmente excessiva e protelatória, pois a licitação possui como objeto a aquisição de materiais de construção e a única exigência que o edital faz é que o Atestado seja para comprovar execução de fornecimento idêntico ou semelhante e não para comprovar que a Empresa já forneceu produto estritamente igual ao que está descrito no item.

Entretanto, em suas contrarrazões, a Empresa MULTUS COMERCIAL apresentou NOTA FISCAL acerca da entrega dos produtos constantes do Atestado de Capacidade Técnica fornecida pela empresa SERCOM e, de modo a complementar e constatar a procedência, este PREGOEIRO realizou busca no site eletrônico e foi possível constatar a veracidade da Nota Fiscal, conforme seguirá em anexo.

Desta forma, nota-se que a Empresa vencedora conseguiu perfeitamente comprovar a sua capacidade técnica para executar o objeto do certame por meio dos atestados de capacidade técnica apresentada, sendo que não fora necessário o Pregoeiro realizar diligências, tendo em vista que a própria licitante de livre e espontânea vontade veio trazer os documentos necessários para comprovação dos fatos.

Infere-se, portanto, que as alegações da referida empresa impugnante se mostram meramente protelatórias, ou seja, não possui fundamentos suficientes para inabilitar a vencedora e mesmo assim, com intuito de postergar o presente processo, apresentou argumentos em total contradição ao que está disposto no instrumento convocatório e nos documentos apresentados

DESTE MODO, CONHEÇO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO TOMADA EM SESSÃO PÚBLICA EM HABILITAR A EMPRESA MULTUS COMERCIAL LTDA - ME, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, PARADIGMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI 14.133 DE 2021.

NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ARTIGO 165, §2º.

Guiratinga, 23/04/2024

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro/Agente de Contratação

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2024	
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"MENOR PREÇO POR Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRACINHAS PERSONALIZADAS E TOALHAS DE ROSTO DO TIPO MICROFIBRA REFRESCANTE, PARA SEREM DOADOS AOS ANIVERSARIANTES DO GRUPO CONVIVER E DEMAIS GRUPOS ASSISTIDOS PELO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	03/05/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - ITEM 82

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo nº 50/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Nota-se que o Recurso interposto pela Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC, CNPJ 48.537.150/0001-65 encontra-se dentro do prazo hábil, tendo em vista que impetrado após a declaração do vencedor, bem como suas razões foram ofertados dentro do prazo de 03 (três) dias previstos no edital, item 30.8.

Em ato contínuo, a empresa HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO deixou de apresentar as suas contrarrazões.

II – DOS FATOS

Trata-se de Recurso apresentado pela Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC, INSCRITA NO CNPJ DE NÚMERO 48.537.150/0001-65 em face da Decisão deste Pregoeiro em habilitar a Empresa HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, INSCRITA NO CNPJ 26.536.011/0001-84, no item 82 do respectivo certame.

Sendo assim, entre o seus argumentos e pedidos a Empresa alega que:

a. A empresa vencedora não apresentou Ato Constitutivo e alterações subsequentes ou contrato consolidado; b. A empresa apresentou Certidão de

Falência e Concordata de forma incompleta, constando somente como "RÉU" e não como "AUTOR"; c. E por último, requerendo diligência a fim de conferir se a Empresa realmente entregou o item 82 à Prefeitura Municipal de Guiratinga, a fim de confirmar o Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

III – DO DIREITO

A. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS A empresa impugnante alega em seus argumentos que a Empresa Vencedora apresentou somente a última alteração não consolidada, deixando de apresentar, em contrapartida, o ato constitutivo e as demais alterações. Todavia, tal fato não se encontrar em consonância com a realidade, tendo em vista que entre os seus documentos de Habilitação a Empresa vencedora HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, apresentou os seguintes documentos: **a. Declaração de Firma Individual b. Requerimento de Empresário c. Alteração de Instrumento de Inscrição**

Deste modo, não ficou claro qual seria a impugnação da recorrente, pois os documentos foram devidamente apresentados, não ficando qualquer dúvida acerca da constituição da Empresa e quais as atividades por ela exercidas, cumprindo, assim, com os termos do instrumento convocatório, conforme os documentos que seguem em anexo.

B. DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA Em ato contínuo, alega a referida empresa impugnante que o vencedor apresentou certidão de falência e concordata apenas constando a pesquisa como "RÉU", não apresentando a pesquisa também como "AUTOR", estando o documento, deste modo, incompleto. Sendo assim, vejamos como está disposto no instrumento convocatório: **ITEM 27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (...)** **g) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

Desta feita, o edital exige que a certidão seja negativa e que verse sobre falência e que seja expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não citando expressamente a exigência de ser o documento apresentado como "AUTOR" ou como "RÉU" e nem como "AUTOR e RÉU", ou seja, se o próprio edital que vincula a todos os participantes não menciona a exigência, não cabe ao Pregoeiro interpretar o instrumento de modo a afastar a finalidade principal da licitação, que é alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, o item nada cita sobre a exigência de ser a Certidão apresentada como "AUTOR E RÉU", pois caso a exigência estivesse devidamente expressa no edital, as empresas participantes do certame teriam a oportunidade de saber os termos da certidão e assim retirar nos termos exigidos, no entanto, como o edital nada falou, a empresa apresentou de acordo com o item, estando, assim, devidamente compatível.

Deste modo, por mais que a empresa impugnante apresentou suas razões de forma fundamentada, fato é que cada edital pode prever essa exigência de tal forma, levando em consideração as peculiaridades locais e como é de conhecimento geral, o Pregoeiro/Agente de Contratação, está estritamente vinculado ao instrumento convocatório, conforme artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Sendo assim, buscando este Pregoeiro respeitar o edital e suas cláusulas, bem como buscando atingir e manter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em respeito a Supremacia do Interesse Público,

mostra-se que o documento apresentado pela empresa vencedora HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, a fim de comprovar sua qualificação econômico-financeira, está em plena consonância com o edital, conforme os documentos em anexo, não cabendo, assim, a sua inabilitação por exigência não prevista no instrumento que estabelece as regras da contratação.

C. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pois bem, no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica, a Empresa MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC solicitou diligência do Pregoeiro a fim de apurar se os documentos são verídicos, exigindo, para tanto, Notas Fiscais sob pena de inabilitação, no entanto, vejamos como vem entendendo o Tribunal de Contas da União sobre tais fatos:

ACÓRDÃO Acórdão 2435/2021-Plenário DATA DA SESSÃO 06/10/2021

RELATOR RAIMUNDO CARREIRO ÁREA Licitação TEMA Qualificação técnica

SUBTEMA Atestado de capacidade técnica OUTROS INDEXADORES

Documentação, Rol taxativo, Nota fiscal, Contrato TIPO DO PROCESSO REPRESENTAÇÃO ENUNCIADO

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa.

EXCERTO

Voto:

2. Conforme assentado no relatório precedente, trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada por [empresa 1], em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 17/2021, promovido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus/AC - Dsei/ARP, tendo por objeto serviços de coleta, transporte e tratamento e destino final de resíduos sólidos dos Grupos "A" (Biológicos / Infectantes), "B" (Químicos) e "E" (Perfuro cortantes), provenientes das atividades de saúde, para atender ao Dsei Alto Rio Purus/AC em toda sua jurisdição.

3. Valor homologado: R\$ 83.653,60. Data da homologação: 9/9/2021. Adjudicatárias: [empresa 1] (item 1 - local de execução contratual: sede do Dsei ARP, no município de Rio Branco/AC) e [empresa 2] (item 2 - local de execução contratual: Santa Rosa do Purus/AC).

4. A representante, que logrou ser adjudicatária do item 1 do pregão, alega que manifestou intenção de apresentar recurso contra a habilitação da [empresa 2].

5. No entanto, ainda segundo a representante, o pregoeiro rejeitou sua intenção de recurso com fundamento de mérito e adjudicou o item 2 àquela empresa.

6. Diante disso, protocolizou a presente representação pedindo a suspensão cautelar do certame e, no mérito, sua procedência para que seja declarada a inabilitação da empresa [empresa 2].

7. Após exame técnico da matéria, a Selog, mediante pareceres uniformes (peças 14 e 15), propôs conhecer da representação, considerar prejudicado o pedido de cautelar, considerá-la parcialmente procedente e expedir ciência preventiva à unidade jurisdicionada das impropriedades contatadas nos autos, sem adoção de medidas adicionais.

8. Acolho as propostas da unidade técnica.

9. A representação há de ser conhecida pois satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014.

10. Quanto ao mérito da representação, verifico que, de fato, procedem parcialmente as alegações trazidas pela representante. Vejamos.

[...]

15. Quanto à segunda alegação deduzida pela representante, esta mostra-se igualmente parcialmente procedente. De acordo com ela, a empresa não teria apresentado o contrato de prestação de serviços que comprovaria o conteúdo do atestado de capacidade técnica, exigido pelo item 9.11.1.5 do edital:

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16. Conforme destacado pela unidade técnica, **"a jurisprudência do TCU é clara no sentido que a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica juntamente com as notas fiscais e/ou contratos não encontra amparo no art. 30 da Lei 8.666/1993:**

Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativa."

17. Nesse sentido, verifico a **incorreção** da aludida exigência prevista no item 9.11.1.5 do edital.

18. Não obstante, haja vista que a exigência não resultou em desclassificação de nenhum licitante e que não influiu no resultado da licitação, é medida suficiente a emissão de ciência preventiva à unidade jurisdicional da nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, *verbis*:

"Art.9º As ciências se destinam a reorientar a atuação administrativa do jurisdicionado e evitar:

I - a repetição de irregularidade;" (Grifei)

19. Por fim, quanto ao pedido de cautelar, o pleito perdeu objeto na medida em que o mérito da representação é neste momento apreciado.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014;

9.2. no mérito, considerar a representação parcialmente procedente;

9.3. considerar prejudicado o pedido de medida cautelar;

9.4. dar ciência ao Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Purus - Dseil/ARP, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução - TCU 315/2020, sobre as seguintes impropriedades/falhas, identificadas no PE SRP 17/2021, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

[...]

9.4.2. o item 9.11.1.5 do edital, no sentido de exigir cópia de contrato para comprovar o conteúdo de atestado de qualificação técnica como critério de habilitação, afronta o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (Acórdão 1224/2015-TCU-Plenário, relatora Ministra Ana Arraes);

Deste modo, conforme fora grafado acima e destacado, o digníssimo Tribunal mencionado informa que tanto Notas Fiscais quanto Contratos não podem ser exigidos para fins de habilitação, tendo em vista que não se encontra presente em rol taxativo da lei, no que pese a menção à lei pretérita 8.666/93 ora revogada, é de suma importância expor que a nova legisla-

ção 14.133/2021 de igual modo não prevê entre o seu rol a exigência dos documentos em questão.

Neste sentido, também vai o Acórdão 1224/2015 do Plenário do TCU, que mais uma vez deixa claro que não será exigido Nota Fiscal ou Contrato para comprovação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que viola o princípio da legalidade.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

(...)

28.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

I - No mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade pública ou privada que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida

II - Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado digital, desde que seja possível verificar a procedência e confiabilidade da assinatura.

Deste modo, tendo em vista a exigência do edital, mostra-se que a Empresa HEBER FRANCISCO DO NASCIMENTO VILARINHO, apresentou dois atestados de capacidade técnica, um versando sobre Materiais de Construção em Geral, Materiais Elétricos e hidráulicos e outro de Madeiras em Geral, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Guiratinga e assinado pelo Fiscal de Contrato José Teodoro Filho, servidor público e, portanto, portador da fé pública no exercício de suas funções.

Não bastando os documentos apresentados por órgão público, a empresa impugnante, solicita que o Pregoeiro realize diligência a fim de comprovar se a empresa realmente entregou o objeto constante do item 82. Todavia, tal solicitação se mostra totalmente excessiva e protelatória, pois a licitação possui como objeto a aquisição de materiais de construção e a única exigência que o edital faz é que o Atestado seja para comprovar execução de fornecimento idêntico ou semelhante e não para comprovar que a Empresa já forneceu produto estritamente igual ao que está descrito no item.

Desta forma, nota-se que a Empresa vencedora conseguiu perfeitamente comprovar a sua capacidade técnica para executar o objeto do certame por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados. Todavia, como este Pregoeiro sempre dispensou todos os esforços necessários para esclarecer os pontos alegados por todas as empresas impugnantes, for realizado uma consulta dentro do sistema utilizado por este órgão público, no qual foi possível encontrar a Ata de Registro de Preços nº 78/2023, constante do Pregão Presencial nº 33/2023, processo nº 279/2023, no qual a empresa se sagrou vencedora no item 76, cuja descrição é a mesma do item 82 do presente certame, tendo entregado a quantidade de 41 produtos à Prefeitura, conforme pode ser constatado do relatório de saldo dos produtos que segue em anexo.

Infere-se, portanto, que as alegações da referida empresa impugnante se mostram meramente protelatórias, ou seja, não possui fundamentos suficientes para inabilitar a vencedora e mesmo assim, com intuito de postergar o presente processo, apresentou argumentos em total contradição ao que está disposto no instrumento convocatório e nos documentos apresentados

DESTE MODO, CONHEÇO O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC E NO MÉRITO DEIXO DE DAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO DE HABILITAR A EMPRESA HEBER FRANCISCO NASCIMENTO, TOMADA EM SESSÃO PÚBLICA, EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SUPREMACIA DO INTE-

RESSE PÚBLICO, PARADIGMAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEI 14.133 DE 2021.**NO MAIS, ENCAMINHO O RECURSO PARA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE, CONFORME ARTIGO 165, §2º.**

Guiratinga, 23/04/2024

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2024****PORTARIA N°115/2024**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 43, II da Lei Complementar 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DOS SANTOS DE BRITO**, matrícula 2011, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Elisa Maria Diniz

Secretária de Administração

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 049/2024****DECRETO N° 049/2024**

SÚMULA: "Compõe Conselho Municipal de Saúde, e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei 156/2008 e suas alterações e o Ofício SMS 022/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal de Saúde, quais sejam eles:

Representantes/Local	Representante Titular	Representante Suplente
Governo Municipal	BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	ADRIANA LAURETH
	ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	MARIA GABRIELLY DIAS LIMA
Trabalhadores do SUS	INES TEREZINHA GOSSLER	ELIANE BRAGANHOLI DE OLIVEIRA

	CRISTIANE AUREA DA SILVA COLINSQUE	KARINA ROCHA
Usuários	LUCIMARA DANIEL DA SILVA	GEIZIANE ROSANGELA DA SILVA BARELLA
	ELEYDA DA ROCHA MACHADO	ELIANE CLAUDIA FERRARINI
	ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS	DAVID PAGNO
	MARIA MADALENA ESSEER	CELSO DA COSTA FAGUNDES

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão indicados para o mandato de 2 (dois) anos, referente ao período de 10/01/2024 a 10/01/2026, sendo permitida a recondução por mais de um mandato.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto 060/2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 25 de abril de 2024.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESÃO N° 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 002/2024** em favor da empresa **MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.976.589/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) motocicleta para ser distribuída gratuitamente na campanha através de sorteios de prêmios como meio de incentivar e melhorar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do exercício de 2024 no município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico n° 001/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ADESÃO N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 001/2024** em favor da empresa **JJF MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.982.999/0001-06, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) trator cortador de grama (novo), para atender as demandas do Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). A referida contratação

será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 032/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 032/2023** realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Itaúba/MT, 25 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 301/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 301/
2024.**

Aos 05(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 08hs05min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FERNANDO GONÇALVES MENEZES DE JESUS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 21*****3 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 028.***.***-55, residente e domiciliado (a) na Rua ***, Qd ** Lt **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ANALISTA ADMINISTRATIVO – OURO BRANCO DO SUL** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o **ESTATUTÁRIO**, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO (A)** no Cargo/Função **ANALISTA ADMINISTRATIVO – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FERNANDO G. M. DE JESUS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024.

Data da vigência: 08/04/2024 a 08/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUZINETE DORNEL PEREIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 134/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 08/04/2024 a 08/04/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **FACILITADOR DE OFICINA DE ARTESANATO - ITUIQUIRA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024.

Data da vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DENIS MARCOS DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 133/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/04/2024 a 02/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de **CUIDADOR SOCIAL - ITUIQUIRA**, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 029/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, **RETIFICA-SE** o edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	Dia 09 de maio de 2024, às 08h00min. (Horário de Brasília - DF)
---	--

Abertura das propostas:	Dia 09 de maio de 2024, às 08h30min. (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	Dia 09 de maio de 2024, às 09h00. (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: <https://blcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 25 de abril de 2024.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 286/
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 286/
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs35min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **TAINA ANITA FURTADA MARTINS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 21****-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 012.***.***-16, residente e domiciliado (a) na Rua **, nº ** Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **FISIOTERAPEUTA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **FISIOTERAPEUTA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

TAINA ANITA FURTADA MARTINS

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 18****-3 SSP/MT RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 030/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 046/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **COMERCIAL LUAR EIRELI**; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado o item 205 da Ata de Registro de Preços; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 046/2024; **ASSINATURA:** 16/04/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 004/2024

EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 004/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Poder Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para inclusão da candidata Márcia Virgínia de Lima Silva no certame para o cargo de Agente de Serviços Gerais, regido pelo Edital nº 001/2024.

I. Considerando que a candidata mencionada efetuou o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, porém seu nome não constou na lista de homologação das inscrições.

II. Considerando que, após o envio do comprovante de pagamento, verificou-se a veracidade do fato e a regularidade da inscrição de Márcia Virgínia de Lima Silva. A Comissão Organizadora, respaldada pela legislação vigente e pelo princípio da ampla defesa e do contraditório, decide:

1. Incluir a candidata Márcia Virgínia de Lima Silva no Concurso Público para o cargo de Agente de Serviços Gerais, regido pelo Edital nº 001/2024;

2. Alocar a candidata Márcia Virgínia de Lima Silva na Sala 01 da Escola Estadual Prefeito Artur Ramos, conforme previsto no cronograma de realização das provas.

III. Considerando, a possibilidade de tal ocorrência, caso não seja do conhecimento da empresa, abre-se um recurso para aqueles que desejam solicitar a efetivação da inscrição por meio do comprovante de pagamento. Ressalta-se que é obrigatório o envio do comprovante de pagamento para fins de conferência. O prazo para abertura do recurso será de 24 de abril a 26 de abril de 2024.

IV. O presente Edital complementar de inclusão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, no Portal eletrônico da Prefeitura Municipal www.jaciara.mt.gov.br. Através de link específico

do concurso público e no endereço eletrônico da instituição organizadora, www.ibraspconcursos.com.br.

JACIARA MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N° 862,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE JANGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2. A Política de Assistência Social do Município de Jangada tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância sócia assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócia assistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Das Principios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção sócia assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefício sócia assistencial;

IV – intersectoralidade: integração e articulação da rede sócia assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócios assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sócia familiar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município Jangada atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe

coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município Jangada é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Jangada organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos.:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;.:

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; . §1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS..

§2º Os serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§1º Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede sócio assistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jangada, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos sócios assistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III -Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas sócias assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Sócios assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio;

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Jangada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações sócias assistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços sócios assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;

VI – implantar a vigilância sócia assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócios assistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuas dos serviços da rede sócias assistenciais, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social sem eu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do

§1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviço sem conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;]

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Jangada.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico sócio territorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no Parágrafo; anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jangada, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por VI membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV- de organização e entidades de assistência social; são aquelas sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de financiamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual

de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS-DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO-DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de -vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócia assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; .

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tem-

pestades, enchentes, secas, inversão térmica desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. .

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços sócios assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Soci-

al, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. .

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício sócio assistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. .

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através do instrumento de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e be-

nefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações Internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. **Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessário são desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. .

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82,

De 25 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências”

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ALTAIR JOAQUIM SOARES**, CPF nº 907.104.951.53, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Abril de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada/MT, 25 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 860,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº 861,

DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 5,00% (cinco por cento) aos profissionais da educação pública municipal de Jangada, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo será concedido na folha de pagamento do mês de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. É parte integrante desta lei, o anexo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

“Dispõe sobre a Autorização ao poder Executivo Municipal e, conceder premiação em Dinheiro aos vencedores do campeonato Municipal de Futebol Society, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipal de Futebol Society**, cuja as metas é o envolvimento de todos os praticantes do Futebol de campo, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos munícipes, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.

Parágrafo único. A premiação será distribuída da seguinte forma:

I. Premiação Adulto Masculino - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

II. Premiação Adulto Feminino - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

III. Premiação Desativados - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

IV. Premiação Quarentão - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais)

V. Premiação Cinquentão - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL****LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2023**

Receita Correntes Liquida-2023	34.381.642,94
Despesa com pessoal existente (a)	12.037.713,77
Total (a+b)	12.037.713,77
% APLICADO	35,01

2024	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIOS 2024	
Receita Corrente Liquida-2024(PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	46.100.450,00
Despesa com Pessoal existente(a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	196.269,13
TOTAL (a +b)	12.233.982,90
% Estimado	26,54

2025	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2025	
Receita Corrente Liquida-2025(PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	47.944.468,00
Despesa com pessoal existente (a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	259.581,75
Total (a+b)	12.297.295,52
% Estimado	25,65

2026	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2026	
Receita Corrente Liquida-2026 (PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	49.862.247,00
Despesa com Pessoal existente(a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	259.581,75
Total (a+b)	12.297.295,52
%Estimado	24,66

Declaração de adequação orçamentaria e financeira			
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
	Criação	Projeto de lei nº002/2024	
x	Expansão	Dispõe sobre o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências	
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INICIO	FIM
		ABRIL/2024	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DA DESPESA			
Descrição	2024	2025	2026
Impacto Anual	196.269,13	259.581,75	259.581,75

Declaração

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101/2000, DECLARO NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, QUE OS GASTOS DECORRENTES DO PRESENTE PROJETO DE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, SUFICIENTE ÀS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024/2026, TENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: MAURICIO JOSÉ GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA INICIADA NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT COM O SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº 1065/2021-SINFRA.

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 07 DE JUNHO DE 2024.

VALOR: 153.530,44 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PE NAZARENO LANCIOTTI, CONFORME CONVÊNIO N.º 1.486-2023, COM A SINFRA – MT.

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 25 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 1.245.890,43 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATO Nº. 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: ELISMAR HENRIQUE DOMINGOS FERREIRA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO LIMPEZA URBANA COMO PODO DE GRAMAS E ROÇADA MECANIZADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2024 ATÉ 31 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 10.191.00 (DEZ MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

DECRETO Nº068 /2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 25 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o item 7.1 do edital que “ *Em obediência ao disposto no artigo parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cuja atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores*”

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Nome	Ordem de Classificação Geral	Ordem de Classificação PCD
1 Maria Vitória Cabral Silva	50	1º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

p)Atestado médico de aptidão física (original)

q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 25 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, ASSENTAMENTO MIRASSOLZINHO, SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE JAURU/MT, COM 2.624,14M².

VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2024 ATÉ 09 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº067/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 Caio Gabriel Macedo Gonçalves	12º
2 Kawan Felipe Santos Rodrigues	13º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

Realizado pelo médico:

- Atestado médico de aptidão física (original)
- Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma completo;
 - VDRL;
 - Protoparasitológico.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 25 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: LUSA COMERCIO MERCANTIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA CBUQ PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.

VIGÊNCIA: 23 ABRIL DE 2024 ATÉ 22 DE OUTUBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil cento e sessenta reais).

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 098, de 27 de novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 17, III da Portaria MPS nº183 de 23 de junho de 2006, combinado com Art. 67, III da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº32/2010, de 4 de maio de 2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela possibilidade e legalidade da utilização das sobras de custeio das despesas administrativas ocorridas a partir da vigência da Portaria MPS nº183/2006 para constituição de reserva a ser utilizada em exercícios futuros;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas administrativas do exercício de 2023, no valor de R\$69.193,19 (Sessenta e nove mil cento e noventa e três reais e dezenove centavos), cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 10 de abril de 2024.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

Claudio Gonzaga da Silva

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

JOELSON LUIZ DOS SANTOS

KEILA TELES FERREIRA

RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVEIRA

SOLANGELA APARECIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 009/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 10/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FOR-**

NECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E TRANSPORTES, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **PIOVESAN DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.248.454/0001-50, com Valor Global de **R\$ 1.838.230,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil e duzentos e trinta reais)**.

Juara –MT, 24 de abril de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena
Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA DISPENSA: 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA: Conforme Legislação acima citada.
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO: 25/04/2024 ATÉ 29/04//2024
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (DIA/HORAS): 30/04/2024 ÀS 16:00
PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK: http://portaldecompraspublicas.com.br/18/
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme quantidades e exigências estabelecidas conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032943	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	UN	01	R\$ 37.423,33	R\$ 37.423,33
VALOR ESTIMADO R\$ 37.423,33						

JUARA/MT, 25 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 015/2024

DISPENSA N° 015/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 2.014/24

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, Inscrito no CNPJ N° 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.014/24, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA

29/04/2024, ÀS 18:00 HORASno endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>

LINK DO EDITAL: <http://portaldecompraspublicas.com.br/18//https://www.juara.mt.gov.br>

1. DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto desta dispensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos: 1.2.1. – ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 1.2.2. - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA 1.2.4. - ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de JUARA/MT, para exercício de 2024. **3. DO VALOR ESTIMADO:** 3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 37.423,33 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> no ícone Acesso ao Sistema, digitando-se o login e senha.

4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO, no link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos. 4.2.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

IV – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar; VI - Estrangeiras que não funcionem no País;

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.4 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

5.6 A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de ANÁLISE DAS PROPOSTAS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

6.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

6.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta que “deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação”, e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 24 horas após a solicitação.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Será desclassificada a proposta vencedora que: I - Contiver vícios insanáveis; II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

6.12 Se a proposta ou lance do vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. HABILITAÇÃO: 7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 7.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual. 7.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários. **7.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** 7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante. **7.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** 7.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos: a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. a.1). No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação. a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** 7.4.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. 7.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante. 7.4.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS. 7.4.5 Certidão Trabalhista. **8. DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento ocorrerá dentro em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônica, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

JUARA/MT, 25 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

DISPENSA Nº. 015/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 04/2024/SMA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1 CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Artigos 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

3.2 Considerando a Carta Magna em seu art. 37, IX regulamenta a contratação temporária, *in verbis*:

Art. 37, IX: “A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

3.3 Considerando a Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

3.4 Considerando que a Administração Municipal realiza contratações temporárias para suprir a necessidade de servidores, tendo em vista inúmeros casos de afastamentos, licença prêmio, licença maternidade, férias e licença por motivo de saúde.

3.5 Considerando que a Administração Municipal tem necessidades apresentadas pela crescente demanda por serviços públicos nas mais variadas áreas onde o Município tem o dever e poder de agir.

3.6 Considerando que o Processo Seletivo vigente de nº 004/2023, não será prorrogado;

3.7 Contudo, os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade. Deste modo, resta demonstrada a urgência do atendimento, a transitoriedade das contratações e a excepcionalidade do interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A referida contratação está alinhada ao planejamento desta secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa prestadora do serviço deverá atender os seguintes requisitos:

- Planejamento de todas as etapas dos Processos Seletivos;
- Elaboração de Editais e editais resumidos para publicação;
- Elaboração, revisão e impressão das Provas escritas contendo 40 (quarenta) questões para todos os cargos;
- Organização e logística para o recebimento das inscrições através de internet, em site próprio da contratada;
- Cadastramento dos candidatos inscritos;
- Elaborar a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas;
- Preparar as questões das provas, que abrangerão os conteúdos obrigatórios previstos, de acordo com as orientações da municipalidade, realizar sua reprodução em número suficiente (caderno de questões, folhas de respostas e talonário de identificação separadamente);
- Recrutar, selecionar e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do pessoal necessário para a aplicação das provas e outras tarefas que por ventura sejam necessários a boa execução do contrato;
- Realizar a aplicação das provas, caso seja necessário, provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- Fornecer o gabarito das provas, em até 2 (dois) dias após a aplicação das mesmas à Comissão do Processo Seletivo;
- Realizar a correção das provas;
- Elaborar a lista dos candidatos classificados e os não classificados e a relação daqueles que não comparecerem à prova;
- Prestar esclarecimentos técnicos à Comissão Organizadora para esclarecer dúvidas que porventura existirem;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora e demais prazos constantes do futuro contrato;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da realização da impressão de documentos e demais serviços/despesas atinentes à execução do futuro contrato;
- Responsabilizar-se pela guarda de todo o material do Processo Seletivo;
- Elaborar relatório final contendo todos os atos do Processo Seletivo para remessa a autoridade competente para homologação
- Emissão de relatórios com resultados finais dos Processos Seletivos, inclusive os exigidos pelo TCE/MT.
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- Recepção, correção e julgamento dos recursos impetrados nas várias etapas dos Processos Seletivos;

5.2 Requisito de qualificação técnica: Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter prestado serviços com qualidade, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Medida	Valor Parce- la Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	00032943	und	37.423,33

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na disputa eletrônica. Dessa forma, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor total para contratação desse serviço será aproximadamente de R\$ 36.923,33 (trinta e seis mil novecentos e vinte três reais e trinta três centavos), baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O município de Juara necessita de um processo seletivo transparente e eficiente para contratar pessoal temporário em diversas áreas, garantindo que as demandas sazonais ou pontuais sejam atendidas de forma adequada.

- Planejamento do processo seletivo: Identificação das necessidades de pessoal temporário em cada área/departamento; Elaboração de um cronograma para o processo seletivo, incluindo datas de inscrição, provas, etc.
- Divulgação e Inscrição: Divulgação ampla e acessível das vagas temporárias, utilizando diferentes meios de comunicação, como site oficial do município, redes sociais, entre outros; Procedimento claro e simplificado para inscrição, com orientações detalhadas sobre documentos necessários e prazos.
- Seleção dos Candidatos: Elaboração de provas e testes adequados a cada cargo temporário, garantindo a avaliação correta das habilidades e competências necessárias; Composição de bancas avaliadoras qualificadas e imparciais; Garantia de que o processo seletivo seja realizado de forma transparente e conforme os princípios da administração pública.
- Critérios de Avaliação e Classificação: Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a avaliação dos candidatos, levando em consideração experiência prévia, formação acadêmica, desempenho nas provas, entre outros fatores relevantes;
- Classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida, respeitando a ordem de classificação para convocação.

9.2 A solução para elaboração e aplicação do processo seletivo para cargas temporárias no município de Juara busca atender às necessidades de contratação de forma eficiente, transparente e justa, garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade e o cumprimento dos princípios da administração pública. O foco na manutenção e assistência técnica visa assegurar um ambiente de trabalho adequado e o bom desempenho dos temporários contratados.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Verifica-se que a natureza do objeto da dispensa de licitação, condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação unificada visa economia ao evitar custos administrativos adicionais. Integração de atividades otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficácia operacional e consistência nos resultados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1 A fiscalização e gestão do contrato se dará pelo mesmo setor, sendo ele a Fiscalização de Contratos. Logo, a contratação da empresa é especificamente para elaboração e aplicação do processo seletivo, assim, o próprio contrato firmado nessa contratação servirá de modelo para gestão e fiscalização de contrato de acordo com a nova lei.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 No específico desta contratação não foi previsto possíveis impactos ambientais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

E-mail: administracao@juara.mt.gov.br

Telefone: 66 3556-9400

Secretária: Márcia Regina Fernandes Araújo

Responsável pela Elaboração do ETP: Patrícia Alves da Silva

DISPENSA N° 015/2024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024

1) OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para execução de serviços técnicos na elaboração e organização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, compreendendo os cargos abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL;

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO;
 BIOMEDICO;
 ENFERMEIRO;
 FARMACEUTICO;
 FISIOTERAPEUTA;
 FONOAUDIOLOGO;
 MOTORISTA CAMINHAO, ONIBUS E CARRRETA;
 MOTORISTA UTILITARIO;
 NUTRICIONISTA;
 ODONTOLOGO;
 OPERADOR DE MAQUINA (PÁ CARREGADEIRA)
 OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA)
 PSICOLOGO;
 TECNICO EM ENFERMAGEM;
 TECNICO EM RADIOLOGIA;
 TECNICO EM INFORMATICA;
 TERAPEUTA OCUPACIONAL;

2) JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Administração, justifica a necessidade da Contratação de Empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado visando atender as demandas das Secretarias Municipais com relação a falta de servidores.

Considerando, que os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços e o valor percentual permitido pela Lei de licitações 14.133/21 e suas alterações;

Considerando, a necessidade e urgência do município em contratar servidores públicos por meio do Processo Seletivo para dar continuidade aos serviços prestados à população, visto que dos processos seletivos realizados não existem vagas para convocação e alguns já estão com prazo esgotado.

Cumprir esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas da Administração municipal, visando manter o funcionamento dos setores de forma que para haver a contratação é necessário a realização do processo seletivo simplificado para dar continuidade aos serviços prestados aos munícipes, visto que não existem servidores do quadro efetivo ou mesmo aprovados em fila de espera para convocação tanto que faz-se necessário que a contratação seja feita em caráter de urgência e com dispensa de licitação uma vez que a Administração tem que adotar medidas rápidas e eficazes para minorar as consequências no caso do atendimento prioritário a população, comprometendo a segurança ou provocando a paralisação de serviços essenciais tais como saúde e educação.

Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adia-los, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, e em razão do valor está dentro dos praticados no mercado, e não havendo tempo hábil para realização de licitação, haja vista a possibilidade de causar prejuízos ao atendimento dos munícipes urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, com dispensa de licitação.

Em pesquisas nos sites RADAR, PORTAL DA TRANSPARENCIA DO TCE, PNCP, não foi possível encontrar nenhum orçamento referente ao objeto solicitado.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO POR UNIDADE:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE	Unidade de Medida	Valor Parcela Única
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	00032943	und	37.423,33

4) DOS PRAZOS

4.1) O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato.

5) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O presente processo tem como valor estimado R\$36.900,00.

5.2 Foi utilizado balizamento de preços, baseados nos três orçamentos anexos a este processo;

6) BALIZAMENTO

MEDIA DE VALOR
R\$37.423,33

7) DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será Dispensa de Licitação, nos termos do art.75, XV da lei 14.133/21 e sumulas 250 e 287 do TCU;

8) REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Lei Federal nº 14.133/21 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013. Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015. Lei Orgânica Municipal.

9) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na nova Lei de licitações nº 14.133/21, em conjunto com as necessárias adequações relacionadas com programas de integridade em âmbito nacional.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 – Disponibilizar á contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário;
- 10.2 – Arcar com custos de publicação dos editais na imprensa, de eventuais recursos, avisos resultados e outras decorrentes;
- 10.3 – Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas;
- 10.4 – Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;
- 10.5 – Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal;

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;
- 11.2 – Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;
- 11.3- Elaborar Minutas dos Editais;
- 11.4 – Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;
- 11.5 – Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;
- 11.6 – Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
- 11.7 – Elabora, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;
- 11.8 – Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;
- 11.9 – Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;
- 11.10 – Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;
- 11.11 – Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;
- 11.12- Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;
- 11.13- Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;
- 11.14 – Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...
- 11.15 – Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;
- 11.16 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 11.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.
- 11.3. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 11.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13 VANTAJOSIDADE

Manter em pleno funcionamento, às constantes demandas das unidades organizacionais, que necessitam diariamente de todos os serviços acima elencados inclusive na zona rural serviços esses que são imprescindíveis para realização das atividades e na prestação de serviços públicos com qualidade para a população do Município;

14 RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Localidade: 07 - Secretaria Municipal de Administração

Localidade: 07.100.12 – Coordenação Administrativa

Dotação: 04.122.0031.2359.339039.48 **Código Reduzido:** 281 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Juara - MT, 22 de Abril de 2024.

Márcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

DISPENSA N° 015/2024

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-----------	------------	-------------

Valor total global: R\$ ().

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	- Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA N° 015/2024

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° - ,

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA , DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE: 1.1.1 – O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Niterói, nº. 81 N, Centro - CEP 78.575-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.072.663/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, portador da RG nº. , e do CPF nº.

, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, ,

Centro.

1.2 DO CONTRATADO: 1.2.1 –

1.3 DOS FUNDAMENTOS: 1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 014/2024, Dispensa nº. 014/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a, conforme abaixo especificado:

ü

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO: **3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias. **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** **3.2.1** O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo: **3.2.2** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo/recebimento da fatura/nota fiscal ou outro do documento fiscal de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.3** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE. **3.2.4** No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos. **3.2.5** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor. **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **4.1** Disponibilizar à contratada as informações, legislação, documentos, meios, recursos e pessoal necessário; **4.2** Arcar com custos de publicação dos editais na imprensa, de eventuais recursos, avisos resultados e outras decorrentes; **4.3** Disponibilizar estrutura física adequada para a realização das provas; **4.4** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **4.5** Arquivar os documentos relativos aos processos de seleção de pessoal, conforme exigência legal; **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Levantamento de informações sobre os cargos, vagas, planejamento e organização do certame;

5.2 Definição do cronograma conjuntamente com a contratante;

5.3 Elaborar Minutas dos Editais;

5.4 Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;

5.5 Disponibilização de atendimento ao candidato, via telefone e e-mail;

5.6 Promover a análise e o auxílio técnico no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;

5.7 Elabora, reproduzir, imprimir e aplicar as provas objetivas, responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo o material;

5.8 Emissão de listagem do resultado parcial e final do certame;

5.9 Promover o empacotamento e lacração das provas objetivas, bem como realizar a sinalização dos locais de aplicação das provas;

5.10 Promover a correção das provas objetivas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;

5.11 Elaboração de edital de divulgação do resultado final, por ordem de classificação, com nome, número da inscrição e notas obtidas, de todos os aprovados e daqueles que não compareceram ao exame;

5.12 Promover a assessoria técnica à Comissão na análise de eventuais recursos administrativos;

5.13 Elaboração do relatório final contendo os atos do certame em mídia digital;

5.14 Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando com todos os encargos, bem como despesas como, alimentação, transporte e etc...

5.15 Será aceito no mínimo 30 (trinta) candidatos por sala;

5.16 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do certame, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, o CONTRATADO é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se entretanto, pelo período de validade do certame e registros eletrônicos a eles referentes;

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso. b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa

de advertência. d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juara/MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

JUARA/MT, de de .

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

XXXXXXXX

contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8.597/2024.**

PORTARIA N.º 8.597/2024.

Designa substitutos legais aos Secretários Municipais de Juína-MT, nas circunstâncias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores públicos municipais abaixo mencionados para que exerçam as atribuições do cargo de Secretário(a) Municipal, quando o titular estiver em viagem para fora do Município de Juína-MT, nas suas ausências, bem como nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais.

I – Designado para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

II – Designado para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Leandro Honorio de Oliveira - Supervisor Nivel de Assistência Social /SUAS – Matrícula n.º. 5926;

III – Designado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Wellerson Provensi de Barros– Matrícula n.º. 9274;

IV – Designado para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Jania Ferreira Dias – Assessora da Secretaria Municipal de Saúde – Matrícula n.º. 6062;

V – Designado para a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

a) Vanessa Francisco Teixeira – Diretor do Departamento de Esportes – Matrícula n.º. 9292;

VI – Designado para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração:

a) Nataniel Tomasini – Contador Publico do Poder Executivo – Matrícula n.º. 6390;

VII – Designado para a Chefia de Gabinete:

a) Aline da Silva Maia – Diretor Administrativo de Gabinete – Matrícula n.º. 8983;

VIII – Designado para Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) Rosicleia Rodrigues dos Santos – Administrador de Infraestrutura – Matrícula n.º. 45.

IX – Designado para a Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

X – Designado para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

a) Valdoir Antônio Pezzini – Secretário Municipal de Finanças e Administração – Matrícula n.º. 9491;

Art. 2.º Os servidores designados não serão remunerados pelos serviços realizados quando do exercício da designação, sendo mantida a remuneração dos cargos de origem, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 4.º Revoga-se expressamente a Portaria Municipal n.º 8.587/2024.

Juína-MT, 25 de abril de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 8596/2024.**

PORTARIA N.º 8596/2024.

Institui Comissão Municipal para acompanhamento e fiscalização do Programa Ser Família Habitação -MT no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 2.116/2023, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.398, de 24 de maio de 2.022, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios mato-grossenses para a aquisição de materiais necessários à construção de unidades habitacionais.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 588, de 21 de novembro de 2023, que altera o Decreto n.º 1.398, de 24 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes do Município de Juína/MT, para instituir a Comissão Municipal para acompanhamento e fiscalização do Programa Ser Família Habitação -MT, os seguintes servidores públicos municipais:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
VALTEIR BARRETO MARIA-NO	Secretário Assistência Social
LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	Adjunto - Secretário Assistência Social
?ROBSON AMORIM MACHADO	Secretário de Planejamento, Indústria e Comércio
ALLAN VICTOR VELOSO	Presidente Conselho CMAS
JESSICA DOS SANTOS BENITES	Assistente Social Habitação
ELIANE SANTOS DOS REIS	Assistente Social Saúde
KAMILA CORREIA DOS SANTOS	Conselheira CMDCA
IRENE DE SOUZA PERUZZO	Assistente Social CREAS
?ANDRÉ FURTADO	Assistente Social CRAS
?MARCOS BERNARDINO BARREIRO	Coordenador do CAD-UNICO
BRUNA PAULA DA SILVA	Assistente Social EDUCAÇÃO

Art. 2º Os membros da equipe técnica não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 19 de abril de 2.024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 675, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a autorização da prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais leis, e,

CONSIDERANDO, a situação excepcional, caracterizada pela inviabilidade técnica da realização de novo certame licitatório nessa ocasião, tendo em vista que o Terminal Rodoviário de Juína-MT, apresenta na sua edificação problemas estruturais de engenharia que impossibilita, sem os devidos ajustes, a elaboração de um Projeto de Prevenção Contra Incên-

dio e Pânico, motivo pelo qual, até então não foi expedido pelo Corpo de Bombeiro do Município de Juína-MT, o necessário e competente Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, de caráter obrigatório;

CONSIDERANDO, que a prestação de serviços do Terminal Rodoviário de Juína-MT, é de natureza essencial para toda a população e não pode sofrer solução de continuidade, quer seja, interrompido, em obediência ao princípio da continuidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a continuidade do Contrato de Concessão n.º 042/2014, nesse ensejo, traduz-se em vantajosidade para a Administração Municipal, mormente, considerando que se a Municipalidade retomar os serviços nesse momento, além de deixar de receber o valor pago a título de concessão pela Concessionário terá grande dispêndio econômico e financeiro na alocação de servidores públicos para realizar os serviços de administração e manutenção do Terminal Rodoviário, os quais, como é cediço, não são habilitados para tal finalidade;

CONSIDERANDO, que a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, cotidianamente, presta serviços de pinturas periódicas em todas as dependências do Terminal Rodoviário, mantém câmaras de segurança interna ativas durante 24 (vinte e quatro) horas, estacionamentos plenamente demarcados, banheiros sempre asseados e funcionando entre outras comodidades e melhoramentos que dispensam comentários, eis que se tratam de evidências públicas e notórias, de conhecimento da população em geral e, principalmente dos usuários do referido Terminal;

CONSIDERANDO, que o art. 55, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 149/2003, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 240/2005, dispõe que o prazo da concessão de terminais rodoviários será de dez anos nos casos de concessão somente da exploração do terminal e de vinte anos nos casos de concessão para a implantação e exploração do terminal, precedida esta de execução de obra pública, prorrogável por igual prazo, desde que obedecidas pelas concessionárias as obrigações legais e mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ao passo que, tal disposição em razão da competência legislativa estadual, deve prevalecer sobre o disposto no art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.417/2013, que autorizou a concessão do Terminal Rodoviário de Juína-MT;

CONSIDERANDO, a decisão do Colendo Plenário do Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 7.048 - São Paulo, recebida como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental;

CONSIDERANDO, a decisão n.º 1.071/2022, datada de 24 de agosto de 2022, do Colendo Plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE-SC; e,

CONSIDERANDO, os fundamentos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico emanado da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, datado de 12 de abril de 2024, e o que mais consta do Processo Administrativo de prorrogação de Concessão n.º 001/2024 - Contrato de Concessão n.º 042/2014 – Terminal Rodoviário de Juína-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, do Terminal Rodoviário de Juína-MT, celebrado com a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 29/04/2024 e final em 29/04/2025.

Art. 2.º Durante o período de prorrogação do prazo do Contrato de Concessão n.º 042/2014, deverá a Administração Pública Municipal, providenciar o saneamento das falhas e defeitos existentes na estrutura predial do Terminal Rodoviário de Juína-MT, para fins de elaboração do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico apto a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiro do Município de Juína-MT, visando a expedição do competente Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico e, conseqüentemente, re-

alizer o estabelecimento de uma nova concessão, mediante processo de licitação.

Art. 3.º A prorrogação do prazo contratual que trata o presente Decreto deverá ser efetivada mediante Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, a ser celebrado entre a Municipalidade e a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME.

Parágrafo único. Deverá constar do Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato de Concessão n.º 042/2014, que a empresa, AMAZÔNIA IMÓVEIS LTDA-ME, durante todo o período da prorrogação contratual cumprirá todas as obrigações legais inerentes a concessão e manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo nº 037/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE PONTO ONLINE SECULLUM WEB ULTIMATE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a contratação.

Juruena – MT, 25 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo nº 037/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE PONTO ONLINE SECULLUM WEB ULTIMATE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Fornecedor: 53782803 ANA FLAVIA GRAEFF

CNPJ: 53.782.803/0001-01

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 49.336,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais)

Juruena – MT, 25 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 090/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 090/2024 DE 30 de Abril DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno dia **31/07/2024**, ao servidor **CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA** portador do RG n.º 700478 SSP/MT e CPF n.º 569.059.801-10.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 091/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 “EXONERA DO SETOR DE RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 091/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“EXONERA DO SETOR DE RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **DAIANE ESPINDOLA MATOS**, portadora do RG nº 20710704 SSP/MT e do CPF nº 029.194.901-09 do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE RECEPÇÃO** do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data do dia 01/03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de ABRIL de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 092/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024 “NOMEIA CHEFE DO SETOR DE JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 092/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

“NOMEIA CHEFE DO SETOR DE JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIA** o Senhor **KAYNA SILVA LIMA**, portador do RG nº 16155823 SSP/MT e do CPF nº 047.725.191-90 do Cargo em Comissão no CHEFE DO SETOR DE JUVENTUDE do Município de Luciara -MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 093/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024 “NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 093/2024 DE 22 de ABRIL DE 2024

“NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARCILENE MEDEIROS DA SILVA**, portadora do RG nº 28384423 e do CPF nº 021.110.231-83 do Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** do Município de Luciara MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 22 de ABRIL de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

PROCESSO Nº 051/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **ALTERAÇÃO** do cronograma do processo de **Edital de seleção de projetos audiovisuais e demais áreas culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital e em seus anexos, disponíveis no site oficial do Município, como também na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT, assim também no intuito de promover uma maior participação e transparência na avaliação dos projetos. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

A execução do Chamamento Público com período de inscrições estendido observará o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/12/2023
Prazo de inscrições	08/01/2024 à 09/04/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	10/04/2024

Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	11/04/2024
Resultado de homologação de inscrições	12/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	15/04/2024 à 19/04/2024
Resultado final das inscrições homologadas	22/04/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	23/04/2024 à 02/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	03/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	06/05/2024 à 10/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	13/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 14/05/2024

Luciara-MT, em 24 de abril de 2024.

STEFFANY GALVÃO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 085/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 085/2024 DE 30 de abril

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno no dia **01/06/2024**, a servidora **MALBA RIBEIRO MARTINS**, portadora do RG nº 11569000 SSP/MT e CPF nº 021.875.521-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 084/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEDÁLIA EMILIA ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 084/2024 DE 30 de abril

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEDÁLIA EMILIA ALVES LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno no dia **01/06/2024**, a servidora **GEDÁLIA EMILIA ALVES LUZ**, portadora do RG nº 16735277 SSP/MT e CPF nº 021.952.871-36.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 “RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024****“RETIFICA EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Artigo 1º Retificar Edital Do Processo Seletivo nº. 001/2024 edital nº. 001/2023, 1º edital de convocação, de 17 de Abril de 2024 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, para que passe a constar.

RESOLVE:**Onde se lê:**

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2024

EDITAL N°. 001/2023

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Leia-se: Art. 1º PROCESSO SELETIVO N°. 001/2024, EDITAL N°. 001/2024

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Artigo. 2º. Mantem-se as demais disposições do Edital 001/2024.

Artigo. 3º. Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/04/2024.

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de 7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

- ? Cédula de Identidade (RG);
- ? Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).
- ? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- ? Cartão do PIS/PASEP;
- ? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.
- ? Comprovante de residência;
- ? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);
- ? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- ? N° conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;
- ? Certidão de Negativa Criminal;
- ? Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ? Certidão Conjunta da Receita Federal;
- ? 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
TAMIRIS MIRANDA ALMEIDA SANTOS	1º
APOIO EDUCACIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
RAIMORA MORAES MIRANDA	1º
ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	2º

FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	POSIÇÃO
JOAONEQUES MONTEIRO SALES	1º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	POSIÇÃO
DAIANE ESPINDOLA MATOS	1º
NEURANI RODRIGUES ALVES RESPLANDE	2º
THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	3º
ANDRIELLY VIEIRA VARJÃO	4º

ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	POSIÇÃO
ANNA CAROLINE LUZ CRISOSTOMO FARIA	1º

LIMPEZA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	POSIÇÃO
REINALDO ALVES DA COSTA	1º

Luciara-MT, 26 de ABRIL de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 086/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 086/2024 DE 30 de abril**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ARLENE SOUSA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno dia **01/06/2024**, a servidora **ARLENE SOUSA SILVA**, portadora do RG nº 327778684 SSP/MT e CPF nº 785.109.101-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 087/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 087/2024 DE 30 de abril**

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALVES DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno dia **01/06/2024**, a servidora **MARIA ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 15342573 SSP/MT e CPF nº 775.385.871-87.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 088/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 088/2024 DE 30 de abril

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEOMICE SOUSA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **02/05/2024**, tendo seu retorno dia **01/06/2024**, a servidora **CLEOMICE SOUSA BARROS**, portadora do RG n° 11544490 SSP/MT e CPF n° 453.483.911-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 089/2024 DE 30 DE ABRIL “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 089/2024 DE 30 de abril

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias a partir do dia **10/05/2024**, tendo seu retorno dia **09/06/2024**, a servidora **ANDRÉIA FEITOZA CORONHEIRO**, portadora do RG n° 18026605 SSP/MT e CPF n° 010.892.561-75.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 094/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA N.º 094/2024 DE 30 de Abril DE 2024

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2024**, tendo seu retorno dia **30/07/2024**, ao servidor **GEISNA SILVA BRAGA** portador do RG n.º 13438956 SSP/MT e CPF n°001.128.231-22.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024** a favor da empresa **IRINEU TONIETO SCALABRIN**, cadastrada no CNPJ n° **01.897.230/0001-68**, Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da Dupla Hugo e Tiago no 38° Aniversário do município de Marcelândia-MT. Referente no dia 13/05/2024. Para atender a demanda da secretaria Sedes do município de Marcelândia -MT perfazendo o valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**. Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade. Marcelândia/MT, 25 de Abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

11 - DECRETO Nº 21-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
	CNPJ: 03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00021/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01147/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de até R\$ 877.922,60 (Oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos):

04.001-Gabinete da Secretaria**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.20.605.0007.1201.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.858,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.572,67
04.001.20.608.0008.1140.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		57,80
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.828,86
04.001.20.608.0008.1141.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.000,00
04.001.20.608.0008.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		296,80
Sub-Total:		46.614,13

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		250.031,01
05.001.15.451.0012.1147.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.930,50
05.001.15.451.0029.1072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.336,18
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.232,80
05.001.15.452.0012.1028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.151,90
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.675,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.397,08
Sub-Total:		292.754,47

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		3.902,16
06.002.10.301.0013.2014.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		9.105,04
06.002.10.302.0013.2019.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		2.601,44
06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		11.456,01



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000021/2024

06.002.10.302.0013.2021.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.329,60
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		307,36
06.002.10.302.0013.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605000000-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pis		22.441,86
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		8.139,51
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		100,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		14.035,00
06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.688,64
06.002.10.305.0013.2108.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		11.694,75
	Sub-Total:	86.801,37
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.011,05
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050,00
	Sub-Total:	3.061,05
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
1543000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		49.223,24
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.087,14
07.002.12.361.0018.2051.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		434,28
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		39.058,60
07.002.12.365.0018.2049.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission		1.178,76
	Sub-Total:	204.982,02
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.825,00
08.001.08.244.0029.1166.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		383,95
	Sub-Total:	2.208,95
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		100,00
08.002.08.244.0037.2109.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.412,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	
	CNPJ:	03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro	
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br	

DECRETO Nº 000021/2024

08.002.08.244.0037.2114.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.451,60
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		22.963,60
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.527,41
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.244,07
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.349,50
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		8.120,98
08.004-Fundo Municipal do Idoso		
08.004.08.241.0012.1200.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	416,03
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		416,03
08.006-Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA		
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	60.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		60.000,00
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	150.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		150.000,00
Total Parcial Suplementado:		877.922,60

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0007.1137.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	10.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
04.001.20.608.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		48.000,00

05.001-Gabinete da Secretaria

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	
	CNPJ:	03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro	
	Telefone	06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000021/2024

05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.15.451.0029.1069.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.26.782.0012.1144.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.001.26.782.0012.1145.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		25.000,00
06.002-Fundo Municipal de Saude		
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000,00
06.002.10.122.0013.2035.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		35.000,00
Sub-Total:		65.000,00
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		100.000,00
Sub-Total:		100.000,00
09.001-Gabinete da Secretaria		
09.001.18.541.0024.1175.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		639.922,60
Sub-Total:		639.922,60
Total Parcial Reduzido:		877.922,60

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Marco de 2024

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

11 - DECRETO Nº 22-2024 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E REC. VINCULADO

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
	CNPJ: 03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00022/2024**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01144/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 924.795,05 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1144 de 10 de novembro de 2023.

05.001-Gabinete da Secretaria**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		188.493,89
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2759000700-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		70.526,13
Sub-Total:		259.020,02

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		7.012,00
06.002.10.122.0050.2106.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		10.200,00
06.002.10.301.0013.1018.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2601000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.572,98
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.204,00
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		38.663,69
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2.367,22
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		6.121,76
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		30.140,60
06.002.10.301.0013.2014.3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		5.000,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.487,78
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.654,13
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		636,91
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.565,83
06.002.10.301.0013.2015.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		4.247,05
06.002.10.301.0013.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		56,63
06.002.10.302.0013.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.631,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000022/2024

06.002.10.302.0013.1021.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.299,90
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		57.900,00
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.192,00
06.002.10.302.0013.1188.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		23.722,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.700,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		9.115,10
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		696,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.900,69
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		145.770,53
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		6.870,59
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		10.139,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.204,88
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.785,82
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		72.318,33
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621321000-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentar		6.437,69
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.624,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000603-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		22,14
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		185,06
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		1.845,50
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		840,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.151,89
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		365,79
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		923,79
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2621000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		1.195,50
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		34.486,64
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		850,00

	ESTADO DE MATO GROSSO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA	
	CNPJ:	03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro	
	Telefone	06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br		

DECRETO Nº 000022/2024

06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.547,66
06.002.10.304.0013.2075.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		637,63
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.850,66
06.002.10.305.0013.2073.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		214,79
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		36,94
Sub-Total:		558.392,10
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç		636,54
Sub-Total:		636,54
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2543000000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		86.649,54
Sub-Total:		86.649,54
07.003-FUNDEB 30		
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.608,81
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.231,27
Sub-Total:		11.840,08
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0037.2109.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.052,38
08.002.08.244.0037.2110.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.472,78
Sub-Total:		4.525,16
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2661000000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		731,61
08.003.08.243.0021.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.000,00
Sub-Total:		3.731,61
Total Parcial Suplementado:		924.795,05

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 000022/2024

Art. 3° - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Marco de 2024

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, confor-

me disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2024**, a favor da contratação da empresa **SCALABRIM EMPREENDIMENTO ARTISTICO - 01.897.230/0001-68** “Contratação empresa para locação de painel de led e gerador móvel, para realização do 38°

aniversário de Marcelândia, juntamente com o FESMMAR 2024 para atender a SEDES. perfazendo o valor total da contratação em R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Marcelândia/MT, 25 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024.

Autoria: Poder Executivo Lei Complementar nº 001/2024.

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: “PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Marcelândia o seguinte cargo, que passará a integrar o Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, Anexo II da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAI	26	5.919,41	Gestor de Compras	40	01

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

Símbolo	Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
	Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário Chefe de Gabinete	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Administração e Finanças	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Planejamento, Projeto.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Ação Social e Cidadania e Cultura.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Educação.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Saúde e Saneamento	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos. *Alterado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Agricultura.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Administração Distrital	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Assuntos Jurídicos.	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretario de Indústria e Comércio	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS	VB + FG	4.111,50	Secretário de Transportes *Criado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	VB + FG	4.440,42	Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo do Hospital Municipal	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Tributos	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Transporte	01
DAS	VB + FG	4.788,99	Diretor Executivo de Projetos	01
DAS	VB + FG	3.634,11	Supervisor de Estradas de Rodagem	01
SUBTOTAL – DAS				20

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

Nível de Referência	Símbolo	Base de Comissão		Cargos	Vagas
		Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Setor	10
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Creche Municipal	10
09	DAI	VB + FG	1.660,51	Encarregado de Setor de Monitoramento do Transporte Escolar	20
11	DAI	VB + FG	1.691,26	Chefe de Divisão	41
11	DAI	VB + FG	2.706,00	Conselheiro Tutelar Titular	05

11	DAI	VB + FG	2.706,00	Conselheiro Tutelar Suplente	05
14	DAI	VB + FG	1.875,76	Chefe de Departamento	62
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Tesoureiro	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo do Gabinete	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Especial de Gabinete	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Ouvidor Municipal	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Técnico em Finanças e Controle.	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Técnico em Projetos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assistente itinerante de Saúde da melhor idade	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Agente municipal de proteção e Defesa Civil	02
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Serviços Urbanos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de TI	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Esportes	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Compras	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Licitação	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Aplic	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Fiscalização de Obras	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Meio Ambiente	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Saúde Pública	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo do Cemitério	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Manutenção do Cemitério	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Assuntos Distritais	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Limpeza Pública	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Urbano	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Rural	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Transporte Distrital	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Obras Públicas	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Agropecuária	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Cultura	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor Administrativo da Assistência Social	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Programas Sociais	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Contabilidade	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Contratos	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Expediente	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Patrimônio	01
15	DAI	VB + FG	2.460,02	Assessor de Assuntos Indígenas	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Administração Tributária.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Administração Financeira.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor Administrativo Distrital.	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Frotas	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Frotas Sedes	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Manutenção da Frota Escolar	01
17	DAI	VB + FG	2.921,27	Diretor de Infraestrutura	01
19	DAI	VB + FG	3.536,27	Assessor de Programa de Saúde	01
19	DAI	VB + FG	3.536,27	Chefe de Mecânica	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Licitação	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Compras	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Imprensa	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Recursos Humanos	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Tributação	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Contabilidade	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Tesouraria	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Convênios	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Cultura	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Atividades Esportivas	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Transportes	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Agricultura	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de TI	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Maquinas Pesadas	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador da Ouvidoria Municipal	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Patrulha Agrícola	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador Distrital	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Limpeza Urbana	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Serviços Urbanos	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador Técnico de Esportes	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador do Meio Ambiente	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Desenvolvimento Social	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Aplic	01
20	DAI	VB + FG	3.843,77	Coordenador de Administração Financeira	01
21	DAI	VB + FG	3.997,52	Assessor de Expediente Hospitalar	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Contador.	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Controlador Interno.	01

22	DAI	VB + FG	4.381,90	Coordenador Executivo do Hospital Municipal	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Práticas Esportivas	01
22	DAI	VB + FG	4.381,90	Supervisor de Controle Interno	01
26	DAI	VB + FG	5.919,41	Coordenador Escolar	04
26	DAI	VB + FG	5.919,41	Diretor Escolar	03
26	DAI	VB + FG	5.919,41	Gestor de Compras	01
SUBTOTAL – DAI					238

ANEXO – III**Quadro do Grupo Funcional dos cargos da****ÁREA ESTRATÉGICA - AEST****– cargos de provimento em comissão –**

Nível de Referência	Símbolo	Base de Comissão		Cargos	Vagas
		Pessoal de Carreira (opcional)	Pessoal Externo		
15	AEST	VB + FG	2.460,02	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	AEST	VB + FG	11.647,80	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
SUBTOTAL – AEST					02

ANEXO – IV**Quadro do Grupo Funcional dos cargos****TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
TNS	14	1.875,76	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	1.875,76	Médico Veterinário	20	01
TNS	14	1.875,76	Bibliotecário	40	02
TNS	15	2.460,02	Técnico Administrativo	40	15
TNS	18	3.151,89	Farmacêutico	40	03
TNS	18	3.151,89	Sociólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Arquiteto	40	02
TNS	19	3.536,27	Biólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Civil	40	02
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Ambiental	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	3.536,27	Engenheiro Sanitarista	40	02
TNS	19	3.536,27	Zootecnista	40	01
TNS	19	3.536,27	Psicólogo	40	06
TNS	19	3.536,27	Psicólogo Educacional	40	02
TNS	19	3.536,27	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	19	3.536,27	Fisioterapeuta	40	02
TNS	19	3.536,27	Bioquímico	40	04
TNS	19	3.536,27	Cirurgião Dentista	40	04
TNS	19	3.536,27	Médico Veterinário	40	02
TNS	19	3.536,27	Nutricionista	40	02
TNS	19	3.536,27	Assistente Social	30	08
TNS	22	4.381,90	Contador	40	03
TNS	22	4.381,90	Controlador Interno	40	02
TNS	23	4.766,28	Assessor Jurídico	40	02
TNS	23	4.766,28	Enfermeiro	40	14
TNS	29	10.455,07	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	29	10.455,07	Médico Ginecologista	40	05
TNS	29	10.455,07	Médico Pediatra	40	02
TNS	29	10.455,07	Médico Ortopedista	40	02
SUBTOTAL – TNS					105

ANEXO – V**Quadro do Grupo Funcional dos cargos de****SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SNM	08	1.645,13	Fiscal Sanitário	40	05
SNM	08	1.645,13	Fiscal de Obras	40	01
SNM	09	1.660,51	Instrutor de Fanfarra	40	02
SNM	09	1.660,51	Instrutor de Música	40	02
SNM	10	1.675,88	Assistente Administrativo	40	50

SNM	10	1.675,88	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
SNM	10	1.675,88	Cuidador de Criança	40	40
SNM	10	1.675,88	Cuidador de Idoso	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico Agrícola	40	06
SNM	10	1.675,88	Técnico Laboratório Análise Clínica	40	03
SNM	10	1.675,88	Técnico Agropecuário	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Meio Ambiente	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Geodésica e Cartografia	40	02
SNM	10	1.675,88	Técnico em Higiene Dental	40	05
SNM	10	1.675,88	Técnico de Informática	40	02
SNM	101	2.824,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	35
SNM	101	2.824,00	Agente de Combate as Endemias - ACE	40	15
SNM	13	1.722,01	Técnico em Enfermagem	40	32
SNM	13	1.722,01	Agente de Fiscalização	40	15
SNM	14	1.875,76	Paisagista	40	02
SNM	14	1.875,76	Técnico em Edificações	40	02
SNM	14	1.875,76	Técnico em Raio X	24	05
SNM	14	1.875,76	Topógrafo	40	02
SUBTOTAL – TNS					244

ANEXO – VI**Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS AUXILIARES - AUX**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
AUX	02	1.552,89	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs	20	25
AUX	03	1.568,26	Monitor de Creche	40	15
AUX	06	1.614,39	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
AUX	09	1.660,51	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs	40	15
AUX	10	1.675,88	Auxiliar de Enfermagem	40	30
AUX	12	1.706,64	Brigadista	12/36	10
102					102

ANEXO – VII**Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SEO	07	1.629,76	Motorista	40	45
SEO	07	1.629,76	Tratorista	40	06
SEO	09	1.660,51	Operador de Máquina	40	10
SEO	10	1.675,88	Mecânico	40	04
SEO	14	1.875,76	Chapeador	40	01
SEO	14	1.875,76	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
SEO	14	1.875,76	Operador de Moto- Niveladora	40	05
SEO	15	2.460,02	Eletricista de Automóvel	40	02
SEO	15	2.460,02	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03
SEO	16	2.613,77	Operador de PC 200	40	04
SUBTOTAL – SEO					83

ANEXO – VIII**Quadro do Grupo Funcional dos****CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI**

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SMI	01	1.537,51	Vigia	40	35
SMI	01	1.537,51	Varredor de Ruas	40	20
SMI	02	1.552,89	Auxiliar de Jardineiro	40	10
SMI	02	1.552,89	Coletor de Lixo	40	30
SMI	02	1.552,89	Zelador (a)	40	120
SMI	02	1.552,89	Merendeira	40	25
SMI	03	1.568,26	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
SMI	05	1.599,01	Auxiliar de Mecânico	40	04
SMI	06	1.614,39	Jardineiro	40	06
SMI	08	1.645,13	Pintor	40	02
SMI	08	1.645,13	Carpinteiro	40	03
SMI	10	1.675,88	Pedreiro	40	04
SMI	14	1.875,76	Mestre de Obras	40	02

SUBTOTAL – SMI

341

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2024**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SOLANGE

CAMINI DE ANDRADE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 068.437.081-61,

residente e domiciliada na Rua Fulgencia de Souza, nº 1520, Bairro Centro, neste Município de

Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente

Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de

nº 015/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo

Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Assistente Administrativa, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.675,88 (Hum mil seiscientos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer

variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria

de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 09 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou

interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Camini de Andrade Oliveira

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 188/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n°

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA

PEREIRA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 074.922.471-17, residente e domiciliada na

Rua Helio Kovalesk, Bairro Vila Esperança, n° 1253, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 014/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo Decreto de n° 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.675,88 (Hum mil seissentos e setenta e cinco

reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo

ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da

Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 04 de abril de 2024 até 16 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de Concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 04 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Andressa Schmitt Teixeira Pereira

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 187/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos

Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75,

neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro,

residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº

546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e CLEONICE

REZENDE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 770.447.701-34, residente e domiciliada na

Rua Manoel Alves de Carvalho, nº 46, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato

Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de

Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 015/2024 de acordo

com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de

12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo

de Técnica em Enfermagem, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não

os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será

efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.722,01 (Hum mil setecentos e vinte e dois reais

e um centavo), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação

durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Saúde

e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço

ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira

direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles

inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação

municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto

dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservase

o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias

correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento

correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o

corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 01 de abril

de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como,

prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo

Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno

direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados;

II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;

III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;

IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;

V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;

VII. Existência de subemprego do professor contratado;

VIII. A pedido do profissional (a);

IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;

X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado,

elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de abril de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Cleonice Rezende

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 228/2024**

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico

Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de abril de 2024, a Sra. Carla Tais Pereira de Souza, CPF nº 767.090.350-34, para exercer em Comissão o Cargo de

Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 1.450, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DISPÕE SOBRE AS NORMAS OPERACIONAIS E GERENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Matupá/MT, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: **a)** Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; **b)** O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; **c)** A promoção da integração ao mercado de trabalho; **d)** A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Município e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

Seção I

Da gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 (LOAS), cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Matupá/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no município de Matupá é a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Parágrafo único: Áreas constituídas como subdivisões administrativas na estrutura do órgão gestor da assistência social do Município de Matupá/MT:

I – Áreas ligadas à Gestão:

a) Gestão do SUAS; **b)** Vigilância Socioassistencial; **c)** Gestão Financeira e Orçamentária. **II – Áreas de Serviços e Benefícios:** **a)** Proteção Social Básica; **b)** Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade) **c)** Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; **d)** Gestão de Benefícios Assistenciais (BPC, e Benefícios Eventuais)

Seção II

Da organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Matupá/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições, do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo Único. Consideram-se de proteção social especial:

I - serviços de média complexidade: aqueles que atendem às famílias e aos indivíduos com direitos violados cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos; e

II - serviços de alta complexidade: aqueles que garantem proteção integral às famílias e aos indivíduos que se encontrem com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos ou em situação de ameaça.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º. Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; **b)** Serviço Especializado de Abordagem Social; **c)** Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; **d)** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; **e)** Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. **II. proteção social especial de alta complexidade:** **a)** Serviço de Acolhimento Institucional; **b)** Serviço de Acolhimento em República; **c)** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; **d)** Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Matupá/MT, quais sejam:

I - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III - Acolhimento de Criança e Adolescente.

Parágrafo Único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertadas, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção; **b)** escuta profissional qualificada; **c)** informação; **d)** referência; **e)** concessão de benefícios; **f)** aquisições materiais e sociais; **g)** abordagem em territórios de incidência de situações de risco; **h)** oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e/ou da concessão de benefícios continuados, nos termos da Lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; **b)** o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; **b)** a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; **c)** conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Matupá/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - garantir a concessão de benefícios eventuais para a população usuária;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VII - regulamentar:

a) Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social; **b)** Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; **b)** em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito; **b)** a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; **c)** em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de Assistência Social.

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

XI - organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial; **b)** monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas; **c)** coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando em âmbito municipal;

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - elaborar, implantar, alimentar, e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993; conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestor e Bipartite - CIB;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - promover:

a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social.

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social;

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange, a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme Parágrafo Terceiro do Art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios mensais de atividades e semestrais de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social.

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Matupá/MT.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X - tempo de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - as deliberações das Conferências de Assistência Social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS em âmbito municipal;
- III - ações articuladas e intersetoriais;
- IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Matupá/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes de órgãos governamentais; II - 03 representantes da sociedade civil observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art.20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º. Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º. Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º. O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art.21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art.22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências

Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art.24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art.25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art.27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art.28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art.29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao

protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação Do SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e

benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir

a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito

familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com

deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação

de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios

próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais por situação de calamidade pública.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 45. Serviços Socioassistenciais são atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 46. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência defi-

nidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Seção VI

Dos Projetos De Enfrentamento a Pobreza

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeiramente e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 48. São Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefícios socioassistenciais executados.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O Financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os Entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º. As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário, em especial as Leis Municipais: Lei Municipal nº 1.053 de 21 de maio de 2.018, Lei Municipal nº 168 de 15 de abril de 1996, Lei Municipal nº 1186 de 17 de agosto de 2020 e Lei Municipal nº 169 de 15 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 007/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVEN-

TUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA com valor total de R\$ 219.698,49. Matupá/MT, 25 de abril 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - N°. 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 06 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI – Agente de Contratação -

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 5020, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

“REGULAMENTA E DISCIPLINA NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE FORNECEDORES POR INFRAÇÕES PRATICADAS NA FASE LICITATÓRIA E/OU CONTRATUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E CONCEITOS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Instituir o rito do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, referente as infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra a Prefeitura Municipal de Matupá e suas Autarquias, bem como regulamentar a competência para aplicação de sanções administrativas cabíveis, previstas nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreendendo a Administração Direta e Indireta.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I. Processo Administrativo de Responsabilização - PAR: procedimento formal destinado a analisar conduta do fornecedor e verificar se houve ou não alguma infração, respeitando o contraditório e a ampla defesa, para subsidiar a decisão para aplicação ou não de sanção;

II. Comissão de PAR: comissão constituída por meio de Portaria do Prefeito Municipal para atuar no Processo Administrativo de Responsabilização, em consonância com este Decreto;

III. Fiscal de Contrato: servidor designado formalmente (Portaria) pelo Prefeito Municipal para realizar fiscalização sobre a execução do Contrato/Ata de Registro de Preço;

IV. Agente de Contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 6º, LX);

V. Contratado: pessoa jurídica ou pessoa física que assume obrigações de entregar bens ou prestar serviços à Prefeitura Municipal de Matupá mediante contrato e/ou Ata de Registro de Preço;

VI. Licitante: pessoa jurídica ou pessoa física que participa de certames promovidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, independente de sua contratação;

VII. Fornecedor: é o licitante ou contratado que é parte de um Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

VIII. Interessado na instauração de PAR: será o fiscal e/ou gestor de contrato, na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preço, e o presidente da comissão de licitação ou agente de contratação, na licitação, ou ainda o Secretário, quando for o caso, devidamente motivado;

IX. Intimação: é o ato de dar ciência ao fornecedor a respeito de algum ato no processo administrativo, ou solicitar esclarecimento e/ou manifestação, e será realizado por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento;

X. Relatório Preliminar: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração e que visa notificar o fornecedor acerca do processo instaurado, e os motivos que o respaldam, o qual servirá de base para que o fornecedor apresente defesa prévia;

XI. Relatório Final: documento elaborado pela Comissão de PAR com base nos documentos coletados na esfera da Administração em confronto com as justificativas apresentadas pelo fornecedor na defesa prévia, contendo sugestão de aplicação de penalidade ou arquivamento do processo, conforme o caso;

XII. Relatório Conclusivo: documento opinativo emitido pela Comissão de PAR após a fase de apresentação de Recurso Administrativo do Fornecedor;

XIII. Termo de Revelia: documento elaborado pelo Presidente da Comissão de PAR com a finalidade de registrar que o Fornecedor processado não se manifestou no prazo concedido;

XIV. Documento de Arrecadação Municipal - DAM: documento emitido pela Administração para o recebimento das multas aplicadas à empresa ou para ressarcimento ao erário;

XV. Defensor: servidor nomeado para elaborar defesa prévia e/ou recurso administrativo quando houver a revelia do fornecedor;

XVI. Defesa Prévia: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Preliminar e antes da fase final;

XVII. Recurso Administrativo: manifestação permitida ao fornecedor processado após o Relatório Final e antes do Despacho Final;

XVIII. Despacho: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase inicial do Processo Administrativo de Responsabilização quando ainda é aceitável o Recurso Administrativo por parte do Fornecedor;

XIX. Despacho Final: deliberação dada pelo Prefeito Municipal na fase final do Processo Administrativo de Responsabilização, quando não cabe mais recurso administrativo por parte do fornecedor.

CAPÍTULO II**DA BASE LEGAL**

Art. 4º. O presente Decreto integra o conjunto de ações que visam dar maior eficiência à realização dos Certames Licitatórios e à execução dos Contratos Administrativos, e encontra-se amparada na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. São responsabilidades do Prefeito Municipal:

I. Nomear a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, por meio de Portaria; II. Expedir e publicar Portaria de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; III. Emitir Despacho de PAR e providenciar sua publicação; IV. Encaminhar 2 (duas) vias assinada as do Despacho para a Comissão de PAR; V. Elaborar o Despacho Final do PAR decidindo pela aplicação ou não de penalidades ao Fornecedor; VI. Providenciar a publicação do Despacho Final e encaminhar 2 (duas) vias assinadas para a Comissão de PAR juntamente com os autos do Processo; VII. Devolver o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Despacho Final à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **Art. 6º.** São responsabilidades do Fiscal de Contrato ou Ata de Registro de Preço: I. Realizar fiscalização sobre o contrato ou Ata de Registro de Preço com observância ao referido Decreto e suas alterações; II. Atuar visando a preservação do interesse público; III. Dispor de cópia do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e ter acesso ao respectivo Edital de Licitação; IV. Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas; V. Sempre que julgar necessária a instauração de PAR, emitir Relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas; VI. Encaminhar todos os documentos pertinentes ao caso a Comissão de PAR, solicitando instauração de PAR, quando houver irregularidades cometidas e não sanadas; VII. Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 7º. São responsabilidades do Presidente da Comissão de Licitação e do Agente de Contratação, conforme o caso:

I. Notificar o fornecedor para que apresente esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades constatadas em procedimento licitatório;

II. Sempre que julgar necessária a instauração de PAR, emitir relatório sobre análise da manifestação do fornecedor, ou mesmo quando o fornecedor não apresentar justificativas;

III. Comunicar ao Secretário da Pasta acerca de irregularidades praticadas pelo Fornecedor.

Art. 8º. São responsabilidades da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

I. Solicitar ao Prefeito Municipal a Portaria de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II. Apurar através de Processo Administrativo de Responsabilização, possíveis ações ou omissões de fornecedor, que ensejem em irregularidades pela inexecução parcial ou total de obrigação assumidas em Contrato ou Ata de Registro de Preço ou procedimentos licitatórios, e possíveis pagamentos e/ou recebimentos indenizatórios de pessoa jurídica;

III. Lavrar termos e certidões pertinentes ao Processo Administrativo de Responsabilização;

IV. Autuar, rubricar, numerar e arquivar os documentos do PAR em ordem cronológica;

V. Elaborar Relatório Preliminar do PAR;

VI. Citar e intimar o fornecedor para apresentar defesa prévia;

VII. Providenciar a publicação de extrato de notificação no Diário Oficial do Município, em caso de frustrada comunicação diretamente ao Fornecedor;

VIII. Nomear Defensor caso o fornecedor não apresente a Defesa Prévia ou Recurso administrativo no prazo determinado;

IX. Elaborar relatório final a respeito dos fatos apurados e da eventual responsabilidade administrativa, no qual sugerirá, de forma motivada, as sanções/penalidades a serem aplicadas, o pagamento devido ou ressarcimento ao erário e/ou o arquivamento do processo;

X. Encaminhar o Relatório Final, juntamente com todo o processo, à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico;

XI. Após Parecer Jurídico, encaminhar os autos do Processo ao Prefeito Municipal para julgamento e emissão do Despacho;

XII. Encaminhar o Despacho do Prefeito Municipal e sua publicação juntamente com cópia do Relatório Final ao Fornecedor, com prazo para recurso administrativo de 15 (quinze) dias;

XIII. Analisar pedido do fornecedor de dilação de prazo, deferindo apenas em caso de relevantes justificativas;

XIV. Após a fase de Recurso Administrativo do Fornecedor, emitir Relatório Conclusivo, sugerindo se as sanções aplicadas devem ser mantidas ou reduzidas;

XV. Comunicar os interessados pelo PAR das penalidades aplicadas;

XVI. Comunicar à unidade que requereu o Processo administrativo sobre o seu resultado;

XVII. Notificar o fornecedor, encaminhando uma cópia do Despacho Final, assinada pelo Prefeito Municipal, juntamente com a DAM, se for o caso de multa ou ressarcimento;

XVIII. Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido no interesse da Prefeitura Municipal;

XIX. Obedecer aos prazos disciplinados no presente Decreto;

XX. Informar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, com os dados relativos às sanções aplicadas;

XXI. Comunicar ao Ministério Público em caso de eventual ilícito a ser apurado em outras instâncias, enviando cópia do despacho final do procedimento administrativo.

Art. 9º. São responsabilidades da Procuradoria Geral do Município:

I. Analisar o processo administrativo e elaborar o Parecer Jurídico, manifestando-se sobre o rito e a aplicação das sanções;

II. Devolver à Comissão de PAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Processo Administrativo de Responsabilização juntamente com o Parecer Jurídico elaborado.

CAPÍTULO IV**DOS PROCEDIMENTOS****DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Art. 10. A comissão de Processo Administrativo de Responsabilização será nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, que indicará seus integrantes entre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal, por meio de Portaria específica devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A comissão será autoridade designada para apurar, por meio do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, possíveis ações ou omissões praticadas por fornecedores que ensejem em irregularidades

no bojo da fase licitatória e/ou contratual e apuração de possíveis pagamentos e/ou recebimentos de natureza indenizatória de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A comissão deverá atuar com observância ao presente Decreto, e na Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e as cláusulas contratuais e/ou editalícias.

Art. 12. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização deve ser composta por no mínimo 7 (sete) servidores efetivos, sendo no mínimo 3 (três) servidores estáveis, entre os estáveis 1 (um) será o presidente.

§ 1º. O Presidente deverá ser obrigatoriamente servidor estável, preferencialmente possuir escolaridade de nível superior.

§ 2º. Quando houver afastamento temporário do Presidente da comissão, deverá haver a substituição alternada pelos demais integrantes titulares para presidir a Comissão, sendo o critério de escolha o suplente mais antigo de tempo de serviço.

§ 3º. A conduta do integrante da Comissão de PAR incompatível com o exercício desta função acarretará no seu afastamento imediato e apuração dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 13. Fica impedido de atuar na comissão de PAR os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo dos sócios, inclusive de empregado do fornecedor ou cônjuge do seu(s) representante(s) legal(is).

Parágrafo único. O servidor integrante da comissão de PAR que estiver impedido deverá abster-se de exercer sua competência e comunicar o fato ao Prefeito Municipal, que convocará excepcionalmente um suplente para avaliar o caso.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES QUE ENSEJAM INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 14. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Art. 15. O fornecedor que não cumprir parcial ou integralmente as obrigações assumidas, seja licitante ou contratado, garantido o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- IV. Declaração de Inidoneidade; e
- V. Rescisão Contratual.

§ 1º. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, observados as disposições das Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto Federal nº. 11.129, de 11 de julho de 2022 e na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§ 3º. O Prefeito Municipal é a autoridade competente para aplicar as sanções administrativas acima, as quais serão sugeridas de forma motivada pela Comissão de PAR em Relatório Final e/ou Conclusivo.

CAPÍTULO VII

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E DOS PRAZOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Instrução Processual

Art. 16. O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será atuado em processo com numeração única e sequencial, instruído pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, devendo conter, pelos menos, os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Irregularidade cometida por Licitante;
- II. Descrição dos fatos, local e demais circunstâncias que caracterizam o suposto descumprimento da obrigação;
- III. Qualificação do licitante ou contratado;
- IV. Cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;
- V. Relatório elaborado nos termos do Art. 24 e parágrafo único;
- VI. Notificação, anterior a instauração do processo, realizada nos termos do Art. 23;
- VII. Outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos;
- VIII. Ofício de solicitação de instauração de PAR;
- IX. Irregularidade cometida por Licitante ou Contratante;
- X. Cópia integral do contrato, incluindo seus termos aditivos e apostilamentos;
- XI. Cópia da garantia apresentada pelo fornecedor à Prefeitura;
- XII. Cronograma e diário de obra, quando for o caso;
- XIII. Data de início da contagem do prazo de atraso para contagem de multa;
- XIV. Relatório, demonstrando o impacto do descumprimento;
- XV. Memória de cálculo, nos casos em que couber a aplicação de multa;

Parágrafo único. Os documentos deverão ser rubricados, numerados e autuados em ordem cronológica.

Art. 17. A Comissão do PAR fará constar nos autos dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 18. Os atos de instrução que exijam providências por parte dos fornecedores interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Art. 19. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidos documentos específicos para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar alegações finais, contendo suas justificativas, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 20. A Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização, a fim de auxiliar a análise da matéria sob exame e melhor esclarecimento dos fatos, quando necessário solicitará informações de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, juntando-se os novos documentos ao processo administrativo.

Seção II

Dos Prazos

Art. 21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por este Decreto, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 22. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, deverá ser instaurado e concluído em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação da Portaria de instauração do procedimento.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal.

§ 2º. O PAR que não for concluído no prazo estabelecido no *caput*, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, devendo ser concluído nos 60 (sessenta) dias subsequentes.

§ 3º. O caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo será objeto de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de responsabilidade do servidor que deu causa à morosidade.

CAPÍTULO VIII

DAS ETAPAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 23. O presidente da comissão de licitação, o agente de contratação, o Fiscal e/ou Gestor do Contrato e, excepcionalmente, o Secretário da Pasta, conforme for o caso, deverá notificar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

Parágrafo único. A notificação poderá ser realizada por meio de Ofício, Relatório, Notificação de Infração ou outro documento que aponte as irregularidades verificadas, e solicite esclarecimento ou providências, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 24. Após análise da manifestação do fornecedor, ou caso não seja apresentada justificativas e/ou providências, entendendo pela instauração do PAR, o servidor descrito no artigo anterior deverá elaborar relatório, e encaminhar a Comissão de PAR, juntamente com os documentos relacionados nos incisos do Art. 16, solicitando a instauração de PAR.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deverá conter, pelos menos, as informações a seguir:

I. Relato detalhado dos fatos e análise da manifestação do interessado, se houver, bem como enquadramento do descumprimento a ser apurado;

II. Exposição de motivos que dão causa à solicitação de instauração de procedimento administrativo de responsabilização;

III. Consequências para administração pública advindas do ato infracional, com relação ao andamento do certame ou contrato;

IV. Memória de cálculo, nos casos de eventual aplicação de multa.

Seção II

Da Instauração do PAR

Art. 25. Após o recebimento dos documentos, compete ao Presidente da Comissão de PAR solicitar ao Prefeito Municipal instauração do Procedimento Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de PAR, após análise formal dos documentos recebidos, poderá solicitar complementação das informações, quando as enviadas não atenderem aos requisitos dos Arts. 16 e 24 deste Decreto.

Art. 26. O Prefeito Municipal, motivadamente, decidirá:

I. Pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de PAR; ou

II. Pela instauração de PAR.

§ 1º. A instauração de PAR será realizada mediante edição de Portaria do Prefeito Municipal, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, contendo as seguintes informações:

I. Nome e CPF ou CNPJ do fornecedor; II. Número do procedimento licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preço; III. Modalidade de licitação, quando for o caso; IV. Número do Processo Licitatório que deu origem ao Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, quando for o caso; V. Prazo de conclusão dos trabalhos da comissão, observado o Art. 22 deste Decreto.

§ 2º. É vedada a instauração de PAR sem os documentos e informações citados neste artigo.

§ 3º. Caso o Prefeito entenda que para respeitar os princípios da legalidade, da moralidade, eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da transparência, da eficácia, da celeridade e da economicidade poderá de forma conjunta com a abertura do PAR, solicitar que seja realizado a rescisão de forma unilateral do Contrato ou Ata de Registro de Preço, justificando sua decisão.

Art. 27. Após a publicação da Portaria de Instauração de PAR, compete à Comissão lavrar o Termo de Instalação e Abertura do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 28. Após a instauração do PAR, os servidores citados no Art. 23 deverão abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas ao objeto da intimação, sem dar prévio conhecimento a respectiva Comissão.

Art. 29. As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo e lugar semelhantes, no mesmo procedimento licitatório, contrato ou Ata de Registro de Preço, serão objeto do mesmo PAR, exceto quando se tratar de infratores distintos.

Parágrafo único. Para infrações cometidas em uma mesma atividade de fiscalização, serão lavradas tantas notificações quantas forem as infrações constatadas.

Seção III

Do Relatório Preliminar

Art. 30. A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização deverá emitir o Relatório Preliminar e encaminhar cópia do mesmo ao fornecedor.

§ 1º. O Relatório Preliminar deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I. Número do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR; II. Identificação do fornecedor; III. Indicação da Portaria Municipal de designação da Comissão de PAR; IV. Indicação da Portaria Municipal de instauração do PAR; V. Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; VI. Prazo e local para apresentação da defesa; e VII. Assinatura dos integrantes da Comissão de PAR, devidamente identificados.

§ 2º. A cópia do Relatório Preliminar será encaminhada ao fornecedor em anexo ao Mandado de Citação e Intimação observando-se, no que couber, os ditames do Art. 31 e seus parágrafos.

Seção IV

Da Intimação para Defesa Prévia

Art. 31. A intimação será realizada através de Mandado de Citação e Intimação para dar ciência ao fornecedor quanto a abertura do PAR, intimando-o a manifestar-se a respeito do caso, apresentando defesa prévia escrita e provas que pretende produzir, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º. A intimação será realizada por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 2º. Caso o fornecedor não seja localizado nos endereços cadastrais disponíveis para consulta pela administração, ou tenha domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 3º. Serão válidas as comunicações feitas para o endereço informado à Administração Pública, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor manter o cadastro atualizado nos órgãos e entidades públicas.

§ 4º. A intimação poderá ser anulada quanto feita sem a observância das disposições legais e regulamentares, podendo ser falta suprida pela Administração, por ato sanatório, via publicação de edital no Diário Oficial do Município ou pelo comparecimento espontâneo do fornecedor interessado.

§ 5º. Considera-se cientificado oficialmente o fornecedor:

I. Na data assinada por preposto da licitante ou contratado, pessoalmente no documento expedido nos termos do *caput* deste artigo; ou II. Na data informada pelos Correios do efetivo recebimento da correspondência, no endereço expresso na intimação; ou III. Na data de confirmação de recebimento de e-mail; ou IV. Na data da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 6º. Em qualquer uma das hipóteses citadas no parágrafo anterior, conforme o caso, o respectivo comprovante da data da cientificação, deverá ser juntado ao processo.

§ 7º. Quando o fornecedor enviar sua manifestação, defesa ou recurso, por meio da Agência dos Correios, será considerada, para fins de cumprimento do prazo, a data da postagem no correio e não a data de recebimento pela Comissão.

Seção V

Da Defesa Prévia

Art. 32. O fornecedor autuado deverá apresentar Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da cientificação oficial do recebimento do Mandado de Citação e Intimação.

§ 1º. Será considerada a data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação àquelas definidas nos incisos do § 5º do Art. 31 deste Decreto.

§ 2º. No caso de defesa prévia encaminhada pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 33. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

I. Intempestivamente; ou II. Por agente ilegítimo.

§ 1º. A critério da Comissão de PAR, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não proferida a decisão disciplinada na Seção VIII deste Capítulo.

§ 2º. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Defesa Prévia ou Recurso administrativo.

§ 3º. Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados.

§ 4º. As provas apresentadas pelo fornecedor somente poderão ser recusadas se ilícitas, inconsistentes, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada da Comissão de PAR.

§ 5º. A vista dos autos do processo de responsabilização será concedida ao representante legal do fornecedor ou aos seus advogados, que apresente procuração para tal fim, no local indicado no mandado de citação, mediante requerimento prévio, a qualquer tempo, salvo se estiver concluso para julgamento, ou mesmo, por impossibilidade manifesta.

§ 6º. É vedada a retirada dos autos originais da repartição pública, sendo autorizada a obtenção de cópias, mediante requerimento prévio.

Subseção I Da Revelia

Art. 34. Caso o fornecedor não apresente defesa, a Comissão do PAR emitirá o Termo de Revelia, no modelo do Anexo I, devendo-se juntá-lo ao processo.

§ 1º. Em caso de revelia, o Presidente da Comissão designará de ofício, um servidor estável com nível de escolaridade superior, para incumbir-se da defesa do acusado.

§ 2º. O defensor deverá tomar conhecimento do Processo Administrativo de Responsabilização e confeccionar a defesa relatando a revelia da empresa.

Seção VI

Do Relatório Final

Art. 35. Decorrido o prazo do Art. 32 compete a Comissão do PAR emitir o Relatório Final, autuá-lo no processo e encaminhar todo o processo do PAR à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Parágrafo único. O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

I. A descrição sucinta dos fatos;

II. Cláusulas contratuais e/ou editalícias infringidas;

III. Sugestão das sanções aplicadas de forma fundamentada.

Seção VII

Do Parecer Jurídico

Art. 36. O Assessor Jurídico deverá analisar todo o processo e elaborar o Parecer Jurídico apondo sua anuência, caso o rito e a aplicação das sanções do Processo Administrativo de Responsabilização estiver em consonância.

Parágrafo único. O Parecer Jurídico será elaborado e encaminhado à Comissão de PAR, juntamente com todo o processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VIII

Do Despacho após Defesa Prévia

Art. 37. O Relatório Final, juntamente com todo o processo autuado deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que o analisará e proferirá sua decisão.

§ 1º. Com base nesses documentos o Prefeito Municipal deverá decidir pela aplicação da sanção ou arquivamento do Processo.

§ 2º. A decisão disposta no parágrafo anterior dar-se-á, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por meio de Despacho, contendo:

- I. Nome e CNPJ da empresa;
- II. Número do Procedimento Licitatório ou Contrato;
- III. Modalidade licitatória que deu origem ao Contrato, quando for o caso;
- IV. Número da Portaria de Instauração do PAR;
- V. Número do PAR;
- VI. Sanção aplicada e/ou arquivamento dos autos, conforme o caso;
- VII. Prazo e local para interposição de recurso administrativo, se for o caso;
- VIII. Condição do Termo de aceite, conforme Art. 46 deste Decreto se for o caso;
- IX. Campo para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 3º. Deverá constar ao final do Despacho que o recurso não será aceito nos casos previstos no Art. 42 desse Decreto.

§ 4º. O despacho do Prefeito Municipal deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 38. Após a emissão e publicação do Despacho o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal e a cópia de sua publicação.

Seção IX

Da Notificação do Despacho

Art. 39. Compete a comissão de PAR notificar o fornecedor processado do Despacho expedido pelo Prefeito Municipal, e encaminhar, em anexo à Notificação, cópia do Despacho, de sua publicação e do Relatório Final.

Parágrafo único. A notificação disciplinada na *caput* deverá ocorrer conforme § 1º do Art. 31 deste Decreto, juntando-se o comprovante ao processo.

Art. 40. Em caso de não haver penalidade no Despacho, após a devida notificação da empresa, o processo será arquivado.

Seção X

Do Recurso Administrativo

Art. 41. O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do Despacho para apresentar Recurso Administrativo.

Parágrafo único. Caso o recurso administrativo seja encaminhado pelos Correios serão observadas as disposições do § 7º do Art. 31.

Art. 42. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I. Intempestivamente;
- II. Por agente ilegítimo; ou
- III. Após exaurida a esfera administrativa, com a publicação do Despacho Final do Prefeito Municipal, nos termos do Art. 47 desta Instrução.

Parágrafo único. A critério da Comissão de PAR, o Recurso Administrativo intempestivo poderá ser conhecido, desde que não proferido o Despacho Final, disciplinado na Seção XII deste capítulo.

Art. 43. O Presidente da Comissão de PAR poderá, a requerimento do interessado, conceder dilação de prazo ao fornecedor que queira apresentar Recurso Administrativo, desde que, devidamente fundamentado, e que não tenha sido proferido o despacho final disciplinado na Seção XII deste Capítulo.

Art. 44. Quando o fornecedor não apresentar o recurso administrativo, aplicam-se às disposições do Art. 34 e seus parágrafos.

Seção XI

Do Relatório Conclusivo

Art. 45. Decorrido o prazo que se refere o Art. 41, a Comissão de PAR analisará o recurso administrativo apresentado e elaborará o Relatório Conclusivo, sugerindo a manutenção - ou não das sanções proferidas.

Art. 46. No caso de concordância do Fornecedor sobre o Despacho disciplinado no Art. 37, ficará dispensada a elaboração do relatório conclusivo, mantendo-se o relatório final.

Parágrafo único. A concordância citada na *caput* será realizada mediante Termo de Aceite, que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo.

Seção XII

Do Despacho Final

Art. 47. O Prefeito Municipal decidirá finalmente pela aplicação ou não da penalidade e elaborará a sua Decisão, por meio de Despacho Final.

§ 1º. O Despacho Final deverá conter:

- I. Identificação do número do PAR,
- II. Número do Procedimento Licitatório ou do Contrato e modalidade que lhe deu origem;
- III. Nome ou razão social do Fornecedor;
- IV. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V. Penalidades e sanções administrativas aplicadas, com a indicação dos prazos de vigência, se for o caso;
- VI. Indicação do órgão (Prefeitura Municipal de Matupá) e da autoridade que aplicou a sanção, com campo destinado a assinatura do Prefeito Municipal.

§ 2º. Após emitir o Despacho Final, o Prefeito Municipal deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município.

§ 3º. O despacho final e sua publicação ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 48. Cumpridos o Art. 47 e seus parágrafos, o processo deverá retornar à Comissão de PAR, juntamente com 2 (duas) vias do Despacho assinadas pelo Prefeito Municipal, e cópia de sua publicação.

Art. 49. No caso do Art. 46 deste Decreto, fica também dispensada a elaboração do Despacho Final, mantendo-se o Despacho disciplinado no Art. 37 e parágrafos, deste Decreto.

Seção XIII

Das Disposições Finais

Art. 50. A Comissão de PAR responsabilizar-se-á em comunicar os interessados na instauração do PAR quanto ao seu resultado, inclusive a secretaria que demandou o PAR, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para a aplicação das sanções exaradas no Despacho.

Art. 51. Quando for o caso, a Comissão de PAR deverá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Finanças a emissão da DAM, que deverá conter os seguintes elementos:

- I. Número do Contrato ou do Procedimento Licitatório, quando for o caso;
- II. Identificação do fornecedor;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço;
- V. Valor total da multa aplicada;
- VI. Vencimento da DAM, limitado ao mínimo de 30 (trinta) dias e o máximo de 60 (sessenta) dias;
- VII. Receita de multas contratuais.

§ 1º. A emissão da DAM constitui responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º. Após a emissão da DAM compete ao Setor de Tributação Municipal acompanhar a quitação da mesma, bem como realizar os procedimentos para a inscrição em dívida ativa, quando for o caso.

Art. 52. Caberá à Comissão de PAR providenciar o encaminhamento da cópia do Despacho Final ao fornecedor, devendo autuar uma via original no Processo.

§ 1º. O encaminhamento do Despacho Final deverá ocorrer observando-se o § 1º do Art. 31.

§ 2º. Em caso de emissão de DAM para recolhimento de multa ou ressarcimento ao erário, a mesma deverá ser encaminhada ao fornecedor juntamente com o Despacho Final.

Art. 53. Finalizados os procedimentos, compete a Comissão emitir o Termo de Encerramento do PAR, que deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e autuado no correspondente processo.

Art. 54. Caso seja verificada a ocorrência de eventuais ilícitos a serem apurados em outras instâncias, compete à Comissão de PAR encaminhar cópia do relatório final e/ou conclusivo da comissão ao Ministério Público.

Parágrafo único. A comunicação ao Ministério Público será realizada mediante Ofício, que após protocolado no referido órgão será juntado ao processo do PAR.

Art. 55. Compete a Comissão de PAR registrar e manter atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, os dados relativos às sanções aplicadas.

Parágrafo único. No CNEP deverá conter, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

I. Razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Tipo de sanção; e

III. Data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

Art. 56. A Comissão de PAR deverá ainda, após conclusão do processo, registrar e manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, com os dados relativos às sanções aplicadas.

Art. 57. Os resultados dos processos administrativos de responsabilização serão publicados no Portal da Transparência do Município de Matupá/MT, possibilitando fácil acesso a quem deles se interessar.

Art. 58. Para aplicação das sanções previstas no Art. 15 deste Decreto, as decisões e votos proferidas pela comissão deverão constar em ata devendo estarem presentes quórum superior a 50 % dos membros, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, entre eles indispensável a presença do presidente.

Parágrafo Único. Na ausência do presidente para realização das decisões e votos deverá o suplente assumir a função e presidir o ato.

CAPÍTULO IX

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 59. Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Decreto e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Provocada a autoridade competente acerca de impropriedade aferida, esta deverá determinar a instauração de PAR, com observância aos ditames deste Decreto.

Art. 60. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto.

Art. 61. Os Processos Administrativos de Responsabilização - PAR serão gerenciados e arquivados na Sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 62. As disposições previstas neste decreto serão aplicadas integralmente nos processos iniciados durante a vigência das Leis nº. 8666/1993 e 10520/2022.

Art. 63. Integram o presente Decreto os seguintes anexos:

I. Anexo 1 - Termo de Revelia;

II. Anexo 2 - Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização PAR.

Revogação

Art. 64. Fica revogado o Decreto nº 5015 de 15 de abril de 2024.

Vigência

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá/MT

Anexo I

Termo de Revelia:

TERMO DE REVELIA

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº/Ano.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº. XXX, de (dia) de (mês) de (ano), declaro à revelia da empresa **NOME DA EMPRESA**, por ter sido regularmente notificada em XX/XX/XXX (conforme comprova a Notificação de fls. XX e A.R. colacionado às fls. xx que dava ciência do **Relatório Preliminar ou Final** conferido junto às fls. xxxx dos autos), e não ter apresentado **Defesa Prévia ou Recurso Administrativo** no prazo legal ou nomeado procurador para fazê-lo.

Matupá/MT, (dia) de (mês) de (ano).

Nome do Presidente

Presidente da Comissão de Processo

Administrativo de Responsabilização

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 017/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 20 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS DE NATUREZA PERMANENTE (BAÚ METÁLICO, BETONEIRAS, BOMBAS SUBMERSAS E HIDRÁULICA, CARRETAS AGRÍCOLAS, COMPACTADOR DE SOLO, ELEVADOR PARA VEÍCULO, FURADEIRAS, GUINCHOS, MAQUINAS DE SOLDA, MOTOGERADOR, MOTOSSERRAS, PAVIMENTADORA DE ASFALTO, PODADORES, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, VASSOURÃO HIDRÁULICO, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 020/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA em reunião extraordinária iniciada às 7h30 no dia 25 de abril de 2024, em observação a Lei Complementar 241/2023 e a Portaria de nº 335 de 19 de abril de 2024 que nomeou os conselheiros para o novo mandato conforme a Ata nº 005/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar pelos Conselheiros a formação da Diretoria do CMDCA no dia 25 de abril de 2024 em reunião extraordinária (Ata nº 005/2024) com a seguinte formação pelos Conselheiros (as) presentes:

Presidente: Eliane Barbosa Alves;

Vice Presidente: Horácio Cardoso Terra;

1ª Secretária: Rosana Possavats;

2ª Secretária: Paula Magalhaes Sousa Pádua;

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 25 de abril de 2024 (Ata 005/2024), revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 25 de abril de 2024.

Eliane Barbosa Alves

Presidente do CMDCA

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO. Empresa vencedora: L. C. BRANCHER & CIA LTDA, CNPJ: 11.423.558/0001-04. O valor de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 25/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 25/04/2024. Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 26/04/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA SORTEIOS DE PRêmIOS PARA CAMPANHA DE IPTU - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresa vencedora: 1. GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ: 47.669.479/0001-17, com o item 01, com o valor total de R\$ 119.808,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oito reais); Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 119.808,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e oito reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 25/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 25/04/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 26/04/2024.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N.º 348 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, em obediência a Resolução Normativa 006/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e;

Considerando a comunicação interna da Coordenadoria de Engenharia de número 23332/2024, a qual solicita a nomeação de engenheiro responsável para execução de obra direta,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, para responder pela execução de obra direta de pavimentação asfáltica, drenagem superficial, meio fios e sarjetas referente aos trechos da Av. João Guarnica e Av. Airton Reis.

Responsável:

GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA

CPF Nº XXX.XXX.XXX-13

CREA/SP nº 69472699

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO 120/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2024

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ nº 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 2178138-9 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **Sra. JAQUELINE DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de São José dos Quatros Mscros, portadora do RG nº 16676475 SSP/MT e CPF nº 733.942.461-04, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da Contratada, rescindir a partir do dia 19/04/2024 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 120/2024, da contratada ao cargo de **PROFESSOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA JAQUELINE DA SILVA BORGES

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIANO TELES ELEODORO VANDA LUPERINI

RG: 2.131.651-1 SSP/MT RG: 845.922.3SSP/MT

CPF 036.193.101-91 CPF: 531.310.611-20

RH
EXTRATO DE CONTRATO/2024

CONTRATO Nº 124/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **KAUELI CRISTINA DE SOUZA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz em substituição a servidora Francismara Barros de Lima que se encontra de atestado médico. Período de: 18/04/2024 a 09/06/2024 Valor Global R\$ R\$ 3.936,01. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 15/04/2024

CONTRATO Nº 125/2024 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ELAINE APARECIDA MARTINEZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro de Educação Infantil Francisco Cruz, em substituição ao servidor Rodolfo Claudio da Cruz, que se encontra de atestado médico. Período de: 23/04/2024 a 23/05/2024 Valor Global R\$ 4.627,00. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 22/04/2024

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 347 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número 23208/2024 via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, à qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 037/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE MENANDES DA SILVA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-91, matrícula n.º 5529, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 037/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT**, e a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 32.709.736/0001-20, que tem como objeto: **Contratação De Empresa Para Realização De Show Artístico Da Dupla "Ícaro E Gilmar" Em Evento Municipal**.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **GERALDO VIEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-15, matrícula n.º 26464.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 22/04/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 346/2024

PORTARIA N. 346 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,

Considerando o disposto na LC 026/2002, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura,

RESOLVE

Artigo 1º- Designar a Professora **ANGELICA GONCALVES DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA**, para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, na sala de recursos para a Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, a partir de 02/05/2024.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 005/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 005/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Aos vinte cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, deu início a reunião extraordinária do CMDCA com as boas vindas e a oração Universal. Com a sequência, a **primeira Pauta:** a leitura da **Portaria de nº 335 de 19 de Abril de 2024** que Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, **HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 241/2023, Resolve: Artigo 1º Nomear os membros titulares e suplentes para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, conforme constituição seguinte: **I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR: PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES - SUPLENTE: MARIA ARACELLY MACHADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TITULAR: PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA; SUPLENTE: ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - TITULAR: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA; SUPLENTE: MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA; TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES; SUPLENTE: RAFAELA LAIANE PEREIRA SORATTO. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE - TITULAR: DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA; SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE MACEDO. II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CI-**

VIL - IGREJA CATÓLICA - TITULAR: ROSANA POSSAVATS; **IGREJA EVANGÉLICA - SUPLENTE:** JAIR BENTO DE OLIVEIRA. **APAE – MIR - TITULAR:** CLAUDELICE DA SILVA PEREIRA; **SUPLENTE:** ROBERJANI MEIRE ROSA. **CAC – RENASCER - TITULAR:** ANGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA; **SUPLENTE:** MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES. **SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC - TITULAR:** HORACIO CARDOSO TERRA; **SUPLENTE:** LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS; **CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II - TITULAR:** IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS; **SUPLENTE:** IRMÃ ADRIANA ELISABETE LIMA BUENO. Artigo 2º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada, sendo as suas competências definidas no Artigo 9º da Lei Complementar nº 056/2006. Artigo 3º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerão mandatos pelo período de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 19 de abril de 2024. HÉCTOR ALVARÉS BEZERRA Prefeito. Ato contínuo, após a sua leitura, o coordenador administrativo Fabio Silveira fez a leitura da Lei Complementar 241/2023. Em seguida foi feita a leitura do regimento interno. A segunda pauta – **A escolha da mesa Diretora que ficou assim composta: Presidente: Eliane Barbosa Alves; Vice Presidente: Horácio Cardoso Terra, 1ª Secretária: Rosana Possavats e 2ª Secretária: Paula Magalhaes Sousa Pádua. Nada mais a relatar foi encerrada as 9h11m e Eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.**

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

FÁBIO SILVEIRA

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA

MARIA APARECIDA DE MACEDO
LUCIMEIRE DE SOUZA SILVA PEDRAÇA
PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA
ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA
ANGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA
ELIANE BARBOSA ALVES
PATRICIA DE CARVALH MELQUIADES
ROSANA POSSAVATS
JAIR BENTO DE OLIVEIRA
CLAUDELICE DA SILVA PEREIRA
HORACIO CARDOSO TERRA
IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS
IRMÃ ADRIANA E. L. BUENO

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
– OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Considerando que na abertura da sessão na data 24/04/2024 às 09h (Horário de Brasília - DF) não houve propostas cadastradas na plataforma Licitanet, o Município de Mirassol D' oeste torna público que restou **DESERTA** a presente licitação, sendo designada **nova data de sessão para 09/05/2024 às 09h (Horário de Brasília - DF).** IURI SEROR CUIABANO – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2024**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4764 , DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$290.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			290.000,00
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
237	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
603	26.782.0016.2133.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
597	26.782.0016.1052.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

-290.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4764 , DE 04 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

MIRASSOL DOESTE, 04 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 1

DECRETO N° 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1902 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1902 de 27 de dezembro de 2023 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1902, de 27 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
58	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.679,49
66	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 2

DECRETO N° 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.280,58

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
204	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		472,61
212	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.812,67
230	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.272,78
239	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.40.00	0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		4.657,57
323	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		185.893,57
279	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		6.968,83
293	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.40.00	0008 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.398,49
352	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.04.00	0008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.206,92
354	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.13.00	0008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87,94
355	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.94.00	0008 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.847,22
384	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.034,35

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 3

DECRETO Nº 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
407	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.455,58
443	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.94.00	0028 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		64.256,93
493	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.94.00	0029 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		93.921,57
828	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.94.00	0031 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.328,78

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 EXECUTIVO
Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
575	15.451.0002.2131.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
617	26.782.0018.2048.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
633	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.94.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.927,25

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 4

DECRETO N° 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
655	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.986,98
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				698.490,11

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
55	04.122.0002.2005.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-39.679,49
61	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
128	04.122.0002.2103.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.280,58

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 5

DECRETO N° 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

LOCAL: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
202	12.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-472,61
211	12.122.0002.2014.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.812,67
227	12.361.0005.2015.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.272,78
238	12.361.0005.2015.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-4.657,57
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-185.893,57
278	12.365.0008.2022.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.968,83
292	12.365.0008.2023.0000 3.3.90.39.00	0008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.398,49
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-98.847,22
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00	0008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.294,86
382	27.812.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.034,35

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
405	10.122.0020.2176.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-19.455,58
438	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.11.00	0028 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-64.256,93
491	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.11.00	0029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-93.921,57
537	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.11.00	0031 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.328,78

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 4765 , DE 04 DE abril DE 2024

LOCAL: 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
578	15.451.0002.2131.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
619	26.782.0018.2048.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
630	04.123.0023.2052.0000 3.1.90.11.00	0023 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-34.927,25

LOCAL: 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 02 EXECUTIVO
 Programa: 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
653	04.122.0002.2056.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-24.986,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-698.490,11

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4770 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.104.287,91 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.104.287,91
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA	
	924	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	2.844,40
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
	914	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	173.605,05
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		100 007	Conv. Pavimentação Asfáltica - União	
	925	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	927.838,46
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**1.104.287,91**

Fontes de Recurso		
2	500	927.838,46
2	700	173.605,05
2	701	2.844,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO N° 4770 , DE 18 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1902

MIRASSOL DOESTE, 18 de abril de 2024

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4771 , DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$900.668,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			900.668,95
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			18.000,00
			F.R.: 1 1 500
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA
	310	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		100 033	CONVENIO DO ESTADO
			548.000,00
			F.R.: 1 1 701
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER
	376	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			40.000,00
			F.R.: 1 1 500
	392	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			100.000,00
			F.R.: 1 1 500
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA
	564	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			50.000,00
			F.R.: 1 1 500
02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4771 , DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

02	07	06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS		
623	04.122.0002.2049.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		144.668,95	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
137	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
142	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
156	20.601.0004.1016.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
164	20.602.0004.1128.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
175	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA		-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
301	12.365.0012.1183.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 006	SALARIO-EDUCACAO			
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2024

DECRETO Nº 4771 , DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER				
388	27.812.0011.2034.0000	3.3.90.31.00	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-40.000,00			
	1	110 000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
395	27.812.0011.2034.0000	4.4.90.52.00	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-40.000,00			
	1	110 000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS				
586	15.451.0013.1060.0000	4.4.90.51.00	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-548.000,00			
	1	100 029	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			Recursos do Exercício Corrente				
			Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado				
595	17.512.0015.1236.0000	4.4.90.30.00	SANEAMENTO BASICO	-20.000,00			
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
596	17.512.0015.1238.0000	4.4.90.51.00	SANEAMENTO BASICO	-30.000,00			
	1	110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				
601	26.782.0016.1083.0000	4.4.90.39.00	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	-144.668,95			
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			Recursos do Exercício Corrente				
			GERAL				

-900.668,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 19 de abril de 2024

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4771 , DE 19 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1917

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **EMERSON SILVA DE ARRUDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 25.241.838/0001-06. **Objeto:** *Contratação De Empresa Para Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Na Câmara Municipal De Nobres.* Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Data Assinatura:** 24/04/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **EMERSON SILVA DE ARRUDA** - contratado.

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 25/04/2024 à 20/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 25 Abril de 2024

**CONTRATO Nº. 02/2022 SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL
SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA
PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,**

CONTRATO Nº. 02/2022

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM O NOSSA PREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, E A EMPRESA MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.303.941/0001-92, com sede social na Rua Cel. Manoel Félix, SN, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, neste ato representado pelo Diretor Executivo, **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 13727575 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 956.691.321-49, residente e domiciliado à Avenida Coronel Botelho, Nº 331, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MAISPREVI Assessoria e Consultoria**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.046.434/0001-89, com Sede Social na Rua João Dorada, 355, Quadra 8, Casa 3, Bairro Núcleo Habitacional Marechal Rondon, Rondonópolis - MT, CEP: 78.715-614, neste ato representado pelo Senhor **VITOR WDSOEN DE ALMEIDA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 048.650.641-09, residente e domiciliado na Rua João Dorada, 355, Quadra 8, casa 3, Bairro: Núcleo Habitacional Marechal Rondon, CEP: 78.715.614, Rondonópolis - MT, telefone (66) 3427-1611, (66) 9.96191975 e 9.99331134, e-mail – contato@maisprevi.com.br, denominado simplesmente de contratado, **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

1.1.O prazo de vigência do contrato 02/2022, com vencimento em 03/03/2024, em comum

acordo entre as partes, fica prorrogado, mediante a este Segundo Aditamento, até 03/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Presente termo aditivo se dá com reajuste de valor compatível e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva da recomposição inflacionária do período. Que vigorará no valor a seguir.

2.2. O valor do aditamento do presente contrato é de R\$ 13.691,76 (Treze mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.140,98 (Um mil e cento e quarenta reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024: 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217 A
220 / 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 217/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LUANDERTON CARLOS PULQUERIO DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professor de Matemática

Cargo: Professor de Matemática

VIGENCIA: 25/04/2024 à 20/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.1540 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 25 Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 218/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALDETE RAIMUNDA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo Educacional

Cargo: Apoio Administrativo Educacional

VIGENCIA: 25/04/2024 à 20/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2008.3.1.90.04.00.1.0118 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 25 Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 219/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ANDREIA GONCALVES VALADARES SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 25/04/2024 à 20/12/2024

DOTAÇÃO: 005.2045.3.1.90.04.00.1.1540 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento 25 Abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 220/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: CRISTIANE DE AMORIM MORAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este termo aditivo entra em vigor a partir da assinatura deste aditamento contratual.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

CONTRATANTE

MAISPREVI ASSESSORIA E CONSULTORIA

V. W. DE ALMEIDA NASCIMENTO

CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	Nome
RG n.	RG n.
CPF n.	CPF n.
Assinatura:.....	Assinatura:.....

LEI N. 1123/2024“FIXA OS SUBSÍDIOS A SEREM PERCEBIDOS PELO PREFEITO MUNICIPAL, VICE PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lei n. 1123/2024

“Fixa os subsídios a serem percebidos pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município e dá outras providências.”

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município da seguinte forma: I. Subsídios do Prefeito Municipal – R\$22.000,00; II. Subsídios do Vice Prefeito – R\$11.000,00; III. Subsídios do Vereador – R\$ 10.400,00 IV. Subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município – R\$10.400,00.

Art. 2º Os subsídios fixados no artigo 1º, incisos I e II desta lei serão pagos à partir do exercício de 2025.

Art. 3º Os subsídios fixados no artigo 1º, III e IV desta lei serão pagos à partir de 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 4º Os recursos para cumprimento da presente Lei estão garantidos no Orçamento Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ: **22.649.498/0001-50.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar nº. **20234061011-2023**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens 01 e 02, Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024*.

VALOR TOTAL R\$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

ASSINATURA: **18 de abril de 2024.**

VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 19 de abril de 2024 a 19 de junho de 2024.

ASSINATURA: **18 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CONTRATADA: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.**

CNPJ nº **19.092.038/0001-60.**

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original será de **R\$ 19.181,31 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Um Centavos)**, equivalente à 24,82% do valor contratual.

ASSINATURA: **25 de abril de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

CNPJ nº **92.264.472/0001-70.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar nº. **20234061011-2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico nº 002/2024.

VALOR TOTAL R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a até 18 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: PAMPA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ nº 22.649.498/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar nº. 20234061011-2023. Pregão Eletrônico nº 002/2024

VALOR TOTAL R\$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 a até 18 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ: 92.264.472/0001-70.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, transferência especial para investimento conforme Emenda Parlamentar nº. 20234061011-2023, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens 01 e 02, Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024.

VALOR TOTAL R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 até 18 de abril de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 24/2024

PROCESSO Nº 537/2024

PRAZO: 24/04/2024 à 31/12/2024

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH

CNPJ: 09.591.166/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.

VALOR: R\$16.092,00 (dezesesseis mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) em 8 parcelas de 2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos) e R\$469,35 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), proporcional aos dias 24/04/2024 a 30/04/2024.

DOTAÇÃO: CÓD. 128 - 04.004.08.244.0001.2.021 - 3.3.90.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CONTRATADA: RIGOLEI PLANEJAMENTO DE OBRAS EIRELI.

CNPJ nº 19.092.038/0001-60.

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato original será de R\$ 6.945,51 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), equivalente à 24,77% do valor contratual.

ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024****ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 07.2024**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:	7/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	03/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para aquisição de uniforme para uso dos Servidores Públicos e camisetas de campanhas e eventos promovidos pelas diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal Nova Guarita – MT.		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	

CAPTIVE IND E COM LTDA	42.868.813/0001-48	R\$ 6.720,00
ISABEL CAETANO MORO	14.219.019/0001-38	R\$ 45.404,50
JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA	00.773.352/0001-80	R\$ 440.605,00
LIDER CONFECÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.351.958/0001-28	R\$ 24.294,40
M TESTA ATACADO LTDA	43.044.418/0001-03	R\$ 31.535,80
Total:		R\$ 548.559,70

Nova Guarita-MT, 25 de Abril de 2024

Nova Guarita-MT, 25 de Abril de 2024
Yana Maria Marcon
Pregoeira/ Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N°. 23/2024**PROCESSO N°** 525/2024**PRAZO:** 24/04/2024 à 31/12/2024**CONTRATADA:** ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO – OAMASH**CNPJ:** 09.591.166/0001-02**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.**VALOR:** R\$16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) em 8 parcelas de 2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos) e R\$469,35 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), proporcional aos dias 24/04/2024 a 30/04/2024.**DOTAÇÃO: CÓD.** 128 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3.3.90.39.00.00.00**Fontes Recursos:** 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**CONTRATADA:** ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 019/2022, que dispõe sobre **SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA – TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS EM SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n° 019/2022 até **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 25 de abril de 2024

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 010/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024 – G/P

Dispõe sobre a alteração de dispositivos do DECRETO N° 005/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 – G/P referente a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, com base nos arts. 58, V, e 148, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto no 05, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a contratação direta por dispensa de licitação de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 2º O Decreto No 05, de 22 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º A dispensa especial é considerada aquela em que a contratação tem seu valor compreendido nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com a entrega física de proposta e documentos diretamente no paço municipal, permitido o envio por *e-mail*, devendo ser utilizada onde não couber a dispensa eletrônica e, ainda, facultativamente, nas hipóteses em que esta é obrigatória, mas apenas enquanto durar o regime de transição ou não houverem todas as condições para adoção plena da forma eletrônica, justificada a escolha em cada caso.

(...)

Art. 20. O fornecedor que participar de dispensa especial, entregará sua proposta, preenchida com todos os requisitos e informações exigidos pela Administração Pública, diretamente no local físico indicado no aviso, podendo enviá-la por *e-mail*.

(...)

Art. 26. No caso da dispensa especial, a Administração Pública formará o preço conforme parâmetros dispostos no art. 5º do Decreto Municipal 021/2023, escolhendo o seu fornecedor conforme melhor preço encontrado com sua posterior publicação.

(...)

Art. 31. (...)

§ 2º Em se tratando de dispensa especial, a habilitação será aferida com base nos documentos entregues no paço municipal, e-mail, ou outra forma eletrônica disponibilizada no sítio eletrônico"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 18 de março de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 014/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO O DIA 25 (VINTE E CINCO) DE ABRIL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO **VALTERLIR DADA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **VALTERLIR DADA** ocorrido no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro);

CONSIDERANDO que o falecido era servidor público e dedicou de forma exemplar os seus serviços à população do Município de Nova Marilândia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em homenagem póstuma ao Srº. **VALTERLIR DADA**;

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 15:00 horas o dia 25/04/2024 (cinco de abril de dois mil e vinte e quatro) exceto a rede municipal de educação (escolas, creche), vinculadas à secretaria de educação e a secretaria de assistência social/cras, e para os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, saúde pública, e outros que não admitem paralisação, ficando os secretários municipais de cada secretaria responsáveis por essa direção e orientação a todos os servidores.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 25 (vinte e cinco) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 25/04/2024

Licitantes Vencedores:

A) - 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL, CNPJ: 54.607.919/0001-77, que apresentou proposta para **ITEM 5: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELETRICISTA** no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) a diária;

B) - 53.509.497 PABLO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, CNPJ: 53.509.497/0001-34, que apresentou proposta para **ITEM 5: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TIPO ELETRICISTA** no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) a diária;

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 DE ABRIL DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
33º	LEIDIONICE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala
34º	CLAUDIA CONCEIÇÃO DE MAGALHÃES CAMARGO	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 30/04/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 25 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1686 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1686 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor em cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MAURIANE CRISPIM PAES LEMES**, brasileira, inscrita sob o RG 17XXXX43 SSP/MT e do CPF 012.XXX.XXX-01, no cargo comissionado de **DIRETORA ESCOLARA** lotada na Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 24/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 1687 DE 25 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 1687 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor ANTONIO VILMAR DE LARA do cargo comissionado SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor **ANTONIO VILMAR DE LARA**, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ANTONIO VILMAR DE LARA**, brasileiro, inscrito sob o RG 10XXXX97 SSP/MT e do CPF 645.XXX.XXX-49, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** lotado na Secretaria Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir do dia 25/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 020/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

RESULTADO: ANULADA – Erro de lançamento de dados por parte da plataforma licitaneet

Nova Olímpia-MT, 24 de abril de 2024

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024/ PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PANIFICAÇÃO E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -23/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LI-CITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

13 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

13 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 13 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenam/publicacoes/14>, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nova Santa Helena/MT, em 25 de abril de 2024.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Se-

cretarias, Departamentos e Órgãos públicos do município de Nova Santa Helena – MT.

VALOR: R\$ 41.535,65 (quarenta e um mil quinhentos trinta cinco reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.775.117/0019-88.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Água Mineral e Gás de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Órgãos públicos do município de Nova Santa Helena – MT.

VALOR: R\$ 108.680,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

EXTRATO 4º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Local da Realização do Projeto: Município de Nova Ubitatá/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 17/04/2024.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 29/04/2024 a 29/04/2025.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Nova Ubitatá/MT, 23/04/2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EXERCÍCIO 2024 LDO 2025**

PROJETO/ATIVIDADE	ORGÃO	Nº CONVÊNIO	Nº LICITAÇÃO	Nº CONTRATO	VALOR – R\$	VALOR PAGO
Implantação de sistema de abastecimento de água na: Agrovila Nova Canaã do Leste, Agrovila Rancho Amigo, Rancho Amigo/Deodato, Agrovila Piaus, Comunidade Cachoeira e Vale da Serra.	Secretaria Municipal de Saúde	CV 854882/2017-FUNASA	TP 02/2020	2020/38	2.336.323,56	2.012.356,30
Reforma da Escola Estadual Juscelino K de Oliveira.	Secretaria Municipal de Educação	1573/2021	TP 01/2022	2022/56	2.333.931,26	-
Reforma e construção de quadra na Escola Estadual Ministro João Alberto.	Secretaria Municipal de Educação	1575/2021	TP 02/2022	2022/60	2.993.163,22	516.402,90-

Ampliação e reforma da Escola Municipal Monteiro Lobato.	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 07/2022	2022/73	1.478.780,74	976.689,96
Revitalização da Praça Raimundo Alves – Construção do Ponto de Embarque e desembarque de pessoas.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Próprio	TP 01/2023	2023/56	811.274,05	262.321,60
Construção de galpão na área de transbordo e triagem de resíduos sólidos.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Próprio	TP 04/2022	2023/67	592.532,48	210.771,44
Reforma e ampliação da Escola Deus é Amor – obra 02	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 03/2023	2023/83	277.410,93	125.682,62
Reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Ana Célia – obra 01	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 03/2023	2023/83	111.817,17	76.165,64
Construção de 50 Unidades Habitacionais de interesse social.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	85/2023/SIN-FRA	TP 04/2023	2023/84	2.076.460,34	-
Construção de meio-fio e sarjetas em vias públicas da cidade.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Próprio	Pregão 16/2023	2023/85	840.000,0	319.406,10
Pavimentação asfáltica nas vias públicas do Bairro Verdes Campos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	931547/2022/MCIDADES	TP 05/2023	2023/88	939.052,59	-
Reforma da fachada da Escola JR – obra 03	Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB	TP 03/2023	2023/83	52.555,37	27.103,97
Construção de Ponte em concreto armado sobre o Córrego Salgadinho.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Próprio	TP 06/2023	2024/02	719.844,52	431.809,59
Construção de Ponte em concreto armado sobre o Córrego Voadeira.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Próprio	TP 06/2023	2024/02	568.310,47	-
TOTAL R\$					16.131.456,70	4.442.307,22

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.805, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5805, de 25 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 139.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.35.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA		R\$14.500,00
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		14.500,00
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.9.272.35.2049-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$124.500,00
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		124.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$14.500,00
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		14.500,00
13.000 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVIX		
13.001 - DIRECAO EXECUTIVA DA PREVIX		
13.001.99.997.9999.9992-9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		R\$124.500,00
1.802.0000000 BENEFÍCIOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		124.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.803, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5803, de 25 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 107.891,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

R\$107.891,90

1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços

107.891,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$107.891,90

1.621.0000603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Serviços

107.891,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2024.**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.804, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5804, de 25 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 102.573,89, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$72.573,89
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		72.573,89

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		R\$72.573,89
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		72.573,89

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 25 de abril de 2024.**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO II - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS -
CONCURSO PÚBLICO 001/2024

01-Analista Agropecuário

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
2358	ANNA PRISCILLA VIEIRA CARVALHO	Indeferida
10190	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	Indeferida
10044	DIONARA SILVA REIS	Indeferida
2107	EDILENE MARINHO	Indeferida
2704	EDUARDO LUIZ DE SÁ ZARPELLON	Indeferida
4588	EDUARDO LUIZ DE SÁ ZARPELLON	Indeferida
8820	GABRIELE MOREIRA BORGES	Indeferida
3188	JEFFERSON ANGELO DE QUEIROZ	Indeferida
10212	JHON KLEBER SCHMITZ	Indeferida
4292	JULIANA FERREIRA FONSECA	Indeferida
2085	JULIANA SALVINA DOS SANTOS	Indeferida
9971	KATIA GISSELY MARTINS DA COSTA	Indeferida
3268	LIANA FERREIRA DE FREITAS SILVA	Indeferida
2226	LUCAS BERALDO MALTA	Indeferida
7833	MICHELY SILVA DOS SANTOS	Indeferida
4152	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	Indeferida
4913	RHAYLLA THALLYA GUIMARÃES MORAES	Indeferida
7257	ROGÉRIO SEVERINO DE ANDRADE	Indeferida
9501	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
6941	TAMISIA VIEIRA NEVES	Indeferida
10149	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
10189	WELVIS DA SILVA MIRANDA	Indeferida
7282	WESLEY PAULA SOUZA SERRACENA	Indeferida
6608	WHÁTILLA MOREIRA DE JESUS	Indeferida
10173	YURI SANTIAGO FORTES ROMAO	Indeferida

02-Analista de Proteção de Dados

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
1934	DEYVID ALVES MACIEL BONFIM	Indeferida

03-Analista de Turismo

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
4007	ALLINY SOUZA SANTOS	Indeferida
9910	CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
10176	ELICINEIA APARECIDA FORTES	Indeferida
4882	INISS POZZOBOM COSTA MEWS	Indeferida
6569	IZABELLA CRISTINA MENDONÇA FERREIRA	Indeferida
4986	LHORRAYNE BARBOSA LIMA	Indeferida
9723	MARCOS TAVARES DE MELO JUNIOR	Indeferida
2965	MARIANA SILVA SOUSA	Indeferida
5780	PAULA DA SILVA BODEKER	Indeferida
2617	POLLYANA DIAS PEREIRA	Indeferida
5302	RACHEL DOURADO DA SILVA	Indeferida
9828	YANA CRISTINA BRAGA	Indeferida
10193	YUNA DE ABREU FREITAS RIBEIRO	Indeferida

04-Médico Anestesiologista

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
6748	MATEUS BORGES FRANCESCHI	Indeferida
2625	VERGILIO PEREIRA CARVALHO	Indeferida

06-Médico Traumato Ortopedista

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
3133	FRANCIS MAURO PEDROSO	Indeferida

08-Médico de Emergência

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
2395	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	Indeferida
4398	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARÃES	Indeferida

09-Professor

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
6106	ADRIANA FERNANDES CHAGAS	Indeferida
4566	AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES	Indeferida
6432	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	Indeferida
2728	AMANDA EVELYN SILVA ARAÚJO	Indeferida
3781	ANA CAROLINA LOPWS SILVA	Indeferida
4956	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Indeferida
1824	ANA PAULA GONZAGA DA COSTA	Indeferida
8152	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
4649	ANDORY RIBEIRO FEITOSA	Indeferida
3731	ANDRÉIA AMBRÓZIO SILVA DIAS	Indeferida
9437	ANDREIA NEVES CARVALHO	Indeferida
5336	ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	Indeferida
10012	APARECIDA MORAIS PEDROSA	Indeferida
2456	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	Indeferida
10146	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	Indeferida
10155	CAMILA MENDES MAGALHÃES ACADROLI	Indeferida
7342	CAMILA OLIVEIRA BASTO	Indeferida
10205	CHALANE BEATRIZ AUGUSTA SANTOS	Indeferida
10101	CINTIA SINARA DA SILVA	Indeferida
6093	CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES	Indeferida
4337	CLÉDINA BORGES DO VALE SARAIVA	Indeferida
10117	CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	Indeferida
9530	CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	Indeferida
9612	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	Indeferida
10041	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	Indeferida
9239	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	Indeferida
10083	DAIANNE DA SILVA RODRIGUES	Indeferida
9193	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	Indeferida
4335	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	Indeferida
10184	DAYANNE RODRIGUES FARIAS	Indeferida
1867	DÉBORA FIRMINO BENTO	Indeferida
2599	DEBORA P BERNARDES DE FARIAS	Indeferida
9695	DENLDE MARTINS DA COSTA	Indeferida
10090	DINAYANA APARECIDA ALVES DE SOUSA	Indeferida
6062	EDUARDA CAROLINA IRBER	Indeferida
10060	ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVE	Indeferida
9403	ELIANE FERNANDES LOPES	Indeferida
4060	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	Indeferida
4852	EMILY VITORIA ALVES CAMPOS	Indeferida
9931	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	Indeferida
4752	FLÁVIO JOACIR DAVINO DA SILVA	Indeferida
10075	GEOVANA ARAUJO BORGES ROCHA	Indeferida
10185	GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	Indeferida
10215	GISELLE CLEMENTINA DAMASCENO ALVES	Indeferida
10204	GLACIELLY FERREIRA NASCIMENTO	Indeferida
3988	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferida
10046	GORETI APARECIDA ZANDONÁ MACHADO	Indeferida
9258	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Indeferida
9255	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	Indeferida
10156	HUGO PEREIRA DA SILVA	Indeferida
10043	IL TOMAR SOUSA DA SILVA	Indeferida
9947	INGRID ARIANE CAETANO DOS SANTOS	Indeferida
2996	ISRAEL COSTA LIMA	Indeferida
10214	IVONE MELQUIADES DE SOUSA	Indeferida
10187	IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
4659	JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	Indeferida
10203	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	Indeferida
1994	JEFFERSON RODRIGO DA CONCEIÇÃO FERREIRA	Indeferida
9724	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	Indeferida
7329	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	Indeferida
2148	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Indeferida
10175	JULIA MARIA ALVES	Indeferida
5588	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	Indeferida
9821	JUSCIANE MARIA QUEIROZ	Indeferida
7382	KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	Indeferida
2137	LAURA RODRIGUES DE SOUSA MATOS	Indeferida
4421	LAVÍNIA SOUZA FERREIRA MORAIS	Indeferida
6922	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	Indeferida
8814	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	Indeferida
3627	LILIANE ALVES MADUREIRA	Indeferida
4948	LINDOMAR GONÇALVES SILVA	Indeferida

10139	LUCIANA FILIZARDO GALVAO	Indeferida
10183	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	Indeferida
4758	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	Indeferida
9326	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida
4808	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	Indeferida
8810	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	Indeferida
10069	LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO	Indeferida
9880	LUCYANA LAMOUNIER DIAS	Indeferida
9835	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	Indeferida
9487	LYGIA NILCILEI DOS SANTOS ARAUJO	Indeferida
10198	MAGNETE DE JESUS COSTA	Indeferida
9633	MARCIA CARDOSO DA SILVA	Indeferida
9785	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	Indeferida
7390	MARIA BADIA VIEIRA DE LIMA	Indeferida
7107	MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
4055	MARIA PEREIRA DE LIMA	Indeferida
6094	MISLENE LOPES MENEZES	Indeferida
5445	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Indeferida
10081	PAMELA MENDONCA DA COSTA	Indeferida
4696	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	Indeferida
10023	POLIANA FERNANDES DE SOUZA	Indeferida
4283	QUEILA VIEIRA DE PAULA	Indeferida
10200	RAMOYLES RODRIGUES FREITAS	Indeferida
10070	RAQUEL TENÓRIO CAVALCANTE	Indeferida
9423	RAYANE MONTELES DE JESUS	Indeferida
4311	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	Indeferida
3424	RISOLETA ALVES MESSIAS	Indeferida
9852	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	Indeferida
10217	ROSAGELA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
7479	ROSÂNGELA FARIAS AGUIAR	Indeferida
9191	ROSANIZ FARIAS BARBOSA NASCIMENTO	Indeferida
10096	ROSENI OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
4456	ROSILENE PIRES DA SILVA	Indeferida
9970	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
10216	SANDRA GEANE PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
5958	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	Indeferida
7405	SILVIA TUROLLA PERES CHAVES	Indeferida
10067	SIMONE MARIA DE MORAIS	Indeferida
6672	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	Indeferida
9195	SOLANGE FERNANDES FRANCO	Indeferida
9888	SOPHIA LOREN BRASILEIRA TAVARES LEITE	Indeferida
4176	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	Indeferida
9781	TATIANA ZUCHETTO	Indeferida
3085	TELMA FERREIRA NOVAES	Indeferida
5086	TELMA RIBEIRO DA SILVA	Indeferida
9223	THAIS ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Indeferida
5167	THANIA KELLEN DE SOUZA SILVA	Indeferida
10045	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DE SOUZA HOHN	Indeferida
8676	WANESSA AMORIM LELES	Indeferida

10-Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
7467	ADAO BATISTA DOS SANTOS	Indeferida
2827	ALAN BATISTA DA HORA	Indeferida
2861	ARY DE MORAIS	Indeferida
3009	AUGUSTO ALEXANDRE VAZ DE SEABRA	Indeferida
9268	CLEBERSON ARCANJO ARECO	Indeferida
9639	DENIS NATALINO DE OLIVEIRA CESÁRIO	Indeferida
5632	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	Indeferida
2324	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Indeferida
6554	EDVÂNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Indeferida
5487	FERNANDO BARBOSA BARREIRA	Indeferida
2253	FRANCISCO FERREIRA LIMA	Indeferida
8067	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	Indeferida
9702	JEDSON NUNES BARROSO	Indeferida
4821	JEOBERLANDIO BRAGA DA SILVA	Indeferida
4803	JHONNY FERNANDES DA SILVA	Indeferida
3453	JOÃO MENDES DE ABREU	Indeferida
4481	JOÃO RUFINO DA COSTA	Indeferida
4253	JOSIMAR MODESTO DA SILVA	Indeferida
10168	KEILA MOREIRA DE FREITAS	Indeferida
9731	LEUDEVAN SOARES	Indeferida
4797	MARCELO DE JESUS GUIMARÃES	Indeferida

4536	MARLEI MENDES FONSECA	Indeferida
10141	MAURICIO RANGEL ALVES DOS ANJOS	Indeferida
4092	MEIRE VICENTE FERREIRA	Indeferida
9857	PEDRO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	Indeferida
3559	RAFAEL NASCIMENTO PINTO	Indeferida
6676	ROGER BALBINO PEREIRA DOS REIS	Indeferida
6365	ROMES CORDEIRO VASCO	Indeferida
3824	THAIS FERREIRA CAMARGOS	Indeferida
10199	THEFANY SAMARA M MARACAÍPE	Indeferida
4046	THIAGO BEZERRA DA SILVA	Indeferida
1872	THIAGO PESSOA SOUSA	Indeferida
9230	VALDEILSON MARTINS OLIVEIRA	Indeferida
9804	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	Indeferida
10047	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
9273	WILMAR RODRIGUES OLIVEIRA	Indeferida

11-Motorista de Veículo de Emergência

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
5441	ADRIANO COSTA TANAN DOS REIS	Indeferida
9270	AIRYS CASTRO MIRANDA	Indeferida
4996	ALAN LAID GOMES DE OLIVEIRA	Indeferida
2860	CÍCERO UILTON NUNES DE ALENCAR	Indeferida
9251	CLEIBER OLIVEIRA DIAS	Indeferida
7350	EDERSON AMORIM DE MELO	Indeferida
2397	FABIO ALVES DA FONSECA	Indeferida
3047	FÁBIO GUEDES SILVEIRA	Indeferida
2228	GILSON DA SILVA COSTA	Indeferida
9286	HEBER JONAS MENDES LUCAS	Indeferida
5019	JOAO LUIZ LEAL DOS SANTOS	Indeferida
10040	JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR	Indeferida
9510	JONAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Indeferida
3457	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	Indeferida
5716	MARCELO AIRES FERREIRA	Indeferida
4958	ODAIR MARTINS DOS SANTOS	Indeferida
3056	PEDRO HENRIQUE ALVES	Indeferida
3548	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	Indeferida
9877	ROGÉRIO FERNANDO DE OLIVEIRA	Indeferida
10119	ROMÁRIO ANASTACIO DA SILVA	Indeferida
9951	VILMAR DE ALMEIDA GOMES	Indeferida

12-Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS DA INSCRIÇÃO
2849	ALESSANDRO RIBEIRO PORTO	Indeferida
3827	DANIEL PESSOA LEITE	Indeferida
4644	GILMAR ALVES NOVAES	Indeferida
1849	JHAMES HENRICK RAMALHO FRANCO	Indeferida
4745	JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR	Indeferida
5113	LUCIEL RODRIGUES PRATES	Indeferida
9904	RENATO VIANA DE SOUSA	Indeferida
10051	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
10159	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
10157	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida
10153	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Indeferida

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO I - LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS -
CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

01-Analista Agropecuário

Nº INSC	CANDIDATO	Status Inscricao
4782	ADRIAN GARCIA BOJARSKI	Deferida
2877	ALANA GOMES RIBEIRO DILL	Deferida
10160	ALINE ROSA SOUZA MACHADO	Deferida
3985	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	Deferida
4158	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	Deferida
10206	ANNA CLARA SOARES BARBOSA	Deferida
4005	ANNEY SILVA MARQUES	Deferida
4720	ARTHUR VILELA RIBEIRO	Deferida
10086	CAROLINA MARTINS PINTO	Deferida
5056	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	Deferida

9492	DANIANDERSON DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
4909	DANIEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
3778	DEIVID THOME	Deferida
8577	DEMITRIOS JOSÉ GOLLIN	Deferida
10029	DHENIFER PRISCILA THOME	Deferida
2083	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	Deferida
4305	ELIANE BENTO DA SILVA	Deferida
6378	EMANOEL ACADROLLI	Deferida
3014	EVERTON MARTINS ARRUDA	Deferida
2859	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	Deferida
5161	FERNANDA JESSI DE CARVALHO	Deferida
4165	FILIFE ANDRÉ PIRES MOURA	Deferida
3902	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	Deferida
9260	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	Deferida
4202	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	Deferida
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	Deferida
7391	IASSANÁ FRANCISCO DA SILVA	Deferida
9200	IGOR FERREIRA RIBEIRO	Deferida
4254	ISABELA AMORIM DA SILVA COSTA	Deferida
4326	JANIEL SOUSA CHAVES	Deferida
5155	JULIANA DE ARCANJO SOBRINHO	Deferida
8600	JULIANA PEIXOTO BRITO	Deferida
9754	KALYTA ALMEIDA SALES	Deferida
4149	KAYLANY GOMES DUARTE	Deferida
10122	KELEN VANESSA FICANHA	Deferida
2261	LORRAYNE SOARES DA SILVA	Deferida
7635	MARCOS GLEIDES JOSE DE ANDRADE FILHO	Deferida
9263	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	Deferida
10107	MARIANA MATHIESEN STIVAL	Deferida
9829	MATEUS WEBER SOARES	Deferida
10105	MAYRA CAROLINE PATRICIO DE FARIA	Deferida
1840	NAIARA FERREIRA ALVES	Deferida
9855	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA CARTAXO	Deferida
10143	PEDRO LUIZ ACADROLLI NETO	Deferida
10194	RAFAEL JOHNSON DA SILVA POMMOT	Deferida
2423	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	Deferida
10085	RODRIGO VIEIRA DA SILVA	Deferida
1960	RUDINEI BOJARSKI	Deferida
10169	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	Deferida
6299	SILVANO GOMES DE MENEZES	Deferida
4181	SUIANE MORAIS BUENO FURTADO	Deferida
10121	THIAGO CARO SACONI	Deferida
9204	THIAGO MACHADO SANCHES	Deferida
7897	ULLY MOREIRA SILVA NOGUEIRA	Deferida
10110	WALLAS ALVES PIRES FOS SANTOS	Deferida
2890	XENIA TAMIREZ BRASILEIRO DE MORAES	Deferida

02-Analista de Proteção de Dados

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
2635	ANDERSON DA COSTA RITTER	Deferida
7676	DANILLO ROCHA PONCION	Deferida
2487	DANYELLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Deferida
3906	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	Deferida
5023	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	Deferida
3304	RICARDO DALCIN	Deferida
5331	RONALDO AIRES DA SILVA	Deferida

03-Analista de Turismo

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
5120	ADRIANA BATISTA JESUS	Deferida
9216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	Deferida
3644	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	Deferida
9747	ALINE PEREIRA DA ROCHA	Deferida
9887	AMANDA GRACIELE VIEIRA DA SILVA PALES	Deferida
3331	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
4073	ANNA CAROLINA DE SOUSA	Deferida
3545	CAMILA REIS SILVA	Deferida
7892	CARMELITA VIEIRA MARTINS	Deferida
10182	CLEITON SILVA PEREIRA	Deferida
6660	DANIEL RODRIGUES ROSA	Deferida
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	Deferida
4263	DEUSELIRA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
2427	DIRCEU ANTONIO ORTH	Deferida
5028	ELIANE SILVEIRA DIAS	Deferida
4295	ELVIS RODRIGUES ZUIM	Deferida

9854	EMANUELA LEVORATO FREIRE	Deferida
9934	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	Deferida
10100	GISELE AMORIM SOUZA	Deferida
4325	HERICA DE OLIVEIRA PAULA PALLEZA	Deferida
4142	IGOR VITOR MENDES	Deferida
7074	INES DE CARVALHO MELO	Deferida
2620	JÉSSICA RODRIGUES BATISTA	Deferida
4309	JOANA D'ARCK RITA KÁSSIA DE LARA BARBOSA GUEDES	Deferida
10010	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	Deferida
7695	KAROLINA MARIAS CAMPOS SANTOS	Deferida
5653	LEANDRO DE SOUZA SILVA	Deferida
5087	MARLENE MORAIS SILVANO	Deferida
10078	MARLI CANDIDA KASPER	Deferida
9708	MILZA ROSA DA SILVA	Deferida
4800	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	Deferida
9208	PAULO VOLNEI MADEIRA CARDOSO	Deferida
9930	PRISCILA LACERDA VIEIRA	Deferida
4178	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	Deferida
3173	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	Deferida
5836	VERONICA LUZ DE SOUSA	Deferida
2700	VILMA OLIVEIRA SILVA	Deferida
10062	WILMONDES FERREIRA CAVALCANTE	Deferida

04-Médico Anestesiologista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4768	LUCIANA MARIELE LOPES PINHEIRO DE LEMOS	Deferida
4705	SÓCRATES PEREIRA SILVA	Deferida

05-Médico Ginecologista/Obstetra

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9881	ALEX RODRIGUES ASPETT COTT	Deferida
10087	THIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	Deferida

06-Médico Traumatologista/Ortopedista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9889	GERMANO PRASS	Deferida
1832	PEDRO HENRIQUE AIRES CORRÊA	Deferida

07-Médico Otorrinolaringologista

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9254	VANESSA BENTO BISPO	Deferida

08-Médico de Emergência

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
9954	FRANCIELLE CONSTANTINO DE MELO	Deferida
5310	MARCELO CANDIDO LEITE	Deferida
10209	MARCOS BERTI CAVALCANTI	Deferida
9237	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	Deferida
10007	PAULO CESAR LOPES LIMA	Deferida
9274	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	Deferida
10213	REGINA MARIA CARVALHO PONTES	Deferida

09-Professor

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
3111	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	Deferida
6943	ABONIZA MEDRADO FERREIRA	Deferida
3883	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	Deferida
10179	ALANNA MAIA ARAUJO PIMENTEL	Deferida
5116	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	Deferida
4968	AMANDA SILVA MAGALHÃES	Deferida
9759	ANA CAROLINA LUCIO REZENDE DE ASSUNCAO	Deferida
2222	ANA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Deferida
7377	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	Deferida
3184	ANA KLÉBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	Deferida
9592	ANA PAULA NUNES DA SILVA	Deferida
9234	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	Deferida
7276	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO	Deferida
5299	ANDREA ALVES DA SILVA	Deferida
9378	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	Deferida

9176	ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	Deferida	8980	JANAYRA DE OLIVEIRA LIMA	Deferida
10191	ANTÔNIA CRISTINA DE MORAES ASCANIA	Deferida	10074	JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA	Deferida
9589	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	Deferida	4090	JAQUELINE FARIAS GOMES RAMOS	Deferida
9996	ARLINDA DE PUALA CAMARGO	Deferida	9591	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	Deferida
2677	BEATRYZ ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES CAMPOS	Deferida	2785	JEFFERSON DIAS VALIM	Deferida
5119	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	Deferida	4290	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	Deferida
10061	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	Deferida	9357	JESSICA ALEXANDRE DIAS	Deferida
10210	BRUNA NUNES BARROS	Deferida	4717	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	Deferida
4678	CAMILA MORAIS SOARES	Deferida	3091	JINNY EDLLA MOREIRA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
9916	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	Deferida	4657	JOCIELE HELENA DA SILVA	Deferida
9634	CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Deferida	1846	JOELMA DA SILVA MOTA	Deferida
9822	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	Deferida	2227	JOICE DOS SANTOS CORRÊA	Deferida
10064	CELIA GOMES DE LIMA	Deferida	6635	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	Deferida
6678	CICERA MARIA DE SOUSA	Deferida	10152	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	Deferida
4001	CINTIA SOUZA DE PAULA	Deferida	4236	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	Deferida
7326	CLARICE VIEIRA DE LIMA	Deferida	4249	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	Deferida
5017	CLEDINA SILVA DE LACERDA BAIROS	Deferida	2182	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
6507	CLÉIA TAVARES PIMENTEL LAFONTE	Deferida	10027	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	Deferida
9252	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	Deferida	10063	JULLIANY RODRIGUES FREITAS	Deferida
10151	CRISTIANE FÁTIMA DA SILVA PADILHA	Deferida	2758	KAROLAINE FERREIRA MAIA	Deferida
10036	CRISTIANE GONÇALVES MACEDO OLIVEIRA	Deferida	9946	KATIUCIA SEVERINO DA SILVA LOTTERMANN	Deferida
2157	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	Deferida	4500	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	Deferida
7519	CRISTINE DE SOUZA REIS	Deferida	9991	KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	Deferida
9138	DAIANE GON DA SILVA	Deferida	1997	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	Deferida
3363	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	Deferida	2811	KETELLY ALVES MARTINIANO	Deferida
2011	DANIELA DA SILVA SOUSA	Deferida	2835	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	Deferida
9472	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	Deferida	10202	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
10124	DANIELLE RIBEIRO BRAZ	Deferida	10002	LARA EVELYN SILVA	Deferida
8482	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	Deferida	10020	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	Deferida
10165	DAYANE SOUZA NUNES	Deferida	10068	LAYS RODRIGUES GODINHO DE ALMEIDA	Deferida
9744	DAYANNA VIEIRA DE JESUS	Deferida	5533	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	Deferida
1922	DÉBORA FIRMINO BENTO	Deferida	3246	LILIAN CÁCIA FARIAS LIMA SILVA	Deferida
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	Deferida	7278	LIVIA SILVA SANTANA	Deferida
6614	DILMA SILVA SOUSA	Deferida	4198	LOURRAYNE MOREIRA FERREIRA	Deferida
3092	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida	9966	LUANA DA SILVA BATISTA	Deferida
10038	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	Deferida	4801	LUCIENDE DE JESUS CAMARGO	Deferida
4417	ECLESIANI DA SILVA URIAS LUCIANO	Deferida	4893	LUCILIA JESUS DE BARROS	Deferida
7636	EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	Deferida	10181	LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA	Deferida
7038	EDIVANA HILDA DA SILVA SOUSA	Deferida	4348	LUCIMONE FERREIRA MORAES	Deferida
4867	EDNALIA FERREIRA LIMA SILVA	Deferida	2752	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	Deferida
2318	EDUARDA SOUZA LOPES	Deferida	5362	LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
4816	ELAINE RODRIGUES DA MATA	Deferida	9953	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	Deferida
4919	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	Deferida	9240	MAGNALIA BATISTA DE OLIVEIRA	Deferida
6408	ELETICIA DOMINGAS DE MORAIS	Deferida	10144	MAIUZA SOKOLOSKI	Deferida
4490	ELETICIA GOMES BUENO	Deferida	9878	MANOELA COSTA SILVA	Deferida
6019	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	Deferida	8196	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
9563	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	Deferida	3547	MARCELO NUNES OLIVEIRA	Deferida
4081	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	Deferida	5578	MARCELENE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
9704	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	Deferida	10195	MARCOS AURÉLIO LUCENA	Deferida
10071	ELISANGELA KEMPSKI	Deferida	3806	MARGARETE ROCHA CARDOSO	Deferida
2976	ELISVANIA SOARES DA SILVA	Deferida	2705	MARIA APARECIDA RUFINO DA COSTA	Deferida
5045	ELIZANGELA CRISTINA RODRIGUES DE AZEVEDO	Deferida	3164	MARIA BERTILA JESUS DOS SANTOS BRITO	Deferida
9984	ELOANIS SILVA MATOS	Deferida	5762	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	Deferida
2987	EMMILY MIRANDA DA SILVA	Deferida	9987	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	Deferida
6282	ERIKA HONDA SILVA	Deferida	10136	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES CARDOSO DO NASCIMENTO	Deferida
5181	FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	Deferida	6030	MARIA JOSELITA B. DA SILVA MOURA	Deferida
9757	FERNANDA APARECIDA DO CARMO PEREIRA QUEIROZ QUEIROZ	Deferida	10049	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	Deferida
10207	FERNANDA MARIA MALTA	Deferida	10145	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	Deferida
2007	FERNANDA SILVA TEIXEIRA	Deferida	7677	MARIA NEYRA GONSALVES DE BRITO	Deferida
7798	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	Deferida	9294	MARIA SANTOS FERREIRA	Deferida
2580	FRANCIELA INÁCIO FERREIRA	Deferida	9697	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	Deferida
4957	FRANCIELE NOETZOLD	Deferida	4901	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Deferida
9959	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	Deferida	6964	MARINEI GASTON DA SILVA	Deferida
9950	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	Deferida	10131	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	Deferida
9802	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	Deferida	9459	MARLY ALVES DA ROCHA	Deferida
10001	GEORGINA MELO COSTA SILVA	Deferida	9920	MARLY SOUZA PIMENTEL	Deferida
4043	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	Deferida	7357	MARTA DE SOUSA NEVES GIMENES	Deferida
9935	GIRLENE ABREU PIMENTEL	Deferida	10021	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	Deferida
8112	GISELE BORGES CORREA	Deferida	4856	MÔNICA CIBULSKI BREITENBACH	Deferida
9919	GISLENE DA SILVA CARVALHO	Deferida	10125	MÔNICA SOUSA CARRIJO	Deferida
1875	GIUCIELLI STARELI SOUZA	Deferida	5049	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	Deferida
5154	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	Deferida	10053	NAIARA CRISTINA TEREINTO	Deferida
9396	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	Deferida	9988	NAIRA SILVA PEIXOTO	Deferida
5068	IVANEIDE OZÓRIO VALVERDE	Deferida	10192	NAYANA MANUELA BAZAN	Deferida
5057	IVONILDA MOURA FERRAZ	Deferida	7919	NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA	Deferida
9748	JANAINA RIBEIRO CARDOSO Í	Deferida	2129	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
			9974	NEUSILIA LIMA RIBEIRO	Deferida

2972	NUBIA GRAZIELE DA SILVA	Deferida
3122	ORLAINE MENDONÇA DA PAIXÃO	Deferida
4906	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	Deferida
7003	PRISCILIA GLORIA PIRES	Deferida
9765	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	Deferida
7386	RAQUEL ARAUJO DE SOUZA	Deferida
9186	RAQUEL GOMES MACHADO	Deferida
10134	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	Deferida
4397	REGIANE ALBINA GOMES	Deferida
10033	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	Deferida
9047	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	Deferida
8837	ROSANE ROSA DE MOURA	Deferida
2213	ROSÂNGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	Deferida
10031	ROSILENE GOMES DA SILVA	Deferida
1932	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	Deferida
2463	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	Deferida
9876	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	Deferida
4613	SILVANIA LUCIA DE SIQUEIRA	Deferida
10171	SILVANY ALVES DE SOUSA	Deferida
7338	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	Deferida
10111	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	Deferida
9664	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	Deferida
6411	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO	Deferida
10108	SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
8827	SUELI SILVA DOS SANTOS	Deferida
4248	SUZANA BERNARDES DE ARAUJO	Deferida
2980	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	Deferida
10114	SUZILA ZUCHETTO	Deferida
5052	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	Deferida
9551	TAYSA PEREIRA ANGELONI	Deferida
2751	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
9995	THAUANE MARQUES SILVA	Deferida
5118	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	Deferida
4605	UILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	Deferida
10052	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA	Deferida
10104	VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	Deferida
9973	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	Deferida
10148	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	Deferida
5139	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	Deferida
10059	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	Deferida
6494	VANDERCARLA MENEZ DUARTE SOUSA	Deferida
10140	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	Deferida
10030	VIVIANE MATOS DA ROCHA	Deferida
5565	VIVIANY SILVA SALES DOS SANTOS	Deferida
4229	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	Deferida
5553	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANZAK	Deferida
10028	WELISSANDRA NEGRÃO	Deferida
4639	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	Deferida
1951	YARA SERAFIM CARDOSO	Deferida
10188	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	Deferida

10-Motorista

N° INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4880	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
9192	ADRIANO DALTON DA SILVA	Deferida
10099	ALBERTINO JOAO DA SILVA	Deferida
10137	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	Deferida
3288	ALESSANDRO PEREIRA DE GODOI	Deferida
4759	ALEX SANDER MONTEIRO DE QUADROS	Deferida
7943	ALEXANDRE OLIVEIRA GIMENEZ	Deferida
4459	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	Deferida
10201	ANDERSON DOS SANTOS	Deferida
2974	ANDRÉ ANTONIO LEAL DE SOUSA	Deferida
5143	ANDRE MARTINS DOS SANTOS	Deferida
9266	ARLINDO GRESPAN	Deferida
10133	BALTAZAR FERREIRA LIMA	Deferida
7645	BRUNO GONDIM PEREIRA	Deferida
9972	CLAUDIO ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Deferida
2610	CLÁUDIO DIVINO DE JESUS	Deferida
9832	CLAUDIO ROGERIO SILVA DE LACERDA	Deferida
5459	DANIEL LUZ HENRIQUES	Deferida
9975	DELCILEY LEITE SOARES	Deferida
2360	DEMACLEY SALES FERNANDES	Deferida
5941	DEUZIMAR ALVES DA SILVA	Deferida
8044	DHIEGO FONTOURA ARAUJO	Deferida
9739	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	Deferida

9833	EDILSON FRANCISCO DA SILVA	Deferida
2982	EDIO ARAUJO	Deferida
5106	ELISMAR EURIPEDES DA SILVA	Deferida
10127	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	Deferida
9962	EVERTON ELEANDRO FURINI	Deferida
5537	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
5337	FRANCISCO ROMULO SOUSA DA SILVA	Deferida
7275	GILMAR ALVES NOVAES	Deferida
4525	GILVAN GOMES DE MELO	Deferida
9861	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	Deferida
2112	HELDER RODRIGUES SANTANA	Deferida
10208	HELIO DE ANDRADE FERNANDES	Deferida
1885	IVOLNEI DE LIMA	Deferida
5130	JEAN RICARDO CORREIA DA SILVA	Deferida
2141	JOAO CARLOS LEITE ARRUDA	Deferida
9275	JOÃO DIVINO RIBEIRO GOMES	Deferida
4885	JOAO FRANCISCO DA SILVA	Deferida
9249	JOSÉ CARLOS DO CARMO MARTINS	Deferida
10057	JOSE DAMAS DE OL FILHO	Deferida
6632	KESLEY MENDES DA SILVA	Deferida
3589	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	Deferida
4969	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	Deferida
10073	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Deferida
9183	LUCIEL RODRIGUES PRATES	Deferida
7047	LUIZ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
4169	LUIZ SOARES DA SILVA	Deferida
8291	MARCELO BARROS FERREIRA	Deferida
2679	MARCOS ANTONIO LEMOS	Deferida
9846	MARCOS CESAR MAGALHAES DA SILVA	Deferida
9775	MARCOS DA SILVA CORDEIRO	Deferida
10003	MARCOS ROGÉRIO ALMEIDA	Deferida
9989	MAURICIO SANTANA DA SILVA	Deferida
5016	NESVAN RODRIGUES DA COSTA	Deferida
2270	NILTON VIEIRA FELIX	Deferida
2623	NIVALDO BENTO DA COSTA	Deferida
4630	PAULO GUTEMBERG MEDEIROS MIRANDA	Deferida
10058	PHELIPE DOUGLAS BISPO DA SILVA	Deferida
9201	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	Deferida
6479	RENATO SILVA BARBOSA	Deferida
4479	ROBSON VILELA DOS SANTOS	Deferida
9909	RONE COSTA DOS SANTOS	Deferida
9550	SIRLANDE PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
7375	SIRLEI LAURINDO DE SOUSA	Deferida
8355	SONIVON SOARES SILVA	Deferida
4976	TAGORES JUNIORSILVA DE OLIVEIRA	Deferida
4182	THOMAS JEFFERSON DA SILVA RIBEIRO	Deferida
8184	VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	Deferida
10015	VANDERLEI CUSTÓDIA FONSECA	Deferida
9644	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA	Deferida
4015	WALISSON RIBEIRO FERRAZ	Deferida
2992	WANDERSON PEREIRA LEMOS	Deferida
9882	WELISLEY GOMES GUIMARAES	Deferida
4904	WENDELL SILVA FERREIRA	Deferida
2163	WERTEY ALVES	Deferida
6970	WILHAS CAHIADO DA SILVA	Deferida

11-Motorista de Veículo de Emergência

N° INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4898	AGNALDO BUENO DE FARIA	Deferida
8151	ALAN DE MELLO ARGENTA	Deferida
7976	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	Deferida
9370	ALESSANDRO HENRIQUE FERNANDES	Deferida
4486	ANANIEL RAMOS DE PAULO	Deferida
8103	ANDRÉ LUIZ DE JESUS	Deferida
4701	ANTONIO ALVES BANDEIRA	Deferida
4763	ANTÔNIO CARLOS GOMES DE SÁ	Deferida
7395	ARLISON JOSE MELO VIANA	Deferida
5899	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	Deferida
6951	DAVID SANTOS RODRIGUES	Deferida
4654	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	Deferida
9231	DURVAL LEBRE DE MIRANDA	Deferida
9381	EDER RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
3157	ELIAS DA ROSA BARBOSA	Deferida
4521	EMILISVALDO BARROS PEREIRA	Deferida
3005	FABIO DE OLIVEIRA CAETANO	Deferida
9272	FLÁVIO HENRIQUE RANGEL DA SILVA	Deferida

3107	GILSON ELSNER REBELATTO	Deferida
4087	GUILHERME ANTÔNIO CAMPOS DO COUTO NETO	Deferida
10177	HURIELL PADILHA ALVES	Deferida
7368	IUDIONE FREITAS DOS SANTOS	Deferida
10097	JACI BEZERRA MOREIRA	Deferida
4636	JAIRO SCHEIN	Deferida
2697	JOAQUIM TAVARES DE SOUZA	Deferida
1962	JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS	Deferida
2304	LAUDIMAR DIAS	Deferida
10077	LEANDRO FONTES BARROS	Deferida
3129	LEANDRO PEREIRA GODOI	Deferida
5580	LEONIDES TENORIO CAVALCANTE SILVA	Deferida
7023	LINCOLN BUENO DE SOUZA FILHO	Deferida
5263	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMOES	Deferida
4264	LUCAS PAULO GOMES BUENO	Deferida
4381	LUCENILDO MENDES ARAÚJO	Deferida
10025	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida
9913	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	Deferida
9992	MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA	Deferida
10056	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	Deferida
9725	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	Deferida
9932	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
8260	PAULO CESAR TRINDADE	Deferida
2247	PAULO EDUARDO ARAUJO DA SILVA	Deferida
4795	PAULO MARCELO COSTA	Deferida
4114	RAFAEL PAULO DA SILVA	Deferida
3734	ROGÉRIO MORAES DE MIRANDA	Deferida
10050	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	Deferida
10032	THIAGO MALTA DOS SANTOS	Deferida
10094	VALERIO PEREIRA MATOS	Deferida
10135	WEDISLEI GOMES DA SILVA	Deferida

12-Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	Status inscrição
4207	ADOLFO LEITE RAMOS	Deferida
5374	AGERCY RODRIGUES DE SALES	Deferida
9865	ALBERTO BAIRROS	Deferida
4538	ALYFER BRENDON DA SILVA SANTOS	Deferida
10109	BENTO BRITO VITURINO	Deferida
9701	CRISTIANO DUARTE SANTOS	Deferida
6195	DEBLUS MARCOS LOPES AMERIO	Deferida
9569	DEIVID DA SILVA	Deferida
4792	DEUSMAR DE JESUS	Deferida
2581	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	Deferida
3073	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	Deferida
10123	ELIANAI FERREIRA GONCALVES DOS RESES RODRIGUES	Deferida
9786	ELIEL FERREIRA GONÇALVES DOS RESES	Deferida
6751	FABIO ALVES DA FONSECA	Deferida
10161	FÁBIO SILVA SANTOS	Deferida
5507	FABRICIO PIRES DA NEIVA	Deferida
3279	FLÁVIO CASTELO DA SILVA	Deferida
10006	GEOVANE GOMES DE MENEZES	Deferida
7403	GERACI DA SILVA RAMOS	Deferida
8057	HELIO DE SOUZA LOPES	Deferida
2027	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO	Deferida
2032	JAILSON CECILIO SOARES	Deferida
10024	JHONATAN SILVA DA SILVA	Deferida
3726	JOSÉ ALMITO NUNES DA SILVA	Deferida
4063	JOSERIO MARTINS DA COSTA	Deferida
6036	JUCÉLIO SIQUEIRA CORREIA	Deferida
1836	LAURICIO MOREIRA LIMA	Deferida
3481	LEIRISMAR FERREIRA DA SILVA	Deferida
4610	LEONI JOSE RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	Deferida
10116	MARIOVAM CARDOSO LIMA	Deferida
2257	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	Deferida
3863	MOISES MENDES DE SOUZA	Deferida
10129	NELSON DE LIMA JUNIOR	Deferida
2443	RAFAEL PEREIRA SOARES	Deferida
5344	RAIMUNDO GUIMARAES DE SOUSA	Deferida
2087	ROBSON LACERDA VIEIRA	Deferida
3326	RONEY GODOI DA SILVA	Deferida
4066	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	Deferida
9897	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	Deferida
10211	VINICIUS MACHADO DE LIMA	Deferida

10163	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
5948	WARLES ALVES DA COSTA	Deferida
10004	WELLITON ALVES SANTANA	Deferida
9714	WENEY DIOGO CARDOSO	Deferida
9246	WERIKS LIMA RIBEIRO	Deferida

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO III - LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO
CONFIRMADOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD -
CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

01-Analista Agropecuário		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
9843	HERICK BRUNO MATTOS SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
03-Analista de Turismo		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
9216	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
3080	DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
4800	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
09-Professor		
Nº INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
2216	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
4081	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
9953	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
9551	TAYSA PEREIRA ANGELONI	CONFIRMADO(A) COMO Pcd
10059	VANDA GONÇALVES CIPRIANI	CONFIRMADO(A) COMO Pcd

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

DIVULGA LISTAS DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Thiago de Souza Poubel**, Presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024**, nomeado pela **Portaria nº 380/2024**, publicada no dia **24 de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

- Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar;
- Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar;
- Fica divulgada a **LISTA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS E NÃO CONFIRMADOS COMO Pcd**, conforme **ANEXO III** deste Edital Complementar, nos termos do Item 6. do Edital de Abertura;
- Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS, INDEFERIDOS E Pcd**, a partir das 00h00 do dia **26/04/2024** até as 23h59 do dia **29/04/2024**, nos termos do Edital;
- Fica retificado o **Anexo II** do Edital de Abertura, quanto ao conteúdo programático do cargo de **11-Motorista de Veículo de Emergência**, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...] Lei Municipal 2340/2021 [...]

- Ficam retificados, no Edital de Abertura, o número da **Portaria de Nomeação da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2024** e o nome do seu Presidente, devido à substituição de membro da referida comissão, para alterar a sua redação, passando a ser como consta a seguir, e não como constou:

[...]

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

[...]

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina -MT, no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.gov.br/ e no site do Instituto Atame - <https://institutoatame.org.br/>.

Nova Xavantina/MT, 25 de abril de 2024.

Thiago de Souza Poubel

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Andréa Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Fernanda Pereira da Silva

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

Rhudyris Avelino Gonçalves

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 169/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	SIDNEI DIAS , portador da cédula de identidade Nº 17***** SSP/MT e CPF Nº 013.252.***-**, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.

Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	06/04/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 06 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2024**

De 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR, o Senhor **LEANDRO HATLAN DILL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 034.040.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, lotado na Secretaria de Obras nos termos da Lei Complementar n.º 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE


CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADM CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.700.000,00	71.700.000,00	11.225.265,18	15,66	11.225.265,18	15,66	60.474.734,82
RECEITAS CORRENTES	64.350.000,00	64.350.000,00	11.215.401,35	17,43	11.215.401,35	17,43	53.134.598,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.730.000,00	5.730.000,00	653.048,92	11,40	653.048,92	11,40	5.076.951,08
Impostos	5.368.000,00	5.368.000,00	594.301,63	11,07	594.301,63	11,07	4.773.698,37
Taxas	356.000,00	356.000,00	58.747,29	16,50	58.747,29	16,50	297.252,71
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	210.294,62	8,45	210.294,62	8,45	2.279.705,38
Contribuições Sociais	1.900.000,00	1.900.000,00	137.160,45	7,22	137.160,45	7,22	1.762.839,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	590.000,00	590.000,00	73.134,17	12,40	73.134,17	12,40	516.865,83
RECEITA PATRIMONIAL	762.000,00	762.000,00	205.636,92	26,99	205.636,92	26,99	556.363,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	750.000,00	750.000,00	205.636,92	27,42	205.636,92	27,42	544.363,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	335.000,00	335.000,00	34.078,73	10,17	34.078,73	10,17	300.921,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	335.000,00	335.000,00	34.078,73	10,17	34.078,73	10,17	300.921,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.702.000,00	54.702.000,00	10.101.595,11	18,47	10.101.595,11	18,47	44.600.404,89
Transferências da União e de suas Entidades	22.102.000,00	22.102.000,00	4.120.054,00	18,64	4.120.054,00	18,64	17.981.946,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.600.000,00	23.600.000,00	4.364.739,85	18,49	4.364.739,85	18,49	19.235.260,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.616.801,26	17,96	1.616.801,26	17,96	7.383.198,74
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.000,00	327.000,00	10.747,05	3,29	10.747,05	3,29	316.252,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	1.387,90	4,63	1.387,90	4,63	28.612,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.000,00	37.000,00	7.463,59	20,17	7.463,59	20,17	29.536,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	260.000,00	260.000,00	1.895,56	0,73	1.895,56	0,73	258.104,44



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	7.350.000,00	7.350.000,00	9.863,83	0,13	9.863,83	0,13	7.340.136,17	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	9.863,83	6,58	9.863,83	6,58	140.136,17	
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	2.445,08	2,22	2.445,08	2,22	107.554,92	
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	7.418,75	18,55	7.418,75	18,55	32.581,25	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.100.000,00	7.100.000,00		0,00		0,00	7.100.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00		0,00		0,00	3.400.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.700.000,00	3.700.000,00		0,00		0,00	3.700.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	239.626,04	7,99	239.626,04	7,99	2.760.373,96	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.700.000,00	74.700.000,00	11.464.891,22	15,35	11.464.891,22	15,35	63.235.108,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.700.000,00	74.700.000,00	11.464.891,22	15,35	11.464.891,22	15,35	63.235.108,78	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	74.700.000,00	74.700.000,00	11.464.891,22	15,35	11.464.891,22	15,35		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.841.000,00	69.191.593,85	10.196.207,03	10.196.207,03	58.995.386,82	7.590.036,51	7.590.036,51	61.601.557,34	4.876.628,73	-




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	57.366.000,00	57.527.593,85	9.286.113,56	9.286.113,56	48.241.480,29	6.905.281,20	6.905.281,20	50.622.312,65	4.544.959,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.502.000,00	30.568.406,15	4.000.340,33	4.000.340,33	26.568.065,82	3.979.854,87	3.979.854,87	26.588.551,28	2.176.263,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	11.693,62	11.693,62	138.306,38	11.693,62	11.693,62	138.306,38	11.693,62	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.714.000,00	26.809.187,70	5.274.079,61	5.274.079,61	21.535.108,09	2.913.732,71	2.913.732,71	23.895.454,99	2.357.002,34	
DESPESAS DE CAPITAL	11.375.000,00	11.564.000,00	910.093,47	910.093,47	10.653.906,53	684.755,31	684.755,31	10.879.241,89	331.669,46	
INVESTIMENTOS	11.145.000,00	11.334.000,00	687.871,11	687.871,11	10.646.128,89	647.718,25	647.718,25	10.686.281,75	294.632,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	222.222,36	222.222,36	7.777,64	37.037,06	37.037,06	192.962,94	37.037,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	239.626,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.543.000,00	72.893.593,85	10.653.041,05	10.653.041,05	62.240.552,80	8.046.870,53	8.046.870,53	64.846.723,32	5.116.254,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	72.543.000,00	72.893.593,85	10.653.041,05	10.653.041,05	62.240.552,80	8.046.870,53	8.046.870,53	64.846.723,32	5.116.254,77	
SUPERÁVIT (XIII)					811.850,17			3.418.020,69	6.348.636,45	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	72.543.000,00	72.893.593,85	10.653.041,05	11.464.891,22		8.046.870,53	11.464.891,22		11.464.891,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.000.000,00	3.000.000,00	239.626,04	7,99	239.626,04	7,99	2.760.373,96
RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	239.626,04	7,99	239.626,04	7,99	2.760.373,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00	3.000.000,00	239.626,04	7,99	239.626,04	7,99	2.760.373,96
Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	239.626,04	7,99	239.626,04	7,99	2.760.373,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	239.626,04	
DESPESAS CORRENTES	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	239.626,04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	3.245.165,98	239.626,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	70.988.000,00	71.348.593,85	10.196.207,03	10.196.207,03	95,71	61.152.386,82	7.590.036,51	7.590.036,51	94,32	63.758.557,34	
Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	639.576,71	639.576,71	6,00	1.810.423,29	298.092,96	298.092,96	3,70	2.151.907,04	
Ação Legislativa	2.450.000,00	2.450.000,00	639.576,71	639.576,71	6,00	1.810.423,29	298.092,96	298.092,96	3,70	2.151.907,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	380.000,00	380.000,00	109.638,31	109.638,31	1,03	270.361,69	60.556,48	60.556,48	0,75	319.443,52	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	380.000,00	380.000,00	109.638,31	109.638,31	1,03	270.361,69	60.556,48	60.556,48	0,75	319.443,52	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.321.000,00	7.321.000,00	1.328.229,65	1.328.229,65	12,47	5.992.770,35	739.181,90	739.181,90	9,19	6.581.818,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.384.000,00	4.384.000,00	685.963,10	685.963,10	6,44	3.698.036,90	458.194,61	458.194,61	5,69	3.925.805,39	
Administração Financeira	1.725.000,00	1.725.000,00	504.697,08	504.697,08	4,74	1.220.302,92	193.917,82	193.917,82	2,41	1.531.082,18	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	217.000,00	217.000,00	27.064,10	27.064,10	0,25	189.935,90	27.064,10	27.064,10	0,34	189.935,90	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração de Receitas	631.000,00	631.000,00	52.433,63	52.433,63	0,49	578.566,37	38.033,63	38.033,63	0,47	592.966,37	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	338.000,00	338.000,00	58.071,74	58.071,74	0,55	279.928,26	21.971,74	21.971,74	0,27	316.028,26	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.496.000,00	2.496.000,00	243.126,01	243.126,01	2,28	2.252.873,99	219.795,40	219.795,40	2,73	2.276.204,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	343.000,00	343.000,00	44.388,23	44.388,23	0,42	298.611,77	44.388,23	44.388,23	0,55	298.611,77	
Assistência Comunitária	1.766.000,00	1.766.000,00	197.012,78	197.012,78	1,85	1.568.987,22	173.682,17	173.682,17	2,16	1.592.317,83	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	387.000,00	387.000,00	1.725,00	1.725,00	0,02	385.275,00	1.725,00	1.725,00	0,02	385.275,00	
Previdência Social	5.175.000,00	5.175.000,00	465.407,70	465.407,70	4,37	4.709.592,30	451.768,40	451.768,40	5,61	4.723.231,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.175.000,00	5.175.000,00	465.407,70	465.407,70	4,37	4.709.592,30	451.768,40	451.768,40	5,61	4.723.231,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.026.000,00	14.153.000,00	2.629.957,18	2.629.957,18	24,69	11.523.042,82	2.290.991,02	2.290.991,02	28,47	11.862.208,98	
Atenção Básica	8.236.000,00	8.250.001,00	1.836.550,80	1.836.550,80	17,24	6.413.450,20	1.557.551,15	1.557.551,15	19,36	6.692.449,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.995.000,00	3.067.999,00	290.653,93	290.653,93	2,73	2.777.345,07	255.312,25	255.312,25	3,17	2.812.686,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	340.000,00	154.494,32	154.494,32	1,45	185.505,68	153.485,72	153.485,72	1,91	186.514,28	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	43.015,45	43.015,45	0,40	51.984,55	43.015,45	43.015,45	0,53	51.984,55	
Vigilância Epidemiológica	291.000,00	291.000,00	375,00	375,00	0,00	290.625,00	375,00	375,00	0,00	290.625,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.059.000,00	2.059.000,00	304.867,68	304.867,68	2,86	1.754.132,32	281.251,45	281.251,45	3,50	1.777.748,55	
FU10 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Trabalho	141.000,00	141.000,00	11.199,34	11.199,34	0,11	129.800,66	11.199,34	11.199,34	0,14	129.800,66	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	141.000,00	141.000,00	11.199,34	11.199,34	0,11	129.800,66	11.199,34	11.199,34	0,14	129.800,66	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.568.000,00	17.791.593,85	2.400.591,58	2.400.591,58	22,53	15.391.002,27	2.002.066,04	2.002.066,04	24,88	15.789.527,81	
Ensino Fundamental	13.857.000,00	13.728.593,85	1.797.848,17	1.797.848,17	16,88	11.930.745,68	1.399.322,63	1.399.322,63	17,39	12.329.271,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.044.000,00	3.396.000,00	532.572,94	532.572,94	5,00	2.863.427,06	532.572,94	532.572,94	6,62	2.863.427,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	572.000,00	572.000,00	70.170,47	70.170,47	0,66	501.829,53	70.170,47	70.170,47	0,87	501.829,53	
Cultura	333.000,00	333.000,00	9.860,00	9.860,00	0,09	323.140,00	9.860,00	9.860,00	0,12	323.140,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	333.000,00	333.000,00	9.860,00	9.860,00	0,09	323.140,00	9.860,00	9.860,00	0,12	323.140,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.239.000,00	7.239.000,00	83.370,37	83.370,37	0,78	7.155.629,63	65.545,78	65.545,78	0,81	7.173.454,22	
Infra-Estrutura Urbana	5.784.000,00	5.784.000,00				5.784.000,00				5.784.000,00	
Serviços Urbanos	720.000,00	720.000,00	28.458,89	28.458,89	0,27	691.541,11	26.634,30	26.634,30	0,33	693.365,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	735.000,00	735.000,00	54.911,48	54.911,48	0,52	680.088,52	38.911,48	38.911,48	0,48	696.088,52	
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.431.000,00	1.431.000,00	298.765,92	298.765,92	2,80	1.132.234,08	228.394,80	228.394,80	2,84	1.202.605,20	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.431.000,00	1.431.000,00	298.765,92	298.765,92	2,80	1.132.234,08	228.394,80	228.394,80	2,84	1.202.605,20	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	142.000,00	142.000,00				142.000,00				142.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	29.000,00	29.000,00				29.000,00				29.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	99.000,00	99.000,00				99.000,00				99.000,00	
Ciência e Tecnologia	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	81.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Agricultura	1.349.000,00	1.349.000,00	217.736,56	217.736,56	2,04	1.131.263,44	109.577,00	109.577,00	1,36	1.239.423,00	
Abastecimento	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Extensão Rural	554.000,00	554.000,00				554.000,00				554.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	735.000,00	735.000,00	217.736,56	217.736,56	2,04	517.263,44	109.577,00	109.577,00	1,36	625.423,00	
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Organização Agrária	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	93.000,00	93.000,00				93.000,00				93.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	201.000,00				201.000,00				201.000,00	
Promoção Comercial	33.000,00	33.000,00				33.000,00				33.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	86.000,00	86.000,00				86.000,00				86.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
Comunicações	52.000,00	52.000,00	12.223,60	12.223,60	0,11	39.776,40	9.458,60	9.458,60	0,12	42.541,40	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	52.000,00	52.000,00	12.223,60	12.223,60	0,11	39.776,40	9.458,60	9.458,60	0,12	42.541,40	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.702.000,00	9.702.000,00	1.677.336,65	1.677.336,65	15,75	8.024.663,35	1.024.361,34	1.024.361,34	12,73	8.677.638,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.702.000,00	9.702.000,00	1.677.336,65	1.677.336,65	15,75	8.024.663,35	1.024.361,34	1.024.361,34	12,73	8.677.638,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	698.000,00	698.000,00	69.187,45	69.187,45	0,65	628.812,55	69.187,45	69.187,45	0,86	628.812,55	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	653.000,00	653.000,00	69.187,45	69.187,45	0,65	583.812,55	69.187,45	69.187,45	0,86	583.812,55	
Lazer	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	4,29	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	5,68	3.245.165,98	
TOTAL (III) = (I + II)	74.700.000,00	75.050.593,85	10.653.041,05	10.653.041,05	100,00	64.397.552,80	8.046.870,53	8.046.870,53	100,00	67.003.723,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.702.000,00	3.702.000,00	456.834,02	456.834,02	4,29	3.245.165,98	456.834,02	456.834,02	5,68	3.245.165,98	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	23.183,94	23.183,94	0,22	126.816,06	23.183,94	23.183,94	0,29	126.816,06	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	23.183,94	23.183,94	0,22	126.816,06	23.183,94	23.183,94	0,29	126.816,06	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d) 5.000,00	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b) 5.000,00	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00									
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	359.000,00	359.000,00	47.904,64	47.904,64	0,45	311.095,36	47.904,64	47.904,64	0,60	311.095,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	222.000,00	222.000,00	27.324,12	27.324,12	0,26	194.675,88	27.324,12	27.324,12	0,34	194.675,88	
Administração Financeira											
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	8.944,06	8.944,06	0,08	21.055,94	8.944,06	8.944,06	0,11	21.055,94	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	7.792,76	7.792,76	0,07	27.207,24	7.792,76	7.792,76	0,10	27.207,24	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos Humanos	70.000,00	70.000,00	3.843,70	3.843,70	0,04	66.156,30	3.843,70	3.843,70	0,05	66.156,30	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	128.000,00	128.000,00	17.928,28	17.928,28	0,17	110.071,72	17.928,28	17.928,28	0,22	110.071,72	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	18.000,00	1.533,58	1.533,58	0,01	16.466,42	1.533,58	1.533,58	0,02	16.466,42	
Assistência Comunitária	110.000,00	110.000,00	16.394,70	16.394,70	0,15	93.605,30	16.394,70	16.394,70	0,20	93.605,30	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	2.532,58	2.532,58	0,02	22.467,42	2.532,58	2.532,58	0,03	22.467,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	2.532,58	2.532,58	0,02	22.467,42	2.532,58	2.532,58	0,03	22.467,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	681.000,00	681.000,00	97.762,59	97.762,59	0,92	583.237,41	97.762,59	97.762,59	1,21	583.237,41	
Atenção Básica	380.000,00	380.000,00	59.733,91	59.733,91	0,56	320.266,09	59.733,91	59.733,91	0,74	320.266,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	2.663,20	2.663,20	0,02	17.336,80	2.663,20	2.663,20	0,03	17.336,80	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	2.727,44	2.727,44	0,03	7.272,56	2.727,44	2.727,44	0,03	7.272,56	
Vigilância Epidemiológica	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	236.000,00	236.000,00	32.638,04	32.638,04	0,31	203.361,96	32.638,04	32.638,04	0,41	203.361,96	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	15.000,00	15.000,00					15.000,00			15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	15.000,00	15.000,00					15.000,00			15.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.032.000,00	2.032.000,00	233.964,66	233.964,66	2,20	1.798.035,34	233.964,66	233.964,66	2,91	1.798.035,34	
Ensino Fundamental	1.595.000,00	1.595.000,00	159.426,51	159.426,51	1,50	1.435.573,49	159.426,51	159.426,51	1,98	1.435.573,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	436.000,00	436.000,00	74.538,15	74.538,15	0,70	361.461,85	74.538,15	74.538,15	0,93	361.461,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00					1.000,00			1.000,00	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Diffusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.000,00	20.000,00					20.000,00			20.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00					20.000,00			20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	2.832,03	2.832,03	0,03	12.167,97	2.832,03	2.832,03	0,04	12.167,97	
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.832,03	2.832,03	0,03	12.167,97	2.832,03	2.832,03	0,04	12.167,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	1.533,58	1.533,58	0,01	18.466,42	1.533,58	1.533,58	0,02	18.466,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.533,58	1.533,58	0,01	18.466,42	1.533,58	1.533,58	0,02	18.466,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Comunicações	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	230.000,00	230.000,00	29.191,72	29.191,72	0,27	200.808,28	29.191,72	29.191,72	0,36	200.808,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	230.000,00	230.000,00	29.191,72	29.191,72	0,27	200.808,28	29.191,72	29.191,72	0,36	200.808,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.962.743,81	5.912.720,18	6.317.261,18	5.491.358,92	5.740.723,23	5.441.346,18	5.893.979,98	6.435.868,63	5.796.199,97	7.812.484,45	6.700.691,97	6.025.634,22	71.984.555,68	72.380.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.639,82	491.404,43	324.647,57	755.137,80	438.231,96	369.659,68	399.317,82	654.746,92	394.762,29	914.469,51	322.663,23	327.385,69	5.617.065,72	5.739.000,00
IPTU	21.888,39	45.254,39	150.435,18	285.968,68	98.368,03	59.755,59	46.359,57	98.551,41	30.556,54	41.000,03	9.359,29	9.295,83	876.790,03	788.000,00
ISS	132.816,49	207.088,00	464.298,75	294.998,19	179.467,22	169.361,27	197.514,53	186.399,49	118.867,77	172.559,16	224.280,82	139.542,88	2.487.292,66	2.475.000,00
ITR	15.000,00	98.054,24	185.924,44	49.438,25	39.859,96	8.042,69	19.636,06	217.269,86	2.891,00	1.700,00	99.416,76	6.468,19	693.779,71	893.000,00
IRPF	97.079,84	112.709,40	111.050,66	111.693,03	101.897,63	113.110,11	124.090,47	128.549,51	134.698,12	275.794,61	12.155,27	133.793,58	1.454.274,63	1.392.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.858,10	17.499,30	30.294,14	33.041,17	15.571,22	16.394,05	11.507,19	23.877,66	17.758,86	25.415,71	20.448,99	38.298,30	312.415,69	362.000,00
Contribuições	182.889,57	178.573,19	213.006,19	149.228,31	160.459,38	172.657,52	168.059,14	173.453,82	187.049,80	310.336,73	41.282,67	169.011,95	2.106.907,27	2.490.000,00
Receita Patrimonial	126.982,48	99.909,73	109.877,86	109.695,25	137.373,03	127.746,64	179.856,48	116.929,34	143.936,26	126.227,72	108.177,34	97.459,58	1.473.741,71	762.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	126.982,48	99.909,73	109.877,86	109.695,25	137.373,03	127.746,64	179.856,48	116.929,34	143.936,26	126.227,72	108.177,34	97.459,58	1.473.741,71	750.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														12.000,00
Receita Agropecuária														4.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Receita de Serviços	21.034,53	17.833,34	21.505,26	16.636,20	22.297,88	21.417,03	21.884,94	21.058,28	21.010,14	17.995,27	16.671,06	17.407,67	256.641,38	335.000,00
Transferências Correntes	4.697.213,66	4.207.201,39	5.033.619,91	4.399.199,77	4.975.621,55	4.737.333,22	5.109.870,56	5.460.015,58	5.150.594,59	6.831.361,47	6.234.936,80	5.407.573,15	62.643.731,65	62.732.000,00
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	787.205,25	942.791,23	1.203.058,52	814.286,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.875,66	12.601.509,31	15.110.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.706.891,33	1.586.974,52	2.070.687,46	1.787.801,85	1.912.277,92	2.137.091,82	2.144.217,09	2.166.572,83	2.116.590,11	2.059.376,89	2.472.852,35	2.329.113,70	24.564.377,68	23.560.000,00
Cota-Parte do PIVA	226.009,07	208.383,96	474.647,57	296.891,44	134.697,50	101.459,81	71.700,88	73.241,19	48.033,84	30.580,73	73.405,05	87.462,17	1.363.279,74	1.550.000,00
Cota-Parte do ITR	13.489,23	49.030,31	7.251,74	15.879,76	8.972,84	28.475,43	177.254,74	789.251,89	164.458,37	163.328,80	100.831,24	48.223,01	1.483.796,38	1.360.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	7.560,43	8.661,97	8.657,72	10.041,17	30.938,61	31.258,36	33.500,02	33.820,77	34.638,26	64.128,76	17.053,51	13.897,38	294.154,96	250.000,00
Transferências do FUNDEB	667.401,39	640.315,88	876.897,12	757.596,90	703.623,66	778.150,16	758.476,67	843.451,37	798.248,73	993.264,52	797.204,17	819.477,09	9.435.227,66	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.186.366,91	769.189,23	897.623,05	688.178,40	682.852,70	863.691,89	1.092.948,83	863.618,66	966.415,90	1.634.146,56	1.874.757,78	815.424,14	12.111.455,95	12.222.000,00
Outras Receitas Correntes	10.393,95	7.788,08	13.924,37	10.695,56	9.829,48	12.252,98	6.991,02	8.969,69	8.897,89	12.695,76	3.900,87	6.786,18	114.417,93	327.000,00
DEDUÇÕES (II)	708.030,58	688.219,89	809.162,21	731.685,19	746.242,43	741.901,51	744.527,41	871.367,86	800.575,36	908.756,33	767.897,52	912.073,33	9.431.439,62	10.110.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	140.505,95	126.465,40	149.412,18	128.774,90	130.549,70	124.665,31	123.017,01	128.595,26	133.170,97	237.486,03	18.237,42	118.423,03	1.557.834,06	1.900.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	947,78	1.895,56		1.895,56	12.321,14	160.000,00
Rendimentos de Saldores de Receitas Previdenciárias														23.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	566.576,85	561.806,71	658.802,25	601.962,51	613.744,95	616.258,42	620.562,62	646.456,61	670.379,84	749.160,10	791.754,74	7.861.284,42	8.038.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	4.654.713,23	4.323.500,27	5.508.103,97	4.689.673,73	4.995.480,80	4.699.440,67	5.139.352,55	5.564.518,77	4.998.624,61	6.902.728,12	5.962.784,45	5.113.560,89	62.563.066,04	62.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBIMENTO (V) = (III) - (IV)	4.654.713,23	4.323.500,27	5.508.103,97	4.689.673,73	4.995.480,80	4.699.440,67	5.139.352,55	5.564.518,77	4.998.624,61	6.902.728,12	5.962.784,45	5.113.560,89	62.563.066,04	62.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	83.328,00	75.516,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00	76.560,00	81.840,00	81.840,00	156.156,00	0,00	0,00	866.750,00	866.750,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														960.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	4.571.385,23	4.247.984,27	5.431.543,97	4.613.113,73	4.918.920,80	4.622.880,67	5.052.792,55	5.482.678,77	4.916.784,61	6.746.572,12	5.867.716,45	5.106.016,89	61.513.694,04	61.290.000,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	58,929,18


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	4.900.000,00	376.786,49
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.900.000,00	376.786,49



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	4.900.000,00	376.786,49	376.786,49	376.786,49	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67,350,000.00	11,455,027.39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,730,000.00	653,048.92
IPTU	788,000.00	18,655.12
ISS	2,475,000.00	363,823.80
ITBI	803,000.00	65,886.86
IRRF	1,302,000.00	145,935.85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362,000.00	58,747.29
Contribuições	5,490,000.00	449,920.66
Receita Patrimonial	762,000.00	205,636.92
Aplicações Financeiras (II)	750,000.00	205,636.92
Outras Receitas Patrimoniais	12,000.00	-
Transferências Correntes	54,702,000.00	10,101,595.11
Cota-Parte do FPM	12,310,000.00	2,074,150.77
Cota-Parte do ICMS	18,800,000.00	3,841,572.89
Cota-Parte do IPVA	1,080,000.00	128,693.96
Cota-Parte do ITR	1,040,000.00	119,243.42
Transferências da LC nº 61/1989	250,000.00	30,950.89
Transferências do FUNDEB	9,000,000.00	1,616,801.26
Outras Transferências Correntes	12,222,000.00	2,290,181.92
Demais Receitas Correntes	666,000.00	44,825.78
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	666,000.00	44,825.78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66,600,000.00	11,249,390.47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7,350,000.00	9,863.83
Operações de Crédito (VIII)	100,000.00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	150,000.00	9,863.83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	150,000.00	9,863.83
Transferências de Capital	7,100,000.00	-
Convênios	5,100,000.00	-
Outras Transferências de Capital	2,000,000.00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	7,250,000.00	9,863.83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73,850,000.00	11,259,254.30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	73,850,000.00	11,259,254.30

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre / 2024			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.229.593,85	9.742.947,58	7.362.115,22	4.784.585,31	263.135,66	34.703,20	34.703,10	
Pessoal e Encargos Sociais	34.270.406,15	4.457.174,35	4.436.688,89	2.415.889,35				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150,00,00	11.693,62	11.693,62	11.693,62				
Outras Despesas Correntes	26.809.187,70	5.274.079,61	2.913.732,71	2.357.002,34	263.135,66	34.703,20	34.703,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.079.593,85	9.731.253,96	7.350.421,60	4.772.891,69	263.135,66	34.703,20	34.703,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.564.000,00	910.093,47	684.755,31	331.669,46	44.809,00	794.898,49	428.867,16	
Investimentos	11.334.000,00	687.871,11	647.718,25	294.632,40	44.809,00	794.898,49	428.867,16	
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	230.000,00	222.222,36	37.037,06	37.037,06				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.334.000,00	687.871,11	647.718,25	294.632,40	44.809,00	794.898,49	428.867,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.513.593,85	10.419.125,07	7.998.139,85	5.067.524,09	307.944,66	829.601,69	463.570,26	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.513.593,85	10.419.125,07	7.998.139,85	5.067.524,09	307.944,66	829.601,69	463.570,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	5.420.215,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	5.420.215,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	205.636,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.693,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.614.158,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	370.730,66	345.387,22
DEDUÇÕES (XL)	16.497.638,15	21.558.792,39
Disponibilidade de Caixa	16.497.638,15	21.522.620,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.647.695,73	22.022.410,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.484,00	366.031,33
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	131.573,58	133.757,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	36.171,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-16.126.907,49	-21.213.405,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	5.086.497,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV) + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	5.086.497,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.892.554,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	829.601,69	463.070,26	6.518,07	773.684,72	773.684,72
PODER EXECUTIVO		288.460,66	288.460,66		0,00	6.518,07	928.495,90	662.887,61	296.856,28	6.518,07	632.549,52	632.549,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	166.714,08	166.713,98		141.135,20	141.135,20
Câmara Municipal	0,00	18.484,00	18.484,00		0,00	0,00	307.849,18	166.714,08	166.713,98		141.135,20	141.135,20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) - (I + II)	0,00	307.944,66	307.944,66		0,00	6.518,07	1.237.254,98	829.601,69	463.070,26	6.518,07	773.684,72	773.684,72

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)										
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
	CNPJ:										
	Exercício: 2024										
Período de referência: 1º bimestre											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	Até o Bimestre
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
	-
Balanco Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.700.000,00
Previsão Atualizada	74.700.000,00
Receitas Realizadas	11.464.891,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.543.000,00
Dotação Atualizada	72.893.593,85
Despesas Empenhadas	10.653.041,05
Despesas Liquidadas	8.046.870,53
Despesas Pagas	5.116.254,77
Superávit Orçamentário	3.418.020,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
	-
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	10.653.041,05
Despesas Liquidadas	8.046.870,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	62.563.066,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.563.066,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.513.694,04


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
	-
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	32.018.938,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	378.682,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	467.940,28
Despesas Previdenciárias Pagas	454.300,98
Resultado Previdenciário	454.200,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-75.616,93
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
	-	-	-
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	130.000,00	5.420.215,29	4.169,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	150.000,00	5.086.497,68	3.391,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.944,66	0,00	307.944,66	0,00
Poder Executivo	289.460,66	0,00	289.460,66	0,00
Poder Legislativo	18.484,00	0,00	18.484,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.243.773,05	6.518,07	463.570,26	773.684,72
Poder Executivo	935.923,87	6.518,07	296.856,28	632.549,52
Poder Legislativo	307.849,18	0,00	166.713,98	141.135,20
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.551.717,71	6.518,07	771.514,92	773.684,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.528.913,00	25,00	18,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.485.164,90	70,00	91,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.293.440,78	15,00	15,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 105/2024**

De 25 de abril de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, o Senhor **SIDNEI DIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 013.252.***,**, do cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas - SETOP, e criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 05 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2024.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFEÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, através de seu agente de contratações, considerando a **RESCISÃO DE CONTRATO** da empresa: **INSTITUTO SAGAZ LTDA, CNPJ: 43.289.676/0001-50**, considerando que foi rescindido o contrato, desta forma, ficando impossibilitado em atender as necessidades da Administração Pública, e em conformidade com os artigos Art. 90, parágrafo 2 e 4 inciso I da lei 14133/21, **CONVOCA** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a empresa: **LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA- ME, CNPJ: 35.216.990/0001-84**, classificada em terceiro lugar, para o item 1, para assi-

natura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo licitante para o processo administrativo nº 02/2024.

Desde já, solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 17 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS - 002_2024**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 543/2023 e demais legislações pertinentes, torna público:

I. No Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, onde:

Se lê:

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
02	Fisioterapeuta	ESC + RCC	- 1	-		30H	4.226,11	80,00
03	Médico	ESC + RCC	- 1	-		40H	15.000,00	80,00
04	Nutricionista	ESC + RCC	- 1	-		30H	4.226,11	80,00
07	Professor(a) de Matemática	LP	1	1	-	24H	3.500,00	80,00
09	Profissional de Educação Física (Educador Físico)	ESC + RCC	- 1	-		30H	3.064,69	80,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
11	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Administração)	EMC + PP	2	1	-	40H	1.803,06	60,00
12	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente de Serviços Urbanos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.941,25	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00
32	Serviço Braçal (Secretaria de Administração)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00
33	Serviço Braçal (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

Leia-se:

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
02	Fisioterapeuta Lei 14231/2021	ESC + RCC	1	1	-	30H	4.226,11	80,00
03	Médico	ESC + RCC	1	1	-	40H	15.000,00	80,00
04	Nutricionista	ESC + RCC	1	1	-	30H	4.226,11	80,00
07	Professor(a) de Matemática	LP	1	1	-	18H	2.625,60	80,00
09	Profissional de Educação Física (Educador Físico)	ESC + RCC	1	1	-	30H	3.064,69	80,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
11	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Administração)	EMC + PP	2	1	-	40H	1.803,06	60,00
12	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.941,25	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	5	2	-	40H	1.491,25	40,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

32	Serviço Braçal (Secretaria de Obras)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00
----	--------------------------------------	-----	---	---	---	-----	----------	-------

Se lê:

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA:

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA:

Leia-se:

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

II. Publicar a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 25 de Abril de 2024.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

Andréia Barbosa Soares Vasconcelos - Presidente da Comissão

Elza Santos Costa - Secretária da Comissão

Eva Rodrigues Brito - Membro da Comissão

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal Nº 543/2023 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas e de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob Nº 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria nº 085/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento** (www.lg2consplan.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Simplificado**.
- b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
- c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.
- e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV)** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
- f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n° 13.709/2018.

Atenção: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **10/05/2024**.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Simplificado** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Processo Seletivo Simplificado**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) Em caso de alteração das datas do **Processo Seletivo Simplificado**.
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.
- g) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Simplificado**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.lg2consplan.com.br e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui".)
- c) Selecionar o **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, clicando na opção "Meu histórico".
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** e **17h00min** do dia **29/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **30/04/2024**, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **02/05/2024 até 03/05/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário

eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Simplificado**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **06/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "**Fiscal**", sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo e Ensino Médio Completo			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			100,00

Funções de Ensino Fundamental Completo e Ensino Fundamental Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 26/05/2024**.

6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

- 6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ouftofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
- 6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.
- 6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
 - Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - Não apresentar documento que bem o identifique.
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
 - Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
 - Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
 - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
 - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
 - Não devolver integralmente o material recebido.
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
 - Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
 - Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
 - Não apresentar a documentação exigida.

- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.
- 6.1.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6.2. Da Prova PRÁTICA:

6.2.1. A Prova Prática será realizada para os seguintes Cargos:

- a) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração).**
- b) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura).**
- c) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras).**
- d) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo).**
- e) **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural).**
- f) **Motorista (CRAS).**
- g) **Motorista (Obras).**
- h) **Operador de Máquinas Pesadas.**
- i) **Recepcionista (Administração).**
- j) **Recepcionista (Saúde).**
- k) **Técnico Administrativo Educacional - TAE.**
- l) **Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI.**

6.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **20/05/2024** o horário e local das provas práticas e objetivas, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

6.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e no caso dos Cargos de **Motorista** com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

6.2.6. Para os candidatos aos Cargos de **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural), Motorista (CRAS), Motorista (Obras) e Operador de Máquinas Pesadas**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.

6.2.7. Para os candidatos aos cargos de **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo), Recepcionista (Administração), Recepcionista (Saúde), Técnico Administrativo Educacional - TAE e Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI** as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

6.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br** e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 22 de Abril de 2024.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

Andréia Barbosa Soares Vasconcelos - Presidente da Comissão

Elza Santos Costa - Secretária da Comissão

Eva Rodrigues Brito - Membro da Comissão

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód.	Função	Requisitos	Vagas		Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR PcD			
01	Assistente Social	ESC + RCC	1	-	30H	7.450,37	80,00
02	Fisioterapeuta Lei 14231/2021	ESC + RCC	1	-	30H	4.226,11	80,00
03	Médico	ESC + RCC	1	-	40H	15.000,00	80,00
04	Nutricionista	ESC + RCC	1	-	30H	4.226,11	80,00
05	Professor de Informática	LP	1	-	12H	1.750,40	80,00
06	Professor(a) de Geografia / Área de Ciências Humanas	LP	-	1	30H	4.376,01	80,00
07	Professor(a) de Matemática	LP	1	-	18H	2.625,60	80,00
08	Professor(a) de Pedagogia	LP	-	6	30H	4.376,01	80,00
09	Profissional de Educação Física (Educador Físico)	ESC + RCC	1	-	30H	3.064,69	80,00
10	Psicólogo Educacional	ESC + RCC	1	-	20H	3.064,69	80,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
Cód.	Função	Requisitos	Vagas		Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR PcD			
11	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Administração)	EMC + PP	2	1	40H	1.803,06	60,00

12	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.491,25	60,00
16	Atendente de Consultório Dentário	EMC + RCC	1	1	-	40H	2.060,74	60,00
17	Operador de Máquinas Pesadas	EMC + EP + PP	2	2	-	40H	2.641,98	60,00
18	Operador ETA	EMC	3	2	-	40H	1.491,25	60,00
19	Técnico Administrativo Educacional - TAE	EMC + PP	-	1	-	30H	2.333,87	60,00
20	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	EMC + PP	-	3	-	30H	2.333,87	60,00
21	Técnico em Laboratório de Análise Clínicas	EMC + RCC	1	1	-	40H	3.064,69	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
22	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural)	EFC + CNH "D" + PP	2	2	-	30H	1.750,40	40,00
23	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Infraestrutura (Zona Rural)	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
24	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Nutrição	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
25	Motorista (Secretaria de Obras)	EFC + CNH "D ou E" + PP	2	1	-	40H	2.324,94	40,00
26	Motorista (CRAS)	EFC + CNH "B ou C" + PP	1	1	-	40H	1.743,70	40,00
27	Recepcionista (Secretaria de Administração)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
28	Recepcionista (Secretaria de Saúde)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	5	2	-	40H	1.491,25	40,00
30	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras)	EFI	2	1	-	40H	1.491,25	40,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Auxiliar de Serviços Gerais (PSF Vila Trindade)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Serviço Braçal (Secretaria de Obras)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00

*** Siglas:**

ESC = Ensino Superior Completo na Respectiva Área de Atuação

EMC = Ensino Médio Completo

EFC = Ensino Fundamental Completo

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

PP = Prova Prática

EP = Experiência Profissional

RCC = Registro no Conselho de Classe

LP = Licenciatura Plena na Respectiva Área de Atuação

ARRAIS = Habilitação Amadora de Embarcação

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:****- ASSISTENTE SOCIAL:**

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional. orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção

- MÉDICO:

Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- NUTRICIONISTA:

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

- PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA / ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

- PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

- PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. participar da elaboração do plano político pedagógico. desenvolver a regência efetiva. controlar e avaliar o rendimento escolar. executar tarefas de recuperação de alunos. participar de reunião de trabalho. desenvolver pesquisa educacional. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações vigentes e cumprir a hora-atividade do âmbito da unidade escolar.

- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar educação permanente em atividade físico prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.

Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate a violência. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas praticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais. promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

- PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- AGENTE DA SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Executar as ações de vigilância, elaborar planos para recuperação das matas ciliares, fiscalizar dentro da área do limite urbano abuso contra o meio ambiente, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.

- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Executar Serviço de Atendimento ao público, no ambulatório odontológico do Município, bem como agendar o atendimento dos pacientes em arquivos organizados, auxiliar o odontologista no que for necessário para o bom desempenho do atendimento público, executando, inclusive qualquer atividade correlata que se fizer necessária.

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.

- OPERADOR ETA:

Executar serviços de operação da estação de tratamento de água do município, gerenciando todo o procedimento desde o tratamento da água, até o procedimento de esgoto, inclusive o controle de consumo e distribuição periódica do sistema de abastecimento de água, executando inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

- Técnico Administrativo Educacional - TAE

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estática, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte. dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades e outros. Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeografo, videocassete, televisor, datashow, projeto de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojeto, bem como outros.

- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem. auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias. cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças. auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção desse material. responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as família, mantendo um diálogo constante entre família e escola, atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar, participar da capacitação e formação continuada.

- TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS:

Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análise Clínicas. Atender e cadastrar pacientes. Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico. Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames. Auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado. Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos. Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental. Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conduzir os veículos pertencentes a secretaria de educação de acordo com as disposições contidas no código nacional de trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - INFRAESTRUTURA:

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - NUTRIÇÃO:

Preparar alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

- MOTORISTA:

Executar as atividades de condução de veículos de grande porte, dentro do município ou fora dele, transportando cargas, trabalhando no serviço de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas operando veículos de diversos modelos, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- RECEPCIONISTA:

Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretaria em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

- SERVIÇO BRAÇAL:

Executar serviços braçais que possam envolver a limpeza urbana, como roço, capina, manutenção dos prédios e demais bens públicos, executando, inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - ASSISTENTE SOCIAL:

O Serviço Social e interdisciplinaridade Legislação Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei de Criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos 31 sociais O papel do assistente social. A prática do Serviço Social referência teórica e prática. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Regras básicas de comportamento.

- Conhecimentos Específicos - FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em trauma ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular. Amputação. Prótese e Orteses -Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar - gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - MÉDICO:

Propedêutica em clínica médica. Farmacologia. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculo- esqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais. Urgências e Emergências. Planejamento Familiar. Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Legislação e Ética Profissional. Urgências e emergências em clínica médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestório: neoplasias do Sistema digestório, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. hematológicas: anemias hipocromias, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo- embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefro litíase, infecções urinárias.

Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococos, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatomicoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angio neurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - NUTRICIONISTA:

Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo. métodos especiais de alimentação. cuidados nutricionais na doença. interação entre drogas e nutrientes. doenças da cavidade oral, esôfago e estômago. cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pâncreas exócrino. stress fisiológico: traumatismo, sépsis, queimaduras e cirurgia. métodos de suporte nutricional. cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplásica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista. normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral. Desnutrição. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional. Guia alimentar para a População Brasileira. Alimentação nos ciclos da vida. alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos. importância da nutrição no processo de desenvolvimento. nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês. cuidado nutricional do recém nascido de baixo peso. nutrição na infância e na adolescência. nutrição do envelhecimento. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos. características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados. Planejamento, produção e distribuição de refeições. avaliação. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio econômico-culturais. antropologia social e conduta alimentar. hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação. programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos de Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática:

Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens. anexos. catálogos de endereço. organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos). Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA/ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

História do Pensamento Geográfico. Climatologia. Geologia. Cartografia. Geomorfologia. Pedologia. Biogeografia. Geografia Ambiental. Hidrografia. Geografia da População. Geografia Urbana. Geografia Cultural. Geografia Agrária. Geopolítica. Geografia Regional - Brasil e Mundo. Geoeconomia. Geotecnologias. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Geografia. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Base Nacional Comum Curricular: Ciências. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

Aritmética. Álgebra. Geometria e Trigonometria. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. Matemática Financeira. Teoria dos Conjuntos. Matemática Avançada. Raciocínio Lógico. Tratamento de Informações. Resolução de Problemas. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Matemática. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos

e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:

Metas do Plano Nacional de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia do Desenvolvimento Infantil.

Educar e Cuidar. Educação Inclusiva. Dos Saberes/Fazeres do Professor. Visão do mundo, de homem e de educação (aspectos filosóficos). Escola e sociedade: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Educação como processo de humanização. Escola como local de construção de saberes/fazeres e de fazeres/saberes dos alunos, professores, especialistas e comunidade. Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física. emprego da terminologia aplicada à educação física. Função social da Educação Física. Papel do professor de Educação Física. Metodologia do ensino da Educação Física. Educação Física e lazer. Corporeidade. Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares. Permuta e transporte de gases. O sistema cardiovascular. Capacidade funcional do sistema cardiovascular. Músculo esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva. A periodização do treinamento. Velocidade motora. Resistência motora. Força motora. Flexibilidade. Coordenação. Equilíbrio motor. Capacidade de inteligência motora. Aprendizagens de habilidades motoras. Psicologia do Esporte: Atenção. Concentração. Motivação. Personalidade. Agressão. Emoção. Estresse. Liderança. Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte. Danças: danças populares brasileiras. danças populares urbanas. danças modernas, contemporâneas e jazz. danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço temporal. ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança. de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas. ginástica olímpica e rítmica desportiva. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. resolução CONFEF nº 307/2015 (Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs). **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

História da Psicologia Educacional no Brasil: construção da Psicologia Escolar e Educacional. Conceitos e teorias que fundamentam a Psicologia Educacional e Escolar. A atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Formação teórico-prática, limites e contribuições nos diferentes contextos educativos, envolvendo o processo ensino-aprendizagem. Desafios e possibilidades de atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Processo educacional e suas implicações ideológicas e político-sociais. Diagnóstico e análise de uma instituição de ensino. Planejamento e proposta de intervenção para a atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. A prática interdisciplinar do Psicólogo Escolar/Educacional junto aos professores, equipe administrativa e pedagógica, alunos e famílias. Psicologia da Aprendizagem. Psicomotricidade. Psicologia do desenvolvimento. Ética e interdisciplinaridade no exercício profissional do psicólogo Escolar/Educacional. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Transtornos Neuro cognitivos. Inclusão. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença. Histórico da psicologia na saúde e hospitalar. Conceito de psicologia da saúde e hospitalar. Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso. Princípios de psicofarmacologia. Personalidade e Saúde. Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar. Ginecologia e psicossomática. Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo. Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia. Humanização do atendimento em saúde. Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo,

matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Noções de Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos. classificação. espécies. extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos. Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo. acessórios do arquivo. fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia.

- Conhecimentos Específicos - AGENTE SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. Legislação do Setor de Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental Federal. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental. Gestão, Proteção e Controle de Qualidade Ambiental. Valores ecológicos no planejamento ambiental. Impacto ambiental. Zoneamento ecológico e econômico. Gerenciamento de risco e plano de emergência individual e coletivo.

- Conhecimentos Específicos - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde-doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Biossegurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos.

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis. Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques: diferenciação, operação, conhecimento das funções e principais peças. Normas Regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas pesadas. NR-11. NR-12. Inspeção inicial, cuidados, ajustes necessários e práticas recomendáveis para a utilização de máquinas pesadas e equipamentos concernentes à função. Cuidados com pneus, rodas e sistema de esteiras. Sistema hidráulico de máquinas pesadas. Relações com o meio ambiente (Política Ambiental). Medidas de segurança na operação. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança do Trabalho. Noções de Primeiros Socorros.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR ETA:

Uso de produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor, etc. formas de transporte e manuseio dos produtos químicos. Manutenção de ETA. Equipamentos utilizados em ETAs. Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall, etc). Coleta de amostras. Conhecimento das técnicas de coleta de amostras bem como dos equipamentos e produtos utilizados para análise. conhecimento da importância de executar corretamente uma coleta de amostra. identificação das unidades de uma ETA. Monitoramento e operação de ETA: tipos possíveis de estações de tratamento de água. Processos físicos, químicos e biológicos em ETA. Portaria 2.914 - MS - CONAMA 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Manual de Controle da Qualidade da Água para Técnicos que Trabalham em ETAs. Portaria MS/GM 888/2021 - Parâmetros da água para consumo humano Conceito e classificação e recomendação de EPIs.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE:

Organização empresarial. Organização de empresas: Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. . Relações humanas. Ética Profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros. Meio Ambiente e Sustentabilidade. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Direitos e deveres do Servidor Público. Procedimentos Secretariais: Atendimento pessoal e telefônico. Técnicas de comunicação. Redação Oficial: Correspondência oficial e Atos oficiais (entendimento e técnicas redacionais). Arquivos (público e privado), protocolo e documentação escolar. Gerenciamento de Secretaria Escolar: Aspectos pedagógicos. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e educação Inclusiva. Sexualidade. nutrição e alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização de espaços e rotina na educação. Diversidade. práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação escolar escola e família das relações étnico-raciais. educação para

todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades a avaliação em relação a aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:

Biossegurança: esterilização e desinfecção, desinfetantes, níveis de biossegurança, descarte de material biológico, manuseio e transporte de amostras, equipamentos de contenção, equipamento de proteção individual e coletivo. Microbiologia. Meios de cultura utilizados na rotina bacteriológica. Colaboração de rotina. Microscopia. Semeio. Coleta de secreções e de linfa. Bioquímica. Obtenção de amostra (sangue, soro, plasma e urina). Anticoagulantes. Métodos analíticos aplicados à bioquímica. Controle de qualidade aplicado à bioquímica. Hematologia. Coleta de sangue. Anticoagulantes. Esfregaços e técnicas de coloração de sangue periférico. Hemossedimentação, hemograma, grupos sanguíneos, fator RH, provas de hemostasia e célula LE: determinação e técnicas utilizadas. Parasitologia: Coleta de material. Fixadores. Conservadores. Técnica para diagnóstico das protozooses e helmintíases intestinais. Imunologia/hormônio. Coleta de sangue. Proteínas de fase aguda, marcadores virais: metodologia. VDRL e HIV. Hormônios da tireoide e fertilidade: principais e metodologia. Controle de qualidade aplicado à imunologia. Urinálise: sumário de urina. plano teste. Ética profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito.

Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - INFRAESTRUTURA:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - NUTRIÇÃO:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - MOTORISTA:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos

de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - RECEPCIONISTA:

Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Noções de Protocolo. O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento. Classificação da Correspondência. Serviço Postal. Utilização da copiadora. intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes. Livro de registro de correspondência. Uso do correio de voz. Imagem profissional. Sigilo profissional. Tarifação telefônica. Formas de carta comercial e gestão documental.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Noções de segurança no trabalho: EPs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais.

Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - SERVIÇO BRAÇAL:

Noções de segurança no trabalho: EPs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
22/04/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
23/04/2024 e 24/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
26/04/2024 a 09/05/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa de Inscrição
26/04/2024 a 29/04/2024	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
30/04/2024	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
02/05/2024 e 03/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
06/05/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
10/05/2024	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
10/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
14/05/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
15/05/2024 e 16/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
17/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
20/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática
26/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Entrega de Títulos
27/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos e Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos
04/06/2024 e 05/06/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos
10/06/2024	Divulgação do Parecer sobre o Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos e Resultado Classificatório
11/06/2024 e 12/06/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
14/06/2024	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes)
No prazo máximo de até 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final Definitivo Apto à Homologação pelo Prefeito Municipal

* Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** e **LG2 Consultoria e Planejamento**. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **Processo Seletivo Sim-**

12	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.491,25	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	5	2	-	40H	1.491,25	40,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Serviço Braçal (Secretaria de Obras)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00

Se lê:

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA:

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA:

Leia-se:

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

II. Publicar a Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 25 de Abril de 2024.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

Andréia Barbosa Soares Vasconcelos - Presidente da Comissão

Elza Santos Costa - Secretária da Comissão

Eva Rodrigues Brito - Membro da Comissão

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

A Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal N° 543/2023 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado** de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Práticas e de Títulos, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado nas funções discriminadas no **Anexo I** e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Processo Seletivo Simplificado**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através da **Portaria n° 085/2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**.

Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Processo Seletivo Simplificado** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento (www.lg2consplan.com.br)** e acessar o link para inscrição correlato ao **Processo Seletivo Simplificado**.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.

e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV)** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

Atenção: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Não haverá inscrições presenciais.

2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** às **17h00min** do dia **09/05/2024**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **10/05/2024**.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Processo Seletivo Simplificado**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Processo Seletivo Simplificado**. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Processo Seletivo Simplificado**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Processo Seletivo Simplificado** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Processo Seletivo Simplificado**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) Em caso de alteração das datas do **Processo Seletivo Simplificado**.
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.
- g) Demais casos que a **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento** do **Processo Seletivo Simplificado** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Processo Seletivo Simplificado**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, situada à Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro - CEP: 78.674-000 - Novo Santo Antônio/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Processo Seletivo Simplificado**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.lg2consplan.com.br e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui.").
- c) Selecionar o **Processo Seletivo Simplificado** da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, clicando na opção "Meu histórico".
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às pessoas com deficiência - PcDs 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para as pessoas com deficiência - PcDs.

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcDs seja igual ao número inteiro subsequente.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Processo Seletivo, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As pessoas com deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que nos no período entre **07h00min** do dia **26/04/2024** e **17h00min** do dia **29/04/2024**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **30/04/2024**, nos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (duas) dias úteis após a divulgação nos dias **02/05/2024 até 03/05/2024**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Processo Seletivo Simplificado**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **06/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: **www.lg2consplan.com.br**.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Processo Seletivo Simplificado** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **10/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: (**comercial@lg2consplan.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.lg2consplan.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.

4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.

4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.

4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.

4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.

4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.3.6.9. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "**Fiscal**", sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições do Edital.

4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O seletivo para provimento das funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.

5.1.1. DA PROVA OBJETIVA: Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Processo Seletivo Simplificado**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 3 (três) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva será composta de **20 (vinte) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo e Ensino Médio Completo			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Noções de Informática	05	4,00	20,00
Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Total de Pontos			100,00

Funções de Ensino Fundamental Completo e Ensino Fundamental Incompleto			
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimentos Específicos	10	6,00	60,00
Conhecimentos Gerais	10	4,00	40,00
Total de Pontos			100,00

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **09h00min, Horário de Brasília - DF do dia 26/05/2024**.

6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **20/05/2024**, através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Processo Seletivo Simplificado**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Processo Seletivo Simplificado**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ouftofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Processo Seletivo Simplificado** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.

6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Processo Seletivo Simplificado** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar documento que bem o identifique.

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.

k) Não devolver integralmente o material recebido.

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- q) Não apresentar a documentação exigida.
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.
- 6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Processo Seletivo Simplificado**.
- 6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.
- 6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.
- 6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.
- 6.1.1.8.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 6.2. Da Prova PRÁTICA:**
- 6.2.1. A Prova Prática será realizada para os seguintes Cargos:
- a) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração).**
 - b) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura).**
 - c) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras).**
 - d) **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo).**
 - e) **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural).**
 - f) **Motorista (CRAS).**
 - g) **Motorista (Obras).**
 - h) **Operador de Máquinas Pesadas.**
 - i) **Recepcionista (Administração).**
 - j) **Recepcionista (Saúde).**

k) Técnico Administrativo Educacional - TAE.**l) Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI.**

6.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico através dos endereços eletrônicos: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.3. Local e Horário: Será comunicado no dia **20/05/2024** o horário e local das provas práticas e objetivas, através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

6.2.4. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

6.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e no caso dos Cargos de **Motorista** com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

6.2.6. Para os candidatos aos Cargos de **Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista para o Transporte Escolar (Zona Rural), Motorista (CRAS), Motorista (Obras) e Operador de Máquinas Pesadas**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30% (trinta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.

6.2.7. Para os candidatos aos cargos de **Agente Administrativo de Serviços Públicos (Administração), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Agricultura), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Obras), Agente Administrativo de Serviços Públicos (Turismo), Recepcionista (Administração), Recepcionista (Saúde), Técnico Administrativo Educacional - TAE e Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI** as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constará de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 06 (seis) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 e 93	50
94 e 97	55
98 e 101	60
102 e 105	65
106 e 109	70
110 e 113	75
114 e 117	80
118 e 121	85
122 e 125	90
126 e 130	95
Acima de 130	100

6.2.8. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **26/05/2024**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste **Processo Seletivo Simplificado**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **PcD - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.lg2consplan.com.br.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do seletivo.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

- a) As funções públicas, objetos do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária são as constantes do **Anexo I** deste Edital.
- b) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado** será de 0 a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Processo Seletivo Simplificado** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Durante a vigência do **Processo Seletivo Simplificado**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo seletivo, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT** durante o prazo de validade deste **Processo Seletivo Simplificado**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Processo Seletivo Simplificado**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do seletivo, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do seletivo, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Processo Seletivo Simplificado** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: **lg2-consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br** e no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Processo Seletivo Simplificado**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: **lg2consplan.com.br**, **novosantoantonio.mt.gov.br**, **amm.org.br**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Processo Seletivo Simplificado**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do seletivo.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do **Processo Seletivo Simplificado**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 22 de Abril de 2024.

Adão Soares Nogueira - Prefeito Municipal

Andréia Barbosa Soares Vasconcelos - Presidente da Comissão

Elza Santos Costa - Secretária da Comissão

Eva Rodrigues Brito - Membro da Comissão

ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
01	Assistente Social	ESC + RCC	1	1	-	30H	7.450,37	80,00
02	Fisioterapeuta Lei 14231/2021	ESC + RCC	1	1	-	30H	4.226,11	80,00

03	Médico	ESC + RCC	1	1	-	40H	15.000,00	80,00
04	Nutricionista	ESC + RCC	1	1	-	30H	4.226,11	80,00
05	Professor de Informática	LP	1	1	-	12H	1.750,40	80,00
06	Professor(a) de Geografia / Área de Ciências Humanas	LP	-	1	-	30H	4.376,01	80,00
07	Professor(a) de Matemática	LP	1	1	-	18H	2.625,60	80,00
08	Professor(a) de Pedagogia	LP	-	6	-	30H	4.376,01	80,00
09	Profissional de Educação Física (Educador Físico)	ESC + RCC	1	1	-	30H	3.064,69	80,00
10	Psicólogo Educacional	ESC + RCC	1	1	-	20H	3.064,69	80,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
11	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Administração)	EMC + PP	2	1	-	40H	1.803,06	60,00
12	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Agricultura)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
13	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Obras)	EMC + PP	1	1	-	40H	1.803,06	60,00
14	Agente Administrativo de Serviços Públicos (Secretaria de Turismo)	EMC + PP	-	1	-	40H	1.803,06	60,00
15	Agente da SEMA (Agente Ambiental)	EMC + ARRAIS	2	1	-	40H	1.491,25	60,00
16	Atendente de Consultório Dentário	EMC + RCC	1	1	-	40H	2.060,74	60,00
17	Operador de Máquinas Pesadas	EMC + EP + PP	2	2	-	40H	2.641,98	60,00
18	Operador ETA	EMC	3	2	-	40H	1.491,25	60,00
19	Técnico Administrativo Educacional - TAE	EMC + PP	-	1	-	30H	2.333,87	60,00
20	Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI	EMC + PP	-	3	-	30H	2.333,87	60,00
21	Técnico em Laboratório de Análise Clínicas	EMC + RCC	1	1	-	40H	3.064,69	60,00

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
22	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Motorista de Transporte Escolar (Zona Rural)	EFC + CNH "D" + PP	2	2	-	30H	1.750,40	40,00
23	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Infraestrutura (Zona Rural)	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
24	Apoio Administrativo Educacional - AAE - Nutrição	EFC	1	2	-	30H	1.750,40	40,00
25	Motorista (Secretaria de Obras)	EFC + CNH "D ou E" + PP	2	1	-	40H	2.324,94	40,00
26	Motorista (CRAS)	EFC + CNH "B ou C" + PP	1	1	-	40H	1.743,70	40,00
27	Recepcionista (Secretaria de Administração)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
28	Recepcionista (Secretaria de Saúde)	EFC + PP	1	1	-	40H	1.491,25	40,00

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [R\$]	Taxa Insc. [R\$]
			N	CR	PcD			
29	Auxiliar de Serviços Gerais (UBS Novo Santo Antônio)	EFI	5	2	-	40H	1.491,25	40,00
30	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Obras)	EFI	2	1	-	40H	1.491,25	40,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Turismo)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Auxiliar de Serviços Gerais (PSF Vila Trindade)	EFI	1	1	-	40H	1.491,25	40,00
32	Serviço Braçal (Secretaria de Obras)	EFI	4	2	-	40H	1.491,25	40,00

*** Siglas:**

ESC = Ensino Superior Completo na Respectiva Área de Atuação

EMC = Ensino Médio Completo

EFC = Ensino Fundamental Completo

EFI = Ensino Fundamental Incompleto

PP = Prova Prática

EP = Experiência Profissional

RCC = Registro no Conselho de Classe

LP = Licenciatura Plena na Respectiva Área de Atuação

ARRAIS = Habilitação Amadora de Embarcação

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**ENSINO SUPERIOR COMPLETO:****- ASSISTENTE SOCIAL:**

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito

social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional. orientar familiares e professores nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção

- MÉDICO:

Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- NUTRICIONISTA:

Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, treinamento, orientação e implantação de programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura Municipal a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos pacientes e da população, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

- PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA / ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

- PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

- PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. participar da elaboração do plano político pedagógico. desenvolver a regência efetiva. controlar e avaliar o rendimento escolar. executar tarefas de recuperação de alunos. participar de reunião de trabalho. desenvolver pesquisa educacional. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. cumprir e fazer cumprir as determinações das legislações vigentes e cumprir a hora-atividade do âmbito da unidade escolar.

- PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

Desenvolver atividades físicas e práticas junto a comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar educação permanente em atividade físico prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes PSF, sob forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.

Articular ações, de forma integrada às equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de conveniência como proposta de inclusão social e combate a violência. identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes de PSF. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas praticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes PSF na comunidade. Articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis as práticas corporais. promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físico-práticas corporais e sua importância para a saúde da população.

- PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio nas diversas áreas da Prefeitura Municipal, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- AGENTE DA SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Executar as ações de vigilância, elaborar planos para recuperação das matas ciliares, fiscalizar dentro da área do limite urbano abuso contra o meio ambiente, fazendo uso dos equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.

- ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

Executar Serviço de Atendimento ao público, no ambulatório odontológico do Município, bem como agendar o atendimento dos pacientes em arquivos organizados, auxiliar o odontologista no que for necessário para o bom desempenho do atendimento público, executando, inclusive qualquer atividade correlata que se fizer necessária.

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinada para o cumprimento de suas atividades responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e ou recursos para consecução dessas atividades.

- OPERADOR ETA:

Executar serviços de operação da estação de tratamento de água do município, gerenciando todo o procedimento desde o tratamento da água, até o procedimento de esgoto, inclusive o controle de consumo e distribuição periódica do sistema de abastecimento de água, executando inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

- Técnico Administrativo Educacional - TAE

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estática, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretárias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura. dos serviços de transporte. dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades e outros. Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, datashow, projeto de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros.

- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Atuar junto as crianças nas diversas fases da educação de 0 a 5 anos, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem. auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias. cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças. auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para processo educativo das crianças, no processo de observação, no registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção desse material. responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto as família, mantendo um diálogo constante entre família e escola, atuar nas diversas atividades extra classe desenvolvidas pela unidade escolar, participar da capacitação e formação continuada.

- TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS:

Atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial. Orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, onde essas ações resultam em informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o médico e o paciente, tendo como atribuições: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análise Clínicas. Atender e cadastrar pacientes. Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico. Preparar as amostras do material biológico para a realização de exames. Auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado. Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancadas e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizar arquivos e registrar cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos. Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental. Guardar confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho. Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde, fazer a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conduzir os veículos pertencentes a secretária de educação de acordo com as disposições contidas no código nacional de trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, e detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - INFRAESTRUTURA:

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

- APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - NUTRIÇÃO:

Preparar alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

- MOTORISTA:

Executar as atividades de condução de veículos de grande porte, dentro do município ou fora dele, transportando cargas, trabalhando no serviço de manutenção e abertura de estradas e ruas públicas operando veículos de diversos modelos, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, e legislação correlata, baseados em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

- RECEPCIONISTA:

Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessas atividades.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

- SERVIÇO BRAÇAL:

Executar serviços braçais que possam envolver a limpeza urbana, como roço, capina, manutenção dos prédios e demais bens públicos, executando, inclusive qualquer outra atividade correlata que se fizer necessária.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - ASSISTENTE SOCIAL:

O Serviço Social e interdisciplinaridade Legislação Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) Lei de Criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente Saúde e Educação. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos 31 sociais O papel do assistente social. A prática do Serviço Social referência teórica e prática. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Regras básicas de comportamento.

- Conhecimentos Específicos - FISIOTERAPEUTA LEI 14231/2021:

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia - fototerapia hidroterapia - massoterapia - cinesioterapia - eletroterapia - manipulação vertebral. Fisioterapia em trauma ortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardiovascular. Amputação. Prótese e Ortopes -Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória. Fisioterapia Pulmonar - gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica. Infecção do Aparelho Respiratório. Avaliação Fisioterápica do paciente crítico. Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia. Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho. Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar - Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - MÉDICO:

Propedêutica em clínica médica. Farmacologia. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial e tratamento das seguintes afecções: Doenças cardiovasculares, Doenças respiratórias, Doenças renais, Doenças gastrointestinais, Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares, Doenças hematológicas, Doenças metabólicas, Doenças nutricionais, Doenças endócrinas, Doenças do sistema ósseo, Doenças do sistema imune, Doenças músculo- esqueléticas e do tecido conjuntivo, IST/AIDS, Doenças parasitárias, Doenças neurológicas e Doenças de pele-tumorais. Urgências e Emergências. Planejamento Familiar. Aleitamento Materno. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde Mental. Saúde do Idoso. Legislação e Ética Profissional. Urgências e emergências em clínica médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Sistema neurológico: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Sistema digestório: neoplasias do Sistema digestório, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Sistemas endócrino e metabólico: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. hematológicas: anemias hipocromias, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças pulmonares e respiratórias: síndromes febris, gripe Influenza, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, sinusite, otite, amigdalite, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo- embolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefro litíase, infecções urinárias.

Doenças reumatológicas: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, ansiedade, demências, quadros reativos e drogadição. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilococos, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatomicoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angio neurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Intoxicações exógenas: medicamentos, domissanitários, agrotóxicos e pesticidas. Apoio matricial. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos

de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - NUTRICIONISTA:

Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo. métodos especiais de alimentação. cuidados nutricionais na doença. interação entre drogas e nutrientes. doenças da cavidade oral, esôfago e estômago. cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pancreas exócrino. stress fisiológico: traumatismo, sépse, queimaduras e cirurgia. métodos de suporte nutricional. cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplásica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista. normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral Desnutrição. Avaliação nutricional. Triagem nutricional. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional. Guia alimentar para a População Brasileira. Alimentação nos ciclos da vida. alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos. importância da nutrição no processo de desenvolvimento. nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês. cuidado nutricional do recém nascido de baixo peso. nutrição na infância e na adolescência. nutrição do envelhecimento. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos. características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados. Planejamento, produção e distribuição de refeições. avaliação. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio econômico-culturais. antropologia social e conduta alimentar. hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação. programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos de Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática:

Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. Conhecimento de operação com arquivos em ambiente Windows XP. Conhecimento de arquivo e pastas (diretórios) Windows XP. Utilização do Windows Explorer: criar, copiar, mover arquivos, criar diretórios Windows XP. Conhecimentos de editor de texto (ambiente Windows): criação de um novo documento, elaboração de tabelas, formatação geral e impressão. Microsoft Office XP. Conhecimentos de INTERNET. Correio Eletrônico: receber e enviar mensagens. anexos. catálogos de endereço. organização das mensagens. Conhecimentos do Microsoft Excel: referências a células, fórmulas de soma e de condição, gráficos, formatação condicional, importação de arquivos CSV, impressão. Noções básicas de Linux. (hierarquia de diretórios e manipulação de arquivos). Microcomputador com base em Processadores Intel e AMD: Conceitos. Etapas de Processamento. Arquitetura. Componentes. Características e Funcionamento. Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática: Microcomputadores. Impressoras. Monitores e Estabilizadores. Instalação, configuração, utilização e suporte em: Windows XP. Microsoft Office XP. Microsoft Office 2007. Internet Explorer 7. Internet Explorer 8. Outlook Express. Mozilla Firefox. Instalação, customização e montagem de redes com sistemas operacionais: Windows 98/ME/2K/XP. Montagem e Configuração de redes LAN (Local Area Network) e W LAN (Wireless Local Area Network). Instalação e configuração de hardwares. Dispositivos de armazenamento. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA/ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS:

História do Pensamento Geográfico. Climatologia. Geologia. Cartografia. Geomorfologia. Pedologia. Biogeografia. Geografia Ambiental. Hidrografia. Geografia da População. Geografia Urbana. Geografia Cultural. Geografia Agrária. Geopolítica. Geografia Regional - Brasil e Mundo. Geoeconomia. Geotecnologias. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Geografia. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor. Noções de Embriologia e Hereditariedade. Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias. Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde. Adolescência e sexualidade. Base Nacional Comum Curricular: Ciências. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação

escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

Aritmética. Álgebra. Geometria e Trigonometria. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. Matemática Financeira. Teoria dos Conjuntos. Matemática Avançada. Raciocínio Lógico. Tratamento de Informações. Resolução de Problemas. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: Matemática. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA:

Metas do Plano Nacional de Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Psicologia do Desenvolvimento Infantil.

Educar e Cuidar. Educação Inclusiva. Dos Saberes/Fazeres do Professor. Visão do mundo, de homem e de educação (aspectos filosóficos). Escola e sociedade: aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. Educação como processo de humanização. Escola como local de construção de saberes/fazer e de fazeres/saberes dos alunos, professores, especialistas e comunidade. Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCADOR FÍSICO):

História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física. emprego da terminologia aplicada à educação física. Função social da Educação Física. Papel do professor de Educação Física. Metodologia do ensino da Educação Física. Educação Física e lazer. Corporeidade. Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares. Permuta e transporte de gases. O sistema cardiovascular. Capacidade funcional do sistema cardiovascular. Músculo esquelético (estrutura e função). Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva. A periodização do treinamento. Velocidade motora. Resistência motora. Força motora. Flexibilidade. Coordenação. Equilíbrio motor. Capacidade de inteligência motora. Aprendizagens de habilidades motoras. Psicologia do Esporte: Atenção. Concentração. Motivação. Personalidade. Agressão. Emoção. Estresse. Liderança. Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte. Danças: danças populares brasileiras. danças populares urbanas. danças modernas, contemporâneas e jazz. danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço temporal. ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança. de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas. ginástica olímpica e rítmica desportiva. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. resolução CONFEF nº 307/2015 (Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs). **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Conhecimentos Específicos - PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

História da Psicologia Educacional no Brasil: construção da Psicologia Escolar e Educacional. Conceitos e teorias que fundamentam a Psicologia Educacional e Escolar. A atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Formação teórico-prática, limites e contribuições nos diferentes contextos educativos, envolvendo o processo ensino-aprendizagem. Desafios e possibilidades de atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. Processo educacional e suas implicações ideológicas e político-sociais. Diagnóstico e análise de uma instituição de ensino. Planejamento e proposta de intervenção para a atuação do Psicólogo Escolar/Educacional. A prática interdisciplinar do Psicólogo Escolar/Educacional junto aos professores, equipe administrativa e pedagógica, alunos e famílias. Psicologia da Aprendizagem. Psicomotricidade. Psicologia do desenvolvimento. Ética e interdisciplinaridade no exercício profissional do psicólogo Escolar/Educacional. Transtornos do Neurodesenvolvimento. Transtornos Neuro cognitivos. Inclusão. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença. Histórico da psicologia na saúde e hospitalar. Conceito de psicologia da saúde e hospitalar. Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso. Princípios de psicofarmacologia. Personalidade e Saúde. Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar. Ginecologia e psicossomática. Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo. Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia. Humanização do atendimento em saúde. Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdo do ensino e da aprendizagem. conhecimento na escola. a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. projetos de trabalho e a interdisciplinaridade. cotidiano escolar: relações de poder na escola. currículo e cultura. tendências pedagógicas na prática escolar.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO MÉDIO COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Noções de Direito Administrativo: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos. classificação. espécies. extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos. Atendimento ao público. Atendimento ao telefone. Noções de Redação Oficial: Ofícios, requerimentos, cartas, memorandos. Correspondência eletrônica. Serviço de protocolo e arquivo: tipos de arquivo. acessórios do arquivo. fases do arquivamento: técnicas, sistemas e métodos. Protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição de documentos. Expedição de correspondência: registro e encaminhamento. Conhecimentos de operação de equipamentos de escritório: impressoras de computador, copiadoras, equipamentos de telefonia.

- Conhecimentos Específicos - AGENTE SEMA (AGENTE AMBIENTAL):

Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. Legislação do Setor de Meio Ambiente. Licenciamento Ambiental Federal. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental. Gestão, Proteção e Controle de Qualidade Ambiental. Valores ecológicos no planejamento ambiental. Impacto ambiental. Zoneamento ecológico e econômico. Gerenciamento de risco e plano de emergência individual e coletivo.

- Conhecimentos Específicos - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

A administração correta do consultório odontológico, conhecimento do prontuário e o correto preenchimento das fichas clínicas e odontograma. O significado da saúde e da doença nas sociedades e o processo saúde-doença. Anatomia da cavidade bucal e anexos. As principais doenças da cavidade bucal. Conhecimento dos principais instrumentais e materiais odontológicos utilizados na clínica odontológica e seu correto uso, manuseio e armazenamento. Conceitos de prevenção em Odontologia e a importância do uso racional do flúor. Trabalho em equipe e a inserção da ASB nessa lógica de trabalho. Acolhimento ao usuário do SUS. Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em Odontologia e o trabalho a quatro mãos. Biossegurança, infecção cruzada, conceitos de esterilização e desinfecção e sua aplicação na clínica odontológica, manutenção correta dos equipamentos odontológicos.

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola, rolo compactador, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques: diferenciação, operação, conhecimento das funções e principais peças. Normas Regulamentadoras aplicadas à operação de máquinas pesadas. NR-11. NR-12. Inspeção inicial, cuidados, ajustes necessários e práticas recomendáveis para a utilização de máquinas pesadas e equipamentos concernentes à função. Cuidados com pneus, rodas e sistema de esteiras. Sistema hidráulico de máquinas pesadas. Relações com o meio ambiente (Política Ambiental). Medidas de segurança na operação. Manutenção preventiva e corretiva das máquinas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas de Segurança do Trabalho. Noções de Primeiros Socorros.

- Conhecimentos Específicos - OPERADOR ETA:

Uso de produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor, etc. formas de transporte e manuseio dos produtos químicos. Manutenção de ETA. Equipamentos utilizados em ETAs. Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall, etc). Coleta de amostras. Conhecimento das técnicas de coleta de amostras bem como dos equipamentos e produtos utilizados para análise. conhecimento da importância de executar corretamente uma coleta de amostra. identificação das unidades de uma ETA. Monitoramento e operação de ETA: tipos possíveis de estações de tratamento de água. Processos físicos, químicos e biológicos em ETA. Portaria 2.914 - MS - CONAMA 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. Manual de Controle da Qualidade da Água para Técnicos que Trabalham em ETAs. Portaria MS/GM 888/2021 - Parâmetros da água para consumo humano Conceito e classificação e recomendação de EPIs.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE:

Organização empresarial. Organização de empresas: Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. . Relações humanas. Ética Profissional. Noções Básicas de Primeiros Socorros. Meio Ambiente e Sustentabilidade. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Direitos e deveres do Servidor Público. Procedimentos Secretariais: Atendimento pessoal e telefônico. Técnicas de comunicação. Redação Oficial: Correspon-

dência oficial e Atos oficiais (entendimento e técnicas redacionais). Arquivos (público e privado), protocolo e documentação escolar. Gerenciamento de Secretaria Escolar: Aspectos pedagógicos. **LDB** Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

Desenvolvimento Infantil. Comportamento Infantil. Limites e Disciplina. Educação Especial e educação Inclusiva. Sexualidade. nutrição e alimentação. Higiene e cuidados corporais. Saúde e bem-estar. Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros. Organização de espaços e rotina na educação. Diversidade. práticas Promotoras de Igualdade Racial. O Jogo e o Brincar. Adaptação escolar escola e família das relações étnico-raciais. educação para todos. Princípios e objetivos da educação brasileira. Criança e adolescente: direitos e deveres legais. O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades a avaliação em relação a aprendizagem escolar e a prática pedagógica. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar. O papel do Auxiliar de Professor e do aluno no processo de ensino e aprendizagem. A proposta pedagógica: uma construção participativa e coletiva.

LDB Lei Federal nº 9394/96. princípios e fins da educação nacional. diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil. parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**.

- Conhecimentos Específicos - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS:

Biossegurança: esterilização e desinfecção, desinfetantes, níveis de biossegurança, descarte de material biológico, manuseio e transporte de amostras, equipamentos de contenção, equipamento de proteção individual e coletivo. Microbiologia. Meios de cultura utilizados na rotina bacteriológica. Colaboração de rotina. Microscopia. Semeio. Coleta de secreções e de linfa. Bioquímica. Obtenção de amostra (sangue, soro, plasma e urina). Anticoagulantes. Métodos analíticos aplicados à bioquímica. Controle de qualidade aplicado à bioquímica. Hematologia. Coleta de sangue. Anticoagulantes. Esfregaços e técnicas de coloração de sangue periférico. Hemossedimentação, hemograma, grupos sanguíneos, fator RH, provas de hemostasia e célula LE: determinação e técnicas utilizadas. Parasitologia: Coleta de material. Fixadores. Conservadores. Técnica para diagnóstico das protozooses e helmintíases intestinais. Imunologia/hormônio. Coleta de sangue. Proteínas de fase aguda, marcadores virais: metodologia. VDRL e HIV. Hormônios da tireoide e fertilidade: principais e metodologia. Controle de qualidade aplicado à imunologia. Urinálise: sumário de urina. plano teste. Ética profissional. **Sistema Único de Saúde:** História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica, Estratégia de Saúde da Família e Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos e evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças, tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

- Noções de Informática - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Sistema Operacional Microsoft Windows 7, 8 e 10: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear). Editor de textos Microsoft Word 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha Eletrônica Microsoft Excel 2007, 2013 e 2016: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Internet: Navegação e busca de documentos.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito.

Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - INFRAESTRUTURA:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AEE - NUTRIÇÃO:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - MOTORISTA:

Código Nacional de Trânsito Lei Federal nº 9.503/97. Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação. Regra de ultrapassagem. regra de mudança de direção. regra de preferência. velocidade permitida. classificação das vias. Deveres e proibições. Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação. Principais crimes e contravenções de trânsito. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. Tipos de sinalização. placas de regulamentação. Advertência e indicação. Sinais luminosos. Cuidados necessários para conservação do veículo. Conhecimento de defeitos simples do motor. Conhecimento básico sobre sistema de freios. Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Direção Defensiva.

- Conhecimentos Específicos - RECEPCIONISTA:

Técnicas de Comunicação. Qualidade no atendimento atendimento ao público e ao telefone. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações Humanas no trabalho. Noções de Protocolo. O Arquivo e as Técnicas de Arquivamento. Classificação da Correspondência. Serviço Postal. Utilização da copiadora. intercomunicadores, rádios e sistemas de alto-falantes. Livro de registro de correspondência. Uso do correio de voz. Imagem profissional. Sigilo profissional. Tarifação telefônica. Formas de carta comercial e gestão documental.

- Conhecimentos Gerais - COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- Conhecimentos Específicos - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais.

Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

- Conhecimentos Específicos - SERVIÇO BRAÇAL:

Noções de segurança no trabalho: EPIs - Equipamentos de Proteção Individual. Noções de higiene e limpeza. Regras de Segurança. Equipamentos de Proteção. Relações interpessoais. Ética profissional, Noções acerca das funções inerentes a função, tais como: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. primeiros socorros. Atitudes diante de incêndios (uso de extintores). Postura profissional. Organização. conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições da função, do serviço público e de servidores públicos municipais.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Evento
22/04/2024	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
23/04/2024 e 24/04/2024	Prazo para Recurso sobre a Publicação do Edital de Abertura
25/04/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
26/04/2024 a 09/05/2024	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa de Inscrição
26/04/2024 a 29/04/2024	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
30/04/2024	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
02/05/2024 e 03/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
06/05/2024	Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
10/05/2024	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
10/05/2024	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
14/05/2024	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscrições
15/05/2024 e 16/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscrições
17/05/2024	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscrições e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
20/05/2024	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática
26/05/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova Prática e Entrega de Títulos
27/05/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/06/2024	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos e Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos
04/06/2024 e 05/06/2024	Prazo para Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Novo São Joaquim/MT, 25 de abril de 2024.

Valdecy Aparecido de Aguiar

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 08/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Locação de 01 (um) Ônibus, Mínimo de 46 (quarenta e seis) Lugares, ano a partir de 2015 e 01 (um) Veículo com mínimo de 26 lugares, ambos em bom Estado de Conservação que atenderá a demanda do Transporte de Pessoas para Eventos Culturais, Educativos, Esportivos, Prestar socorro ao transporte Escolar, entre outros**, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 13/05/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 25 de Abril de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 153 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 153 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **RODRIGO ALVES MACIEL**, inscrito na matrícula n. 7737, do Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, a partir do dia 30 de abril de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO DECISÃO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por **Jel Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA** no bojo **Pregão Eletrônico nº. 01/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT, requerendo:

“a) Seja **INABILITADA** a empresa **E R LOPES**, frente a apresentação da **Certidão Negativa de Falência INCOMPLETA**, uma vez que, a **Certidão Negativa de Falência** apresentada abrangeu apenas a parte como **RÉU**, deixando de realizar a busca da certidão também como parte **AUTORA**, o que a torna insuficiente para cumprir com o disposto pelo item **30.1. do instrumento convocatório**, na medida em que não é capaz de atestar que a própria empresa não tenha requerido sua autofalência;

b) Seja **DILIGENCIADO** a **MARCA (COOPERFISH)** ofertada pela empresa **E R LOPES** no item **135**, com fins de comprovar a indústria está em pleno funcionamento, pois, do contrário, a Recorrida não conseguirá cumprir com o fornecimento do produto ofertado. i. Caso reste demonstrado que **MARCA/INDÚSTRIA** não detém condições de atender ao objeto licitado, então, a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços da empresa **E R LOPES** é medida que se impõe;

c) Não sendo está a convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final”.

A irrisignação foi devidamente fundamentada.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação a falha na apresentação do da certidão negativa de falência e concordata, entendeu-se que o fato não se mostrava suficientemente capaz de elidir a habilitação da licitante, razão pela qual foi aberta diligência para esta pudesse corrigir essa falha.

Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União, em sede de representação, julgou que a admissão de juntada de documentos que “**venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)**”.

Nesse sentido, o tribunal decidiu que:

“o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”. (TCU, Acórdão

nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) (gn)

Logo a conversão do julgamento em diligência mostrou-se totalmente eficaz.

Isso porque, segundo entendimento jurisprudência:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA. IRREGULARIDADE SANADA COM O OFERECIMENTO DE UMA OUTRA CERTIDÃO DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. INABILITAÇÃO DESARRAZOADA. ATENDIMENTO AO REQUISITO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. 1. Conforme expressa previsão editalícia, poderiam participar do certame, na modalidade de tomada de preços, todos aqueles que atendessem as condições exigidas para cadastramento no sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores até três dias antes da data do recebimento das propostas, nos termos do art. 22, II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, dentre as quais a apresentação de certidão negativa de falência e concordata para as pessoas jurídicas. 2. Desarrazoado o ato da impetrada que excluiu a impetrante do certame, pelo fato de ter apresentado a aludida certidão vencida, mesmo tendo, posteriormente, antes da abertura das propostas, oferecido uma outra certidão devidamente atualizada; tal irregularidade não tem o condão de obstar o atendimento da exigência quanto à capacidade econômico-financeira da impetrante, podendo, em princípio, concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes. 3. Apelação e Remessa oficial improvidas”. (TRF-5 - AMS: 82169 RN 0010099-39.2001.4.05.8400, Relator: Desembargadora Federal Joana Carolina Lins Pereira (Substituto), Data de Julgamento: 24/11/2005, Terceira Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 17/02/2006 - Página: 890 - Nº: 35 - Ano: 2006) (gn)

“EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. REQUISITO DO EDITAL. APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA. INABILITAÇÃO. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. FORMALISMO EXCESSIVO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. IRREGULARIDADE DEVIDAMENTE SANADA. SUSPENSÃO DO CURSO DO PREGÃO RELATIVAMENTE AO ITEM PARA O QUAL O IMPETRANTE APRESENTOU MENOR PREÇO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. A controvérsia cinge-se a perquirir a legitimidade do ato de inabilitação do processo licitatório deflagrado pelo MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, regido pelo Edital nº 027/2021, de empresa que deixou de atender, a tempo e modo, exigência contida no edital (item 7.3.3), especificamente a certidão negativa de pedido de falência e concordata. 2. Conquanto não se negue a aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, a análise do cumprimento das exigências editalícias deve ser feita com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que não sejam impostas consequências de severidade incompatíveis com a irrelevância dos defeitos. 3. Considerando ser incontroverso que a proposta apresentada pela impetrante quanto fornecimento de diesel S10 é mais vantajosa para a Administração e que comprovou, poucas horas após o término da sessão do certame, satisfazer o requisito formal exigido pelo edital para viabilizar sua habilitação, a manutenção do ato administrativo de desclassificação caracteriza formalismo exacerbado e vai de encontro aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, também à finalidade do procedimento, que é a satisfação do interesse público na escolha da melhor proposta para a Administração”. (TJ-MG - AI: 10000211417969001 MG, Relator: Bitencourt Marcondes, Data de Julgamento: 10/02/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/02/2022) (gn)

Deste modo, há que ser tida por superada a questão.

No que tange ao funcionamento da indústria, maiores digressões se tornam desnecessárias, na medida em que foram apresentados os alvarás necessários para essa comprovação, assim como não foi trazido qualquer prova em contrário pela Recorrente.

Assim, não haveria motivos para tal proceder.

Ante ao exposto, nego provimento ao Recurso Administrativo interposto por **Jel Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA** no bojo Pregão Eletrônico nº. 01/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT e mantenho incólume o seu resultado.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2024.

DEVENILSON DA SILVA

PREGOEIRO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 154 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 154 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. **HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA**, inscrito na matrícula n. 7460, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO**, a partir do dia 30 de abril de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL /FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Revisão de Motoniveladora/GR 1803BR (Chassi :XUG01803HNPB1801)com 750 horas , incluindo Peças e Serviços,com Recursos do FETHAB em Atendimento da Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga – MT. **Fundamento Legal:** , com fulcro no Artigo 75, Inciso IV, alínea “a”. da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: 24408 – Extra Máquinas S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

Total: 10.174,80 (Dez mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dispensa Especial /Física de Licitação nº 04/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes **Geuvair Marques de Moura** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em ques-

ção e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 25 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 152 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor **Sr. ROGÉRIO SILVA DA ROCHA**, Matrícula 2215, ocupante do Cargo Efetivo de “**MOTORIZISTA DE VEÍCULO LEVE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de 29 de abril de 2024.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 25 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PARANATINGAPREV
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga – PARANATINGAPREV. **Contratado** MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME - CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03. **Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para manutenção e hospedagem de website para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga (Paranatinga-Prev), de forma que agradem o internauta/cidadão, com base na justificativa e descrição técnica dos serviços. **Fundamento Legal:** O presente instrumento é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial ao artigo 24, inciso II e X. **Valor anual** R\$8.013,00 (oito mil e treze reais). **Data de Assinatura:** 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 404/2024/SMSPP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL**

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS – LOCALIDADE SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
00009900	NABILA FERNANDA DA SILVA	4º

Justificativa: 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, para atender o setor em substituição ao servidor Rafael de Melo Silva que o contrato vence em 29/4/2024, convocado anteriormente Daniel Quirino de Souza já está lotado no Hospital e permanecerá.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.631, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0006.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL

Ficha: 667 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 252.000,00

Ficha: 665 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00

Ficha: 666 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 25.000,00

FR: 1.600

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotações, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0007.2062.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

Ficha: 419 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00

Ficha: 420 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 252.000,00

Ficha: 421 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00

FR: 1.600

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 224, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA WILMA MARIA DUARTE PEREIRA.

DE 25 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Wilma Maria Duarte Pereira.**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/3/2022 à 1/3/2023.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Wilma Maria Duarte Pereira**, lotada na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 3/5/2024 à 1/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 87, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.631, de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**10.301.0006.2057.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SAÚDE BUCAL**

Ficha: 667 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 252.000,00

Ficha: 665 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 30.000,00

Ficha: 666 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 25.000,00

FR: 1.600

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação de dotações, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Local: 011101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**10.302.0007.2062.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS**

Ficha: 419 - 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00

Ficha: 420 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 252.000,00

Ficha: 421 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 30.000,00

FR: 1.600

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.****IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 86, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.630, de 25 de abril de 2024.

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais).

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE**

Ficha: 663 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00

FR: 1.706

10.301.0006.3035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 664 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 126.000,00

FR: 1.706

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.****IRACI FERREIRA DE SOUZA** Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.634, DE 2024 - ESTIPULA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, PARA O MANDATO DE 2025 A 2028.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2025 a 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2025 fica fixado no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e o do Vice-Prefeito no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2025/2028, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.633, DE 2024 - ESTIPULA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Estipula o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, para a Legislatura de 2025 a 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2025 fica estipulado em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2025/2028, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, desde que não exceda os limites legais, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Art. 2º Em casos de faltas às Sessões Ordinárias e Extraordinárias poderá o Vereador apresentar justificativas oficiais para aquelas decorrentes de motivos de saúde do parlamentar, de luto em família e de motivos de força maior, devidamente comprovadas.

Art. 3º As justificativas de faltas às sessões plenárias serão protocolizadas na Secretaria Legislativa de Administração em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência da falta.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão aceitas justificativas protocolizadas após o decurso do prazo estabelecido no caput.

Art. 4º Nos casos de faltas às plenárias, decorrentes de representação oficial do Poder Legislativo, o parlamentar terá sua falta abonada, sem necessidade de justificá-la.

Art. 5º Por cada falta injustificada às Sessões Ordinárias e Extraordinárias será descontado do subsídio do Vereador o valor correspondente ao resultado da divisão do subsídio pelo número correspondente à soma das Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas no mês.

Art. 6º Os subsídios de que trata a presente Lei serão fixados em parcela única em conformidade com o art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.632, DE 2024 - ESTIPULA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Estipula os valores dos subsídios dos Secretários do Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2025 a 2028.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Inciso V do art. 29 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2025/2028, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual.

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o art. 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2024 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**I. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento administrativo para reconhecimento de dívida junto a empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA (MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI)**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº **37.674.131/0001-64**, através do qual a Administração Municipal procederá ao reconhecimento e quitação do débito existente decorrente de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme notas fiscais 2690, 4472, 5211, 5404, 5482, 5577, 5582, 5583, 5634, 5816, 5819, 5906, 6106, 6133, 6309, 6320, 6468, 6487, 6628, 6636, 6637 e 6638,

Destacando-se que o fornecedor requerente deu ciência do débito ao Poder Executivo Municipal através de contato realizado junto ao Setor Financeiro do Município, o qual adotou, juntamente com as secretarias de educação e de saúde e Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, as medidas necessárias ao levantamento e reconhecimento do débito apontado pela requerente.

II. DO DÉBITO EXISTENTE.

Conforme demonstra a documentação acostada à presente decisão, os débitos existentes, decorre do não pagamento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS fornecidos às Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, no âmbito da execução dos CONTRATOS Nº 105/2022 e 130/2022 e durante os exercícios de 2022 e 2023, conforme notas fiscais**

2690, 4472, 5211, 5404, 5482, 5577, 5582, 5583, 5634, 5816, 5819, 5906, 6106, 6133, 6309, 6320, 6468, 6487, 6628, 6636, 6637 e 6638.

Isto posto, imperioso registrar que o total da dívida reconhecida soma a importância de **R\$ 134.442,59 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** resultante do não adimplemento dos documentos fiscais/faturas acima referidas.

III. DA CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Neste contexto, registra-se que os trabalhos de apuração do débito foram realizados por grupo de agentes públicos formado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, Subsecretário de Suprimentos, secretários de educação e de saúde, secretária de finanças e fiscais de contratos que acompanham/fiscalização a execução do contrato supramencionado.

Assim sendo, e considerando que os gêneros alimentícios foram efetivamente entregues ao Município e que do presente reconhecimento não acarretará o pagamento de juros e multas por parte da Administração Municipal, torna-se dispensável a abertura de procedimento administrativo destinado a averiguar às causas do não adimplemento. Posto que a quitação da dívida ora reconhecida não acarretará nenhum dano ao erário municipal.

Não obstante, importante se faz registrar que a quitação do débito reconhecido promoverá justiça contratual para com a empresa credora.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na presente decisão, e considerando que os valores referentes ao débito ora em reconhecimento não configuram dano erário uma vez que foi possível constatar a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, conforme demonstra a documentação correspondente ao Termo de Reconhecimento de Dívida 05/2024, e considerando ainda que a Administração Municipal não pode se locupletar indevidamente às custas de terceiros,

DECIDO

1. Pela ratificação do Termo de Reconhecimento nº 05/2024, através do qual foi reconhecida a existência de débito junto a empresa CESTEIRO ALIMENTOS LTDA (MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI), inscrita no CNPJ/MF. sob nº 37.674.131/0001-64, no valor de R\$ 134.442,59 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

2. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora proferida;

3. Determinar o envio, ao Ministério Público Estadual, de cópia do presente processo de reconhecimento, objetivando dar transparência e boa-fé aos atos realizados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 05/2024

Período da Despesa: **EXERCÍCIOS 2022/2023**

Órgão/Unidade: **Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Assistência Social**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.773.942/0001-09 com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, nes-

te ato representado pelo Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1142720-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 897.997.551-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, nº 83 – Centro – Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA (MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI)**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 37.674.131/0001-64, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e sua quitação, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **PARTE CREDORA**, na importância de **R\$ 134.442,59 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao fornecimento dos materiais descritos na cláusula anterior, no âmbito da execução dos CONTRATOS Nº 105/2022 e 130/2022.

Destacando-se que o fornecedor requerente deu ciência do débito ao Poder Executivo Municipal através de contato realizado junto ao Setor Financeiro do Município, o qual adotou, juntamente com as secretarias de educação e de saúde e Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, as medidas necessárias ao levantamento e reconhecimento do débito apontado pela requerente.

Neste contexto, registra-se que os trabalhos de apuração do débito foram realizados por grupo de agentes públicos formado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, Subsecretário de Suprimentos, secretários de educação e de saúde, secretária de finanças e fiscais de contratos que acompanham/fiscalização a execução do contrato supramencionado.

Destacando-se que, após minuciosa análise realizada, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhou à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa relatório de débito no valor de **R\$ 134.442,59 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, referente ao não pagamento das notas fiscais 2690, 4472, 5211, 5404, 5482, 5577, 5582, 5583, 5634, 5816, 5819, 5906, 6106, 6133, 6309, 6320, 6468, 6487, 6628, 6636, 6637 e 6638, emitidas pela empresa **CESTEIRO ALIMENTOS LTDA (MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI)** contrao Município em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da execução dos CONTRATOS Nº 105/2022 e 130/2022.

Assim sendo, uma vez constatada a existência de débito para com a empresa requerente, a administração municipal não pode se furtar de promover o reconhecimento da dívida existente com vistas a realizar o correspondente pagamento/quitação. Sob pena de locupletamento a custas de prejuízo de terceiros.

A **CREDORA** declara, ao firmar o presente termo, que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO

O débito existente, e ora reconhecido, decorre no não pagamento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS fornecidos às Secretarias de Educação, de Saúde e de Assistência Social, no âmbito da execução dos CONTRATOS Nº 105/2022 e 130/2022 e durante os exercícios de 2022 e 2023**, conforme notas fiscais 2690, 4472, 5211, 5404, 5482, 5577, 5582, 5583, 5634, 5816, 5819, 5906, 6106, 6133, 6309, 6320, 6468, 6487, 6628, 6636, 6637 e 6638.

Sendo imperativo consignar que durante os trabalhos de levantamento/ confirmação do débito constatou-se que o não encaminhamento dos documentos fiscais aos setores competentes, assim como deficiência momentânea de saldo orçamentário são as causas mais prováveis do não adimplemento dos valores correspondentes aos documentos fiscais supramencionados.

Assim sendo, e considerando que os gêneros alimentícios foram efetivamente entregues ao Município e que do presente reconhecimento não acarretará o pagamento de juros e multas por parte da Administração Municipal, torna-se dispensável a abertura de procedimento administrativo destinado a averiguar às causas do não adimplemento. Posto que a quitação da dívida ora reconhecida não acarretará nenhum dano ao erário municipal.

Não obstante, importante se faz registrar que a quitação do débito reconhecido promoverá justiça contratual para com a empresa credora.

CLAÚSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **DEVEDORA** efetuará o pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula Segunda, em parcela **única de R\$ 134.442,59 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, até dia 15/5/2024.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA, sendo observado o atendimento as fases da despesa pública.

CLAÚSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, com consumo de dotações orçamentárias da **Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, no seguinte elemento de despesa:**

Ficha 29 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ 134.442,59

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

CLAÚSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, 16 de abril de 2024.

AGUINALDO NUNES BARBOSA

=Secretário Geral de Coord. Adm.=

PARTE DEVEDORA

CESTEIRO ALIMENTOS LTDA

(MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI)

CNPJ sob nº 37.674.131/0001-64

PARTE CREDORA

PORTARIA Nº 225, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA.

DE 25 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Aparecida dos Santos Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/8/2021 à 16/8/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Aparecida dos Santos Ferreira**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de **2/5/2024 à 30/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 226, DE 2024 - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MAÍZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS.

DE 25 DE ABRIL DE 2024

Conceder licença sem remuneração a servidora Maíza Cárita Batista Silva dos Anjos.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Maíza Cárita Batista Silva dos Anjos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **licença sem remuneração** para tratar de interesse particular a servidora **Maíza Cárita Batista Silva dos Anjos**, ocupante do cargo de agente administrativo, a ser usufruída no período de 1 de maio de 2024 por até 02 anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

CONSIDERANDO o ofício nº 306/2024/SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
35	ANA CLEIDE VIEGAS PEREIRA	7º

Justificativa: 01 vaga para a Escola Municipal Ari Griesang, considerando que as professoras da EM Ari Griesang: Deuzalina Rodrigues Tiburcio, convocado anteriormente não compareceu no prazo estipulado.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 194, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 399/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002740	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	31º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem diurno, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, em substituição a Marli Bueno de Araújo que encerrará o contrato dia 1/5/2024, visto que convocada no dia 24/4/2024 será lotada no Hospital.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 195, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 305/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013670	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	26º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata que foi convocada Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal, sendo assim faz necessária a convocação para atender a farmácia do Hospital e as demais necessidades da Secretaria de Saúde, convocada anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

9º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 173/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: <i>EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI – CNPJ N° 04.433.214/0001-02</i>	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022	DATA: 23/04/2024
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e lazer , relativas ao Contrato N° 173/2022, tendo como objeto Locação de equipamentos de som, palco, luz e banheiros químicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 341 – 352 - 366 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 196, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício n° 402/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 006/2023 realizada por meio do Decreto n° 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001060	FERNANDA ROSA CORDEIRO	32º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem, para atender a necessidade do PSF João de Barro e demais necessidades da Secretaria, visto que a necessidade se dá pela substituição da Ivania Louredo de Souza Carvalho que estará de licença prêmio.

Pedra Preta, 25 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.630, DE 2024 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 626.000,00 (Seiscentos e vinte e seis mil reais).

Local: 011102 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0005.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

Ficha: 663 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00

FR: 1.706

10.301.0006.3035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha: 664 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 126.000,00

FR: 1.706

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público a convocação da licitante **BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ **02.030.078/0001-84**, primeira coloca no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE "HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS", ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**, para demonstração prática denominada **PROVA DE CONCEITO** nos termos do Anexo II do Termo de Referência que acompanha o Edital do processo licitatório supracitado.

A **PROVA DE CONCEITO** será realizada às **14h30 (quatorze e trinta horas – horário de Brasília)** do dia **30 de abril de 2024**, preferencialmente, de forma remota, ou presencialmente no Paço Municipal Milton José Santana, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2024.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 004/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 004/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Altera o Artigo 4º, incluindo a letra E e Art. 7º item 7.2 da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências. "

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o DECRETO Nº 456, DE 24 DE MARÇO DE 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 191 DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

Considerando a PORTARIA Nº 0200/2024/GBSES, de 03 de abril de 2024, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados

atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando o OFÍCIO N. 149/CISVP/2024, de 02 de abril de 2024 o qual solicita a inclusão do Artigo 4º da Portaria GS/SMS/PAZ N° 001/2024, de 31 de janeiro de 2024; e

Considerando ainda, o Contrato de Gestão N° 016/2024, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e o Instituto Social de Saúde São Lucas, que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e à execução das atividades do HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, nos termos do que se encontra detalhado no Termo de Referência e na Proposta de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 4º incluindo a letra E na composição dos membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC, representando o segmento Instituto Social de Saúde São Lucas a sra. Luciana de Fatima Souza e Maria das Graças de S. Mendes.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional), Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Instituto Social de Saúde São Lucas, gestor do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC, composta pelos membros, conforme definido no caput do art. 3º, e a seguir relacionados:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Reinaldo Rodrigues Junior;

Suplente: Leonardo Sousa de Moraes;

B) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Thais da Silva Ribeiro

C) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Suplente: Casciano Martins Reis

D) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Remiriam Bornholdt dos Santos

Suplente: Helisclene de Almeida

E) Representantes do Instituto Social de Saúde São Lucas:

Titular: Luciana de Fatima Souza

Suplente: Maria das Graças de S. Mendes

Art. 5º - Nomear a Coordenação da Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios da CAC, e contará com titular e suplente:

Titular: Maria Celia Braga – Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Elane Macedo dos Santos – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo.

§ Parágrafo Único: A Coordenação da comissão de elaboração de relatórios, ficará responsável pela juntada de documentos e justificativas, necessárias para elaboração dos relatórios mensais, das metas quantitativas e qualitativas, quanto aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP.

Art. 6º - Nomear os membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC:

A) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

B) Bruno dos Reis Nascimento – Técnico Administrativo- Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

§ Parágrafo Primeiro: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, está devidamente representada por sua entidade gestora - CISVP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

§ Parágrafo Segundo: A comissão de elaboração de relatórios, será responsável pelo levantamento das informações das planilhas e relatórios que irão corroborar com as avaliações e monitoramento da CAC, conforme detalhado no art. 7º.

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

7.1. Com relação ao Recursos do Cofinanciamento, conforme a RESOLUÇÃO CIB/MT N° 191 DE 14 DE JUNHO DE 2023 e a PORTARIA N° 0200/GBSES/MT:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

7.2. Com relação ao Contrato de Gestão n° 016/2024:

I. A execução do Contrato será monitorada e avaliada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC), podendo contar com outros órgãos e setores competentes da Gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo prestador e registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. II. As reuniões de acompanhamento e avaliação poderão contar com a participação de pessoas interessadas que terão direito a voz, mas não terão direito ao processo decisório. III. A CAC deverá reunir-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições mínimas: IV. Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes no Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao cumprimento; V. Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas; e VI. Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa. VII. A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao mo-

monitoramento e avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo. VIII. O prestador deverá apresentar justificativas sempre que não houver o cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação pela CAC. IX. A Comissão solicitará da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços, quando julgar necessários. X. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e XI. Na análise do cumprimento das metas quantitativas previstas do Contrato, a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) poderá considerar a eventual ocorrência de absenteísmo de usuários aos serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO que sejam demonstrados pelo Contratado, assim como eventuais falhas em sistemas de regulação ou insuficiência da capacidade de agendamento de serviços regulados pelo gestor via SISREG (Sistema Nacional de Regulação) e ofertados pelo CONTRATADO, ou outro sistema que venha a ser utilizado pelo gestor.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 11º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 12º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 13º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 14º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 15º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Parágrafo único – Altera a composição da Coordenação da CAC da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de abril de 2024.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto nº. 108/2021

PORTARIA SEMMA Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA SEMMA Nº 001 DE 24 DE ABRIL DE 2024

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo de Peixoto de Azevedo**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CONAMA nº 237 de 1997**, no art. 15, onde se estabelece o prazo máximo de **quatro meses** para o empreendedor atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO a **inércia do(s) responsável(is) legal(is) e/ou prepostos** em responder às notificações, muitas das quais com mais de **um** ano de atraso;

CONSIDERANDO a comunicação realizada em 01 de março de 2024, enviada a todos os responsáveis técnicos cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, alertando sobre o **prazo improrrogável de 15 dias** para a resolução das pendências sob pena de arquivamento;

CONSIDERANDO o prazo de validade da **licença municipal**, conforme **Lei Complementar nº 28 de 2013**, de **dois anos**, sendo que alguns empreendimentos ultrapassam esse período sem regularizar a situação, demonstrando **falta de razoabilidade e bom senso**;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam permanentemente arquivados os processos administrativos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único desta portaria.

Artigo 2º - Eventuais recursos contra o arquivamento dos processos mencionados no artigo anterior devem ser apresentados junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação desta portaria.

Artigo 3º - O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos nos roteiros disponibilizados no sítio eletrônico da SEMMA, mediante o pagamento de custo de análise de Licença Prévia, de Instalação e Operação.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 24 de abril de 2024

IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

1	D DA SILVA PROENÇA (FORTFERTIL) – CNPJ N. 14.596.965/0001-01. Processo Administrativo n. 98/2023, cadastrado sob o protocolo n. 17908/2023
2	ROZELIO DOS SANTOS CASTRO 00496725173 (RS SERRALHEIRA) – CNPJ N. 45.061.144/0001-96. Processo Administrativo n. 77/2023, cadastrado sob o protocolo n. 415/2023.
3	ARAUJO DIAS MECÂNICA E TORNEARIA EIRELI (BAIANO MOTORES DIESEL E TORNEARIA – CNPJ N. 42.935.118/0001-51. Processo Administrativo n. 90/2023, cadastrado sob o protocolo n. 11308/2023.
4	MAIKON VINÍCIOS SOARES SAUGO SERVICOS (MECVOL) - CNPJ N.39.374.065/0001-32. Processo Administrativo n.92/2023, cadastrado sob o protocolo n. 14371/2023.
5	IVANEIDE AGUIAR COSTA 62189689104 –CNPJ N.31.332.803/0001-77. Processo Administrativo n.05/2021, cadastrado sob o protocolo n. 2944/2021.
6	FRANCISCO FILHO RODRIGUES DE SOUSA (MANO CABECOTES) – CNPJ N. 23.931.707/0001-17. Processo Administrativo n.37/2021, cadastrado sob o protocolo n. 13617/2021.

7	FRANCISCO LEILIVANIO DA SILVA GONCALVES (NORTE BIKE) – CNPJ N. 31.494.844/0001-60. Processo Administrativo n. 032/2018, cadastrado sob o protocolo n. 20994/2018.
8	UDO BOCK (ORGANIZACOES CAXINGUELE) – CNPJ N. 33.583.888/0001-91. Processo Administrativo n.15/2021, cadastro sob o protocolo n.5980/2021.
9	P. RODRIGUES LTDA (RETIFICA DE MOTORES AUTO CAR) - CNPJ N.26.185.869/0001-41. Processo Administrativo n.28/2020, cadastrado sob o protocolo n. 17063/2020.
10	CERAMICA CALEBE LTDA (CERAMICA CALEBE) – CNPJ N.30.672.843/0001-03. Processo Administrativo n.88/2023, cadastrado sob o protocolo n. 11722/2023.

PORTARIA Nº 726, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**PORTARIA Nº 726, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, o Senhor **EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26758*** SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 051.***.***.12, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, I, “j”, da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR 010/2024**

A Presidente da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público 001/2024, Senhora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, nomeada pela Portaria nº 2453/2023, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ALTERAR** adata da divulgação do resultado da prova objetiva de múltipla escolha e atualização do anexo IV – Cronograma do Concurso Público nº 001/2024:

ONDE LÊ-SE:**ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

DATA	ATIVIDADE
06/02/2024	Publicação da Íntegra do Edital
19/02/2024 – 09/03/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
19/02/2024-20/02/2024	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
23/02/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2024-27/02/2024	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas

11/03/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
14/03/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
15/03/2024-18/03/2024	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
19/03/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
20/03/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
14/04/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/04/2024-17/04/2024	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
25/04/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/04/2024 – 28/04/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05/2024 – 07/05/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo prefeito

LEIA-SE:**ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

DATA	ATIVIDADE
06/02/2024	Publicação da Íntegra do Edital
19/02/2024 – 09/03/2024	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.deltagp.com.br
19/02/2024-20/02/2024	Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição
23/02/2024	Divulgação dos Requerimentos Deferidos e Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2024-27/02/2024	Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição
28/02/2024	Divulgação do Resultado sobre Análise da Interposição de Recursos dos Requerimentos Indeferidos de Isenção da Taxa de Inscrição e Divulgação das Isenções Deferidas
11/03/2024	Último Dia para Pagamento da Taxa de Inscrição
14/03/2024	Divulgação da Relação das Inscrições
15/03/2024-18/03/2024	Interposição de Recursos sobre a Divulgação da Relação das Inscrições
19/03/2024	Divulgação Definitiva da Relação das Inscrições
20/03/2024	Divulgação Local de Realização das Provas Objetivas
14/04/2024	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2024	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
16/04/2024-17/04/2024	Interposição de Recursos sobre Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
26/04/2024	Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
27/04/2024 – 29/04/2024	Interposição de Recursos sobre Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
03/05/2024	Divulgação do Resultado Final
06/05/2024 – 07/05/2024	Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final
10/05/2024	Divulgação do Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Prefeito

Peixoto de Azevedo, 25 de abril de 2024.

**SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE – Procuradora Municipal
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

FERNANDO ALVES DA SILVA – Professor

SECRETÁRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

**REINALDO RODRIGUES JUNIOR – DIRETOR DE DEPARTAMENTO-
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 042/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **06/05/2024, 01**(um) meses e **24** (vinte e quatro) dias, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **30/06/2024**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Podium Transportes e Terraplanagem LTDA, **CNPJ** nº 18.906.746/0002-05. Data de assinatura do termo **23/04/2024**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 011/2024.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos pareceres exarados pela Procuradoria jurídica e Departamento de Engenharia, devidamente designados e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Concorrência Eletrônica 001/2024, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, em favor da Licitante: **ACL CONTRUTORA LTDA, CNPJ** n. **27.711.219/0001-55**, valor total de **R\$ 2.963.057,13**. Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observado o prazo estabelecido no Edital. Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias. Homologado em 25 de abril de 2024. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 008-2024

OBJETO: Prestação dos serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas dos Órgãos do Município de Planalto da Serra-MT, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **CONTRATADA:** Viga Construções E Serviços LTDA. **CNPJ:** 36.969.897/0001-03. **VIGÊNCIA:** 22/04/2024 à 22/

04/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA N° 081/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2023 CARONA N° 17/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **“BRUNA FRANCO”**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 99/2023, Carona nº 17/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRUNA FRANCO**, CPF nº 039.833.971-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRUNA FRANCO

CPF nº 039.833.971-66

PORTARIA Nº 083/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 CARONA Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BRANDÃO AUTOMOVEIS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 101/2023 - Carona nº 19/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 084/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucia Alves Neves**", portadora do CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial n. 45/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucia Alves Neves**, CPF nº 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF nº 375.400.681-91

PORTARIA Nº 860/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CONTRATO Nº 54/2023 - JOANITO SANTANA DA SILVA

CONTRATO Nº 55/2023- WELLINGTON BARBOSA DA SILVA

CONTRATO Nº 56/2023 - JOSUA JESUS DE CAMPOS

CONTRATO Nº 57/2023- JOZAIL SANTANA DA SILVA

CONTRATO Nº 58/2023 - LUIZ MARTINS DE SIQUEIRA NETO

CONTRATO Nº 59/2023 - CLEITON SANTOLIN TRINDADE

CONTRATO Nº 60/2023 - ZORATA PALHANO PORTILHO

CONTRATO Nº 61/2023- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 62/2023 - TATIANE GOMES GUIMARÃES
 CONTRATO Nº 63/2023 - JOÃO LUIZ DE LIMA
 CONTRATO Nº 64/2023 - JOSÉ TOMAZ DA SILVA
 CONTRATO Nº 65/2023 - MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA
 CONTRATO Nº 66/2023 - MARIA NALIA MATIAS FAGUNDES
 CONTRATO Nº 67/2023 - VALDEVINO FILIPE
 CONTRATO Nº 68/2023- ANA DOS SANTOS OLIVEIRA
 CONTRATO Nº 69/2023 - ZENON ALVES DOS SANTOS
 CONTRATO Nº 70/2023- WILSON PALHANO PORTILHO
 CONTRATO Nº 71/2023 - ANTONIO LUPERINI
 CONTRATO Nº 72/2023 - ALMERINDA PALHANO PORTILHO
 CONTRATO Nº 73/2023 - ELOMAR DA SILVA SOUZA
 CONTRATO Nº 74/2023 - SUELI NITSCHÉ DALLANORA
 CONTRATO Nº 75/2023- FABIO DOMINGOS DE CAMPOS
 CONTRATO Nº 76/2023 - EDER MESSIAS DA COSTA
 CONTRATO Nº 77/2023 - ALISSON SABINO DO CARMO
 CONTRATO Nº 78/2023- MARIA LUCIA ALVES GOMES
 CONTRATO Nº 79/2023 - RUBENS SABINO DO CARMO
 CONTRATO Nº 80/2023- LUZIA CLARO
 CONTRATO Nº 81/2023 - SEBASTIÃO MESSIAS DA COSTA
 CONTRATO Nº 82/2023 - GERALDA SOUZA DOS REIS
 CONTRATO Nº 83/2023 - LISAMARA CEBALHO ALMEIDA
 CONTRATO Nº 84/2023 - MANOEL MARQUES DE ANUNCIAÇÃO
 CONTRATO Nº 85/2023 - BENEDITA CASSEMIRA DA SILVA
 CONTRATO Nº 86/2023 - ANDERSON DE LIMA
 CONTRATO Nº 87/2023 - GONÇALINA EMILIA DE ALMEIDA
 CONTRATO Nº 88/2023 - VALDENILCE PINTO
 CONTRATO Nº 89/2023- FERNANDO RODRIGUES DE CAMPOS
 CONTRATO Nº 90/2023 - ISRAEL DE ALMEIDA BERCI
 CONTRATO Nº 91/2023 - EDILENE MESSIAS DA COSTA
 CONTRATO Nº 92/2023- LUCAS NETO DE ASSIS
 CONTRATO Nº 93/2023 - PAULINO OLIMPIO DE JESUS
 CONTRATO Nº 94/2023 - CAETANO JOSÉ DA SILVA
 CONTRATO Nº 95/2023 - JOSÉ CARLOS DA SILVA
 CONTRATO Nº 96/2023 - JOÃO PAULO DE SOUZA LIMA
 CONTRATO Nº 97/2023- WEGNER DE ALMEIDA SILVA
 CONTRATO Nº 98/2023 - CLAUDENICE GONÇALVES LAGARES
 CONTRATO Nº 99/2023 - SILVIO DA CONCEIÇÃO R. DE OLIVEIRA
 CONTRATO Nº100/2023 - ADINORHA KARLINE DALLANORA
 CONTRATO Nº101/2023 - CLAUDINEIA FREITAS DA SILVA
 CONTRATO Nº102/2023 - CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CAMPOS
 CONTRATO Nº103/2023- ADENILTON ARRUDA SILVA
 CONTRATO Nº104/2023 - LUZINETE MARIA DE ALMEIDA
 CONTRATO Nº105/2023 - ODAIR SANTANA DE ARRUDA
 CONTRATO Nº106/2023 - ROMANA MARQUES DE SOUZA
 CONTRATO Nº107/2023 - MARTA DA SILVA LIMA
 CONTRATO Nº108/2023 - ETELFRAnci GONÇALVES DE MAGALHÃES

CONTRATO Nº109/2023 - ISAÍAS DA SILVA GAMA
 CONTRATO Nº110/2023- GLAUCIA MARIA LOPES DA SILVA
 CONTRATO Nº111/2023 - VALDESON PEREIRA FILHO
 CONTRATO Nº112/2023 - MARIA GEVANIA VITOR DE LIMA CORREIA
 CONTRATO Nº113/2023 - FRANCISCA GONÇALVES MAGALHÃES

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Lucinete Maria Alves de Lima**”, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal dos respectivos contratos acima citados; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 29 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCINETE MARIA ALVESDE LIMA**, portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 085/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial nº 045/2023, fiscal que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu “**Ademir da Silva Modesto**, portador do CPF nº 862.970.661-91 lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ADEMIR DA SILVA MODESTO

CPF 862.970.661-91

PORTARIA Nº 092/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR-ME****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailla Marques da Silva**", CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato n. 10/2024, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 28 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Mailla Marques da Silva**, portadora do CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____**Mailla Marques da Silva**

CPF n. 025.715.701-88

PORTARIA Nº 080/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:**ATO DE DESIGNAÇÃO –FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 CARONA Nº 16/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR-ME****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Mailla Marques da Silva**", CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 98/2023, Carona nº 16/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua ga-

rantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Mailla Marques da Silva**, portadora do CPF n. 025.715.701-88, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mailla Marques da Silva

CPF n. 025.715.701-88

PORTARIA Nº 086/2024

O Senhor Atil Marques do Amaral, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor “JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM”, portador do CPF nº011.769.211-50, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial nº 45/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM, portadora do CPF nº 011.769.211-50, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM

CPF nº011.769.211-50

PORTARIA Nº 079/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 CARONA Nº 15/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

o Fiscal do Contrato - Memorandoem

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Lucinete Maria Alvesde Lima**", portadora do CPF nº 958.194.601-20, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, emprego e renda, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 97/2023, Carona n. 15/2023, fiscal que representará a secretaria, peran-

te a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Lucinete Maria Alvesde Lima**, portadora do CPF nº 958.194.601-20 lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucinete Maria Alvesde Lima

CPF nº 958.194.601-20

PORTARIA Nº 087/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**", portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 103/2023, Pregão Presencial nº 45/2023, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé – MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

1º BIMESTRE DO RREO



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	100,00	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	100,00	-17.063.330,08	
LEGISLATIVA	6.643.987,00	6.643.987,00	796.519,14	796.519,14	1,82	5.847.467,86				6.643.987,00	
Ação Legislativa	6.643.987,00	6.643.987,00	796.519,14	796.519,14	1,82	5.847.467,86				6.643.987,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		2.698.362,24	9.625.838,09	9.625.838,09	21,94	-6.927.475,85	2.994.885,10	2.994.885,10	10,66	-296.522,86	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		52.000,00	2.804.986,17	2.804.986,17	6,39	-2.752.986,17	1.361.473,11	1.361.473,11	4,85	-1.309.473,11	
Administração Financeira			2.858.564,30	2.858.564,30	6,51	-2.858.564,30	1.012.129,05	1.012.129,05	3,60	-1.012.129,05	
Controle Interno			64.925,38	64.925,38	0,15	-64.925,38	64.925,38	64.925,38	0,23	-64.925,38	
Normatização e Fiscalização		2.646.362,24	2.796.362,24	2.796.362,24	6,37	-150.000,00	405.950,81	405.950,81	1,45	2.240.411,43	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas			1.101.000,00	1.101.000,00	2,51	-1.101.000,00	150.406,75	150.406,75	0,54	-150.406,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 1 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

AGLILBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policciamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.538.527,09	1.538.527,09	3,51	-1.538.527,09	1.126.634,10	1.126.634,10	4,01		-1.126.634,10	
Assistência ao Idoso			38.623,87	38.623,87	0,09	-38.623,87	24.449,28	24.449,28	0,09		-24.449,28	
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente			114.278,24	114.278,24	0,26	-114.278,24	102.585,85	102.585,85	0,37		-102.585,85	
Assistência Comunitária			759.169,80	759.169,80	1,73	-759.169,80	719.793,15	719.793,15	2,56		-719.793,15	
Administração Geral			626.455,18	626.455,18	1,43	-626.455,18	279.805,82	279.805,82	1,00		-279.805,82	
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE	209.690,86	12.101.319,93	12.101.319,93	27,58	-11.891.629,07	8.639.294,09	8.639.294,09	30,76			-8.429.603,23	
Atenção Básica	369.707,21	5.115.525,27	5.115.525,27	11,66	-4.745.818,06	3.172.474,41	3.172.474,41	11,30			-2.802.767,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.286,17	6.193.794,84	6.193.794,84	14,12	-5.553.508,67	4.737.979,56	4.737.979,56	16,87			-4.097.693,39	
Suporte Profilático e Terapêutico		111.318,56	111.318,56	0,25	-111.318,56	109.916,00	109.916,00	0,39			-109.916,00	
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	120.103,59	219.248,74	219.248,74	0,50	-99.145,15	219.248,74	219.248,74	0,78			-99.145,15	
Alimentação e Nutrição												

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 2 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	180.991,69	461.432,52	461.432,52	1,05	-280.440,83	399.675,38	399.675,38	1,42	-218.683,69
Demais Subfunções									
TRABALHO									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
EDUCAÇÃO	6.000,00	9.196.476,24	9.196.476,24	20,96	-9.190.476,24	7.988.425,71	7.988.425,71	28,44	-7.982.425,71
Ensino Fundamental	7.500,00	4.033.707,05	4.033.707,05	9,19	-4.026.207,05	3.531.347,44	3.531.347,44	12,57	-3.523.847,44
Ensino Médio		741.512,48	741.512,48	1,69	-741.512,48	741.512,48	741.512,48	2,64	-741.512,48
Ensino Profissional									
Ensino Superior									
Educação Infantil		3.588.491,89	3.588.491,89	8,18	-3.588.491,89	3.539.784,64	3.539.784,64	12,60	-3.539.784,64
Educação de Jovens e Adultos									
Educação Especial									
Educação Básica									
Administração Geral		831.419,77	831.419,77	1,89	-831.419,77	175.781,15	175.781,15	0,63	-175.781,15
Demais Subfunções	13.500,00	1.345,05	1.345,05		12.154,95				13.500,00
CULTURA	1.582.915,00	2.749.440,32	2.749.440,32	6,27	-1.166.525,32	2.163.117,97	2.163.117,97	7,70	-580.202,97
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
Difusão Cultural	1.576.915,00	2.311.619,00	2.311.619,00	5,27	-734.704,00	1.872.220,00	1.872.220,00	6,67	-295.305,00
Administração Geral	6.000,00	437.821,32	437.821,32	1,00	-431.821,32	290.897,97	290.897,97	1,04	-284.897,97
Demais Subfunções									
DIREITOS DA CIDADANIA									
Custódia e Reintegração Social									
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
URBANISMO	60.700,00	3.579.325,24	3.579.325,24	8,16	-3.518.625,24	2.405.876,06	2.405.876,06	8,57	-2.345.176,06
Infra-Estrutura Urbana	271.700,00	2.126.601,92	2.126.601,92	4,85	-1.854.901,92	1.301.137,21	1.301.137,21	4,63	-1.029.437,21
Serviços Urbanos	211.000,00	1.452.723,32	1.452.723,32	3,31	-1.241.723,32	1.104.738,85	1.104.738,85	3,93	-893.738,85
Transportes Coletivos Urbanos									
Administração Geral									

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 3 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro

CEP 78175-000

CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	365.845,00	365.845,00	0,83	-313.845,00	250.083,00	250.083,00	0,89	-198.083,00	
Preservação e Conservação Ambiental	52.000,00	102.100,00	102.100,00	0,23	-50.100,00	97.300,00	97.300,00	0,35	-45.300,00	
Controle Ambiental		79.971,00	79.971,00	0,18	-79.971,00	79.971,00	79.971,00	0,28	-79.971,00	
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos		183.774,00	183.774,00	0,42	-183.774,00	72.812,00	72.812,00	0,26	-72.812,00	
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	376.901,34	883.308,65	883.308,65	2,01	-506.407,31	151.820,40	151.820,40	0,54	225.080,94	
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	376.901,34	883.308,65	883.308,65	2,01	-506.407,31	151.820,40	151.820,40	0,54	225.080,94	
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 4 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	44.028,31	44.028,31	0,10	10.971,69	40.242,88	40.242,88	0,14	14.757,12		
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.000,00	6.227,00	6.227,00	0,01	43.773,00	3.127,00	3.127,00	0,01	46.873,00		
Administração Geral	5.000,00	37.801,31	37.801,31	0,09	-32.801,31	37.115,88	37.115,88	0,13	-32.115,88		
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	491.915,00	1.639.177,01	1.639.177,01	3,74	-1.147.262,01	1.056.793,01	1.056.793,01	3,76	-564.878,01		
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	491.915,00	1.639.177,01	1.639.177,01	3,74	-1.147.262,01	1.056.793,01	1.056.793,01	3,76	-564.878,01		
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 5 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	55.000,00	255.011,25	255.011,25	0,58	-200.011,25	203.074,07	203.074,07	0,72	-148.074,07		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	14.000,00	124.134,93	124.134,93	0,28	-110.134,93	124.134,93	124.134,93	0,44	-110.134,93		
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções	41.000,00	130.876,32	130.876,32	0,30	-89.876,32	78.939,14	78.939,14	0,28	-37.939,14		
ENCARGOS ESPECIAIS		1.102.300,90	1.102.300,90	2,51	-1.102.300,90	1.065.725,13	1.065.725,13	3,79	-1.065.725,13		
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna		1.102.300,90	1.102.300,90	2,51	-1.102.300,90	1.065.725,13	1.065.725,13	3,79	-1.065.725,13		
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (II) = (I + II)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	100,00	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	100,00	-17.063.330,08	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 6 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policciamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 7 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni Schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 8 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 9 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Cristiano Ilbardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 10 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Ilbardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 25/04/2024 12:24:08

Página: 11 de 12

Data da emissão: 25/04/2024 12:24:08

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

POCONÉ - MT, 25 de abril de 2024



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			22.925.580,16		22.925.580,16		-22.925.580,16
RECEITAS CORRENTES			22.925.580,16		22.925.580,16		-22.925.580,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			2.616.950,72		2.616.950,72		-2.616.950,72
Impostos			2.395.430,60		2.395.430,60		-2.395.430,60
Taxas			221.520,12		221.520,12		-221.520,12
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			293.591,22		293.591,22		-293.591,22
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			293.591,22		293.591,22		-293.591,22
RECEITA PATRIMONIAL			309.532,73		309.532,73		-309.532,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			309.532,73		309.532,73		-309.532,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			19.260.579,01		19.260.579,01		-19.260.579,01
Transferências da União e de suas Entidades			10.259.989,39		10.259.989,39		-10.259.989,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			4.137.139,75		4.137.139,75		-4.137.139,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 1 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas			4.863.449,87		4.863.449,87		-4.863.449,87
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			444.926,48		444.926,48		-444.926,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			5.153,68		5.153,68		-5.153,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			439.772,80		439.772,80		-439.772,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			22.925.580,16		22.925.580,16		-22.925.580,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 2 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Mobiliária										
Contratual										
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)						22.925.580,16		22.925.580,16		-22.925.580,16
DÉFICIT (VI)								5.160.391,36		-5.160.391,36
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)						22.925.580,16		28.085.971,52		-28.085.971,52
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				4.378.654,44				4.378.654,44	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais				4.378.654,44				4.378.654,44	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	-17.063.330,08	22.863.472,46	
DESPESAS CORRENTES	5.493.987,00	5.948.275,42	36.903.381,39	36.903.381,39	-30.955.105,97	25.272.451,64	25.272.451,64	-19.324.176,22	20.584.882,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.623.187,00	3.268.666,43	11.773.069,75	11.773.069,75	-8.504.403,32	11.017.330,81	11.017.330,81	-7.748.664,38	10.524.104,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			17.247,55	17.247,55		17.247,55	17.247,55		17.247,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.870.800,00	2.679.608,99	25.113.064,09	25.113.064,09	-22.433.455,10	14.237.873,28	14.237.873,28	-11.558.264,29	10.043.530,08	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.000,00	5.074.366,02	6.973.735,78	6.973.735,78	-1.899.369,76	2.813.519,88	2.813.519,88	2.260.846,14	2.278.589,88	
INVESTIMENTOS	1.150.000,00	5.074.366,02	5.888.682,43	5.888.682,43	-814.316,41	1.765.042,30	1.765.042,30	3.309.323,72	1.230.112,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.085.053,35	1.085.053,35		1.048.477,58	1.048.477,58		1.048.477,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	-17.063.330,08	22.863.472,46	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 3 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: Christiano Ibarbordi schlosser



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	-17.063.330,08	22.863.472,46	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.643.987,00	11.022.641,44	43.877.117,17	43.877.117,17	-32.854.475,73	28.085.971,52	28.085.971,52	-17.063.330,08	22.863.472,46	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 4 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
 CEP 78175-000
 CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 5 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: Cristiano libardoni schossler



Prefeitura Municipal de Poconé - MT

Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

POCONÉ - MT, 25 de abril de 2024

Data: 25/04/2024 12:22:22

Página: 6 de 6

Data da emissão: 25/04/2024 12:22:22

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: Cristiano Ilbardoni schlosser

PORTARIA Nº 088/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 CARONA Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

ARTIGO 1º - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 09/2024, Carona nº 01/2024, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 21 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 082/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 CARONA Nº 18/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Leliane Gilda Evangelista**", portadora do CPF nº 001.182.001-27, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 100/2023, Carona nº 18/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 31 de janeiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Leliane Gilda Evangelista**, CPF nº 001.182.001-27 lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Leliane Gilda Evangelista

CPF nº 001.182.001-27

PORTARIA Nº 089/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**André Luiz Da Silva Gomes**", portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, fiscal Do Contrato nº 05/2024, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 21 de fevereiro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **André Luiz Da Silva Gomes**, portador do CPF nº 053.228.021-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

André Luiz Da Silva Gomes

CPF nº 053.228.021-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº003/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21, considerando Parecer Jurídico, em favor de DAVID BRAGA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 545.713671-04, tendo como objeto a Locação de imóvel a fim de dar continuidade ao funcionamento da casa de velório, que se encontra situada na Av. "A" Qd 30, nº 04, esq com Rua José Jorge de Almeida, Bairro João Rocha na cidade de Pontal do Araguaia, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, totalizando anualmente o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária: órgão: 07 – Sec. Mun. De Assist. Social – unidade 01 Sec. Mun. De Assist. Social – função: 08 – As-

sistência Social – Sub-função: 244 – Assistência Comunitária. Programa: 5008 – Gestão da Assistência Social. Projeto/Atividade: 2124 – Manut. Encargos Sec. De Assist. Social. Elemento de despesas: 3.3.90.36 – Outros Serv. Pessoa física 348.15. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal de Grande Circulação e AMM, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021. Pontal do Araguaia-MT, 25 de abril de 2024.

MICHELE DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2024

DISPENSA Nº 001/2024

Respaldo no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENVIO DO SIOPE, SIOPS, RREO, RGF, EFD-REINF, ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FISCAL JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DCTF, SADIPEM, MATRIZ SALDO CONTÁBIL, CDP, ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS, EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA, PPA, LDO, LOA, E – SOCIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE**

ÁGUA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, AUTORIZO a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R\$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente 53380388 DOUGLAS PEREIRA, cujo CNPJ: **53.380.388/0001-60**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 25 de abril de 2024.

THIAGO ASSIS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 096/GP/2024

PORTARIA Nº 096/GP/2024 Em 25 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre Homologação da Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução nº 04/2024 de 24/04/2024: Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar proposta pelo Deputado Estadual Dr. Eugenio de Paiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 25 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO Nº 31/2024

DECRETO Nº 31, DE 24 DE ABRIL DE 2024

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE ÂNGELO MARTINS DA SILVEIRA.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Ângelo Martins da Silveira, morador, aposentado e pai de família pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Ângelo Martins da Silveira, como expressão de pesar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA DECRETO Nº 33/2024

DECRETO Nº33, DE 25 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador e fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 65 a 70 da Lei Municipal nº 323 de 24 de agosto de 2004;

Considerando a realização de eleições em 18 de abril de 2024, conforme ATA nº 02/2024, e nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do **CONSELHO CURADOR**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: MARCIA MONTEIRO DA SILVA

Representante Executivo: JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

Representante Legislativo: MARCIO DE PAULA UREL

Representante Legislativo: KELISMAR NOGUEIRA ROMA

Representante Servidor: GISSELE LUBIA HONÓRIO MARTINS

Representante Servidor: ELIANE ROMA DE OLIVEIRA

Representante Servidor: RONIEL SEVERINO RIBEIRO

Representante Servidor: PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA

Representante Servidor (suplente): REGINA A. MOREIRA UREL

Representante Servidor (suplente): CLEIBER ALVES FIGUEIREDO

Art. 2º Ficam nomeados como membros do **CONSELHO FISCAL**, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Membro Titular: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Membro Titular: GILDO VIERIA ARCANJO

Membro Titular: DENISE AIELE DA SILVA

Membro Suplente: SIMONE BENTO DE REZENDE

Membro Suplente: ANGELA DOMINGOS OJEDA

Art. 3º Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 323 de 24 de agosto de 2004 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos a 18 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca-MT, 25 de abril de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º INCISO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PONTE BRANCA CURTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ponte Branca – MT.

Deste modo, o Município de Ponte Branca – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e na Lei nº 13.019/2014.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **5 (cinco)** projetos culturais para receberem apoio financeiro para a realização de obra audiovisual em curta metragem, com duração de até **15 (quinze)** minutos finalizados, na linguagem documentário e ficção, realizados por artistas e produtores culturais, abordando ao menos uma das seguintes linhas temáticas:

a) História e Memória De Ponte Branca;

b) Culturas Indígenas e Quilombolas;

c) Patrimônio Artístico e Cultural de Ponte Branca.

1.2. Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural para a realização do objeto.

1.3. O produto finalizado objeto deste Edital deve ser finalizado, publicado, exibido e lançado até o dia 31 de agosto de 2024.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 17.878,10 (dezesete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)** distribuídos em igual parte entre **5 (cinco)** selecionados, na forma do Anexo I deste Edital dividido por 5 partes igualo **valor R\$3.575,62**.

Orgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

Função: 13-CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 6050 - DIFUSÃO CULTURAL

Proj. Atividade 2XXX-ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PES-SOAS FISICAS .. R\$ 29.658,48

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURIDICA. R\$ 1.776,05

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .. R\$ 4.086,52

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **29 de abril de 2024 ao dia 17 de maio de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte Branca, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, CEP. 78.610-000, Tel: (66) 99619 3483-66 e 3466 1311/1399/1185.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Mini currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis

desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca no endereço <https://www.pontebranca.mt.gov.br>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca;

II - cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para

início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponte Branca, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, disponível em <https://www.pontebranca.mt.gov.br/>

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.pontebranca.mt.gov.br/site/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pontebranca.mt.gov.br/site/>

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Ponte Branca.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Branca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PONTAL CURTAS	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	26/04/2024 a 17/05/2024
Prazo para impugnação do Edital	29/04/2024 a 03/05/2024
Análise de mérito cultural	18/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	22/05/2024
Prazo para recursos	22/05/2024 a 27/05/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	28/05/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	28/05/2024 a 31/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/05/2024 a 04/06/2024
Pagamento dos recursos financeiros	28/05/2023 a 28/06/2024

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/CMS/2024 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE”.

Resolução nº 004/CMS – 23 de Abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE”.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a

Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: "Gente que faz o SUS acontecer".

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Abril de 2024.

Claudecy Bonifácio Agapito Xerente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024-SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA E RECARGA DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO I DO EDITAL termo de referencia EMPRESAS VENCEDORAS: R. ARAUJO LOPES inscrito no CNPJ sob o nº 36.499.292/0001-04 ITENS :1 – 2, VALOR R\$55.830,00 Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais) M. H. S. DA LUZ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.874.487/0001-56. ITENS :3 – 4, VALOR TOTAL R\$R\$41.970,00 (Quarenta e Um Novecentos e Setenta Reais). VIS-

TO QUE AS EMPRESAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO. PORTO ALEGRE DO NORTE 25 DE ABRIL 2024

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA DISPÕE SOBRE POSSE DOS MEMBROS DAS SECRETARIAS ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO NO CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2024-CMDCA

Dispõe sobre Posse dos Membros das Secretarias Assistência Social e Educação No CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Porto Alegre do Norte MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 763/2015 09 de julho de 2015.

Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 763/2015, onde diz; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte MT, será composto por 08 (oito) membros, sendo: 04 (quatro) representantes do governo municipal, e 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de Abril de 2024 as 16h00 resolve dá posse aos novos membros do CMDCA, pelo um **período de 23/04/2024 a 02/02/2025**

Art. 2º - ficando assim composto;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Flavio Fonseca Ferreira, **CPF:** 044.847.191-47

Suplente: Patrícia de Sousa Wanderley, **CPF:** 016.127.901.51

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Luciene Coelho da Silva, **CPF:** 495.942.651-91

Suplente: Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha, **CPF:** 807.601.801-30.

Porto Alegre do Norte MT, 23 de Abril de 2024

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 005/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA**

Ata nº 005/2024

Reunião Ordinária

Pag. 01

Pauta: Tomar conhecimento do Procedimento Administrativo do Ministério Público, posse dos conselheiros do CMDCA e outras providencias,

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil vinte e quatro (2024), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, Reuniram os membros do CMDCA, Angela Willemann, Rosimeire Afonso da Silva, Luciene Coelho da Silva, Patrícia de Sousa Wanderley, Jailton Luz, conselheiras Tutelar Aline Inês do Carmo Freire, Lindinalva Abreu Santos, presença Marcileyde Tizo e Ferla Borges Pereira, a Presidente Angela apresentou Resolução nº 001/2024-CMDCA, de posse dos membros do CMDCA, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular Flavio Fonseca Ferreira, inscrito no CPF/sob o nº 044.847.191-42, nascido aos 27/02/1993, Suplente Patrícia de Sousa Wanderley, inscrita no CPF/sob o nº 016.127.901-51, nascida aos 04/02/1987. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Titular Luciene Coelho Silva, inscrita no CPF/sob o nº 495.942.651-91 RG: 701 343 SSPMT, Email: lucienecoelho2012@hotmail.com. Suplente Reginalva Ribeiro de Sousa Rocha, inscrita no CPF/sob o nº 807.601.801-30 RG: 1270685-0 SSP/MT, Email: reginalvaribeiro2024@gmail.com, ficando empossados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente- CMDCA, pelo período de 23/04/2024 a 02/02/2025. Em seguida foi falado do Maio Laranja “que prevê ações de prevenção e combate á exploração sexual infanto juvenil” dia (D) que será realizado no dia 23/05/2024, Marcileide falou do projeto maio laranja, que está sendo revisto a planilha de gasto para ser levado ao conhecimento do CMDCA em reunião para sua aprovação. Palestra nas escolas com palestrante da policia civil Marcelinho, conselho tutelar, CMDCA, nos dias 29/04/24 e 06/05/2024. Ferla fez convite ao colegiado para participar da reunião com rede de proteção, dia 25/04/2024 as 09h00 no CRAS. Angela apresentou o Processo Administrativo, Notificação Recomendatória nº 06/2024, para fazer adequação na sede e local de funcionamento do conselho Tutelar e outras providencias. Patrícia fez convite para inauguração do Grupo Caminho da Liberdade “Alcoólicos anônimos” dia 25/04/2024 as 19h30, no barracão da igreja católica. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024 NOMEA SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA
ASSISTENCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 155/2024 24/04/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA TRINDADE**, portador da CIRG 58.512.356-1 SSP/SP, CPF 047.363.871-14, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 1.019/2022).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de abril de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

foque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS; III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; IV - Mobilizar e estabelecer diálogos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde; VI - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e; VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional; II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e no masculino.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PORTO
ALEGRE DO NORTE/MT**

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art.1º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com en-

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§ 1º. Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

Eixo I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

Eixo III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipais.

CAPÍTULO IV

DAS FASES E ETAPAS

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Etapa Municipal: 29 de abril de 2024.

Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024.

§ 1º. As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas;

§ 2º. As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos;

§ 3º. A eleição para a etapa Nacional será regida pelo processo eleitoral da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou seja, na Etapa Municipal se elege a delegação do respectivo Município para participação na Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do Estado para a Etapa Nacional;

§ 4º. Na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS.

Art. 6º A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no

âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º. A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º. As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação até 07 de maio de 2024.

Art. 8º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura: Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação, Coord. Financeiro e Aquisições e Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 10 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

IV - Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 11 A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 12 A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

II - Elaborar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Município;

III - Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 13 A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º. Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento;

§ 2º. A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento dos profissionais de Saúde e 25% segmento dos Gestores e Prestadores de Serviço de Saúde;

§ 3º. A idade mínima para participantes como delegado(a) é de 18 anos.

Art. 14 Poderão compor a Plenária deliberativa, com direito a voz e voto, os delegados devidamente inscritos pelo período definido pela Comissão Organizadora, sendo eles:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

II - Indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I - As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretária Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 16 São atividades da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

I - Abertura oficial da Conferência;

II - Leitura Regimento Interno;

III - Palestra(s);

IV - Grupo de Trabalho;

V – Eleição dos Delegados;

VI - Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

Art. 17 O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º. Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º. Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º. Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 1 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS

Art. 18 Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 1ª da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 1º. Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 2º. Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 3º. As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 4º. A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 19 A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

II - Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 21 Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 22 A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 23 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 24 A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 25 Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art. 26 A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 27 A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 28 A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º. Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º. As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º. A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º. Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º. A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 30 Durante o período de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Abril de 2024.

Claudecy Bonifácio Agapito Xerente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Porto Alegre do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2024 ISPÔE SOBRE A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Resolução nº 003/CMS – 23 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, de acordo com as competências estabelecidas na Lei 8.080/1990, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142/1990 e a Lei 141/2012, e seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

I – A decisão do Conselho Municipal de Saúde na reunião Extraordinária realizada no dia 24 de outubro de 2023.

II – Considerando o processo de planejamento do SUS, que garante a participação popular e o controle e o planejamento estratégico das necessidades identificadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir parecer favorável da eleição da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde, como presidente a Sra. Claudecy Bonifácio Agápito Xerente e como vice presidente a Sra. Kylvia Alves Ribeiro.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 23 de Abril de 2024.

Claudecy Bonifácio Agápito Xerente

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Romeu Martinez

Secretário Municipal de Saúde

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.052.064/0001-01**, Rua dos Operários, nº 553, Centro, Cáceres – MT, neste ato representado pelo senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**, portador do RG: 4573557 DGPC/GO e CPF: 000.758.421-06, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 06 meses, nos termos do **CONTRATO 56/2023**, Contrato nos termos do Edital da CARTA CONVITE n.º 06/2023, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), compreendendo as áreas de: Banco de dados, Infraestrutura de Redes, Cloud computing, Business intelligence (BI), Windows Server, Linux Server, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e demais instrumentos de gestão de TI, para atender demandas da Coordenação de Tecnologia da Informação (CTI) da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93. A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
06 – Secretaria Municipal de Saúde 000 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ: 2005 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	191 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.500 – Recursos Ordinários 192 – 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 3.1.600 – Transferências do Fundo a Fundo de recursos do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **19 de março de 2024 com validade até 05 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 19 de março de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

FAVORITA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 44.052.064/0001-01

FISCAL DE CONTRATO: ALEXANDERE PEREIRA DO CARMO - CPF: *.949.501-****

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº. 555, centro, Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº. 78, centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME - CNPJ: 17.286.917/0001-05**, com sede na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo senhor **Wisley R. Clemente**, portador do RG nº 0918087-7 SJ/

MT e CPF nº 835.358.021-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 12 meses, nos termos do processo licitatório **ADESÃO A ATA 06/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 12/2022** realizado pelo município de Rosário Oeste – MT, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente termo aditivo está amparado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos do exercício de 2024 a ser inserido no ato do empenho.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE Proj. Ativ.: 2005 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde da Família – PSF.	192 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 3.1.600

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente termo aditivo a partir de **15 de março de 2024 com validade até 15 de março de 2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais.

Porto Esperidião - MT, 15 de março de 2024.

FACILITA GESTÃO PÚBLICA EIRELI - ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

HÉRCULIS ALBERTINI VENTURELLI

CPF: *.484.641-****

FISCAL DE CONTRATO

GABINETE
DECRETO N.º 17/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por 03 (três) dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento da ilustre senhora **MARIA JOVELINA DE PAULA DA SILVA**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Esperidião/MT, em 25 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público O RESULTADO do Pregão Eletrônico 02/2024, DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO.**

PREVISTA para a dia: **23/04/2024**–Horário: 09:00 horas Brasília – onde a mesma foi declarada **DESERTA. Porto Esperidião-MT, 24 de abril de 2024 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2024

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº JUCEMAR RAMOS DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 009/2024).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o Art. 7 e o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **JUCEMAR RAMOS DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
009/2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras e Infraestrutura VALIDADE: 01/04/2024 à 31/12/2024

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2024

(DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL DE OBRA MUNICIPAL, SRº KAIQUE SILVEIRA BORGES).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o Art. 7 e o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil Srº **KAIQUE SILVEIRA BORGES**, portador do CPF nº 026.762.201-52 e CREA – MT nº 42252/MT; responsável técnico na execução e fiscalização de Obra Direta da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura para **“EXECUÇÃO NA RECUPERAÇÃO E TAPA BURACO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA”**, para exercer a função de Obras Municipal.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao RESPONSÁVEL TÉCNICO nomeado é com base no Pedido de Empenho nº 00890/24

PEDIDO DE EMPENHO Nº	OBJETO CONTRATADO	OBJETO À SER EXECUTADO
00890/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT.	SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA NA RECUPERAÇÃO E TAPA BURACO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 02 de abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 779/2024 DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Artigo 2º - A Política de Assistência Social do Município de Porto Estrela/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Artigo 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Artigo 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT

Seção I

Da gestão

Artigo 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo Único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Artigo 6º - O Município Porto Estrela/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Artigo 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Porto Estrela/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Seção II

Da Organização

Artigo 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Porto Estrela/MT organiza-se pelo seguinte tipo de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Artigo 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo Único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Artigo 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Artigo 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Artigo 12 - O Município de Porto Estrela/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta

equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Artigo 13 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Porto Estrela/MT, quais sejam:

I - CRAS;

II – CENTRO CONVIVÊNCIA.

Parágrafo Único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Artigo 14 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Artigo 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Artigo 16 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Artigo 17 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Artigo 18 - Compete ao Município de Porto Estrela/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral, conforme a Lei Municipal 476/2012;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regularizar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X - Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XI - Organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XV - Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Artigo 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Porto Estrela/MT.

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,
- X - Tempo de execução.

§ 2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das conferências de assistência social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E

DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 20 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Estrela, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 03 (três) representantes governamentais;
- II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

- I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;
- III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.
- IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§4º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§ 6º - CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Artigo 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

- a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

- a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;
- c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Artigo 22 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Artigo 23 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Artigo 24 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Artigo 26 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º - O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º - O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

§ 3º Todas as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão públicas, dando-se a elas ampla divulgação.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Artigo 27 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Artigo 28 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Artigo 29 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Artigo 30 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Artigo 31 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Artigo 32 - O Município de Porto Estrela/MT é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Artigo 33 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo Único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Artigo 34 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Artigo 35 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Artigo 36 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Artigo 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Artigo 38. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Artigo 39. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Artigo 40. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Artigo 41. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;
- II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Artigo 42. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Artigo 43. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Artigo 44. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para oferta de Benefícios Eventuais

Artigo 45. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Artigo 46. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Artigo 47 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Artigo 48 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Artigo 49 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Artigo 50 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 51 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 52 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo Único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 53 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 54 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 55 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção II

Das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

Artigo 56 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 57 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Parágrafo Único - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 58 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Artigo 59 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Artigo 60 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 61 - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Artigo 62 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 476/2012 e a Lei Municipal nº 663/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Porto Estrela, 25 de Abril de 2024

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 “DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA**

SAÚDE, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 23/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Porto Estrela -MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER**” que será realizada no dia 25 de Abril de 2024.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Soeli Regina de Oliveira Silva

Relator Geral: Simone dos Santos Dias

Cerimonial Comunicação: Gissely Lucena Cerqueira Caldas

Financias e Aquisições: Eduardo Batista dos Santos

2 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Benilza da Costa Silva

Segmento: usuário

b) Membro: Ana Maria Barros

Segmento: Governo

C) Erondina Rodrigues da Silva Ramos

Seguimento usuária

D) Maria Elizete Ferreira do Rosário Batista

Seguimento Trabalhadora da saúde

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Estrela -MT, 23 de Abril de 2024.

Arnoldo Jose Brilhadori

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024 “DEFINE A TARIFA DE ÁGUA, REVOGA A LEI Nº 164, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTOESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tarifa de Água tem como fato gerador a prestação de serviço público de distribuição de água potável, tendo natureza jurídica de preço público, não compulsório, com regime de cobrança do serviço de abastecimento e condução do esgotamento sanitário prestada pelo Município, sendo a tarifa fixada de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do anexo I da presente lei, com a cobrança definida na forma desta Lei.

Art. 2º - A cobrança da Tarifa de Água será mensal e devida em razão da utilização pelo contribuinte, de acordo com a tabela constante do anexo I.

Art. 3º - A conta mínima de água é o resultado do produto de tarifa mínima, pelo consumo mínimo por economia, observadas as quantidades de economia de cada categoria e o serviço utilizado pelo contribuinte.

§1º - O volume mínimo faturável, para fins de tarifação por economia, não será inferior a 10m3 (dez metros cúbicos) mensais, aplicável a todas as categorias.

§2º - O consumo acima do volume mínimo faturável será cobrado de acordo com as respectivas faixas de cobrança mensal, respeitados os limites relativos de cada uma destas.

Art. 4º - Somente pode ser instalado um hidrômetro por imóvel, que será considerado para fins de faturamento como unidade de consumo.

§1º - Em casos de imóvel multifamiliar, deverá ser instalado um hidrômetro para cada unidade autônoma, salvo em caso de impossibilidade técnica, quando poderá ser requerido o fracionamento do consumo pelo número de unidades.

§2º - Os usuários que atualmente possuírem mais de 01 (um) hidrômetro instalado por imóvel ou unidade de consumo, deverão solicitar o cancelamento dos demais em até 30 (trinta) dias após a vigência desta Lei, estando isentos de pagamento da respectiva tarifa.

§3º - Inexistindo a solicitação de cancelamento prevista no parágrafo anterior, o usuário da unidade de consumo que possua mais de 01(um) hidrômetro instalado por imóvel, o Departamento de Águas (DAEs) está autorizado a desligar os demais hidrômetros, lançando as despesas previstas no Anexo II, para a fatura subsequente da respectiva unidade de consumo.

Art. 5º - A classificação das categorias dos contribuintes usuários será:

I- Residencial;

II- Comercial;

III- Industrial e

IV- Público.

Art. 6º - As tarifas de cada categoria são diferenciadas para as faixas de consumo previstas no artigo anterior, sendo, em função destas progressivas em relação ao volume faturável.

Art. 7º - Para os grandes usuários comerciais, industriais e públicos, bem como para os usuários temporários, poderão ser firmados contratos de prestação de serviços específico com preços e condições especiais.

Art. 8º - O volume de água residuária ou servida corresponderá ao volume de água fornecida.

Art. 9º - As tarifas são fixadas em UPM (Unidade Padrão do Município de Porto Estrela).

Art. 10º - A tabela atual da tarifa de água, fica reajustada em 3 fases, de acordo com o Anexo I.

Art. 12º - A execução dos serviços de ligação e desligamento para o fornecimento de águas, instalação de hidrômetros, suas eventuais substituições e outros serviços, serão custeados, pelo próprio interessado, em conformidade com o estabelecido no anexo II.

Art. 13º - Os serviços poderão ser interrompidos pelo Departamento de Águas (DAEs), nas seguintes hipóteses:

- I- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- II- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- III- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e

V- inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, assim consideradas pelo não pagamento de 2 (duas) faturas de água vencidas, consecutivas ou não, após ter sido formalmente notificado, persistindo até a comprovação de quitação dos valores.

§1º - As interrupções programadas deverão ser previamente comunicadas aos usuários.

§2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será cedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§3º - É vedada a interrupção do fornecimento de água no Município de Porto Estrela, por motivo de inadimplência de seus usuários, das 00:01 (zero horas e um minuto) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente, estendendo-se, também, às 01:00 (zero horas e um minuto) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.

§4º - Em caso de interrupção de fornecimento de água por inadimplência, o hidrômetro será desativado, sendo necessário, para fins de religamento, o pagamento da tarifa constante no anexo II da presente lei, além da quitação do débito existente.

Art. 14º - Os contribuintes que tenham no imóvel, piscinas, tanques, comércio lava-jatos abastecidos pela rede de água terão acrescidos no preço da tarifa, o percentual de **30% (trinta por cento)**.

Parágrafo único: - Nos casos de usuários utilizarem da rede d'água para abastecimentos de bebedouros de animais e tanques em chácaras e sítios, terão acrescidos no preço da tarifa, o percentual de **50% (cinquenta por cento)**.

Art. 15º - Os contribuintes que residirem em áreas com características de baixa renda, terão faturado seu consumo sobre o valor equivalente a 10m3 (dez metros cúbicos), até a instalação de hidrômetro, que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento do estabelecido neste artigo, fica o Departamento de Águas (DAEs) autorizado a suspender por prazo indeterminado o fornecimento de água.

Art. 16º - As contas de água não quitadas até a data do respectivo vencimento, serão acrescidas de multas e correção monetária, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 17º - O titular do imóvel responde pelo débito referente a prestação de qualquer serviço nele efetuado pelo Departamento Autônomo de Águas (DAEs).

Art. 18º - Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata esta Lei, nem mesmo quando devidos pela União, Estados, Municípios, Autarquias e Fundações Públicas.

Art. 19º - O Prefeito Municipal editará, por decreto, os regulamentos necessários à execução da presente Lei.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa dias) após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 164, de 08 de outubro de 2001 e suas alterações.

Porto Estrela, 25 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA RESIDENCIAL	
FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m3)	UPM
De 0 a 10	6,08
De 11 a 20	0,60 por m ³
De 21 a 50	0,60 por m ³
De 51 a 100	0,80 por m ³
Acima de 101	0,90 por m ³

CATEGORIA COMERCIAL	
FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m3)	UPM
De 0 a 10	12,16
De 11 a 20	1,20 por m ³
De 21 a 50	1,30 por m ³
De 51 a 100	1,40 por m ³
Acima de 101	1,50 por m ³

CATEGORIA INDUSTRIAL	
FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m3)	UPM
De 0 a 10	18,22
De 11 a 20	1,80 por m ³
De 21 a 50	1,95 por m ³
De 51 a 100	2,10 por m ³
Acima de 101	2,25 por m ³

CATEGORIA PUBLICA	
FAIXAS DE COBRANÇA MENSAL (m3)	UPM
De 0 a 10	12,16
De 11 a 20	1,20 por m ³
De 21 a 50	1,30 por m ³
De 51 a 100	1,40 por m ³
Acima de 101	1,50 por m ³

ANEXO II

SERVIÇOS	VALOR EM UPM
Ligação de água no derivante incluído material do DAEs	24,30
Desligamento ou religação no derivante	12,15
Revisão ou cancelamento de tarifas	6,08
Certidões Negativa de Água	6,08
Segunda Via extrato	3,04
Aferição de Hidrômetro	12,15

Porto Estrela, 25 de Abril de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 266/2023.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 266/2023.

Contrato Nº. 266/2023.

Processo Licitatório Nº. 119/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 055/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTO-**

NIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VANDERLEIA COELHO DA SILVA LIMA**, inscrito no CNPJ sob nº. 48.170.774/0001-97 com sede administrativa na Avenida Rua Paulo Rezer, nº. 1071, Bairro Centro, Município De Porto Dos Gaúchos - MT, CEP: 78.560-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o Contrato nº. 266/2023 referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº. 119/2023 e **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº. 055/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA O PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão é em comum acordo, pois será elaborado um novo processo licitatório, ao qual trará novas alterações, como carga horária, dias e extensão de atendimento às comunidades do município. Sendo assim, mediante a solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin dos Santos e o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 266/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Vanderleia Coelho Da Silva Lima CNPJ nº. 48.170.774/0001-97 Vanderleia Coelho Da Silva Lima Representante CONTRATADA
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 40/2024 – ADESÃO N.º 3/2024

CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA

CNPJ Nº 48.610.641/0001-94

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2023/SEAF-MT, DECORRECONTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TENDAS 3X3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 28.988,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 25 de Abril de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 043/2023/CMAS - REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº. 43/2023 POXORÉU-MT, 11 DE ABRIL DE 2024.

Homologa as deliberações plenárias de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9º, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. n.º 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decorrente de sessão extraordinária datada do dia 10/04/2024, conforme lavrado na Ata n.º 043/2024, fl. 28 do Livro 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Plano de Ação da Assistência Social para o ano de 2024.

Art. 2º - Fica aprovada e homologada a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, formado pelos seguintes integrantes: Celly Menezes Galvão Paim (Presidente – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social); Celestina Alves de Souza Neta (representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer); Maria Rosa Cavalcante Souza (representante da Secretaria Municipal de Saúde); Rejane Barbosa Nalon Vilela (Representante do CMAS), Lucia Voltan (representante do Centro Juvenil) e Claudete Primon (representante da Associação Partilhar).

Art. 3º - Fica aprovado e homologado o Relatório Semestral do PROCAD-SUAS 2023 referente ao 1.º e 2.º semestres.

Art. 4º - Fica homologado a reprogramação dos recursos do SGD-BOLSA, PISO BÁSICO FIXO, MÉDIA e ALTA COMPLEXIDADE e SGD-SUAS para custear os gastos da Secretaria Municipal de Assistência Social com manutenção dos equipamentos, realização de cursos, capacitação das equipes, materiais permanentes, materiais de consumo e gráficos, gastos com campanhas, aquisição de bens, reformas, dentre outras demandas.

Art. 5º - Fica homologada a reprogramação dos recursos do PROCAD para custear capacitações, materiais permanentes e materiais de consumo.

Art. 6º - Fica homologada a reprogramação dos recursos de COVID-19 para custeio de capacitações e materiais de limpeza.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 11 de abril de 2024.

EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 904707/2020 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, SENDO UMA CARRETA BASCULANTE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA

RIA DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame a empresa:

1- **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.344.856/0001-54, no valor global de R\$ 25.000,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 562, de 17 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n.º 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Data da abertura da sessão pública: de 09 março de 2024

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 26 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA CONSERVATO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **10/05/2024**, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 25 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

7º ADT CONTRATO 13/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRESCIMO DE SERVIÇOS do Contrato nº 13/2023 conforme planilha detalhada, parecer técnico do setor de Engenharia desta Administração e encontra **amparo legal** no art. 65, inciso I, II e §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1. Serão acrescidos novos serviços, os quais correspondem o valor total de R\$ 23.864,48 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2.2 Serão acrescidos os seguintes serviços:

ü DIVISORIA SANITARIA EM GRANITO COR CINZA PALIDO

ü PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO

CLÁUSULA TERCEITA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 05 Secretaria Munic. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 33/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame a empresa:

1- **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.462.477/0001-42, no valor global de R\$ 56.989,00; DECLARO DESERTO OS ITENS 6, 7 E 8.

UNID: 0010 Setor da Cultura.

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

REDUZIDO: 282 - Construção do Centro Cultural.

Querência – MT, 24 de abril de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO Nº2506/2024, O QUAL DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº2506/2024.

DE: 25 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 01 de maio (quarta-feira) é feriado Nacional, onde comemoramos o dia do Trabalho.

CONSIDERANDO que o feriado nacional ocorrerá na quarta-feira.

CONSIDERANDO que a administração Pública Municipal estará em funcionamento no dia 01 de maio (quarta-feira).

CONSIDERANDO finalmente que, devido o funcionamento da administração Pública Municipal no dia 01 de maio (quarta-feira), esta ficará fechada no dia 03 de maio (sexta-feira), para os serviços Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 03 de maio de 2024 (sexta-feira), em comemoração ao dia do Trabalho, observando-se as seguintes determinações:

- As unidades de Saúde funcionarão de acordo com o cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde;
- A Secretaria Municipal de Trânsito seguirá o estabelecido pelo Órgão Regulador;
- O **Cartório Eleitoral seguirá o cronograma da 31ª Zona Eleitoral;**
- A Secretaria Municipal de Educação funcionará de acordo com o seu cronograma, sendo que o ponto facultativo descrito neste Decreto não poderá ser computado para efeito de dia letivo, devendo o calendário escolar atentar-se para a carga anual e o número de dias exigidos pela Lei.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE ABRIL DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 008/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo: 021/2024

Dispensa: 008/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (forros) para serem utilizados pelas Secretarias Municipais para atender as necessidades do Município de Ribeirãozinho-MT. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** MANOEL DIVINO FRANCISCO VIANA - CNPJ: **23.712.942/0001-06** **Valor:** R\$ 34.935,20 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

LEIA-SE: AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2024

Processo Administrativo: 021/2024

Dispensa: 008/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços com montagem de forro PVC para serem utilizados pelas Secretarias Municipais para atender as necessidades do Município de Ribeirãozinho-MT. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** MANOEL DIVINO FRANCISCO VIANA - CNPJ: **23.712.942/0001-06** **Valor:** R\$ 32.425,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Ribeirãozinho/MT, 15 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024

Processo Administrativo: 025/2024

Dispensa: 009/2024 **Objeto:** Contratação de empresa para construção de 02 (duas) piscinas no Distrito da Colônia Couto Magalhães para atender a demanda de atividades aquáticas para recuperação e reabilitação de pacientes de todas as faixas etárias e aulas de hidroginástica, para atender programa melhor idade. **Base legal:** Art. 75, II DA LEI 14.133/2021 **Contratada:** MAXUEL OLIVEIRA GOMES - CNPJ: **13.861.812/0001-73** **Valor:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco Mil Reais).

Ribeirãozinho/MT, 25 de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” a presente Dispensa de Licitação nº 003/2024 a empresa A.D.TECNOLOGIA E SOLUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 07.959.811/0001-63, com sede a rua Cuiabá, s/n, Centro, CEP 78.237-000, Curvelândia- MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto trata se de “Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, com a finalidade de locação de software e publicidade para atender as demandas da secretaria de Administração da prefeitura Municipal de Rio Branco – MT”. Com valor global de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de dispensa de licitação nº 003/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 25 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 003/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da empresa A.D.TECNOLOGIA E SOLUÇÕES - ME, CNPJ/MF n. 07.959.811/0001-63, no valor de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e

oitenta reais), tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, com a finalidade de locação de software e publicidade para atender as demandas da secretaria de Administração da prefeitura Municipal de Rio Branco – MT; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso III, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 25 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 003/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica A.D.TECNOLOGIA E SOLUÇÕES - ME, CNPJ/MF n. 07.959.811/0001-63, nas seguintes condições:

- R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais)
- Vigência: 12 meses, sendo prorrogável por igual período
- Objeto: "Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, com a finalidade de locação de software e publicidade para atender as demandas da secretaria de Administração da prefeitura Municipal de Rio Branco – MT".

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 25 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 002/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica LEANDRO MATILDE, CNPJ/MF n. 24.877.290/0001-14, nas seguintes condições:

- R\$ 17.947,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais)
- Vigência: 90 dias a contar da data da assinatura do contrato
- Objeto: "Contratação de empresa qualificada em manutenção e instalação de ar condicionado para atender o Departamento de Água e Esgoto - DAE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT".

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 25 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" a presente Dispensa de Licitação n° 002/2024 a empresa LEANDRO MATILDE - ME, inscrita no CNPJ n° 24.877.290/0001-14, com sede a Avenida José Silveira Tavares, N° 465, Cidade Alta, CEP 78.275-000, Rio Branco - MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a "Contratação de empresa qualificada em manutenção e instalação de ar condicionado para atender o Departamento de Água e Esgoto - DAE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT". Com valor global de R\$ 17.947,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de dispensa de licitação n° 002/2024. Procedam-se as formalidades legais.

RIO BRANCO – MT, 25 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 002/2024

Fica ratificado o procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a contratação da empresa LEANDRO MATILDE - ME, CNPJ/MF n. 24.877.290/0001-14, no valor de R\$ 17.947,00 (dezeze mil, novecentos e quarenta e sete reais), tendo como objeto: Contratação de empresa qualificada em manutenção e instalação de ar condicionado para atender o Departamento de Água e Esgoto - DAE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – MT ; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso III, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 25 de Abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2024/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo: n° 669/2023 (Recurso Administrativo)

Pregão Eletrônico n° 001/2024 – Sistema Registro de Preços

Recorrente: Celestial Foods Comércio e Serviços Ltda.

ASSUNTO: Decisão do Recurso Administrativo que versa o Pregão Eletrônico n° 01/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, passa a decidir sobre o Recurso Administrativo interposto pela fornecedora/licitante Celestial Foods Comércio e Serviços Ltda., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n° 29.447.805/0001-60, participante do Pregão Eletrônico de n° 01/2024.

I-DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

1. Vê-se que foi registrada no sistema a inabilitação da Empresa J. F. Duarte Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI em **21/03/2024** às 14:41:30, por não ter apresentado documentos para fase de habilitação. **2.** A recorrente Celestial Foods Comércio e Serviços interpôs recurso em **23/03/2024**. **3.** O edital prevê em seu item 14.3 que a licitante que manifestar o interesse em interpor o recurso terá o prazo de 03 (três) dias úteis,

contado do dia subsequente à realização do pregão para apresentar seus memoriais, senão vejamos:

“17.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularidade fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, que começara a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4. Sendo assim, considerando que o recurso foi enviado no dia 23/03/2024, é tempestivo.

II- DOS PEDIDOS DA RECORRENTE

5. Na sua fala a participante Celestial Foods Comércio e Serviços Ltda., alega que: **a)** não há impedimento legal para sua habilitação, enfatizando que seu atestado de capacidade técnica ter sido emitido por outra empresa que envolva qualquer grau de parentesco com o proprietário da licitante Celestial; **b)** simultaneamente a sua afirmação contesta os lances apresentados pela empresa F. Duarte Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, visto que ao seu ver, tais lances estão significativamente abaixo do mercado, ao passo em que alega que não comprovou capacidade técnica documental.

III- DA DECISÃO DA PREGOEIRA

6. A Pregoeira, emite decisão fundamentada ao recurso em fls. 1047-1049, destacando: **a)** que a empresa J.F. Duarte Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI, porque não apresentou documentação para habilitação; **b)** destacou a fala da licitante Celestial quanto a validade de seu atestado de capacidade técnica, ao passo em que destacou a possibilidade da Pregoeira em fazer diligências, dando procedência ao recurso da licitante, com observância de que apresente Nota Fiscal de seu atestado de capacidade técnica. 7. Esse é o relato necessário!

VI-DA DECISÃO DO GABINETE

8. Trata-se de Pregão Presencial, identificado pelo nº 01/2024, tendo como registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – Merenda Escolar para atender as necessidades das Escolas Municipais.

9. O processo principal tramitou sob o número 669/2023. 10. O recurso interposto pela licitante/recorrente possui dois objetivos: **a)** primeiro que sejam desconsideradas as ofertas de lances registrados pela empresa J F. Duarte Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI, visto que não foi habilitada por não apresentar documentos; e **b)** que seu atestado de capacidade técnica seja considerando, tendo em vista que a relação de parentesco não é matéria hábil a afastá-lo. 11. Pois bem, passo a **DECIDIR**. 12. Quanto ao pedido de exclusão dos valores ofertados pela licitante que não se habilitou, entendo que o recurso é procedente. 13. Quanto a validade do atestado de capacidade técnica da recorrente/licitante passo a decidir. 14. É certo que, o Edital possui força de lei entre as partes. O **princípio da vinculação ao edital** é uma das bases fundamentais que regem os processos licitatórios no âmbito da administração pública. Ele estabelece que todos os participantes de uma licitação devem se submeter estritamente às regras estabelecidas no edital. 15. Sendo assim, o edital é a base legal para análise do recurso em questão, mormente porque não foi impugnado. Dito isso, passo a avaliar as razões da recorrente em dois tópicos, dos quais fixo como controversos, até então: o balanço e a qualificação- técnica da recorrente. 16. O item 15.7 do edital assim determinou:

15.7 A Documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

15.7.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, que já executou forne-

cimento de objeto ou semelhante à proposta oferecida (Anexo VII do Edital).

Obs.: No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá conter ao menos uma nota fiscal referente ao serviço prestado do expeditor ou Autenticado em Cartório.

17. Por uma simples leitura das exigências editalícias supra, é possível constatar que o atestado de capacidade técnica, quando apresentado por pessoa jurídica de direito privado, **obrigatoriamente** deve ser instruída da Nota Fiscal. 18. Assim, quanto a validade do atestado de capacidade técnica da recorrente, registro que não há qualquer óbice legal, nesse caso vinculado a qualquer grau de parentesco. Contudo, para que cumpra as exigências editalícias a recorrente deve imediatamente instruí-lo com a Nota Fiscal para que cumpra integralmente as exigências do edital. 19. Assim, ratifico a decisão da Pregoeira para dar procedência ao recurso da recorrente Celestial Foods Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 29.447.805/0001-60, para: **a)** determinar a exclusão dos lances ofertados pela empresa licitante J F. Duarte Comercio de Produtos Alimentícios EIREILI, visto que inabilidade por falta de apresentação de documentos; e b) condicionar a validade do atestado de capacidade técnica, por si apresenta, a apresentação imediata da Nota Fiscal que o originou em respeito às exigências do edital não impugnado.

Por fim, DETERMINO, que os autos sejam devolvidos à Comissão de Compras para conclusão do seguimento.

Rondolândia-MT, 24 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 025 - 2024

PORTARIA Nº. 044/2024

de 25 de Abril de 2.024.

“Designa nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e das outras providências”.

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal 954 de 12 de Novembro de 2003, e pela Lei Federal 12.608 de 10 de Abril 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com os seguintes membros:

Presidente	Alex Steves Berto
Secretario Executivo	Genize Fatima Prado de Lucena
Coordenadoria de Transporte e Combustível	Kesia Erasmil de Matos
Coordenadoria de Assistência Social	Francisca Olga de Brito
Coordenadoria de Saúde	Anderson Rodrigo de Sá
Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de danos e recuperação	Odney Martins
Representante de Entidades não Governamentais	Dejair Roberto Liu Junior

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 25 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 043-2024**

PORTARIA N.º 043/2024

de 25 de Abril de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Alvaro Augusto Lemes de Araujo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 70, I, II, III, IV e V e §6º, I e II, §7º, I da Lei Municipal nº. 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT; e Lei Municipal nº 1.645/2021 de 30 de dezembro de 2021, que concedeu RGA aos servidores da Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Sr. **ALVARO AUGUSTO LEMES DE ARAUJO**, portador do RG nº. 0123849-3 SESP/MT e do CPF nº.º 107.180.361-15, servidor efetivo, no cargo de FISCAL DE OBRAS, Classe C, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o nº. 13, contando com 35 anos, 06 meses e 11 dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2024.04.00002P, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Abril de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 027 - 2024**

DECRETO N° 027/2024

de 25 de Abril de 2024

"Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a referida lei estabeleceu, em seu artigo 193, a revogação imediata dos arts. 89 a 108 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da integrada Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial daquela lei;

CONSIDERANDO que a mencionada lei prevê que várias questões poderão ser disciplinadas por regulamento, bem como que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução daquela lei;

CONSIDERANDO que, embora a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 permita a aplicação de regulamentos editados pela União, faz-se necessária a regulamentação pontual com vistas a compatibilização às peculiaridades locais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este decreto regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, das autarquias, das fundações do Município de Rosário Oeste - MT.

§ 1º. É facultativa a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput*, e quando não for possível realizar na sua forma eletrônica deverá se justificar no processo de contratação pública e no edital do certame.

§ 2º. Aplicam-se às licitações disciplinadas por este decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Na aplicação deste decreto, serão observados os princípios e os objetivos do processo licitatório, dispostos nos arts. 5º e 11, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa.

Seção II

Definições

Art.4º. Para os fins deste decreto, considera-se:

I - aviso do edital: o documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico ou físico, quando se tratar de licitação presencial, no qual ocorrerá a sessão pública, com a data e o horário de sua realização.

II - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

III - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso II do *caput* deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

IV - bens de luxo: bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético; ou requinte;

V - Cadastro de Fornecedores: ferramenta cadastro de fornecedores informatizada ou não.

VI – lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privatizadas profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel conforme descrito do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Obras Públicas;

VIII – responsável pelo procedimento licitatório: o agente de contratação ou comissão de contratação.

Parágrafo único: É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Seção III

Das vedações

Art. 5º. Fica vedada a participação no procedimento licitatório de que trata este decreto de:

I - autor do ante-projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetos e já dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º. O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Forma de realização

Art. 6º. As licitações de que trata este decreto, na forma eletrônica, serão conduzidas pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por meio da plataforma LICITANET ou outra indicada no edital de escolha a critério da Administração pública municipal.

Credenciamento

Art. 7º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o responsável pelo procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação, serão previamente credenciados junto ao provedor da plataforma LICITANET.

§ 1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar junto ao provedor do sistema o seu próprio credenciamento, o do responsável pelo procedimento licitatório, e da equipe de apoio.

Art. 8º. O credenciamento do licitante no sistema e sua manutenção não dependerão de registro prévio e atualizado no cadastrado de fornecedores.

Art. 9º. O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Seção III

Do licitante

Art.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica ou presencial no que couber:

I – credenciar-se previamente na plataforma LICITANET;

II - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações eletrônicas, ainda que por terceiros;

III - acompanhar as operações na plataforma LICITANET durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, inclusive em processos presenciais, ou de sua desconexão;

IV - comunicar imediatamente à Comissão Licitação qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar de licitações na forma eletrônica;

VI – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.

Seção IV

Fases da licitação

Art. 11. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II – de divulgação do edital de licitação;

III – de apresentação de propostas e lances;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII – de homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º. A licitação será conduzida pelo responsável pelo procedimento licitatório nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento municipal.

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na organização do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I – designar o responsável pelo procedimento licitatório, e os membros da equipe de apoio, para atuação na fase externa, nos termos do regulamento municipal;

II – determinar a abertura do processo licitatório;

III – decidir os recursos contra os atos do responsável pelo procedimento licitatório, quando este mantiver sua decisão;

IV – adjudicar o objeto da licitação;

V – homologar o resultado da licitação;

VI – celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO III

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Orientações gerais

Art. 13. Na fase preparatória do processo licitatório será observado o disposto no caput do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ainda a:

I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, ante projeto, projeto básico ou projeto executivo;

II – aprovação do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência, ante projeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, pela autoridade competente ou por quem receber delegação para exercer esta atribuição;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e de aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e para o atendimento das necessidades da Administração Pública;

V – designação do responsável pelo procedimento licitatório;

VI – realização dos procedimentos de compras na plataforma LICITANET;

VII – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas por meio da declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

VIII – autorização de abertura da licitação pela autoridade competente.

Art. 14. O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no caput, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico.

Seção II

Parâmetros do critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art. 15. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 2º. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção III

Orçamento estimado

Art. 16. Desde que justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. O sigilo de que trata o caput não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado será tornado público por meio do sistema apenas e imediatamente após a adjudicação.

§ 3º. O orçamento estimado poderá ser tornado público, total ou parcialmente, durante a negociação, e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, desde que a publicidade tenha como objetivo contribuir para o resultado favorável da negociação para a Administração Pública.

§ 4º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o orçamento estimado para aplicação do desconto – não poderá ser sigiloso e constará obrigatoriamente no edital de licitação.

CAPÍTULO IV

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Divulgação

Art. 17. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos na plataforma LICITANET, no site da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

II – publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de grande circulação.

§ 1º. É facultada a divulgação dos documentos em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 2º. A divulgação no PNCP será realizada por meio de rotina de integração com a plataforma LICITANET.

Seção II

Modificação do edital de licitação

Art. 18. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão na divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas, incluindo requisitos de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

Art. 19. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo submeter o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma prevista no edital de licitação.

Parágrafo único – A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

Art. 20. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura certame.

§ 1º. O responsável pelo procedimento licitatório responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 21 deste decreto.

CAPÍTULO V

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Seção I

Prazo

Art. 21. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso.

Seção II

Apresentação da proposta

Art. 22. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do ob-

jeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 2º. Nos casos de licitação na forma presencial, o edital determinará a forma de apresentação da proposta.

§ 3º. A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Art. 23. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, nos termos do §2º, do art. 22, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo único - A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções mencionadas no art. 54 deste decreto.

Art. 24. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão acessados para avaliação do responsável pelo procedimento licitatório, e para acesso público, após o encerramento da etapa de lances.

Parágrafo único - Os documentos complementares à proposta, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de lances, observado o prazo de que trata o § 4º e §5º do art. 39 deste decreto.

Art. 25. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

Seção I

Abertura da sessão pública

Art. 26. A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório.

§ 1º. Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública, seja ela eletrônica ou presencial.

§ 2º. A sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 27. O responsável pelo procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único – A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

Art. 28. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

Parágrafo único – Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

Seção II

Da fase competitiva na forma eletrônica

Art. 29. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º. Havendo lances iguais ao melhor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Da fase competitiva na forma presencial

Art. 30. Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;

II – o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital afim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III – a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único – Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Seção IV

Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adota do no edital de licitação;

II – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação, e os mais bem classificados terão oportunidade de apresentar lance final fechado, que permanecerá em sigilo até o momento de divulgação;

III - fechado e aberto: os licitantes apresentarão lances fechados, que permanecerão em sigilo até o momento de divulgação, quando serão classificadas para a etapa subsequente as três melhores propostas, consideradas as empatadas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

§ 1º. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. O edital das licitações presenciais poderá estipular o modo de disputa aberto ou o modo de disputa fechado e aberto.

Seção V

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do art. 31 deste decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

§ 1º. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no caput, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 2º do art.15.

§ 2º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 3º. Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do § 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 4º. Na licitação presencial, a disputa ocorrerá independente do tempo até que reste apenas um licitante vencedor, observando-se o disposto no art. 30 deste decreto.

§ 5º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 6º. Após o reinício previsto no § 5º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 7º. Encerrada a etapa de que trata o § 6º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.

Seção VI

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15(quinze) minutos.

§ 1º. Encerrado o período previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Encerrado o período de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo possam ofertar um lance final fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste período.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, o que configura a manutenção do seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, serão convocados os autores dos 3 (três) melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, que poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º. Na ausência de 3 (três) melhores lances subsequentes de que trata o § 4º, serão chamados tantos quanto houverem.

§ 6º. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 4º, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

Seção VII

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 34. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 31, somente serão classificados para a etapa subsequente:

- I – o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento; e
- II – os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.

§ 1º. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

§ 2º. A fase aberta observará as regras dispostas no artigo 32 deste decreto.

§ 3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances sem ordem crescente de classificação

Seção VIII

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 35. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o responsável pelo procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX

Critérios de desempate

Art. 37. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que se enquadre na primeira hipótese.

§ 1º. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO VII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Da verificação de conformidade da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o responsável pelo procedimento licitatório realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação no edital, e em observância ao disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 39. Definido o resultado do julgamento, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar, por meio do sistema, condições mais vantajosas para a Administração como primeiro colocado sendo possível o acompanhamento pelos demais licitantes, objetivando-se:

- I – redução do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

§ 1º. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§ 3º. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do responsável pelo procedimento licitatório, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata este artigo.

§ 5º. Quando se tratar de licitação presencial, o edital estabelecerá a forma de envio de proposta e documentos relativos à negociação de que trata o caput, devendo o prazo para envio de documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Seção II

Da inexecuibilidade da proposta

Art. 40. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 41. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do responsável pelo procedimento licitatório, que comprove:

- I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Dos documentos de habilitação

Art. 42. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 38, o responsável pelo procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto neste capítulo.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;

IV – qualificação econômico - financeira.

§ 1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§ 2º. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV do caput, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral do fornecedor, quando obrigatório, ou outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive por meio eletrônico e por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do edital.

§ 3º. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

Art. 44. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

§ 1º. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 45. A participação de consórcio de empresas será permitida, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo sua vedação ser devidamente justificada nos autos do processo de contratação pública.

Seção II

Procedimentos de verificação dos documentos de habilitação

Art. 46. A habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma LICITANET ou outra plataforma indicada pelo Município, nos documentos por ele abrangidos, observada a possibilidade de verificação por outros registros cadastrais nos termos do § 2º do art. 43 deste decreto.

§ 1º. Nas licitações eletrônicas, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma LICITANET serão enviados por meio do sistema.

§ 2º. Nas licitações presenciais, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma LICITANET deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§ 3º. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

§ 4º. Na hipótese de que trata o § 3º, os documentos deverão ser apresentados em formato disposto nos § 1º e 2º, no prazo definido no edital

de licitação, após solicitação responsável pelo procedimento licitatório, no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 4º e §5º do art.39.

§ 5º. A verificação pelo responsável pelo procedimento licitatório, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 6º. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XIV.

§ 7º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no §4º e § 5º do art. 39.

CAPÍTULO IX

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 47. Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante de clara do vencedor sendo:

I – licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;

II – licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, sendo permitido o envio físico na licitação presencial, observado o limite do prazo, independente da data de envio.

§ 2º. O prazo para envio do recurso é de 3 (três) dias úteis:

I – contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação nas licitações sem inversão de fases;

II – contados a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

§ 3º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

§ 4º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO X

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 48. No julgamento das propostas, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou não contenham vícios insanáveis, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Art. 49. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pelo procedimento licitatório poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

Art. 50. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que tratamos arts. 48 e 49, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI

DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 51. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XII

DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 52. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções mencionadas no art. 54 e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções mencionadas no art. 54 deste decreto e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º deste artigo.

CAPÍTULO XIII

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 53. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este decreto somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

§ 3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurado prévia manifestação dos interessados.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 54. O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeita-se à aplicação de sanções, conforme regulamento municipal.

Art. 55. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretada sem favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 56. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

Parágrafo único – Na aplicação deste decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 57. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, conforme artigo 12, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo os atos produzidos em meio físico imediatamente digitalizados e arquivados em processo eletrônico.

Art. 58. Os arquivos e os registros relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 59. O Município de Rosário Oeste, poderá expedir orientações complementares, solucionar casos omissos, disponibilizar materiais de apoio, instituir modelos padronizados de documentos e providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata este decreto.

Art. 60. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Diretoria de Licitações, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Seção II

Revogações

Art. 61. Ficam revogados as disposições em contrário e a Instrução Normativa n. 03 de 2009 do município de Rosário Oeste.

Seção III

Vigência

Art. 62. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 25 de Abril de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 042 - 2024**

PORTARIA N.º 042/2024

de 25 de Abril de 2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Paulina de Freitas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 975, de 15 de abril de 2004, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município; Lei Municipal n.º 1.435, de 23 de dezembro de 2015, que versa acerca do PCCS dos servidores da administração pública do município; e ainda a Lei Municipal n.º 1.643/2021, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a aplicação do RGA dos servidores públicos do quadro geral da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à Sra. **MARIA PAULINA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 0123778-0 SESP/MT e do CPF n.º 091.825.271-72, residente e domiciliado no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 440, contando com 20 anos, 09 meses e 04 dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2024.02.00003P, a partir de 01/04/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 25 de Abril de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 041 - 2024**

PORTARIA N.º 041/2024

de 25 de Abril de 2024

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Paulina de Freitas, servidora pública deste município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade o período não concomitante trabalhado pela servidora Sra. **MARIA PAULINA DE FREITAS**, portadora do RG n.º 0123778-0 SESP/MT e do CPF n.º 091.825.271-72, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º 26001070.1.00029/19-1, perfazendo o total de 357 dias líquidos, ou seja, 00 anos, 11 meses e 27 dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 25 de Abril de 2024.

JACKSON SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de pedreiro em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; d) Processo: nº 003/2024; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.1159.3.3.90.00.1.1.500.312; f) Valor: R\$ 47.960,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta reais); g) Contratada: ZEQUIEL DE ALMEIDA TANÁZIO 06533988166 CNPJ: 43.374.957/0001-00; h) Autorizado: em 05/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 25/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para "Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada em Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões no Hospital Municipal" de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM/PLANTÃO**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão de Contratação/Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 10/05/2024, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação/aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão de Contratação, no site desta prefeitura: www.saltodoceu.mt.gov.br.E também no site da Licitanet:www.licitanet.com.br

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu - MT, 25 de Abril de 2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para PESTAJÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA COM O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT; c) Processo: nº 025/2024; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.31; d) Valor: R\$ 15.854,34 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); e) Contratada: CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06; f) Autorização: em 19/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 25/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

- Portaria nº 016/2024 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA Nº 145/2024**

DATA: 24 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 67/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e cultura ficam nomeadas a **Sr. ELISEU FRANTZ JUNIOR** como FISCAL e **SR.ª DIRCE INÊS NIEDERLE MENIN** como SUPLENTE; do Contrato 67/2024, firmado com a empresa **CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA**, constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A "FORMAÇÃO CONTINUADA COM SUPERVISÃO", VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 157/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW NACIONAL DA CANTORA PAULA FERNANDES, PARA O REVEILON DA VIRADA DE ANO 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

FAVORECIDO: JEITO DO MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

CNPJ: 11.171.395/0001-01;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RA-

TIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMNETO PÚBLICO 07/2024

CHAMAMNETO PÚBLICO 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 130/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao procedimento, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente licitação, no qual tem por objeto:

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2024.

EMPRESA: ACRIPC- ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES CARMEM/MT

VALOR TOTAL de R\$ 300.000,00 (trezentos, mil reais).

Santa Carmem, 25 de abril de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 130/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da agente de contratação e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, na modalidade Chamada Pública, de nº 07/2024, cujo objeto é **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT, NO ANO DE 2024.** Com abertura realizada no dia 19/04/2024 e homologada no dia 25/04/2024 teve como vencedor: **ACRIPC – Associação dos Criadores e Produtores Carmenses, inscrito no CNPJ nº 10.141.947/0001-76, com o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos, mil reais).**

Santa Carmem, 25 de abril de 2024

Marceli Salete Tafari

Agente de Contratação

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024**

O Prefeito Municipal S.r. Rodrigo Audrey Frantz no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2024.

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 25 DE ABRIL DE 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024 – SRP N° 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 139/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA REGISTRADA: C J CARDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 118.736,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 22/04/2025

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA N° 143/2024

DATA: 23 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs da Ata de Registro de Preço n° 55/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Felipe Pelissari** como FISCAL e **Sr Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Inês Baron Saran** como SUPLENTE, Secretária Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, Secretária Municipal de Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE, Secretária Municipal de Saúde: **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE, Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Srª. Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva**; da Ata de Registro de Preços n° 55/2024 firmada com a empresa **C J CARDOSO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024 – SRP 24/2024**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de abril de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023**TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 161/2023, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A EMPRESA FUNERARIA SINOPAZ LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, n° 491, Centro, CEP n° 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N° 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento da Ata de Registro celebrada com a empresa **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.072.646/0001-52, com sede na Avenida Brasil, n° 1828, na cidade de Vera – MT, telefone (66) 9615-3789, e-mail ronaldo.sauer.rs@gmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **ALESSANDRO BRAIDO**, brasileiro, portador da C.I. RG. n° 927376 SESP/MT e CPF/MF n° 023.184.519-74, em pleno acordo cancelam os itens e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

LOTE UNICO				UNID.	QUANT.	VALOR	
ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO			TOTAL	
1	104.002.001	Serviço de Funeral Simples – Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56cm de largura e 0,35cm de altura. Tamanho externo: 2,01m de comprimento, 0,61 cm de largura e 0,40cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Translado (local do velório/cemitério)	UNID	40	R\$ 671,82	R\$ 26.872,96	
2	104.002.002	Serviço de Funeral Especial – Adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 90 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt, tamanho interno: 2,10m de comprimento, 0,63cm de largura e 0,52cm de altura. Tamanho externo: 2,18m de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57cm de altura. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso.	UNID	10	R\$ 863,77	R\$ 8.637,65	

3	104.002.003	Serviço de Funeral Infantil – Crianças com estatura de até 0,60cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Translado (local do velório/cemitério)	UNID	10	R\$ 407,89	R\$ 4.078,89
4	104.002.004	Serviço de Funeral Infantil – Crianças com estatura de 0,61cm a 1,60metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61cm a 1metro, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou tnt. 01 edredom branco; 01 véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso. Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Translado (local do velório/cemitério)	UNID	10	R\$ 522,58	R\$ 5.225,78
5	104.002.008	Roupa completa feminina ou masculina apropriadas para a idade	UNID	40	R\$ 167,95	R\$ 6.718,17
6	104.002.005	TANATOPRAXIA – Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos de maneira bem menos agressiva e mais eficaz até 72hs.	UNID	40	R\$ 623,83	R\$ 24.953,21
7	104.002.006	Translado a partir de 100 km (km rodado)	KM	10000	R\$ 1,68	R\$ 16.795,43
8	104.002.009	Coroa Funebre (Flores do Campo variadas e rosas)	UNID	40	R\$ 167,95	R\$ 6.718,17
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 100.000,00(cem mil reais).						

O cancelamento ocorre nos termos do art. 19, I, do Decreto nº 39.103/2020, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, após comprovado no Processo Administrativo Licitatório N° 411/2023.

a) Elevação dos encargos do particular; b) Ocorrência de eventos posterior a assinatura da ata de registro de preço; c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; d) A imprevisibilidade da ocorrência do evento. O cancelamento não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da Ata de Registro de Preço nº 161/2023. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar de ato unilateral nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, não se aplicando a rescisão amigável do ajuste, nos termos do Acórdãos TCU N°845/2017 – Plenário. Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre sem aplicação de penalidade ao fornecedor. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a Diretoria de Logística e Apoio Operacional para publicação do seu extrato em Diário Oficial e de mais meios de publicações, em cumprimento ao parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, bem como para que seja notificada a empresa **FUNERARIA SINOPAZ LTDA**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.072.646/0001-52, e demais providências em âmbito da gestão do registro de preços.

Santa Carmem, 25 de abril de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EXTRATO DE CONTRATO 67/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 155/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A “FORMAÇÃO CONTINUADA COM SUPERVISÃO”, VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.998,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito Reais)

DATA ASSINATURA: 24/04/2024

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 23/09/2024.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023, **REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CONSORCIO PUBLICO PRODORTE PINHEIROS- ES.** Empresa Fornecedora: **ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.574965/0001-27. **CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS, INCLUINDO AMBIENTAÇÃO E DESIGN DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 28/04/2023. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 09 e 11, lote 06. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 004/2024

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA N° 004/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS, INCLUINDO AMBIENTAÇÃO E DESIGN DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.** Vencedor: **ONDA PRÓ IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.574965/0001-27, valor: 159.057,95

(Cento e cinquenta e nove mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Abril de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0226/2024**

25 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: “NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **IGOR SILVA VIEIRA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **IGOR SILVA VIEIRA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 24****46 SEJUSP/MT e no CPF/MF sob o nº 05*.***.***.40 para ocupar o cargo Efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2024 RESPALDO LEGAL: ART. 74, “CAPUT”, INC. I, DA LEI Nº 14.133/21 TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2024

Respaldo Legal: art. 74, “caput”, inc. I, da Lei nº 14.133/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO

☒

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica **EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA; DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA/MT**, na data de 03 de agosto de 2020, sediada na Rua:R 70 nº 673 N, Bairro:JARDIM TARUMÃ, CEP:78.303-049,TANGARA DA SERRA-MATO -GROSSO, inscrita no **CNPJ nº37.946.790/0001-02**, neste ato representada pelo Representante Legal Srª. **VIVIANE GOMES VASCONCELOS**, portador do CPF sob o nº 070.531.391-31,supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em **R\$ 112.731,60 (cento e doze mil e setecentos e trinta um real e sessenta centavos)**, com pagamento a ser efetuado mediante a ordem de fornecimento, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. I, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de abril de 2024.

☒

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: A aquisição de materiais de informática e acessórios periféricos, necessárias para a implantação de sistema de áudio e vídeo no setor de licitação e contratos, da Secretaria Municipal de Gestão de Santo Antônio de Leverger – MT, com base na Lei 14.133/2021.

A empresa **PH COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ 36.048.343/0001-73, sagrou-se vencedora com a proposta de preço no valor de R\$ 58.015,00.

A empresa **PHATRON INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 40.384.733/0001-91, foi desclassificada por não apresentar a proposta de preço em conformidade com os itens do certame.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio de Leverger - MT, 24 de abril de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024**

AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

O Município de Santo Antônio do Leste, através do seu Agente de Contratação, designado pela portaria nº 279/2024, torna público que nos termos da Lei 14.133/21, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **CREDENCIAMENTO**, através de **inexigibilidade de licitação** para **Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

DAS ALTERAÇÕES:

1º - Fica incluído o item 11 no termo de referência:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT.	TOTAL
11	Mandioca – de boa qualidade, fresca, com casca, sem terra, em embalagem própria e segura	1000	Kg	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00

Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **26/04/2024 a 26/04/2025**, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site <https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/>. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de abril de 2024.

ERIKS MATOS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO

**CONTRATO N.º 022/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024**

CONTRATO N.º 022/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2024

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o prestador **JOSE FRANCISCO DA COSTA**, CPF: **311.339.401-53**, com residência na Av. Goiás, nº. 0, Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Locação de imóvel aproximado de 239,02 m² de área construída para ser utilizado como almoxarifado central, situada na avenida Goiás, S/N Bairro jardim santa Inês na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	03	Secretária de administração e planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das atividades da secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 005/2024**, e se dará nos moldes do art. 74, V da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal será de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (**trinta e seis mil reais**) anuais.

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **LOCADOR**, previstas neste instrumento.

5.3. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

6.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

6.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

6.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TÍTULO IV CAPÍTULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.8. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.9. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.10. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.11. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.12. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.13. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.14. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.15. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.16. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.17. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.18. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TÍTULO III CAPÍTULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. A princípio, os preços contratados são irrealizáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a reparação objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

11.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

11.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

11.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

11.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

11.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

12.3. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos

de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 25 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE FRANCISCO DA COSTA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024 - CONTRATADA: SÂMULLA SILVA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SÂMULLA SILVA DE OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 618.538.423-03 e Identidade RG nº 05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 15/05/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à garagem de ônibus - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024 - CONTRATADA: SAMARA COELHO SOARES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SAMARA COELHO SOARES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 072.269.241-29 e Identidade RG nº

3.077.608-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 22/12/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Setor Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 29/01/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024 - CONTRATADA: RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 926.201.401-53 e Identidade RG nº 1.400.296-5 - SSP-MT expedida em 21/06/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias Marinho, nº 270 - Antiga Rua Três - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2024 - CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSIMEIRE ALVES BARBOSA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 009.752.271-65 e Identidade RG nº 1.659.125-9 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 1º de maio, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 284/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2024 - CONTRATADA: SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA MARIA DA SILVA CARNEIRO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 781.859.711-53 e Identidade RG nº 7.489.950 - SSP-PC-GO, 1ª Via expedida em 06/06/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 550 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2024 - CONTRATADO: RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RONICLEITON RIBEIRO MASCARENHAS, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 034.732.761-38 e Identidade RG nº 2.195.003-2 - SSP-MT expedida em 24/08/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1º de Maio, s/nº - Centro da Vila - Próximo ao antigo posto de gasolina - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Pontinópolis - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024 - CONTRATADA: SIMONE INÁCIO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SIMONE INÁCIO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 035.409.374-63 e Identidade RG nº 1.832.843 - SSP-AL, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024 - CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO REZENDE SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 087.347.678-60 e Identidade Pendente, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia 060, s/nº - KM 95 - Sítio das Mangueiras - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2024 - CONTRATADO: RENATO MARTINS LIMA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RENATO MARTINS LIMA, Brasileiro, Solteiro, Farmacêutico Generalista, inscrito no CPF sob o nº 856.728.231-49 e Identidade RG nº 4.871.994 - DGPC-GO expedida em 11/12/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Brasil, s/nº - Próximo ao Posto de Combustível KAIKE - CEP 78655-000 - Bairro Jardim Alvorada, em Porto Alegre do Norte (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 223/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024 - CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 985.884.351-87 e Identidade RG nº 1.467.548-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 19/06/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 27 - Qd 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024 - CONTRATADA: SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 920.112.331-00 e Identidade RG nº 920.112.331-00 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Lucio Vieira Amorim, nº 290 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2024 - CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 319/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 001.408.321-30 e Identidade RG nº 4.309.328 - DGPC-GO expedida em 09/02/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Polar Refrigeração - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2024 - CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em

São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 317/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 18/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2024 - CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Quadra 24 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2024 - CONTRATADA: JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JESSICA MICAELA RODRIGUES COSTA, Brasileira, Solteira, Conselheira, inscrita no CPF sob o nº 059.220.301-83 e Identidade RG nº 2.529350-8 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/nº - CEP 78663-000, em São José do Xingú (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 275/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024 - CONTRATADA: JESSICA DA SILVA GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JESSICA DA SILVA GOMES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 055.862.701-37 e Identidade RG nº 055.862.701-37 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024 - CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024 - CONTRATADA: JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 015.011.081-23 e Identidade RG nº 2337270-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, nº 15 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS Nº 061/2024 - CONTRATADA: JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANAÍNA OLIVEIRA DE SOUZA FÉLIX, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 022.147.371-89 e Identidade RG nº 1.682.848 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 33 - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024 - CONTRATADA: JAKSILANE PEREIRA BARROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAKSILANE PEREIRA BARROS, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 958.350.322-34 e Identidade RG nº 05.214.310-2014-2 - SESP-DGPC-MA, 2ª via expedida em 16/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 080, nº 140 (KM), mais 10 KM - Fazenda Araúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Rota Araúna/Araçatuba

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2024 - CONTRATADO: IURI AQUINO DIAS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: IURI AQUINO DIAS, Brasileiro, Solteiro, Entregador, inscrito no CPF sob o nº 046.929.571-66 e Identidade RG nº 2.460.184-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 12/07/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Fragelli, nº 140 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Felix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 197/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH "B", em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024 - CONTRATADA: IRANEIDE VASCONCELOS COSTA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: IRANEIDE VASCONCELOS COSTA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 317.941.811-72 e Identidade 333.510 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024 - CONTRATADA: ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ILZA MARIA APARECIDA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Apoio limpeza e Nutrição, inscrita no CPF sob o nº 536.764.162-87 e Identidade RG nº 6.186.203 - PC-PA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba, nº SN - Quadra 60 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2024 - CONTRATADO: HENRIQUE CÉSAR SILVA CARNEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: HENRIQUE CÉSAR SILVA CARNEIRO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 522.970.393-87 e Identidade RG nº 16.786.793-8 - SESP-DGPC-MA, 2ª Via expedida em 02/08/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: PENDENTE, s/nº, em (), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2 - CONTRATADA: HELOISA RODRIGUES DA SILVA024**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELOISA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 045.022.761-89 e Identidade RG nº 3.206.450-0 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Esperança, nº 48 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2024 - CONTRATADA: HELENILZA DE JESUS MOURA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HELENILZA DE JESUS MOURA, Brasileira, União Estável, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 706.696.881-69 e Identidade RG nº 05.429.708-2014-6 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 10/10/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 88 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 293/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 22/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-II

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2024 - CONTRATADO: HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Computação, inscrito no CPF sob o nº 043.658.151-56 e Identidade RG nº 2.119.300-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/11/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/02/2024

VIGÊNCIA: De 15/02/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Admin Distrital / 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024 - CONTRATADA: HEILHAMAR ROCHA DE JESUS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HEILHAMAR ROCHA DE JESUS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 702.335.511-15 e Identidade RG nº 4.333.887 - DGPC-GO expedida em 23/05/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, nº 1518 - CEP

78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 057/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 25/01/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2024 - CONTRATADA: GLENNA SOUSA GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GLENNA SOUSA GOMES, Brasileira, Solteira, Doméstica, inscrita no CPF sob o nº 062.703.501-90 e Identidade RG nº 3.481.884-7 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 1º de Maio, nº SN - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 258/2024 - CONTRATADA: GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 258/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GILDILENE DA SILVA CONCEIÇÃO, Brasileira, Convivente, do lar, inscrita no CPF sob o nº 606.949.413-01 e Identidade RG nº 04.096.149-2010-9 - SESP-MA, 1ª Via expedida em 09/10/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Santa Inês, nº 448 - CEP 78655-000 - Bairro Bairro São Geraldo, em Porto Alegre do Norte (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 258/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Extensão Fazenda Rio Preto

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2024 - CONTRATADA: GÉSSICA DE LIMA FERNANDES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 055/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GÉSSICA DE LIMA FERNANDES, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 058.344.083-54 e Identidade RG nº 04.068.050-2010-0 - SESP-MA, 2ª Via expedida em 14/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 055/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024 - CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO VIEIRA DE FRANÇA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 328.774.711-87 e Identidade RG nº 504.813 - SSP-MT expedida em 30/04/1984, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 188 - Frente da Marinha do Brasil - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 194/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2024 - CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 333.007.203-20 e Identidade RG nº 000.074.083.397-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 01/02/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024 - CONTRATADO: FRANCISCO GASPAS DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO GASPAS DA CONCEIÇÃO, Brasileiro, Convivente, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrito no CPF sob o nº 667.600.701-00 e Identidade RG nº 1.003.240 - SSP-MT expedida em 16/03/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 10, s/nº - Setor Iraque - Próximo à rua da AABB - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024 - CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO CHAGAS ARRUDA MOREIRA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 550.884.221-72 e Identidade RG nº 1.013.868-4 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, nº - Rua da Garagem da Prefeitura - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/202 - CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA4**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 036.903.871-16 e Identidade RG nº 2.253.932-8 - SSP-MT expedida em 20/02/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Em frente ao antigo Correios - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 052/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024 - CONTRATADA: FRANCILENE DE MATOS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FRANCILENE DE MATOS DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 916.586.163-91 e Identidade RG nº 000.019.723.493-3 - MA-SESP/PONC, 2ª Via expedida em 13/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2024 - CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 049.432.025-78 e Identidade RG nº 13.013.901-78 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 10/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024 - CONTRATADA: FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Brasileira, Casada, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 898.204.871-53 e Identidade RG nº 3.666.382 - SSP-GO, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida José Fragélli, nº 493 - CEP 78670-000 - Bairro Centro,

em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 050/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2024 - CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 048/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: FABIANA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 051.514.171-26 e Identidade RG nº 2.554.637-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/11/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 048/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2024 - CONTRATADA: EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 099.772.141-31 e Identidade RG nº 3.134.739-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 15/09/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 047/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2024 - CONTRATADA: EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EVA CAMPOS DOS SANTOS LEITE, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 340.354.271-87 e Identidade RG nº 841.220 - SSP-MT expedida em 28/09/1989, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 101 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 046/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024 - CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EULÁLIA FERREIRA FREITAS, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 952.051.601-87 e Identidade 871.902 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Urbana Miranda, nº 7 (Lote) - S/n Referência Em frente da represa - CEP 78673-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 191/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Adm Distrital / 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2024 - CONTRATADA: EMANOELLE MENDES MARINHO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EMANOELLE MENDES MARINHO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 030.625.361-52 e Identidade RG nº 2.939.456-2 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av. José Fragélli, nº 856 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 189/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS's

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2024 - CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 513.297.001-04 e Identidade RG nº 0.774.166-9 - SSP-MT, 2ª VIA expedida em 17/09/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 279/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/03/2024

VIGÊNCIA: De 13/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024 - CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 837.286.511-68 e Identidade RG nº 144.024 - SEJUSP-TO, 1ª Via expedida em 22/09/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Curitiba, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024 - CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 604.585.771-20 e Identidade RG nº 599.346 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/05/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 043/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 25/01/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024 - CONTRATADA: ELBA DE SOUSA CAMPOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELBA DE SOUSA CAMPOS, Brasileira, Casada, Agente Educacional e Agricultora, inscrita no CPF sob o nº 009.224.241-36 e Identidade RG nº 4.799.878 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 08/06/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Fazenda Bella - CEP 78670-000 - Bairro Carnaúba - Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão CARNAÚBA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024 - CONTRATADA: ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELDA SHIRLEY DE SOUZA FROZ, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 106.792.931-24 e Identidade RG nº 3.540.481-7 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 41 - CEP 78670-000 - Bairro Cohab, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024 - CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDNA MARIA GOMES BRAGA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 704.394.781-20 e Identidade RG nº 4.861.908 - DGPC-GO expedida em 31/10/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 168 - Em frente à Secretaria de Educação - Ao lado da Auto Elétrica do Adauto - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/02/2024
 VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
 FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: SEDE - CMEB Dona Elza & Dona Tunica
 DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024 - CONTRATADA: DINÉIA ROSBACH CARDOSO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DINÉIA ROSBACH CARDOSO, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 715.926.441-04 e Identidade RG nº 4.591.955 - DGPC-GO expedida em 04/04/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 186/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.913,09 (quatro mil novecentos e treze reais e nove centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Centro de Reabilitação

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024 - CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 178.244.601-00 e Identidade RG nº 269.603-7 - SESP-MT, 2ª via expedida em 03/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 287 - CEP 78670-000 -

Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 - CONTRATADA: DENIZE MIRANDA SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DENIZE MIRANDA SOUZA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 474.751.611-53 e Identidade RG nº 333.474 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 626 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024 - CONTRATADA: DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DEINI CRISCIELLI BORGES PIMENTEL, Brasileira, Con-
vivente, Babá, inscrita no CPF sob o nº 706.550.971-04 e Identidade RG
nº 6.611.987 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 13/10/2014, com residência
e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 -
Bairro Vila Matrinxã, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante
denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 25/01/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete re-
ais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁ-
TER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coor-
denadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Funda-
mental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 170/2024 - CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE
GOMES RABELO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 170/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-
GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DÉBORA SUZAINNE GOMES RABELO, Brasileira, Sol-
teira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 085.902.471-71 e Identidade
RG nº 3.233.161-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 06/07/2018, com
residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP
78670-000 - Bairro Vila Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de
agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: De 22/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro
reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER
TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coor-
denadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Funda-
mental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 035/2024 - CONTRATADA: DANIELE CAXIAS DA
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 035/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-
GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELE CAXIAS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Ser-
viços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 047.197.522-25 e Identidade nº 7.
851.758 - PC-PA, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endere-
ço: Rua 02, s/nº - Quadra 77 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste
(Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada
simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete re-
ais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁ-
TER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coor-
denadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Funda-
mental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 247/2024 - CONTRATADA: DANIELA SILVA CORTÊS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVI-
ÇOS Nº 247/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-
GUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA SILVA CORTÊS, Brasileira, Convivente, Assis-
tente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 048.034.143-51 e Identidade
RG nº 01.952.963.2002-3 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 22/11/
2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Para-
nhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espi-
gão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em dian-
te denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e
um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER
TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024 - CONTRATADA: DANIELA PEREIRA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DANIELA PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.910.232-84 e Identidade 6.526.773 - PC-PA - Expedida em 06/08/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Lagoinha, s/nº - Serra do Magalhães - CEP 78670-000 - Bairro São Sebastião (Distrito), em Alto Boa Vista (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - EXTENSÃO SERRA DO MAGALHÃES

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024 - CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALZIVAN DOS SANTOS MELO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 328.791.721-87 e Identidade RG nº 441.855 - SSP-MT expedida em 23/12/1982, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quinze, nº 78 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS's

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024 - CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CRISTIANE MARIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 743.661.811-34 e Identidade 2.535.540-6 - SEJUSP - MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.378,67 (mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024 - CONTRATADA: CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CREUSA FRANCISCA ANASTÁCIO, Brasileira, Separada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 508.018.561-91 e Identidade RG nº 1.312.952 - SSP-TO expedida em 09/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Estrutural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Zeca do Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
 FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: SEDE - MUSEU Municipal - Cultura
 DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2024 - CONTRATADA: CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEUDIA DE SOUSA GUIMARÃES, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 040.942.571-01 e Identidade RG nº 1.592.992 - SSP-MA expedida em 19/10/1990, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Lago Azul, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 28/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - FARANDÚ

DOTAÇÃO: ///

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024 - CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 246/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CLEUBSON RIBEIRO AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Montador de Móveis, inscrito no CPF sob o nº 047.520.671-10 e Identidade RG nº 1.365.084 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 04/04/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Zeca da Doca, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro PA Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Vigilância Ambiental e Epidemiológica

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024 - CONTRATADA: CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIA SILVA DA HORA FÉLIX, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 026.802.161-99 e Identidade RG nº 3.172.905-3 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 25/01/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda São Luiz - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – Espigão do Leste - Espigão do Leste - Rota Três Rodas

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024 - CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CAUÊ MILHOMEM PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 035.965.451-70 e Identidade RG nº 3.062.449-5 - SESP-MT expedida em 28/09/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia Luis Carlos Pires, s/nº - CEP 78670-000 -

Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 031/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2024 - CONTRATADA: CAROLINE REGINA CAMPOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 165/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CAROLINE REGINA CAMPOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o n° 049.799.385-66 e Identidade RG n° 15.241.829-66 - SSP-BA expedida em 18/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: , s/n° - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 165/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2024 - CONTRATADA: CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 235/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT, Brasileira, Solteira, Licenciada em Matemática, inscrita no CPF sob o n° 049.894.181-74 e

Identidade RG n° 2.517.757-5 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 06/01/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, n° 545 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 235/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 28/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 15 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2024 - CONTRATADA: CALITA PEREIRA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 030/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CALITA PEREIRA LIMA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o n° 055.136.051-80 e Identidade RG n° 2.580.022-1 - SEJUSP-MT expedida em 17/05/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Joatão do Colorado, s/n° - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 030/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Joatão

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2024 - CONTRATADO: CAIO DIAS REIS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CAIO DIAS REIS, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 029.504.971-52 e Identidade RG nº 2.463.771-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 02/02/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Em frente à Igreja Evangélica - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024 - CONTRATADO: BRUNO VIANA MATOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO VIANA MATOS, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 700.830.891-44 e Identidade RG nº 5.948.000 - SSP-GO expedida em 31/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Gov José Fragélli, nº 1 (Apto) - Kitinet do Vando - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024 - CONTRATADA: BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA, Brasileira, Solteira, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 756.166.531-87 e Identidade 5.801.560 - SSP-GO - Emissão em 04/09/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 05, nº 640 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 256/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA E DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024 - CONTRATADO: AUGUSTO TSERÊ'RÁI'RÉ ABA'RÉ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AUGUSTO TSERÊ'RÁI'RÉ ABA'RÉ, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 009.238.431-59 e Identidade RG nº 1.655.703-4 - SEJUSP-MT expedida em 06/11/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Abahi'Wederó, s/nº - Nova Suiá - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 14/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldenia Indígena ABAHI'WEDERÓ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2024 - CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AROLDO MACIEL FONSÊCA, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF sob o nº 037.858.731-58 e Identidade 2.246.921-4 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024 - CONTRATADA: ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 615.854.693-35 e Identidade RG nº 04.986.118.2013-7 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 25/09/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2024 - CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ARGEMIRO AQUINO JUNIOR, Brasileiro, Divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº 022.023.661-56 e Identidade 1.636.743-0 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Diamante, s/nº - Fundos da Ricavel - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMDCA - CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente / 2.069 - Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024 - CONTRATADO: ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 023.186.211-36 e Identidade RG nº 2.778.192-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 29/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, s/nº - Esquina com Rua Nove (Iraque) - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.754,47 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024 - CONTRATADA: ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANNA LUIZA MACEDO VASCONCELOS, Brasileira, Solteira, Estagiária, inscrita no CPF sob o nº 045.495.021-77 e Identidade RG nº 3.503.728-8 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Sousa, nº 208 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024 - CONTRATADA: ANDRESSA SILVA DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDRESSA SILVA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, inscrita no CPF sob o nº 612.595.673-38 e Identidade RG nº 04.666.147.2012-3 - SESP-MA, 1ª Via expedida em 06/11/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Urbano Miranda, nº Quadra 60 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024 - CONTRATADA: ANDREIA SILVA LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA SILVA LOPES, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 016.487.371-61 e Identidade RG nº 1.743.032-1 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº 12 (Lote) - Quadra 73 - Casa murada, portão preto - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2024 - CONTRATADA: ANDREIA SANTOS DO CARMO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDREIA SANTOS DO CARMO, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 027.970.071-74 e Identidade RG nº 027.970.071-74 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua C, nº 62 - CEP 78670-000 - Bairro Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2024
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024
 VIGÊNCIA: De 23/02/2024 a 13/12/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 20 dias
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
 FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA
 DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024 - CONTRATADA: ANDRÉIA ARAÚJO ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANDRÉIA ARAÚJO ALVES, Brasileira, Convivente, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 994.884.341-04 e Identidade RG nº 421.760 - SEJUSP-TO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, s/nº - Próximo ao Banco do Brasil (Próximo Sindicato Rural) - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024 - CONTRATADA: ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA PAULA GONÇALVES CRUVINEL, Brasileira, Casada, Estudante de Pedagogia, inscrita no CPF sob o nº 040.591.191-21 e Identidade RG nº 5.495.377 - SPTC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 322, nº SN - KM 90 - Fazenda Rio Fontoura - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do

Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Espigão do Leste - Rota Rio Fontoura

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024 - CONTRATADA: ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 063.598.293-55 e Identidade RG nº 04.366.627-2011-1 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 25/11/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Ao lado da Loja Marry Moda e próximo à Delegacia - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024 - CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUISA CARNEIRO JOVITA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 254.741.463-53 e Identidade RG nº 000.076.038.397-9 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024 - CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 022.210.421-07 e Identidade 4.995.774 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Três Pontas, s/nº - Fundos com a Rua Quatro - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - GINÁSIO -

DOTAÇÃO: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal / 02 - Assessoria Geral de Administração / 2.010 - Manutenção e Encargos com o Departam de Adm Distrital / 31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024 - CONTRATADA: ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES, Brasileira, Convivente, Graduanda em Pedagogia e Vendedora Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 064.464.041-31 e Identidade RG nº 1.076.914 - SSP-TO, 2ª via expedida em 27/08/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - Frente à residência do Cláudio Contador - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024 - CONTRATADA: ANA BEATRIZ PACHECO MENDES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA BEATRIZ PACHECO MENDES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 047.633.651-18 e Identidade RG nº 7.897.710 - SSP-GO, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 77 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024 - CONTRATADO: AMADO DZUWEDE'WA ABA'RE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AMADO DZUWEDE'WA ABA'RE, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 027.467.251-00 e Identidade RG nº 1.655.916-9 - SEJUSP-MT expedida em 06/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Abahi'Wederó, s/nº - Nova Suiá - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 14/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldenia Indígena ABAHI'WEDERÓ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024 - CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024 - CONTRATADA: ALINE ALVES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE ALVES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 085.839.321-23 e Identidade RG nº 3.145.099-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 19/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua São Pedro, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Brejão

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2024 - CONTRATADA: ALINE AGUIAR AMORIM**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALINE AGUIAR AMORIM, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 048.621.671-36 e Identidade RG nº 2.498.539-2 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 08/07/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Nove, nº 361 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 24 dias
CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS's
DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024 - CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 015.327.841-20 e Identidade RG nº 636.707 expedida em 05/11/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Seis, nº 180 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024 - CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALDENIRA ABREU DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 032.443.071-08 e Identidade RG nº 2.137.292-6 - SESP-MT expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 246 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2024
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2024 - CONTRATADA: LUANA JADE ARAÚJO LIMA OTERO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 316/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUANA JADE ARAÚJO LIMA OTERO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 026.104.051-03 e Identidade RG nº 5.878.643 - SSP-GO expedida em 11/03/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Araguaia, nº 140 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 15/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2024 - CONTRATADA: RAQUEL MARIA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAQUEL MARIA DA SILVA, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 067.739.091-20 e Identidade , com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 57 (KM) - Zona Ru-

ral - Fazenda Vale - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 320/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 03/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2024 - CONTRATADA: ANA LUCIA JORGE CARDOSO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 322/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA LUCIA JORGE CARDOSO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.130.271-62 e Identidade RG nº 2.397.894-5 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 09/07/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 322/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 25/04/2024

VIGÊNCIA: De 08/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024 - CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 009.456.701-84 e Identidade RG nº 1.437.678-4 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao SICREDI - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024 - CONTRATADO: ALBERTO DIVINO ECKERT**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALBERTO DIVINO ECKERT, Brasileiro, Solteiro, Técnico Administrativo Educacional, inscrito no CPF sob o nº 049.893.541-84 e Identidade RG nº 2.517.760-8 - SESP-MT, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva - Educação/ Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024 - CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALAIR ALVES DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Técnica em Agropecuária, inscrita no CPF sob o nº 015.456.451-67 e Identidade 737.433 - SSP-TO - Emissão em 25/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, nº 114 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 23 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Central de Regulação

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024 - CONTRATADO: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 044.336.601-24 e Identidade RG nº 2.900.976-6 - SESP-MT, 4ª Via expedida em 17/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Residencial André Magi, s/nº, em Canabrava do Norte (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024 - CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRYA RODRIGUES LEAL, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 703.521.841-67 e Identidade RG nº 2.765.741-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/03/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 230 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 282/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/03/2024

VIGÊNCIA: De 15/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,59 (quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CMEB D. ELZA e D. TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024 - CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 569.056.961-53 e Identidade RG nº 921.783 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açaí, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 22/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: ///

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024 - CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 005.526.341-07 e Identidade RG nº 3.954.167 - DGPC-GO expedida em 23/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Esperança, s/nº - Assentamento Dom Pedro - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024 - CONTRATADA: ADRIANA CHAVES PASSOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADRIANA CHAVES PASSOS, Brasileira, Casada, Apoio limpeza e Nutrição, inscrita no CPF sob o nº 987.006.426-49 e Identidade RG nº 3.634.607-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 04/08/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, nº SN - Chácara 1 - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Professor Juracy Lima da Silva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024 - CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ADEGUISMAR MOREIRA ARAUJO, Brasileira, Convivente, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 024.951.381-10 e Identidade RG nº 1.970.918-8 - SSP-MT expedida em 28/04/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024 - EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADÃO MARKYS SILVA OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 703.374.231-21 e Identidade RG nº 2.300.506-8 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, s/nº - Quadra 59 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024 - CONTRATADO: WELTON PESSOA DOS REIS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WELTON PESSOA DOS REIS, Brasileiro, Solteiro, Operador, inscrito no CPF sob o nº 939.057.263-00 e Identidade RG nº 3.628.917-5 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Quadra 55 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 01/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024 - CONTRATADA: KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KEILA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 947.398.381-68 e Identidade RG nº 4.103.224 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 21/08/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Bandeirante II, s/nº - Rod. BR 080 KM 76 A Direita SN - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 29/02/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024 - CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANANIAS RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 046.945.471-78 e Identidade RG nº 2.431.951-1 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 17/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - Próximo à Igreja Assembléia de Deus - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024 - CONTRATADO: ANDRÉ DA SILVA COELHO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ DA SILVA COELHO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 015.594.492-41 e Identidade RG nº 1.188.544 - SESDEC-RO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Sítio GR, nº 79 (Lote) - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 -

Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 010/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 01/03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Farandú

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2024 - CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 245/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o n° 050.100.921-31 e Identidade RG n° 3.035.271-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, n° 40 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 245/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 04/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Finanças / 01 - Gabinete do Secretário / 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 257/2024 - CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 257/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o n° 072.635.911-46 e Identidade RG n° 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Açai, s/n° - Em frente ao Jorge da Auto Escola - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 257/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2024 - CONTRATADO: CÍCERO GASPAR GONZAGA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 278/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: CÍCERO GASPAR GONZAGA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o n° 282.457.251-53 e Identidade RG n° 319.516 - SSP-MT expedida em 18/11/1981, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Doutor José Fragélli, n° 1180 - OBS: Verificar se o novo endereço é Av 13 de Maio - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 278/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DOTAÇÃO: 03 - Secretaria de Adm e Planejamento / 01 - Coordenadoria de Adm e Planejamento / 2.028 - Manutenção e Encargos da Coord de Adm e Planejamento / 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024 - CONTRATADO: DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 276/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: DISNEY CARLOS RODRIGUES DE AMORIM, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 505.075.081-49 e Identidade RG nº 1.631.514 - SESP-DF expedida em 05/09/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 10, nº 1 - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 276/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/03/2024

VIGÊNCIA: De 12/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CASA-LAR

DOTAÇÃO: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social / 02 - Fundo Municipal de Assistência Social / 2.081 - Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2024 - CONTRATADA: JAQUELINE RESENDE ALVES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAQUELINE RESENDE ALVES, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 041.246.611-26 e Identidade RG nº 2.311.747-8 - SSP-MT expedida em 06/08/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE CR, s/nº - Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 063/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2024 - CONTRATADO: JHONNATEL FERREIRA LIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JHONNATEL FERREIRA LIRA, Brasileiro, Solteiro, Brigadista, inscrito no CPF sob o nº 053.911.431-60 e Identidade RG nº 6.683.456 - PC-GO expedida em 15/04/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia JK, s/nº - CEP 77.470-000 - Bairro Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia (TO), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 12/03/2024

VIGÊNCIA: De 12/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 22 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024 - CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ LOPES DE FREITAS JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 058.259.741-21 e Identidade RG nº 1.267.204 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 16/04/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - Próximo da Mercearia do Sival - Rua da Palha - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 259/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)
 FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2024 - CONTRATADO: KURAH KARAJÁ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: KURAH KARAJÁ, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 038.339.291-89 e Identidade RG nº 1.081.647 - SSP-TO expedida em 08/11/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Santa Izabel do Morro, s/nº - CEP 77.470-000 - Bairro Ilha do Bananal, em Formoso do Araguaia (TO), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2024

VIGÊNCIA: De 07/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2024 - CONTRATADA: THAYLINE RODRIGUES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAYLINE RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 055.626.331-67 e Identidade RG nº 2.456.446-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 01/03/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Perimetral, nº 45 - Próximo à Marinha (Bairro Alagável) - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2024 - CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 321/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LAURA RENATA ARAÚJO, Brasileira, Viúva, Professora, inscrita no CPF sob o nº 979.958.941-04 e Identidade RG nº 1.384.940-9 - SSP-MT expedida em 26/03/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/04/2024

VIGÊNCIA: De 11/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB JURACY LIMA DA SILVA, em Apoio Pedagógico à Casa-Lar da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024 - CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAYANNE MENDES CARDOSO, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 096.061.271-84 e Identidade RG nº 3.266.002-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/10/2018, com residência e

domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 388 (Lote) - Riberãozinho - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Farandú

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024 - CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA PINTO, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 061.225.561-14 e Identidade RG nº 2.737.221-9 - SESP-MT expedida em 17/12/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral da AABB, s/nº - Iraque - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024 - CONTRATADA: POLIANA PEREIRA ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: POLIANA PEREIRA ALVES, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 013.125.691-23 e Identidade RG nº 1.694.762-7 - SESP-MT, 3ª VIA expedida em 30/09/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Destaque, s/nº - CEP 78.670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2024 - CONTRATADA: PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 044.416.371-95 e Identidade RG nº 6.811.902 - PC-GO expedida em 05/02/2016, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 44 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 26/02/2024

VIGÊNCIA: De 26/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024 - CONTRATADA: PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PAULA DIANA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Solteira, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 064.746.711-90 e Identidade RG nº 2.814.325-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº SN - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 25/01/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 18 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024 - CONTRATADA: PATRICIA ALVES BRITO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: PATRICIA ALVES BRITO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.537.581-57 e Identidade RG nº 2.253.748-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 3, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024 - CONTRATADA: NILMA AQUINO SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NILMA AQUINO SILVA, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 000.492.521-19 e Identidade RG nº 1.519.393-4 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Fuzaca, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2024 - CONTRATADA: NEUZA RÊTSIME**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEUZA RÊTSIME, Brasileira, Solteira, Merendeira, inscrita no CPF sob o nº 059.240.331-98 e Identidade RG nº 2.620.228-0 - SEJUSP-MT expedida em 10/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Abahi'Wederó, s/nº - Nova Suiá - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 14/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldenia Indígena ABAHI'WEDERÓ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024 - CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NEIRIVAN PEREIRA NOGUEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 004.134.791-96 e Identidade RG nº 4.686.031 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024 - CONTRATADA: NAYARA FREIRE SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NAYARA FREIRE SILVA, Brasileira, Casada, Odontóloga, inscrita no CPF sob o nº 046.486.661-86 e Identidade RG nº 2.443.418-3 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, s/nº - Próximo ao Sindicato Rural - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 8.087,30 (oito mil e oitenta e sete reais e trinta centavos)

FUNÇÃO: ODONTÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024 - CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 015.493.923-44 e Identidade RG nº 025607912003-4 - SESP-MA, 2ª via expedida em 02/02/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, nº 3 (lote) - Quadra 272 - Próximo à Subprefeitura e em frente à antiga Estufa - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024 - CONTRATADA: MÔNICA PEREIRA LUZ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MÔNICA PEREIRA LUZ, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 047.521.031-09 e Identidade RG nº 24416150 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua A, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024 - CONTRATADA: MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MOHARA FERREIRA ARAUJO ALVES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 028.532.491-82 e Identidade RG nº 1.872.737-9 - SSP-MT expedida em 19/05/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 278 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024 - CONTRATADA: MILAINE SANTOS LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MILAINE SANTOS LOPES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 087.492.711-05 e Identidade RG nº 2.816.831-3 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 22/08/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 162 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024 - CONTRATADA: MEIRILENE SILVA DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MEIRILENE SILVA DE SOUSA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 641.590.783-20 e Identidade RG nº 24.800.894-3 - SESP-DGPC-MA, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), nº SN - Quadra 38 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 02/09/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024 - CONTRATADA: MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAURINEYS INÁCIO GUIMARÃES PEIXOTO, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 973.254.301-91 e Identidade RG nº 4.397.937 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 21/10/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 80, KM 89 (+ 5 KM à esquerda), s/nº - Fazenda Reunidas Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 095/2024
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
 VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
 FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede
 DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2024 - CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARILZA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o n° 000.321.331-54 e Identidade RG n° 3.248.956 - SSP-PA, 1ª Via expedida em 22/08/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/n° - Fazenda Jacareúna - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 094/2024
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
 VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
 FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede
 DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
 ORDEM DE PARALISAÇÃO**

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Ordem de Paralisação			
REFERENTE À EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78.670-000.			
CONTRATADA: F A E SOARES - MEI, CNPJ: 01.851.632/0001-21			
CONTRATO			
N° 102/2022	Prazo de Vigência: 12 meses	Data de início da execução: 01/08/2022	Data de término: 01/11/2022
Valor do Contrato: R\$ 238.629,34 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)			
Processo Licitatório n° 060/2022 - Tomada de Preço n° 005/2022			
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra		Gestor do Contrato	
Titular contrato: Gerson Alves dos Santos Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa		Titular: Tayná Bezerra Cavalcante	
A senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portador do RG n° 53.204.353-4 SSP/SP e CPF N° 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de reforma e ampliação do espaço físico da feira municipal dos produtores rurais no município de São Félix do Araguaia - MT, a partir do dia 20/02/2023 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da alteração e ampliação dos projetos iniciais e solicitação de dotação orçamentária.			
O prazo de paralisação será de 120 (Cento e vinte) dias corridos.			
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.			

São Félix do Araguaia MT, 20 de fevereiro de 2023

DE ACORDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2024 - CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal
 CONTRATADA: MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA, Brasileira, Casa-da, Professora, inscrita no CPF sob o n° 774.012.473-72 e Identidade 2.

000.029.081.859 - SSPDS-CE, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Princesa, s/n° - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 093/2024
 DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024
 VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
 CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024 - CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 934.265.501-72 e Identidade 3.729.519 - DGPC-GO - Expedida em 14/03/1995; e 3.228.165-0 - SESP-MT - Expedida em 18/06/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 257 - Núcleo Diacuí - PA Mãe Maria - CEP 78670-000 - Bairro Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – FARANDÚ - Rota Imbú-Farandú

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024 - CONTRATADA: MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 020.098.181-13 e Identidade RG nº 3.553.731-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Rota Extensão Carnaúba

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024 - CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ERIVANDA DE SANTANA VINHAL, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 010.127.881-05 e Identidade RG nº 3.613.176 - SSP-PC-GO, 2ª Via expedida em 04/02/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Santa Lúcia - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 514, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 514, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO SENHOR ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 030/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula/contrato n.º **5657-2 para exercer a função de Fiscal de CONTRATO Nº. 030/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **23 DE ABRIL DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024 - CONTRATADA: MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DOMERCÍLIA ALVES SILVA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 072.352.221-90 e Identidade RG nº 3.322.199-5 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Vila Nova, nº 442 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2024 - CONTRATADO: WELITON RO,ÓPRÉ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WELITON RO,ÓPRÉ, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador informal, inscrito no CPF sob o nº 061.606.321-08 e Identidade RG nº 3.612.215-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Pedaré, s/nº - Marãiwatsédé - CEP 78675-000 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Ribeirão Cascalheira (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 14/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldenia Indígena PEDARÉ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024 - CONTRATADO: WASHINGTON RODRIGO MELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WASHINGTON RODRIGO MELO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 011.714.861-03 e Identidade RG nº 3.936.457 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 10/08/1996, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Vigia), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024 - CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 081.315.607-67 e Identidade RG nº 6.966.438 - MB-RJ, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua dos Esportes, nº 5 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA ou CMEB D Elza & D Tunica

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2024 - CONTRATADO: WAGNER MARANHÃO DE MATOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WAGNER MARANHÃO DE MATOS, Brasileiro, Solteiro, Diarista, inscrito no CPF sob o nº 799.972.443-20 e Identidade RG nº 40.934.895-3 - SESP-DGPC-MA, 2ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 4, s/nº - Quadra 50 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2024 - CONTRATADA: VANIELLE SILVA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANIELLE SILVA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 061.260.281-80 e Identidade RG nº 3.402.772-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 158 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024 - CONTRATADA: VÂNIA LOPES SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VÂNIA LOPES SOUSA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 050.125.763-22 e Identidade RG nº 3.628.926-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Quatro, s/nº - Casa da Kauara - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024 - CONTRATADA: VANESSA DUARTE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANESSA DUARTE SOUZA, Brasileira, Casada, Vendedora, inscrita no CPF sob o nº 041.467.441-30 e Identidade RG nº 6.041.169 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Deus é Fiel - Assentamento Dom Pedro - Setor Capão Verde, s/nº - Rota Sebastião Marques - Osvaldo Borges - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS - Rota Sebastião Marques-Osvaldo Borges

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2024 - CONTRATADA: VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 034.531.641-05 e Identidade RG nº 6.279.455 - PC-GO, 2ª Via expedida em 26/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 78 - Próximo da Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.981,42 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Central de Regulação

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024 - CONTRATADA: USNEIBIA PEREIRA ABREU**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: USNEIBIA PEREIRA ABREU, Brasileira, Solteira, Artesã, inscrita no CPF sob o nº 009.091.361-22 e Identidade RG nº 3.741.352 - DGPC-GO, 1ª Via expedida em 02/05/1995, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, nº 124 - Próximo à Merceria Martins - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024 - CONTRATADA: THAISE SANTOS DE CASTRO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAISE SANTOS DE CASTRO, Brasileira, Casada, Artesã, inscrita no CPF sob o nº 044.302.841-99 e Identidade RG nº 2.573.506 - SSP-DF expedida em 31/07/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024 - CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 024.222.833-06 e Identidade 114.467.799-5 - SEJUSP-MA, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 80 - Próximo à garagem de ônibus e da Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/02/2024

VIGÊNCIA: De 20/02/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano e 8 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.527,02 (mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-II

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024 - CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAYNARA VIEIRA, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 041.994.751-50 e Identidade RG nº 5.700.555 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 13/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 02, nº 108 - Em frente ao Centro de Reabilitação/Fisioterapia - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS DO CAMPO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024 - CONTRATADO: TAYNARA PEREIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TAYNARA PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Licenciada em Matemática, inscrito no CPF sob o nº 547.085.162-15 e Identidade RG nº 7.400.952 - PC-PA, 1ª Via expedida em 08/05/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, s/nº - Cartório

Mais - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024 - CONTRATADA: MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE JESUS GOMES DA CONCEIÇÃO, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o nº 513.953.551-34 e Identidade RG nº 814.460 - SSP-MT expedida em 21/04/1989, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 503 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 517, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 517, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sr: Leandro Barros Sousa**, contrato/matricula: **4848-1**, para exercer a função de Fiscal dos contratos.

CONTRATO Nº. 031/2024. DISPENSA Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO, PARA ATUAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **24 DE ABRIL DE 2024**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024 - CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 610.753.563-26 e Identidade RG nº 04.475.238.2012-6 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 26/04/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Alberto Nunes, nº SN - Quadra 61 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 090/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024 - CONTRATADA: MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE, Brasileira, União Estável, Professora, inscrita no CPF sob o nº 764.358.901-10 e Identidade RG nº 191.689 - SEJUSP-TO expedida em 28/10/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida 13 de maio, nº 1 (lote) - Quadra 25 - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024 - CONTRATADA: MARIA CLARA PEREIRA ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA CLARA PEREIRA ALVES, Brasileira, Solteira, Caixa, inscrita no CPF sob o nº 085.734.351-35 e Identidade RG nº 33.571.325 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Zeca da Doca, nº 1 - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024 - CONTRATADA: MARIA BORGES SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA BORGES SILVA, Brasileira, Casada, Agente Comunitária de Saúde (ACS), inscrita no CPF sob o nº 015.820.691-66 e Identidade 1.802.045-3 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 275 - PA Mãe Maria - Setor Bororós - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Mãe Maria/Bororós - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024 - CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 453.488.631-49 e Identidade 0.757.404-5 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alzira Silva Setúbal (Antiga Rua 5), nº 31 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 29/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024 - CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA IDANUBIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 007.894.321-37 e Identidade RG nº 1.948.509-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Central, nº 80 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2024 - CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: FRAILAN PEREIRA DE NOVAES, Brasileiro, Convivente, Gestor Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 049.432.025-78 e Identidade RG nº 13.013.901-78 - SSP-BA, 1ª Via expedida em 10/06/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 598 - Próximo ao Campo e DAE - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 193/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.386,28 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024 - CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: KLEITON JORGE PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Padeiro, inscrito no CPF sob o nº 002.495.281-85 e Identidade RG nº 1.421.105-0 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 31/01/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 50 - Ao lado do Cantuária - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente / 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente / 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024 - CONTRATADO: MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES, Brasileiro, Convivente, Vigia/Guarda, inscrito no CPF sob o nº 600.159.772-34 e Identidade RG nº 5.815.553 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 14/09/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 626 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos com FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024 - CONTRATADO: MÁRCIO ALVES DUARTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MÁRCIO ALVES DUARTE, Brasileiro, Convivente, Médico, inscrito no CPF sob o nº 883.821.687-87 e Identidade 129.544-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua E, nº 38 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 210/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 8.718,41 (oito mil setecentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Agência Transfusional

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024 - CONTRATADO: MARCIANO RIBEIRO MACHADO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MARCIANO RIBEIRO MACHADO, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 991.735.221-04 e Identidade RG nº 1.659.020-1 - SEJUSP-MT expedida em 12/11/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Dom Pedro Casaldáliga Plá, s/nº - Pamonharia Goiás - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024 - CONTRATADO: MANOEL TSERENHO'RÁ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL TSERENHO'RÁ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 712.756.111-76 e Identidade 2.620.327-8 - SEJUSP-MT - Expedida em 10/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida/PEDARÉ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14/02/2024

VIGÊNCIA: De 14/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldenia Indígena PEDARÉ

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024 - CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAÍRA GROSS MILHOMEM, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 048.469.051-52 e Identidade RG nº 1.634.524-0 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 09/09/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 188 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Centro de Diagnósticos

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024 - CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 019.675.021-02 e Identidade RG nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT expedida em 03/12/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2024 - CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.536.761-85 e Identidade 2.172.344-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Piscicultura, s/nº - PA Mãe Maria - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Mãe Maria/Piscicultura - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2024 - CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUDMILA CARDOSO DA SILVA, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 041.958.001-88 e Identidade RG nº 3.052.827-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 18/06/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA D Pedro, Setor

Escolinha, próximo ao bar do Marco - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 086/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2024 - CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES PEREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o n° 569.016.661-87 e Identidade RG n° 0.536.414-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 26/11/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, n° 20 - Próximo do Supermercado Carvalho - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 085/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2024 - CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 084/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCILENE FERREIRA BRITO BARROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o n° 604.577.911-87 e Identidade RG n° 1.691.607-7 - SSP-MT expedida em 24/02/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, s/n° - CEP 78670-000 - Bairro PA Matrinchá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 084/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2024 - CONTRATADO: LUCIANO SILVA NOLETO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO SILVA NOLETO, Brasileiro, Convivente, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o n° 042.128.361-06 e Identidade 6.469.535 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Perimetral, n° 45 - Próximo à Marinha - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 271/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2024 - CONTRATADO: LUCIANO FRANCO GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO FRANCO GOMES, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 204.502.198-01 e Identidade RG nº 19.817.845-1 - SSP-SP, 2ª Via expedida em 09/01/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 391 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024 - CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES MENDES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 958.724.691-87 e Identidade RG nº 1.482.879-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua João Irineu, nº 419 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 14/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 13 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024 - CONTRATADO: LUCAS KOCK CUBAS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS KOCK CUBAS, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 008.609.101-80 e Identidade RG nº 1.553.436-7 - SSP-MT expedida em 03/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 17 - Setor Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024 - CONTRATADA: LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 044.527.441-76 e Identidade RG nº 1.964.053-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR-158, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78670-000 - Bairro Fazenda do Romão, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Extensão Fazenda Rio Preto

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024 - CONTRATADA: LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casa-da, Professora, inscrita no CPF sob o nº 039.379.071-14 e Identidade RG nº 2.259.338-1 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida D, nº SN - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 513, DE 23 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 513, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA OBRA SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 030/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, matrícula/contrato n.º 5003-2, CREA n.º 1013584961 DGO **para exercer a função de Fiscal de obra do CONTRATO Nº. 030/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cro-

nograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)** as condições de pagamento foram obedecidas; **b)** o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)** a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)** os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)** contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)** a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)** Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, **23 DE ABRIL DE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024 - CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES, Brasileira, Solteira, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 055.728.711-17 e Identidade 2.294.429-0 - SSP-MT - Expedida em 11/06/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua F, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024 - CONTRATADA: LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, Brasileira, Convivente, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 006.517.591-37 e Identidade RG nº 1.694.899-8 - SESP-MT expedida em 04/04/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 46 - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 47,50 (quarenta e sete e meia) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.983,46 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024 - CONTRATADA: LOIANE SANTOS VANDERLEI**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LOIANE SANTOS VANDERLEI, Brasileira, Casada, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 025.973.961-85 e Identidade RG nº 5.496.585 - SPTC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, nº SN - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 080/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - UNIDADES DA SMEC / Sede (Museu, Banda e/ou Outros, a critério da Secretaria)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2024 - CONTRATADO: LINDOMAR GOMES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LINDOMAR GOMES DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 022.362.051-39 e Identidade RG nº 1.792.019-1 - SSP-MT expedida em 07/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 125 - CEP 78635-000 - Bairro Jardim Tropical, em Água Boa (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE AMBULÂNCIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024 - CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 545.893.801-10 e Identidade 866.230 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 079/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)
 FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
 LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA
 DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2024 - CONTRATADA: LETICIA FERREIRA DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LETICIA FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Convivente, Do lar, inscrita no CPF sob o nº 033.035.711-55 e Identidade RG nº 2.130.796-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 29/12/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 2, nº 2 - Em frente ao Salão Comunitário da Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 285/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - SEDE

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2024 - CONTRATADA: LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO, Brasileira, Casada, Comerciante, inscrita no CPF sob o nº 863.175.471-49 e Identidade RG nº 1.404.529-0 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 02/10/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Rota Dom Pedro

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024 - CONTRATADA: SUELY GOMES SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUELY GOMES SILVA, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 779.424.691-15 e Identidade RG nº 1.358.224-0 - SSP-MT expedida em 06/11/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Alberto Lima, nº 528 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.196,60 (quatro mil cento e noventa e seis reais e sessenta centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024 DISPENSA Nº 005/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2024

DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DA SAÚDE - FONOAUDIÓLOGO, PARA ATUAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EMPRESA: DRA NILDA FONOAUDIOLOGA LTDA,

CNPJ nº 54.574.279-46, com sede na rua João Irineu, 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000,

Tel. nº (17) 9999-9999. E-MAIL: societarioferrari@gmail.com,

VALOR TOTAL DE R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de ABRIL de 2024

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2024 - CONTRATADO: LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LERIWÁ MALUÁ FOGAÇA KARAJÁ, Brasileiro, Convivente, Professor, inscrito no CPF sob o nº 029.623.961-51 e Identidade RG nº 2.657.803 - SESPDS/PC-DF expedida em 14/02/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Severiano Neves, nº 391 - Hotel Xavante - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024 - CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 535.377.771-91 e Identidade RG nº 0.755.033-2 - SEJUSP-MT, 2ª Via expedida em 21/12/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 09, nº 202 - Próximo Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024 - CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 144/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 031.673.361-02 e Identidade 2.443.327-6 - SEJUSP-MT - Expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral (Chácara a 2 km da BR), s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024 - CONTRATADA: LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIDIANA DA CONCEIÇÃO INOCENCIO, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 022.966.881-01 e Identidade

RG nº 1.911.531-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 06/11/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2024 - CONTRATADA: TÂNIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: TÂNIA RODRIGUES SALLES MENDONÇA, Brasileira, Divorciada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 513.945.611-72 e Identidade RG nº 9.776.689-3 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Ateneu Luz, nº 148 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2024

VIGÊNCIA: De 07/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.981,42 (três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - CAPS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.091 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024 - CONTRATADA: WERICA RODRIGUES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WERICA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, Casada, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 054.291.861-71 e Identidade RG nº 5.928.189 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Mãe Maria - Setor Boróros, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Farandú

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2024 - CONTRATADO: WESLEY MARINHO DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WESLEY MARINHO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Médico, inscrito no CPF sob o nº 028.813.721-39 e Identidade RG nº 2.051.201-5 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/04/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Cinco, nº 439 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 17.436,79 (dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICO PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-I

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2024 - CONTRATADO: WILHIAS DAMASCENO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WILHIAS DAMASCENO DA SILVA, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 040.294.361-96 e Identidade RG nº 2.443.241-5 - SEJUSP-MT expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 292/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ – Farandú

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2024 - CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: YTELVANY DE ANDRADE SILVA, Brasileira, Solteira, Farmacêutica/Bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 040.701.731-37 e Identidade RG nº 2.443.321-7 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Açai, s/nº - Próximo ao Ciretran - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Laboratório

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024 - CONTRATADA: ZULMIRA ALVES VERÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZULMIRA ALVES VERÃO, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 027.606.201-90 e Identidade RG nº 001.626.545 - SEJUSP-MS, 1ª Via expedida em 28/09/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Rio Fontoura, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024 - CONTRATADA: KATIANE ELIAS COSTA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIANE ELIAS COSTA FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 011.116.842-27 e Identidade RG nº 1.188.492 - SSP-TO expedida em 09/02/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Santa Vitória - CEP 78673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03/04/2024

VIGÊNCIA: De 03/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota Nossa Senhora Aparecida

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024 - CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANTÔNIO JOAQUIM ARAÚJO AGUIAR XERENTE, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 044.282.611-79 e Identidade RG nº 3.322.196-0 - SESP-MT, 2ª via expedida em 11/12/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Três, nº 203 - De frente à pista do Aeroporto - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 296/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS's

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024 - CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 070.712.371-23 e Identidade RG nº 2.782.294-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 23/05/2013, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 412 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 297/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.769,72 (quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - Agência Transfusional

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024 - CONTRATADA: JULIANE DE ALMEIDA HENKE**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JULIANE DE ALMEIDA HENKE, Brasileira, Casada, Médica, inscrita no CPF sob o nº 035.945.851-31 e Identidade RG nº 2.443.259-8 - SEJUSP-MT expedida em 07/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Guariroba, nº 91 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 299/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 01/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 17.436,79 (dezesete mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: MÉDICA PSF, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2024 - CONTRATADA: LILIANE RODRIGUES CORREIA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LILIANE RODRIGUES CORREIA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 031.259.521-23 e Identidade RG nº 2.109.942-1 - SSP-MT expedida em 24/10/2006, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 300/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 26/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota Tauiibi

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2024 - CONTRATADA: NÚBIA DE LIMA FRANÇA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NÚBIA DE LIMA FRANÇA, Brasileira, Casada, Secretária, inscrita no CPF sob o nº 077.763.474-00 e Identidade RG nº 2004.032.103.011 - SSPDS-CE expedida em 09/09/2004, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Três Pontas, nº 18 (Lote) - Quadra 69 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 301/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Espigão do Leste - UBS-IV

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2024 - CONTRATADO: WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WAGNER AIRES VANDERLEY FILHO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 066.168.611-63 e Identidade RG nº 6.786.223 - PC-GO, 1ª Via expedida em 02/12/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Tiúba, s/nº - Em frente à Escola

Extensão Carnaúba da Luiza Lira de Amorim - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito) - PA Carnaúba, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 302/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Carnaúba - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2024 - CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEANE SANTOS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 059.375.713-04 e Identidade RG nº 04.367.751.2011-0 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 22/11/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida São Vicente, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 262/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 29/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2024 - CONTRATADA: SANDRA RAMOS MENDES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SANDRA RAMOS MENDES, Brasileira, Convivente, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 023.810.081-28 e Identidade RG nº 1.970..940-4 - SSP-MT expedida em 28/04/2005, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda Retiro Princesinha, s/nº - Zona Rural - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 303/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2024

VIGÊNCIA: De 08/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 5 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota Princesa

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2024 - CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Divorciada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.287.311-23 e Identidade RG nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT expedida em 19/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/04/2024

VIGÊNCIA: De 02/04/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Dom Pedro/Trevo - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2024 - CONTRATADA: JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOICY VIEIRA DA SILVA ALMEIDA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 025.573.441-76 e Identidade 1.968.429-0 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Geral, s/nº - Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 306/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/04/2024

VIGÊNCIA: De 02/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Extensão CARNAÚBA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEIPAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL-CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEI PAULO GUSTAVO-AUDIOVISUAL- CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS

A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos, do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e o cronograma do Edital Retificador, que torna público por meio deste Edital complementar, a classificação e desclassificação dos candidatos com Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº02/2023 Lei Paulo Gustavo Audiovisual:

ORD NOME NOME ARTÍSTICO NOME DO PROJETO CATEGORIA PONT. (MÉDIA) RESULTADO

01 GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS - CONTANDO NOSSA HISTÓRIA DOCUMENTÁRIO DE LONGA DURAÇÃO 10,0 CLASSIFICADO

02 GLEISON TOMÁS DE ASSIS XANDY MENDES CULTURA DA REGIÃO EM IMAGENS OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIPE 10,0 CLASSIFICADO

Nos termos do presente Edital, ainda resolve convocar os candidatos com Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº02/2023 Lei Paulo Gustavo Audiovisual para assinatura dos termos:

ORD NOME NOME ARTÍSTICO NOME DO PROJETO CATEGORIA

01 GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS - CONTANDO NOSSA HISTÓRIA DOCUMENTÁRIO DE LONGA DURAÇÃO

02 GLEISON TOMÁS DE ASSIS XANDY MENDES CULTURA DA REGIÃO EM IMAGENS OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIPE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 24 DE ABRIL DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024 - CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KÉSSIA MILHOMEM MENEZES, Brasileira, Convivente, Nutricionista, inscrita no CPF sob o nº 034.943.191-46 e Identidade 2.504.486-9 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, s/nº - Próximo à Academia do Renatão - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024 - CONTRATADA: KESSIA DA SILVA CÂNDIDO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KESSIA DA SILVA CÂNDIDO, Brasileira, Solteira, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 026.608.212-24 e Identidade RG nº 3.628.900-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 21/07/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo ao Mercado Carvalho - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/02/2024

VIGÊNCIA: De 07/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 6 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2024 - CONTRATADA: KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA FERNANDA PEREIRA LIMA, Brasileira, Convivente, Jornalista, inscrita no CPF sob o nº 352.797.628-06 e Identidade RG nº 3.835.482-4 - SSP-SP, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira de Amorim, nº 280 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024 - CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 068.319.971-47 e Identidade RG nº 2.877.194-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Próximo à Quadra Antiga Esportiva - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 070/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede
DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024 - CONTRATADA: KATHARINE PIRES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KATHARINE PIRES DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 037.825.251-83 e Identidade 2.431.900-7 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua José Antônio dos Santos, s/nº - Próximo ao Comercial Dalas - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.221,00 (seis mil duzentos e vinte e um reais)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Sede - UBS-I

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024 - CONTRATADA: KARINE RIBEIRO DOS SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: KARINE RIBEIRO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 056.412.561-02 e Identidade RG nº 2.641585-2 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Xingú, s/nº - Quadra 13 - CEP 78673-970 - Bairro Distrito do Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.734,78 (mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede
DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024 - CONTRATADO: JULLIANO GOMES SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JULLIANO GOMES SOUSA, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 027.350.061-90 e Identidade RG nº 3.402.797-1 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 16/12/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av José Antônio dos Santos, nº 574 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.147,45 (três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CMEB DONA ELZA & DONA TUNICA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024 - CONTRATADA: JUCILEI TAVARES DE CARVALHO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCILEI TAVARES DE CARVALHO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 832.499.401-78 e Identidade 1.179.350-3 - SJ-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 440 - Fundos da EE Tancredo de A. Neves - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
 #N/D
 LOTAÇÃO: EMEB Professor Juracy Lima da Silva
 DOTAÇÃO: / / /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2024 - CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ANDRÉ AGUIAR E SILVA, Brasileiro, Casado, Licenciado em Matemática e Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 618.421.411-04 e Identidade RG nº 101.586 - SSP-TO, 1ª Via expedida em 02/10/1991, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 307/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião - SÃO SEBASTIÃO - SEDE

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024 - CONTRATADA: JOSIANE GONÇALVES ALVES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOSIANE GONÇALVES ALVES, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 061.034.171-55 e Identidade RG nº 3.342.236-2 - SESP-MT, 1ª Via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua C, nº 364 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 067/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2024 - CONTRATADA: JOSEFA NILDA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOSEFA NILDA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 077.940.864-00 e Identidade RG nº 3.448.537-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 31/07/2020, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão do Colorado - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 28/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Joatão

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024 - CONTRATADO: JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JORGE NERIS DO ESPÍRITO SANTO, Brasileiro, Casado, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 148.635.102-68 e Identidade RG nº 1.248.621 - SESDC-RO expedida em 21/03/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 8, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão

do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024 - CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, Brasileira, União Estável, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 019.229.381-81 e Identidade RG nº 1.633.001.2001-0 - SEJUSPC-MA, 1ª Via expedida em 01/02/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua das Palmeiras, s/nº - Sede do Distrito - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 066/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2024 - CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: OSNI MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 580.436.169-49 e Identidade RG nº 2.011.277 - SESP-SC expedida em 01/12/2014, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 308/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2024 - CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 054.415.161-51 e Identidade RG nº 2.507.176-9 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 03/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Araguaia, nº 7 (Lote) - Quadra 27 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 309/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2024 - CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANE FRANÇA DE SOUSA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 080.381.453-48 e Identidade RG nº 8.057.567 - PC-PA, 1ª Via expedida em 28/01/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia MT-322, nº 75 (KM) - Zona Rural - Fazenda Taiúva (Retiro) - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 310/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 09/04/2024

VIGÊNCIA: De 09/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 4 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.156,68 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Rota União/Taiúva

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2024 - CONTRATADA: LOVÂNIA RÓ'ÓDZEI'Ô XAVANTE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LOVÂNIA RÓ'ÓDZEI'Ô XAVANTE, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 059.245.061-93 e Identidade RG nº 3.594.675-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/04/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Nova Suiá, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 312/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 22/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ - NOVA SUIÁ - ALDEIA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2024 - CONTRATADO: ENILDO TSEREHOTSA XAVANTE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 313/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ENILDO TSEREHOTSA XAVANTE, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 059.290.681-78 e Identidade RG nº 2.620.330-8 - SEJUSP-MT expedida em 10/10/2011, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro NOVA SUIÁ, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 313/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 22/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB NOVA SUIÁ - Extensão Aldeia Indígena ÊTÊTSIMÃRÃ - NOVA SUIÁ - ALDEIA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2024 - CONTRATADA: MARIVAN MORAES MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIVAN MORAES MIRANDA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 920.049.031-04 e Identidade RG nº 0.334.109-7 - SSP-MT, 2ª via expedida em 09/01/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Dois, nº 47 - COHAB - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 315/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA: De 15/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 28 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais
 REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB PROFESSOR JURACY LIMA DA SILVA

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2024 - CONTRATADA: JANAÍNE ARAÚJO LOBATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANAÍNE ARAÚJO LOBATO, Brasileira, Convivente, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 064.730.581-09 e Identidade RG nº 2.933.690-2 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 27/02/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Assentamento Dom Pedro - Setor Trevo do Macaco, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 311/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/04/2024

VIGÊNCIA: De 01/04/2024 a 01/07/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS – Sede e Extensões

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2024 - CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MICHELLE SILVA SANTOS, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 057.250.791-71 e Identidade RG nº 6.168.103 - SSP-GO expedida em 25/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE, s/nº - Retiro Nanaí - CEP 78673-970 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 314/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15/04/2024

VIGÊNCIA: De 03/04/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.435,43 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024 - CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: WILMA MARIA DE JESUS LOPES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 001.408.321-30 e Identidade RG nº 4.309.328 - DGPC-GO expedida em 09/02/1999, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademir Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Polar Refrigeração - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Extensão Fazenda Vale

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
 EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024 - CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 887.502.801-04 e Identidade

RG nº 1.317.347-2 - SSP-MT expedida em 13/05/1998, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Quadra 24 - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste - Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços lavagem de veículos da frota do município de São Jose do Povo -MT, Administração Pública.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua. Jose Salmen Hanse nº924 Centro de São Jose do Povo – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º**32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, brasileira(o) portador da RG. Nº 2992037 SSP/MG e CPF/MF n.º 491.256.216-53, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 11 de 25 de janeiro de 2024, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.343.975/0001-62**, com sediada em **Rua Zanete Ferreira Cardinal- nº 1013, Centro de São Jose do Povo MT – CEP 78773.000**, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, portador do RG 26935619 -SSP/MT e do CPF nº 059.540.171.66, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11/2024, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

▣

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

▣

Registro de Preço para eventual Contratação de lavagem de veículos que compõem a frota da Prefeitura de São Jose do Povo, Conforme especificações de finidas no Anexo I Termo de Referência

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$
1	70	Unidade	Lavagem Completa, em veiculo leve (ficha 42) Gabinete	R\$ 80,50
2	50	Unidade	Lavagem completa, em veiculo medio ficha(108) Obras	R\$ 100,00
3	75	unidade	Lavagem completa em veiculos pesados/maquinas ficha (108) Obras	R\$ 205,00
4	25	Serviço	Lavagem completa em moto ficha (108) Obras	R\$ 30,00

5	40	Unidade	Lavagem Completa, em veiculo leve ficha (176) Educação	R\$ 80,50
6	40	unidade	Lavagem completa, em veiculo medio ficha (176) educação	R\$ 100,00
7	200	Unidade	Lavagem completa em veiculos pesados/maquinas.ficha (176) Educação	R\$ 205,00
8	40	unidade	Lavagem Completa, em veiculo leve ficha(239) meio ambiente	R\$ 80,50
9	500	unidade	Lavagem completa em veiculos pesados/maquinas ficha (239)	R\$ 205,00
10	100	unidade	Lavagem Completa, em veiculo leve ficha (299) Promoção Social	R\$ 80,50
11	20	unidade	Lavagem completa, em veiculo medio ficha(299) promoção social	R\$ 100,00
12	80	unidade	Lavagem Completa, em veiculo leve Ficha (411)	R\$ 80,50
13	150	unidade	Lavagem completa, em veiculo medio ficha (411)	R\$ 100,00
			Total	

1.1.1. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.1.2. Proposta da CONTRATADA do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024**; 1.1.3. Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024** e seus anexos; 1.1.4. Termo de Referência 1.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual. 1.3. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 1.4. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

▣

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

▣

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, **terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura. 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 11/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de São Jose do Povo não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata. 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

▣

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

▣

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora. 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de no-

ta de empenho. 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços. 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços. 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento. 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados. 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

▣

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

▣

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

▣

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

▣

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

▣

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

▣

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços; 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declara-

ção falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções: 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença; 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave; 6.3.2. Multa Compensatória de: a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital. 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata. 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 11/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021. 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

▣

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

▣

7.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma. 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses. 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. 7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido. 7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências: 7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: 7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; 7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; 7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; 7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar

a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; 7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: 7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; 7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto 7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3. 7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso. 7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

▣

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

▣

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando: 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou

por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. 8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. 8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas. 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados: 8.4.1 por razão de interesse público; 8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

▣

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

▣

9.1. A **DETENTORA** deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

▣

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado. 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

▣

11.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e

Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

▣

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

▣

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização ad-

ministrativa, civil e criminal. 12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. 12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores. 12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018. 12.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**. 12.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados. 12.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas. 12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

▣

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis ao caso. 13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito

▣

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

▣

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

▣

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

▣

15.1. O Foro da Comarca de Rondonópolis é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Povo-MT, 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SÇAO JOSE DO POVO MUNICÍPIO IVANILDO VILELA DA SILVA Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DETENTORADAATA

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATADEREGISTRODEPREÇOSNº02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024

A empresa **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.343.975/0001-62**, com sede na Rua **Zanete Ferreira Cardinal- nº 1013, Centro de São Jose do Povo MT – CEP 78773.000**, doravante designada “**DETENTORA DA ATA**”, neste ato representada pelo **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA**, portador do RG 26935619 -SSP/MT e do CPF nº 059.540.171.66, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito; b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado; c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Julio Cesar de Souza Oliveira – Matrícula: 508 – Secretária Municipal de ADM, AÇÃO /SOCIAL/GABINETE, BRUNA NEVES LELLIS, Matrícula:812 Secretarias SAÚDE /EDUCAÇÃO/ LUCAS TEODORO DOS SANTOS, Matrícula 842/ Secretarias: OBRAS /AGRICULTURA E CULTURA.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 Lei Federal n. 14.133/2021 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Jose do Povo -MT, 25 de abril 2025.

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/2024/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	037/2024
Contrato	020/2024 FUNERARIA SANTA CLARA LTDA

Objeto	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE VELORIOS A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT.	
Vigência	23/04/2024 a 23/04/2025	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	MARCIA VIRGINIA RAMIRES
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	RECEPCIONISTA
Secretaria	ASSISTENCIA SOCIAL	ASSITENCIA SOCIAL
Matricula	1858	2373

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DE PULICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2024

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedor da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL COM APLICATIVO MÓVEL IOS E ANDROID, SISTEMA DE GESTÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, SISTEMA PARA GESTÃO DE CONTATOS INTERNOS E EXTERNOS-CHAT, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR WEBSITE, INCLUSO HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ: **19.697.300/0001-08**, no valor de **R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, São José do Rio Claro-MT, 24 de abril de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal**.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2024

LEIA –SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2024

PUBLICADA NA AMM NO DIA 25/04/2024, PÁGINA 803 - EDIÇÃO ° 4. 471.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. Nº. 073/2022

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL.

CNPJ: 37.479.359/0001-01

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 7.247,77

Vigência: 25/04/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024
Ata	001/2024 - 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME
Ata	002/2024 - AMARELINHA COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Ata	003/2024 - A F GRAFICA LTDA
Ata	004/2024 - GRAFICA IGUACU LTDA - ME
Ata	005/2024 - TOMAZ EMPREENDIMENTOS E COMUNICACAO LTDA
Ata	006/2024 - GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Ata	007/2024 - RB FLEXO LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS CONFORME A SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA, ATENDENDO O PERÍODO DE 12 MESES.
Secretarias	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Vigência	27/03/2024 A 27/03/2025	
Fiscais	Titular	Suplente
	SONIA ROSANGELA DE MELO	ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
Cargo/Função	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	PROF. CURSO SUPERIOR S/E
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matricula	43	2041

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2024/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal e Progressão Vertical aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
LUCIANA CRISTINA TENFEN	811	FISCAL DE TRIBUTOS	C7	D7	ABR/2024

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
IRENE LUIZ BEZZERRA SILVA	808	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	C7	C8	MAR/2024
FERNANDA UEMURA	1890	ODONTOLOGO	C4	C5	MAR/2024
NAIR DE ARAUJO BRITO	640	TECNICO EM ENFERMAGEM	C7	C8	MAR/2024
LIZABETE FERREIRA SUBRINHO DA ROCHA	733	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B7	B8	ABR/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 198/2024/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
REGIANE DA SILVA SANTOS	2088	CONTADOR (A)	B4	B5	ABR/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N° 199/2024/SECAD, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **abril/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
EZAURA AMARAL MACHADO	680	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	ABR/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de abril de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024

Processo Licitatório nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria nº

05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização, gerador de energia, ar- quibancada, painel de arena, alambrado para fechamento, brete, equipes salva vidas, porteiros, secretario de rodeio, locutor comercial de rodeio,

juiz de rodeio, boiada, premiação, banheiros químicos para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT no mês de Maio.

REALIZAÇÃO: 08/05/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 25 de abril de 2024.

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2024**

DECRETO N° 148/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **EDSON PINHEIRO DA SILVA**, do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 147/2024**

DECRETO N° 147/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **RAVIANO DOS SANTOS COELHO** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Governo, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 24 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**OUIDORIA
LEI 2013-2024- ABRE CREDITO VIGENTE**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$144.597,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de
---	-------

Suplementação (+) 144.597,00 02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

805 13.392.0015.2792.0000 3.3.90.41.00

1

100 041

CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente

INCENTIVO A CULTURA LEI ALDIR BLANC

144.597,00

F.R.: 1 1 719

Artigo 2º.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

1 719

144.597,00

144.597,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213 DE 25 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N° 213 DE 25 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde São José dos Quatro Marcos, com a seguinte estrutura:

Ø **COORDENADOR GERAL: MAXSUEL MONASKI - Presidente do CMS**

Ø **SECRETARIA GERAL: BRUNA MONTEIRO - Secretaria Executiva/ CMS**

Ø **RELATOR GERAL: Joisilene e Matilde - Colaboradoras SMS**

COMISSÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA:

Ø **POLIANA ALVES MACHADO - Conselheira CMS**

Ø **DÉBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES - Colaboradora SMS**

Ø **JÉSSICA ARAUJO BATISTA - Colaboradora SMS**

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO:

Ø **GABRIEL PEREIRA DE SOUZA - Conselheiro CMS**

Ø **RICARDO NUNES - Assessor de Comunicação**

COMISSÃO CONSULTIVA:

Ø **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**

Artigo 2º - Cabe a Comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário;

Artigo 3º - A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde será destituída após a entrega do Relatório Final;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA
DECRETO Nº 072, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

Convoca a I Conferência Municipal de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Quatro Marcos – MT, aprova o seu regulamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com en-

foque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora mato-grossense acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e;

IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pessoas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Quatro Marcos terá como tema central: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.**

§ 1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 4º - Fica aprovado o Regulamento da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de São José dos Quatro Marcos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir as normas complementares para a execução deste Decreto, documentos da Conferência, dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 24 DE ABRIL DE 202**

PORTARIA Nº 212 DE 24 DE ABRIL DE 202

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL, nos períodos de 24/04 a 08/05/2024 e de 12 a 26/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA
LEI 2012-2024- ABRE CREDITO VIGENTE****Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$340.250,00 distribuídos as seguintes dotações:	ia de
---	-------

Suplementação (+) 340.250,00 02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

793 27.812.0004.1402.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

794 27.812.0004.1402.0000 4.4.90.51.00

1

100 710

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente GERAL

OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Modernização e reforma da praça

5.000,00

F.R.: 1 1 500

335.250,00

F.R.: 1 1 700

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

148 26.451.0002.1347.0000 4.4.90.51.00

1

110 000

149 26.451.0002.1347.0000 4.4.90.51.00

1

100 710

Modernização e reforma da praça esportes no município de São J -5.000,00

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente GERAL

Modernização e reforma da praça esportes no município de São Jo -335.250,00

OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

Recursos do Exercício Corrente Modernização e reforma da praça

-340.250,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.963/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 03 de Abril de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 08.2024 Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público aos interessados que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 045/2024, Pregão Eletrônico 08/2024, onde o mesmo como OBJETO: " AQUISIÇÃO DE KIT'S DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, DE NATALIDADE E HIGIENE PESSOAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO

DISPENSA: 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

DISPENSA: 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Alimentação/ Digição, Manutenção e Acompanhamento junto ao Sistema do Ministério da Saúde dos procedimentos no Município de São Pedro da Cipa/MT”, visto a empresa **CAROL BRUNA DA SILVA 06084507158-CNPJ N° 41.024.574/0001-87**, sendo 12 (doze) meses Totalizando ao valor global de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que “Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal.” e alterações posteriores.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO n° 016/2021

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 23 de Abril de 2024.

Final: 03 de Maio de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 015/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO I, para atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 15 de maio de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 020/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE

PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 020/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARrafa PET E CAIXAS TÉRMICA - II, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 26/04/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 08/05/2023 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestar intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 020/2024 cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, VASILHAME, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO E GARrafa PET E CAIXAS TÉRMICA - II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.**

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2024 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DO TRANSFORMADOR ELÉTRICO PARA ESCOLA JAIME MARCELO SCHECHELI INCLUSO INSTALAÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica SAPEZAL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 49.476.832/0001-78, no valor R\$ 37.815,50 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, nomeada através da Portaria 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, conforme prorrogação de prazo do Termo de Compromisso nº 312/2022, 313/2022, 314/2022 e 407/2022, que entre si celebram com o município de Sapezal/MT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 10 de maio de 2024.

Horário: 15h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 064/2024 - RETIFICADA

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DB CLICK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.196.973/0001-90.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2023.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, visando atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 452.323,31 (Quatrocentos E Cinquenta E Dois Mil E Trezentos E Vinte E Três Reais E Trinta E Um Centavos).

Onde-se lê:

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 24 de abril de 2024 e findando em 24 de abril de 2025.

Leia-se:

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 23 de abril de 2024 e findando em 23 de abril de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 015/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 015/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

Data da Sessão: 14 de maio de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/ 2022

PROCESSO Nº 035/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, REFERENTE AO PROCESSO 590050.000351/2012-10, JUNTO À DEFESA CIVIL, SENDO ELAS PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR EMIVAL/COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO DIVISA SND/ALTO BOA VISTA-MT, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR ELIAS COUTINHO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR RAIMUNDO BRITO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÔRREGO DA ONÇA, COMUNIDADE RIOZINHO, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, por motivos de interesse da administração pública”.

FORNECEDOR: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

DATA DA EXECUÇÃO: A de validade deste aditivo será no período de 26/04/2024 a 25/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 25 de abril de 2024.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 007/2024

DECRETO Nº 018/2024 25 DE ABRIL DE 2024.**“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido do Senhor **MURILO SOARES DA SILVA**.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

CONSIDERANDO ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, pelo período de três (03) dias no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **MURILO SOARES DA SILVA**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º não deverão funcionar no **dia 26 de abril**, nenhum órgão da Prefeitura Municipal, exceto os serviços essenciais, como a distribuição de água e a saúde irão trabalhar pelo regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 25 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.397, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.397, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Eni Cristina Ribeiro Macedo da Silva, matrícula nº 14888, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 1.381 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 018/2023, com a finalidade de “contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 982, de 07 de março de 2024, e Portaria nº 1.073 de 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.395, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.395, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Solange Rodrigues dos Santos, matrícula nº 14856, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1395/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.398, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.398, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica a Portaria GP Nº 563 do dia 29 de março de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP Nº 563 de 29 de março de 2004, da Servidora Sandra Ordakowski, ao ser constatado erro material quanto a digitação de sua posse.

Onde se lê: "empossada em 02 DE ABRIL DE 1996 – LIVRO 03 PÁGINA 160".

Leia-se: "empossada em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 – LIVRO 09 PÁGINA 242".

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1398/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.399, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.399, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8532	SANDRONEIA APARECIDA KLAUSS	29/04/2024 08/05/2024	04/01/2022 03/01/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1399/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.400, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.400, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT	NOME	PERIODO USUFRUIDO	PERIODO AQUISITIVO
8444	JUCELIA GONCALVES FERRO	29/04/2024 13/05/2024	01/01/2022 31/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1400/2024)

PORTARIA Nº 1.379, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 029/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 018/2023, com a finalidade de “contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 591, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.394, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.394, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
1911	ZENOBIA QUINDERE BARRETO	05.06.2022 04.06.2023	22.04.2024 01.05.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1394/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.393, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.393, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Concede redução de carga horária a Servidora Pública por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o preconizado na Lei Complementar nº 140 de 26 de Agosto de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Artigo nº 154;

Considerando os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista preconizados na Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o relatório psicossocial emitido pelas Assistente Social e Psicóloga da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, o laudo médico da junta oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido, à Servidora Ana Paula da Silva, matrícula nº 14665, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será no período compreendido entre a 19 de abril de 2024 a 19 de abril de 2025.

Parágrafo Único – A Servidora requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora da redução da carga horária.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Gestão de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLO DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga ao Servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída nos dias 15 e 16 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1392/2024)

PORTARIA Nº 1.384, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria nº 1.095, de 26 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.095, de 26 de março de 2024, que designa fiscais.

Onde se lê:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffman (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato nº 085/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2024, com a finalidade de "contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades do município de Sorriso-MT".

Leia-se:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffman (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Con-

trato nº 085/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

DECRETO Nº1.076, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta as atribuições o Departamento de Saneamento Básico e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 700 de 11/04/2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos da Lei Complementar nº133/2011;

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.331, de 15/12/2022, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico, altera o Conselho Municipal de Saneamento Básico e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Saneamento Básico é composto por um Coordenador integrante do quadro da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como por outros profissionais lotados das demais Secretarias da Prefeitura Municipal, que atuarão por cooperação.

Art. 2º Ao Departamento de Saneamento Básico compete:

I – coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II – monitoramento das estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - monitoramento e avaliação da eficiência e prestação dos serviços de saneamento básico;

IV – monitoramento do cumprimento das metas presentes do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

V – intersetorialização das Secretarias para execução e prestação de contas das metas presentes no PMSB.

VI – deliberar sobre assuntos de interesse do Saneamento Básico em matérias de maior relevância;

VII – auxiliar na criação e implantação de protocolos e fluxos para a correta execução do PMSB em parceria com as demais Secretarias Municipais.

§ 1º O Departamento de Saneamento Básico tem função exclusivamente de apoio técnico, não compete ao Departamento a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico.

Art. 4º O Coordenador do Departamento de Saneamento Básico, contará com suporte técnico das demais secretarias, que serão nomeados pelo Gestor de cada pasta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.391, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1.391, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga ao Servidor Jose Carlos Barboza, matrícula funcional nº 45, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída no dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1391/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.390, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.390, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a Servidora Geane Silva Souza Lima, matrícula nº 14240, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de abril de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga foi usufruída no dia 19 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1390/ 2024)

PORTARIA Nº 1.386, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Esmeraldo Almeida da Silva Neto (titular) e Maira Schell (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Contrato nº 107/2024, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 005/2024, com a finalidade de "dispensa de licitação para contratação de serviço de atendimento a microempreendedores individuais e micro e pequenas empresas do município de Sorriso durante o ano de 2024".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.389, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.389, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao Servidor Fabio Hubner, matrícula funcional nº 1821, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1389/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.388, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 1.388, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 16 (dezesesseis) horas de folga a Servidora Silvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município nos meses de fevereiro e março de 2024.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1388/ 2024)

LEI Nº 3.520, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Sorriso e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 757.497,44 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Sorriso crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 757.497,44 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) à seguinte dotação Orçamentária:

22 – Sec. Munic de Cult. Turismo e Juventude – Semcult

22.002 – Fundo Municipal da Cultura

22.002.13 – Cultura

22.002.13.392 – Difusão Cultural

22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

22.001.13.392.0020.1.320 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura –Aldir Blanc II – Lei 14.399/2022

339036.00.00 – Outros Serviços pessoal Física R\$ 330.000,00

339039.00.00 – Outros Serviços pessoa Juridica - R\$ 327.497,44

339031.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, nos termos do Art 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64

Art. 3º Para atender as Ação/meta do projeto: 1320 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura –Aldir Blanc II – Lei 14.399/2022, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.385, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Betanin Junior (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 106/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 012/2024, com finalidade de “contratação de profissional artístico Padre Ezequiel Dal Pozzo, para show Vida e Esperança, em alusão ao 38º aniversário do município de Sorriso-MT no dia 13/05/2024 as 20 horas na Praça das Fontes”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.382, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 972, de 07 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 972, de 07 de março de 2024, e substituir a servidora Fabiana Caroline Franco (substituta), pelo servidor Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 069/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.387, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Orivaldo Hoffman (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato nº 108/2024, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 069/2023, com a finalidade de “contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira serrada para atender as necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**PORTARIA Nº 1.383 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 057/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023 com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 846, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.396, DE 25 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 1.396, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Alexsandro Couto Alves, matrícula nº 14169, ocupante do cargo de Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos a partir de 21 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1396/2024)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 061 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 061 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **26, 29 e 30 de abril de 2024 entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 30 de abril de 2024, as 14h** de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
SIMONI EDNA DA SILVA	Ciências 20h	4

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
SANDRA MARA DALLE CORT	Pedagogia 30h	4
MIRRAILLA DA SILVA VIANA	Pedagogia 30h	5

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 25 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

PORTARIA Nº 1.380, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato nº 009/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 545, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05084/2024ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver
VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.
VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

GESTÃO
2021/2024

Decreto Nº 05084/2024

Data: 02/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS
07.001.0.0.28.846.0005.9026- ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP
3.3.90.47.00.00 - 17500000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$
100,00
(cem reais)
T O T A L R\$ 100,00

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

I – CIDE - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Fonte 1750 0000 000.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R\$
I - 1711540000 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		
1711540100 – Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Principal	1.750.0000.000	R\$ 100,00

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.903.409,80 (um milhão, novecentos e três mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.004.0.0.06.183.0003.2297- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE
VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$
3.600,00
(três mil e seiscentos reais)
06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: preftaba@hotmail.com

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver
VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.
VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

GESTÃO
2021/2024

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0003.2016- MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO
3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 79.900,00
(setenta e nove mil e novecentos reais)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00 - 26050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.349,13
(dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos)
3.3.90.39.00.00 - 26050000000 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 1.022,73
(um mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos)
08.001.0.0.10.301.0007.2035- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 26040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas à Pessoa Civil R\$ 33.700,00
(trinta e três mil e setecentos reais)
3.1.90.16.00.00 - 26040000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 22.660,36
(vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 26040000000 - Obrigações Patronais R\$ 5.339,95
(cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)
08.001.0.0.10.302.0008.1078- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 25001002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 134.241,13
(cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos)
4.4.90.52.00.00 - 25021002000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.830,56
(setenta mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)
4.4.90.52.00.00 - 26010000603 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.729,18
(vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)
08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 - 26050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.061,12
(um mil, sessenta e um reais e doze centavos)
3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 170.000,00
(cento e setenta mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 26050000000 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 2.045,46

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: prefitaba@hotmail.com

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver
 VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.
 VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

GESTÃO
2021/2024

(dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

08.001.0.0.10.302.0008.2296- REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS

3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

08.001.0.0.10.304.0010.1305- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQ E MÉDIO PORTE PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILÂNCIA

4.4.90.52.00.00 - 26000000605 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.700,00

(vinte e um mil e setecentos reais)

08.001.0.0.10.305.0010.2042- MANUENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (Epidemiológica)

3.3.90.39.00.00 - 26000000605 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 7.550,00

(sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1067- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R\$ 0,10

(dez centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1133- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

4.4.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R\$ 25.029,35

(vinte e cinco mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

4.4.90.30.00.00 - 27010000000 - Material de Consumo R\$

1.191.361,73

(um milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.1107- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 25010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.289,00

(cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais)

T O T A L R\$ 1.903.409,80

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.605.0000.000, 1.604.0000.000, 1.500.1002.000, 1.502.1002.000, 1.601.0000.603, 1.600.0000.605, 1.701.0000.000 e 1.501.0000.000.

Página 3

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: prefitaba@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tabaporã

MISSÃO: Ofertar serviços de qualidade para construir uma cidade onde todos tenham orgulho de viver
VISÃO: Ser referência em gestão pública e inovadora, participativa e sustentável.
VALORES: Administrar os recursos públicos com participação, transparência e eficiência.

GESTÃO
2021/2024

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05085/2024**



Decreto Nº 05085/2024

Data: 02/01/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.718.151,26 (um milhão, setecentos e dezoito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.36.00.00 - 1500000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 21.473,76
(vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 1.114,56
(um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.244.0003.2058- MANUTENÇÃO COM CRAS
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.1038- EQUIPAMENTOS PERMNETES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

Página 1



4.4.90.52.00.00 - 15001001000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
5.700,00			
(cinco mil e setecentos reais)			
10.002.0.0	- DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
10.002.0.0.12.361.0012.2064-	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 15001001000	- Material de Consumo	R\$	40.000,00
(quarenta mil reais)			
10.003.0.0	- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
10.003.0.0.12.361.0012.1092-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA		
4.4.90.52.00.00 - 15001001000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
2.600,00			
(dois mil e seiscentos reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.1108-	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
4.4.90.52.00.00 - 15001001000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
7.700,00			
(sete mil e setecentos reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.1224-	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO SALDANHA NETO		
4.4.90.51.00.00 - 15001001000	- Obras e Instalações	R\$	18.788,61
(dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)			
10.003.0.0.12.361.0012.2072-	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc		
3.3.90.30.00.00 - 15001001000	- Material de Consumo	R\$	47.900,00
(quarenta e sete mil e novecentos reais)			
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
10.004.0.0.12.365.0012.2074-	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25 Perc		
3.1.90.04.00.00 - 15001001000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	
4.225,41			
(quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 15001001000	- Material de Consumo	R\$	7.800,00
(sete mil e oitocentos reais)			
10.007.0.0	- COORDENADORIA DE CULTURA		
10.007.0.0.13.392.0013.2089-	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
3.300,00			
(três mil e trezentos reais)			
10.008.0.0	- FUNDEB		
10.008.0.0.12.365.0012.2276-	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS		
3.1.91.13.00.00 - 15401070000	- Obrigações Patronais	R\$	270.000,00
(duzentos e setenta mil reais)			
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM		
11.002.0.0.15.452.0015.1154-	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA OS SERVIÇOS URBANOS -FETHAB		
4.4.90.52.00.00 - 15000000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
11.200,00			
	(onze mil e duzentos reais)		
11.002.0.0.15.452.0015.2095-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
100.000,00			
	(cem mil reais)		
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
11.003.0.0.17.512.0015.2099-	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.36.00.00 - 15010000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
35.848,92			
	(trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA		
12.001.0.0.20.605.0003.2100-	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
1.098.800,00			
	(um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais)		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
12.003.0.0.18.541.0017.2104-	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
3.300,00			
	(três mil e trezentos reais)		
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0	- COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0.27.812.0014.2292-	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO		
3.3.90.31.00.00 - 15000000000	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	
9.800,00			
	(nove mil e oitocentos reais)		
T O T A L R\$ 1.718.151,26			

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 21.473,76
 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)

06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
 06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA
 PROJETOS E CONVÊNIOS

3.1.90.04.00.00 - 15000000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$
 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 07.002.0.0.04.123.0005.2024- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE
 TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 1.114,56
 (um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 25.000,00
 (vinte e cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001.0.0.08.244.0003.2058- MANUTENÇÃO COM CRAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$
 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.122.0012.2063- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$
 5.700,00
 (cinco mil e setecentos reais)

10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 10.002.0.0.12.361.0012.2064- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS.
 FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 40.000,00
 (quarenta mil reais)

10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 10.003.0.0.12.361.0012.2072- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25
 Perc

3.3.90.33.00.00 - 15001001000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
 900,00

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



(novecentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
25.788,61			
(vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
47.900,00			
(quarenta e sete mil e novecentos reais)			
3.3.90.48.00.00 - 15001001000	- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	
1.200,00			
(um mil e duzentos reais)			
3.3.90.92.00.00 - 15001001000	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	
1.200,00			
(um mil e duzentos reais)			
10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
10.004.0.0.12.365.0012.2074-	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25		
Perc			
3.1.90.11.00.00 - 15001001000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
4.225,41			
(quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
7.800,00			
(sete mil e oitocentos reais)			
10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA			
10.007.0.0.13.392.0013.2089-	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
3.300,00			
(três mil e trezentos reais)			
10.008.0.0 - FUNDEB			
10.008.0.0.12.365.0012.2276-	MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70		
Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS			
3.1.90.11.00.00 - 15401070000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
270.000,00			
(duzentos e setenta mil reais)			
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM			
11.002.0.0.15.452.0015.2095-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	
100.000,00			
(cem mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
10.000,00			
(dez mil reais)			
3.3.90.40.00.00 - 15000000000	- Serviços de Tecnologia da Informação e		
Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	1.200,00	
(um mil e duzentos reais)			
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO			

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



11.003.0.0.17.512.0015.2099-	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
	35.848,92		
	(trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA		
12.001.0.0.20.605.0003.2100-	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		
3.3.90.92.00.00 - 15000000000	- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	
	1.098.800,00		
	(um milhão, noventa e oito mil e oitocentos reais)		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
12.003.0.0.18.541.0017.2104-	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		
3.1.90.04.00.00 - 15000000000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	
	1.200,00		
	(um mil e duzentos reais)		
3.1.90.16.00.00 - 15000000000	- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	
	1.200,00		
	(um mil e duzentos reais)		
3.1.90.94.00.00 - 15000000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	
	900,00		
	(novecentos reais)		
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0	- COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0.27.812.0014.2292-	MANUTENÇÃO, COM INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 15000000000	- Material de Consumo	R\$	9.800,00
	(nove mil e oitocentos reais)		

T O T A L R\$ 1.718.151,26

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 02 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO N° 05108/2024**



Decreto N° 05108/2024

Data: 01/02/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 451.985,47 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.004.0.0 - APOIO A AÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
02.004.0.0.06.183.0003.2297- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE VIDEOMONITORAMENTO - VIGIA MAIS MT
3.3.90.39.00.00 - 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 3.750,00
(três mil e setecentos e cinquenta reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 - 26210000600 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 68.263,20
(sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 - 25001002000 - Material de Consumo R\$ 170.000,00
(cento e setenta mil reais)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 25990000000 - Material de Consumo R\$ 21.500,00
(vinte e um mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 25990000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 48.851,00
(quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
11.002.0.0.15.451.0015.1067- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

Página 1



3.3.90.93.00.00 - 25000000000	- Indenizações e Restituições R\$	13,44
	(treze reais e quarenta e quatro centavos)	
3.3.90.93.00.00 - 27010000000	- Indenizações e Restituições R\$	137.696,01
	(cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e um centavo)	
4.4.90.51.00.00 - 25000000000	- Obras e Instalações R\$	1.911,82
	(um mil, novecentos e onze reais e oitenta e dois centavos)	

T O T A L R\$ 451.985,47

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.621.0000.600, 1.500.1002.000, 1.599.0000.000 e 1.701.0000.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05109/2024**



Decreto Nº 05109/2024

Data: 01/02/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 179.735,27 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 04 - CONTROLADORIA GERAL
04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
04.001.0.0.04.122.0002.2008- MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
- 3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.639,14
(dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)
- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0003.2016- MANUTENÇÃO, REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO
3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.518,50
(dois mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
- 06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 1.327,16
(um mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)
- 3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 31.000,00
(trinta e um mil reais)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2035- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R\$ 14.078,05

**Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: prefaba@hotmail.com**

Página 1



- (quatorze mil, setenta e oito reais e cinco centavos)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.122.0012.1038- EQUIPAMENTOS PERMNETENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
- 10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
 10.004.0.0.12.365.0012.2074- MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25 Perc
 3.1.90.04.00.00 - 15001001000 - Contratação por Tempo Determinado R\$
 5.425,41
 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
- 3.1.90.94.00.00 - 15001001000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$
 195,91
 (cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos)
- 10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA
 10.007.0.0.13.392.0013.2089- MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 4.500,00
 (quatro mil e quinhentos reais)
- 10.008.0.0 - FUNDEB
 10.008.0.0.12.365.0012.2276- MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS
 3.1.90.94.00.00 - 15401070000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$
 3.027,63
 (três mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
 11.002.0.0.15.451.0015.1067- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS
 3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R\$ 3.023,47
 (três mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos)
- 11.002.0.0.15.452.0015.2095- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS
 3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 100.000,00
 (cem mil reais)
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA
 12.001.0.0.20.605.0003.1069- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA
 4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 3.800,00
 (três mil e oitocentos reais)

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 12.003.0.0.18.541.0017.2104- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE
 3.1.90.11.00.00 - 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 4.500,00
 (quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 179.735,27

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - CONTROLADORIA GERAL
 04.001.0.0 - CONTROLADORIA INTERNA
 04.001.0.0.04.122.0002.2008- MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL
 3.1.90.11.00.00 - 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 2.639,14
 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)
 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
 06.001.0.0.04.122.0003.2017- MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 3.3.90.14.00.00 - 150000000000 - Diárias - Civil R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.3.90.33.00.00 - 150000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$
 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
 118,50
 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos)
 06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
 06.002.0.0.04.122.0002.1012- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
 4.4.90.52.00.00 - 150000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$
 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 06.002.0.0.04.122.0002.1292- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CAMARIM NA PALCO DA PRAÇA PRINCIPAL
 4.4.90.51.00.00 - 150000000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00
 (um mil e duzentos reais)
 06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
 3.1.90.11.00.00 - 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
 15.327,16

**Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: preftaba@hotmail.com**

Página 3



(quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)	
3.1.90.94.00.00 - 15000000000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
3.3.90.08.00.00 - 15000000000	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
3.3.90.14.00.00 - 15000000000	- Diárias - Civil R\$ 5.000,00
(cinco mil reais)	
3.3.90.30.00.00 - 15000000000	- Material de Consumo R\$ 3.000,00
(três mil reais)	
3.3.90.33.00.00 - 15000000000	- Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
3.3.90.36.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00
(três mil reais)	
07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0	- COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024-	MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.04.00.00 - 15000000000	- Contratação por Tempo Determinado R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.300,00
(um mil e trezentos reais)	
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2035-	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 15001002000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.078,05
(quatorze mil, setenta e oito reais e cinco centavos)	
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2121-	MANUTENÇÃO DE SERV. ADMINIS. CONSELHO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)	
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074-	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25 Perc
3.1.90.11.00.00 - 15001001000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 5.621,32

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



(cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

10.007.0.0.13.392.0013.2089- MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 2.100,00

(dois mil e cem reais)

3.3.90.33.00.00 - 150000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.365.0012.2276- MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.027,63

(três mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.451.0015.1067- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS ECOLÓGICAS

4.4.90.51.00.00 - 170100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.199,33

(um mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1081- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA

4.4.90.51.00.00 - 170100000000 - Obras e Instalações R\$ 624,14

(seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1082- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 170100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

11.002.0.0.15.452.0015.2095- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.2100- MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 150000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.800,00

(três mil e oitocentos reais)

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 - 150000000000 - Material de Consumo R\$ 4.500,00

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



(quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 179.735,27

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de fevereiro de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO N° 05123/2024**



Decreto N° 05123/2024

Data: 01/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.937.457,85 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.0.0.10.302.0008.1026-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS UNIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4.4.90.52.00.00 - 25000000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
101.000,00			
	(cento e um mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 25001002000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
220.000,00			
	(duzentos e vinte mil reais)		
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.0.0.12.122.0012.2063-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.93.00.00 - 25001001000	- Indenizações e Restituições	R\$	335,80
	(trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)		
10.002.0.0	- DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
10.002.0.0.12.361.0012.2064-	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 25530000000	- Material de Consumo	R\$	10.474,20
	(dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)		
3.3.90.30.00.00 - 25990000000	- Material de Consumo	R\$	94.975,71
	(noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 25990000000	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
35.392,22			
	(trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM		

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)

Página 1



11.002.0.0.15.451.0015.1124- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AMERICANA DO NORTE

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R\$ 687.873,27
(seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)

11.002.0.0.15.451.0015.1301- RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS/PAVIMENTAÇÃO/LAMA ASFÁLTICA/MICRO REVESTIMENTO

4.4.90.51.00.00 - 25000000000 - Obras e Instalações R\$ 787.406,65
(setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

T O T A L R\$ 1.937.457,85

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.500.1002.000, 1.500.1001.000, 1.599.0000.000 e 1.553.0000.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO N° 05124/2024**



Decreto N° 05124/2024

Data: 01/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 242.410,86 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.128.0003.2030- MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 16000000603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.0.0.12.122.0012.1038- EQUIPAMENTOS PERMNETES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)

Página 1



4.4.90.52.00.00 - 15001001000 - Equipamentos e Material Permanente R\$
5.650,00

(cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO

11.003.0.0.17.512.0015.1107- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

4.4.90.52.00.00 - 15010000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$
4.760,86

(quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

T O T A L R\$ 242.410,86

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO

06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 15001002000 - Diárias - Civil R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 16000000603 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

(duzentos mil reais)

**Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)**

Página 2



10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
10.001.0.0.12.122.0012.2063-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00 - 15001001000	- Material de Consumo	R\$		5.650,00
	(cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)			
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO			
11.003.0.0.17.512.0015.2099-	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO			
3.3.90.30.00.00 - 15010000000	- Material de Consumo	R\$		4.760,86
	(quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)			
T O T A L R\$ 242.410,86				

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05142/2024**



Decreto Nº 05142/2024

Data: 22/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 391.167,78 (trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 61.000,00
 (sessenta e um mil reais)
- 06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
 06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
 3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R\$ 2.772,28
 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 07.002.0.0.04.123.0005.2024- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
 3.1.90.16.00.00 - 15000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.400,00
 (dois mil e quatrocentos reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.301.0007.2034- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.500,00
 (trinta mil e quinhentos reais)
- 08.001.0.0.10.301.0007.2035- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 3.1.91.13.00.00 - 26040000000 - Obrigações Patronais R\$ 94,40
 (noventa e quatro reais e quarenta centavos)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



10.001.0.0.12.122.0012.2063-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.93.00.00 - 15690000000	- Indenizações e Restituições R\$		1,10
	(um real e dez centavos)		
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
10.004.0.0.12.365.0012.2074-	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25		
Perc			
3.1.90.04.00.00 - 15001001000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	
	30.000,00		
	(trinta mil reais)		
3.1.90.94.00.00 - 15001001000	- Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	
	2.200,00		
	(dois mil e duzentos reais)		
10.007.0.0	- COORDENADORIA DE CULTURA		
10.007.0.0.13.392.0013.2089-	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
	4.500,00		
	(quatro mil e quinhentos reais)		
3.1.90.13.00.00 - 15000000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.200,00
	(um mil e duzentos reais)		
10.008.0.0	- FUNDEB		
10.008.0.0.12.361.0012.2076-	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM		
FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS			
3.1.90.04.00.00 - 15401070000	- Contratação por Tempo Determinado	R\$	
	152.000,00		
	(cento e cinquenta e dois mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.002.0.0	- COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM		
11.002.0.0.15.452.0015.2095-	MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
	100.000,00		
	(cem mil reais)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.003.0.0	- COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
12.003.0.0.18.541.0017.2104-	MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00 - 15000000000	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	
	4.500,00		
	(quatro mil e quinhentos reais)		
T O T A L R\$ 391.167,78			

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: preftaba@hotmail.com



- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 61.000,00
(sessenta e um mil reais)
- 06.002.0.0 - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
06.002.0.0.04.122.0002.2012- MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.772,28
(dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.002.0.0 - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
07.002.0.0.04.123.0005.2024- MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.301.0007.2034- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00 - 15001002000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 30.500,00
(trinta mil e quinhentos reais)
- 08.001.0.0.10.301.0007.2035- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - 26040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil R\$ 94,40
(noventa e quatro reais e quarenta centavos)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.0.0.12.122.0012.2063- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 15690000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1,10
(um real e dez centavos)
- 10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
10.004.0.0.12.365.0012.2074- MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25 Perc
3.3.90.36.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 32.200,00
(trinta e dois mil e duzentos reais)
- 10.007.0.0 - COORDENADORIA DE CULTURA

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



10.007.0.0.13.392.0013.1048- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

10.007.0.0.13.392.0013.2089- MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.93.00.00 - 15000000000 - Indenizações e Restituições R\$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

10.008.0.0 - FUNDEB

10.008.0.0.12.361.0012.2076- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

3.1.90.11.00.00 - 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 152.000,00

(cento e cinquenta e dois mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM

11.002.0.0.15.452.0015.2095- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(cem mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

12.003.0.0.18.541.0017.2104- MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 391.167,78

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA

Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO N° 05141/2024**



Decreto N° 05141/2024

Data: 22/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 279.092,64 (duzentos e setenta e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.302.0008.2296- REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS
 3.3.90.39.00.00 - 16213210603 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 250.000,00
 (duzentos e cinquenta mil reais)
 08.001.0.0.10.303.0009.1025- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 4.4.90.52.00.00 - 16010000602 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 29.092,64
 (vinte e nove mil, noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)

T O T A L R\$ 279.092,64

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita, em conformidade com o quadro abaixo explicativo, cujo objeto são:

I - Transf. Fundo a Fundo - SUS - Estado - Dec. de Emendas Parlamentares Individuais - MAC- Fonte 1621 3210 603;

II - Transf. Fundo a Fundo SUS- Federal - Bloco Estruturação - Assist. Farmacêutica – Fonte 1601 0000 602.

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE/DR	VALOR R\$
I - 1753500100 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		
1723500112 – Transf. Estado - SUS - Port. n° 131/2023/GBSES - Custeio - Incremento Temporário - Emenda Parlamentar MAC	1.621.3210.603	R\$ 250.000,00

Página 1

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



II - 2411513100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica

2411513101 – Incentivo Financeiro para Investimento da Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	1.601.0000.602	R\$ 29.092,64
--	----------------	---------------

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 251.971,88 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 3.3.90.30.00.00 - 25000000000 - Material de Consumo R\$ 34.395,00
 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.301.0007.2034- MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
 3.3.90.39.00.00 - 25001002000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 20.091,23
 (vinte mil, noventa e um reais e vinte e três centavos)
- 08.001.0.0.10.301.0007.2035- MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
 3.1.91.13.00.00 - 26040000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.844,58
 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.122.0012.2063- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.93.00.00 - 25001001000 - Indenizações e Restituições R\$ 12,79
 (doze reais e setenta e nove centavos)
- 10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 10.002.0.0.12.361.0012.2064- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - 25990000000 - Material de Consumo R\$ 37.615,54
 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)
- 3.3.90.39.00.00 - 27590000701 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$ 4.154,14
 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)
- 10.008.0.0 - FUNDEB
 10.008.0.0.12.361.0012.2076- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



3.1.90.13.00.00 - 25401070000	- Obrigações Patronais	R\$	19.456,09
(dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)			
3.1.91.13.00.00 - 25401070000	- Obrigações Patronais	R\$	72.036,09
(setenta e dois mil, trinta e seis reais e nove centavos)			
10.008.0.0.12.365.0012.2176- MANUTENÇÃO DE CRECHES COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS			
3.1.91.13.00.00 - 25401070000	- Obrigações Patronais	R\$	29.683,21
(vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)			
10.008.0.0.12.365.0012.2276- MANUTENÇÃO DA PRÉ - ESCOLA COM FUNDEB 70 Perc - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ENCARGOS			
3.1.91.13.00.00 - 25401070000	- Obrigações Patronais	R\$	29.683,21
(vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)			

T O T A L R\$ 251.971,88

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.500.1002.000, 1.540.1070.000, 1.759.0000.701 e 1.599.0000.000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05125/2024**



Decreto Nº 05125/2024

Data: 01/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição ou Remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01441/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.311,33 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e onze reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.302.0008.1078- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00.00 - 15001002750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.938,00
(seis mil e novecentos e trinta e oito reais)
08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT.DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00 - 16050000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 2.122,24
(dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
08.001.0.0.10.302.0008.2296- REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS
3.3.90.39.00.00 - 15001002750 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 177.380,00
(cento e setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais)
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.0.0.08.122.0003.2045- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 6.800,00
(seis mil e oitocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 5.500,00
(cinco mil e quinhentos reais)
09.001.0.0.08.241.0003.1033- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00
(oito mil reais)
09.001.0.0.08.243.0003.2055- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefaba@hotmail.com](mailto:prefaba@hotmail.com)

Página 1



3.3.90.30.00.00 - 15000000750	- Material de Consumo	R\$	438,00
(quatrocentos e trinta e oito reais)			
10	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.0.0.12.122.0011.2062-	MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DOS		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00 - 15001001750	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
19.438,00			
(dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reais)			
10.003.0.0	- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
10.003.0.0.12.361.0012.1092-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA		
ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA			
4.4.90.52.00.00 - 15001001750	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
1.719,00			
(um mil e setecentos e dezenove reais)			
10.003.0.0.12.361.0012.2072-	MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25		
Perc			
3.3.90.14.00.00 - 15001001750	- Diárias - Civil	R\$	7.500,00
(sete mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 15001001750	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
5.000,00			
(cinco mil reais)			
10.004.0.0	- EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
10.004.0.0.12.365.0012.1049-	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA		
CRECHE DE NOVA FRONTEIRA			
4.4.90.52.00.00 - 15001001750	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
4.519,00			
(quatro mil e quinhentos e dezenove reais)			
10.004.0.0.12.365.0012.2074-	MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25		
Perc			
3.3.90.39.00.00 - 15001001750	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
1.500,00			
(um mil e quinhentos reais)			
10.007.0.0	- COORDENADORIA DE CULTURA		
10.007.0.0.13.392.0013.2090-	MANUTENÇÃO COM EVENTOS ARTÍSTICOS,		
CULTURAIS E CÍVICOS			
3.3.90.39.00.00 - 15000000750	- Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica	R\$	
8.438,00			
(oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais)			
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
11.003.0.0.17.512.0015.1096-	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS AÇÕES DE		
SANEAMENTO			
4.4.90.52.00.00 - 15000000750	- Equipamentos e Material Permanente	R\$	
12.000,00			
(doze mil reais)			

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



11.003.0.0.17.512.0015.2114- MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BASICO PARA AMERICANA DO NORTE

3.3.90.39.00.00 - 15000000750 - Outros Serviços de Terceiros à Pessoa Jurídica R\$ 2.438,00

(dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA

12.001.0.0.20.605.0003.1070- AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA

3.3.90.93.00.00 - 17010000000 - Indenizações e Restituições R\$ 81,09

(oitenta e um reais e nove centavos)

12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDUSTRIA E COMÉRCIO

12.002.0.0.23.692.0016.1077- AQUISIÇÃO EQUIP. PARA O CAE- CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000750 - Equipamentos e Material Permanente R\$

9.000,00

(nove mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER

13.001.0.0.27.812.0014.2291- MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00 - 15000000750 - Material de Consumo R\$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 286.311,33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

07.001.0.0 - COORDENADORIA DE FINANÇAS

07.001.0.0.99.999.0018.9999- RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 - 15000000750 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$

50.114,00

(cinquenta mil e cento e quatorze reais)

9.9.99.99.00.00 - 15001001750 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$

47.773,53

(quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)

9.9.99.99.00.00 - 15001002750 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R\$

176.220,47

(cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.0.0.10.302.0008.2039- MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUSIVE MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



3.3.90.39.00.00 - 16050000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.122,24
 (dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001.0.0.08.244.0003.2060- MANUTENÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS-FUNERAL/PASSAGENS/CESTAS BÁSICAS
 3.3.90.32.00.00 - 15000000750 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
 (dez mil reais)
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINAÇÃO GARAGEM
 11.002.0.0.15.451.0015.1081- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇADA ECOLÓGICA EM NOVA FRONTEIRA
 4.4.90.51.00.00 - 17010000000 - Obras e Instalações R\$ 81,09
 (oitenta e um reais e nove centavos)

T O T A L R\$ 286.311,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
 Estado de MATO GROSSO
 Em 01 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER
 Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05135/2024**



Decreto Nº 05135/2024

Data: 12/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 862.809,63 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.0.0.10.302.0008.1024- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE OBRA PARA UNIDADES DA MEDIA COMPLEXIDADE
4.4.90.51.00.00 - 16210000603 - Obras e Instalações R\$ 862.809,63
(oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º - Os Créditos autorizados no Artigo 1º serão abertos por conta do excesso de arrecadação da receita sendo caracterizado por motivo do Cancelamento do Restos a Pagar Não Processado do Exercício de 2023, da Fonte Destinação de Recurso, 1621 0000 604 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS - Estado - Atenção Especializada, em que para o Exercício de 2024, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, editou norma alterando o desdobrando desta fonte, ficando da seguinte forma: 1621 0000 603.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 346.072,28 (trezentos e quarenta e seis mil, setenta e dois reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00.00 – 25000000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 75.002,33
(setenta e cinco mil, dois reais e trinta e três centavos)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
10.002.0.0.12.361.0012.2064- MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – 25990000000 - Outros Serviços de Terceiros ç Pessoa Jurídica R\$ 19.572,63
(dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos)
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

**Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: preftaba@hotmail.com**

Página 1



10.003.0.0.12.361.0012.2073-	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA QSE	
3.3.90.30.00.00 - 25500000000	- Material de Consumo	R\$ 173.350,00
	(cento e setenta e três mil e trezentos e cinquenta reais)	
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
12.001.0.0.20.605.0003.1070-	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	
3.3.90.93.00.00 – 25000000000	- Indenizações e Restituições	R\$ 9.941,13
	(nove mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos)	
3.3.90.93.00.00 - 27010000000	- Indenizações e Restituições	R\$ 68.206,19
	(sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e dezenove centavos)	

T O T A L R\$ 1.208.881,91

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos decorrentes do superávit financeiro apurado na Fonte Destinação de Recursos 1.500.0000.000, 1.599.0000.000, 1.550.0000.000, 1.701.0000.000.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05137/2024**



Decreto Nº 05137/2024

Data: 12/03/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotações e Alteração do Detalhamento da Despesa no Orçamento Vigente e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01440/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 166.285,28 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
 06.001.0.0.04.122.0002.1011- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
 4.4.90.52.00.00 - 17110000804 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00
 (dezoito mil reais)
 06.001.0.0.04.122.0002.1303- MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL
 4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.100,00
 (dois mil e cem reais)
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 21.600,00
 (vinte e um mil e seiscentos reais)
 3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
 (vinte e cinco mil reais)
 06.001.0.0.04.122.0003.2017- MANUTENÇÃO COM A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
 3.3.90.14.00.00 - 17110000804 - Diárias - Civil R\$ 1.050,00
 (um mil e cinquenta reais)
 3.3.90.39.00.00 - 17110000804 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.300,00
 (um mil e trezentos reais)
 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.303.0009.2043- MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefetaba@hotmail.com](mailto:prefetaba@hotmail.com)

Página 1



3.3.90.39.00.00 - 16000000602	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
24.000,00		
(vinte e quatro mil reais)		
09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.0.0.08.122.0003.2046- MANUTENÇÃO COM CONSELHOS SOCIAIS		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
43.600,00		
(quarenta e três mil e seiscentos reais)		
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.001.0.0.12.122.0012.2063- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
2.950,00		
(dois mil e novecentos e cinquenta reais)		
10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
10.003.0.0.12.361.0012.1092- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLA FUNDAMENTAL DE NOVA FRONTEIRA		
4.4.90.52.00.00 - 15001001000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$
3.000,00		
(três mil reais)		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
11.003.0.0 - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO		
11.003.0.0.17.512.0015.2099- MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
2.475,28		
(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA		
12.001.0.0.20.605.0003.1070- AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA		
3.3.90.93.00.00 - 17010000000	- Indenizações e Restituições	R\$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)		
12.001.0.0.20.605.0003.2100- MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA		
3.3.90.30.00.00 - 17530000000	- Material de Consumo	R\$ 7.510,00
(sete mil e quinhentos e dez reais)		
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER		
13.001.0.0.27.812.0014.2291- MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER		
3.3.90.39.00.00 - 15000000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
12.500,00		
(doze mil e quinhentos reais)		

TOTAL R\$ 166.285,28

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - E-mail: preftaba@hotmail.com



Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO
 06.001.0.0.04.122.0002.1011- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO
 4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.100,00
 (dois mil e cem reais)
- 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 06.001.0.0.04.122.0002.2011- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO
 3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R\$ 21.600,00
 (vinte e um mil e seiscentos reais)
- 3.3.90.30.00.00 - 17110000804 - Material de Consumo R\$ 45.350,00
 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.001.0.0.10.303.0009.2043- MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 3.3.90.30.00.00 - 16000000602 - Material de Consumo R\$ 22.111,49
 (vinte e dois mil, cento e onze reais e quarenta e nove centavos)
- 3.3.90.32.00.00 - 16000000602 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 1.888,51
 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
- 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.001.0.0.08.122.0003.2045- MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA
 3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 43.600,00
 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.0.0.12.122.0012.2063- MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.950,00
 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
- 10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 10.003.0.0.12.361.0012.2072- MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25 Perc

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
 CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)



3.3.90.36.00.00 - 15001001000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
3.000,00		
(três mil reais)		
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.003.0.0	- COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO	
11.003.0.0.17.512.0015.2099-	MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.30.00.00 - 15010000000	- Material de Consumo	R\$ 2.475,28
(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)		
12	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
12.001.0.0	- COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA	
12.001.0.0.20.605.0003.1070-	AQUISIÇÃO VEÍCULO E MÁQUINAS AGRICULTURA FAMILIAR PECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00 - 17010000000	- Equipamentos e Material Permanente	R\$
1.200,00		
(um mil e duzentos reais)		
12.001.0.0.20.605.0003.2100-	MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA	
3.3.90.39.00.00 - 17530000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
7.510,00		
(sete mil e quinhentos e dez reais)		
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	
13.001.0.0	- COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER	
13.001.0.0.27.812.0014.2291-	MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00 - 15000000000	- Material de Consumo	R\$ 12.500,00
(doze mil e quinhentos reais)		
T O T A L	R\$ 166.285,28	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 12 de março de 2024.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

VALDECIR CHESSA
Sec. Municipal de Finanças e Orçamento

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)

CONTABILIDADE
REPUBLICAR - DECRETO Nº 05136/2024



DECRETO N.º 5136/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS **INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** DO EXERCÍCIO DE 2023.”

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o artigo 359-F do Decreto Lei 2.848/40, alterado pela Lei Federal nº 10.028/00.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o cancelamento de Restos a Pagar não processados e não liquidados do exercício 2023, no valor de R\$ 900.660,99 (Novecentos mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos) emitidos no sistema de gestão contábil da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

§1º - Este Decreto somente terá validade se acompanhado do Anexo Único – Relatório de Restos a pagar do ano de **2023** – não liquidado, no qual consta a relação de empenhos a serem cancelados.

§2º - O cancelamento ocorrerá pelo fato de houve ausência de liquidação da despesa, conforme relacionado em cada item a seguir:

- a) Credor 69362 – BKP CONSTRUTORA LTDA EPP – Valor R\$ 1,76 – Motivo: Empenho registrado a maior;
- b) 69862 – SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL – Valor R\$ 6.722,53. Motivo: Empenho 3317/2023 registrado a maior;

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: preftaba@hotmail.com](mailto:preftaba@hotmail.com)

Página 1



- c) 71849 – CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA – Valor R\$ 864.008,76. Motivo: Fonte destinação de recurso 2621 0000 604 do empenho 5689/2023, alterada pelo Tribunal de Contas do Estado para 2621 0000 603 para o exercício de 2024;
- d) 70886 – CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI – Valor R\$ 29.927,92 - Motivo: Empenho 7244/2023 registrado a maior.

Art. 2º - Fica autorizado novos empenhos no exercício vigente, desde que devidamente comprovada a consumação do implemento de condição na sua totalidade da despesa em processo administrativo e/ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TABAPORÃ- MATO GROSSO
EM 12 DE MARÇO DE 2024

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N - Centro - Fone/Fax: (66) 3557-141 411 4151150511246
CEP 78563-000 - TABAPORÃ - MT - [E-mail: prefaba@hotmail.com](mailto:prefaba@hotmail.com)



Anexo Único
Relatório de Resto a pagar do ano de 2023 – não liquidado

Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	DOTAÇÃO ATÉ FONTE	VALOR
3317/2023	26/04/2023	69362 – BKP CONSTRUTORA LTDA EPP	11 00200 15 451 0015 1301 4490510000 Fonte 2500 0000 000	1,78
5689/2023	27/06/2023	69862 – SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL	11 00200 15 452 0015 2097 3390390000 Fonte 1500 0000 000	6.722,53
07244/2023	16/08/2023	71849 – CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA	08 00100 10 302 0008 1024 4490510000 Fonte 1621 0000 604	864.008,76
09790/2023	01/11/2023	70886 – CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI	08 00100 10 302 0008 2039 3390390000 Fonte 1500 1002 000	29.927,92
TOTAL				900.660,99

Fonte: Relatório de Restos a pagar em abertos emitido do sistema de gestão contábil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA de Tangará da Serra, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente a Obra de substituição de ponte de madeira por bueiros em estrada vicinal municipal (14°39'35.32"S - 57°44'10.44"O) zona rural municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra–MT, 25 de abril de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC- LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA de Tangará da Serra, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC), referente as Obras de substituição de ponte de madeira por bueiros na Rodovia MT-339 (14°31'57.18"S - 57°24'59.11"O) zona rural municipal. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra–MT, 25 de abril de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 002/SEMMEA/2024 DE INDEFERIMENTO E
ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento dos processos de licenciamento ambiental relacionados abaixo, em consonância com a Lei Complementar n.º 283 de 14 de setembro de 2022.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
618/2022	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	03.788.239/0001-66	PARECER TÉCNICO n.º 056/SEMMEA/2024
32495/2021	HEITOR PEREIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	03.788.239/0001-66	PARECER TÉCNICO n.º 057/SEMMEA/2024

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de abril de 2024

(assinado digitalmente)

Palminio Garrido

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

LEI ORDINÁRIA N.º 6.433, DE 25 DE ABRIL DE 2024**DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1ª assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2ª Política de Assistência Social no município tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II**Das Diretrizes**

Art. 4ª organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

- I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
- III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
- IV – matricialidade sociofamiliar;
- V – territorialização;
- VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Seção I****Da Gestão**

Art. 5ª A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Tangará da Serra atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º Órgão gestor da Política de Assistência Social no Município Tangará da Serra é a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das seguintes funções essenciais:

- I - Assessoria Administrativa e Orçamentária do SUAS
- II - Departamento de Apoio Administrativo
- III - Departamento de Vigilância Socioassistencial;
- IV - Departamento de Serviços do SUAS.

Seção II**Da Organização**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tangará da Serra organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9ª As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SU-

AS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 10 As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 11 A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: o serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 12 A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

b) Serviço Especializado de Abordagem Social: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros.

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade: o serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional: acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

b) Serviço de Acolhimento em República: serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem

como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem.

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: o serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 13A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

III – Universalização: a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14As unidades públicas instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Tangará da Serra, quais sejam:

I – CRAS Profª Idalina Sueza Tayano;

II – CRAS Pastor Jonas Moreira de Souza;

III – CRAS 3º Setor;

IV – CREAS Luzia Biazim Barbosa;

V – Albergue Municipal “São Judas Tadeu” – Acolhimento Institucional;

VI – Casa da Criança – Acolhimento Institucional;

VII – Casa do Adolescente – Acolhimento Institucional;

VIII – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 16O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV – desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.

V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 Compete ao Município de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Naci-

onal de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XXII – realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XXIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XXIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XXV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XXVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 12 da Lei nº 14.601, de 2023;

XXVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XXIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XXX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXXI – elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XXXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH – SUAS;

XXXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXXIX – alimentar e manter atualizado:

- a) o censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça, observando os parâmetros estabelecidos para a atuação do SUAS na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos pela Resolução CNAS nº 119/2023.

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLIII – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioas-

sistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social;

LVII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica.

Seção IV

Do Plano de Assistência Social

Art. 180 Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Tangará da Serra.

§ 1º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submeterá à aprovação do conselho de assistência social.

§ 2º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações e estratégias para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – cobertura da rede prestadora de serviços;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – espaço temporal de execução.

§ 3º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Tangará da Serra, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitindo a única recondução por igual período.

§1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.

Art. 20 O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social – PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

Art. 21 O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 6 representantes governamentais;

II – 6 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das organizações de trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; (Redação do Art. 2º da Resolução CNAS/MDS nº 99 de 04/04/2023)

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social, conforme disposto no §2º do art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 99 de 04/04/2023.

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, fe-

derações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 22 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental, vinculados a setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

e) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;

f) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

II – Não Governamental:

a) 02 (dois) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do poder público municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, preferencialmente aqueles que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 2º O município garantirá que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

§ 5º A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do conselho municipal de assistência social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

§ 6º O secretário(a) de assistência social, se for conselheiro(a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

§ 7º O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

§ 8º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 9º O(A) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 10 Fica assegurada:

I - ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e

II - preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 11 Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.

§ 12 No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

I - um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou

II - um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 13 Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

Art. 230 Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 24As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos(as) conselheiros(as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos que requeiram quórum qualificado.

§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º O(a) Conselheiro(a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência mínima de 48 horas a sua ausência na reunião.

Art. 25O CMAS têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§ 1º As reuniões dos conselhos devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.

§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do Conselho.

Art. 26O conselho de assistência social deverá ter uma Secretaria Executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 3º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

§ 4º O conselho de assistência social definirá o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Art. 27O Conselho Municipal de Assistência Social terá no Fundo Municipal de Assistência Social uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 28Para o efetivo desempenho do conselho de assistência social é fundamental que os(as) conselheiros(as):

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;

V - contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - efetivem o exercício do controle social;

VII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;

VIII - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

IX - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e

X - acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

Art. 29A função do(a) conselheiro(a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.

§ 1º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.

§ 2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 30Cabe aos Conselhos promover a atualização de seu regimento interno, nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 100/2023 e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A atualização do regimento interno do conselho de assistência social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, qual seja:

- I - competências do conselho;
- II - atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
- III - criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
- IV - processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
- V - processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
- VI - definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
- VII - direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);
- VIII - trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;
- IX - periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
- X - casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; XI. procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
- Art. 31 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
- Art. 32 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB – SUAS/2012;
- III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IV – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- VI – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VII – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VIII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- X – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- XI – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XII – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XIII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

- XIV – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVII – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVIII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XIX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XXI – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXII – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXIII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIV – orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- XXVI – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- XXX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- XXXI – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
- XXXII – solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
- XXXIII – emitir resolução quanto às suas deliberações;
- XXXIV – registrar em ata as reuniões;
- XXXV – normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
- XXXVI – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.
- Art. 33O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria-executiva de forma a garantir a conse-

ção das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

A Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 34A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 35 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 36Ao convocar a Conferência Municipal de Assistência Social caberá ao Conselho de Assistência Social observar as seguintes diretrizes:

- I – elaborar as normas de seu funcionamento;
- II – constituir comissão organizadora;
- III – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- IV – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
- V – adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;
- VI – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- VII – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- VIII – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- IX – publicidade de seus resultados;
- X – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 37Para a realização da conferência, o órgão gestor de assistência social deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

§ 1º A participação dos delegados governamentais e não governamentais nas conferências estaduais e nacional deve ser assegurada de forma equânime, incluindo o deslocamento, a estadia e a alimentação.

§ 2º Podem ser realizadas etapas preparatórias às conferências, mediante a convocação de pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 38 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários

são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 39O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como:

- I - fórum de debate;
- II - audiência pública;
- III - comissão de bairro;
- IV - coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 40Constituem-se estratégias para o estímulo à participação dos usuários no SUAS:

- I - a previsão no planejamento do conselho ou do órgão gestor da política de assistência social;
- II - a ampla divulgação do cronograma e pautas de reuniões dos conselhos, das audiências públicas, das conferências e demais atividades, nas unidades prestadoras de serviços e nos meios de comunicação local;
- III - a garantia de maior representatividade dos usuários no processo de eleição dos conselheiros não governamentais, de escolha da delegação para as conferências, e de realização das capacitações;
- IV - a constituição de espaços de diálogos entre gestores, trabalhadores e usuários, garantindo o seu empoderamento.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 41O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 42Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal n.º 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais. (Resolução 39/2010).

Art. 43Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 44 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 45 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 46 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá elaborar anualmente o Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias.

Parágrafo único. O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 47 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 48 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º A concessão será única por gestação, a partir dos sete meses e no máximo até 30 dias após o parto, considerando nascimentos múltiplos.

§ 3º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício.

Art. 49 O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º A concessão do benefício ocorrerá em até 24 horas após o óbito, condicionada ao prévio requerimento.

§ 2º Será estabelecida equipe técnica, composta por servidores efetivos, para realizar parecer técnico acerca do preenchimento dos requisitos para a concessão do benefício, em regime de plantão de 24 horas, aos finais de semana e feriados.

Art. 50 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou indivíduo em situação de vulnerabilidade social conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias.

Art. 51 O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 52 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 53 Serão considerados benefícios eventuais para a situação de vulnerabilidade temporária:

I – Auxílio-alimentação, para complementar a alimentação fornecida para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, compreendendo os itens da cesta básica.

II – Auxílio-passagem, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares; famílias ou pessoas residentes no município que desejam retomar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas.

III – Auxílio-moradia, para as famílias sem moradia em razão de situação de emergência ou calamidade pública conforme ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Auxílio-alimentação será concedido em até 05 (cinco) dias úteis mediante avaliação e parecer técnico, pelo prazo de até 3 meses consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período dentro do prazo de 1 ano.

§ 2º O Auxílio-passagem será concedido em até 05 (cinco) dias úteis mediante avaliação e parecer técnico, uma única vez ao ano.

§ 3º O acesso ao auxílio-moradia deverá ocorrer atendendo, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

- a) Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- b) Quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- c) Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
- d) Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 54 Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 55 As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 56 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 57 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de disponibilidade financeira nas dotações orçamentárias alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção II

Dos Serviços

Art. 58 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

Dos Programas de Assistência Social

Art. 59 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 60 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 61 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 62 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 63 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 64 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual contendo:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 1. público alvo;
 2. capacidade de atendimento;
 3. recursos financeiros a serem utilizados;
 4. recursos humanos envolvidos;
 5. abrangência territorial;
 6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
 1. público beneficiado;
 2. número de atendimentos realizados;
 3. recurso financeiro utilizado;
 4. recursos humanos envolvidos;
 5. abrangência territorial;
 6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária no Diário Oficial do Município;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 65O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 67Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 69O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 70Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal n.º 8.742/1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 71O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio

dio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 72 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 3.880, de 28 de agosto de 2012 e a Lei n.º 4.169, de 20 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...>. Tangará da Serra-MT, 25.04.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 032/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº032/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FULL COLOR 3X6 PAINEL OUTDOOR P3 PARA “ENTREGA DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE”, SOB ENTREGA ÚNICA, PARA ATENDIMENTO NO EVENTO DE TECNOLOGIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 033/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA**, através do Secretário o Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº033/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CABOS DE ALUMÍNIO COBERTO XLPE CLASSE 15KV DE 120MM² E CABO MENSAGEIRO 9,5MM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Estando disponível para mais informações no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 25 de Abril de 2024. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. *Reitificar a relação de candidatos inscritos (Anexo).*

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** e de **TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON** – Prefeito Municipal

- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão

- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão

- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão

- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 007/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO OROCH 16 4X2 DE COR BRANCO, COM PLACA RCI6D34 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

VALOR GLOBAL: R\$: 726,85 (Setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Abril de 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal
- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão
- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão
- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão
- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização

das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal
- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão
- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão
- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão
- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal
- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão
- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão
- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão
- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO PP 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 038/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂ-

NICOS DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE A UTILITÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 20/05/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal

- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão

- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão

- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão

- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000770	ALISON NATAN FARIAS DE OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000560	ANA CRISTINA SOARES PIOVESANI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001140	ANA JULIA PACHECO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001920	BRUNO GUSTAVO TAUBE MATIELLO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE

0001260	DANILO DE SOUZA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001870	DYENIFER FERREIRA FRASSON	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001540	EDEMILSON ORTEGAS HERNANDES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001690	EDILENE LEITE DA ROCHA MEDEIROS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000950	EDUARDO MARCELO COUTO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000620	EIVILIN SILVIA COELHO DE OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001910	ELIEL DOS SANTOS SOARES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002020	ELIZEU MARQUES DE AMARAL	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001730	ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001800	FABERLAINE FERREIRA RIBEIRO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001430	GABRIELA CRISTINA BASSANESSI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000880	GESSYCA LABORÃO FERREIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000340	GILBERTO FLORENCIO DOS SANTOS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001950	GLEIVISON CARLOS BURGUEVER DO SANTOS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002050	JADE BIANCA SILVEIRA DE GODOY	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000590	JHONATAN SANDER DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002010	JOSAFÁ SILVA SANTOS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001560	JOSE CARLOS MARTINS DAS NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001580	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001600	JUNIOR FRANCISCO DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001310	KAMILI BANG RODRIGUES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000650	KATIA FERNANDA E	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000980	KERLI ADRIANA MILANI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000940	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001550	LETICIA APARECIDA MOREIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000910	LINDOMAR ANTÔNIO CHRESPIM	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001590	LUCAS DIOGO ZENNI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001770	LUCINEIA APARECIDA BOEING	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000720	MARCOS ABREU DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001300	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DA CRUZ	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001320	MARIA LENI OCZINSKI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE

0000790	MARIA MOREIRA LOPES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001290	MARINES RIBEIRO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002040	MATHEUS CAMINSKI DE SOUZA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001810	MÔNICA FRANCISCA CARVALHO SILVA ERCKT	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002000	OSVALDO ANTENOZENO TOLOTTI MACHADO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0002030	PAULO CÉSAR GOMES LISBOA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001780	ROBSON DAVID PEREIRA FREITAS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001150	ROSANGELA SOARES BORGES LEVINSKI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001020	ROSELI QUIRINO GOMES SOUZA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000420	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001890	ROSIMARA SOARES BORGES	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001390	SAMUEL BRAZ DOS REIS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001960	SAMYLLA DE BARROS PEREIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001510	SIMONE MACHADO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE

0000250	SOLANGE GREGÓRIO BAMPÍ	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0000520	SUZI INACIA DA SILVA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001900	THAIS LETICIA BRÍEDIS TRINDADE	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001660	UILHANS SODRÉ FORNARI	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001080	VANESSA VIANA DE CARVALHO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001160	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001850	VINÍCIUS CAMARGO DIAS	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE
0001200	YASMIN RODRIGUES GREGÓRIO	AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0000750 ELIANE ANTHIUK DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0001460 JANAINA COSTA BORGES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0000290 KÉSILY APARECIDA ZENNI AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0001380 MAGDA CARMEN FORNARI AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0001620 NAUAN LIMA FIGUEREDO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0000740 ROSIVETE PEREIRA SOARES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

0001420 VIOLENE MARIA FANIN PIRES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 04 - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0000510 MARIA HELENA SALES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ANA NERI - MICROÁREA 09 - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0001280 ALINE MARQUES POMIECINSKI AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

01 - TERRA NOVA DO NORTE

0000410 CLEMILDA LOPES RODRIGUES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

01 - TERRA NOVA DO NORTE

0001410 SAULO BALDUINO LANCI AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

01 - TERRA NOVA DO NORTE

0001230 VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

01 - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0001790 IVONE MORENO PARRA DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

09 - TERRA NOVA DO NORTE

0001820 LUSMAR DE MENEZES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NONA AGROVILA - MICROÁREA

09 - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0001100 ANDREZZA DE OLIVEIRA BIANCHINI AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO PEDRO - MICROÁREA 03 - TERRA NOVA DO NORTE

0001760 LUZIA CRISTINA DE SOUZA PINTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO PEDRO - MICROÁREA 03 - TERRA NOVA DO NORTE

0001630 SUELLEN RAYANE GONCALVES DE LIRA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO PEDRO - MICROÁREA 03 - TERRA NOVA DO NORTE

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0002060 DEISE RAMOS MUNHOZ PEREIRA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO PEDRO - MICROÁREA 05 - TERRA NOVA DO NORTE

0000260 MARIA EDUARDA PAIMEL DOS SANTOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - SÃO PEDRO - MICROÁREA 05 - TERRA NOVA DO NORTE

☒

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0001400 ELAINE DA SILVA REIS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 03

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

0000320 KEILA ANGÉLICA MARQUES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 03

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

0001610 ROSEMARI VERA MACHADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 03

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

☒

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0000280 ELIZETE PEREIRA DE LIMA DEMARCO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 07

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

0000810 JOELMA APARECIDA MEIRA DE LATRES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 07

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

0001700 MARY APARECIDA DA SILVA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 07

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

0000900 ROSEANE SOARES BORGES AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - VISTA ALEGRE - MICROÁREA 07

-

☒

TERRA NOVA DO NORTE

☒

INSCRIÇÃO NOME VAGA

0000120 FRANCISCA FERNANDA SILVA DIAS TESTE - TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. *Reitificar a relação de candidatos inscritos (Anexo).*

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA** e de **TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.

- **PASCOAL ALBERTON** – Prefeito Municipal

- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão

- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão

- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão

- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 014/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 037/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 17/05/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 25 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP N.º 212/2024**PORTARIA GP N.º 212/2024****DATA: 23 DE ABRIL de 2024****SÚMULA: NOMEIA O SR. SANKLER DE BARROS PEREIRA, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;****R E S O L V E:**

ART. I – Nomear com fundamento no art.11, inciso I e no art. 12 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990, para exercer, em caráter efetivo, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA**, o Sr. **SANKLER DE BARROS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 016.197.091.55, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, conforme o resultado do **Concurso Público Municipal, Edição 2023**, homologado pelo Decreto nº 16 de 23 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 26 de fevereiro de 2024.

ART. II - o servidor **exercera o cargo á disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**

ART. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE ABRIL DE 2024.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE****PASCOAL ALBERTON***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE N.º 212/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTA**, o Sr. **SANKLER DE BARROS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 016.197.091.55, no dia 23 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários e inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o art. 16 da Lei n.º 128, de 13 de julho de 1990.

O Presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria GP n.º 212/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON*Prefeito Municipal***SANKLER DE BARROS PEREIRA***Empossado***EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO)

– 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.**- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Reiterar a relação de candidatos inscritos (Anexo).

II. Divulgar que as **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA e de TÍTULOS**, serão realizadas no dia 28 de Abril de 2024 (DOMINGO) – 09H00MIN, HORARIO DE CUIABÁ, na **Escola Municipal 5 de Julho, Rua Sao Pedro, 266 – Centro**. O candidato deverá comparecer no local de provas com antecedência mínima de 00h45min no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação. O candidato que chegar após o horário especificado, não poderá realizar a prova.

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br> e www.w2consultores.com.br e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**Terra Nova do Norte/MT, 24 de Abril de 2024.**- **PASCOAL ALBERTON**– Prefeito Municipal- **FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO** - Presidente da Comissão- **TANIA DA SILVA CARDOSO** - Secretário da Comissão- **VALDIRENE HESPANHA** - Membro da Comissão- **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS** - Suplente da Comissão**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****LEI Nº 1251 DE 25 DE ABRIL DE 2024****LEI Nº 1251 de 25 de abril de 2024.**

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2024, e LDO/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novos elementos ao Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.6010.2038 – Manut. do Piso da Atenção Primária em saúde

339030.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

339039.00.00 – Outros Serv. Terc. -P. Jurídica.....R\$ 650.000,00

Fonte: 1.600..... R\$ 800.000,00

10.302.6030.2037 – Manut. e Encargos com Hospital Municipal São João Bosco

339039.00.00 – Outros Serv. Terc. -P. Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte: 1.600..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos e autotizados pela **PORTARIA GM/MS Nº 3.593, DE 18 DE ABRIL DE 2024, no valor de R\$ 800.000,00 e PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 200.000,00**, conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de Reais), pela indicação de Excesso de Arrecadação apurado na receita arrecadada fonte 1.600.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 25 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº. 137/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 137/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 137/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria nº. 137/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 15 de abril de 2024, “**Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.**”

ONDE SE LÊ: Art.1º - Nomear o Sr. EVERALDO DE JESUS BARRETO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR SAET junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

LÊIA-SE: Art.1º - Nomear o Sr. ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR SAET junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº. 139/2024.

ERRATA - PORTARIA Nº. 139/2024.

ERRATA

PORTARIA Nº. 139/2024

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na Portaria nº. 139/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 15 de abril de 2024, “**Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências.**”

ONDE SE LÊ: Art.1º - Nomear o Sr. ROBSON NEY BARCELOS FIGUEIREDO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

LÊIA-SE: Art.1º - Nomear o Sr. EVERALDO DE JESUS BARRETO, para desempenhar o CARGO DE DIRETOR DE PROJETOS E CONVENIOS junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1250 /2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 1250 /2024 de 25 de Abril de 2024.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA-2025, e LDO-2024, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Torixoreu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Thiago Timo Oliveira**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar o elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R\$ 642.730,00** (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais), conforme o seguinte detalhamento da despesa - QDD:

04 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Educação Básica

5040- Gestão do Sistema de Educação

12.361.5040.1XXX – Aquisição de Transporte Escolar/Ônibus PAR

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte 1. 569.....R\$ 642.730,00

Total.....R\$ 642.730,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior virão por ocasião do Excesso de Arrecadação, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R\$ 642.730,00, fonte (2.569.0).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública a Adesão a Ata Registro de Preços advinda do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FDNE, para contratação da empresa Marcopolo S/A, inscrita no CPNJ sob o nº 88.611.835/0018-77, para aquisição de um ônibus urbano escolar acessível, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 25 de abril de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 25 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PETRONIO COELHO DE SOUZA	072.440.961-00	9163 /00029/2024
PETRONIO COELHO DE SOUZA	072.440.961-00	9163 /00030/2024
PETRONIO COELHO DE SOUZA	072.440.961-00	9163 /00031/2024
PETRONIO COELHO DE SOUZA	072.440.961-00	9163 /00032/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27 Assinatura:

Data de afixação:25/04/2024

Data de desafixação:10/05/2024

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO EM ADESÃO

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, torna pública o interesse em aderir a Ata Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 017/2023,

realizado pelo município de Ribeirãozinho-MT, para contratação da empresa Signus Publicidade e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.182.112/0001-41, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços e locação de bens móveis, com montagem, operação e desmontagem de materiais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT.

Torixoréu-MT, 25 de abril de 2024.

Lucas Ribeiro Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.517, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a apresentação de documentos referentes a concessão de Licença para Tratamento de Saúde do Servidor e Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do Servidor, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 152 e §§ 1º ao 6º, e o art. 163, parágrafo único e incisos I a VI, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a necessidade de regulamentar um protocolo referente a apresentação de documentos para concessão de licenças de que trata o art. 152 e §§ 1º ao 6º, o *caput* e o parágrafo único e incisos I a VI, do art. 163 da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019;

DECRETA:

capítulo i

DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º Para efeito de concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o(a) servidor(a) deverá apresentar pedido, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao chefe imediato, para que este analise e comunique a decisão ao servidor e encaminhe esta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura em igual prazo, considerando os seguintes documentos:

I - via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a real necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

II - via original ou cópia autenticada da documentação hábil que comprove o vínculo com o familiar (cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos) e do local de residência da pessoa da família.

§ 1º Não será concedida a licença se a pessoa doente residir fora do município de União do Sul/MT.

§ 2º A licença de que trata este artigo será concedida ao servidor quando ele for o único familiar residente no município.

§ 3º A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral se comprovada necessidade até no máximo um ano, e após esse prazo, sem remuneração enquanto existir a necessidade.

§ 4º Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do município será aceito atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

Art. 2º A Chefia imediata analisará o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e solicitará parecer conclusivo da assistente social municipal e comunicará a decisão ao servidor e posteriormente encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º A licença somente poderá ser concedida se comprovado que a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simul-

taneamente ao exercício do cargo, conforme art. 152 § 1º da Lei Complementar nº 029/2019.

§ 2º Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida. § 3º O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em faltas injustificadas.

§ 4º Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso e ser encaminhado para procedimento administrativo.

§ 5º É de responsabilidade do servidor o controle dos prazos para os procedimentos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme disposto neste Decreto, ficando os dias não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá submeter à apreciação da perícia médica do trabalho os documentos apresentados pelo servidor para concessão de licença, e este poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, caso a Administração entenda necessário.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A constatação de fraude e/ou falsificação de atestados médicos apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como à Chefia imediata da Secretaria a qual o servidor(a) é vinculado(a), ensejará em tomada de providências necessárias para a responsabilização administrativa, cível e criminal do servidor que o apresentou.

Art. 5º No cumprimento deste Decreto será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço

Nº do Contrato: 020/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, Ouvidoria, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços da internet, Servidor de Contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, do Sítio Oficial do Município de União do Sul - MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 47.385,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 32

Local: 001– GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.

Data de assinatura: 25/04/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA.

CNPJ nº 14.728.004/0001-03.

Endereço: Rua Guanabara, nº 256, - Bairro Residencial Ipanema – Sinop - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, Ouvidoria, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços da internet, Servidor de Contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, do Sítio Oficial do Município de União do Sul - MT, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 47.385,00 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência da Contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 015/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 002/2024, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que rea-

lizou o processo de Dispensa de Licitação nº 015/2024, **Visando a Contratação de empresa especializada para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, Ouvidoria, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços da internet, Servidor de Contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, do Sítio Oficial do Município de União do Sul - MT.**

União do Sul - MT, 25 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

PORTARIA Nº 143/2024

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. MARCIA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 256, pelo período de 26 de abril a 25 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024

Data: 25/04/2024.

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Auxiliar Administrativo (Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REBECA DOS SANTOS SILVA	017	2ª CLASSIFICADA

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 25 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2024

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Sra. JAQUELINE DA SILVA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, portadora da Matrícula nº 1722, vinculada à Secretaria Municipal de saúde, no período compreendido desde a data de 23 de abril de 2024 até 19 de outubro de 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 014/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de TESTE WISC IV (Escala Wechsler de Inteligência para Crianças), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.**

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 02/05/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, nº 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 25 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**LISTA DE RECURSOS - EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2024 - MUNICÍPIO VALE DE SÃO DOMINGOS**

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12303
CANDIDATO	VICTOR EMANUEL LANA DE SOUZA
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 11:07
DESCRIÇÃO FATOS	As unidades de medidas estão errôneas.
FUNDAMENTAÇÃO	No contexto descrito a unidade de medida a ser utilizada é cm³.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Anulação de questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta

RESPOSTA	RESPOSTA C Base x altura x largura
----------	------------------------------------

QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12343
CANDIDATO	MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 23:13
DESCRIÇÃO FATOS	Todas as respostas da questão 13 estão erradas. Para a resposta da questão 13 estar certa deveria ser metros cúbicos, mas, todas as opções estavam em centímetros quadrado.
FUNDAMENTAÇÃO	$V = \text{altura} \times \text{base} \times \text{largura}$ $V = 60\text{cm} \times 40\text{cm} \times 96000\text{cm}^3$ E para transformar em metros dividiria o valor por 100, o que daria 960m³.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Anulação da Questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta

RESPOSTA	Questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12343
CANDIDATO	MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	24
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/04/2024 21:34
DESCRIÇÃO FATOS	Fui conferir o gabarito e vi que a resposta da questão estava errada, pois, foi um conteúdo que eu estudei.
FUNDAMENTAÇÃO	Fui conferir lendo o "Manual de Redação da Presidência da República", onde confirmei que a resposta do gabarito estava incorreta.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção do gabarito. Na questão 24, o gabarito está marcando a alternativa C, onde apenas as opções II e III estão corretas. Porém, como segue o anexo a baixo, a opção I, também está correta, ou seja, a alternativa correta é a D.
ANEXO CANDIDATO	---

Dados da resposta	
RESPOSTA	A resposta correta é a letra d) Todas estão corretas (I, II e III). Todos os itens listados (I, II e III) estão corretos e descrevem aspectos importantes da impessoalidade na Redação Oficial: I. A impessoalidade é um princípio fundamental da administração pública, que deve agir sem favorecer ou prejudicar ninguém, sempre visando o interesse público. Além disso, os atos administrativos, mesmo que realizados por servidores individuais, são expressões da vontade do Estado. II. A concisão, clareza, objetividade e formalidade na elaboração de expedientes oficiais contribuem para a impessoalidade, pois garantem que a comunicação seja direta, compreensível e padronizada, evitando interpretações subjetivas. III. A Redação Oficial deve ser isenta da interferência da individualidade de quem a elabora, garantindo que o foco esteja no conteúdo e na mensagem a ser transmitida, e não na pessoa que escreve. Portanto, todas essas afirmações estão corretas e descrevem aspectos importantes da impessoalidade na Redação Oficial.

QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPONDA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12428
CANDIDATO	CAIO MACENA DA SILVA
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	29
DATA DE SOLICITAÇÃO	21/04/2024 22:13
DESCRIÇÃO FATOS	Resposta incorreta no gabarito da questão 29 prova 1, sendo a alternativa correta a D.
FUNDAMENTAÇÃO	O pedido se fundamenta no Artigo 175 do Decreto de Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção do Gabarito.
ANEXO CANDIDATO	https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/cdn.asectta.com...

Dados da resposta	
RESPOSTA	questão correta letra d.
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPONDA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12343
CANDIDATO	MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	29
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 23:21
DESCRIÇÃO FATOS	A questão 29 a resposta deveria ser a alternativa D, pois, todas as opções estavam corretas.
FUNDAMENTAÇÃO	Com base no art. 175 que está no anexo a seguir, poderá ver que a má iluminação do ambiente também faz com que o ambiente de trabalho se torne inadequado.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção do Gabarito.
ANEXO CANDIDATO	

Dados da resposta	
RESPOSTA	A resposta correta é a letra d) Todas estão corretas (I, II e III). Todos os itens listados (I, II e III) descrevem condições que podem tornar um ambiente de trabalho inadequado de acordo com as normas de Segurança do Trabalho: I. A iluminação deficiente, seja natural ou artificial, pode causar fadiga visual, erros e acidentes. A ordem no material guardado também é importante para evitar acidentes e facilitar o acesso aos materiais necessários. II. A ausência ou deficiência de instalação contra incêndios e uma saída de emergência defeituosa ou mal localizada podem colocar os trabalhadores em risco em caso de incêndio ou outra emergência. III. Assoalhos e pisos em mau estado e/ou escorregadios, arranjo físico inadequado, e escadas inseguras e sem proteção lateral podem causar tropeços, quedas e outros acidentes. Portanto, todas essas condições podem tornar um ambiente de trabalho inadequado e potencialmente perigoso.
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPONDA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12424
CANDIDATO	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO
VAGA	Agente Administrativo
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	6
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 18:27
DESCRIÇÃO FATOS	Questao com alternativa com escrita incompleta.
FUNDAMENTAÇÃO	A questao 6 estava com a alternativa D mal formulada, com uma palavra faltando para completar o enunciado da alternativa, portanto, atrapalha na interpretação da questao.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	anulação de questao.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	A análise incorreta é a opção c) "O uso da crase está incorreto e não se aplica ao caso em epígrafe." Na frase fornecida, não há o uso de crase. A palavra "juventude" é empregada de forma geral, sem a necessidade de especificação de um termo feminino que exija o uso da crase. Portanto, a crase não se aplica neste contexto.
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPONDA	Não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12422
CANDIDATO	GABRIEL RUBIO ROCHA FERNANDES
VAGA	Educador Físico
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	15
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 22:17
DESCRIÇÃO FATOS	Questao com resposta repetida
FUNDAMENTAÇÃO	Anulação de questão
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Peço anulação da questão 15 pois a mesma esta com 2 alternativas iguais
ANEXO CANDIDATO	

Dados da resposta	
RESPOSTA	Questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPONDA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12438
CANDIDATO	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO
VAGA	Engenheiro Civil
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	15
DATA DE SOLICITAÇÃO	23/04/2024 10:59
DESCRIÇÃO FATOS	QUESTÃO COM DUAS RESPOSTAS IGUAIS
FUNDAMENTAÇÃO	A QUESTÃO 15 DE RACIOCIO LÓGICO E MATEMÁTICA, ESTAVA COM DUAS ALTERNATIVAS IGUAIS LETRA A) 415 E LETRA D) 415
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES	---

PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Questão Anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12464
CANDIDATO	SAMUEL SILVA GOMES
VAGA	Motorista de Veículos Especiais
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	13
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 20:46
DESCRIÇÃO FATOS	Nessa questão Mafalda comprou o produto da loja A então ela não economizou nada
FUNDAMENTAÇÃO	Se Mafalda comprou o shampoo na loja A ela não economizou e sim gastou mais. Sendo assim o final da pergunta está errado
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	A escrita De forma que prejudica o aluno
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Para encontrar a resposta correta, primeiro, precisamos calcular o preço do shampoo na loja "B" com o desconto de 20%. Para isso, podemos usar a fórmula: $Pre\ c_{o\ com\ desconto} = Pre\ c_{o\ original} - (Pre\ c_{o\ original} \times Desconto)$ $Pre\ c_{o\ com\ desconto} = Pre\ c_{o\ original} - (Pre\ c_{o\ original} \times 0,20)$ Onde: O preço original é R\$60,00. O desconto é de 20%, o que é equivalente a 0,20. Substituindo na fórmula: $Pre\ c_{o\ com\ desconto} = 60 - (60 \times 0,20)$ $Pre\ c_{o\ com\ desconto} = 60 - 12$ $Pre\ c_{o\ com\ desconto} = 48$ Portanto, o shampoo na loja "B" custaria R\$48,00 com o desconto. Agora, para encontrar quanto Mafalda economizou ao comprar na loja "A" em vez de "B", podemos calcular a diferença de preço entre as duas lojas: $Economia = Pre\ c_{o\ na\ loja\ "B"} - Pre\ c_{o\ na\ loja\ "A"}$ $Economia = 60 - 48$ $Economia = 12$ Mafalda, na verdade, não economizou nada ao comprar na loja "A". Ela pagou R\$60,00 em ambas as lojas, então a resposta correta é: a)
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12464
CANDIDATO	SAMUEL SILVA GOMES
VAGA	Motorista de Veículos Especiais
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	14
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 20:27
DESCRIÇÃO FATOS	Nessa questão fala pra voltar na questão 03 pra saber equiparar o preço da loja. Sendo que a questão 03 é de português.
FUNDAMENTAÇÃO	Não tem como responder a questão de matemática pedindo pra voltar na de português.
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---

Modalidade	---
PEDIDO	Correção na escrita. De forma que foi escrita prejudica o aluno
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12464
CANDIDATO	SAMUEL SILVA GOMES
VAGA	Motorista de Veículos Especiais
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	18
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 20:37
DESCRIÇÃO FATOS	Nessa questão pede pra voltar na 07 07 é de português.
FUNDAMENTAÇÃO	Não tem como responder uma questão de matemática pedindo pra voltar na de Português
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção na escrita Colocar a numeração certa pra estar voltando pro aluno responder
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12464
CANDIDATO	SAMUEL SILVA GOMES
VAGA	Motorista de Veículos Especiais
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	19
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 20:34
DESCRIÇÃO FATOS	Nessa questão fala pra voltar na 07 e 08 pra saber quanto tempo Pedro gastou pra percorrer. Essas 2 questões citadas são de português, como vou responder na de matemática??
FUNDAMENTAÇÃO	Teria que ter colocado questão 17 e 18
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção na escrita Do jeito que foi inscrito prejudica o aluno
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12464
CANDIDATO	SAMUEL SILVA GOMES
VAGA	Motorista de Veículos Especiais
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	20
DATA DE SOLICITAÇÃO	22/04/2024 20:41

DESCRIÇÃO FATOS	Nessa questão pedi pra voltar na questão 07,08,09 pra saber o que Pedro gastou pra encher o tanque, sendo que as questões citadas são de Português
FUNDAMENTAÇÃO	Como respondi a questão 20 se tá pedindo pra voltar na 07, 08, 09 e as mesmas são de Português
RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Correção na escrita Dessa forma que foi escrita prejudicou os alunos
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo

Dados da resposta	
RESPOSTA	Questão anulada
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	12369
CANDIDATO	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
VAGA	Nutricionista
TIPO RECURSO	RECURSO CONTRA QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA
PROVA	1
QUESTÃO	23
DATA DE SOLICITAÇÃO	23/04/2024 12:19
DESCRIÇÃO FATOS	A deficiência de vitamina C (ácido ascórbico) pode gerar quais danos ao organismo? Resposta pela banca: C) Anemia ferropriva
FUNDAMENTAÇÃO	Segundo alguns artigos abaixo mencionados, a deficiência de vitamina C causa a doença escorbuto, a falta de vitamina C no organismo dificulta a absorção de ferro pelo mesmo.

RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO	---
LINK DA FOTO	---
Modalidade	---
PEDIDO	Anulação da questão visto que tanto a resposta B) Escorbuto quanto a resposta C) Anemia ferropriva estão corretas.
ANEXO CANDIDATO	https://s3.sa-east-1.amazonaws.com/cdn.asectta.com...

Dados da resposta	
RESPOSTA	A resposta correta é a letra B) Escorbuto. A vitamina C, ou ácido ascórbico, é essencial para a síntese de colágeno no corpo humano. O colágeno é uma proteína que desempenha um papel crucial na estrutura de nossos corpos, incluindo a pele, tendões e vasos sanguíneos. Quando há uma deficiência de vitamina C, o corpo não pode produzir colágeno suficiente, levando a uma condição conhecida como escorbuto. Os sintomas do escorbuto incluem gengivas inchadas e sangrando, anemia e fadiga extrema. As outras opções listadas não estão corretas no contexto da deficiência de vitamina C: A) Cegueira noturna é geralmente causada por uma deficiência de vitamina A. C) Anemia ferropriva é causada por uma deficiência de ferro, não de vitamina C. D) Doença renal não está diretamente relacionada à deficiência de vitamina C. Embora a vitamina C seja necessária para a saúde geral, sua deficiência não causa diretamente doenças renais. Portanto, a deficiência de vitamina C está mais diretamente relacionada ao escorbuto. Espero que isso esclareça sua dúvida!
QUEM RESPONDEU	Asectta - Administrador
CANDIDATO LEU RESPOSTA	não
ANEXO	Sem anexo

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - MUNICÍPIO VALE DE SÃO DOMINGOS

Agente Administrativo N II - Médio														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	12343	MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA	046.109.831-84	7	21,00	4	8,00	1	2,00	8	40,00	20	71,00	Aprovado
2	12424	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	058.110.621-09	5	15,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	15	50,00	Aprovado
3	12428	CAIO MACENA DA SILVA	071.958.131-18	4	12,00	2	4,00	4	8,00	5	25,00	15	49,00	Reprovado
4	12355	IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	071.870.725-70	4	12,00	3	6,00	2	4,00	4	20,00	13	42,00	Reprovado
5	12303	VICTOR EMANUEL LANA DE SOUZA	062.802.191-78	5	15,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
6	12423	KELEN CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	069.422.261-57	4	12,00	3	6,00	1	2,00	4	20,00	12	40,00	Reprovado
7	12471	LUDMILA CARMO SIQUEIRA	063.371.561-10	7	21,00	4	8,00	1	2,00	1	5,00	13	36,00	Reprovado
8	12305	ANA KAROLAINY TAVARES NERES	092.722.181-01	3	9,00	2	4,00	3	6,00	3	15,00	11	34,00	Reprovado
9	12383	JULIANA TOMÉ VIEIRA	106.441.861-94	5	15,00	1	2,00	3	6,00	2	10,00	11	33,00	Reprovado
10	12440	EDINA CAMARA DE OLIVEIRA	013.914.031-00	5	15,00	2	4,00	2	4,00	1	5,00	10	28,00	Reprovado
11	12414	ISA CARVALHO PEREIRA	063.380.311-17	5	15,00	2	4,00	2	4,00	0	0,00	9	23,00	Reprovado
12	12404	DANILO CORON OTTES	032.596.571-42	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	12455	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	036.643.831-09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
14	12359	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	025.650.462-86	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
15	12373	JOÃO LOPES SARAIVA	703.651.331-40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
16	12306	KAREN MARIA GONÇALVES MIRANDA	077.619.981-16	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
17	12467	PABLO EDUARDO SEIFERT CASSIANO	063.243.321-36	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI N II - Médio														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	12314	RENATA SILVA RAMOS	015.283.141-07	7	21,00	1	2,00	2	4,00	5	25,00	15	52,00	Aprovado
2	12425	SILVIA LINO DE SOUZA	016.330.961-22	7	21,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	14	50,00	Aprovado
3	12466	WERICA MATEUS SOARES	063.382.691-05	7	21,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	14	50,00	Aprovado
4	12367	BEATRIZ DA SILVA	042.219.141-81	4	12,00	1	2,00	1	2,00	6	30,00	12	46,00	Reprovado
5	12325	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	033.043.081-56	7	21,00	2	4,00	2	4,00	3	15,00	14	44,00	Reprovado
6	12336	JOSELAINE MARTINS PIMENTA	703.651.591-07	4	12,00	3	6,00	2	4,00	4	20,00	13	42,00	Reprovado
7	12363	VALDIRENE MARQUES DA SILVA QUIRINO	031.280.821-62	5	15,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
8	12356	ANGÉLICA TEIXEIRA BARBOSA	036.416.521-97	3	9,00	2	4,00	1	2,00	5	25,00	11	40,00	Reprovado
9	12385	LUCINÉIA SOARES DA SILVA	026.823.761-18	3	9,00	2	4,00	0	0,00	5	25,00	10	38,00	Reprovado
10	12460	ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO	034.735.561-73	4	12,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	11	38,00	Reprovado
11	12346	VANUZA PAULO DE SOUZA	028.056.681-62	2	6,00	1	2,00	2	4,00	5	25,00	10	37,00	Reprovado
12	12316	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CASTRO	019.804.141-14	4	12,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	10	36,00	Reprovado
13	12348	ROSEMEIRE RODRIGUES QUIRINO	919.717.641-91	3	9,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	10	35,00	Reprovado
14	12452	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA SANTOS	013.443.242-82	3	9,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	9	33,00	Reprovado

15	12468	EDIVAINÉ DOS PASSOS MOURA	033.271.511-64	4	12,00	2	4,00	1	2,00	3	15,00	10	33,00	Reprovado
16	12310	MARCELIA DOS SANTOS DA SILVA	065.341.384-09	0	0,00	3	6,00	1	2,00	4	20,00	8	28,00	Reprovado
17	12469	LAUDICÉIA GOMES DO CARMO SIQUEIRA	027.628.921-80	2	6,00	1	2,00	0	0,00	3	15,00	6	23,00	Reprovado
18	12331	LUCINEIA GOMES RIBEIRO DE SOUZA	015.288.641-90	4	12,00	1	2,00	0	0,00	1	5,00	6	19,00	Reprovado
19	12358	TATIANE APARECIDA EUSTAQUIA OLIVEIRA	025.916.021-07	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
20	12313	GEOVANIA LOPES DOS SANTOS	126.985.884-03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
21	12339	LUHRANDERSON DENIS RIBEIRO DA SILVA	082.302.711-27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional/Motorista | N II - Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12392	PAULO LIMA DA SILVA	006.823.481-39	7	21,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	13	45,00	Reprovado
2	12413	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	061.093.961-09	5	15,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
3	12399	JOSE FRANCISCO DA SILVA	559.503.701-63	2	6,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	9	35,00	Reprovado
4	12405	WARLEYSON DA SILVA OLIVEIRA	036.296.181-62	2	6,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	9	32,00	Reprovado
5	12410	MAYCON JHONES PEREIRA DE FREITAS	704.961.971-00	3	9,00	2	4,00	1	2,00	3	15,00	9	30,00	Reprovado
6	12444	LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS	913.536.961-20	4	12,00	1	2,00	2	4,00	1	5,00	8	23,00	Reprovado

Assistente Social | N III - Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12448	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	004.848.161-01	7	21,00	3	6,00	3	6,00	7	35,00	20	68,00	Aprovado
2	12375	SÉRGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
3	12372	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	040.593.351-77	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Braçal | N I - Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12315	ELIANE DE SALES GOMES	016.357.771-43	3	9,00	6	12,00	4	20,00	13	41,00	Reprovado

Educador Físico | N III - Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12422	GABRIEL RUBIO ROCHA FERNANDES	450.225.878-40	6	18,00	4	8,00	1	2,00	7	35,00	18	63,00	Aprovado
2	12302	CAMILA BARROS SILVA	063.343.741-76	3	9,00	5	10,00	2	4,00	7	35,00	17	58,00	Aprovado
3	12323	RODRIGO DA CRUZ MENDES	000.419.381-43	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Enfermeiro | N III - Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12366	KARINE CARRIJO BATISTA	061.916.171-00	6	18,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	16	53,00	Aprovado
2	12450	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	048.179.291-03	1	3,00	3	6,00	1	2,00	7	35,00	12	46,00	Reprovado
3	12463	JULYSMARA LORENA TOMÉ PRIMON	049.459.901-40	1	3,00	2	4,00	0	0,00	5	25,00	8	32,00	Reprovado
4	12364	MARIA DAS NEVES DA SILVA	015.083.061-09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
5	12362	JEFERSON JOSE DUARTE	068.676.721-75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Engenheiro Civil | N III - Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12438	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	048.302.231-46	7	21,00	4	8,00	3	6,00	7	35,00	21	70,00	Aprovado
2	12431	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	018.122.041-59	2	6,00	2	4,00	1	2,00	9	45,00	14	57,00	Aprovado
3	12319	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	731.564.931-04	2	6,00	4	8,00	2	4,00	6	30,00	14	48,00	Reprovado
4	12387	ROGERIO ARAUJO GONÇALVES	962.476.301-15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Lavadeira | N I - Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12379	LANNA DE SOUZA FABIANO	052.720.401-39	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado
2	12328	LUZIA RODRIGUES QUIRINO SANTOS	005.320.981-88	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Motorista de Veículos Especiais | N I - Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12464	SAMUEL SILVA GOMES	055.601.041-83	4	12,00	9	18,00	4	20,00	17	50,00	Aprovado
2	12318	RENATO DE MELO CASTRO	000.338.021-14	3	9,00	8	16,00	4	20,00	15	45,00	Reprovado

Motorista de Veículos Leves | N I - Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12334	ELSON RODRIGUES DA SILVA	048.132.081-42	6	18,00	9	18,00	6	30,00	21	66,00	Aprovado
2	12324	SANN HANDY DE OLIVEIRA VIEIRA	030.623.721-09	4	12,00	9	18,00	7	35,00	20	65,00	Aprovado
3	12374	ELTON BOTELHO DE ASSIS	537.475.001-10	5	15,00	7	14,00	7	35,00	19	64,00	Aprovado
4	12304	WALNER LIMA DA MATA	048.461.301-42	4	12,00	7	14,00	7	35,00	18	61,00	Aprovado
5	12317	ROZANGELA SILVA	979.319.001-97	4	12,00	9	18,00	5	25,00	18	55,00	Aprovado
6	12457	RAFAEL DA SILVA CORRÊA	067.800.491-90	3	9,00	8	16,00	5	25,00	16	50,00	Aprovado
7	12420	THIAGO ANDRÉ DE JESUS SILVA	048.590.241-92	4	12,00	9	18,00	4	20,00	17	50,00	Aprovado
8	12441	SANDRO SALES DOURADO	041.960.441-31	1	3,00	9	18,00	5	25,00	15	46,00	Reprovado
9	12365	CLAUDEIR RODRIGUES QUIRINO	006.188.861-33	4	12,00	7	14,00	4	20,00	15	46,00	Reprovado
10	12397	WANDERSON FRANCISCO TEIXEIRA	036.393.681-50	3	9,00	6	12,00	4	20,00	13	41,00	Reprovado
11	12421	JOAQUIM NASCIMENTO TIBURCIO	293.243.861-15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
12	12308	PAULO SERGIO GOMIDES	840.885.831-91	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	12411	OSVAIR BARBOZA FERREIRA	836.399.931-87	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Nutricionista | N III - Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12369	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	948.923.771-04	4	12,00	2	4,00	3	6,00	9	45,00	18	67,00	Aprovado
2	12326	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	061.333.571-69	5	15,00	5	10,00	0	0,00	6	30,00	16	55,00	Reprovado
3	12472	EVA DE FÁTIMA GUIMARÃES SANTOS	953.654.351-68	1	3,00	2	4,00	3	6,00	7	35,00	13	48,00	Reprovado
Odontólogo N III - Superior														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12437	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	045.706.681-43	5	15,00	4	8,00	1	2,00	6	30,00	16	55,00	Aprovado
2	12380	RONALDO CARNEIRO CRUZ	994.020.841-34	3	9,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	13	44,00	Reprovado
3	12337	FELIPE FONSECA RODRIGUES	046.897.071-11	2	6,00	1	2,00	0	0,00	4	20,00	7	28,00	Reprovado
Operador de Máquinas Rodoviárias I N I - Fundamental														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	12436	JOSENI GALDINO GONCALVES	162.195.201-06	3	9,00	7	14,00	4	20,00	14	43,00	Reprovado		
2	12465	JOSE EDUARDO ACIOLE DA SILVA JUNIOR	704.961.351-71	4	12,00	7	14,00	3	15,00	14	41,00	Reprovado		
Psicólogo N III - Superior														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12368	EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	061.598.431-25	2	6,00	1	2,00	0	0,00	6	30,00	9	38,00	Reprovado
2	12329	TAILA VITORIA FERREIRA DAMASCENO	051.368.021-70	3	9,00	2	4,00	0	0,00	2	10,00	7	23,00	Reprovado
Serviços Gerais N I - Fundamental														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	12426	VALERIA MACENA FERNANDES	021.012.011-86	6	18,00	8	16,00	6	30,00	20	64,00	Aprovado		
2	12349	ANDREA ANTUNES DA SILVA	031.156.321-00	6	18,00	8	16,00	6	30,00	20	64,00	Aprovado		
3	12403	ELIZANDRA APARECIDA ALVES	085.444.089-58	6	18,00	8	16,00	5	25,00	19	59,00	Aprovado		
4	12415	ALICE SILVA NOVAIS	047.035.761-47	4	12,00	7	14,00	6	30,00	17	56,00	Aprovado		
5	12327	MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	001.166.671-41	6	18,00	8	16,00	4	20,00	18	54,00	Aprovado		
6	12439	CRISTIANA DA SILVA	007.490.311-07	7	21,00	6	12,00	4	20,00	17	53,00	Aprovado		
7	12371	LUCIANA SOUZA DE JESUS	013.034.511-31	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Aprovado		
8	12391	JULIANO DE JESUS SILVA	703.651.761-17	4	12,00	7	14,00	5	25,00	16	51,00	Aprovado		
9	12454	MARTA LUIZ DA SILVA DUTRA	021.899.441-98	3	9,00	8	16,00	5	25,00	16	50,00	Aprovado		
10	12311	EDINEIA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	029.901.351-03	5	15,00	7	14,00	4	20,00	16	49,00	Reprovado		
11	12350	IZABEL CRISTINA DO CARMO	010.300.931-05	4	12,00	7	14,00	4	20,00	15	46,00	Reprovado		
12	12338	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES NE-RES	012.325.361-64	5	15,00	7	14,00	3	15,00	15	44,00	Reprovado		
13	12361	GRACIANE GODINHO DO CARMO	048.589.401-79	5	15,00	4	8,00	4	20,00	13	43,00	Reprovado		
14	12389	ADRIANE ANTUNES DA SILVA	016.172.321-73	5	15,00	5	10,00	3	15,00	13	40,00	Reprovado		
15	12406	EVELIN PEREIRA EVANGELISTA	064.758.041-18	3	9,00	5	10,00	4	20,00	12	39,00	Reprovado		
16	12416	JOICE KELEN FERNANDES MACENA	048.590.681-30	2	6,00	6	12,00	4	20,00	12	38,00	Reprovado		
17	12473	MARTA ALMEIDA TEIXEIRA	871.649.222-68	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado		
18	12409	HELENA DE JESUS COELHO	033.429.181-01	0	0,00	5	10,00	5	25,00	10	35,00	Reprovado		
19	12384	SIDINEIA DE SOUZA SPINOLA	032.372.751-40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
20	12442	MARCIA MARTINS PEREIRA RAMOS	038.796.141-05	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
21	12354	FRANCISCA ADRIANA FELIPE DO NASCIMEN-TO	052.440.261-27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
22	12307	GEICIELLY MARTINS DE SOUZA	048.094.371-08	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
Técnico de Enfermagem N II - Médio														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12417	ALINE TORRES DOS SANTOS MACENA	032.461.101-31	6	18,00	2	4,00	1	2,00	5	25,00	14	49,00	Reprovado
2	12377	JESUINO MARTINS DE MORAES	377.945.311-87	5	15,00	3	6,00	0	0,00	3	15,00	11	36,00	Reprovado
3	12351	ISABELLY CRISTINE SILVA RAMOS	049.815.931-04	4	12,00	2	4,00	0	0,00	3	15,00	9	31,00	Reprovado
4	12320	GLEICIANE DOS SANTOS	036.152.951-10	4	12,00	2	4,00	2	4,00	2	10,00	10	30,00	Reprovado
5	12398	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	023.857.031-22	5	15,00	3	6,00	0	0,00	1	5,00	9	26,00	Reprovado
Vigia N I - Fundamental														
Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação		
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	12461	JEAN JUNIOR DE AQUINO	052.432.531-62	6	18,00	8	16,00	5	25,00	19	59,00	Aprovado		
2	12321	JOSIAS PEREIRA DO CARMO	001.736.992-43	7	21,00	7	14,00	4	20,00	18	55,00	Aprovado		
3	12395	LUCAS ROCHA DA COSTA	063.111.691-50	4	12,00	8	16,00	4	20,00	16	48,00	Reprovado		
4	12427	GENIVALDO DA SILVA CORREA	005.714.891-09	3	9,00	6	12,00	5	25,00	14	46,00	Reprovado		
5	12407	JOSE SANTANA DO CARMO	007.928.301-21	2	6,00	4	8,00	6	30,00	12	44,00	Reprovado		
6	12446	ALESSANDRO ALVES MACENA	036.122.121-50	4	12,00	6	12,00	3	15,00	13	39,00	Reprovado		
7	12322	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	020.065.831-07	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado		
8	12462	KEVINIR HENRIQUE CARMO MARTINS	056.486.501-08	3	9,00	4	8,00	4	20,00	11	37,00	Reprovado		
9	12412	BENICIO HONORIO DE SOUZA	959.155.241-68	2	6,00	6	12,00	3	15,00	11	33,00	Reprovado		
10	12429	ELIAS RODRIGUES DE SOUZA	819.066.761-00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
11	12347	BERNARDO ALVES DE SOUZA	004.877.112-03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		
12	12402	LUCIANO DE SOUSA CORREIA	023.787.781-39	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 23.04.2024, pág. 828 a 832, **PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 096/2024**, que seja corrigido o período aquisitivo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23782	JOSE EDELICIO VANZELLA	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2004/2005	17/05/2024 A 15/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
22244	JOAO CARLOS MACEDO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
23782	JOSE EDELICIO VANZELLA	EFETIVO	MEDICO UROLOGISTA	2005/2006	17/05/2024 A 15/06/2024 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
22244	JOAO CARLOS MACEDO	EFETIVO	AAS - AGENTE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	02/05/2024 A 31/05/2024 (30 DIAS)

Várzea Grande, 25 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 033/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para exercerem a função de fiscal, no contrato n. 245/2020, com a empresa **Imprensa Nacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, **considerando** a necessidade da contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto n. 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria n. 283, de 2/10/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Sra. Luciana Martiniano de Sousa**, CPF n. 843.528.251-15 como fiscal, e **Sra. Amanda Ferreira Lima**, CPF n. 047.906.701-55 como fiscal suplente, para exercerem a função de fiscais no Contrato nº 245/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

0001-10 e, de outro lado, a ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, art. 65, I, a), b), §1º c/c art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretária Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 095/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 949962/2024. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 1.381.692,69 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), decorrente do acréscimo de 25% dos itens contratados e do reajuste, conforme índice IPCA (IBGE), no período de 04/2023 a 04/2024, passando o contrato ao valor global de R\$ 6.200.746,26 (Um milhão, duzentos mil reais, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01553/01759. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do seguinte servidor: A Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n.034.519.351-20; e na função de suplente FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 12.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação

ALLEGATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024**PROCESSO N° 949702/2024**

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária Interina **Maria das Graças Metelo**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **“ABERTO”** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB n° 61/2024, conforme descrição contida no **Edital N° 05/2024 e seus Anexos**.

O objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**.

A realização está prevista para o **dia 17 de maio de 2024**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina Municipal de Saúde /SMSVG

PORTARIA N° 543/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 963677/2024,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (**01/05/2022 a 01/05/2024**) concedido ao servidor **FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 132365, exercendo o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **22/04/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 65, I, a) e §1°, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 127/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESTÃO n. 952349/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PRO-

JETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n°. PAC2: 4248/2013-FNDE. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 202.002,12 (duzentos e dois mil, dois reais e doze centavos), referente ao acréscimo de serviços de 6,21% do valor do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 3.798.368,44 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora-Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO- CREA MT 50821, inscrita no CPF n. 013.127.391-42, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 19.04.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA

Contratada

PORTARIA N° 545/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo n° 005011/2010.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 228/2010 que averbou em favor da servidora **SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA** (a) I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão Expedida pelo **INSS**, o período compreendido de **06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, ou 2.216 (dois mil, duzentos e dezesseis) dias para efeitos de Aposentadoria**.

Onde se lê: Certidão Expedida pelo **INSS**, o período compreendido de **06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, ou 2.216 (dois mil, duzentos e dezesseis) dias para efeitos de Aposentadoria**.

LÊIA-SE: Certidão Expedida pelo **INSS** n° 10001100.1.00017/10-1, no período de **06.02.1995 a 01.03.2001 (NO CARGO DE PROFESSORA)** totalizando **06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, ou 2.216 (dois mil, duzentos e dezesseis) dias para efeitos de Aposentadoria**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADESÃO N. 004/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 22/2023 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA/MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL DO TIPO MOTORISTA, MÃO DE OBRA DO TIPO INFRAESTRUTURA E MÃO DE OBRA DO TIPO VIGIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVIÇOS ALTAMENTE SOLICITADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R\$ 1.965.000,00 (um milhão noventa e cinco mil reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 25 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - 3ª
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

3ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito Abmael Borges da Silveira, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime Estatutário (Lei Municipal nº 747/2008) e LDBEN Nº 9.394/1996 - LEI das Diretrizes e Base da Educação Nacional.

Leia-se:

“A Prefeitura Municipal de Vila Rica, estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Prefeito Abmael Borges da Silveira, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime Estatutário (Lei Orgânica Art. 138 e 139 e Lei Municipal nº 747/2008) e LDBEN Nº 9.394/1996 - LEI das Diretrizes e Base da Educação Nacional, O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.”

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

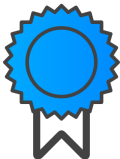
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vila Rica, 25 de abril de 2024.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Apr 25 22:32:53 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)